



Tribunal de Contas
Do Estado do Pará



Relatório de Análise

das Contas do Governador do Estado do Pará



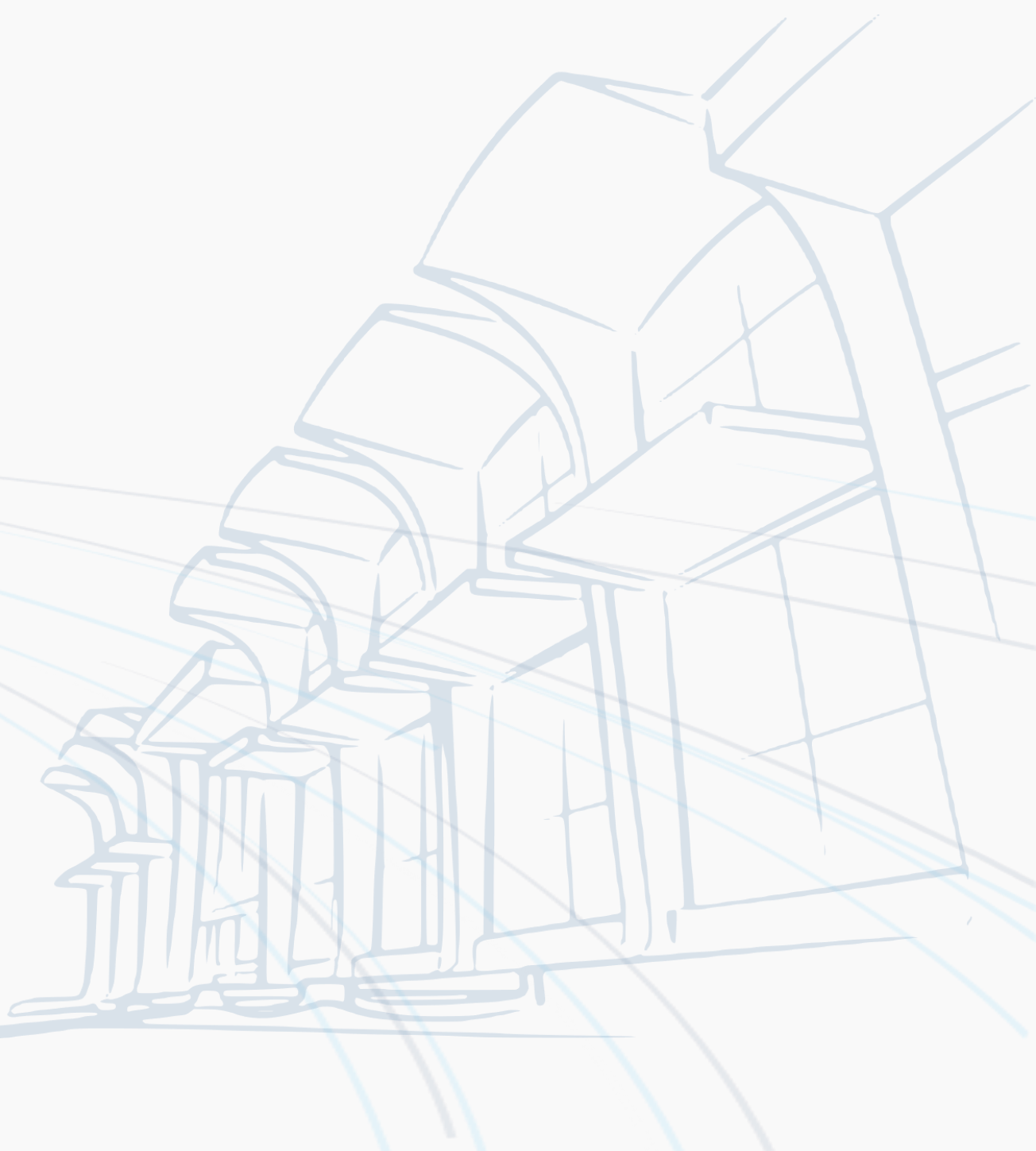
Exercício

2023



Conselheiro **Luis da Cunha Teixeira**
Relator

*Exercer o controle externo da gestão
dos recursos públicos estaduais
em benefício da sociedade.*





PROCESSO Nº TC/006268/2024

RELATÓRIO DE ANÁLISE
DAS CONTAS DO GOVERNADOR
DO ESTADO DO PARÁ
EXERCÍCIO 2023

Conselheiro Luis da Cunha Teixeira

RELATOR



BELÉM • PARÁ • MAIO / 2024

ENDEREÇO

UNIDADE SEDE BELÉM

Tv. Quintino Bocaiúva, 1585

Bairro: Nazaré

CEP: 66.035-903

(91) 3210-0555

www.tcepa.tc.br

ouvidoria@tcepa.tc.br

UNIDADE REGIONAL SANTARÉM

Tv. Luiz Barbosa, 962

Bairro: Caranazal

CEP: 68.041-115

(93) 3522-1718

UNIDADE REGIONAL MARABÁ

Av. VP-8, Folha 32, Quadra 17 - Lote 11

Bairro: Nova Marabá

CEP: 68.508-160

(94) 3323-0799

PLENO

CONSELHEIROS

· Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes ·
(Presidente)

· Fernando de Castro Ribeiro ·
(Vice-Presidente)

· Luis da Cunha Teixeira ·
(Corregedor)

· Maria de Lourdes Lima de Oliveira ·
(Coordenadora da Comissão para o Aperfeiçoamento de Mecanismos
para o Desenvolvimento do Controle Externo)

· Cipriano Sabino de Oliveira Junior ·
(Coordenador da Comissão de Sistematização
e Consolidação de Jurisprudência)

· Odilon Inácio Teixeira ·
(Ouvidor)

· Daniela Lima Barbalho ·
(Coordenadora da Escola de Contas)

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

· Julival Silva Rocha ·

· Milene Dias da Cunha ·

· Daniel Mello ·

· Edvaldo Fernandes de Souza ·

GRUPO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR

COMISSÃO TÉCNICA

- Carlos Edilson Melo Resque ·
(Coordenador)
- Fernanda Pinheiro Pantoja ·
(Membro)
- Sônia Abreu da Silva Elias ·
(Membro)

EQUIPE DE APOIO TÉCNICO

- Adriano César Everton Machado ·
- Alexandre Salgado Lessa dos Santos ·
 - Andréa Martins Cavalcante ·
 - Carolina Pimenta de Macêdo ·
 - Edson Santana Tenório ·
 - Jéssika Caroline Souza Costa ·
 - Larissa Maia Pinheiro Eluan ·
 - Luiz Roberto dos Reis Junior ·
- Maria Carolina Ferreira Rameiro ·
 - Max Ney de Parijós ·
 - Paulo Sérgio Batista Ramos ·
 - Raquel Serruya Elmesany ·
 - Rodrigo Almeida Soares ·
 - Ruth Helena Delgado Bastos ·
- Vera Maria de Guapindaia Braga ·
 - Viviane Gomes Vitor ·

COLABORADORES

- Jéssica Maria Alves Pereira dos Santos ·
(Secretaria)
- Márcio Roberto Pantoja Moraes ·
(Projeto Gráfico e Editoração)

COMPOSIÇÃO ADMINISTRATIVA

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

· Diógenes da Silva Fiorese ·

SECRETÁRIOS

- José Tuffi Salim Júnior ·
(Geral)
- Maria de Lourdes Carneiro Lobato ·
(Administração)
- Ana Paula Cruz Maciel ·
(Controle Externo)
- Alice Cristina da Costa Loureiro ·
(Gestão de Pessoas)
- Lilian Rose Bitar Tandaya Bendahan ·
(Planejamento e Gestão Estratégica)
- Lêda Mara Souza de Oliveira Monteiro ·
(Tecnologia da Informação)
- Andréa Pinheiro Xerfan ·
(Controle Interno)

SECRETÁRIOS DE REPRESENTAÇÃO

- Antônio Carlos Sales Ferreira Junior ·
(Unidade Regional Santarém)
- Rafael Larêdo Mendonça ·
(Unidade Regional Marabá)

DIRETORIA GERAL DA ESCOLA DE CONTAS

· Carmen Lúcia Dantas do Carmo ·

PROCURADORA

· Hellen Geysa da Silva Miranda Brancalhão ·

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 12

1. CENÁRIO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ 17

1.1.	RESULTADO DOS INDICADORES ECONÔMICOS	18
1.1.1.	Produto Interno Bruto	18
1.1.2.	Inflação	22
1.1.3.	Balança Comercial	23
1.1.4.	Mercado de Trabalho	26
1.2.	RESULTADO DOS INDICADORES SOCIAIS	30
1.2.1.	Expectativa de Vida ao Nascer	30
1.2.2.	Renda	32
1.2.3.	Emprego	36
1.2.4.	Educação	39
1.2.5.	Saúde	43
1.2.6.	Saneamento Básico	50
1.2.7.	Habitação	52
1.2.8.	Segurança	55
1.2.9.	Comparativo entre as metas dos indicadores do Mapa de Exclusão Social e as metas estabelecidas no PPA 2020-2023	60

4. GESTÃO FISCAL 165

4.1.	DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS	165
4.1.1.	Divulgação dos Relatórios da LRF	165
4.1.2.	Audiências Públicas	166
4.2.	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	167
4.3.	CUMPRIMENTO DE LIMITES LEGAIS	168
4.3.1.	Despesas com Pessoal	168
4.3.2.	Dívida Consolidada Líquida	171
4.3.3.	Garantias e Contragarantias de Valores	172
4.3.4.	Operações de Crédito	172
4.3.5.	Regra de Ouro	173
4.3.6.	Despesas da Dívida Pública	174
4.3.7.	Equilíbrio entre Receitas e Despesas Correntes	174
4.3.8.	Transferências Especiais da União	175
4.4.	DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR	176
4.4.1.	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar – Consolidada do estado do Pará	176
4.4.2.	Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar – Poder Executivo	177
4.5.	METAS FISCAIS	179
4.5.1.	Resultado Primário	179
4.5.2.	Resultado Nominal	180
4.6.	RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	181
4.7.	ALIENAÇÃO DE ATIVOS: ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	183
4.8.	INDICADORES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL	184
4.8.1.	Capacidade de Pagamento	184
4.8.2.	Qualidade da Informação Contábil e Fiscal	184

2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 69

2.1.	PLANO PLURIANUAL	69
2.1.1.	PPA e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável	69
2.1.2.	Avaliação de Execução dos Programas Temáticos do Poder Executivo, ano base 2023	71
2.1.3.	Avaliação da Execução Financeira dos Programas Temáticos do Poder Executivo, ano base 2023	74
2.1.4.	Avaliação da Execução Físico-Financeira das Principais Ações e Programas Temáticos do Poder Executivo, ano base 2023	76
2.1.5.	Avaliação da Execução do PPA – 2020-2023	89
2.2.	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	93
2.2.1.	Alterações das Metas Fiscais	94
2.3.	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	96
2.3.1.	Orçamento Geral do Estado	96
2.3.2.	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	97
2.3.3.	Orçamento de Investimento	98
2.3.4.	Achados e Fatos Significativos Observados	99
2.4.	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	100
2.4.1.	Receita Orçamentária	101
2.4.2.	Despesa Orçamentária	111
2.5.	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS NÃO DEPENDENTES	127

3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 133

3.1.	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	133
3.2.	BALANÇO FINANCEIRO	135
3.3.	BALANÇO PATRIMONIAL	136
3.3.1.	Imobilizado	140
3.3.2.	Dívida Ativa	142
3.3.3.	Investimentos	145
3.4.	DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	147
3.5.	DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	148
3.6.	DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	150
3.7.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS EMPRESAS CONTROLADAS NÃO DEPENDENTES	151
3.7.1.	Balanço Patrimonial	152
3.7.2.	Demonstração do Resultado do Exercício	153
3.7.3.	Fluxo de Caixa	154
3.7.4.	Análise por Coeficiente	155
3.8.	CONVERGÊNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS	157
3.9.	REFLEXOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO BANPARÁ NO BGE	159

SUMÁRIO

5. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS... 189

- 5.1. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.....189
- 5.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 190
- 5.3. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS 193
- 5.4. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 193
- 5.5. DESPESAS COM PUBLICIDADE.....195
- 5.6. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO.....195

05

6. FISCALIZAÇÃO EM TEMA ESPECÍFICO .. 201

- 6.1. PRIMEIRA INFÂNCIA..... 201
 - 6.1.1. Programa Creches por Todo o Pará 201
 - 6.1.2. Banco de Leite Humano 205
 - 6.1.3. UTI Neonatal 206
 - 6.1.4. Infraestrutura para Atendimento dos Direitos da Criança na Primeira Infância..... 211
- 6.2. GESTÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS..... 217

06

7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO..... 223

- 7.1. PREVISÃO LEGAL E FINALIDADE 223
- 7.2. ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 223
- 7.3. ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO.....224

07

8. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES ÀS CONTAS DE 2022 231

- 8.1. PROVIDÊNCIAS E ANÁLISES DAS RECOMENDAÇÕES 231
- 8.2. RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES 252

08

9. RECOMENDAÇÕES..... 257

09

ANEXOS E ÍNDICES 283

- ANEXO A – DOCUMENTOS EMITIDOS.....283
- ANEXO B – DOCUMENTOS RECEBIDOS 283
- ANEXO C – SIGLAS E ABREVIATURAS.....283
- ÍNDICE DE TABELAS.....287
- ÍNDICE DE QUADROS.....289
- ÍNDICE DE GRÁFICOS.....289

10

10. CONCLUSÕES..... 265

- 10.1. CENÁRIO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ 265
- 10.2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 266
 - 10.2.1. Plano Plurianual 2020-2023..... 266
 - 10.2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias..... 269
 - 10.2.3. Lei Orçamentária Anual 270
 - 10.2.4. Execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social 270
 - 10.2.5. Execução do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas Não Dependentes 272
- 10.3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS..... 273
 - 10.3.1. Balanço Orçamentário 273
 - 10.3.2. Balanço Financeiro..... 273
 - 10.3.3. Balanço Patrimonial 273
 - 10.3.4. Demonstração das Variações Patrimoniais..... 274
 - 10.3.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa 275
 - 10.3.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido 275
 - 10.3.7. Demonstrações Contábeis das Empresas Controladas Não Dependentes 275
 - 10.3.8. Convergência e Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais 276
 - 10.3.9. Reflexos das Demonstrações Contábeis do Banpará no BGE 276
- 10.4. GESTÃO FISCAL 277
- 10.5. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS..... 278
- 10.6. FISCALIZAÇÃO EM TEMAS ESPECÍFICOS..... 279
 - 10.6.1. Primeira Infância..... 279
 - 10.6.2. Gestão da Carteira de Investimentos do RPPS 281
- 10.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO 281
- 10.8. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES ÀS CONTAS DE 2022 282
- 10.9. RECOMENDAÇÕES..... 282

APRESENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Pará, notadamente em seu art. 116, obedecendo ao princípio da simetria em face da Constituição Federal, enumera as competências do Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE-PA), que como órgão auxiliar de controle externo, destaca a apreciação anual das contas do Chefe do Poder Executivo Estadual, mediante a produção de parecer prévio respectivo.

É importante destacar que a Carta Constitucional Paraense (art. 135, inciso XIX), determina que o Governador do Estado deve prestar anualmente à Assembleia Legislativa, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior. Além disso, conforme estabelece o Ato nº 63/2012 (RITCE/PA), as contas são consideradas prestadas à Assembleia Legislativa no dia de sua apresentação ao TCE-PA.

O exame realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará é formalizado por meio do relatório técnico sobre o Balanço Geral do Estado (BGE), o qual trata do planejamento e da execução dos orçamentos e avaliação da situação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, fiscal e patrimonial. A análise procedida serve de base para o parecer prévio que irá subsidiar a Assembleia Legislativa no julgamento das contas de forma escoreita.

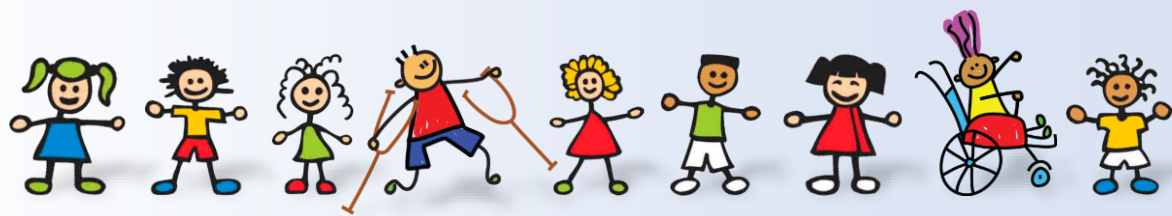
Nesse mister e cumprindo o que dispõe a Constituição Estadual (art.135, XIX), o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Helder Zahluth Barbalho, encaminhou ao TCE-PA o Balanço Geral do Estado do exercício de 2023, que foi autuado sob o processo nº TC/006268/2024.

Nos termos do art. 100 do Regimento Interno do TCE-PA (Ato nº 63/2012), as contas foram encaminhadas à comissão técnica, especialmente designada para análise e instrução do processo, conforme Portaria nº 41.613, de 06 de fevereiro de 2024, sendo procedida à verificação das formalidades e apreciação geral dos resultados evidenciados no BGE.

O relatório técnico, a teor do que dispõe o RITCE-PA quanto à composição da prestação de contas, apresenta a análise das seguintes informações: (i) cenário econômico e social; (ii) planejamento e a execução orçamentária; (iii) demonstrações contábeis; (iv) gestão fiscal; (v) limites constitucionais e legais; (vii) sistema de controle interno; (viii) temas específicos, como a Primeira Infância e a Gestão da Carteira de Investimentos do RPPS.

Além disso, com o objetivo de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública e de contribuir para o aperfeiçoamento da governança e da gestão pública no âmbito da administração pública estadual, o relatório traz o monitoramento das recomendações referentes às contas relativas ao exercício anterior. Ademais, com o intuito de melhorar e aperfeiçoar a gestão governamental, propõem-se novas recomendações.

Ao final, são apresentadas as conclusões deste relatório, o qual tem como principais bases e objetivos trazer todas as informações técnicas indispensáveis e, assim, oferecer um suporte técnico detalhado para que o Conselheiro Relator das Contas e seus pares, que compõem o Tribunal Pleno, possam ter os elementos necessários para a emissão do parecer prévio sobre as contas do Governador do Estado, referentes ao exercício de 2023.





1 CENÁRIO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ



1. CENÁRIO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ

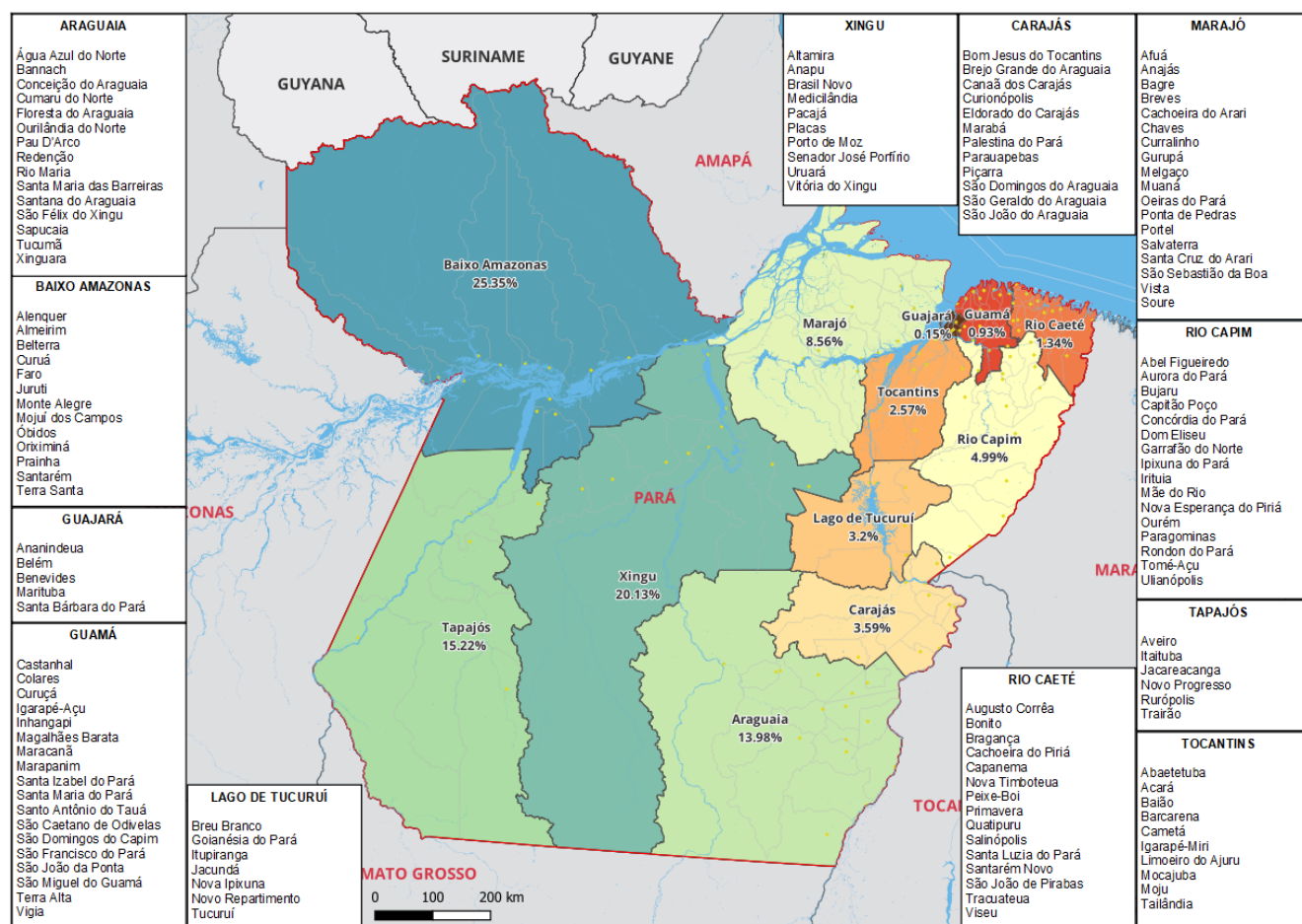
O estado do Pará, situado na região Norte do Brasil, é formado por 144 municípios e ocupa área total de 1.245.871 km², correspondente a aproximadamente 14,6% do território nacional.

Segundo o Censo Demográfico 2022 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população paraense foi de 8.120.131 habitantes, o que representa 4% da população nacional. Esses dados colocam o estado como o segundo maior em extensão territorial e o nono mais populoso do Brasil.

A regionalização do Estado, definida no Decreto Estadual nº 1.066/2008, estabeleceu 12 Regiões de Integração, as quais foram agrupadas considerando as semelhanças de ocupação, nível social e dinamismo econômico dos municípios, com o objetivo de definir espaços que possam se integrar de forma a contribuir para a redução das desigualdades regionais.

As 12 Regiões de Integração do estado do Pará (Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guajará, Guamá, Lago de Tucuruí, Marajó, Rio Caeté, Rio Capim, Tapajós, Tocantins e Xingu), juntamente com a área territorial em percentual e os municípios que as integram, estão apresentadas na figura a seguir.

Figura 1 – Distribuição da área territorial por Regiões de Integração do estado do Pará.



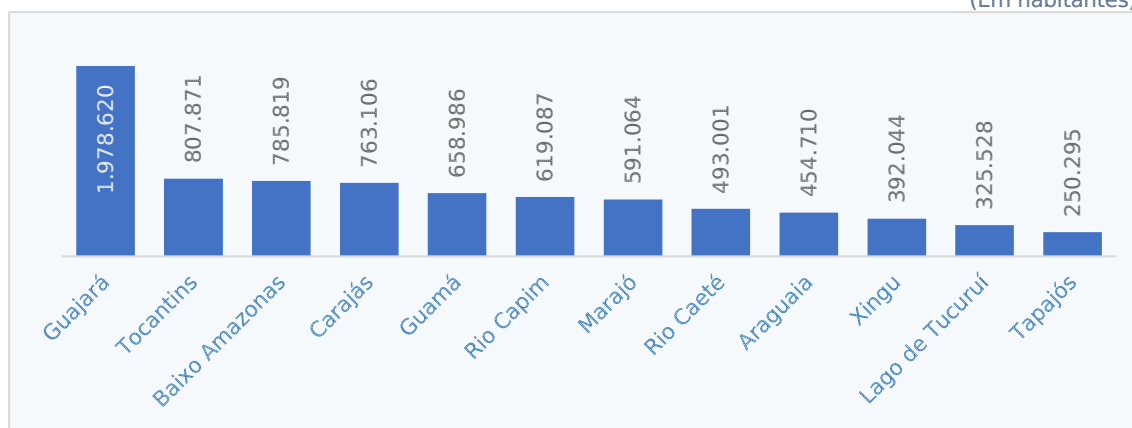
Fonte: Elaboração, TCE-PA.

De acordo com a figura, a região que concentra a maior área territorial é Baixo Amazonas (25,35%) e a menor é Guajará (0,15%), localizadas, respectivamente, no noroeste e nordeste do estado do Pará.

Em termos de distribuição populacional, Guajará é a região mais populosa, com quase 2 milhões de habitantes (24,4% da população), apesar de possuir a menor área. Essa é a Região de Integração (RI) que engloba a capital Belém e a região metropolitana. Por outro lado, as regiões do Araguaia, Xingu, Lago de Tucuruí e Tapajós juntas possuem menos de 18% da população, porém abrangem mais de 52% do território paraense.

Gráfico 1 – Distribuição da população paraense por Região de Integração – 2022.

(Em habitantes).



Fonte: IBGE, 2023.

Além dos aspectos demográficos, é preciso conhecer o cenário econômico e social do Pará. Assim, observar a evolução da economia é fundamental para compreensão do comportamento das finanças públicas e, consequentemente, para análise da execução das ações planejadas. Igualmente é relevante verificar e acompanhar o nível de bem-estar da sociedade em relação à atuação e ao desempenho do governo.

Isso posto, o presente capítulo é dedicado à abordagem do cenário econômico do estado do Pará nos últimos anos, com base em dados e informações divulgadas por fontes oficiais, bem como do cenário social, por meio de 31 indicadores e 8 temáticas (Expectativa de Vida, Emprego, Renda, Educação, Saúde, Saneamento, Habitação e Segurança) contidos no Mapa da Exclusão Social do Pará elaborado em 2023 pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (Fapespa).

Por fim, o capítulo abordará as metas definidas no Plano Plurianual (PPA) 2020-2023 do Estado, relativas ao ano 2022, seguida de uma análise comparativa com o ano-base de 2018, cujos dados subsidiaram a elaboração, em 2019, do instrumento de planejamento em questão. O objetivo dessa comparação é identificar as mudanças ocorridas no período de vigência do Plano.

1.1. RESULTADO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

1.1.1. Produto Interno Bruto

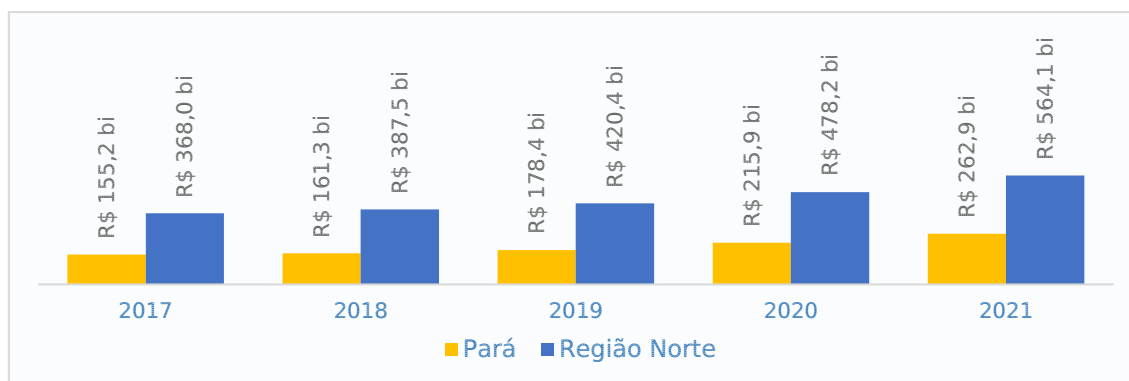
Segundo IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) é a soma de todos os bens e serviços finais produzidos por um país, estado ou cidade, geralmente em um ano. É um indicador utilizado para representar o tamanho de uma economia.

Em 2021, dado mais recente, o PIB brasileiro alcançou R\$9 trilhões em valores correntes, sendo R\$7,7 trilhões referentes ao Valor Adicionado (VA) a preços básicos e R\$1,3 trilhão aos impostos sobre produtos líquidos de subsídios.

Por sua vez, o PIB do Pará foi de R\$262,9 bilhões, mantendo o Pará como o 10º estado com maior PIB do Brasil. Isso traduz que 2,9% de tudo que é produzido no Brasil advém da economia paraense, representando acréscimo de 0,1 p.p. em comparação ao ano anterior, ocasionado pelo aumento do preço do minério de ferro, segundo o IBGE.

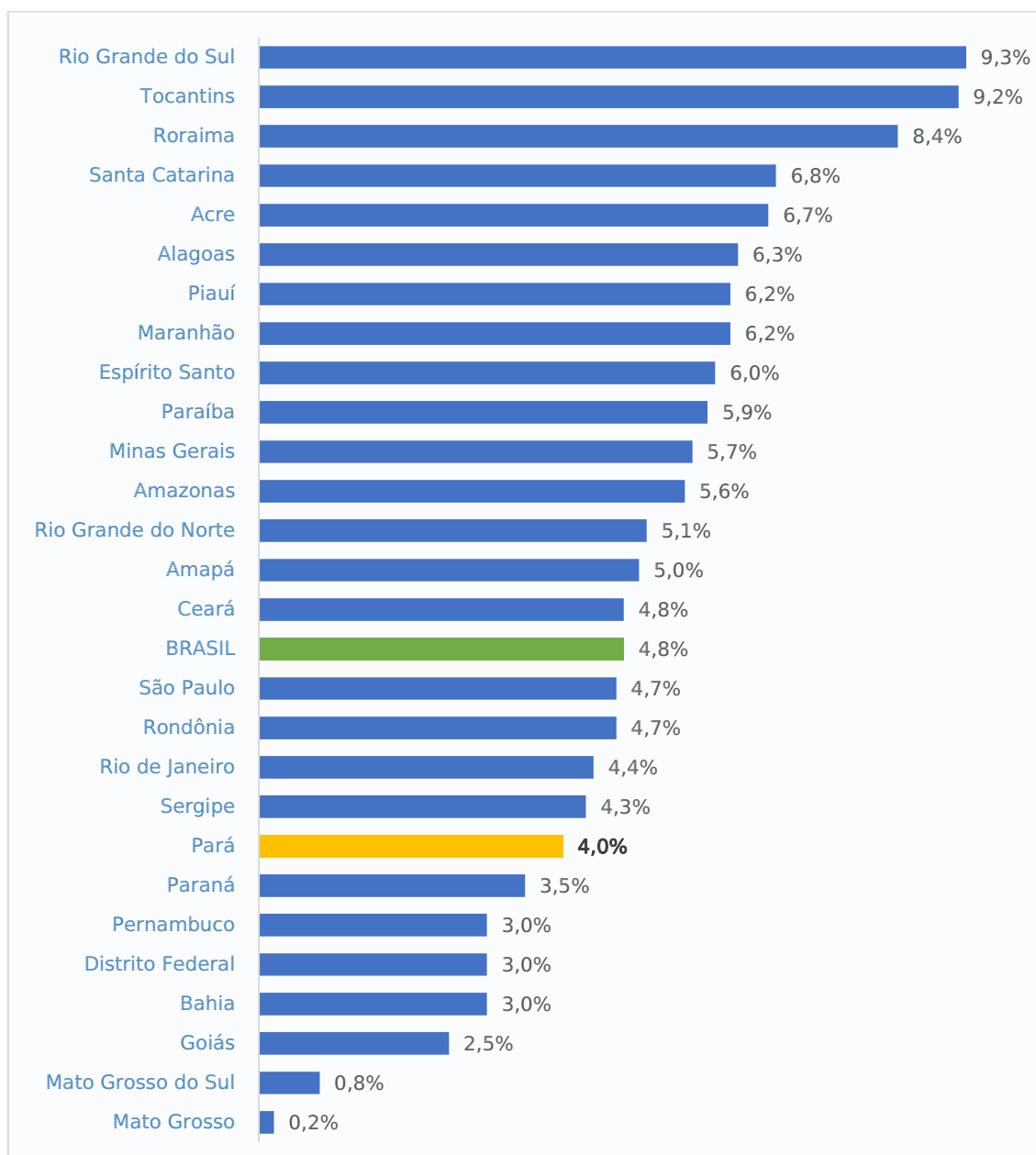
Em relação à região Norte, o PIB do Pará representou 46,6%, mantendo o Estado como o líder econômico da região.

Os PIBs do Pará e da região Norte, no período de 2017 a 2021, demonstram a manutenção da tendência de crescimento, conforme dados do gráfico a seguir.

Gráfico 2 – PIB a preços correntes do Pará e da Região Norte – 2017-2021.

Fonte: IBGE, 2022.

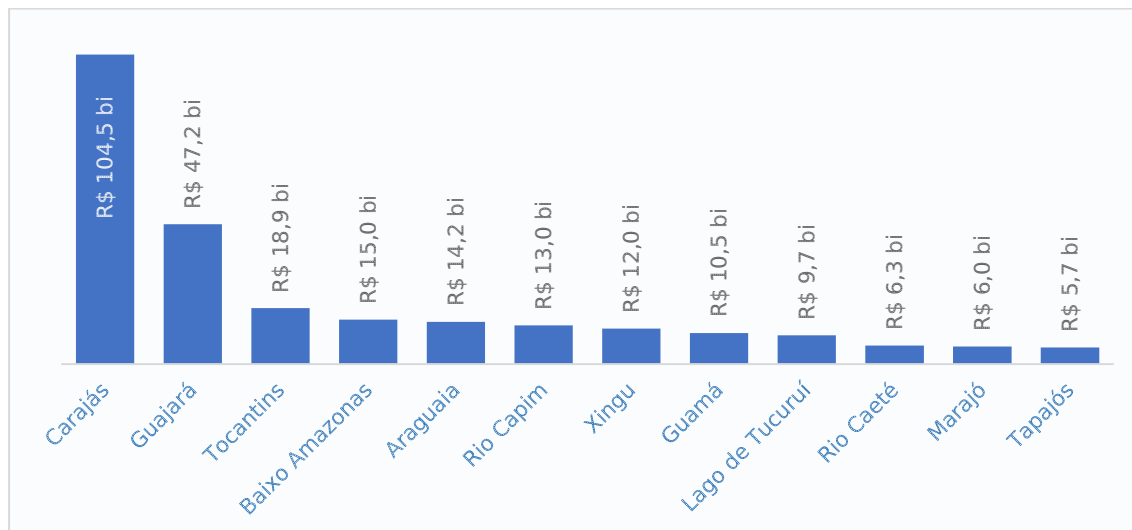
No Brasil, as 27 Unidades da Federação apresentaram crescimento em volume do PIB. A variação do Brasil foi 4,8%, enquanto a do Pará foi 4%, colocando o Estado na vigésima posição da variação em volume, conforme demonstra o gráfico a seguir.

Gráfico 3 – Variação em volume do PIB dos estados e do Brasil – 2020-2021.

Fonte: IBGE, 2022.

Em relação às Regiões de Integração do Pará, destacam-se Carajás, com PIB correspondente a quase 40% do PIB paraense, seguido de Guajará e Tocantins, com PIB correspondente a 18% e 7%, respectivamente. Já Marajó e Tapajós possuem as menores representações no PIB paraense, aproximadamente 2,2% cada.

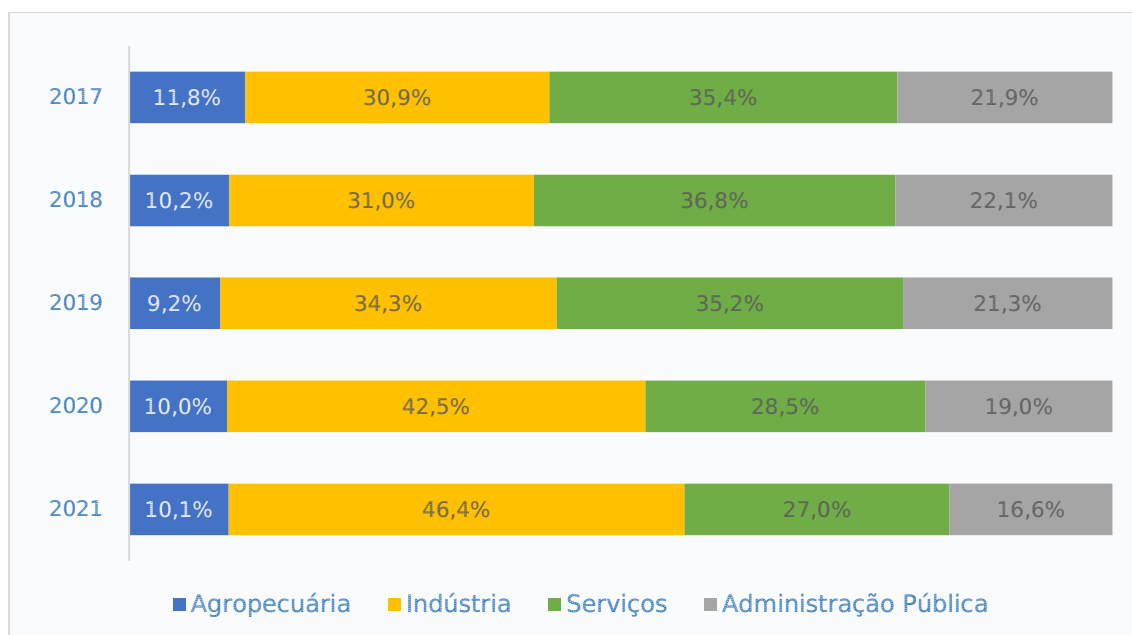
Gráfico 4 – PIB a preços correntes das Regiões de Integração – 2021.



Fonte: IBGE, 2022.

Na composição do valor adicionado, o setor industrial tem aumentado a sua participação na economia paraense ao longo dos anos. Na contramão, a administração pública tem registrado diminuição, assim como o setor de serviços. Já o setor agropecuário mantém a pequena média de representatividade, conforme os dados do período 2017 a 2021 apresentados no gráfico a seguir.

Gráfico 5 – Composição do valor adicionado do PIB – 2017-2021.



Fonte: IBGE, 2023.

O setor agropecuário, apesar da menor participação na composição, tem grande importância no cenário nacional, pois é o maior produtor de bubalinos e o segundo em bovinos e equinos do Brasil, 40%, 10,6% e 8,9%, respectivamente. Além disso, a economia paraense destaca-se como a maior produtora nacional de dendê, açaí e abacaxi. Cacau, coco-da-bahia, mandioca, pimenta-do-reino são exemplos de outros produtos que também se destacam.

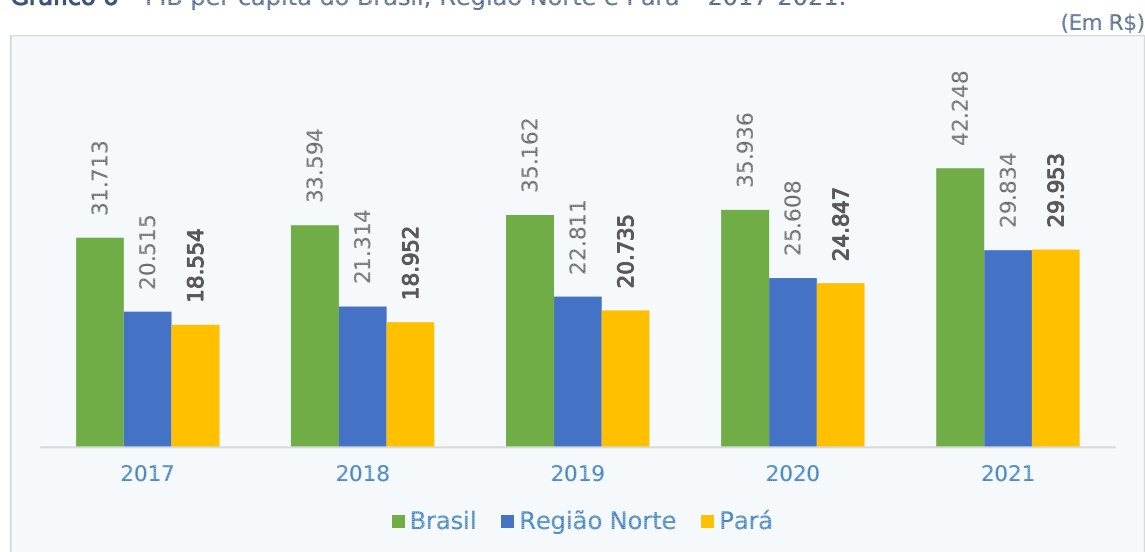
PIB per capita

O PIB per capita é calculado a partir da divisão do valor corrente do PIB pela população de um território. Segundo o IBGE, o resultado dessa divisão mede quanto do PIB caberia a cada indivíduo de um país se todos recebessem partes iguais, entre outros estudos possíveis.

Em 2021, o PIB per capita do Brasil foi R\$42.248, enquanto o do Pará foi R\$29.953. Apesar da disparidade entre esses valores, o Pará registrou variação maior (20,5%) que o Brasil (17,6%) em relação a 2020. Comparada com os demais estados da federação, o Pará avançou uma posição, ocupando o 15º lugar, de acordo com o IBGE.

No gráfico seguinte estão demonstrados os valores do PIB per capita do Brasil e do Pará, nos anos de 2017 a 2021.

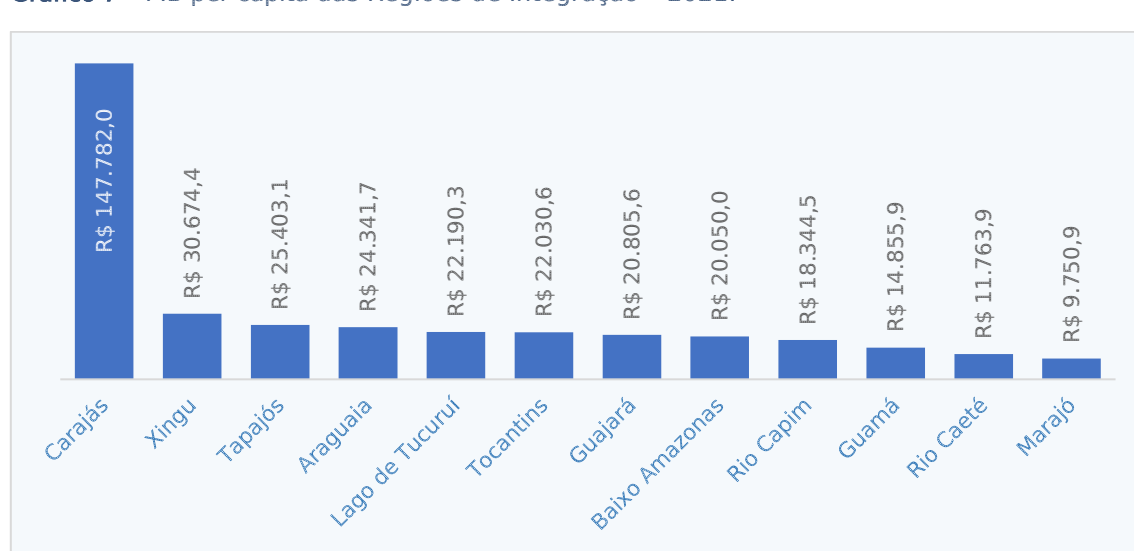
Gráfico 6 – PIB per capita do Brasil, Região Norte e Pará – 2017-2021.



Fonte: IBGE, 2023.

No recorte das RIs, Carajás é a região com o PIB per capita mais elevado (R\$147.782). Esse resultado é reflexo dos altos PIBs registrados nos municípios de Parauapebas, Canaã dos Carajás e Marabá, os quais ocupam as maiores posições no ranking estadual: 1º, 2º e 4º, respectivamente. Em contrapartida, Marajó apresenta o menor PIB per capita, conforme demonstra o gráfico a seguir.

Gráfico 7 – PIB per capita das Regiões de Integração – 2021.



Fonte: IBGE, 2023.

1.1.2. Inflação

Segundo o IBGE, denomina-se inflação o aumento dos preços de produtos ou serviços dentro de um prazo, curto ou médio, resultando na redução do poder de compra da moeda.

A inflação é medida pelos índices de preços, sendo o mais usual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado oficial pelo governo federal.

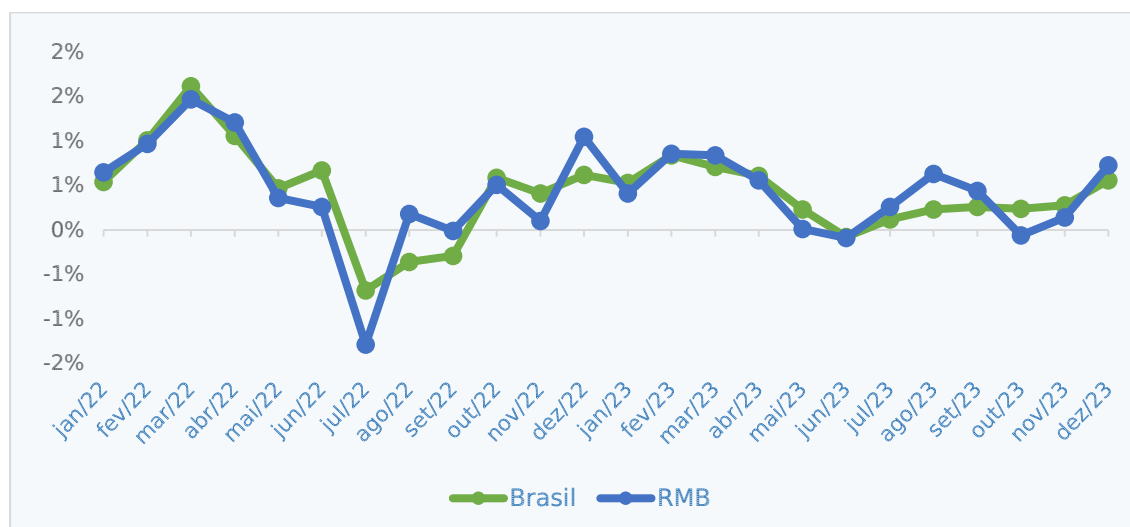
Entretanto, o IBGE não divulga dados desse indicador para os Estados de forma específica, mas calcula e publica a inflação de dez regiões metropolitanas do país, que inclui a Região Metropolitana de Belém (RMB), com base no IPCA, o qual considera as famílias residentes nas áreas urbanas de abrangência geográfica da região, com rendimentos monetários de 1 a 40 salários mínimos, qualquer que seja a fonte de rendimento.

Em 2023, a taxa de inflação do Brasil, medida pelo IPCA, apresentou uma variação acumulada no ano de 4,62%. Assim, o resultado ficou dentro do intervalo da meta definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que era de 3,25% ao ano, com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual (p.p.). Ou seja, entre 1,75% e 4,75%.

Como referência à avaliação da inflação do estado do Pará, utilizou-se o IPCA da RMB, que acumulou variação de 4,82% em 2023, ficando 0,2 p.p. acima da taxa acumulada do Brasil.

O gráfico a seguir apresenta os índices de inflação registrados no Brasil e na RMB, nos anos de 2022 e 2023, para fins de comparação.

Gráfico 8 – Variação mensal do IPCA do Brasil e da RMB – 2022-2023.



Fonte: IBGE, 2024.

Observa-se que as variações da RMB são próximas às do Brasil, seguindo a mesma tendência.

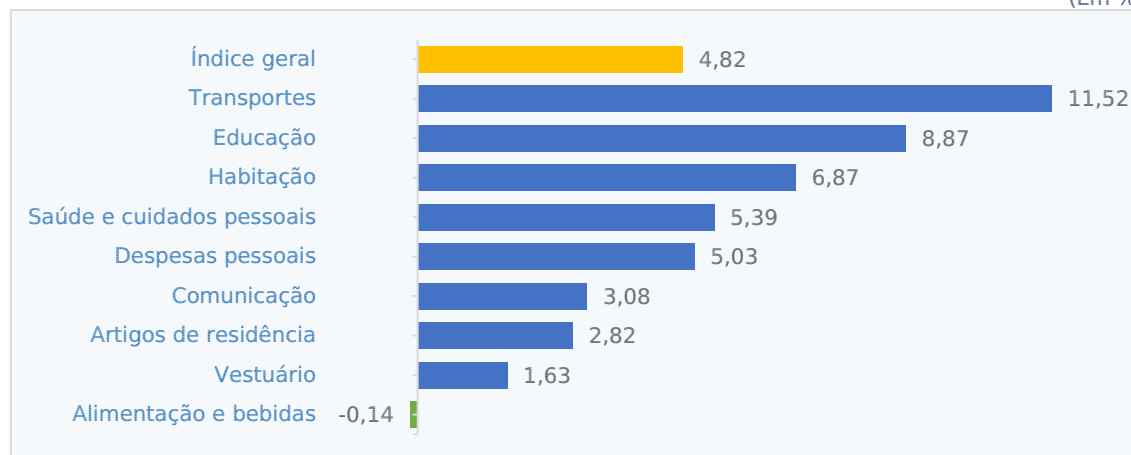
Em 2023, a inflação registrada na RMB teve a maior variação negativa de 0,09% em junho e a maior positiva de 0,86% em fevereiro.

Na análise por grupos de produtos e serviços, na RMB, em 2023, as maiores variações acumuladas foram nos grupos Transporte (11,52%), Educação (8,87%) e Habitação (6,87%). E os grupos que possuíram maiores pesos na apuração do índice de preços foram: Alimentação e Bebidas; Transporte; e Habitação. Em relação à Habitação, enquanto em 2022 teve uma variação anual negativa de 0,2%, em 2023 foi o setor com a terceira maior variação acumulada.

O resultado da variação acumulada por grupos de produtos e serviços pode ser visto no gráfico a seguir.

Gráfico 9 – Variação acumulada do IPCA da RMB por grupos de produtos e serviços – 2023.

(Em %)



Fonte: IBGE, 2024.

A alta do grupo Transportes foi influenciada pelo aumento da gasolina que tem o maior peso entre os subitens pesquisados no IPCA, segundo o IBGE. Cabe ressaltar que a gasolina teve o impacto da reoneração dos tributos federais e das alterações nas cobranças do ICMS. De outro lado, Alimentação e bebidas contribuíram para a estabilização do índice em 2023. A queda é reflexo das boas safras e redução dos preços das principais commodities no mercado, como a soja e milho.

1.1.3. Balança Comercial

Balança comercial compreende o registro total das exportações e importações de bens e serviços de um país em um intervalo de tempo (mês, semestre, ano). A diferença entre os valores totais das exportações e importações resulta em saldo que poderá ser positivo (superávit) ou negativo (déficit).

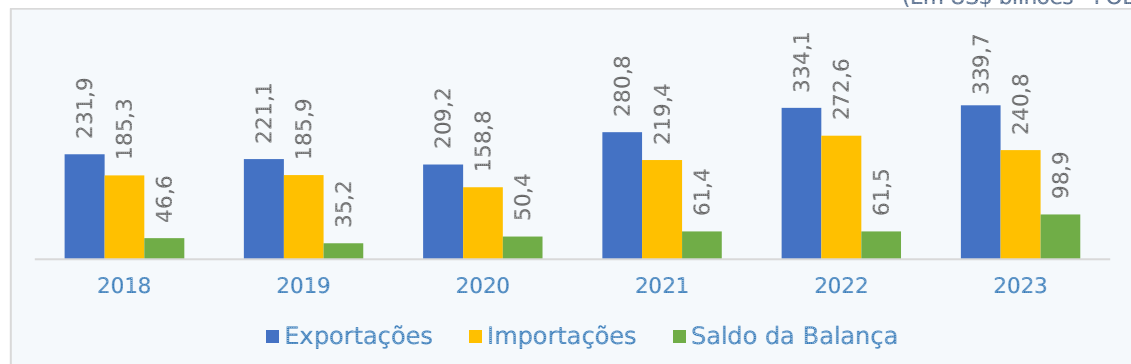
A balança comercial positiva contribui para o crescimento econômico, a geração de empregos, o aumento da renda nacional e fortalece a posição externa do país. Em nível estadual, influencia diretamente a economia local, determinando a dinâmica dos setores produtivos, a criação de empregos e o desenvolvimento regional. Por outro lado, a balança comercial com saldo negativo pode gerar pressões sobre as finanças públicas e a sustentabilidade econômica. Assim, a balança comercial é um indicador-chave da saúde econômica e do posicionamento de um país ou região no cenário global.

Em 2023, o Brasil registrou o montante de US\$339,7 bilhões de exportações e US\$240,8 bilhões de importações, obtendo, assim, saldo superavitário de US\$98,9 bilhões.

Na série histórica 2018-2023, o saldo superavitário da balança comercial brasileira, depois da queda em 2019, voltou a crescer sucessivamente, registrando aumento significativo de 60,8% em 2023 comparado a 2022, devido à redução de 11,7% nas importações.

Gráfico 10 – Balança comercial brasileira – 2018-2023.

(Em US\$ bilhões - FOB)



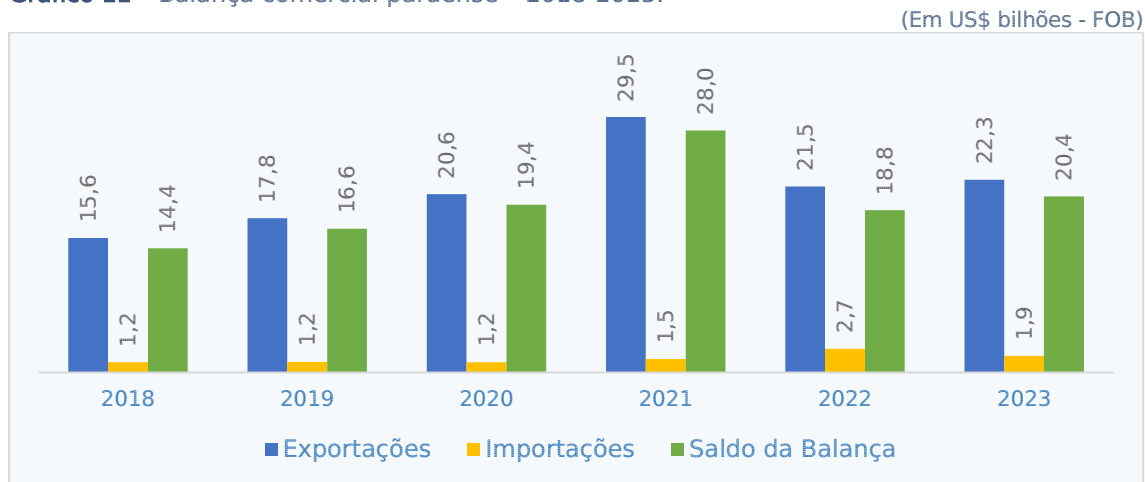
Fonte: MDIC, 2024.

Dentre os principais produtos exportados pelo Brasil em 2023 destacam-se: soja, representando 15,7% do valor exportado; óleos brutos de petróleo (12,5%); e minério de ferro e seus concentrados (8%). Os principais destinos das exportações brasileiras são: China (30,7%), Estados Unidos (10,9%), Argentina (4,9%), Países Baixos (3,6%) e México (2,5%). Esses países representam quase 53% do valor obtido nas exportações.

O Pará, em 2023, registrou o montante de US\$22,3 bilhões de exportações e US\$1,9 bilhão de importações, obtendo, assim, saldo superavitário de US\$20,4 bilhões.

Na série histórica 2018-2023, o saldo superavitário da balança comercial paraense, depois de sucessivos aumentos até 2021, decresceu 32,8% em 2022, em decorrência da queda nas exportações e do aumento das importações. De modo inverso, em 2023 o saldo superavitário voltou a crescer (8,5%), chegando a US\$20,4 bilhões, embora abaixo do valor registrado em 2021 (US\$28 bilhões), o maior do período.

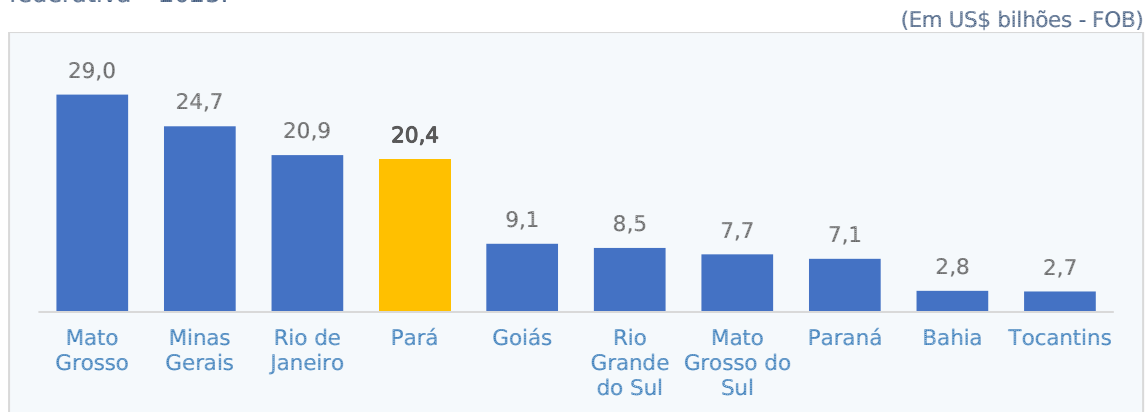
Gráfico 11 – Balança comercial paraense – 2018-2023.



Fonte: MDIC, 2024.

Comparados os resultados com os demais estados da federação, o Pará manteve o 7º lugar no ranking das exportações de 2023, bem como permaneceu como maior exportador da região Norte, com valor maior que três vezes a soma dos demais estados nortistas. Nas importações, o Pará desceu uma posição, indo para a 16ª colocação. Quanto ao saldo, o Pará está entre os quatro maiores saldos da balança comercial, conforme demonstra o gráfico a seguir.

Gráfico 12 – Ranking dos 10 maiores saldos da balança comercial brasileira por unidade federativa – 2023.

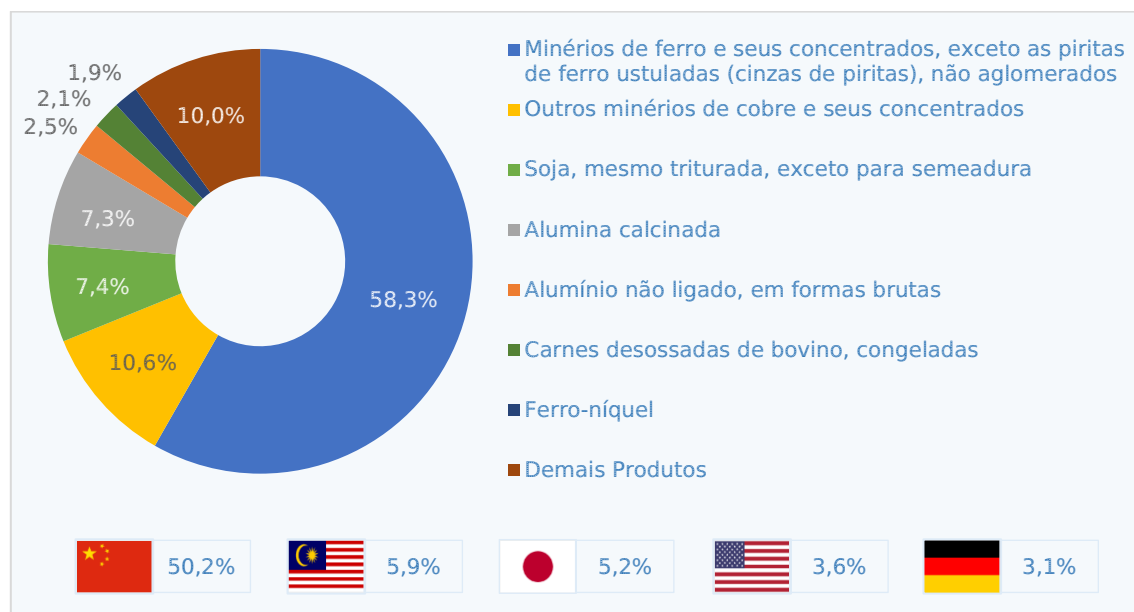


Fonte: MDIC, 2024.

Os principais produtos exportados pelo Pará são: minérios de ferro e seus concentrados, representando 58,3% do valor exportado, minérios de cobre e seus concentrados (10,6%), soja (7,4%) e alumina calcinada (7,3%). Juntos esses produtos são responsáveis por 83,6% do valor exportado.

A China é o grande destino das exportações paraenses, representando 50,2% do valor. Malásia (5,9%), Japão (5,2%), Estados Unidos (3,6%) e Alemanha (3,1%) completam os cinco principais destinos das exportações do Estado, em 2023.

Gráfico 13 – Principais produtos exportados e países parceiros do Pará – 2023.



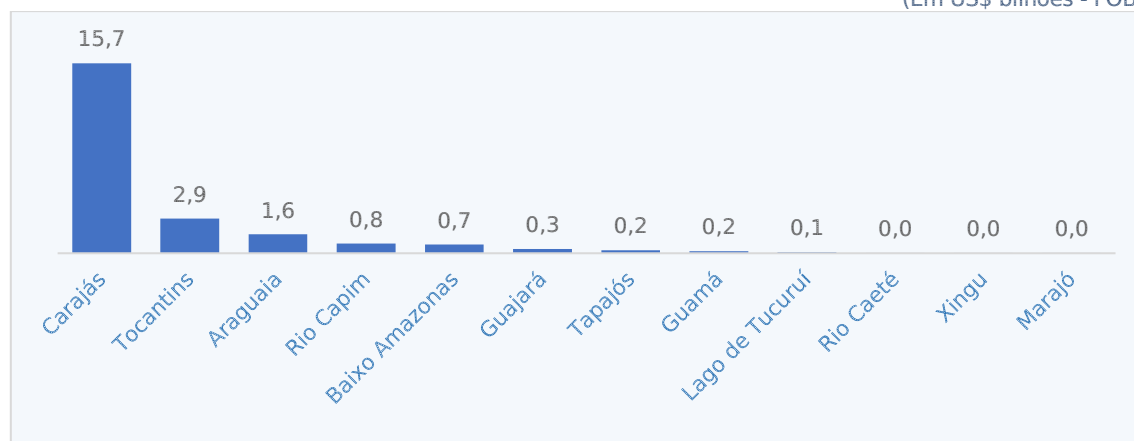
Fonte: MDIC, 2024.

Na participação das regiões de integração nas exportações, a RI Carajás totalizou quase 70% das exportações do Pará em 2023. Tocantins e Araguaia completam os três maiores participantes nas exportações paraense, representando quase 90%.

O gráfico a seguir apresenta o montante exportado pelo Pará segregado por Região de Integração.

Gráfico 14 – Exportação do Pará por Região de Integração – 2023.

(Em US\$ bilhões - FOB)

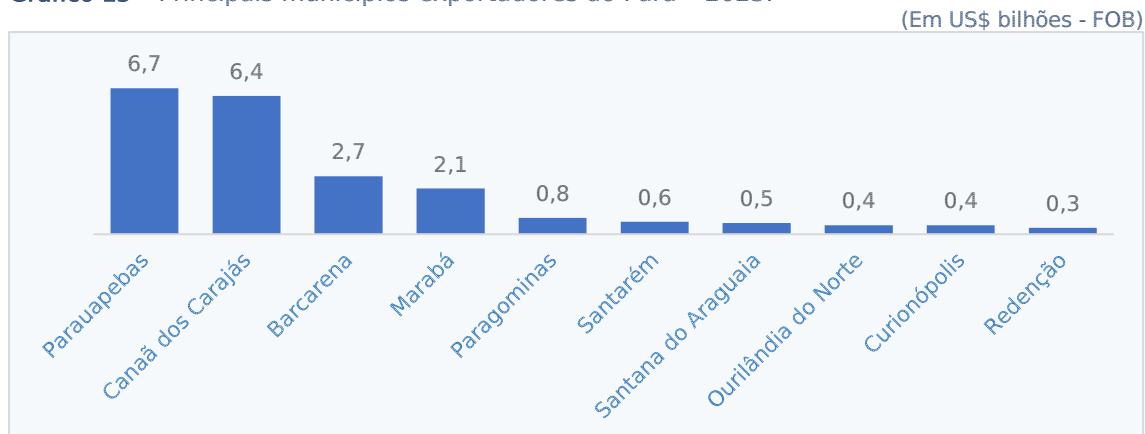


Fonte: MDIC, 2024.

Em relação à participação dos municípios do Pará nas exportações, Parauapebas e Canaã dos Carajás, ambos da RI Carajás, que são principalmente exportadores de minério de ferro e seus concentrados, registraram 29,9% e 28,4%, respectivamente. Ou seja, juntos responderam por 58,3% do total das exportações do Pará. Outros 73 municípios, com menores participações, completam o total exportado.

O gráfico a seguir apresenta os 10 maiores exportadores do estado do Pará.

Gráfico 15 – Principais municípios exportadores do Pará – 2023.



Fonte: MDIC, 2024.

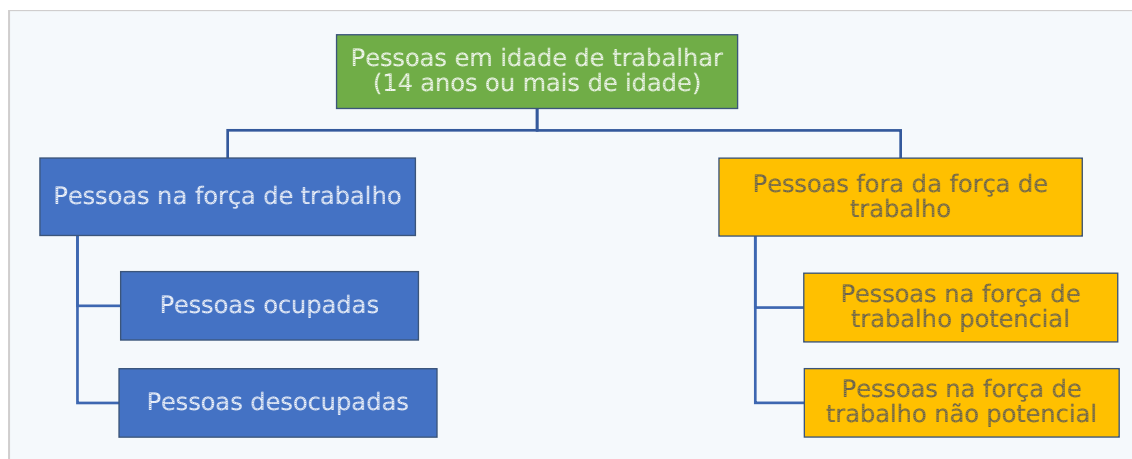
1.1.4. Mercado de Trabalho

O mercado de trabalho é componente fundamental da economia e da sociedade, uma vez que proporciona oportunidades de emprego e geração de renda para os indivíduos, permitindo-lhes sustentar suas necessidades básicas e melhorar seus padrões de vida. Além disso, impulsiona o crescimento econômico ao fornecer mão de obra para as empresas, incentivando a produção e a inovação. Por meio do emprego, as pessoas não apenas contribuem para a produção de bens e serviços, mas também se integram à sociedade, promovendo coesão social e fortalecendo a estabilidade política.

Segundo o IBGE, o conceito de trabalho abrange diferentes formas de produção de bens e serviços para consumo próprio ou de terceiros, tais como: trabalho em ocupação; trabalho na produção de bens e serviços destinados somente ao próprio consumo das pessoas moradoras do domicílio ou de parentes que residem em outro domicílio; trabalho voluntário; trabalho sem remuneração no cuidado de pessoas; e trabalho nos afazeres domésticos.

O trabalho em ocupação é a forma adotada pelo IBGE para definir a força de trabalho que se subdivide em pessoas na força e fora da força de trabalho na semana de referência da pesquisa. Na força de trabalho tem-se as pessoas ocupadas (formais e informais) e as desocupadas, as quais serão o enfoque desta análise. Já as pessoas fora da força são as que não estavam ocupadas e nem desocupadas no período de referência. O esquema a seguir ilustra essa classificação.

Gráfico 16 – Classificação da ocupação.



Fonte: IBGE, 2024.

O Brasil encerrou o 4º trimestre de 2023 com estimativa de 175,4 milhões de pessoas em idade de trabalhar, representando acréscimo de 1,5 milhão comparado com o mesmo período de 2022.

Do total de 175,4 milhões de pessoas em idade de trabalhar, 109 milhões (62,2%) estavam na força de trabalho, sendo estimadas 101 milhões de pessoas ocupadas e 8,1 milhões desocupadas, representando, respectivamente, uma variação positiva de 1,6% e negativa de 5,76% comparada ao 4º trimestre do ano anterior. Assim, o nível de ocupação¹ nacional foi para 57,6%, refletindo aumento de 0,4 p.p. em relação ao mesmo período do ano anterior, segundo dados do IBGE.

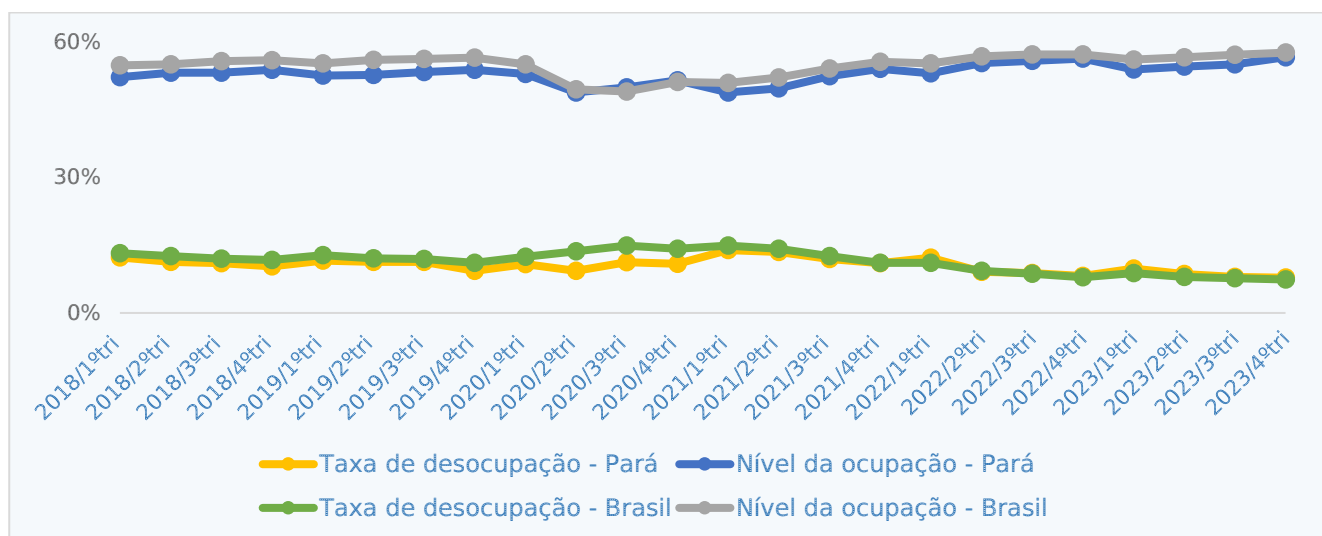
No estado do Pará, foram estimadas 6,9 milhões de pessoas em idade de trabalhar no 4º trimestre de 2023, uma redução de 4 mil comparado com o mesmo período de 2022. Do total estimado, havia 4,2 milhões (61,4%) de pessoas na força de trabalho. A população ocupada totalizou 3,9 milhões de pessoas e a desocupada, 329 mil no último trimestre de 2023, indicando aumento de 0,5% e redução de 5,2%, respectivamente, no período correspondente do ano anterior.

Dessa forma, o Estado encerrou o ano de 2023 com nível de ocupação estimado de 56,6%, aumentando 0,3 p.p. no mesmo período do ano anterior.

A taxa de desocupação² do Brasil e do Pará atingiram, respectivamente, 7,4% e 7,8% no trimestre encerrado em dezembro/2023. Essa é a menor taxa no Pará desde 2018, quando iniciou com 465 mil pessoas desocupadas.

O gráfico a seguir apresenta o nível de ocupação e desocupação no Brasil e no estado do Pará na série histórica 2018-2023.

Gráfico 17 – Nível de ocupação e taxa de desocupação do Pará e Brasil – 2018-2023.



Fonte: IBGE, 2024.

Em comparação com os demais estados da federação quanto à taxa de desocupação, o Pará ocupou a 15ª posição (7,8%), ficando, dentre os da região Norte, apenas à frente dos estados do Amazonas (18ª posição: 8,8%) e Amapá (27ª posição: 14,2%). Santa Catarina ocupou a 1ª colocação, com taxa de desocupação de 3,2%.

Os resultados por agrupamentos de atividades do trabalho principal no estado do Pará denotam aumento no efetivo de pessoas ocupadas em quase todos os setores econômicos. Os destaques são para os setores “outros serviços” e “alojamento e alimentação”, com acréscimo, respectivamente, de 8,8% e 7,4% no 4º trimestre de 2023, na comparação com o mesmo período do ano anterior.

Por outro lado, o agrupamento de atividades Agricultura, Pecuária, Produção Florestal, Pesca e Aquicultura apresentou redução de 10,9% no 4º trimestre/2023 comparado ao 4º trimestre/2022. A redução nesse agrupamento ocorreu também no mesmo período de 2022 em relação a 2021, quando a taxa foi -17%.

¹ Calculado a partir da razão entre o nº de pessoas ocupadas e pessoas em idade de trabalhar (14 anos ou mais de idade).

² Corresponde ao percentual de pessoas desocupadas na semana de referência em relação às pessoas na força de trabalho nessa semana.

Tabela 1 – Pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência no Pará – 4º trimestre/2022 e trimestres de 2023.

(Em mil pessoas)

Grupamento de Atividades	4º T 2022 (a)	1º T 2023	2º T 2023	3º T 2023	4º T 2023 (b)	Var.% b / a
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	571	490	493	508	509	-10,9
Indústria geral	452	438	433	458	480	6,2
Construção	290	272	282	278	291	0,3
Comércio, reparação de veículos automotores e motocicletas	823	795	764	789	806	-2,1
Transporte, armazenagem e correio	173	178	174	162	183	5,8
Alojamento e alimentação	256	246	253	252	275	7,4
Informação, comunicação e atividades financeiras, imobiliárias, profissionais e administrativas	248	269	250	246	239	-3,6
Administração pública, defesa, seguridade social, educação, saúde humana e serviços sociais	640	626	673	668	663	3,6
Outros serviços	215	197	228	221	234	8,8
Serviços domésticos	201	186	214	215	207	3,0
Total	3.868	3.696	3.764	3.797	3.887	0,5

Fonte: IBGE, 2024.

Com relação às movimentações dos empregos do mercado formal, os dados do Novo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) contemplam os empregos formais e apresentam as admissões e demissões declaradas pelas empresas. Esses dados diferem daqueles apresentados pelo IBGE que contemplam empregos formais e informais e decorrem de estimativas com base em amostra de domicílios.

Assim, em relação ao mercado formal, cujo desempenho é medido a partir da movimentação do emprego, considerando o número de admissões, demissões e o saldo no período, no Brasil, em 2023, o número de pessoas admitidas foi superior em 6,8% ao número de pessoas desligadas. Isso representa saldo de 1.483.598 de empregos.

No Pará, o saldo de admissões foi de 44.851 empregos, resultado que coloca o Pará como o maior empregador da região Norte em 2023. Contudo, apesar do maior número de admissões da região Norte no período em questão, também registra elevado número de desligamentos, sendo o maior da região.

A tabela seguir apresenta a situação do emprego no Brasil e no estado do Pará em 2023.

Tabela 2 – Empregos no Brasil e no estado do Pará – 2023.

(Em unidades)

Recorte Geográfico	Admitidos (a)	Desligados (b)	Saldo a – b	Var. % a / b
Brasil	23.257.812	21.774.214	1.483.598	6,81
Pará	448.422	403.571	44.851	11,11

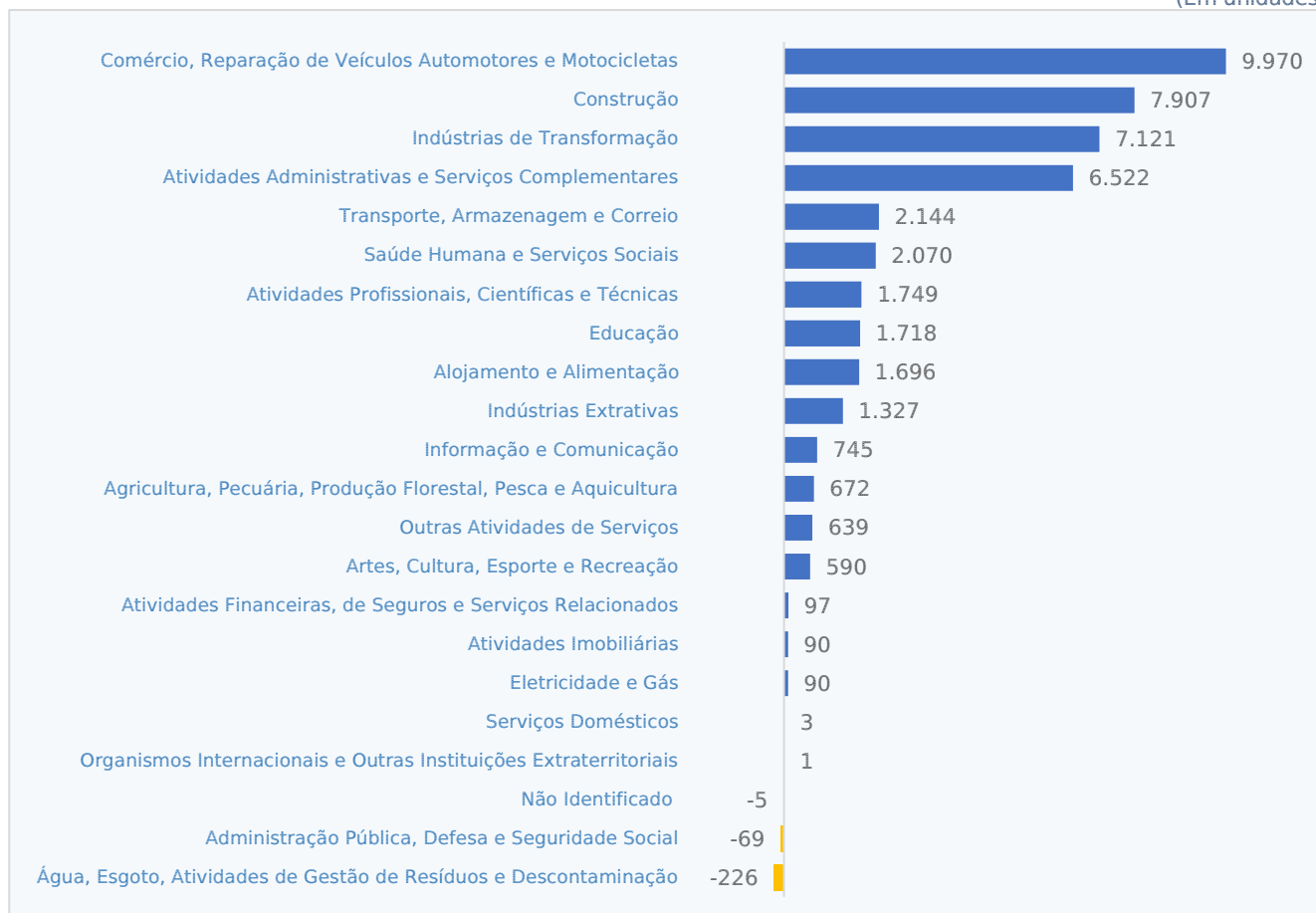
Fonte: Novo Caged/Ministério do Trabalho, 2024.

No Pará, o setor de comércio apresentou o maior saldo positivo de emprego (9.970) em 2023, devido a 114.708 admissões contra 104.738 demissões no ano. Por outro lado, o setor Água, Esgoto, Atividades de Gestão de Resíduos e Descontaminação apresentou o maior saldo negativo (226), já que as demissões suplantaram as admissões.

O saldo do emprego no Pará distribuído por grupamentos pode ser visualizado no gráfico a seguir.

Gráfico 18 – Saldo de emprego por grupamentos de atividade econômica no estado do Pará – 2023.

(Em unidades)



Fonte: Novo Caged/Ministério do Trabalho, 2024.

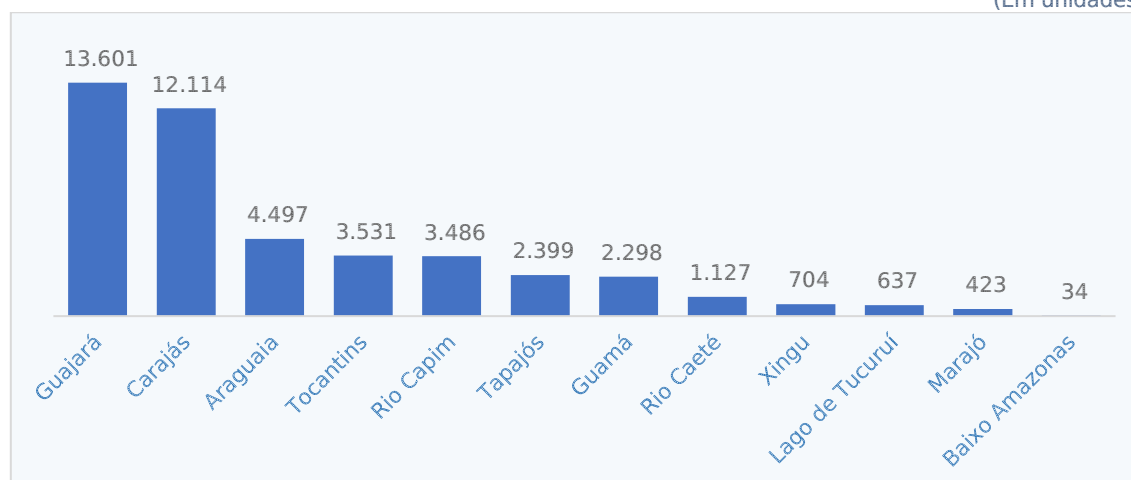
Com relação ao emprego nas Regiões de Integração, em 2023, Guajará e Carajás foram as que mais contrataram e tiveram os maiores saldos, contribuindo para isso o setor de serviços, que apresentou o maior estoque e saldo de empregos.

Não obstante a isso, a dinâmica entre essas regiões diverge. Enquanto na RI Guajará 83% do estoque dos empregos estão nos setores de Serviços e Comércio, na RI Carajás existe uma melhor distribuição dos setores, em que o setor de Serviços tem 36%, Indústria e Comércio possuem 21% cada, e Construção possui 21%.

O saldo do emprego no Pará distribuído por RI pode ser visualizado no gráfico a seguir.

Gráfico 19 – Saldo de emprego por Região de Integração no estado do Pará – 2023.

(Em unidades)



Fonte: Novo Caged/Ministério do Trabalho, 2024.

1.2. RESULTADO DOS INDICADORES SOCIAIS

Indicador social é uma medida quantitativa ou qualitativa que reflete aspectos específicos da vida social de uma população ou comunidade, mede o grau de bem-estar ou qualidade de vida.

A Lei Estadual nº 6.836/2006, alterada pela Lei Estadual nº 8.327/2015, instituiu o Mapa da Exclusão Social no âmbito do estado do Pará. O Mapa traça diagnóstico da realidade socioeconômica do Estado, em geral, de suas 12 Regiões de Integração e da RMB³ e Fora da RMB, referente aos dois últimos anos imediatamente anteriores para fins de comparação.

O Mapa da Exclusão Social de 2023 apresenta resultados dos indicadores sociais dos exercícios de 2021 e 2022 relacionados aos seguintes temas: expectativa de vida, renda, emprego, educação, saúde, saneamento básico, habitação e segurança.

Ressalta-se que, em que pese a existência de dados disponibilizados por outras fontes no Brasil, o diagnóstico social ora apresentado baseia-se no Mapa da Exclusão Social do Pará, sendo complementado, sempre que possível, por fontes adicionais para fins de comparação.

1.2.1. Expectativa de Vida ao Nascer

Segundo o Mapa da Exclusão Social 2023, o indicador Expectativa de Vida ao Nascer representa o número médio de anos que se espera que um recém-nascido viva se mantidas constantes as taxas de mortalidades observadas no ano em análise. Para a composição desse indicador são considerados a população residente e os óbitos registrados no período analisado.

O IBGE publica anualmente a Tábua Completa de Mortalidade para a população brasileira. Para os nascidos em 2020 a expectativa de vida no Brasil era 76,8 anos, em 2021 subiu para 77 anos e, em 2022, foi de 75,5 anos. Assim, espera-se que um recém-nascido no ano de 2022 viva, em média, 75,5 anos, considerando os níveis de mortalidade, ao longo de sua vida, semelhantes aos que a população apresentou em 2022, em cada idade.

Ressalta-se que as Tábuas Completas de Mortalidade para o Brasil para o ano de 2022 foram estimadas utilizando informações de dados diretos da população e do registro de óbitos no mesmo ano. Nos anos anteriores, as Tábuas de mortalidade para o Brasil foram elaboradas com base em dados projetados (IBGE, 2018; IBGE, 2022; IBGE, 2023).

Salienta-se, que, no cálculo das Tábuas de mortalidade de 2022, a correção da cobertura do registro de óbitos incorporou os efeitos da pandemia de COVID-2019. Dessa forma, os resultados obtidos diferem daqueles apresentados pela estimativa de mortalidade projetada (IBGE, 2018), que tinham como base de informação a mortalidade da década passada e sem considerar os efeitos pandêmicos.

Em 2021, a expectativa de vida da população do estado do Pará foi 73,6 anos e, em 2022, foi 74,4 anos, representando um salto de 9 meses e 17 dias nesse indicador.

Em relação à expectativa de vida nas 12 RIs do estado do Pará, nos anos de 2021 e 2022 observa-se acréscimo em 7 (58%) e decréscimo em 5 RIs (42%).

Apresenta-se a expectativa de vida no Brasil, Pará e Regiões de Integração na tabela a seguir.

³ RMB: constituída pelos municípios de Belém, Ananindeua, Marituba, Benevides, Santa Bárbara do Pará, Santa Izabel do Pará.

Tabela 3 – Expectativa de vida ao nascer no Brasil, Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.
(Em anos de idade)

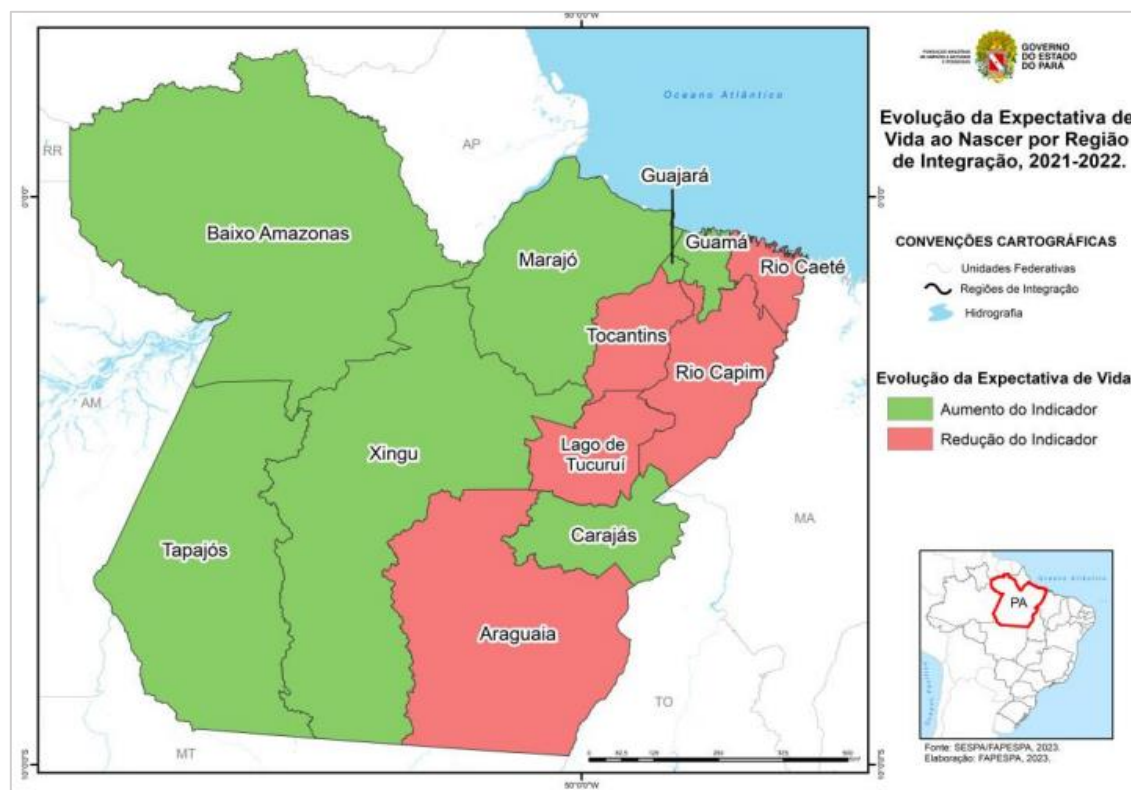
Brasil, Pará e Regiões de Integração	2021	2022	Variação
Brasil	77,0	75,5	Diminuição de 1 anos 6 meses 3 dias
Pará	73,6	74,4	Acréscimo de 0 anos 9 meses 17 dias
Araguaia	72,5	71,3	Diminuição de 1 anos 2 meses 15 dias
Baixo Amazonas	72,1	75,7	Acréscimo de 3 anos 7 meses 6 dias
Carajás	70,9	72,9	Acréscimo de 1 anos 11 meses 31 dias
Guajará	73,6	74,3	Acréscimo de 0 anos 8 meses 11 dias
Guamá	73,8	74,3	Acréscimo de 0 anos 5 meses 30 dias
Lago de Tucuruí	75,1	72,8	Diminuição de 2 anos 3 meses 20 dias
Marajó	78,9	79,0	Acréscimo de 0 anos 1 meses 7 dias
Rio Caeté	75,0	74,5	Diminuição de 0 anos 6 meses 2 dias
Rio Capim	75,1	74,2	Diminuição de 0 anos 10 meses 26 dias
Tapajós	69,5	73,5	Acréscimo de 3 anos 11 meses 31 dias
Tocantins	75,8	75,5	Diminuição de 0 anos 3 meses 18 dias
Xingu	71,5	73,7	Acréscimo de 2 anos 2 meses 14 dias

Fonte: IBGE, Sespa/Fapespa, 2023.

Em 2022, destacam-se pelas maiores expectativas de vida dentre as Regiões de Integração: Marajó (79 anos), Baixo Amazonas (75,7), esses superiores inclusive à média nacional, e Tocantins (75,5). Por outro lado, as regiões que apresentaram os menores índices foram: Araguaia (71,3 anos), Lago de Tucuruí (72,8 anos) e Carajás (72,9 anos).

Ressalta-se a variação negativa ocorrida nas RIs Lago de Tucuruí e Araguaia, onde cada qual apresentou redução de mais de 1 ano de expectativa de vida, constituindo-se nas Regiões de Integração com as maiores quedas no índice.

Figura 2 – Evolução da Expectativa de vida ao nascer por Região de Integração – 2021-2022.



Fonte: Fapespa, 2023.

Apesar do Mapa não identificar as possíveis causas da queda dos índices de Expectativa de Vida nas 5 RIs, os resultados indicam a necessidade de acompanhamento e realização de estudos e diagnósticos, inclusive, comparativos entre as RIs, para identificar as causas dessas distintas realidades e contribuir com a proposição de políticas públicas relevantes nesse contexto.

1.2.2. Renda

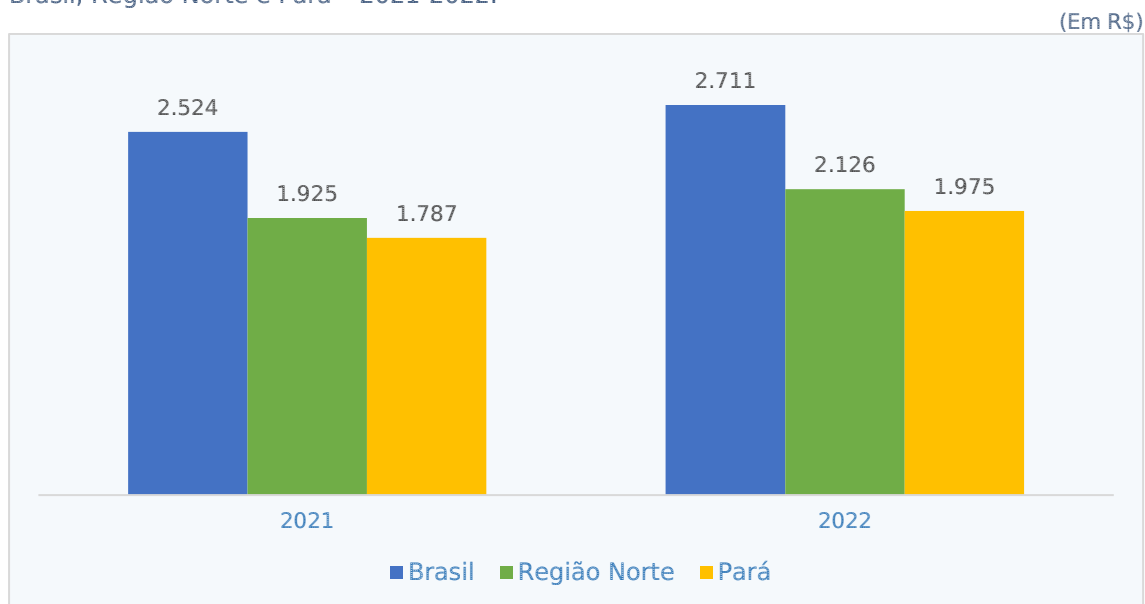
O diagnóstico da Renda é realizado por meio de 3 indicadores: Renda Média de Todas as Fontes, Índice de Gini e a Proporção de Pessoas Abaixo da Linha da Pobreza (Taxa de Pobreza), conforme segue.

• Renda média de todas as fontes

Esse indicador, segundo a Lei Estadual nº 8.327/2015, apresenta a média dos rendimentos mensais de todos os trabalhos e de todas as fontes.

Em 2022, o rendimento médio real dos trabalhadores brasileiros aumentou 7,4% em relação a 2021. O rendimento dos paraenses cresceu 10,5%, incremento acima da média nacional, passando de R\$1.787 para R\$1.975. No entanto, a média paraense ainda é menor que a do Brasil e da região Norte, conforme demonstra o gráfico a seguir.

Gráfico 20 – Rendimento médio real de pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas, no Brasil, Região Norte e Pará – 2021-2022.



Fonte: IBGE-PNADC/T, 2023; Fapespa, 2023.

Nota: para o cálculo do rendimento foi utilizada a média dos trimestres.

Com relação à categoria de emprego no trabalho principal, os grupos Empregador e Empregado no Setor Público possuem os maiores rendimentos médio anual, R\$4.749 e R\$3.747, respectivamente, não obstante as reduções de 11,9% no rendimento médio real do Empregador e de 4,3% no grupo Empregado no Setor Público ocorridas em 2022. Porém, nem todos os subgrupos do setor público perderam renda. Os servidores com carteira de trabalho assinada, exclusive militar e funcionário público estatutário, obtiveram aumento no rendimento médio.

O grupo Trabalhadores Domésticos, embora detentor da menor renda média anual (R\$806), registrou a maior variação (6,6%) em 2022. Desse grupo, aqueles sem carteira de trabalho assinada, apesar de terem apresentado variação mais elevada dentre as rendas médias de todas as fontes (9,3%), constituem o subgrupo de menor renda média anual (R\$743), conforme demonstra a tabela a seguir.

Tabela 4 – Rendimento médio anual real dos trabalhadores de 14 anos ou mais por posição na ocupação, no Pará – 2021-2022.

(Em R\$)

Posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho principal	2021	2022	Variação
Empregado no setor privado, exclusive trabalhador doméstico	1.649	1.725	4,6%
Empregado no setor privado, exclusive trabalhador doméstico - com carteira de trabalho assinada	2.066	2.210	7,0%
Empregado no setor privado, exclusive trabalhador doméstico - sem carteira de trabalho assinada	1.180	1.225	3,8%
Trabalhador doméstico	756	806	6,6%
Trabalhador doméstico - com carteira de trabalho assinada	1.280	1.286	0,5%
Trabalhador doméstico - sem carteira de trabalho assinada	680	743	9,3%
Empregado no setor público	3.915	3.747	-4,3%
Empregado no setor público, exclusive militar e funcionário público estatutário - com carteira de trabalho assinada	5.249	5.357	2,1%
Empregado no setor público, exclusive militar e funcionário público estatutário - sem carteira de trabalho assinada	2.151	2.038	-5,3%
Empregado no setor público - militar e funcionário público estatutário	4.638	4.517	-2,6%
Empregador	5.388	4.749	-11,9%
Conta própria	1.178	1.234	4,8%

Fonte: IBGE-PNADC/T, 2023; Fapespa, 2023.

• Índice de Gini

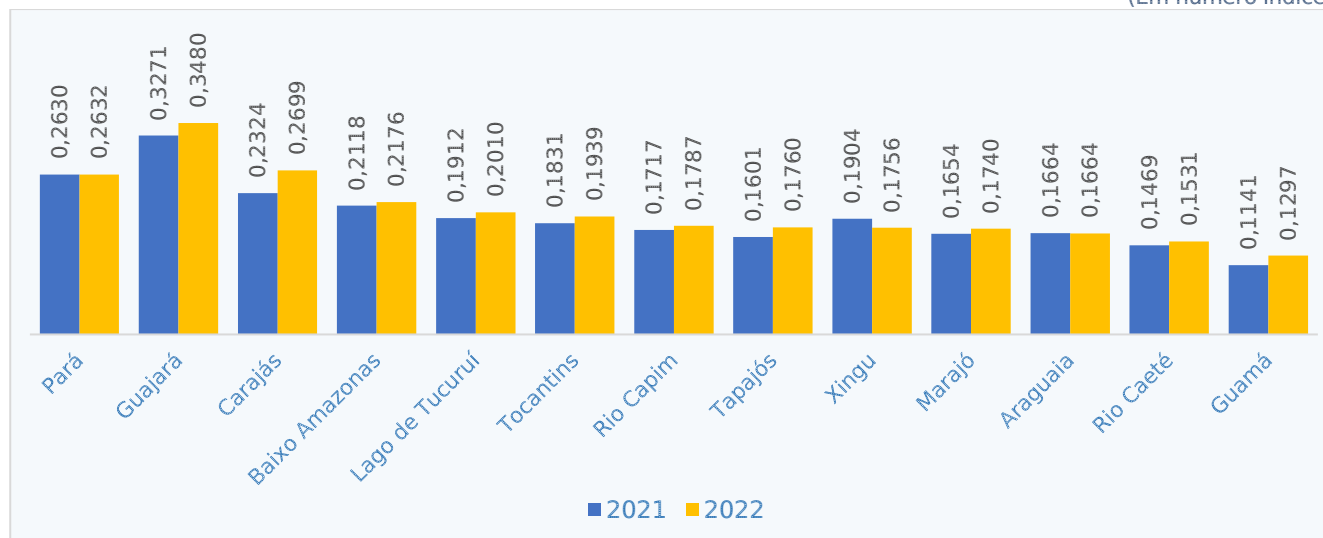
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 8.327/2015, o índice de Gini é utilizado para medir o grau de desigualdade existente na distribuição de renda de um local ou de indivíduos, mas pode ser usado para qualquer distribuição. De acordo com essa lei, o índice é calculado a partir da relação entre a proporção acumulada da população e proporção acumulada da renda do emprego formal.

Segundo a Fapespa, no cálculo do referido coeficiente não foram considerados os vínculos empregatícios que não se enquadravam em nenhuma faixa salarial constituída pela Relação Anual de Informações Sociais (Rais). Além disso, os valores foram estimados pela fundação em razão da plataforma de extração de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (novo Caged) não disponibilizar informações sobre o saldo do emprego por faixa de salários-mínimos.

O gráfico a seguir apresenta os níveis de concentração da renda do emprego formal no Pará e nas Regiões de Integração nos anos de 2021 e 2022, com seus respectivos índices.

Gráfico 21 – Índice de Gini da renda do emprego formal no Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.

(Em número índice)



Fonte: MTE (Rais)/Fapespa, 2023.

Em 2022, no Pará houve aumento na desigualdade de renda do emprego formal, assim como em todas as regiões de integração, com exceção da RI Xingu, que teve retração de 7,8%.

Historicamente, a RI Guajará apresenta a maior desigualdade de renda do emprego formal do Estado, e a RI Guamá a menor, embora essa tenha registrado o segundo maior aumento na concentração de renda (13,7%) em 2022, ficando atrás apenas da RI Carajás, que teve aumento de 16,1%.

Segundo a Fapespa, a diferença entre essas duas regiões é influenciada, no caso da RI Guajará, pelo maior contingente populacional e pelos níveis de salários da região metropolitana de Belém, que conta com importantes atividades econômicas em cadeias dinâmicas, indústria e serviços. Além disso, conta com atividades típicas do setor público, com órgãos federais e estaduais que, em média, a remuneração de seus servidores é maior que a da iniciativa privada.

Já a RI Guamá possui como característica econômica os setores de Comércio, Serviços e Agropecuária, segmentos que tradicionalmente empregam grande quantidade de mão de obra, contudo, de modo geral, pagam baixos salários.

Destaca-se ainda que as RIs Guajará, Carajás e Baixo Amazonas apresentam os maiores Índices de Gini do emprego formal. Tais regiões possuem grandes centros, tendo as cidades de Belém, Marabá e Santarém como importantes vetores da atividade econômica regional.

Contudo, o indicador mostra que a desigualdade entre os rendimentos dos trabalhadores formais paraenses não é alta, já que em todas as regiões de integração o índice de Gini se encontra abaixo de 0,4. Logo, a concentração de renda não apresenta grandes disparidades entre a proporção da renda do emprego formal pela proporção de vínculos empregatícios, pois, em geral, a variação ocorre no mesmo patamar.

Apesar dos resultados do índice de Gini do emprego formal apontarem baixa desigualdade, isso não indica que a renda do emprego formal seja adequada, mas que os salários da região estão na mesma faixa. Segundo a Fapespa, as oportunidades de criação de postos de trabalho no Pará estão assentadas em bases frágeis de sustentação do emprego e da renda, consolidadas, sobretudo, em segmentos de baixa agregação de valor.

• Proporção de pessoas abaixo da linha de pobreza - Taxa de pobreza

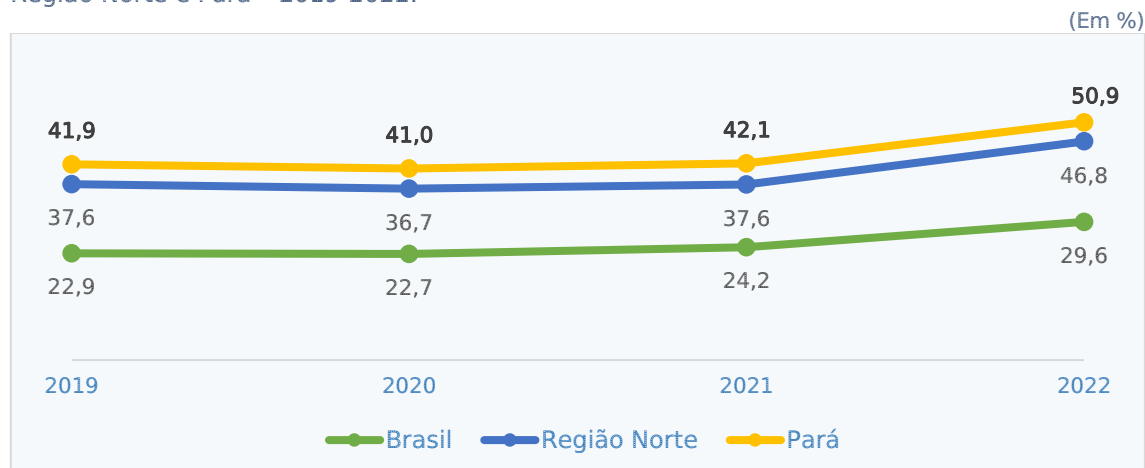
O indicador representa o número de pessoas que convivem em domicílios com renda mensal inferior a meio salário mínimo per capita, de acordo com a Lei Estadual nº 8.327/2015.

Contudo, segundo a Fapespa, o indicador passou a ser mensurado a partir dos registros do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)⁴, já que as informações, antes divulgadas pelo IBGE, foram disponibilizadas até 2015.

Destaca-se que a metodologia utilizada pelo IBGE e a do CadÚnico são distintas, porém tal mensuração pode ser considerada uma proxy (representação) da Taxa de Pobreza. Além disso, segundo a Fapespa, referida proxy tem a mesma nomenclatura do indicador previsto na Lei Estadual nº 8.327/2015 como “Proporção de Pessoas abaixo da linha da Pobreza”.

O gráfico a seguir apresenta a proporção de pessoas em situação de pobreza no Brasil, região Norte e Pará, no período de 2015 a 2022.

⁴ Sistema do governo federal que reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa.

Gráfico 22 – Proporção de pessoas no CadÚnico em famílias em situação de pobreza no Brasil, Região Norte e Pará – 2019-2022.

Fonte: IBGE/MDS-VIS DATA/FAPESPA, 2023.

É importante ressaltar que, conforme a Fapespa, a taxa de pobreza é a relação entre a população pobre e a população total; nesse sentido, se houver um aumento na diferença entre as duas variáveis a taxa de pobreza aumenta, e foi exatamente isso que ocorreu. A população pobre aumentou, enquanto que o contingente populacional reduziu de acordo com a prévia dos dados lançados pelo Censo Demográfico 2022 (IBGE, 2022), o que explica o elevado crescimento da taxa no último ano da série.

As taxas de pobreza do Pará, em todos os anos da série, foram superiores às taxas da região Norte e do Brasil. De acordo com o dado mais recente, a taxa do Pará é 72% maior que a média nacional.

A proporção de pessoas em famílias em situação de pobreza no Pará e RIs, nos anos de 2021 e 2022, está demonstrada no gráfico a seguir.

Tabela 5 – Proporção de pessoas em famílias em situação de pobreza, por Região de Integração do estado do Pará - 2021-2022.

Estado/RI	População ¹		População Pobre		Taxa de Pobreza (%)	
	2021	2022	2021	2022	2021	2022
Pará	8.777.124	8.116.132	3.692.257	4.130.439	42,07	50,89
Araguaia	583.777	454.710	168.212	186.022	28,81	40,91
Baixo Amazonas	750.258	785.818	401.490	448.626	53,51	57,09
Carajás	707.165	761.498	220.843	263.470	31,23	34,60
Guajará	2.269.233	1.977.338	635.251	770.681	27,99	38,98
Guamá	706.880	657.812	314.006	346.157	44,42	52,62
Lago de Tucuruí	436.351	325.444	157.848	171.439	36,17	52,68
Marajó	577.790	593.822	418.118	446.709	72,37	75,23
Rio Caeté	532.257	492.827	280.964	305.200	52,79	61,93
Rio Capim	711.361	619.373	312.120	334.224	43,88	53,96
Tapajós	222.500	250.293	105.312	119.418	47,33	47,71
Tocantins	889.678	805.178	472.240	514.148	53,08	63,86
Xingu	389.874	392.019	205.853	224.345	52,80	57,23

Fonte: Fapespa, 2023.

Nota 1: Os dados da população de 2021 são estimados; os dados de 2022 são prévias do censo demográfico.

Todas as regiões de integração do Pará apresentaram aumento do nível de pobreza e, ainda, taxas registradas acima de 50%, exceto as RI: Araguaia (40,91%), Carajás (34,60%), Guajará (38,98%) e Tapajós (47,71%). Todavia, essas quatro regiões apresentaram registros maiores que a média nacional (29,6%).

Destaca-se negativamente a RI Marajó, onde mais de 75% da população encontra-se em situação de pobreza.

Em suma, os resultados do indicador Renda demonstram a necessidade do Estado estabelecer estratégias para enfrentar a desigualdade e reduzir a taxa de pobreza de sua população, de modo também a atingir, até 2030, a meta do ODS 1, que tem como diretriz “acabar com todas as formas de pobreza, em todos os lugares do mundo”.

1.2.3. Emprego

A presente análise aborda a temática emprego e complementa o exame do mercado de trabalho no contexto econômico, efetuado no subitem 1.1.4 deste relatório, abrangendo, nos termos da Lei Estadual nº 8.327/2015, dois indicadores: Taxa de Ocupação e População Ocupada por Sexo e Faixa Etária e Posição na Ocupação, conforme destacado a seguir.

• Taxa de ocupação

A Taxa de ocupação representa o percentual da População Economicamente Ativa (PEA) ocupada, de 10 anos ou mais, entendendo-se como pessoas ocupadas, na semana de referência, as pessoas que tinham trabalho durante todo ou parte desse período, incluindo, no período especificado, aquelas afastadas por motivo de férias, licença, greve etc.

A tabela a seguir apresenta dados sobre a população economicamente ativa ocupada e as taxas de ocupação e desocupação no estado do Pará, região Norte e Brasil para os anos de 2021 e 2022.

Tabela 6 – População economicamente ativa ocupada e taxas de ocupação e desocupação no Brasil, Região Norte e Pará – 2021–2022.

Indicadores	2021			2022		
	Brasil	Região Norte	Pará	Brasil	Região Norte	Pará
População em idade a trabalhar	171.685	14.616	6.916	173.262	14.470	6.819
Força de trabalho	105.186	8.334	3.818	108.061	8.845	4.170
Ocupada	91.297	7.136	3.301	98.046	8.103	3.806
Desocupada	13.888	1.199	517	10.015	742	364
Fora da força de trabalho	66.499	6.283	3.099	65.201	5.625	2.650
Taxa de Ocupação (%)	86,8	85,6	86,5	90,8	91,6	91,3
Taxa de Desocupação (%)	13,2	14,4	13,5	9,3	8,4	8,7

Fonte: Fapespa, 2023; IBGE, 2023.

Segundo dados da tabela, a população em idade a trabalhar cresceu no Brasil, enquanto na região Norte e no Pará reduziu.

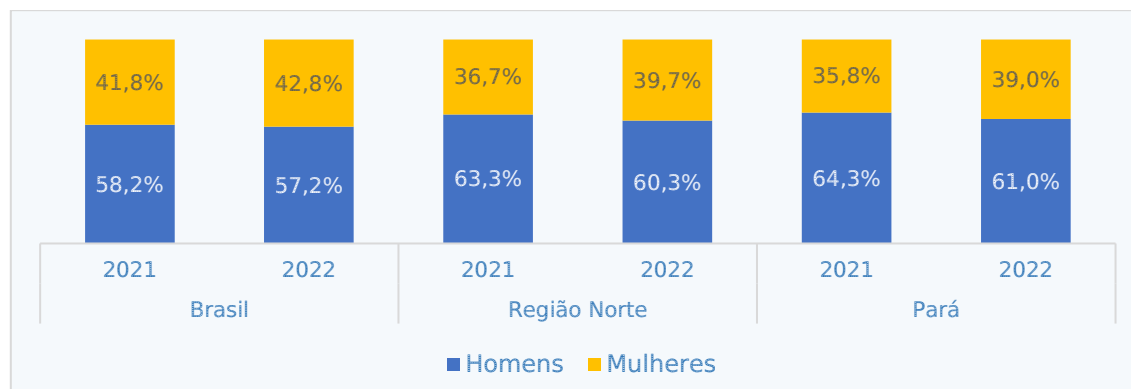
A força de trabalho aumentou em todas as áreas, sugerindo uma maior participação da população ativa no mercado. A população ocupada do Brasil subiu de 91,2 milhões, em 2021, para 98 milhões, em 2022; e a do Pará passou de 3,3 milhões para 3,8 milhões.

Assim, a taxa de ocupação, decorrente da relação entre a força de trabalho ocupada e a força de trabalho, aumentou em todos os recortes geográficos no ano de 2022. Consequentemente, a taxa de desocupação diminuiu em todas as áreas, sugerindo uma melhoria geral no mercado de trabalho, com mais pessoas encontrando ocupação, o que pode ser interpretado como um sinal de recuperação econômica após os desafios enfrentados durante a pandemia de COVID-19.

• População ocupada por sexo, faixa etária e posição na ocupação

Os gráficos subsequentes apresentam os dados do Brasil, região Norte e estado do Pará, referentes aos anos de 2021 e 2022.

Gráfico 23 – Participação da população ocupada, por sexo, no Brasil, Região Norte e Pará – 2021-2022.



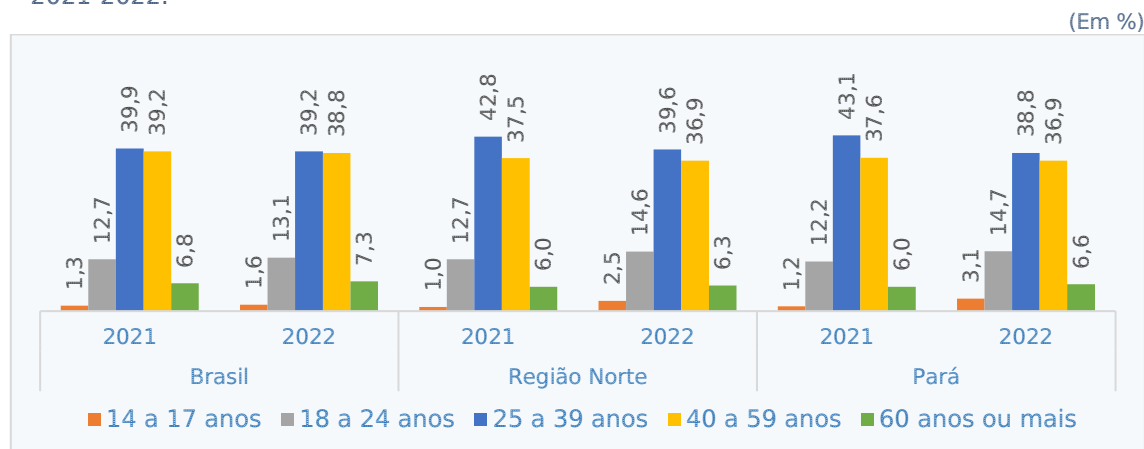
Fonte: Fapespa, 2023; IBGE, 2023.

Verifica-se a predominância do sexo masculino na população ocupada nos três recortes territoriais, sendo maior no Pará, onde concentrou 61% de vagas ocupadas por homens, em 2022. Contudo, a participação de homens na força de trabalho ocupada diminuiu em todas as áreas analisadas em comparação ao ano anterior. O recorte nacional apresentou maior equilíbrio, onde a prevalência de homens foi 57,2% contra 42,8% de mulheres.

O padrão observado sugere uma mudança na dinâmica de gênero no mercado de trabalho, com as mulheres ganhando maior representatividade na força de trabalho ocupada, podendo ser interpretado como um progresso em direção à igualdade de gênero no âmbito profissional.

Em relação à participação da população ocupada por faixa etária, o gráfico a seguir exhibe os dados do Brasil, região Norte e estado do Pará, nos anos de 2021 e 2022.

Gráfico 24 – Participação da população ocupada, por faixa etária, no Brasil, Região Norte e Pará – 2021-2022.



Fonte: Fapespa, 2023; IBGE, 2023.

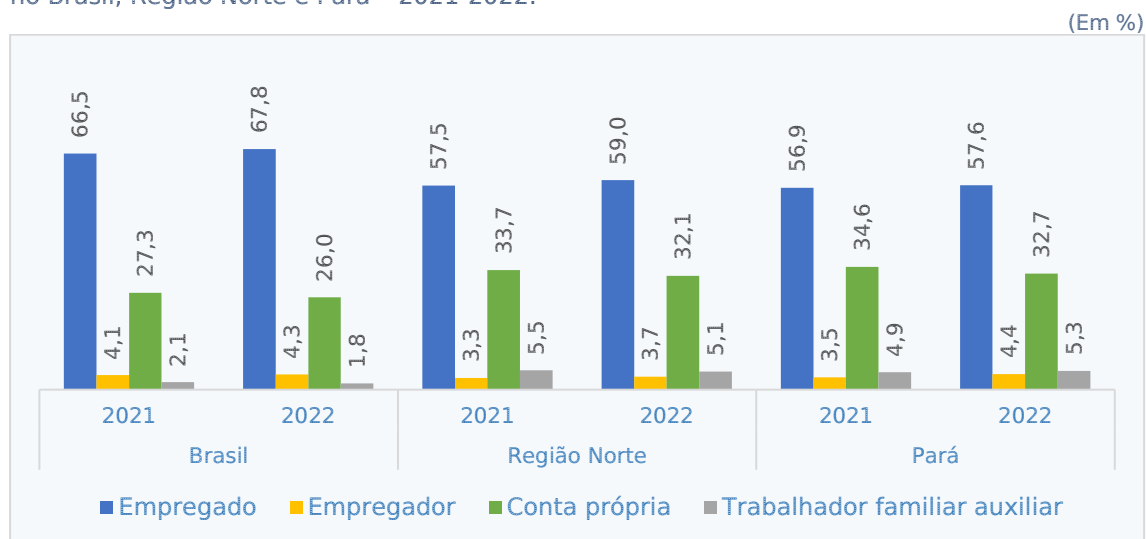
A participação da população ocupada por faixa etária é bem semelhante em todos os recortes geográficos, com pequena predominância da faixa de 25 a 39 anos sobre a de 40 a 59 anos. Juntas, essas faixas correspondem a aproximadamente 80% da população ocupada. Observa-se, ainda, diminuição na participação da população ocupada nessas duas faixas em todo o país, na região Norte e, sobretudo, no Pará, onde houve redução de 10% na faixa etária de 25 a 39 anos.

A participação da população na faixa etária de 60 anos ou mais aumentou 7,4% no Brasil, enquanto na região Norte e no Pará a participação aumentou 5% e 10%, respectivamente. Isso pode ser atribuído, dentre outros possíveis, a fatores como o envelhecimento da população, mudanças nas políticas e regras legais de aposentadoria ou ainda necessidade econômica de continuar trabalhando além da idade convencionada para aposentação na legislação.

A menor participação da população ocupada por faixa etária encontra-se entre as idades de 14 a 17 anos. Observa-se crescimento nos três recortes geográficos, com atenção ao Pará, que aumentou 158,3% entre os anos analisados. Isso pode ser reflexo de uma maior entrada dos jovens no mercado de trabalho ou de mudanças nas políticas de educação e emprego voltadas para essa faixa etária, a exemplo do programa de qualificação, como o Primeiro Ofício, o qual beneficiou jovens aprendizes em 20 municípios.

No gráfico a seguir é demonstrada a participação da população de trabalhadores de acordo com a posição de ocupação no Brasil, região Norte e estado do Pará – 2021-2022.

Gráfico 25 – Participação da população ocupada por posição na ocupação no trabalho principal no Brasil, Região Norte e Pará – 2021-2022.



Fonte: Fapespa, 2023; IBGE, 2023.

De acordo com o gráfico, o Empregado é a categoria predominante na ocupação no trabalho principal nos três recortes geográficos, tendo ocorrido, inclusive, aumento na proporção de empregados em 2022. A região Norte e o Pará apresentaram taxas próximas nessa posição de ocupação, 59% e 57,6%, respectivamente, contudo, menores que a registrada no Brasil (67,8%).

A ocupação de pessoas que trabalham por conta própria é a segunda maior concentração da população ocupada, mesmo após a redução ocorrida em 2022. Isso sugere decréscimo na informalidade do mercado de trabalho considerando o aumento dos empregados.

Destaca-se a diferença entre os índices da região Norte e do Pará com o nacional, pois, em 2022, enquanto no Brasil 26% das pessoas trabalhavam por conta própria, no Norte e Pará essa proporção foi de aproximadamente 32%.

Em relação ao Empregador, houve um aumento dessa ocupação em todas as regiões, o que pode indicar um crescimento no empreendedorismo e na criação de novos negócios atrelados ao fomento às micro e pequenas empresas, por exemplo.

A participação de trabalhadores familiares auxiliares diminuiu no Brasil e na região Norte, enquanto no Pará aumentou.

Por fim, tem-se que os desafios para o Estado são diversos, incluindo o atingimento, até 2030, das metas do ODS 8, cuja diretriz é “Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos”.

1.2.4. Educação

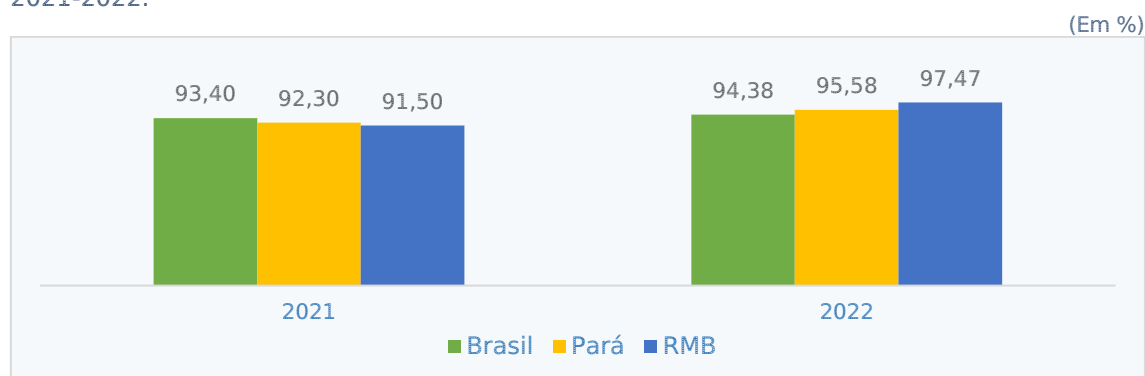
O tema Educação é analisado com base em sete indicadores estabelecidos pela Lei Estadual nº 8.327/2015: Taxa de Alfabetização de Adultos; Taxa de Aprovação; Taxa de Reprovação; Taxa de Abandono; Distorção Idade-Série no Ensino Fundamental; Distorção Idade-Série no Ensino Médio; e Incremento de Estudantes no Ensino Superior.

No Mapa da Exclusão Social de 2023, os dados da educação referem-se ao Pará e suas Regiões de Integração, com exceção da Taxa de Alfabetização de Adultos, que são apresentados nos recortes Brasil, Pará e RMB, e do Incremento de Estudantes no Ensino Superior, que são fornecidos para o Brasil, região Norte e Pará. A limitação dos recortes se deve à indisponibilidade de dados que permitam a desagregação por Região de Integração.

• Taxa de Alfabetização de Adultos

A Taxa de Alfabetização de Adultos é um indicador que mede o nível de conhecimento da população e corresponde a porcentagem de indivíduos com 18 anos ou mais capazes de ler e escrever pelo menos um bilhete simples. O gráfico a seguir apresenta a taxa nas agregações do Brasil, Pará e RMB, nos anos 2021 e 2022.

Gráfico 26 – Taxa de alfabetização de adultos com 18 anos ou mais no Brasil, Pará e RMB – 2021-2022.



Fonte: Fapespa, 2023; MEC, 2023.

Nota: valores de 2021 estimados pela Fapespa.

Em 2021 as taxas de alfabetização de adultos no Pará e na RMB estiveram abaixo da média nacional. Contudo, em 2022, esse cenário se reverteu. Apesar do crescimento observado em todos os recortes geográficos, as taxas de alfabetização de adultos no Pará (95,58%) e na RMB (97,47%) superaram a média nacional (94,38%).

Segundo a Fapespa, o fato de o indicador na RMB ser maior que o do Pará pressupõe que a maioria dos casos de analfabetismo concentra-se em municípios fora da Região Metropolitana de Belém e que essa região apresentou um desempenho superior na implementação de ações de combate ao analfabetismo.

• Taxas de Aprovação, Reprovação e Abandono

As taxas de aprovação, reprovação e abandono são indicadores fundamentais para avaliar o desempenho escolar dos alunos na educação básica. A taxa de aprovação corresponde à proporção de alunos a série subsequente. Por outro lado, a taxa de reprovação corresponde à proporção de alunos não aptos a cursar a série subsequente, permanecendo na mesma série. Por fim, a taxa de abandono afere a proporção de alunos que deixam de frequentar a escola no percurso do período letivo na educação básica.

A tabela a seguir apresenta os resultados do ensino fundamental no Pará e suas Regiões de Integração nos anos de 2019 a 2022.

Tabela 7 – Taxa de aprovação, reprovação e abandono do ensino fundamental no estado do Pará e Regiões de Integração – 2019-2022.

(Em %)

Estado/RI	Aprovação				Reprovação				Abandono			
	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
Pará	85,20	97,70	93,10	86,70	11,20	0,60	3,80	10,20	3,60	1,70	3,10	3,10
Araguaia	85,01	94,85	91,37	85,90	10,22	1,17	3,24	9,35	4,77	3,99	5,39	4,75
Baixo Amazonas	88,03	98,12	94,19	88,12	8,87	0,80	3,42	9,43	3,36	1,08	2,38	2,45
Carajás	87,71	97,34	94,19	88,64	9,62	1,01	2,76	8,84	2,68	1,65	3,05	2,52
Guajará	91,84	99,02	94,60	92,22	6,84	0,24	3,42	6,70	1,32	0,74	1,98	1,08
Guamá	85,42	97,11	91,91	85,98	11,64	1,09	4,75	11,08	2,94	1,80	3,34	2,94
Lago de Tucuruí	82,00	95,63	93,44	81,66	14,30	1,36	2,54	13,93	3,70	3,01	4,01	4,41
Marajó	79,13	97,99	87,33	76,86	16,02	0,21	8,06	17,45	4,86	1,80	4,61	5,69
Rio Caeté	85,39	98,50	94,37	85,65	11,86	0,61	3,47	11,34	2,75	0,89	2,16	3,01
Rio Capim	85,78	96,28	93,69	85,76	11,65	2,12	4,01	11,67	2,58	1,60	2,30	2,58
Tapajós	84,98	93,38	90,58	86,95	11,20	1,57	4,65	9,22	3,82	5,05	4,77	3,83
Tocantins	80,24	99,15	93,65	81,89	15,83	0,19	3,22	14,33	3,94	0,66	3,13	3,78
Xingu	86,38	95,33	92,23	86,70	10,01	1,51	3,52	9,23	3,61	3,16	4,25	4,07

Fonte: Fapespa, 2021, 2022 e 2023; MEC, 2023.

Preliminarmente, faz-se necessário rememorar o aumento nas taxas de aprovação no ano de 2020, com reflexos positivo na taxa de reprovação, sobretudo pela atipicidade do afrouxamento dos mecanismos de avaliação da capacidade de aprendizado do alunos, haja vista a decisão do Conselho Estadual de Educação (CEE), prolatada na Resolução nº 20/2021, acerca das providências necessárias à adequação das atividades educacionais ao contexto da pandemia da Covid-19, dentre as quais a recomendação de não retenção de alunos no ano letivo de 2020, concedendo aprovação aos alunos que alcançassem 75% da carga horária pelo ensino remoto ou afins desenvolvidas por cada instituição.

A Resolução CEE/PA nº 131/2021, manteve, para o ano letivo de 2021, as medidas excepcionais estabelecidas pela Resolução CEE/PA nº 20/2021, resultando em 2021 os efeitos positivos ocorridos na educação em 2020.

Após a revogação dessas medidas de flexibilização e o retorno dos métodos avaliativos tradicionais, é natural esperar que os indicadores educacionais apresentem resultados menos favoráveis, aproximando-se dos níveis alcançados antes da pandemia. Assim, nesse contexto faz sentido analisar os dados de 2022 comparando com o período ano pré-pandêmico (2019).

A taxa de aprovação no ensino fundamental no Pará cresceu 1,8% ao passar de 85,2%, em 2019, para 86,7%, em 2022. Nas Regiões de Integração, apenas Lago de Tucuruí, Marajó e Rio Capim não registraram crescimento nesse período. O maior aumento foi de 2,3% na RI Tapajós, que passou de 84,98% em 2019 para 86,95% em 2022. A RI Guajará apresentou a maior taxa de aprovação em 2022 (92,22%), enquanto a RI Marajó apresentou a menor (76,86%), índice esse aquém do registrado no ano pré-pandemia.

Já em comparação aos dados do ano de 2021, último ano em que houve flexibilização nas avaliações, o Pará e todas as regiões apresentaram, em 2022, redução na taxa de aprovação.

A taxa de reprovação no ensino fundamental no Pará reduziu 8,9% ao passar de 11,2%, em 2019, para 10,2% em 2022. Nas Regiões de Integração houve redução em 2022 comparado a 2019, à exceção das RIs Baixo Amazonas, Marajó e Rio Capim.

Já em comparação aos dados do ano de 2021, a taxa de reprovação no Pará aumentou desproporcionalmente, 168,4%, em 2022.

A taxa de abandono no ensino fundamental no Pará nas RIs reduziu 13,9%, pois passou de 3,6% em 2019 para 3,1% em 2022. As Regiões de Integração Araguaia, Baixo Amazonas, Carajás, Guajará e Tocantins apresentaram decréscimo nesse intervalo. Destacou-se negativamente a RI Marajó com a maior taxa de abandono no ensino fundamental (5,69%) em 2022.

Quanto ao ensino médio, as taxas de aprovação, reprovação e abandono no estado do Pará e suas Regiões de Integração constam na tabela a seguir.

Tabela 8 – Taxa de aprovação, reprovação e abandono do ensino médio no estado do Pará e Regiões de Integração – 2019-2022.

(Em %)

Estado/RI	Aprovação				Reprovação				Abandono			
	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
Pará	77,90	99,20	73,30	78,40	9,03	0,10	11,10	10,80	12,80	0,70	15,60	10,80
Araguaia	78,11	98,61	65,19	73,35	8,07	0,01	9,43	9,72	13,82	1,39	25,37	16,93
Baixo Amazonas	80,59	99,50	75,38	78,58	9,65	0,12	9,21	11,61	9,76	0,38	15,42	9,81
Carajás	75,98	99,40	63,03	75,52	7,93	0,05	12,41	9,54	16,09	0,55	24,56	14,94
Guajará	83,84	99,28	78,24	82,28	10,72	0,08	12,48	12,86	5,44	0,64	9,28	4,86
Guamá	75,92	99,18	73,67	74,94	12,20	0,02	10,99	12,81	11,88	0,79	15,34	12,24
Lago de Tucuruí	77,69	98,40	65,67	76,26	9,33	0,17	13,26	10,87	12,99	1,43	21,07	12,87
Marajó	73,48	98,47	71,03	76,04	13,51	0,12	8,53	12,41	13,02	1,41	20,44	11,55
Rio Caeté	75,67	99,65	74,56	74,23	11,84	0,02	10,22	11,07	12,49	0,33	15,22	14,70
Rio Capim	76,28	99,57	71,78	73,98	10,53	0,02	11,54	12,71	13,19	0,41	16,69	13,31
Tapajós	72,45	97,97	68,25	72,27	8,82	0,05	8,75	11,47	18,73	1,98	23,00	16,27
Tocantins	75,77	99,74	73,91	75,81	10,38	0,05	12,79	10,76	13,85	0,22	13,30	13,43
Xingu	83,62	98,03	65,00	79,29	8,08	0,02	7,75	7,10	8,30	1,95	27,25	13,61

Fonte: Fapespa, 2021, 2022 e 2023; MEC 2023.

A taxa de aprovação no ensino médio no Pará cresceu 0,6% ao passar de 77,9%, em 2019, para 78,4%, em 2022. Das Regiões de Integração, apenas Marajó e Tocantins tiveram aumento na taxa de aprovação, 3,5% e 0,1%, respectivamente nesse período. Já em comparação aos dados do ano de 2021, quando houve flexibilização do ensino, o Pará e as Regiões de Integração, exceto a RI Rio Caeté, apresentaram, em 2022, redução na taxa de aprovação.

A taxa de reprovação no ensino médio no Pará cresceu 19,6% ao passar de 9%, em 2019, para 10,8%, em 2022. Nas Regiões de Integração, a maior parte também registrou aumento, com destaque negativo para Tapajós, cuja taxa aumentou 30%, passando de 8,82%, em 2019, para 11,47% em 2022. Apenas Marajó, Rio Caeté e Xingu apresentaram retração na taxa de reprovação.

A menor taxa de reprovação no ensino médio no ano letivo de 2022 foi registrada na RI Xingu.

A taxa de abandono do ensino médio do Pará em 2022 atingiu 10,8%, representando redução de 15,6% em relação a 2019. Nas RIs, metade registrou aumento. Já em comparação aos dados do ano de 2021, somente a RI Tocantins apresentou aumento na taxa de abandono (1%), em 2022.

Ressalta-se que as taxas de abandono do ensino médio são sensivelmente maiores que as do ensino fundamental.

Em geral, os dados apontam para a necessidade de políticas públicas que busquem melhorar a qualidade do ensino e reduzir as taxas de reprovação e evasão escolar nas diversas regiões do Pará.

• Distorção Série-Idade no Ensino Fundamental e no Ensino Médio

A Lei Federal nº 9.394/1996, art. 32, estabeleceu o ensino fundamental obrigatório, iniciando-se aos 6 anos no 1º ano e a conclusão aos 14 anos no 9º ano. Na sequência, entre 15 e 17 anos deve o aluno cursar o ensino médio. Fora desses parâmetros, ou seja, havendo defasagem entre a idade do aluno e a série escolar recomendada, considera-se distorção série-idade. Essa situação é reflexo de reprovação e/ou abandono escolar, decorrentes principalmente de fatores socioeconômicos que influenciam o desempenho escolar e de deficiência no aprendizado em anos pretéritos do ensino.

O indicador distorção série-idade no ensino fundamental indica a porcentagem de população na faixa etária de 6 a 14 anos de idade matriculada no ensino fundamental, já o indicador distorção série-idade no ensino médio indica a porcentagem de população na faixa etária de 15 a 17 anos matriculada no ensino médio.

As distorções no estado do Pará e em cada RI estão demonstradas na tabela a seguir.

Tabela 9 – Taxa de distorção série-idade dos ensinos fundamental e médio no estado do Pará e RIs – 2019-2022. (Em %)

Estado/RI	Ensino Fundamental				Ensino Médio			
	2019	2020	2021	2022	2019	2020	2021	2022
Pará	28,60	27,50	25,00	23,20	46,50	45,20	44,70	40,90
Araguaia	29,13	27,97	26,17	24,85	46,43	45,80	46,07	43,01
Baixo Amazonas	26,63	25,74	22,64	20,39	45,60	44,34	43,92	39,85
Carajás	26,74	26,13	24,04	21,38	47,74	47,84	46,04	42,24
Guajará	22,44	21,16	18,32	17,20	44,54	43,32	40,48	35,76
Guamá	31,18	29,69	26,82	24,51	53,61	52,39	53,20	49,78
Lago de Tucuruí	32,47	31,54	29,21	26,39	52,51	50,49	48,73	45,80
Marajó	40,67	39,76	36,06	34,59	58,82	57,71	57,23	53,09
Rio Caeté	31,52	29,79	26,35	23,09	55,47	55,08	55,40	50,17
Rio Capim	30,34	29,01	26,49	23,59	53,56	52,40	51,39	47,18
Tapajós	32,73	31,25	28,85	26,15	53,95	50,13	49,78	44,88
Tocantins	35,18	34,42	30,94	27,16	55,57	53,23	52,34	48,60
Xingu	31,37	30,02	27,60	25,26	46,13	47,63	46,08	41,77

Fonte: Fapespa, 2023; MEC 2023.

Na série histórica demonstrada, as taxas de distorção série-idade nos ensinos fundamental e médio no Pará registraram queda ano a ano, assim como no ensino fundamental nas Regiões de Integração. Em relação ao ensino médio, as RIs Araguaia, Carajás, Guamá, Rio Caeté e Xingu registraram oscilações de aumento e diminuição no quadriênio, porém, em 2022, todas as RIs apresentaram redução nas taxas de distorção série-idade naquela modalidade de ensino, em comparação ao ano anterior.

Essa tendência positiva que indica uma possível melhoria na adequação idade-série dos alunos nessa etapa educacional deve ser ressaltada uma vez que as medidas educacionais aplicadas durante a pandemia influenciaram também esses indicadores.

A RI Guajará registrou as menores taxas de distorção série-idade, tanto no ensino fundamental quanto no médio, por toda a série histórica, assim como apresentou proporcionalmente a maior redução da distorção série-idade no ensino médio ao passar de 40,48%, em 2021, para 35,76%, em 2022. Por outro lado, a RI Marajó evidenciou as maiores taxas de distorção série-idade nas duas etapas de ensino, também, por toda a série histórica.

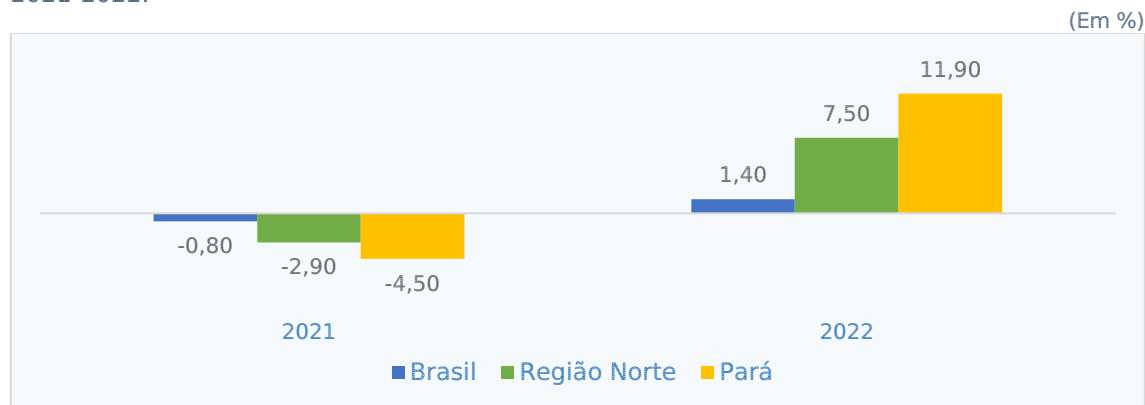
Além disso, nota-se que a distorção série-idade no ensino médio é bem maior que a do ensino fundamental.

Não obstante a redução da distorção série-idade, a respectiva taxa ainda é expressiva, sobretudo no ensino médio, e indica a necessidade de maior atenção do poder público estadual para mitigar a defasagem entre a idade do aluno e a série escolar desejada.

• Incremento de Estudantes do Ensino Superior

Esse indicador mede a variação percentual do número de alunos matriculados no ensino superior de um ano para o outro.

O gráfico a seguir expõe as taxas do indicador supra, no período de 2021 e 2022, para o Brasil, região Norte e Pará.

Gráfico 27 – Incremento de estudantes do ensino superior no Brasil, Região Norte e Pará – 2021-2022.

Fonte: Fapespa, 2023; IBGE, 2022.

Nota: valores de 2021 estimados pela Fapespa.

Diversamente do que ocorreu em 2021, em que todos os recortes geográficos apresentaram retração, em 2022 houve incremento de estudantes no ensino superior. O estado do Pará, onde o incremento foi maior que o registrado na região Norte e no Brasil, passou de uma retração de 4,5% para aumento de 11,90% no número de universitários.

Segundo a Fapespa, esse resultado indica que o Pará apresentou menores dificuldades em manter alunos no Ensino Superior em detrimento de outros estados que compõem o Norte e o Brasil. Além disso, o número de alunos no ensino superior paraense tem aumentado em razão do avanço no modelo educacional EAD (Educação à Distância), bem como a expansão de oferta de vagas em cursos de graduação em municípios distantes da capital e regiões metropolitanas a partir da implementação da Lei Estadual nº 9.324/2021 (Programa Forma Pará), que possibilita parcerias com universidades públicas, prefeituras e associações municipais.

Anota-se, por fim, que os indicadores da área Educação no Estado e nas suas respectivas Regiões de Integração demonstram que o governo precisa avançar nessa temática, por meio da implementação ou reavaliação das políticas públicas, com vista a melhoria dos resultados dos indicadores aferidos, refletidos na qualidade de vida da população.

1.2.5. Saúde

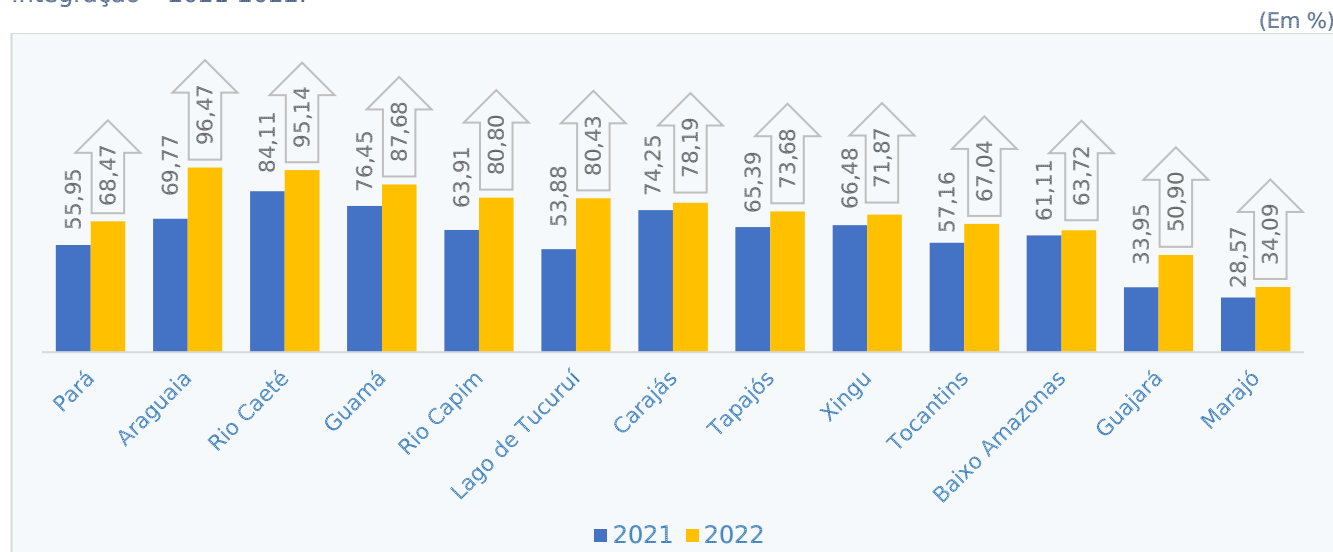
A temática Saúde é analisada com base nos 5 indicadores constantes no Mapa da Exclusão Social. Ressalta-se que o ano de 2021 se diferencia pelos efeitos da pandemia do novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

• Taxa de Cobertura Populacional Estimada por Estratégia Saúde da Família

Esse indicador avalia a cobertura populacional de equipes de saúde em território definido, a exemplo do Programa Saúde da Família, onde estima-se que cada equipe é responsável pela assistência de determinado número de pessoas residentes em uma área territorial.

Destaca-se, que a partir de 2021, o Ministério da Saúde (MS) passou a utilizar nova metodologia, na qual se calcula a cobertura da Atenção Primária à Saúde (APS). Para o cálculo da cobertura da APS, usa-se no numerador a população cadastrada pelas equipes da Estratégia de Saúde da Família (ESF) e da Atenção Primária (EAP) financiadas pelo MS e no denominador a estimativa populacional.

O gráfico a seguir apresenta a taxa de cobertura populacional da APS no estado do Pará e suas Regiões de Integração, nos anos de 2021 e 2022.

Gráfico 28 – Taxa de Cobertura Populacional da Atenção Primária à Saúde no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.

Fonte: Fapespa, 2023. MS, 2023.

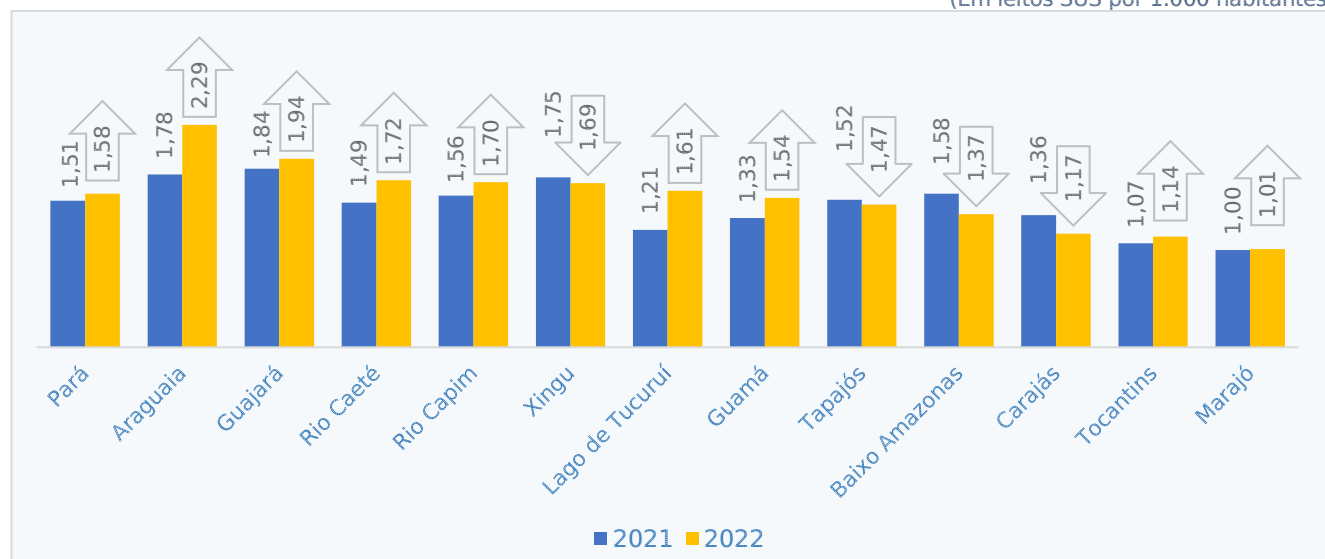
A taxa de cobertura populacional da Atenção Primária à Saúde (APS) no estado do Pará registrou crescimento de 22,4%. Esse avanço também se reflete nas diversas Regiões de Integração do estado, indicando uma melhoria no acesso aos serviços de saúde básica em toda a região.

Não obstante o aumento no indicador em todas as regiões, as taxas nas RIs do Estado são díspares, como Araguaia, Rio Caeté e Guamá, que apresentam taxas de cobertura mais altas, indicando melhor acessibilidade aos serviços de saúde primária, enquanto regiões como Guajará e Marajó ainda registram taxas de cobertura relativamente baixas. Esses resultados indicam a necessidade de maiores esforços para a melhoria dos serviços nessas áreas.

• Leitos de Internação Hospitalares por Mil Habitantes

Esse indicador mede o acesso de usuários do SUS aos serviços de internação nos estabelecimentos públicos de saúde.

O gráfico a seguir apresenta o índice de leitos disponibilizados pelo SUS no estado do Pará e suas Regiões de Integração, nos anos de 2021 e 2022.

Gráfico 29 – Leitos de internação hospitalares do SUS no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022. (Em leitos SUS por 1.000 habitantes)

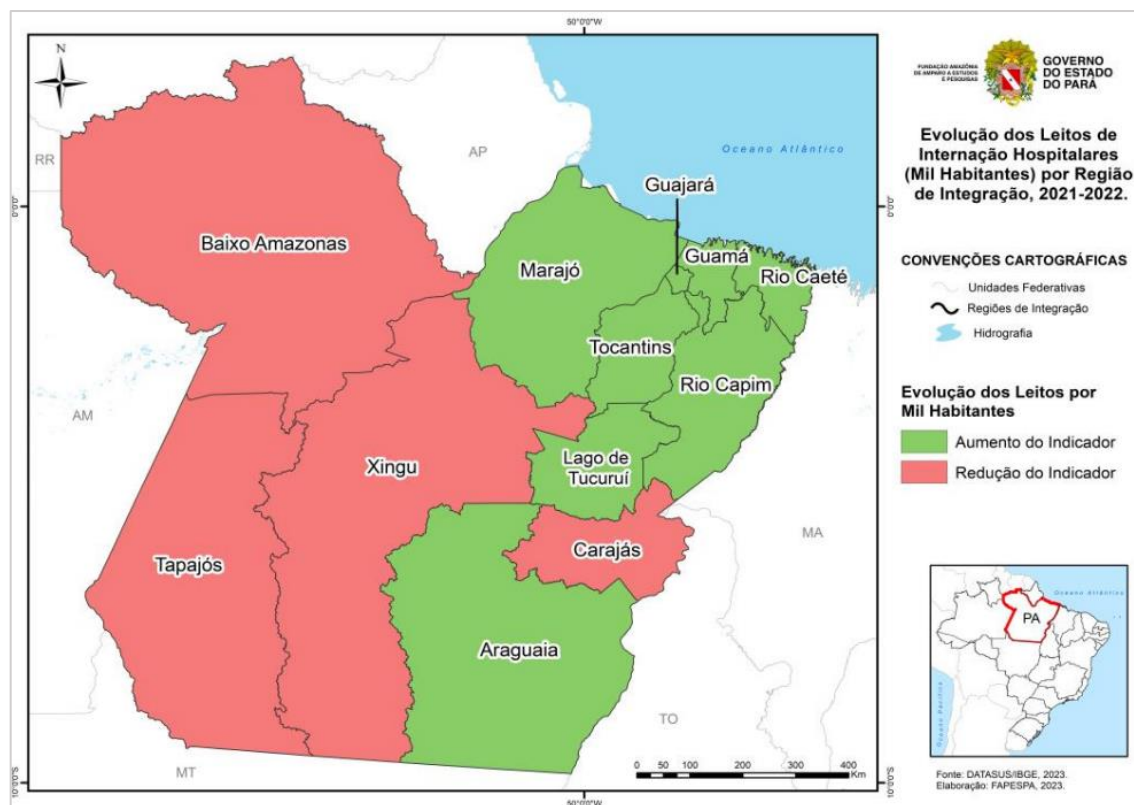
Fonte: Fapespa, 2023; MS, 2023.

Em 2022, o Pará registrou 1,58 leito para cada mil habitantes, o que representou acréscimo de 4,6% em relação ao ano anterior.

Da mesma forma, oito das doze Regiões de Integração também apresentaram aumento na oferta de leitos do SUS, com destaque para Araguaia, que teve variação de 28,7%, e Lago de Tucuruí, com variação de 33,1%. Ressalta-se que o aumento do número de leitos do SUS na RI Marajó (0,01 p.p) foi pouco significativo.

As RIs Xingu, Tapajós, Baixo Amazonas e Carajás registram queda no número de leitos de internação, tendo as duas últimas apresentado as maiores reduções: 13,29% e 13,97%, respectivamente.

Figura 3 – Evolução dos Leitos de Internação Hospitalar SUS (Mil Hab.) por Região de Integração, 2021–2022.



Fonte: Fapespa, 2023.

Como a pandemia do novo Coronavírus ainda trouxe reflexos para 2022, o aumento e a diminuição do quantitativo de leitos possuem relação com essa crise sanitária.

O crescimento dos atendimentos, internações e permanências hospitalares relacionados à doença estão associados ao número de leitos que, até 2020 foi preconizado pelo Ministério da Saúde em 2,5 leitos para cada mil habitantes. Desse modo, os dados mostram que a quantidade de leitos no Estado estava abaixo do preconizado.

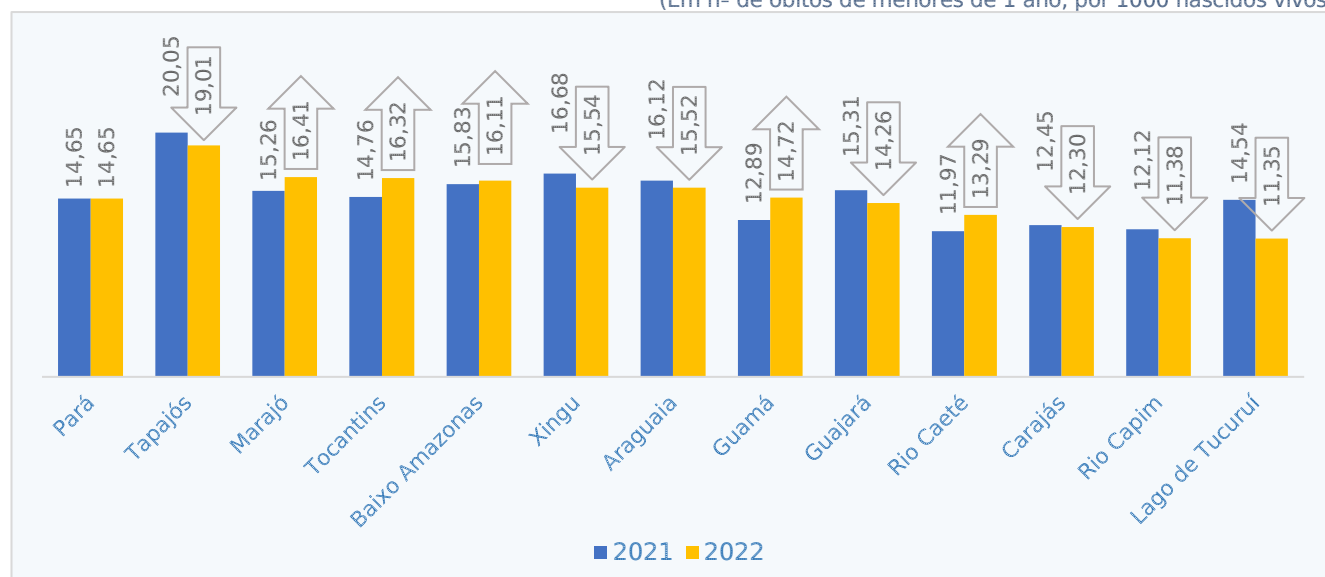
• Taxa de Mortalidade Infantil

A Taxa de Mortalidade Infantil representa o risco de um nascido vivo morrer no seu primeiro ano de vida.

O gráfico a seguir ilustra as taxas de mortalidade infantil no estado do Pará e suas Regiões de Integração, nos anos de 2021 e 2022.

Gráfico 30 – Taxa de mortalidade Infantil no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.

(Em nº de óbitos de menores de 1 ano, por 1000 nascidos vivos)



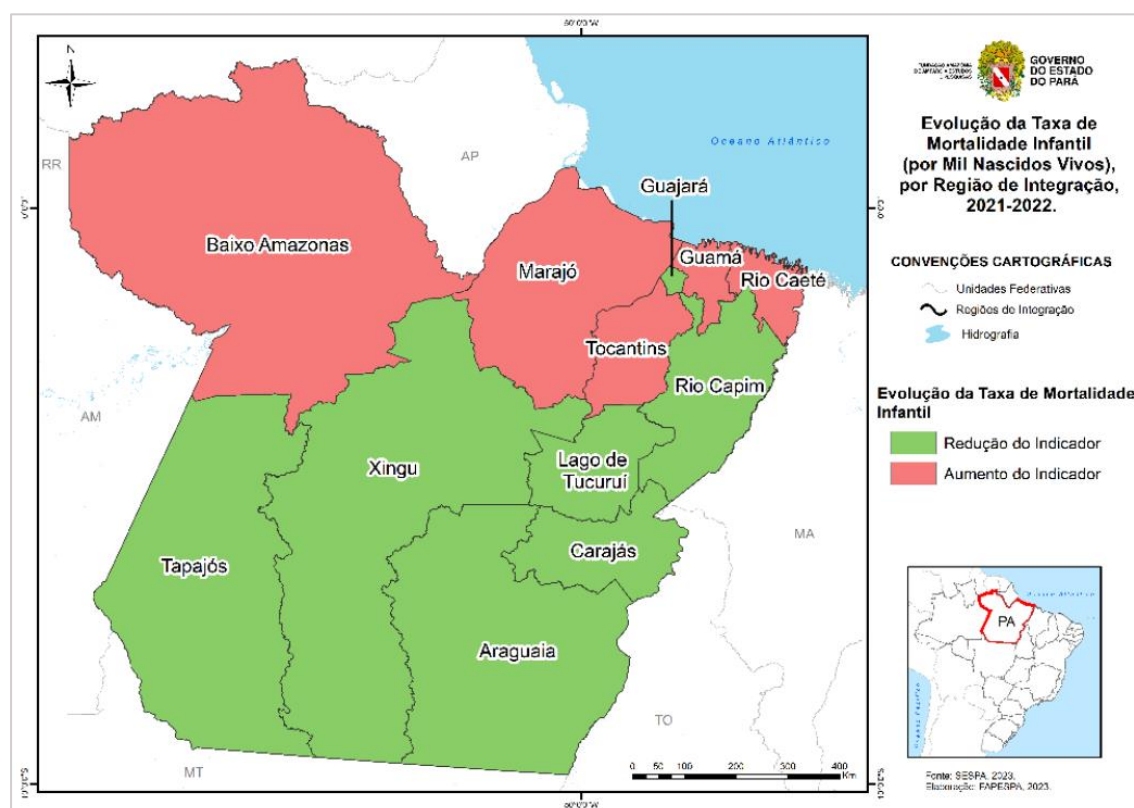
Fonte: Fapespa, 2023; Sespa, 2023.

Nota: Os dados de 2022 são preliminares, sujeitos a alterações.

O Pará manteve, em 2022, a mesma taxa de mortalidade infantil registrada em 2021 (14,65).

Em relação às Regiões de Integração, houve redução da taxa em 7 das 12 RIs, com destaque para a RI Lago de Tucuruí que apresentou queda de 22%, registrando a menor taxa (11,35). Por outro lado, 5 RIs apresentaram aumento na Taxa de Mortalidade Infantil: Marajó, Tocantins, Baixo Amazonas, Guamá e Rio Caeté.

A evolução da taxa de mortalidade infantil, por Região de Integração, pode ser visualizada no gráfico a seguir.

Figura 4 – Evolução da Taxa de Mortalidade Infantil (por Mil Nascidos Vivos) por Região de Integração, 2021-2022.

Fonte: Fapespa, 2023.

O resultado desse indicador no estado do Pará (14,65) não está dentro dos parâmetros considerados satisfatórios, especialmente quando se considera que a meta estabelecida na Agenda 2030 para os ODS é de redução da mortalidade neonatal para pelo menos 12 por 1.000 nascidos vivos, até 2030. Dessa forma, apenas as RIs Rio Capim e Lago de Tucuruí apresentam taxas dentro do estabelecido pela Agenda. A taxa da RI Rio Caeté, que em 2021 estava dentro do estabelecido, aumentou em 2022, deixando de atingir a meta almejada.

Portanto, é necessário que o Estado atue no sentido de melhorar as ações direcionadas à saúde das mulheres e dos bebês que se enquadrem nessa situação de risco, para assim melhorar os índices do indicador.

• Taxa de Mortalidade Materna

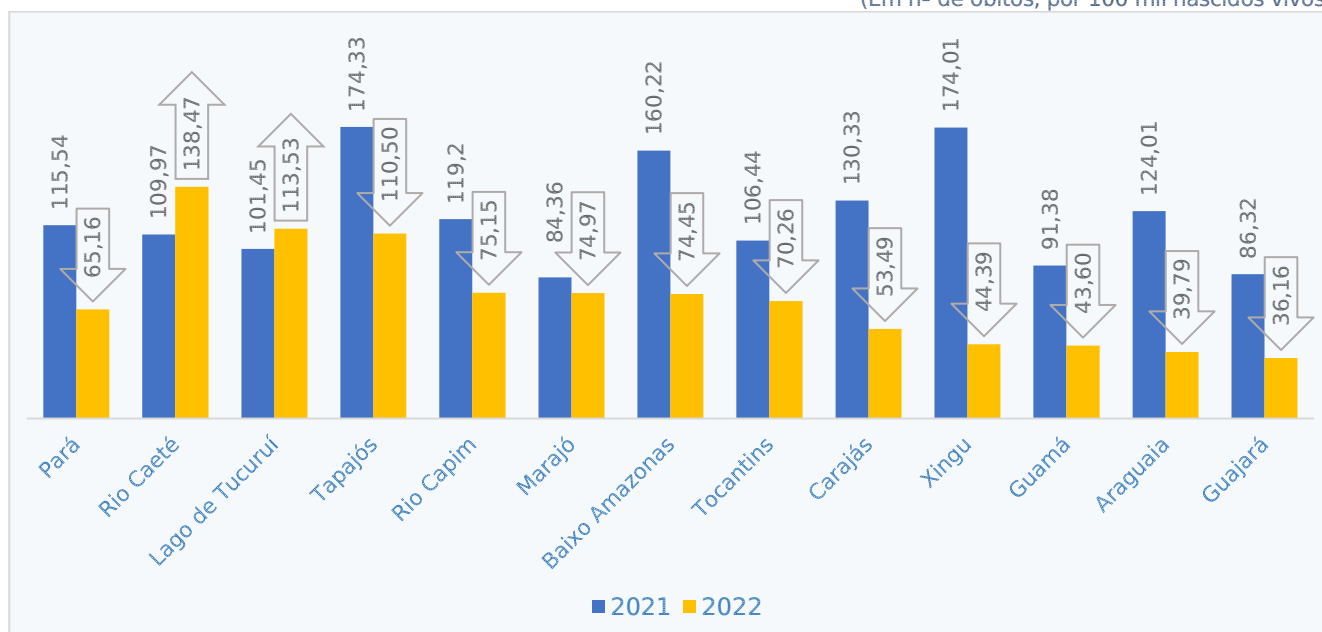
A Taxa de Mortalidade Materna evidencia o nível das condições de saúde da mulher no período de gravidez, parto e puerpério.

Óbito materno, segundo a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde – CID 10, consiste na morte de mulheres durante a gestação ou no período de 42 dias após o término da gravidez devido a qualquer causa relacionada ou agravada pela gravidez ou por medidas tomadas em relação a ela, porém não devido a causas acidentais ou incidentais.

O gráfico a seguir apresenta as taxas registradas no estado do Pará e suas Regiões de Integração, nos anos de 2021 e 2022.

Gráfico 31 – Taxa de mortalidade materna no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.

(Em nº de óbitos, por 100 mil nascidos vivos)



Fonte: Fapespa, 2023; Sespa, 2023.

Nota: Os dados de 2022 são preliminares, sujeitos a alterações.

Inicialmente é importante destacar os resultados apurados sobre a situação materna durante a pandemia.

O Boletim Observatório Covid-19 da Fundação Oswaldo Cruz relaciona a mortalidade materna com a pandemia da Covid-19, evidenciando a preocupação que ocorria desde 2020, uma vez que 17% de todos os casos de óbitos maternos que ocorreram no país tinham ligação com a Covid-19. Nesse sentido, gestantes e puérperas integraram o grupo de risco na pandemia.

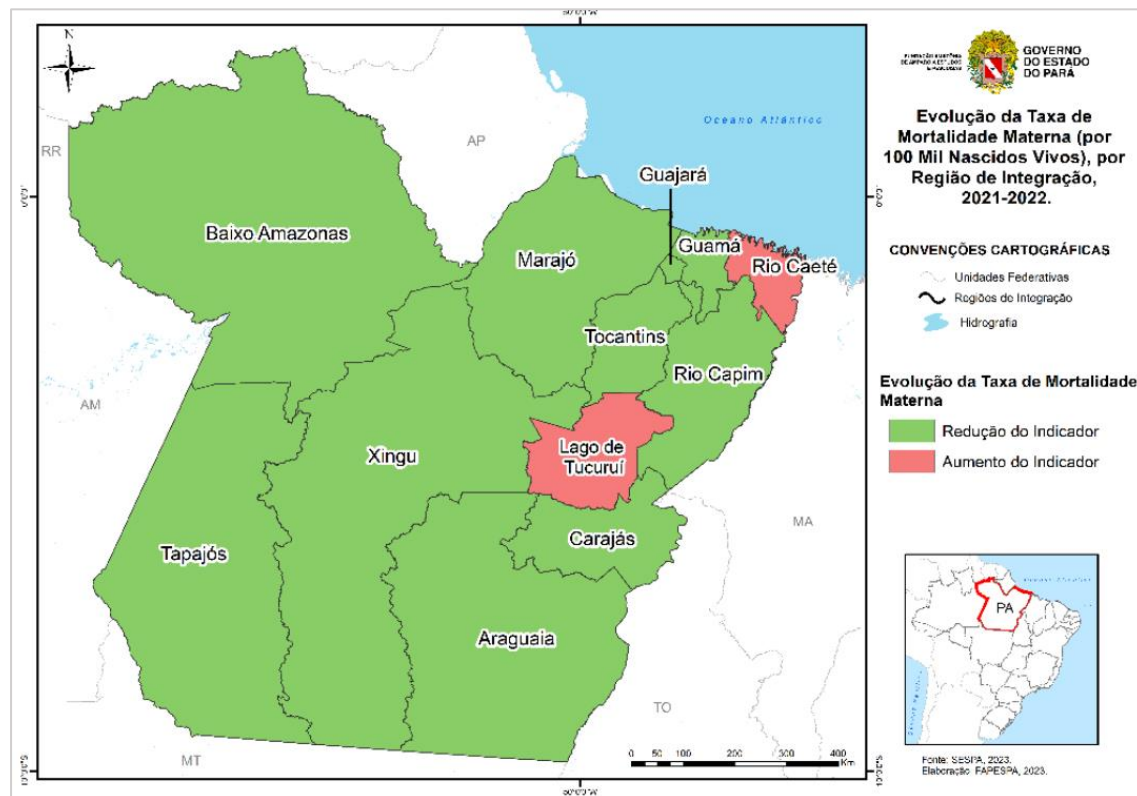
Portanto, para melhor análise do indicador, faz-se necessário observar os dados de 2019 (período pré-pandemia) contidos no Mapa da Exclusão Social 2021, quais sejam: taxa de mortalidade materna do Pará de 86,90; taxas abaixo de 70 nas RI Guajará (54,90), Guamá (67,72) e Tocantins (48,63).

Em 2022, a Taxa de Mortalidade Materna no estado do Pará reduziu, ao passar de 115,54, em 2021, para 65,16 em 2022. Em relação às RIs, apenas Rio Caeté e Lago de Tucuruí apresentaram aumento do indicador, 25,9% e 11,9%, respectivamente. As demais regiões apresentaram reduções, sendo expressivas, dentre outras, em Xingu, Baixo Amazonas e Araguaia, que registraram queda de 74,5%, 53,5% e 67,9%, respectivamente.

Em comparação aos dados de 2019, o ano de 2022 melhorou, considerando que a Taxa de Mortalidade no Pará foi menor e em 5 RIs foram registradas taxas abaixo de 70.

O desempenho da Taxa de Mortalidade Materna, por Região de Integração, pode ser visualizado no gráfico a seguir.

Figura 5 – Evolução da Taxa de Mortalidade Materna por Região de Integração, 2021–2022.



Fonte: Fapespa, 2023.

A meta global dos ODS é reduzir a Taxa de Mortalidade Materna para menos de 70 mortes por 100.000 nascidos vivos; e a do Brasil é reduzir para 30 mortes por 100 mil nascidos vivos até o ano 2030.

Se a redução observada em 2022 continuar nos próximos anos, a meta em algumas regiões deverá ser alcançada. Porém, para outras regiões, devem ser demandados esforços, pois enquanto algumas regiões se aproximam da meta, outras ainda estão longes e ou em sentido contrário.

Segundo a Fapespa (2023), ações como atualização ao pré-natal, urgências obstétricas e intensificação da estratégia do Zero Morte Materna por Hemorragia, bem como cursos profissionalizantes e oficinas presenciais, realizadas pela Escola Técnica do SUS-ETSUS, abrangendo as 12 RIs, foram desenvolvidas em prol da redução da mortalidade materna no ano de 2022.

Assim, é premente que o Pará não apenas mantenha as políticas públicas existentes, como também adote novas medidas que proporcionem melhorias significativas para as mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade, garantindo, ainda, que o Estado esteja alinhado com as metas estabelecidas pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) até o ano de 2030.

• Proporção de Nascidos Vivos de Mães com Sete ou Mais Consultas Pré-Natal

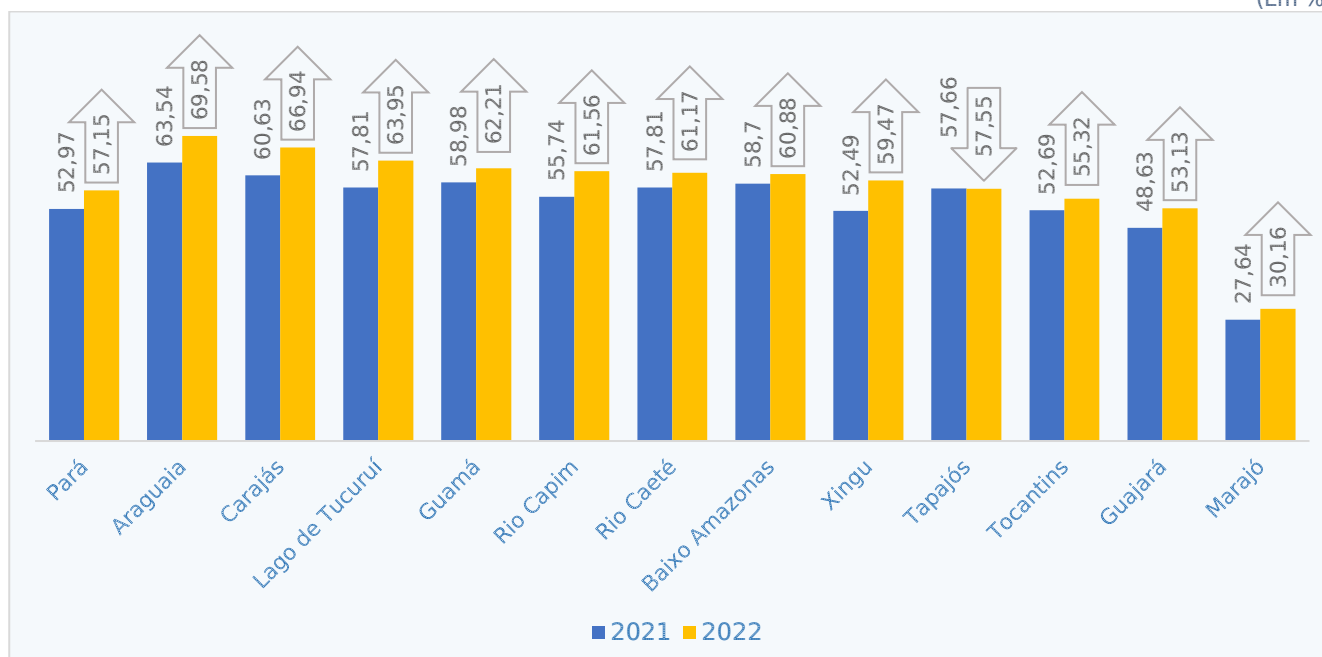
Este indicador refere-se à cobertura do atendimento pré-natal, identificando situações de desigualdades e tendências que demandam ações e estudos específicos, e contribui na análise das condições de acesso e qualidade da assistência pré-natal.

A OMS orienta o mínimo de oito atendimentos pré-natais para garantir, entre outras, a saúde materna e do bebê. Já o MS estabelece como adequado acompanhamento pré-natal o mínimo de seis consultas, conforme Portaria MS nº 569/2000.

As taxas medidas no estado do Pará e nas RIs, no período de 2021 e 2022, estão demonstradas no gráfico a seguir.

Gráfico 32 – Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.

(Em %)



Fonte: Fapespa, 2023; Sespa, 2023.

Nota: Os dados de 2022 são preliminares, sujeitos a alterações.

A proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal no estado do Pará passou de 52,97%, em 2021, para 57,15 em 2022, registrando variação positiva de 7,9%. O aumento também ocorreu em todas as Regiões de Integração, com exceção de Tapajós, que teve redução de 0,2%.

O melhor índice foi registrado na RI Araguaia, com 69,58%, em 2022. Por outro lado, em comparação com as outras RIs, Marajó novamente apresentou o pior índice, tanto em 2021 (27,67%), como em 2022 (30,16%).

É possível que as medidas de proteção estabelecidas durante a pandemia da Covid-19 tenham inibido maior aumento da proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal, embora os dados de 2022 sejam preliminares.

Após analisar os dados de todos os indicadores que compõem a área de saúde, constantes do Mapa da Exclusão Social 2023, verifica-se que os serviços médico-hospitalares prestados pela rede pública estadual carecem de maior atenção, de modo a tornar mais efetivas as políticas públicas setoriais destinadas a promover o acesso universal e igualitário preconizado no art. 196 da CF/1988, bem como a atingir a meta, até 2030, estabelecida nos ODS.

1.2.6. Saneamento Básico

Para diagnosticar o saneamento básico, a Lei nº 8.327/2015 utiliza três indicadores: Percentual de domicílios com água geral em rede geral, Percentual de domicílios com esgotamento sanitário (rede coletora e fossa séptica) e Percentual de domicílios com coleta de lixo (direta).

As análises de tais indicadores, diferente de outros temas que abordaram o estado do Pará e suas Regiões de Integração, serão apresentadas pelos recortes geográficos: Pará, RMB e Fora da RMB.

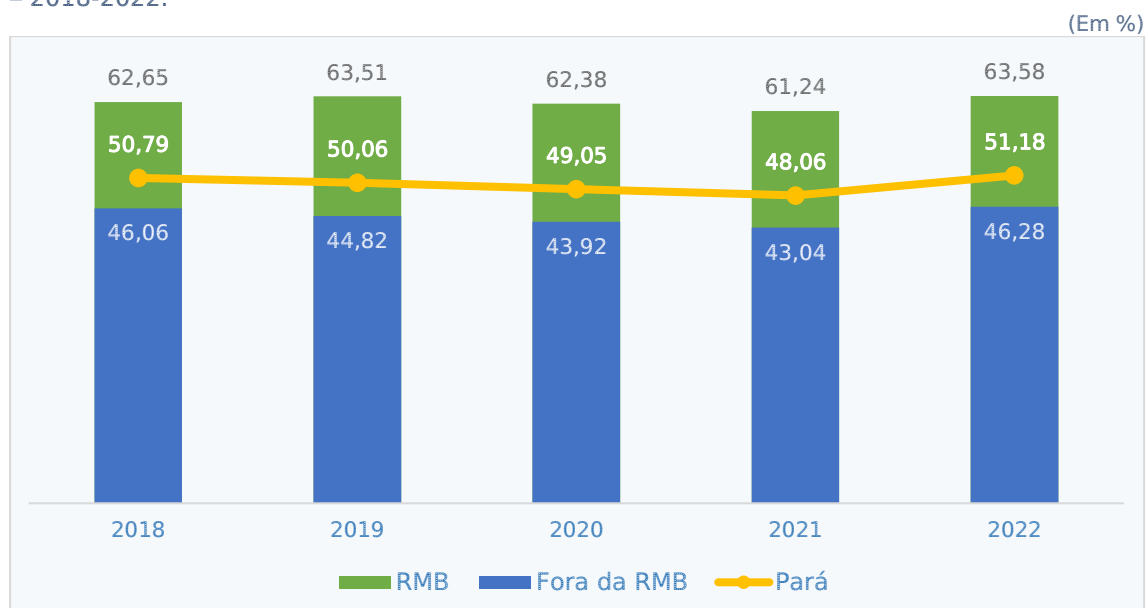
De acordo com o Mapa da Exclusão Social 2023, os dados dos anos de 2020 e 2021 foram estimados pela Fapespa, uma vez que o IBGE ainda não os havia disponibilizado, em razão da pandemia da Covid-19.

• Percentual de domicílios com água geral em rede geral

Esse indicador verifica a existência de água em domicílios com rede proveniente de rede geral de distribuição, com canalização interna ou, pelo menos, para o terreno ou propriedade em que se situava, indicando a proporção de domicílios abastecidos.

No Pará, RMB e fora da RMB o percentual de domicílios com esse serviço reduziu gradativamente após 2018, apresentando menor percentual em 2021, mas voltou a crescer em 2022. A RMB manteve o maior percentual de domicílios atendidos. A despeito desse aumento, o serviço está longe de atingir a cobertura total, sobretudo na região fora da RMB, onde menos da metade da população tem acesso ao serviço, conforme se visualiza no gráfico a seguir.

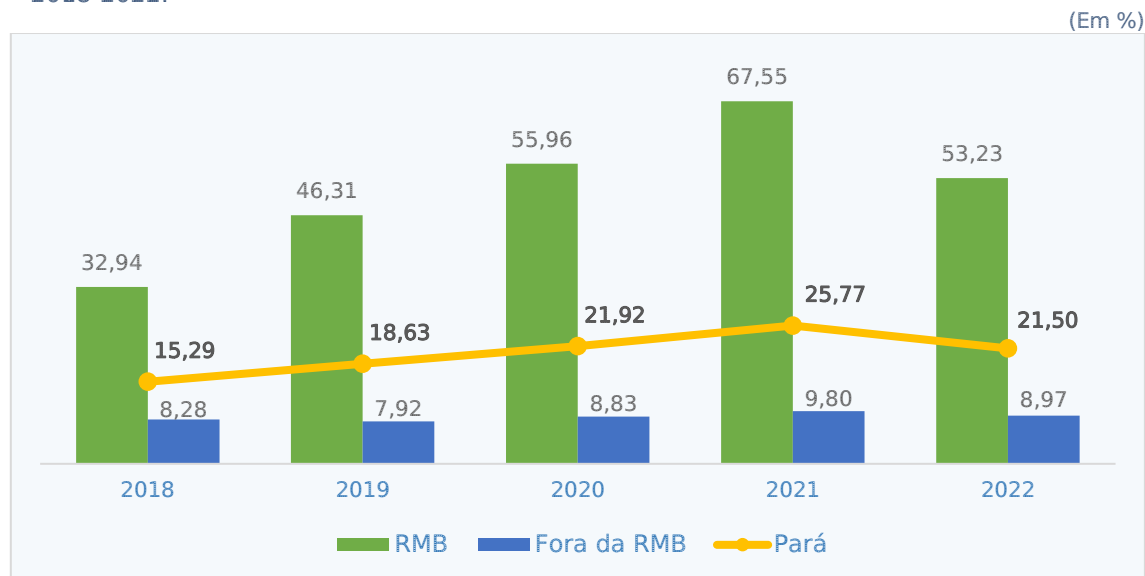
Gráfico 33 – Percentual de domicílios com abastecimento de água no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.



• Percentual de domicílios com esgotamento sanitário (rede coletora e fossa séptica)

Esse indicador avalia o percentual de domicílios que tem acesso ao sistema de esgotamento sanitário por rede coletora ou fossa séptica.

O gráfico a seguir apresenta o desempenho do indicador ao longo dos anos.

Gráfico 34 – Percentual de domicílios com esgotamento sanitário no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.

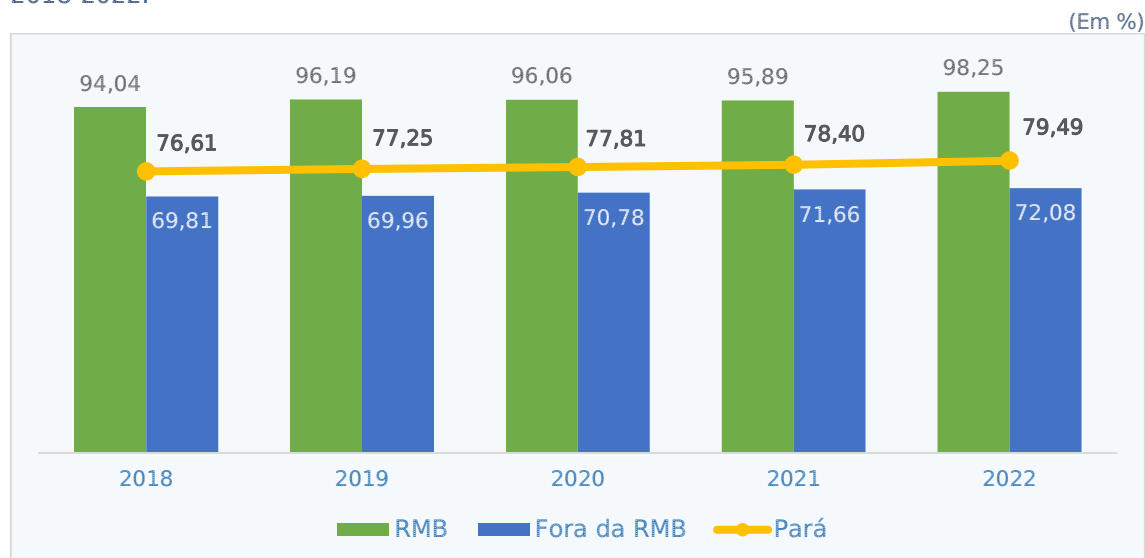
Na série histórica analisada, o percentual de domicílios com esgotamento sanitário que, em geral, vinha crescendo até 2021, reduziu em todos os recortes geográficos em 2022, sendo a queda mais expressiva (14,32 p.p) na RMB. Contudo, o índice apresentado nessa região (53,23%), ainda foi mais favorável que o registrado no Pará (21,50%) e Fora da RMB (8,97%).

O resultado evidencia, sobretudo na extensão Fora da RMB, que apresenta baixos percentuais de domicílios com esgotamento sanitário, os desafios que precisam ser enfrentados para lidar com a deficitária infraestrutura, nesse importante eixo do saneamento básico.

• Percentual de domicílios com coleta de lixo direta

Esse indicador avalia a existência de coleta de lixo no domicílio permanente, de forma direta, ou seja, quando o lixo é coletado diretamente por serviço ou empresa de limpeza, pública ou privada, que atende ao logradouro em que se situava o domicílio.

O gráfico a seguir apresenta o desempenho do indicador na série histórica 2018-2022.

Gráfico 35 – Percentual de domicílios com coleta de lixo direta no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.

A Coleta de Lixo Direta é o indicador de saneamento que apresentou os maiores percentuais de cobertura nos três espaços geográficos, inclusive com melhora discreta e gradual nos anos analisados, à exceção da RMB, que oscilou entre reduções e aumentos a partir de 2019, alcançando o maior percentual no ano de 2022.

O aumento evidenciado Fora da RMB é mais modesto em comparação com a RMB, porém indica progresso na expansão da coleta de lixo direta nesse espaço territorial.

De modo geral, na análise dos indicadores do saneamento básico, observa-se que no Pará o percentual de domicílios com esgotamento sanitário apresentou pior desempenho, pois possui taxas baixas, tendo apresentado, ainda, redução em 2022. Já os demais indicadores apresentaram crescimento, sendo pouco expressivo quanto à coleta de lixo e mais significativo quanto ao abastecimento de água.

Isso significa que, à exceção do indicador coleta de lixo, que tem o maior índice de cobertura nos recortes geográficos e apresentou resultados razoáveis, os demais indicadores revelam insuficiência dos serviços públicos ofertados à população no estado do Pará e nos diferentes recortes geográficos. Tal cenário requer intensificação das ações do governo que favoreçam a melhoria desses serviços, como determina a Constituição Estadual (arts. 265, IX, e 267, § 1º, I e II), e contribuam para o atingimento da meta dos ODS estabelecida na Agenda 2030, especificamente descrita no Objetivo 6. “Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos”.

1.2.7. Habitação

A Lei nº 8.327/2015 estabeleceu 5 indicadores para diagnóstico da temática habitação: percentual de domicílios improvisados; densidade excessiva de moradores por dormitório; percentual de domicílios sem banheiro ou sanitário exclusivo; percentual de domicílios com paredes de material não durável; e percentual de domicílios sem iluminação elétrica.

Os referidos indicadores serão apresentados para os recortes geográficos Pará, RMB e Fora da RMB, na série histórica 2018-2022, sendo os dados de 2020 e 2021 estimados pela Fapespa.

• Percentual de Domicílios Improvisados

Este indicador mede a proporção de domicílios particulares improvisados, que são aqueles localizados em unidades que não têm dependência destinada exclusivamente à moradia, tais como: loja, sala comercial, prédio em construção, embarcação, carroça, vagão, tenda, barraca, gruta etc.

A tabela a seguir apresenta os dados do indicador.

Tabela 10 – Percentual de domicílios improvisados no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.

Recorte Geográfico	2018	2019	2020	2021	2022
Pará	0,35%	0,20%	0,26%	0,22%	0,34%
RMB	0,64%	0,42%	0,50%	0,44%	0,27%
Fora da RMB	0,24%	0,11%	0,16%	0,14%	0,37%

Fonte: Fapespa, 2023; IBGE, 2023.

Em geral, observa-se uma oscilação no percentual de domicílios improvisados nos três recortes geográficos, mas com taxas relativamente baixas. A RMB apresentou sua melhor taxa em 2022, ao contrário da área Fora da RMB, cujo percentual foi o pior dentre os que já registrou. Isso indica que os desafios acerca do acesso à moradia adequada são maiores nessa área.

No Pará, o índice de 2022 (0,34%) também foi o mais desfavorável dentre os seus registros, excluindo-se o ano de 2018 (0,35%).

• Densidade Excessiva de Moradores por Dormitório

Com base na definição da Organização Mundial de Saúde, a Lei Estadual nº 8.327/2015 estabeleceu como densidade excessiva, os cômodos ou dormitórios que possuem mais de três pessoas. Nessa linha, o indicador sob análise verifica a proporção de pessoas convivendo em cômodo ou dormitório que excedem essa quantidade.

A tabela a seguir apresenta os dados do indicador.

Tabela 11 – Densidade excessiva de moradores por dormitório no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.

Recorte Geográfico	2018	2019	2020	2021	2022
Pará	5,66%	5,44%	5,39%	4,83%	4,76%
RMB	7,40%	7,09%	5,14%	5,35%	5,20%
Fora da RMB	4,99%	4,43%	5,48%	4,63%	4,59%

Fonte: Fapespa, 2023; IBGE, 2023.

No Pará, tal proporção diminuiu a cada ano, apresentando variação negativa de 15,9%, em 2022, comparado a 2018. Na RMB, o indicador seguia a mesma tendência, com uma queda expressiva em 2020. No entanto, essa tendência foi interrompida pelas oscilações nos anos seguintes, e a região encerrou 2022 com percentual superior ao registrado em 2020.

Os percentuais de densidade excessiva de moradores por dormitório no recorte Fora da RMB são menores que os da RMB, a exceção do ano de 2020, quando o percentual superou o da RMB.

Segundo a Fapespa, alguns fatos podem refletir nesse indicador, como o nível de instrução educacional das mulheres, que está atrelado à inserção delas no mercado de trabalho ao longo dos anos, e a redução nas taxas de fecundidade da região Norte do Brasil.

• Percentual de Domicílios sem Banheiro ou Sanitário Exclusivo.

Esse indicador mede a proporção de domicílios que possuem banheiro ou sanitário de uso exclusivo dos moradores.

A tabela a seguir apresenta os dados do indicador.

Tabela 12 – Percentual de domicílios sem banheiro ou sanitário exclusivo no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.

Recorte Geográfico	2018	2019	2020	2021	2022
Pará	11,67%	12,87%	13,31%	14,08%	9,70%
RMB	2,18%	1,84%	1,60%	3,17%	0,94%
Fora da RMB	15,38%	17,11%	17,84%	18,34%	13,16%

Fonte: Fapespa, 2023; IBGE, 2023.

No Pará, o indicador demonstrou piora na proporção de domicílios sem banheiro ou sanitário exclusivo até 2021. No entanto, no ano seguinte, houve uma melhora significativa, com a redução de 31,1% na proporção anteriormente registrada (14,08%), chegando a 9,70%, percentual esse menor que os já registrados nessa região.

Já a RMB apresentava melhora no indicador até 2020, e, no ano seguinte, agravou com aumento de 98%. O progresso do indicador ocorreu em 2022, com redução de 70,3%, chegando ao menor percentual registrado na série (0,94%).

A área Fora da RMB é a mais crítica, pois apresentou os maiores percentuais de domicílios sem

banheiro ou sanitário exclusivo. Depois dos sucessivos aumentos ao longo da série apresentada, registrou queda em 2022, chegando ao menor percentual (13,16%) já assinalado nesse recorte geográfico.

Em resumo, os dados destacam a importância de políticas e iniciativas para melhorar as condições de moradia e garantir o acesso a instalações sanitárias adequadas em todo o Estado. A diminuição dos percentuais de domicílios sem banheiro ou sanitário exclusivo em 2022 é um indicativo positivo, mas é fundamental continuar monitorando e implementando medidas para garantir que todas as famílias tenham acesso a condições habitacionais adequadas e dignas, sobretudo na região Fora da RMB em que mais de 13% dos domicílios enfrentam essa carência.

• Percentual de Domicílios com paredes de material não durável

O objetivo deste indicador é medir a proporção de domicílios com paredes em material não durável, isto é, quando as paredes externas do prédio forem predominantemente de taipa não revestida, madeira aproveitada (madeira de embalagem, tapumes, andaimes etc.); palha (sapé, folha ou casca de vegetal) ou outro material não durável no total de domicílios.

A tabela a seguir apresenta os dados do indicador.

Tabela 13 – Percentual de domicílios com paredes de material não durável no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.

Recorte Geográfico	2018	2019	2020	2021	2022
Pará	1,84%	2,51%	2,65%	2,90%	1,60%
RMB	0,44%	0,99%	1,20%	1,44%	1,34%
Fora da RMB	2,38%	3,10%	3,25%	3,47%	1,70%

Fonte: Fapespa, 2023; IBGE, 2023.

O percentual de domicílios com paredes de material não durável cresceu gradativamente até 2021 em todos os recortes geográficos, representando mais domicílios com condições habitacionais precárias. No entanto, no ano seguinte, a redução do indicador em cada região indicou melhoria nas condições de moradia, que foi mais acentuada no Pará e na região Fora da RMB, pois registraram os seus menores percentuais no período analisado. Já a RMB, em que pese a redução ocorrida, a proporção registrada em 2022 (1,34%) ainda é maior que a dos anos 2018 (0,44%), 2019 (0,99%) e 2020 (1,20%).

• Percentual de domicílios sem iluminação elétrica

Esse indicador mede a proporção de domicílios sem iluminação elétrica, independentemente de serem provenientes de rede geral ou obtida de outra forma, tais como: gerador, conversor de energia solar etc.

A tabela a seguir apresenta os dados do indicador.

Tabela 14 – Percentual de domicílios sem iluminação elétrica no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.

Recorte Geográfico	2018	2019	2020	2021	2022
Pará	1,10%	1,26%	1,20%	1,20%	0,95%
RMB	0,27%	0,0%	0,73%	0,59%	0,13%
Fora da RMB	1,43%	1,79%	1,69%	1,69%	1,27%

Fonte: Fapespa, 2023; IBGE, 2023.

No Pará e na área Fora da RMB os percentuais de domicílios sem iluminação elétrica diminuíram a partir de 2020, alcançando em 2022 os menores registros nesses recortes, o que indica melhoria nas condições de acesso à luz elétrica nas respectivas localidades.

A RMB evidencia os percentuais mais baixos de domicílios sem iluminação elétrica. A despeito do aumento ocorrido em 2020, o índice nos anos subsequentes diminuiu, alcançando, em 2022, o menor registro dos últimos 3 anos.

Em resumo, no período analisado, o setor habitacional no Pará evidenciou melhora em todos os indicadores, com exceção de domicílios improvisados. Em relação aos demais recortes, observou-se, em geral, disparidade entre os índices registrados na RMB e Fora da RMB, como exemplo, Densidade Excessiva de Moradores por Dormitório, em que a RMB apresentou percentuais maiores, e, por outro lado, Domicílios sem Banheiro ou Sanitário Exclusivo e Percentual de domicílios improvisados, cujos registros na região Fora da RMB foram expressivamente superiores aos da RMB.

O Estado ainda demonstra precariedade no que diz respeito à habitação, o que requer o aprimoramento das ações públicas na temática, em especial voltadas à moradia de qualidade, saneamento básico e energia elétrica para tornar todo o sistema eficiente e eficaz. Essas ações possibilitarão melhores condições de vida à sociedade paraense, bem como o atingimento da meta dos ODS até 2030, relativa à urbanização de favelas e à garantia do acesso a todos à habitação segura, adequada e aos serviços básicos.

1.2.8. Segurança

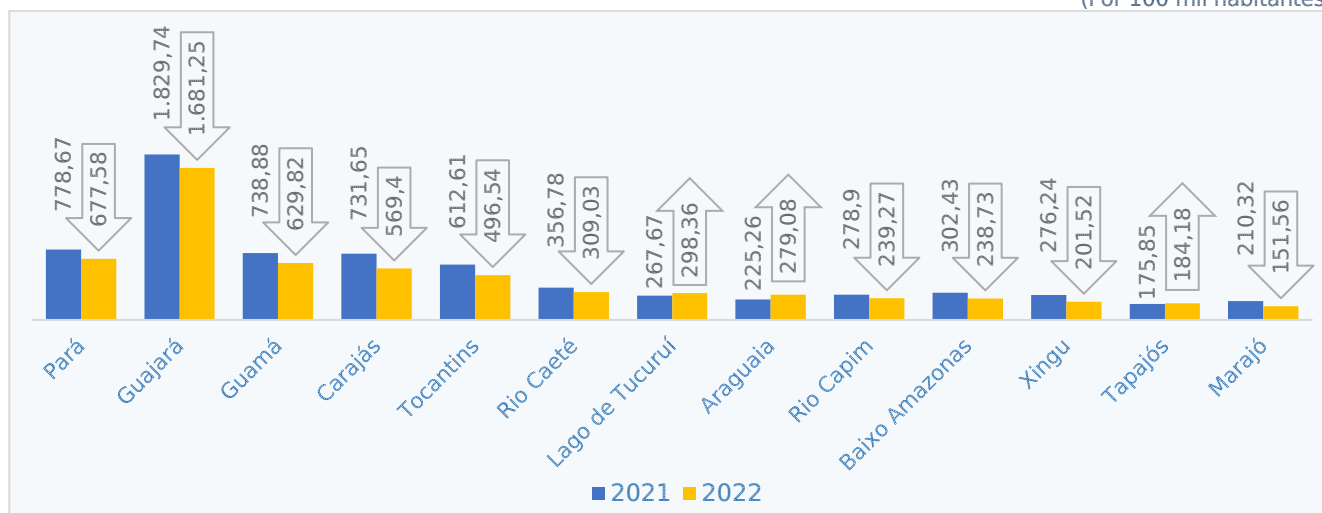
A última temática definida na Lei Estadual nº 8.327/2015 é a segurança pública, cujo diagnóstico utiliza cinco indicadores que serão analisados a seguir.

• Taxa de Roubo

Esse indicador refere-se à taxa de ocorrência de roubos ocorridos em relação à população. Os resultados apurados nos anos de 2021 e 2022 estão ilustrados no gráfico a seguir.

Gráfico 36 – Taxa de roubo no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.

(Por 100 mil habitantes)



Fonte: Fapespa, 2023; IBGE, 2023.

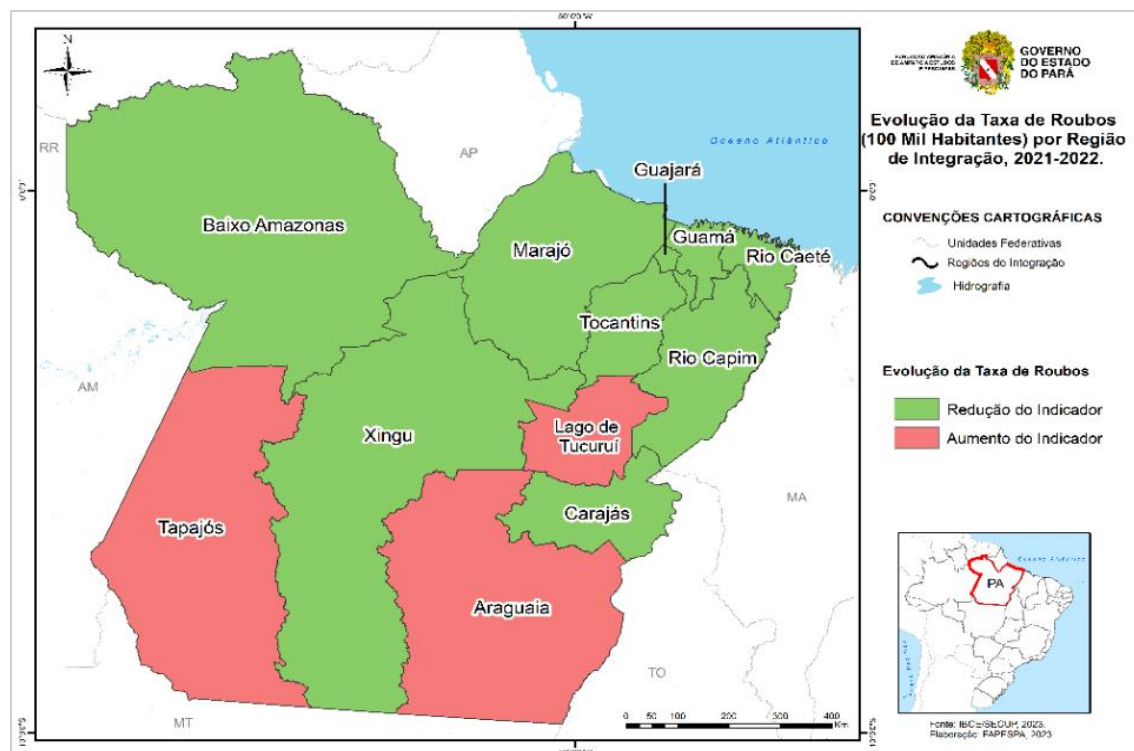
Em 2022, a taxa de roubo no estado do Pará caiu para 677,58 por cem mil habitantes, representando redução de 12,98% em comparação a 2021. Em relação às RIs, 75% apresentaram diminuição nas taxas de roubo em seus respectivos territórios. Somente Lago de Tucuruí, Araguaia e Tapajós apresentaram aumento de 11,5%, 23,9% e 4,7%, respectivamente.

As regiões Guajará (1.681,25), Guamá (629,82) e Carajás (569,4) registraram as maiores taxas de roubo. Na outra ponta, a RI Marajó apresentou o menor índice de roubos (151,56) e, ainda, a maior redução (27,9%). Ressalta-se que foram detectadas falhas de cálculo matemático nas variações percentuais apresentadas no Mapa de Exclusão Social, sendo corretos os valores apresentados na presente análise.

Apesar das reduções observadas nas regiões, ainda existem desafios significativos em relação à segurança pública em algumas partes do Estado, como evidenciado pelas altas taxas de roubo, sobretudo na RI Guajará, cuja taxa corresponde a mais de duas vezes a taxa do Pará. Ressalta-se que essa Região de Integração possui o maior contingente populacional, cerca de 25% do total do Estado, e essa concentração urbana pode contribuir para taxas mais elevadas.

A figura a seguir ilustra a evolução da Taxa de Roubo (100 Mil Habitantes) por RI entre 2021–2022.

Figura 6 – Evolução da Taxa de Roubo (100 mil habitantes) por Região de Integração, 2021–2022.



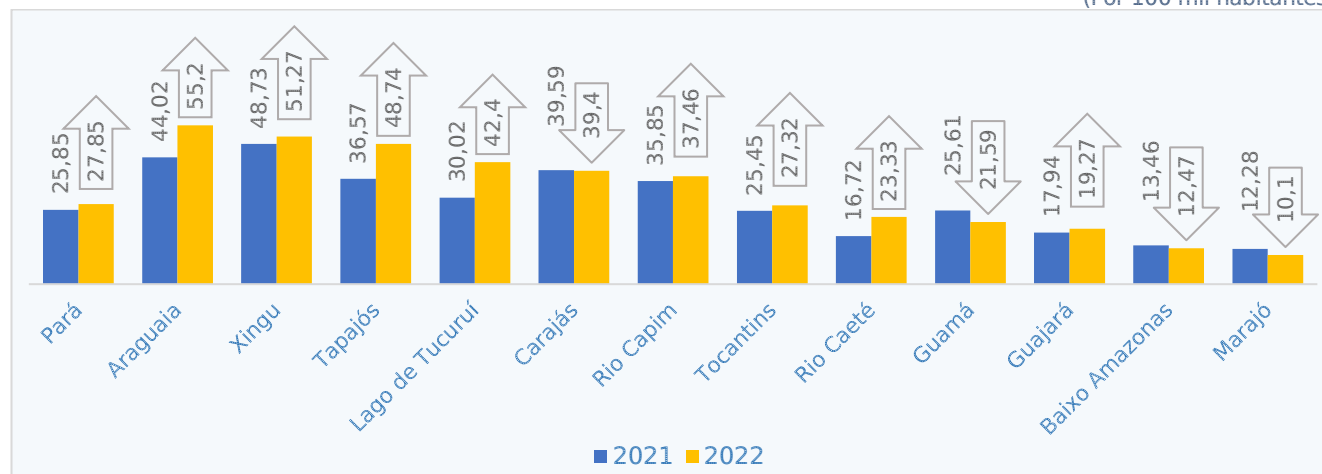
• Taxa de Homicídio

Esse indicador refere-se à taxa de mortalidade por homicídio, ou seja, relaciona-se ao número de óbitos por homicídios ocorridos em relação à população.

O indicador no Pará e nas Regiões de Integração, nos anos de 2021 e 2022, está demonstrado no gráfico a seguir.

Gráfico 37 – Taxa de homicídio no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.

(Por 100 mil habitantes)



Fonte: Fapespa, 2023.

No Pará, a taxa de homicídio teve aumento de 7,7%, passando de 25,85, em 2021, para 27,85 em 2022, assim como a maioria das regiões, que também apresentou aumento nas taxas de homicídio, destacando-se negativamente a RI Lago de Tucuruí com elevação de 41,2%.

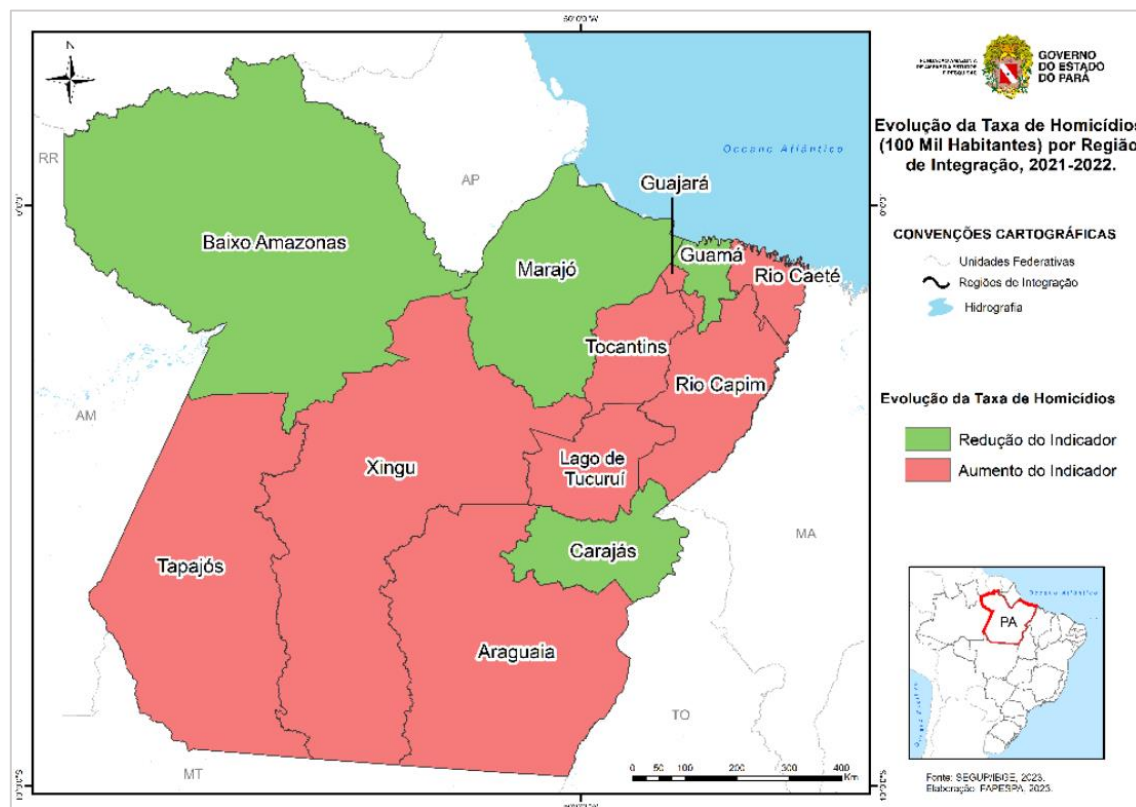
Por outro lado, 4 RIs tiveram queda em suas taxas, com destaque para RI Marajó, que apresentou redução de 17,8%, e RI Guamá com redução de 15,7%.

A RI Araguaia apresentou a maior taxa de homicídio (55,2), enquanto Marajó registou a menor taxa, tanto em 2021 (12,28) quanto em 2022 (10,1).

Ressalta-se que foram novamente detectadas falhas de cálculo matemático nas variações percentuais apresentadas no Mapa de Exclusão Social, sendo corretos os valores apresentados na presente análise.

A figura a seguir ilustra a evolução da Taxa de Homicídio (100 mil habitantes) por Região de Integração, 2021–2022.

Figura 7 – Evolução da Taxa de Homicídio (100 mil habitantes) por Região de Integração, 2021–2022.



Fonte: Fapespa, 2023.

Segundo a Fapespa, os territórios de maiores incidências do indicador da taxa de homicídio localizam-se em áreas de conflito no Estado, onde há os municípios com maior atividade garimpeira no Brasil, Itaituba (44.854 ha) e Jacareacanga (9.450 ha), situados na RI Tapajós, e o município de São Félix do Xingu (5.934 ha) na RI Araguaia. Dessa forma, as ocorrências de conflitos no campo podem ser um elemento mobilizador pelo movimento de aumento da taxa de homicídio no Estado.

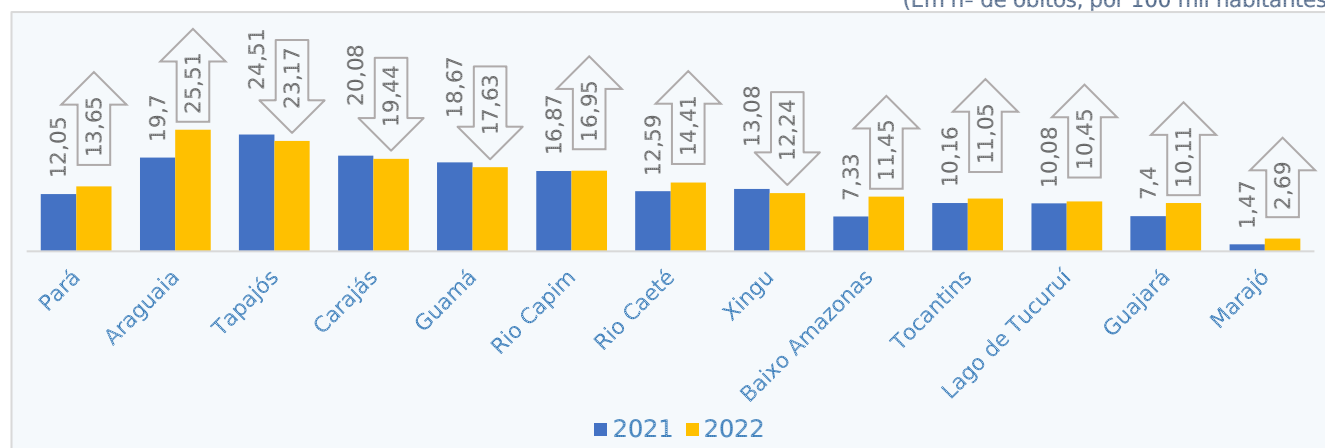
• Taxa de Homicídio no Trânsito

O indicador refere-se à taxa de mortalidade por homicídio no trânsito, ou seja, relaciona o número de óbitos por homicídios ocorridos no trânsito em relação à população.

O indicador no Pará e nas Regiões de Integração, nos anos de 2021 e 2022, está demonstrado no gráfico a seguir.

Gráfico 38 – Taxa de homicídio no trânsito no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.

(Em nº de óbitos, por 100 mil habitantes)



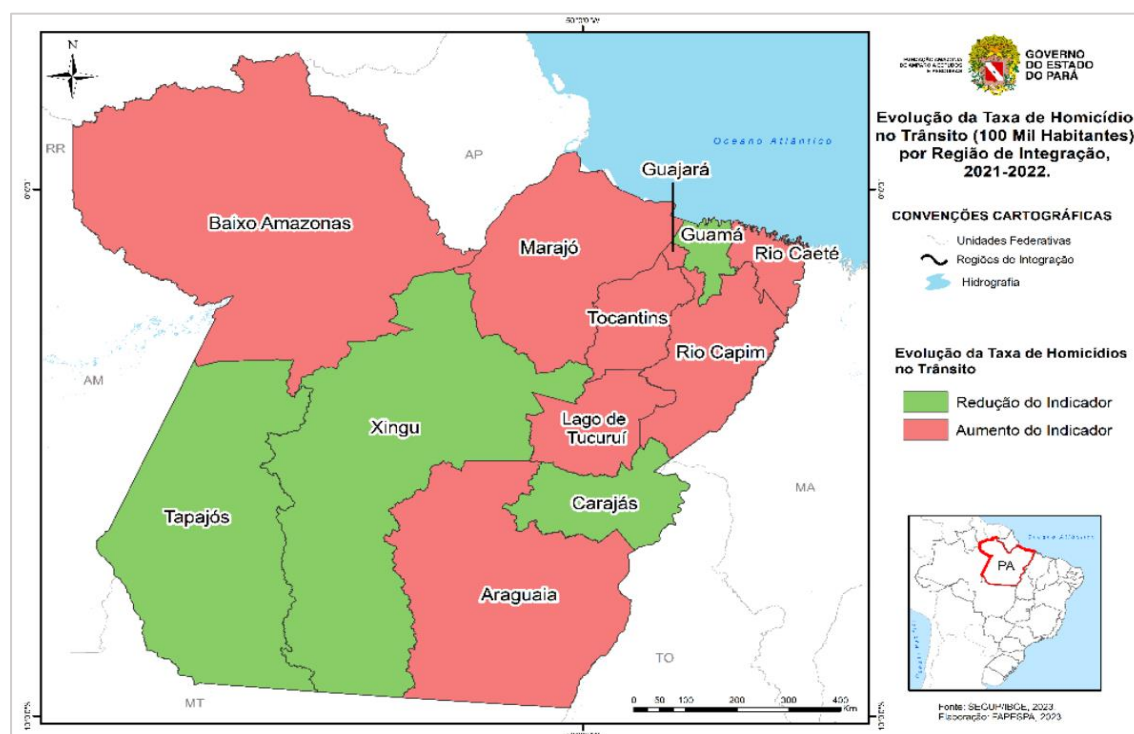
Fonte: Fapespa, 2023.

A Taxa de Homicídio no Trânsito no Pará aumentou 13,3% em 2022. De igual forma, em 8 Regiões de Integração a taxa também cresceu, destacando-se nesse cenário adverso: Marajó (83%), Baixo Amazonas (56,2%), Guajará (36,6%) e Araguaia (29,5%). Ao contrário disso, as RIs Xingu, Guamá, Tapajós e Carajás registraram redução da taxa.

Embora Marajó tenha apresentado aumento expressivo, essa região exibiu a menor taxa dentre as RI, tanto em 2021 quanto em 2022.

Observa-se que as taxas de homicídio no trânsito variam entre as diferentes RIs do Estado. Regiões como Araguaia, Tapajós e Carajás apresentam taxas bem mais elevadas que Baixo Amazonas, Tocantins, Lago de Tucuruí e Guajará, além da RI Marajó, detentora da menor taxa. Essas diferenças podem ser influenciadas por uma variedade de fatores, como: densidade populacional, infraestrutura viária, aplicação da lei de trânsito e comportamento dos motoristas.

A figura a seguir ilustra a evolução da Taxa de Homicídio no Trânsito (100 Mil Habitantes) por Região de Integração nos anos de 2021 e 2022.

Figura 8 – Evolução da Taxa de Homicídio no Trânsito (100 mil habitantes) por Região de Integração - 2021-2022.

Fonte: Fapespa, 2023.

• Taxa de Reincidência de Egressos Assistidos

Para compreensão mais clara desse indicador, é fundamental mencionar os seguintes conceitos:

- Egresso - De acordo com o art. 26 da Lei nº 7.210/1984, Lei de Execuções Penais (LEP), considera-se “o liberado definitivo, pelo prazo de 1 ano, a contar da saída do estabelecimento” e “o liberado condicional, durante o período de prova”. Esse conceito é utilizado pela Lei Estadual nº 8.327/2015, que define o indicador como a ocorrência do cometimento de crimes por pessoas que já cumpriram pena judicial;
- Reincidências - De acordo com o Código Penal Brasileiro (arts. 63 e 64), são acontecimentos em que o agente comete um crime e posteriormente é condenado por um novo crime no prazo inferior a 5 anos entre o cumprimento ou extinção da pena e a determinação de uma nova sentença; e
- Egresso assistido - Segundo a definição da LEP, é o egresso que recebe orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade; e que lhe é concedido, se necessário, alojamento e alimentação por 2 meses.

Dessa feita, sucintamente, a Taxa de Reincidência de Egressos Assistidos diz respeito ao acompanhamento da ocorrência de crimes cometidos por pessoas que cumpriram penas judiciais em algum momento.

Em 2022, a população do sistema carcerário no Pará totalizou 19.281 pessoas em privação de liberdade, representando aumento de 1,4% comparado a 2021, quando totalizava 19.007. Desses totais, 49,53%, em 2022, e 59,70%, em 2021, eram detentos reincidentes.

Quanto aos egressos assistidos, o Mapa da Exclusão Social 2023 não discorre sobre o quantitativo, apresenta apenas a taxa de reincidência de egressos assistidos no estado do Pará que, em 2021, foi 39,50% e desceu para 31,20%, em 2022.

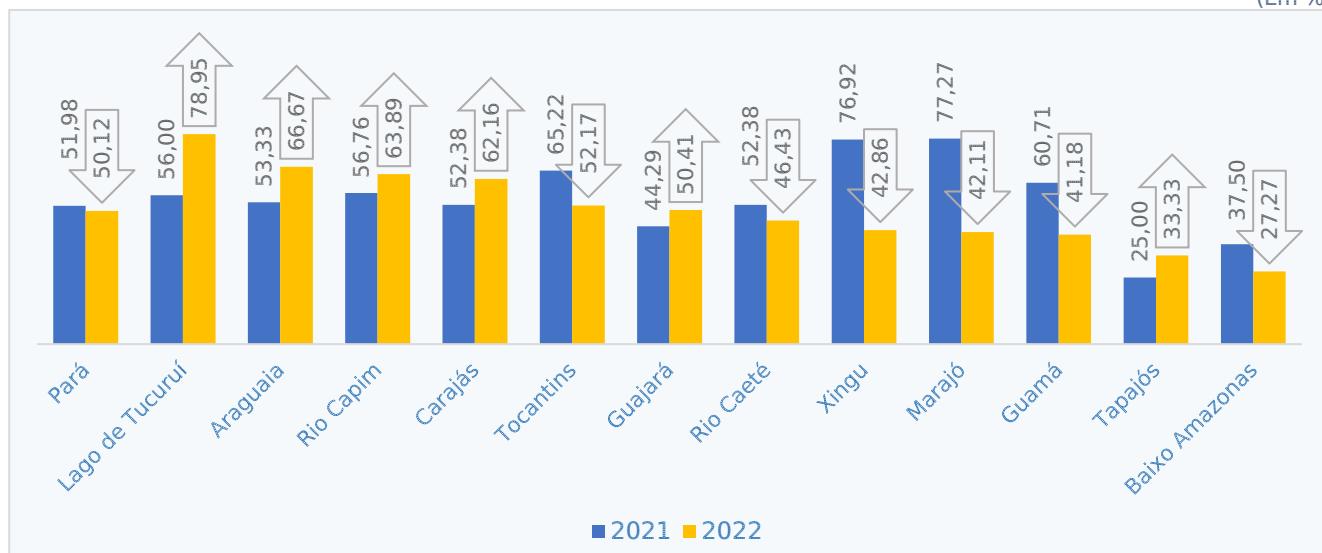
• Taxa de Reintegração Social de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa

A Lei Estadual nº 8.327/2015 define esse indicador como a parcela de adolescentes que cumpre medidas socioeducativas e que se reintegram à sociedade sem cometer novos delitos.

O indicador no Pará e nas Regiões de Integração, nos anos de 2021 e 2022, está demonstrado no gráfico a seguir.

Gráfico 39 – Taxa de reintegração social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.

(Em %)



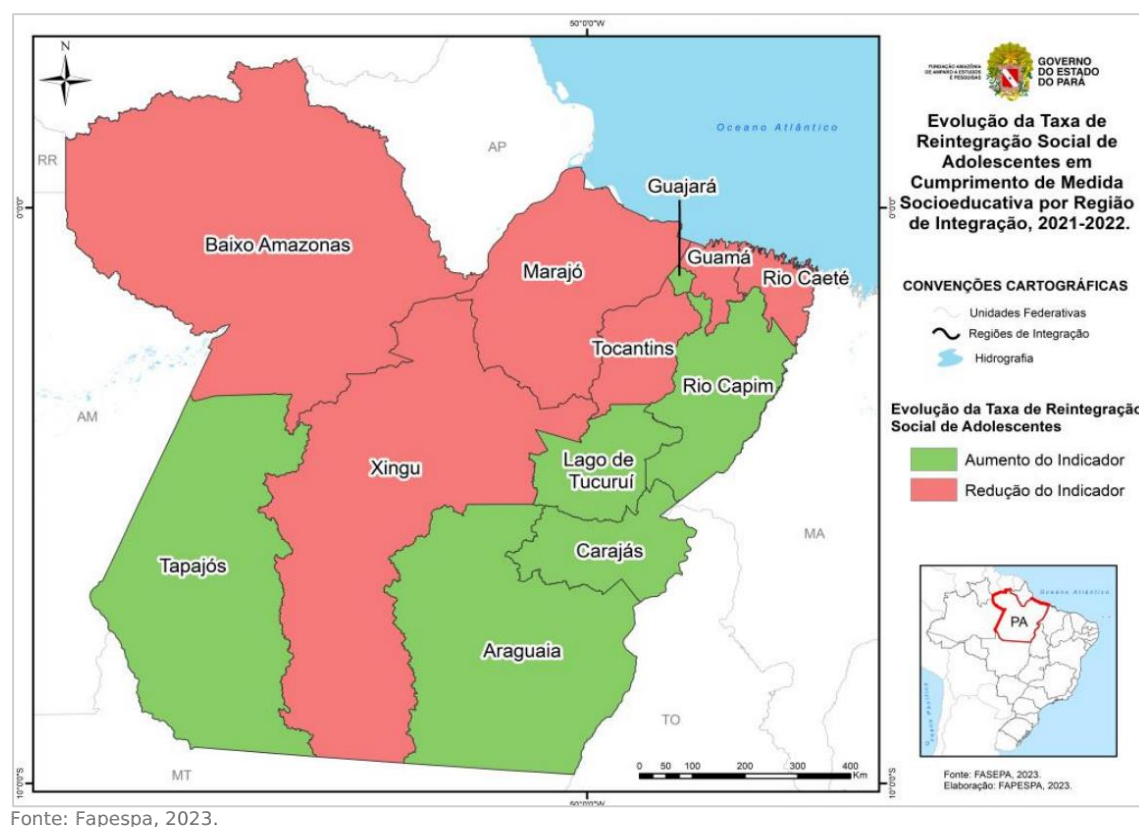
Fonte: Fapespa, 2023.

No Pará, a reintegração de adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas diminuiu 3,6% ao passar de 51,98% em 2021, para 50,12% em 2022.

Em relação às Regiões de Integração, os resultados foram bem distintos, pois houve melhorias sensíveis com aumento na taxa, em especial na RI Lago de Tucuruí (41%) e Araguaia (25%), e, por outro lado, retrações expressivas nas taxas das RIs Marajó (45,5%), Xingu (44,3%), Guamá (32,2%) e Baixo Amazonas (27,3%), cuja taxa foi a menor dentre as RIs, em 2022.

A figura a seguir ilustra a evolução da Taxa de Reintegração Social de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, por Região de Integração nos anos de 2021 e 2022.

Figura 9 – Evolução da Taxa de Reintegração Social de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, por Região de Integração – 2021-2022.



Os indicadores da segurança pública diagnosticados no Mapa da Exclusão Social revelam uma variação de resultados e, ainda, disparidades entre as diversas regiões do estado do Pará em 2022 e na comparação com 2021. Algumas áreas apresentaram melhorias, como diminuição na taxa de roubo, enquanto outras pioraram, como o aumento do indicador de violência. Assim, embora haja evidências de melhorias em algumas áreas, os dados também destacam desafios persistentes em relação à segurança pública em todo o estado do Pará, com a necessidade da ampliação de políticas públicas de modo a reduzir continuamente os índices de violência no Estado.

1.2.9. Comparativo entre as metas dos indicadores do Mapa de Exclusão Social e as metas estabelecidas no PPA 2020-2023

A Lei Estadual nº 6.836/2006 e alterações estabelece no art. 4º que a lei que aprovar o Plano Plurianual também disporá sobre as metas de melhoria dos indicadores sociais contidos no Mapa de Exclusão Social. Determina, ainda, que o Chefe do Poder Executivo deve encaminhar anualmente ao Poder Legislativo, junto com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o mapa respectivo, contendo o diagnóstico da realidade social do Estado.

Em atendimento à norma supracitada, o PPA 2020-2023 apresentou o quadro de metas de melhorias, por ano, dos indicadores retratados no Mapa, utilizando como índice de referência o ano de 2018. Por sua vez, o Mapa da Exclusão Social, divulgado em 2023, trouxe os resultados do ano de 2022.

Diante desses dois instrumentos, foi avaliado o cumprimento das metas estabelecidas, conforme demonstrado no quadro adiante. Antes disso, importa informar que apesar do Mapa possuir 31 indicadores, o indicador “População Ocupada por Sexo, Faixa Etária e Posição na Ocupação” é desmembrado em 11 indicadores. Então, com o desmembramento tem-se o total de 41 indicadores.

Quadro 1 – Avaliação das metas estabelecidas no PPA 2020-2023 para a melhoria dos indicadores do Mapa da Exclusão Social – 2022.

Indicadores Mapa de Exclusão	Índice de Referência Ano base 2018	Meta	Índice Esperado Ano 2022	Índice Registrado Ano 2022	Resultado da Meta Ano 2022	Variação % 2022/2018	Situação 2022/2018
I - EXPECTATIVA DE VIDA:							
Expectativa de vida em anos ao nascer (anos de vida)	72,66	Aumentar 0,10% a.a	72,88	74,4	Atingida	2%	Melhora
II - RENDA:							
Renda média mensal de todas as fontes (em reais R\$)	1.542	Aumentar 2% a.a	1.636	1.975	Atingida	28%	Melhora
Índice de Gini (varia entre 0 e 1)	0,284	Reduzir 1% a.a	0,276	0,263	Atingida	-7%	Melhora
Proporção de pessoas abaixo da linha da pobreza (Proxy da Taxa de Pobreza) (%)	41,53	Reduzir 2% a.a	39,09	50,89	Não atingida	23%	Piora
III - EMPREGO:							
Taxa de ocupação (%)	89,81	Aumentar 0,5% a.a	91,16	91,30	Atingida	2%	Melhora
Participação de homens no total da população ocupada (%)	60,77	Reduzir 1,3% a.a	58,36	61,00	Não atingida	0%	Piora
Participação de mulheres no total da população ocupada (%)	39,23	Aumentar 2% a.a	41,64	39,00	Não atingida	-1%	Piora
Participação de pessoas na faixa de 14 a 17 anos no total da população ocupada (%)	2,56	Reduzir 2% a.a	2,41	3,10	Não atingida	21%	Piora
Participação de pessoas na faixa de 18 a 24 anos no total da população ocupada (%)	13,62	Aumentar 1% a.a	14,03	14,70	Atingida	8%	Melhora
Participação de pessoas na faixa de 25 a 39 anos no total da população ocupada (%)	39,03	Manter	39,03	38,80	Não atingida	-1%	Piora
Participação de pessoas na faixa de 40 a 59 anos no total da população ocupada (%)	38,2	Manter	38,20	36,90	Não atingida	-3%	Piora

Indicadores Mapa de Exclusão	Índice de Referência Ano base 2018	Meta	Índice Esperado Ano 2022	Índice Registrado Ano 2022	Resultado da Meta Ano 2022	Variação % 2022/2018	Situação 2022/2018
Participação de pessoas na faixa de 60 anos ou mais no total da população ocupada (%)	6,62	Reduzir 1% a.a	6,42	6,60	Não atingida	0%	Melhora
Participação dos empregados no total da população ocupada (%)	55,76	Aumentar 0,8% a.a	57,11	57,60	Atingida	3%	Melhora
Participação dos empregadores no total da população ocupada (%)	4,2	Manter	4,20	4,40	Atingida	5%	Melhora
Participação dos que trabalham por conta própria no total da população ocupada (%)	35,15	Reduzir 1% a.a	34,10	32,70	Atingida	-7%	Melhora
Participação do trabalhador familiar auxiliar no total da população ocupada (%)	4,89	Reduzir 1% a.a	4,75	5,30	Não atingida	8%	Piora
IV - EDUCAÇÃO:							
Taxa de alfabetização de adultos (%)	90,58	Aumentar 0,5% a.a	91,94	92,58	Atingida	2%	Melhora
Taxa de Aprovação médio (%)	77,9	Aumentar 0,5% a.a	79,07	78,40	Não atingida	1%	Melhora
Taxa de Reprovação médio (%)	9,3	Reduzir 1,5% a.a	8,89	10,80	Não atingida	16%	Piora
Taxa de Abandono médio (%)	12,8	Reduzir 1,5% a.a	12,23	10,80	Atingida	-16%	Melhora
Distorção série-idade no fundamental (%)	29,5	Reduzir 2% a.a	27,77	23,20	Atingida	-21%	Melhora
Distorção série-idade no médio (%)	48	Reduzir 2% a.a	45,18	40,90	Atingida	-15%	Melhora
Incremento de estudantes do ensino superior (%)	11,19	Manter	11,19	11,90	Atingida	6%	Melhora
V - SAÚDE:							
Taxa de cobertura populacional estimada por estratégia saúde da família (%)	59,13	Aumentar 5% a.a	68,45	68,47	Atingida	16%	Melhora
Leitos de internação hospitalares por mil habitantes (Leitos por 1.000 hab.)	1,36	Aumentar 0,5% a.a	1,38	1,58	Atingida	16%	Melhora
Taxa de mortalidade infantil (Óbitos Infantis por 1.000 hab.)	14,99	Reduzir 1,5% a.a	14,32	14,65	Não atingida	-2%	Melhora
Taxa de mortalidade materna (Óbitos Maternos por 100 mil Nascidos Vivos)	76,81	Reduzir 5% a.a	65,85	65,16	Atingida	-15%	Melhora
Proporção de nascidos vivos de mães com	48,87	Aumentar 3% a.a	53,40	57,15	Atingida	17%	Melhora

Indicadores Mapa de Exclusão	Índice de Referência Ano base 2018	Meta	Índice Esperado Ano 2022	Índice Registrado Ano 2022	Resultado da Meta Ano 2022	Variação % 2022/2018	Situação 2022/2018
sete ou mais consultas de pré-natal (%)							
VI - SANEAMENTO BÁSICO:							
Percentual de domicílios com água em rede geral (%)	50,03	Aumentar 2% a.a	53,10	51,18	Não atingida	2%	Melhora
Percentual de domicílios com esgotamento sanitário (rede coletora e fossa séptica) (%)	15,27	Aumentar 1% a.a	15,73	21,50	Atingida	41%	Melhora
Percentual de domicílios com coleta de lixo direta (%)	76,62	Aumentar 1% a.a	78,94	79,49	Atingida	4%	Melhora
VII - HABITAÇÃO:							
Percentual de domicílios improvisados (%)	0,35	Reduzir 1% a.a	0,34	0,34	Atingida	-3%	Melhora
Densidade excessiva de moradores por dormitório (Razão moradores por dormitório)	5,66	Reduzir 0,3% a.a.	5,61	4,76	Atingida	-16%	Melhora
Percentual de domicílios sem banheiro ou sanitário exclusivo (%)	11,66	Reduzir 0,5% a.a	11,49	9,70	Atingida	-17%	Melhora
Percentual de domicílios com paredes de material não durável (%)	1,82	Reduzir 1% a.a	1,77	1,60	Atingida	-12%	Melhora
Percentual de domicílios sem iluminação elétrica (%)	1,1	Reduzir 1% a.a	1,07	0,95	Atingida	-14%	Melhora
VIII - SEGURANÇA:							
Taxa de roubos por cem mil habitantes (Roubos por 100 Mil hab.)	1.252,53	Reduzir 3,5% a.a	1.125,56	677,58	Atingida	-46%	Melhora
Taxa de homicídio (Homicídio por 100 Mil hab.)	44,44	Reduzir 3,5% a.a	39,93	27,85	Atingida	-37%	Melhora
Taxa de homicídio no trânsito (Homicídio no Trânsito por 100 Mil hab.)	8,25	Reduzir 2% a.a	7,76	13,65	Não atingida	65%	Piora
Taxa de reincidência de egressos assistidos (%)	36,42	Reduzir 5% a.a	31,23	31,20	Atingida	-14%	Melhora
Taxa de reintegração social de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa (%)	45,67	Aumentar 5% a.a	52,86	50,12	Não atingida	10%	Melhora

Fonte: PPA, 2020-2021; LOA, 2024; Fapespa; Elaboração, TCE-PA.

Da avaliação dos 41 indicadores, verificou-se que 27 atingiram o índice planejado para 2022, equivalentes a 65,9%. Esse resultado representa uma melhora de 58,7% comparado a 2021, quando os índices planejados alcançaram 41,5%.

Essa melhora decorreu do atingimento, em 2022, de metas não cumpridas no ano anterior, especificamente: expectativa de vida em anos ao nascer; índice de gini; taxa de ocupação, participação de pessoas na faixa de 18 a 24 anos no total da população ocupada; participação dos empregadores no total da população ocupada; taxa de abandono; incremento de estudantes do ensino superior; taxa de cobertura populacional estimada por estratégia saúde da família; taxa de mortalidade materna; percentual de domicílios sem banheiro ou sanitário exclusivo; percentual de domicílios com paredes de material não durável; percentual de domicílios sem iluminação elétrica; e taxa de reincidência de egressos assistidos.

A análise que segue sintetiza os resultados favoráveis e desfavoráveis, por temática, decorrentes da comparação da variação dos índices registrados em 2022 com o parâmetro estabelecido (índice de referência - ano 2018). No período sob análise, 32 dos 41 indicadores (78%) apresentaram melhora, a saber:

- Expectativa de vida: melhora de 2%, significando que a expectativa de vida dos paraenses que nasceram em 2022 aumentou em 1 ano, 8 meses e 25 dias, comparado com aqueles que nasceram em 2018;
- Renda: aumento de 28% na renda média mensal de todas as fontes do paraense e a desigualdade da renda do emprego formal diminuiu em 7%;
- Emprego: melhora em 6 dos 12 indicadores, sendo que 5 atingiram a meta programada (41,7%), com o maior destaque no indicador de participação de pessoas na faixa de 18 a 24 anos no total da população ocupada, que variou 8% entre 2018 e 2022;
- Educação: aumento na taxa de aprovação e redução na taxa de abandono e distorção série-idade no fundamental e médio. Porém, é necessário ponderar as melhorias, pois, como em 2022, ainda houve flexibilização da aprovação escolar com a redefinição de critérios de avaliação para a promoção dos estudantes como forma de evitar a reprovação e o abandono na rede de ensino do estado do Pará por conta da pandemia de Covid-19, os indicadores foram impactados. Além disso, a taxa de alfabetização de adultos aumentou 2% no período e o incremento de estudantes do ensino superior cresceu 6%;
- Saúde: avanço em todos os cinco indicadores, porém sem atingir a meta no indicador taxa de mortalidade infantil que reduziu apenas 2% entre 2018 e 2022 quando o programado seria reduzir 1,5% a cada ano. Os demais indicadores atingiram as metas programadas e melhoraram entre 15% e 17% no período;
- Saneamento Básico: os três indicadores melhoraram em relação a 2018, com destaque para o percentual de domicílios com infraestrutura interna de esgotamento sanitário (rede coletora e fossa séptica) que variou 41% no período. O percentual de domicílios com coleta de lixo direta e o percentual de domicílios com água em rede geral seguem melhorando lentamente;
- Habitação: todos os cinco indicadores apresentaram melhora. Os indicadores reduziram entre 12% e 17%, com exceção do percentual de domicílios improvisados, que reduziu 3%;
- Segurança: redução expressiva do número de casos de roubo por cem mil habitantes (46%) e de homicídios (37%), entre 2018 e 2022. A taxa de reincidência de egressos assistidos e a taxa de reintegração social de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa melhorou 14% e 10%, respectivamente, no mesmo período. Assim, quatro dos cinco indicadores apresentaram melhora;

Por outro lado, entre 2018-2022, 9 dos 41 indicadores (22%) apresentaram piora. A seguir destacam-se os indicadores por tema que foram na contramão do desejado.

- Renda: a proporção de pessoas abaixo da linha da pobreza está aumentando e apresentou nível maior que em 2018 (23%);

- Emprego: aumento na participação dos homens e redução das mulheres no total da população ocupada; aumento da participação de pessoas na faixa de 14 a 17 anos no total da população ocupada, além da redução na participação de pessoas na faixa de 25 a 39 anos e de 40 a 59 anos no total da população ocupada; e aumento do trabalhador familiar auxiliar no total da população ocupada;
- Educação: aumento de 16% na taxa de reprovação; e
- Segurança: aumento de 65% na taxa de homicídio no trânsito.





2 PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O planejamento governamental definido na Constituição Federal de 1988 é composto por três instrumentos: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais são estabelecidos por lei de iniciativa do Poder Executivo e devem estar integrados e compatibilizados entre si.

Apresentam-se neste capítulo os principais resultados da fiscalização⁵ efetivada pelo TCE-PA sobre o planejamento governamental paraense, contemplando o PPA 2020-2023 no seu último ano de vigência, a LDO e a LOA de 2023. Além disso, são abordadas a execução e a avaliação desses instrumentos quanto à implementação dos programas e ações neles previstos.

2.1. PLANO PLURIANUAL

O Plano Plurianual (PPA) estabelece, para o período de quatro anos, as diretrizes, os objetivos e as metas de forma regionalizada. Esse plano abrange as despesas de capital e outras delas decorrentes, além dos programas de natureza continuada, refletindo os compromissos assumidos pelo governo com a sociedade.

As análises do cumprimento das metas previstas no plano plurianual e da execução dos programas de governo são exigências estabelecidas na Constituição Federal e Estadual e propiciam avaliar se os resultados pretendidos pelo governo foram alcançados de forma eficaz, eficiente e efetiva.

Assim, o Tribunal de Contas do Estado do Pará, no cumprimento de suas competências definidas no art. 37 da LOTCE-PA c/c o art. 121, I, do RITCE-PA, avalia o Plano Plurianual, a partir da estrutura dos programas, seus indicadores, objetivos e metas; e da sua execução anual, por meio de processo específico de fiscalização.

Nesse contexto, este tópico apresenta a análise das ações governamentais a partir dos programas temáticos do Plano Plurianual (PPA) à cargo do Poder Executivo, objetivando avaliar: (i) o alinhamento e contribuição dos programas à implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS); (ii) o desempenho referente ao exercício de 2023 dos programas, a partir dos resultados alcançados quanto aos indicadores de processo, execução orçamentária e execução físico-financeira das ações; e (iii) o desempenho dos indicadores de resultado, dos compromissos regionais e a execução orçamentária do período da vigência do PPA (2020-2023) de forma consolidada.

As respectivas análises encontram-se sintetizadas na forma a seguir.

2.1.1. PPA e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecem o tipo de desenvolvimento que o mundo deseja atingir até 2030, sendo o compromisso pactuado pelos 193 estados membros da ONU, dentre eles o Brasil, signatários do acordo de cúpula intitulado “Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável” da Organização das Nações Unidas (ONU).

A Agenda 2030 visa promover o desenvolvimento mundial de forma a equilibrar o crescimento econômico, a inclusão social e a proteção ao meio ambiente. Trata-se de um dos maiores desafios da atualidade das Nações Unidas que para enfrentá-los necessitam pautar suas políticas públicas na direção da consecução dos 17 objetivos propostos na Agenda, desdobrados em 169 metas e distribuídos em quatro dimensões: ambiental, econômica, social e institucional.

A aferição do cumprimento das metas estabelecidas nos ODS é realizada por meio da verificação de 232 indicadores globais, considerados fundamentais para assegurar o acompanhamento do progresso dos países.

Por recomendação da ONU, os países devem adaptar e adequar as metas e os indicadores dos ODS às realidades e prioridades de cada região, sem permitir a redução da magnitude e abrangência da agenda global.

⁵ Processos TC/014304/2022 (LDO), TC/001313/2023 (LOA).

Em uma Federação como o Brasil, as três esferas de governo (federal, estadual e municipal) devem se comprometer em pautar sua programação de atuação na direção da consecução dos ODS inclusive na perspectiva transversal e intersetorial.

Essa complexidade representa um grande esforço e desafio para a administração pública, qual seja, a implementação de uma estrutura de governança que suporte a implementação, o monitoramento e a avaliação de seus programas voltados à consecução dos ODS.

A Unidade Técnica da Secex efetuou ações de controle para analisar a estrutura de governança pública voltada à implementação da Agenda 2030 no estado do Pará, por meio de inspeção ordinária, a qual integrou o Relatório de Análise das Contas do Governador, referente ao exercício de 2019 (Processo TCE nº 511100/2020). A análise realizada indicou a necessidade de implementação das seguintes ações, para a consolidação de uma estrutura de governança capaz de propiciar a implementação dos ODS, como segue:

- a. Institucionalizar dispositivos legais (decreto, resolução, portaria, etc.) com orientações detalhadas para orientar o processo de internalização das metas dos ODS na administração pública;
- b. Estabelecer formalmente a estrutura de governança para aprimorar a coordenação e articulação entre os órgãos e políticas públicas voltadas aos ODS;
- c. Disponibilizar plano detalhado com definições das atribuições, responsabilidades, produtos e prazos para implementação dos ODS;
- d. Instituir planejamento estadual de longo prazo, que contemple especificamente as diretrizes e metas voltadas aos ODS;
- e. Dar transparência às metas dos ODS, com indicação dos indicadores selecionados, fórmulas e fonte de dados no site da Seplad, bem como por ocasião da revisão do PPA 2020-2023;
- f. Desenvolver sistema informatizado para medir e monitorar as ações governamentais alinhadas aos ODS;
- g. Definir processos de monitoramento e relatórios sobre o progresso dos ODS, em âmbito estadual;
- h. Estabelecer cronograma estadual de treinamento para servidores públicos voltado à produção e análise de dados estatísticos relacionados aos ODS e estratégia de divulgação de boas práticas.

Em 2020, em análise sobre os apontamentos efetuados (monitoramento), a Unidade Técnica da Secex identificou fragilidades que foram mencionadas no Relatório de Análise das Contas do Governador, exercício 2022 (Processo nº TC/005560/2023).

A partir disso, evidenciou-se a necessidade de instituição e formalização de uma estrutura de governança estadual para a implementação dos ODS.

Nesse sentido, por meio da Resolução nº 19.504/2023, que dispôs sobre a emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Governador do Estado, referentes ao exercício de 2022, o TCE-PA formulou a recomendação nº 19 ao Poder Executivo, quanto ao processo de implementação da Agenda 2030 no estado do Pará, no sentido de que seja:

- a. Instituída e formalizada a estrutura de governança para a gestão dos ODS, com a definição das competências e responsabilidades dos órgãos e entidades envolvidos;
- b. Instituído o Portal dos ODS, o qual deverá consolidar, dentre outras, as seguintes informações: (i) as metas assumidas pelo Estado para cada objetivo; (ii) os indicadores escolhidos e sua metodologia (definições, fórmula de cálculo, unidade de medida, variáveis, entre outras informações); (iii) as ações implementadas para o alcance das metas; e (iv) os resultados anuais apresentados pelos indicadores.

A avaliação da implementação dessas recomendações é abordada em um capítulo específico deste relatório (Monitoramento das Recomendações). No entanto, é importante destacar que tanto a estrutura de governança quanto a criação do Portal do ODS ainda requerem ação por parte do governo para serem efetivadas.

2.1.2. Avaliação de Execução dos Programas Temáticos do Poder Executivo, ano base 2023

Em 2021, com a revisão do PPA 2020-2023 e os respectivos efeitos para o biênio 2022-2023 e, ainda, com as alterações implementadas por meio das Leis Orçamentárias de 2021 e 2023, os programas temáticos apresentaram como atributos, em 2023, 52 objetivos, 35 indicadores de resultado, 48 indicadores de processo, 320 compromissos regionais e 327 ações, conforme apresentado na tabela a seguir.

Tabela 15 – Programas temáticos do PPA 2020-2023, por quantidade de ação, compromisso regional, objetivo estratégico e indicadores – Poder Executivo – 2023.

(Em R\$ milhares)

Programa	Ação	Compromisso Regional	Objetivo Estratégico	Indicador			LOA/2023	
				Resultado	Processo	Total	Dotação Inicial	A.V. %
1. Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	15	18	2	12	3	15	63.650	0,47
2. Cidadania, Justiça e Direitos Humanos	32	19	5	0	3	3	109.736	0,82
3. Ciência, Tecnologia e Inovação	6	7	2	1	1	2	115.078	0,86
4. Cultura	22	14	4	1	1	2	69.830	0,52
5. Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade	20	18	3	2	2	4	917.621	6,83
6. Direito Socioassistenciais	19	3	4	1	3	4	342.430	2,55
7. Educação básica	24	34	4	3	6	9	4.598.633	34,24
8. Educação Profissional e Tecnológica	7	17	1	0	3	3	241.914	1,80
9. Educação Superior	15	11	3	1	1	2	112.350	0,84
10. Esporte e Lazer	9	2	1	0	1	1	32.058	0,24
11. Governança Pública	33	5	5	1	1	2	1.857.616	13,83
12. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	24	11	3	2	4	6	57.770	0,43
13. Infraestrutura e Logística	16	45	2	1	2	3	678.309	5,05
14. Meio Ambiente e Ordenamento Territorial	12	18	2	1	1	2	87.955	0,65
15. Saúde	30	38	4	3	6	9	3.134.457	23,34
16. Segurança Pública	33	48	5	5	7	12	967.379	7,20
17. Trabalho, Emprego e Renda	10	12	2	1	3	4	45.119	0,34
Total	327	320	52	35	48	83	13.431.905	100,00

Fonte: Seplad/Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, exercício 2023; Siafe, 2023.

Os programas do Plano devem ser anualmente avaliados, por meio do desempenho dos indicadores de processo, das metas físicas das ações e de sua execução financeira, competindo à Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (Seplad) a coordenação na elaboração do relatório de avaliação dos programas, de acordo com a Lei nº 8.966/2019, que instituiu o PPA 2020-2023.

A partir desse relatório, o qual integra a presente prestação de contas, apresentam-se os principais resultados da execução dos programas temáticos do Poder Executivo, com atenção para a compatibilidade das informações com os dados provenientes do Sistema de Execução Financeira e Orçamentária do Estado do Pará (Siafe) e do Sistema Integrado de Planejamento do Estado do Pará (SigPlan).

2.1.2.1. Indicadores de Processo

Para o exercício de 2023, os 48 indicadores de processo dos programas do Poder Executivo, estabelecidos no PPA, foram desdobrados em índices mais específicos, voltados para as 12 Regiões de Integração e também para o Estado, totalizando 563 índices programados. O desempenho desses índices encontra-se demonstrado a seguir.

Tabela 16 – Desempenho dos Indicadores de Processo dos Programas Temáticos do Poder Executivo – 2023.

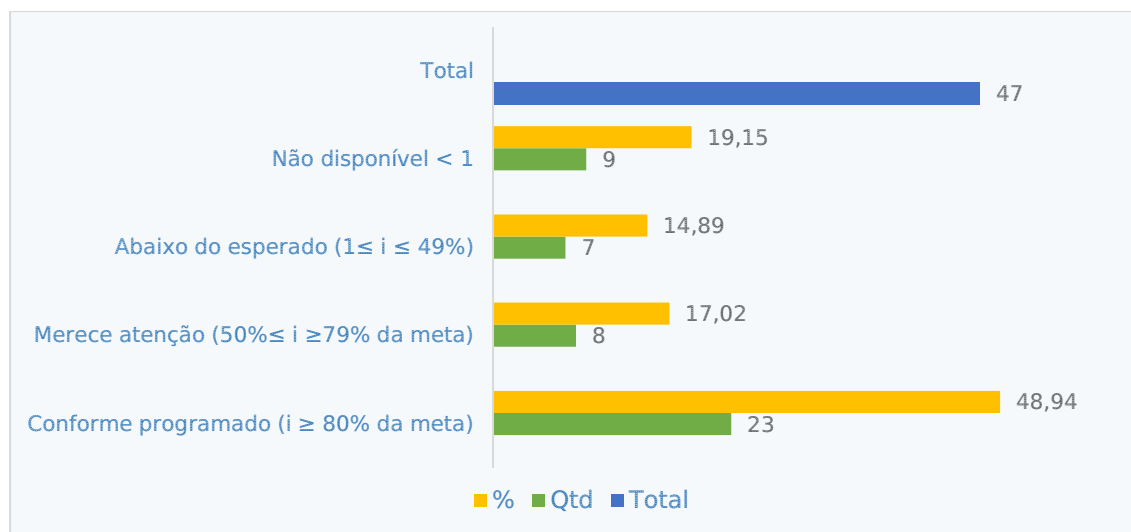
Resultado	Quantidade de Índices	A.V. %
Conforme programado ($i \geq 80\%$ da meta)	301	53,46
Merece atenção ($50\% \leq i \leq 79\%$ da meta)	65	11,55
Abaixo do esperado ($1 \leq i \leq 49\%$)	125	22,20
Não disponível	72	12,79
Total	563	100,00

Fonte: Seplad/Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, exercício 2023, Vol. I.

Dos 563 índices definidos, 53,46% alcançaram ou superaram a meta; 11,55% merecem atenção; e 22,20% apresentaram desempenho abaixo do esperado.

Não puderam ser mensurados 72 índices (12,79%), todos da área de educação, em decorrência da incompatibilidade da periodicidade de suas divulgações com o prazo para apresentação do Relatório de Avaliação dos Programas do PPA pela Seplad.

Dos 48 indicadores de processo, 47 apresentaram, em 2023, índices globais para o Estado. O resultado do desempenho na esfera estadual pode ser visualizado no gráfico a seguir.

Gráfico 40 – Desempenho dos indicadores de processo dos programas temáticos - por índices, no âmbito estadual, Poder Executivo – 2023.

Fonte: Seplad/Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, exercício 2023, Vol. I.

Dos 47 indicadores, 48,94% atingiram ou superaram 80% da meta, 17,02% alcançaram entre 50% e 79% da meta, 14,89% tiveram desempenho abaixo do esperado, com realização entre 1% e 49% da meta, e 9 indicadores (19,15%), referentes ao programa Educação Básica, não puderam ser aferidos, em virtude dos motivos anteriormente citados.

Em 2023, o Poder Executivo promoveu mudanças nas faixas de desempenho dos indicadores, agora considerando como alcançados aqueles que atingiram ou superaram os 80% da meta, em contraste com a exigência anterior de 100% em 2022. Como resultado, a proporção de indicadores de processo com metas alcançadas ou superadas em 2023 foi de 48,94%. No entanto, se fossem aplicadas as mesmas faixas de desempenho de 2022, o percentual de indicadores de desempenho no âmbito estadual com metas alcançadas ou superadas diminuiria para 36,17% (17 indicadores).

A análise do desempenho dos indicadores de processo ao longo dos quatro anos possibilita avaliar o esforço da gestão pública estadual na realização dos objetivos de cada programa do PPA. Entretanto, durante o exercício de 2021, ocorreram alterações nos intervalos de classe para avaliação dos indicadores de processo. Em 2022, o Poder Executivo retornou aos mesmos intervalos de classe de 2020. Contudo, em 2023, esses

intervalos foram novamente modificados, impossibilitando a comparação do desempenho desses indicadores ao longo dos quatro anos.

O quadro a seguir resume os diferentes intervalos de classe utilizados ao longo da implementação do PPA 2020-2023.

Quadro 2 – Intervalos de classe utilizados para avaliação dos Indicadores de Processo.

Ano	Intervalos de classe				
2020	Atingiu a meta (100%)	Bom (entre 70% e 99%)	Regular (entre 50% e 69%)	Insatisfatório (abaixo de 49%)	Não disponível
2021	Atingiu o programado (a partir de 91%)	Bom (entre 70% e 90%)	Regular (entre 50% e 60%)	Insatisfatório (abaixo de 50%)	Não disponível
2022	Atingiu a meta (100%)	Bom (entre 70% e 99%)	Regular (entre 50% e 69%)	Insatisfatório (abaixo de 49%)	Não disponível
2023	Conforme programado ($i \geq 80\%$ da meta)	Merece atenção ($50\% \leq i \leq 79\%$ da meta)	Abaixo do esperado ($1 \leq i \leq 49\%$)	Não disponível	-

Fonte: Seplad/ Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, Vol. I, exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023.

Nota-se que, nas edições de 2020 e 2022, a primeira faixa (atingiu a meta) significava alcançar 100% da previsão. Em 2021, a meta foi considerada alcançada a partir de 91%, e em 2023, a partir de 80%. Essa mudança no último ano de vigência do plano contribuiu para o aumento do percentual de indicadores de processo com metas atingidas.

2.1.2.2. Metas Físicas das Ações

Os programas do PPA são operacionalizados por ações governamentais, que possuem metas físicas (quantidades de bens ou serviços) e financeiras (dotações orçamentárias) definidas na lei orçamentária. Dessa feita, o resultado da execução dessas metas possibilita verificar o nível de alcance dos objetivos do programa.

O desempenho das metas físicas das ações dos programas temáticos do Poder Executivo está evidenciado na tabela a seguir.

Tabela 17 – Desempenho físico das Ações dos Programas Temáticos do Poder Executivo – 2023.

Programa	Ações				Total
	Acima de 80%	Entre 50% e 79%	Abaixo do esperado	Sem Execução	
1. Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	9	3	2	1	15
2. Cidadania, Justiça e Direitos Humanos	23	4	4	1	32
3. Ciência, Tecnologia e Inovação	6	0	0	0	6
4. Cultura	14	0	3	5	22
5. Desenvolv. Urbano - Hab., San. e Mobilidade	5	0	4	11	20
6. Direito Socioassistenciais	12	1	5	1	19
7. Educação básica	14	2	3	5	24
8. Educação Profissional e Tecnológica	2	1	2	2	7
9. Educação Superior	10	2	2	1	15
10. Esporte e Lazer	7	0	0	2	9
11. Governança Pública	19	3	4	7	33
12. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	14	3	4	3	24
13. Infraestrutura e Logística	2	2	5	7	16
14. Meio Ambiente e Ordenamento Territorial	6	5	1	0	12
15. Saúde	21	2	2	5	30
16. Segurança Pública	20	6	6	1	33
17. Trabalho, Emprego e Renda	7	2	0	1	10
Total	191	36	47	53	327

Fonte: Seplad/Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, exercício 2023, Vol 1.

Das 327 ações dos programas temáticos do Poder Executivo, 58,41% apresentaram execução física acima de 80% da meta estabelecida, 11,01% das ações foram executadas entre 50% e 79%; 14,37% apresentaram execução abaixo do esperado (entre 1% e 49%) e 16,21% das ações não apresentaram execução física.

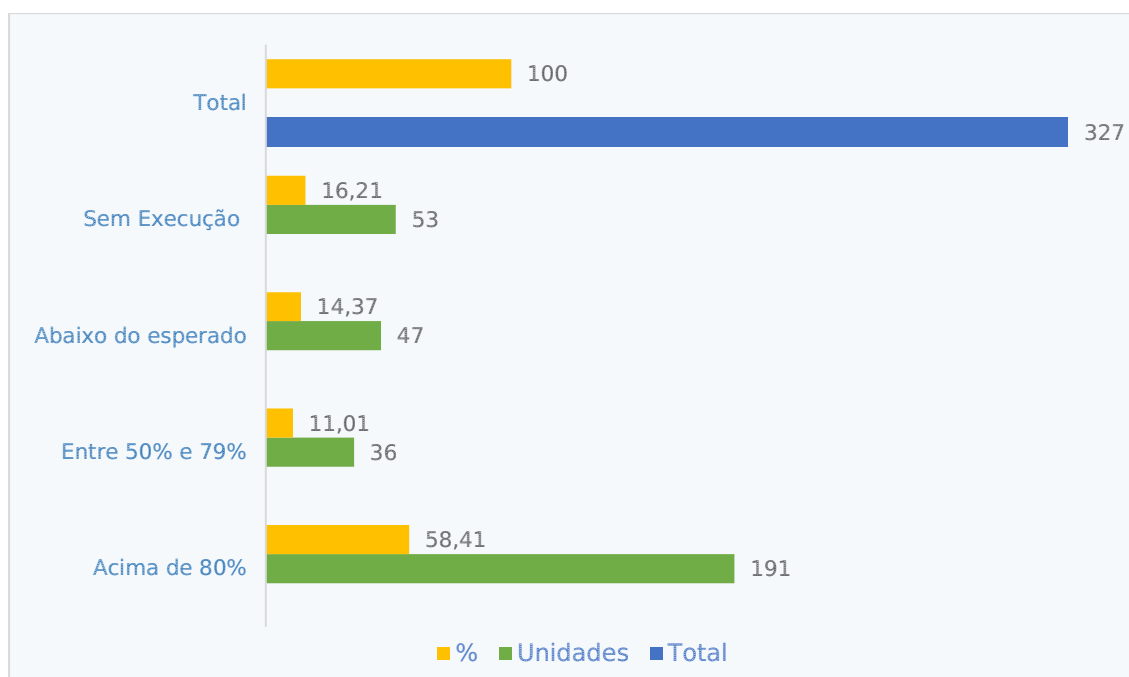
Os programas que tiveram mais de 70% de suas ações executadas acima de 80% da meta foram: Cidadania, Justiça e Direitos Humanos (71,88%); Esporte e Lazer (77,78%); Ciência, Tecnologia e Inovação (100,00%).

De modo inverso, os programas que tiveram os maiores percentuais de ações não executadas foram: Infraestrutura e Logística (43,75%) e Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade (55,00%).

Ao se considerar a faixa composta pelas ações com desempenho abaixo do esperado em conjunto com as ações sem execução, observa-se que os programas Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade, Educação Profissional e Tecnológica e Infraestrutura e Logística, apresentaram percentuais acima de 50% de suas ações com esse desempenho, quais sejam: 75,00%, 57,14% e 75,00%, respectivamente.

O desempenho consolidado das metas físicas das ações programadas do Poder Executivo para 2023 pode ser visualizado no gráfico a seguir.

Gráfico 41 – Desempenho físico das ações dos programas temáticos do Poder Executivo – 2023.



Fonte: Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, exercício 2023, Vol.1.

2.1.3. Avaliação da Execução Financeira dos Programas Temáticos do Poder Executivo, ano base 2023

Os resultados da avaliação dos programas temáticos do Poder Executivo, acerca do desempenho dos compromissos regionais, dos indicadores de processos e das metas físicas das ações, foram apresentados nos tópicos anteriores.

Quanto à avaliação sob a ótica da execução financeira, a tabela a seguir apresenta os dispêndios dos 20 programas temáticos do Poder Executivo agrupados em 07 áreas de gestão e desenvolvimento.

Tabela 18 – Execução dos programas temáticos do Poder Executivo – 2023.

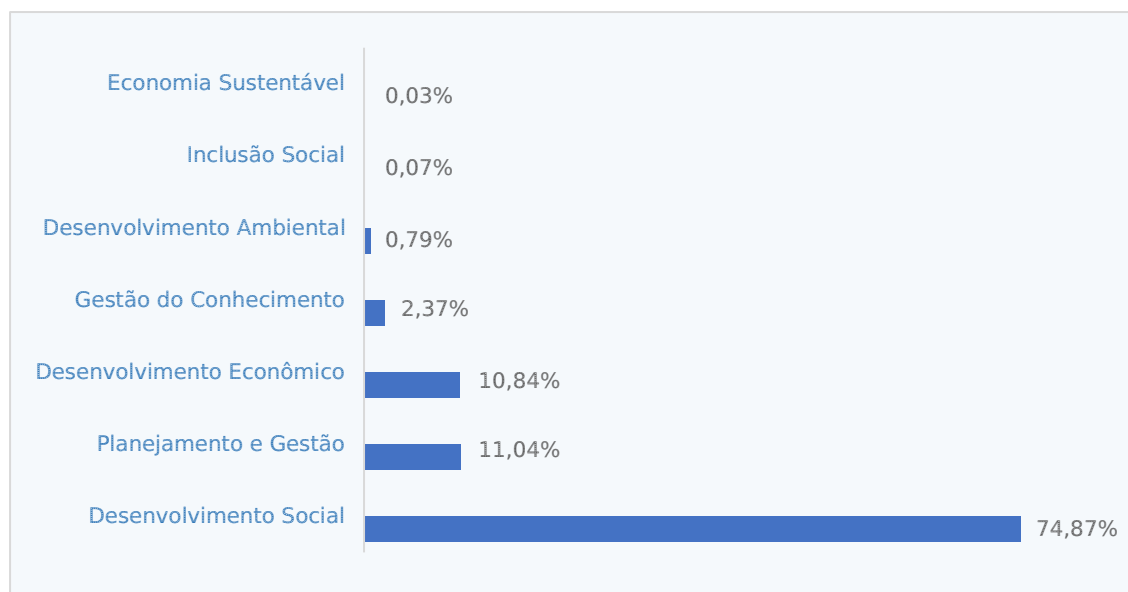
(Em R\$ milhares)

Área / Programas Temáticos	Dotação Atualizada (a)	Despesa Executada (b)	A.V.% b
Desenvolvimento Social	15.978.177	13.542.503	74,87
1. Cultura	348.005	326.120	1,80
2. Direitos Socioassistenciais	409.018	392.464	2,17
3. Esporte e Lazer	322.405	312.828	1,73
4. Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade	2.038.355	1.996.515	11,04
5. Saúde	4.738.169	3.747.946	20,72
6. Educação Básica	6.512.957	5.330.987	29,47
7. Cidadania, Justiça e Direitos Humanos	260.726	239.820	1,33
8. Segurança Pública	1.348.542	1.195.824	6,61
Planejamento e Gestão	2.325.799	1.996.515	11,04
9. Governança Pública	2.325.799	1.996.515	11,04
Desenvolvimento Econômico	2.336.510	1.960.340	10,84
10. Trabalho, Emprego e Renda	47.366	40.742	0,23
11. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	304.194	302.241	1,67
12. Infraestrutura e Logística	1.984.950	1.617.357	8,94
Gestão do Conhecimento	630.501	427.935	2,37
13. Educação Profissional e Tecnológica	290.754	214.408	1,19
14. Educação Superior	196.759	131.927	0,73
15. Ciência, Tecnologia e Inovação	142.987	81.600	0,45
Desenvolvimento Ambiental	218.964	142.558	0,79
16. Meio Ambiente e Ordenamento Territorial Sustentável	81.149	29.861	0,17
17. Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	137.815	112.697	0,62
Inclusão Social	15.307	13.232	0,07
18. Defesa da Sociedade, do Regime Democrático, da Ordem Jurídica e da Garantia de Direitos	15.307	13.232	0,07
19. Educação Básica e Profissional	0	0	0,00
Economia Sustentável	5.000	5.000	0,03
20. Economia Sustentável	5.000	5.000	0,03
Total	21.510.258	18.088.083	100,00

Fonte: Siafe, 2023.

Observa-se que a área Desenvolvimento Social consumiu o maior volume de recursos, equivalente a 74,87% do total, em razão, principalmente, de concentrar os programas prioritários do governo, como Educação Básica e Saúde, que juntas executaram 50,19% dos dispêndios com programas finalísticos do Poder Executivo em 2023. Por outro lado, a área Economia Sustentável foi a que consumiu menos recursos, com 0,03 % dos gastos.

O gráfico a seguir ilustra a execução dos programas temáticos do Poder Executivo por área de gestão e desenvolvimento.

Gráfico 42 – Despesa executada por área de gestão e desenvolvimento – 2023.

Fonte: Siafe, 2023.

Em relação aos 20 programas temáticos, Educação Básica consumiu o maior volume de recursos, R\$5,3 bilhões, cerca de 29,47% do total, conforme mencionado. Esse programa, junto com os programas Saúde, com R\$3,7 bilhões de gastos equivalentes a 20,72%; Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade, R\$1,9 bilhão (11,04%); e Governança Pública, R\$1,9 bilhão (11,04%), formam os quatro programas de maior materialidade, representando 72,27% do total dos programas finalísticos.

Os demais programas representaram 27,73% dos recursos executados em 2023, dentre os quais: Infraestrutura e Logística (8,94%); Segurança Pública (6,61%); Direitos Socioassistenciais (2,17%); Cultura (1,80%); Esporte e Lazer (1,73%); Indústria, Comércio, Serviço e Turismo (1,67%); Cidadania, Justiça e Direitos Humanos (1,33%); Educação Profissional e Tecnológica (1,19%).

2.1.4. Avaliação da Execução Físico-Financeira das Principais Ações e Programas Temáticos do Poder Executivo, ano base 2023

Os programas temáticos educação e à saúde são bastante expressivos, tanto em relação ao volume de recursos alocados quanto à sua importância social, como já mencionado anteriormente. Por isso, as ações inerentes a esses programas serão detalhadas para analisar a relação entre as metas atingidas e os recursos financeiros investidos, a fim de verificar a proporção entre eles. A avaliação dos demais programas será realizada ao término deste tópico.

2.1.4.1. Educação Básica

O programa educação básica engloba 4 objetivos e 24 ações específicas. Os dados contidos na tabela a seguir possibilitam a análise do desempenho orçamentário e financeiro desses objetivos e ações.

Tabela 19 – Execução Orçamentária e financeira do programa educação básica – 2023.

(Em R\$ milhares)

Objetivos / Ações	Dotação Atualizada (a)	Despesa Executada (b)	Execução Orçamentária % (b / a)	A.V. % (b / Σb)
Assegurar a Expansão e a Qualidade da Cobertura da Rede Estadual de Educação Básica	587.992	445.432	75,75	8,46
Adequação de Unidade Administrativa	489	488	99,80	0,01
Construção de Unidade Escolar	16.274	14.445	88,77	0,27
Implantação do Programa Dinheiro na Escola Paraense	51.000	51.000	100,00	0,97
Implementação da Alimentação Escolar	164.048	114.440	69,76	2,17
Implementação do Transporte Escolar	173.014	154.384	89,23	2,93
Modernização Tecnológica e Aparelhamento de Unidade Escolar	121.715	72.313	59,41	1,37
Reforma e Ampliação de Unidade Escolar	112.453	89.363	79,47	1,70
Fortalecer a Governança na Educação Básica	4.038	3.888	96,28	0,07
Aperfeiçoamento Institucional	0	0	-	0,00
Fortalecimento do Controle Social	4.037	3.887	96,28	0,07
Implementação de Avaliação Institucional	1	1	100,00	0,00
Promover a Valorização dos Profissionais da Educação Básica	35.821	12.160	33,95	0,23
Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica	28.129	7.003	24,90	0,13
Fortalecimento de Ações de Fomento à Leitura	4.651	2.674	57,49	0,05
Qualificação da Gestão Educacional	3.042	2.483	81,64	0,05
Garantir com Qualidade o Acesso e a Permanência do (a) Aluno (a) na Educação Básica	5.885.107	4.804.327	81,64	91,24
Apoio à Educação Infantil	46.091	35.102	76,16	0,67
Apoio e Fomento as Pesquisas Científicas, Tecnológicas e de Inovação na Educação Básica	0	0	-	0,00
Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos	295.511	279.107	94,45	5,30
Fortalecimento da Rede de Atendimento da Educação Especial nas Unidades de Referência	196.158	169.078	86,19	3,21
Implantação da Educação em Tempo Ampliado	0	0	-	0,00
Implementação da Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem	5.106	4.626	90,60	0,09
Implementação da Educação em Tempo Integral	32.344	17.475	54,03	0,33
Implementação da Educação no Campo	3.501	3.501	100,00	0,07
Implementação das Ações de Diversidade e Inclusão Educacional	389	372	95,69	0,01
Implementação do Ensino Fundamental	1.993.807	1.659.907	83,25	31,52
Implementação do Ensino Médio	3.261.200	2.584.159	79,24	49,07
Total	6.512.957	5.265.808	80,85	100,00

Fonte: Siafe, 2023.

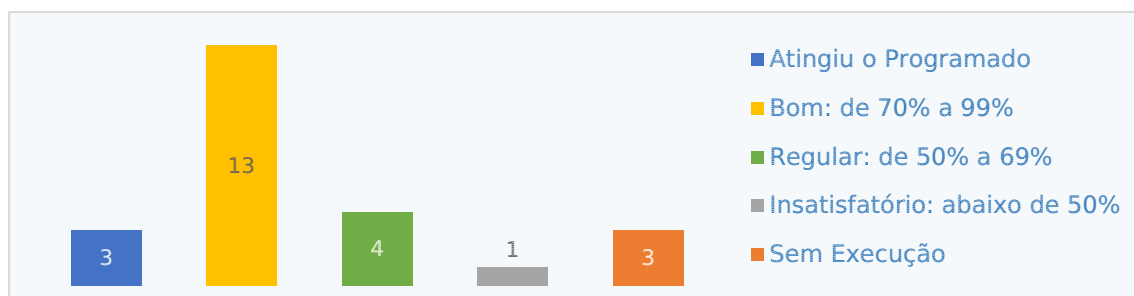
Dentre os objetivos do Programa Educação, destacou-se Garantir com Qualidade o Acesso e a Permanência do(a) Aluno(a) na Educação Básica, o qual se constituiu no objetivo mais representativo ao corresponder 90,27% do total das despesas do programa, tendo sido executado 81,47% de sua dotação atualizada. Desse objetivo, as ações Implementação do Ensino Fundamental e Implementação do Ensino Médio absorveram conjuntamente 80,59% de toda a despesa realizada na execução do programa Educação Básica.

O maior percentual de execução orçamentária foi identificado no objetivo “Fortalecer a Governança na Educação Básica” (96,28%), o que pode ser explicado pelo baixo volume de recursos autorizado (R\$4 milhões), com 0,07% na composição das despesas, em relação aos demais objetivos do programa.

Quanto às ações, tiveram execução de 100% de seus orçamentos: “Implementação de Avaliação Institucional” (R\$1 mil), que também se atribui ao baixo volume de recursos; “Implantação do Programa Dinheiro na Escola Paraense” (R\$51 milhões) e “Implementação da educação no campo” (R\$3,5 milhões). Por outro lado, a ação “Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica” registrou a menor execução orçamentária, com apenas 24,90%, sendo a única a ficar aquém de 50%.

As ações relacionadas à infraestrutura, como “Adequação de Unidade Administrativa” e “Construção de unidade escolar”, estão entre as ações, cujos gastos individuais representaram menos de 1% do total das despesas executadas no Programa Educação. No entanto essas ações consumiram mais de 80% das suas autorizações: 99,80% e 88,77%, respectivamente.

A avaliação da execução financeira das ações do Programa Educação Básica foi avaliada de acordo com os critérios dispostos no gráfico a seguir.

Gráfico 43 – Avaliação da execução financeira das ações do programa Educação Básica – 2023.

Fonte: Siafe, 2023.

O gráfico evidencia que 16 de 24 ações da Educação Básica, equivalentes a 66,67%, alcançaram níveis satisfatórios de execução financeira, com percentuais de execução financeira acima de 70%.

Quanto à execução física das ações, a tabela a seguir quantifica as metas estabelecidas e as alcançadas, bem como a proporção entre essas duas, com o objetivo de verificar o grau de execução das metas.

Tabela 20 Execução física das ações do programa Educação Básica – 2023.

(Em R\$ milhares)

Objetivos/ Ações	Produto	Ref.	Meta Física (a)	Meta Realizada (b)	Execução física % b / a
Assegurar a Expansão e a Qualidade da Cobertura da Rede Estadual de Educação Básica			590.591	614.387	104,03
Adequação de Unidade Administrativa	Unidade Atendida	(UN)	1	13	1.300,00
Construção de Unidade Escolar	Unidade Escolar Construída	(UN)	11	0	0,00
Implantação do Programa Dinheiro na Escola Paraense	Escola Beneficiada	(UN)	0	0	0,00
Implementação da Alimentação Escolar	Aluno Atendido	(UN)	474.898	503.596	106,04
Implementação do Transporte Escolar	Aluno Atendido	(UN)	115.077	110.382	95,92
Modernização Tecnológica e Aparentamento de Unidade Escolar	Unidade Escolar Atendida	(UN)	272	387	142,28
Reforma e Ampliação de Unidade Escolar	Unidade Escolar Atendida	(UN)	332	9	2,71
Fortalecer a Governança na Educação Básica			4	3	75,00
Aperfeiçoamento Institucional	Projeto Implantado	(UN)	1	1	100,00
Fortalecimento do Controle Social	Conselho Fortalecido	(UN)	2	2	100,00
Implementação de Avaliação Institucional	Avaliação Realizada	(UN)	1	0	0,00
Promover a Valorização dos Profissionais da Educação Básica			39.279	44.377	112,98
Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica	Servidor Atendido	(UN)	8.669	28.529	329,09
Fortalecimento de Ações de Fomento à Leitura	Servidor do Magist. Atendido	(UN)	26.000	11.996	46,14
Qualificação da Gestão Educacional	Pessoa Atendida	(UN)	4.610	3.852	83,56
Garantir com Qualidade o Acesso e a Permanência do (a) Aluno (a) na Educação Básica			701.261	672.302	95,87
Apoio à Educação Infantil	Município Apoiado	(UN)	83	0	0,00
Apoio e Fom. as Pesq. Científ. Tecnológ. e de Inov. na Educ. Básica	Projeto Apoiado	(UN)	7	3	42,86
Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos	Aluno Atendido	(UN)	54.895	58.743	107,01
Fortalecim. da Rede de Atendim. da Educ. Esp. nas Unid. de Ref.	Aluno Atendido	(UN)	13.725	99.087	721,95
Implantação da Educação em Tempo Ampliado	Escola Atendida	(UN)	446	0	0,00
Implementação da Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem	Avaliação Implementada	(UN)	144	144	100,00
Implementação da Educação em Tempo Integral	Aluno Atendido	(UN)	22.840	17.538	76,79
Implementação da Educação no Campo	Aluno Atendido	(UN)	62.801	57.233	91,13
Implementação das Ações de Diversidade e Inclusão Educacional	Pessoa Atendida	(UN)	7.962	866	10,88
Implementação do Ensino Fundamental	Aluno Atendido	(UN)	160.930	143.116	88,93
Implementação do Ensino Médio	Aluno Atendido	(UN)	377.428	295.572	78,31
Total			1.331.135	1.331.069	100,00

Fonte: Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023.

Os objetivos Assegurar a Expansão e a Qualidade da Cobertura da Rede Estadual de Educação Básica e Promover a Valorização dos Profissionais da Educação Básica executaram, respectivamente, 104,03% e 112,98% das metas previstas. Contudo, ao se analisar cada ação desses objetivos, observam-se discrepâncias entre o previsto e o realizado.

Por exemplo, no caso das ações que integram o objetivo Assegurar a Expansão e a Qualidade da Cobertura da Rede Estadual de Educação Básica, voltadas à infraestrutura, apresentaram o seguinte comportamento de execução: 1 unidade foi planejada para ser atendida pela Adequação de Unidade Administrativa, porém foram atendidas 13 unidades, equivalentes a 1.300%.

Por outro lado, as ações diretamente relacionadas ao espaço estudantil tiveram baixa ou nenhuma execução, já que foi prevista a construção de 11 escolas e nenhuma foi construída, assim como as reformas e ampliações das escolas, cuja meta era atender 332 unidades, contudo somente 2,71% foi realizada (9 unidades escolares).

Ressalta-se que a ação Implantação do Programa Dinheiro na Escola Paraense, relacionada ao Programa Dinheiro na Escola Paraense, criado pela Lei Estadual nº 9.978 de 06/07/2023 e regulamentada pelo Decreto nº 3.230/2023, de 28/07/2023, não apresentou meta física planejada nem realizada.

No caso das ações que integram o objetivo Promover a Valorização dos Profissionais da Educação Básica, a ação Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica atendeu 28.529 servidores, equivalentes a 329,09% da meta prevista, enquanto as ações Fortalecimento de Ações de Fomento à Leitura e Qualificação da Gestão Educacional alcançaram, respectivamente, 11.996 servidores do magistério (46,14% da meta) e 3.852 pessoas (83,56%).

O objetivo Fortalecer a Governança na Educação Básica executou 75% das ações programadas. Das três ações previstas, somente Implementação de Avaliação Institucional não foi executada. As ações Aperfeiçoamento Institucional e Fortalecimento do Controle Social foram 100% executadas.

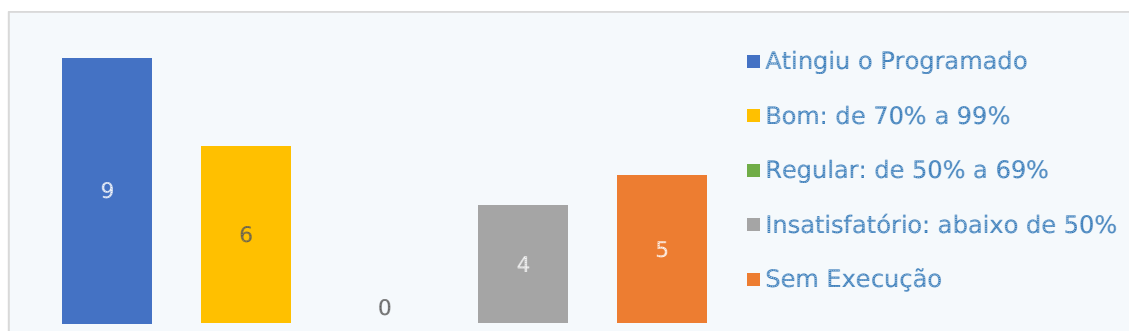
Segundo o Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, exercício 2023, a ação Implementação do Ensino Médio atendeu 295.572 alunos (78,31% da meta), abrangendo os 144 municípios do Estado. Acerca da ação Implementação do Ensino Fundamental, a meta alcançou 88,93%, com o atendimento de 143.116 alunos.

O objetivo Garantir com Qualidade o Acesso e a Permanência do (a) Aluno (a) na Educação Básica alcançou execução de 95,87%, não obstante a acentuada execução da ação Fortalecimento da Rede de Atendimento da Educação Especial nas Unidades de Referência, que previu o atendimento de 13.725 alunos, mas atendeu 99.087, ou seja, 721,95% da meta estabelecida.

Além disso, todas as ações desse objetivo com metas acima de 1.000 unidades planejadas, foram realizadas em percentuais maiores que 75%, com exceção da ação Implementação das Ações de Diversidade e Inclusão Educacional que previu 7.962 pessoas atendidas e atendeu apenas 866, equivalente a 10,88%.

A execução das metas físicas das ações do Programa Educação Básica está avaliada de acordo com os critérios dispostos no gráfico a seguir.

Gráfico 44 – Avaliação da execução física das ações da Educação Básica – 2023.



Fonte: Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, 2023.

O gráfico evidencia que 15 de 24 ações da Educação Básica, equivalentes a 62,5%, alcançaram níveis satisfatórios de execução física, com percentuais acima de 70%. Além disso, evidencia que 5 ações não foram executadas fisicamente.

A tabela a seguir apresenta os percentuais de execução física e financeira das ações do programa Educação Básica, possibilitando avaliar a adequação da proporção entre eles.

Tabela 21 – Execução físico-financeira das ações do programa Educação Básica – 2023.

(Em R\$ milhares)

Ações	Execução Física % (a)	Execução Financeira % (b)	a - b
Adequação de Unidade Administrativa	1300,00	99,80	1200,20
Fortalecimento da Rede de Atendimento da Educação Especial nas Unidades de Referência	721,95	86,19	635,75
Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica	329,09	24,90	304,20
Modernização Tecnológica e Aparentamento de Unidade Escolar	142,28	59,41	82,87
Fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos	107,01	94,45	12,56
Implementação da Alimentação Escolar	106,04	69,76	36,28
Aperfeiçoamento Institucional	100,00	-	-
Fortalecimento do Controle Social	100,00	96,28	3,72
Implementação da Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem	100,00	90,60	9,40
Implementação do Transporte Escolar	95,92	89,23	6,69
Implementação da Educação no Campo	91,13	100,00	-8,86
Implementação do Ensino Fundamental	88,93	83,25	5,68
Qualificação da Gestão Educacional	83,56	81,64	1,91
Implementação do Ensino Médio	78,31	79,24	-0,93
Implementação da Educação em Tempo Integral	76,79	54,03	22,76
Fortalecimento de Ações de Fomento à Leitura	46,14	57,49	-11,36
Apoio e Fomento as Pesquisas Científicas, Tecnológicas e de Inovação na Educação Básica	42,86	-	-
Implementação das Ações de Diversidade e Inclusão Educacional	10,88	95,69	-84,82
Reforma e Ampliação de Unidade Escolar	2,71	79,47	-76,76
Construção de Unidade Escolar	0,00	88,77	-88,77
Implementação de Avaliação Institucional	0,00	100,00	-100,00
Apoio à Educação Infantil	0,00	76,16	-76,16
Implantação da Educação em Tempo Ampliado	0,00	-	-
Implantação do Programa Dinheiro na Escola Paraense	0,00	100,00	-100,00

Fonte: Siafe, 2023; Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, 2023.

Os dados da tabela foram organizados em ordem decrescente de proporção da execução financeira em relação à execução física, ou seja, do maior nível de execução físico-financeira. Dessa forma, é possível identificar as ações que apresentaram alta execução física em relação à financeira, como a ação “Adequação de Unidade Administrativa” que, apenas com o orçamento previsto, apresentou execução física correspondente a 13 vezes a meta planejada.

Segundo o relatório de avaliação, foi prevista a realização de reforma, manutenção e fornecimento para atender exclusivamente Belém, na região Guajará, mas, ao longo do período, houve a necessidade de estender o suporte para outras regiões.

Destaca-se também a ocorrência de execuções físicas em proporções bem maiores que às execuções financeiras nas ações Fortalecimento da Rede de Atendimento da Educação Especial nas Unidades de Referência que executou 721,95% da meta física para uma execução financeira de 86,19%; e “Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica”, que com apenas 24,90% do orçamento programado teve execução física de 329,09% da meta prevista.

Distorções dessa natureza podem decorrer de hipóteses como planejamento subestimado ou desatualização das metas físicas em razão de eventuais mudanças no objetivo estabelecido para ação.

Observou-se, ainda, que a ação Aperfeiçoamento institucional foi 100% executada sem, porém, dispor de recursos financeiros para ser implementada. Por outro lado, segundo o Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, exercício 2023, quatro ações não foram executadas, mas apresentaram execução financeira acima de 70%, quais sejam: Construção de Unidade Escolar (88,77%); Implementação de Avaliação Institucional (100%); Apoio à Educação Infantil (76,16%); e Implantação do Programa Dinheiro na Escola Paraense (100%).

Apesar dos percentuais de execução física registrarem zero unidade, o Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, referente ao exercício de 2023, menciona as ações como se estivessem em andamento. Por exemplo, conforme o relatório, as construções de unidades escolares programadas para atender 11 municípios estão em execução, mas não foram integralmente alcançadas.

Além da distorção na ação construção de unidade escolar, destaca-se também a distorção na proporção entre a execução física e financeira nas ações de infraestrutura das escolas. A ação Reforma e Ampliação de Unidade Escolar teve execução de apenas 2,71% para um gasto correspondente a 79,47% dos recursos que lhes foram autorizados.

A baixa execução física da ação Reforma e Ampliação de Unidade Escolar foi confirmada em fiscalização realizada pelo TCE-PA em 2023. Em participação da Operação Educação, que objetivou analisar as condições de infraestrutura de escolas das redes estaduais e municipais dos 26 Estados do Brasil e do Distrito Federal, o TCE-PA analisou as condições de funcionamento de 30 unidades escolares estaduais do Pará, localizadas em 16 cidades paraenses.

O resultado da fiscalização, apresentado no expediente 005716/2023, apontou inadequações em banheiros, em instalações adaptadas, em instalações das salas de aula das escolas inspecionadas, entre outros problemas de infraestruturas.

Em relação à ação implementação do transporte escolar, a Seplad informa que houve execução física de 95,92% e financeira de 89,23%. Não obstante o equilíbrio desses percentuais entre si, destaca-se que o TCE-PA realizou fiscalização, mediante expediente 016516/2023, nos serviços de transportes escolares fornecidos nos municípios de Abaetetuba, Acará, Cametá, Capanema, Castanhal, Moju e Tomé-Açu. Dentre outros problemas na implementação da ação, a fiscalização concluiu pela precariedade na oferta de serviços de transporte escolar adequados à necessidade dos alunos da rede estadual pública de ensino, como: segurança, conforto, assiduidade, acessibilidade e tempestividade.

2.1.4.2. Saúde

O programa Saúde engloba 4 objetivos e 30 ações específicas. Os dados contidos na tabela a seguir possibilitam a análise do desempenho orçamentário e financeiro desses objetivos e ações.

Tabela 22 – Execução orçamentária e financeira do programa Saúde – 2023.

Objetivos / Ações	Dotação Atualizada (a)	Despesa Executada (b)	Execução Orçamentária % (b / a)	A.V. % (b / Σb)
Fortalecer a Gestão do SUS para Governança da Rede de Atenção à Saúde	103.216	80.481	77,97	2,18
Apoio a Ações dos Conselhos de Saúde	2.990	2.747	91,88	0,07
Apoio à Implementação de Consórcios Públicos em Saúde	72	0	0,00	0,00
Articulação Interfederativa	591	314	53,17	0,01
Educação na Saúde	36.613	26.493	72,36	0,72
Implementação da Rede de Ouvidorias do SUS	1.310	376	28,69	0,01
Implementação da Humanização na Saúde	188	73	38,68	0,00
Implementação do Planejamento do SUS	1.265	765	60,52	0,02
Realização de Auditoria do SUS	302	50	16,50	0,00
Reestruturação de Unidades Administrativas da Saúde	2	0	0,00	0,00
Regulação em Saúde	59.884	49.663	82,93	1,35
Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde dos Serviços de Média e Alta Complexidade	4.384.497	3.463.140	78,99	93,81
Cofinanciamento da Média e Alta Complexidade	79.933	77.882	97,43	2,11
Contratualização de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde	558.064	187.061	33,52	5,07
Implementação da Rede de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista	1.854	289	15,60	0,01
Gestão de Estabelecimentos de Saúde por Organizações Sociais de Saúde	2.168.459	1.994.394	91,97	54,02
Implantação de Estabelecimento Assistencial de Saúde	262.506	259.389	98,81	7,03
Implementação da Rede das Doenças Crônicas não Transmissíveis	157.292	151.978	96,62	4,12
Implementação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência	236	122	51,58	0,00
Implementação da Rede de Atenção a Urgência e Emergência	22.208	19.572	88,13	0,53
Implementação da Rede de Doação, Captação e Transplante de Órgãos e Tecidos	13.511	9.354	69,23	0,25
Implementação de Tratamento Fora de Domicílio	26.644	17.579	65,98	0,48
Implementação dos Serviços de Média e Alta Complexidade	660.147	517.573	78,40	14,02
Realização de Serviços de Hemoterapia	65.319	59.008	90,34	1,60
Requalificação de Estabelecimento de Saúde	368.324	183.284	49,76	4,96
Fortalecer a Rede de Atenção Primária	125.232	111.140	88,75	3,01
Apoio aos Serviços de Atenção Primária	72.993	65.516	89,76	1,77
Cofinanciamento da Atenção Básica	45.102	44.550	98,78	1,21
Saúde por Todo o Pará	7.137	1.074	15,05	0,03
Reduzir os Riscos e Agravos à Saúde da População	125.223	36.974	29,53	1,00
Cofinanciamento da Vigilância em Saúde	4.955	4.950	99,90	0,13
Vigilância e Controle a Agravos Transmissíveis Agudos e Endêmicos	97.606	26.196	26,84	0,71
Vigilância em Saúde do Trabalhador, Ambiental e Sanitária	20.484	4.826	23,56	0,13
Vigilância Laboratorial	2.177	1.002	46,03	0,03
Total	4.738.169	3.691.736	77,91	100,00

Fonte: Siafe, 2023.

No exercício de 2023, o objetivo Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde dos Serviços de Média e Alta Complexidade foi o mais significativo do Programa Saúde, já que as despesas realizadas (R\$3,4 bilhões) representaram 93,83% do total do programa, com execução de 79,31% de sua dotação atualizada. A ação Gestão de Estabelecimentos de Saúde por Organizações Sociais de Saúde contribuiu para a representatividade

desse objetivo, já que seus gastos totalizaram R\$1,9 bilhão, equivalente a 54,02% do total das despesas do programa. Disso, observa-se que a maior parte do programa Saúde é executada por Organizações Sociais de Saúde.

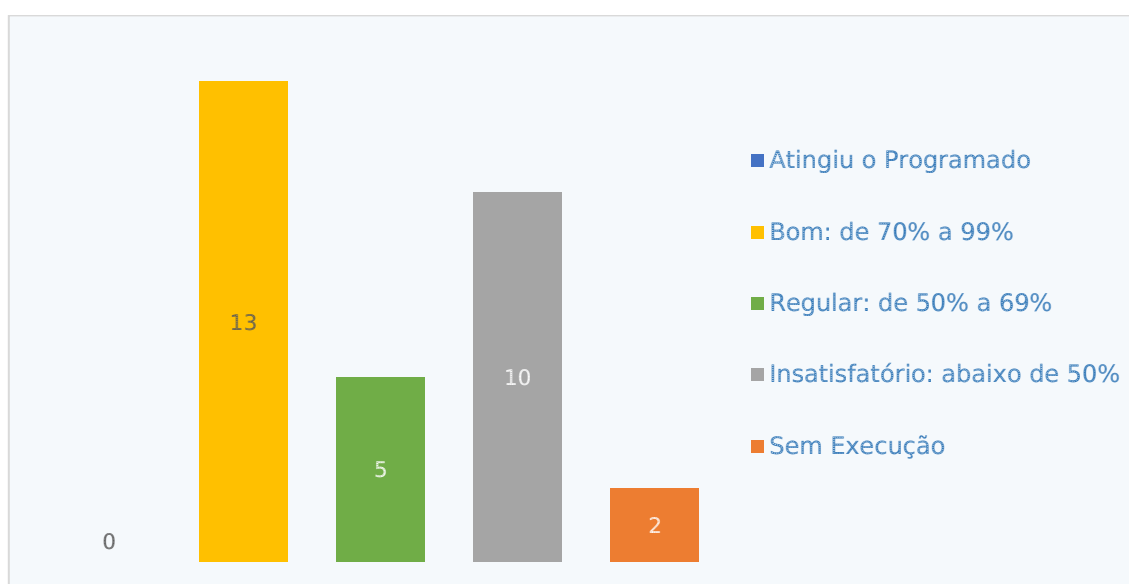
Nenhum objetivo do programa apresentou execução orçamentária de 100%. Fortalecer a Rede de Atenção Primária registrou o maior percentual (88,75%), porém, não fosse a baixa execução da ação Saúde por Todo o Pará (15,05%), esse objetivo teria alcançado percentual maior de execução orçamentária.

O objetivo Reduzir os Riscos e Agravos a Saúde da População registrou o menor percentual de execução orçamentária (29,53%), pois, com exceção da ação Cofinanciamento da Vigilância em Saúde, que executou 99,90% de seu orçamento, as demais apresentaram baixo índice de execução, a saber: Vigilância e Controle a Agravos Transmissíveis Agudos e Endêmicos (26,84%), Vigilância em Saúde do Trabalhador, Ambiental e Sanitária (23,56%) e Vigilância Laboratorial (46,03%).

Destaca-se que as ações Apoio à Implementação de Consórcios Públicos em Saúde e Reestruturação de Unidades Administrativas da Saúde, pertencentes ao objetivo Fortalecer a Gestão do SUS para Governança da Rede de Atenção à Saúde, mesmo com orçamentos irrisórios, R\$72 mil e R\$2 mil, respectivamente, não tiveram despesas executadas.

A avaliação da execução financeira das ações do Programa Saúde está avaliada de acordo com os critérios dispostos no gráfico a seguir.

Gráfico 45 – Avaliação da execução financeira das ações do programa Saúde – 2023.



Fonte: Siafe, 2023.

O gráfico evidencia que 13 das 30 ações da Saúde, equivalentes a 43%, atingiram níveis satisfatórios de execução financeira, registrando percentuais superiores a 70% e inferiores a 100%. Por outro lado, 10 ações apresentaram desempenho insatisfatório, representando 33%, enquanto 2 ações não tiveram execução financeira alguma, totalizando 6%. Essas últimas somam 12 ações, correspondentes a 40%, que demonstraram um desempenho inferior a 50% e até mesmo nulo.

Quanto à execução física das ações, a tabela a seguir quantifica as metas estabelecidas e as alcançadas, bem como a proporção entre essas duas, com o objetivo de verificar o grau de execução das metas.

Tabela 23 – Execução física das ações do programa Saúde – 2023.

Objetivos/ Ações	Produto	Ref.	Meta Física (a)	Meta Realizada (b)	Execução física % b/a
Fortalecer a Gestão do SUS para Governança da Rede de Atenção à Saúde			363.898	1.515.706	416,52
Apoio a Ações dos Conselhos de Saúde	Conselho Apoiado	(UN)	152	124	81,58
Apoio à Implementação de Consórcios Públicos em Saúde	Município Consorciado	(UN)	18	0	0,00
Articulação Interfederativa	Comissão Intergestora Implementada	(UN)	16	40	250,00
Educação na Saúde	Pessoa Qualificada	(UN)	40.703	65.171	160,11
Implementação da Rede de Ouvidorias do SUS	Manifestação Finalizada	(UN)	7.772	6.968	89,66
Implementação da Humanização na Saúde	Ação Realizada	(UN)	276	207	75,00
Implementação do Planejamento do SUS	Instrumento de Gestão Implementado	(UN)	176	166	94,32
Realização de Auditoria do SUS	Auditoria Realizada	(UN)	15	8	53,33
Reestruturação de Unidades Administrativas da Saúde	Unidade Reestruturada	(UN)	13	0	0,00
Regulação em Saúde	Acesso Regulado	(UN)	314.757	1.443.022	458,46
Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde dos Serviços de Média e Alta Complexidade			17.066.608	16.669.457	97,67
Cofinanciamento da Média e Alta Complexidade	Município Atendido	(UN)	75	0	0,00
Contratualização de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde	Prestador de Serviço Pago	(UN)	56	49	87,50
Implementação da Rede de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista	Ação Realizada	(UN)	39	67	171,79
Gestão de Estabelecimentos de Saúde por Organizações Sociais de Saúde	Repasse Realizado	(UN)	313	319	101,92
Implantação de Estabelecimento Assistencial de Saúde	Estabelecimento Implantado	(UN)	30	3	10,00
Implementação da Rede das Doenças Crônicas não Transmissíveis	Paciente Atendido	(UN)	23.831	144.229	605,22
Implementação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência	Pessoa Atendida	(UN)	21.170	32.972	155,75
Implementação da Rede de Atenção a Urgência e Emergência	Município Apoiado	(UN)	100	144	144,00
Implementação da Rede de Doação, Captação e Transplante de Órgãos e Tecidos	Procedimento Realizado	(UN)	21.715	24.827	114,33
Implementação de Tratamento Fora de Domicílio	Usuário Beneficiado	(UN)	4.552	7.157	157,23
Implementação dos Serviços de Média e Alta Complexidade	Procedimento de Saúde Realizado	(UN)	16.870.128	16.338.171	96,85
Realização de Serviços de Hemoterapia	Bolsa de Hemocomponente Distribuída	(UN)	124.524	121.511	97,58
Requalificação de Estabelecimento de Saúde	Estabelecimento Requalificado	(UN)	75	8	10,67
Fortalecer a Rede de Atenção Primária			68.315	342.514	501,37
Apoio aos Serviços de Atenção Primária	Município Apoiado	(UN)	144	144	100,00
Cofinanciamento da Atenção Básica	Município Atendido	(UN)	144	0	0,00
Saúde por Todo o Pará	Procedimento Realizado	(UN)	68.027	342.370	503,29
Reduzir os Riscos e Agravos a Saúde da População			36.432	47.069	129,20
Cofinanciamento da Vigilância em Saúde	Município Atendido	(UN)	144	0	0,00
Vigilância e Controle a Agravos Transmissíveis Agudos e Endêmicos	Município Atendido	(UN)	144	144	100,00
Vigilância em Saúde do Trabalhador, Ambiental e Sanitária	Município Atendido	(UN)	144	144	100,00
Vigilância Laboratorial	Análise Realizada	(UN)	36.000	46.781	129,95
Total			17.535.253	18.574.746	105,93

Fonte: Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023.

Os objetivos Fortalecer a Rede de Atenção Primária e Fortalecer a Gestão do SUS para Governança da Rede de Atenção à Saúde executaram, respectivamente, 501,37% e 416,52% das metas previstas. Contudo, ao se analisar cada ação desses objetivos, observam-se discrepâncias entre o previsto e o realizado.

Assim, em relação ao objetivo Fortalecer a Rede de Atenção Primária, enquanto a ação Saúde por Todo o Pará teve execução física de 503,29% da meta estabelecida, a ação Cofinanciamento da Atenção Básica, que previa atendimento aos 144 municípios do Pará, não foi realizada.

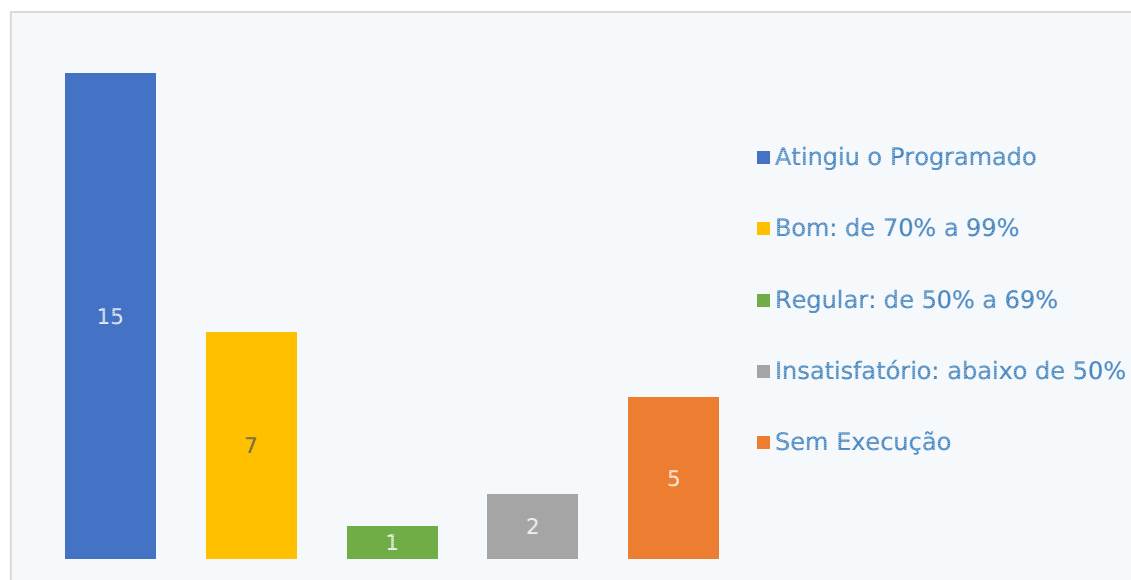
No mesmo sentido, no objetivo Fortalecer a Gestão do SUS para Governança da Rede de Atenção à Saúde, as ações Regulação em Saúde e Articulação Interfederativa tiveram execução física de 458,46% e 250%, respectivamente, enquanto as ações Apoio à Implementação de Consórcios Públicos em Saúde, para atender 18 municípios, e Reestruturação de Unidades Administrativas da Saúde, para melhoria de 13 unidades, não foram realizadas.

Observa-se que, à semelhança da ação Cofinanciamento da Atenção Básica, que previa atendimento aos 144 municípios do Pará, mas não foi realizada, outras ações dessa natureza também não foram executadas, como: Cofinanciamento em Vigilância em Saúde, para reduzir os riscos e agravos da saúde da população, e Cofinanciamento da Média e Alta Complexidade, para fortalecer a rede de atenção à saúde dos serviços de média e alta complexidade.

No objetivo Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde dos Serviços de Média e Alta Complexidade, destaca-se a ação Implementação da Rede das Doenças Crônicas não transmissíveis que planejou o atendimento de 23.831, mas efetuou 144.229, correspondente a execução física de 605,22%.

A execução das metas físicas das ações do Programa da Saúde está avaliada de acordo com os critérios dispostos no gráfico a seguir.

Gráfico 46 – Avaliação da execução física nas ações da saúde – 2023.



Fonte: Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, 2023.

O gráfico evidencia que 15 de 30 ações da Saúde, equivalentes a 50%, atingiram 100% da meta física planejada. Adicionando-se as 7 ações de nível bom de execução, totalizam-se 22 ações (73%) que apresentaram percentuais satisfatórios de execução da meta física. Em contraponto, 5 ações (16%) não tiveram execução física.

A tabela a seguir apresenta os percentuais de execução física e financeira das ações do programa Saúde, possibilitando avaliar a adequação da proporção entre eles.

Tabela 24 – Execução físico-financeira das ações do programa Saúde – 2023.

Ações	Execução Física % (a)	Execução Orçamentária % (b)	a - b
Implementação da Rede das Doenças Crônicas não Transmissíveis	605,22	96,62	508,59
Saúde por Todo o Pará	503,29	15,05	488,24
Regulação em Saúde	458,46	82,93	375,52
Articulação Interfederativa	250,00	53,17	196,83
Implementação da Rede de Atenção ao Transtorno do Espectro Autista	171,79	15,60	156,20
Educação na Saúde	160,11	72,36	87,75
Implementação de Tratamento Fora de Domicílio	157,23	65,98	91,25
Implementação da Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência	155,75	51,58	104,17
Implementação da Rede de Atenção a Urgência e Emergência	144,00	88,13	55,87
Vigilância Laboratorial	129,95	46,03	83,92
Implementação da Rede de Doação, Captação e Transplante de Órgãos e Tecidos	114,33	69,23	45,10
Gestão de Estabelecimentos de Saúde por Organizações Sociais de Saúde	101,92	91,97	9,94
Apoio aos Serviços de Atenção Primária	100,00	89,76	10,24
Vigilância e Controle a Agravos Transmissíveis Agudos e Endêmicos	100,00	26,84	73,16
Vigilância em Saúde do Trabalhador, Ambiental e Sanitária	100,00	23,56	76,44
Realização de Serviços de Hemoterapia	97,58	90,34	7,24
Implementação dos Serviços de Média e Alta Complexidade	96,85	78,40	18,44
Implementação do Planejamento do SUS	94,32	60,52	33,80
Implementação da Rede de Ouvidorias do SUS	89,66	28,69	60,97
Contratualização de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde	87,50	33,52	53,98
Apoio a Ações dos Conselhos de Saúde	81,58	91,88	-10,30
Implementação da Humanização na Saúde	75,00	38,68	36,32
Realização de Auditoria do SUS	53,33	16,50	36,83
Requalificação de Estabelecimento de Saúde	10,67	49,76	-39,09
Implantação de Estabelecimento Assistencial de Saúde	10,00	98,81	-88,81
Apoio à Implementação de Consórcios Públicos em Saúde	0,00	0,00	0,00
Reestruturação de Unidades Administrativas da Saúde	0,00	0,00	0,00
Cofinanciamento da Média e Alta Complexidade	0,00	97,43	-97,43
Cofinanciamento da Atenção Básica	0,00	98,78	-98,78
Cofinanciamento da Vigilância em Saúde	0,00	99,90	-99,90

Fonte: Siafe, 2023; Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, 2023.

Os dados da tabela foram organizados em ordem decrescente de proporção da execução financeira em relação à execução física, ou seja, do maior ao menor nível de execução físico-financeira. Dessa forma, é possível identificar as ações que apresentaram alta execução física em relação à execução financeira, como a ação Implementação da Rede das Doenças Crônicas Não Transmissíveis, que apenas com o orçamento previsto, apresentou execução física correspondente a 6 vezes a meta planejada.

Segundo o Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, exercício 2023, o Hospital Ophir Loyola, referência no tratamento de câncer no Estado, por exemplo, concentra a maior execução da ação. O relatório aduz ainda que o planejamento foi subestimado em virtude de erro do Hospital na digitação da meta.

Verifica-se, então, a ocorrência de distorções que podem decorrer de hipóteses como planejamento subestimado ou metas físicas desatualizadas em razão de eventuais mudanças no objetivo estabelecido para a ação, haja vista que para a ação Implementação da Rede das Doenças Crônicas não Transmissíveis a previsão de atendimentos era de 23.831 pacientes e foram atendidos 144.229. Destaca-se, ainda, que o equívoco na digitação da meta da ação é recorrente, uma vez que a mesma situação ocorreu no exercício anterior ao de análise.

Na mesma linha de raciocínio, a execução física em outras ações foi muito superior à execução financeira, como as distorções significativas (acima de 190%) identificadas em: Saúde por Todo Pará (488,24%); Regulação em Saúde (375,52%) e Articulação Interfederativa (196,83%).

Por outro lado, existem execuções físicas significativamente abaixo dos recursos financeiros empregados, resultando em distorções que refletem o uso quase total dos recursos monetários para alcançar metas bastante reduzidas, como ação Implantação de Estabelecimento Assistencial de Saúde, que, com 98,81% dos recursos financeiros executados, alcançou apenas 10% da meta física.

Ressalta-se que, apesar de ter sido registrada a implantação de 3 estabelecimentos assistenciais, no Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, exercício 2023, a Seplad informou que apenas 2 foram implantadas, pois a terceira teria sido um equívoco de registro da Sespa.

Essas distorções indicam problemas de gestão e planejamento, passíveis de fiscalização pelo controle interno, na sua missão de apoiar o controle externo.

Observa-se, ainda, que as ações Apoio à implementação de Consórcios Públicos em Saúde e Reestruturação de Unidades Administrativas em Saúde, embora tenham tido recursos alocados no orçamento, não foram executadas financeiramente nem fisicamente.

Ao final da tabela, a ação Cofinanciamento da Média e Alta Complexidade não apresentou realização física, contudo utilizou quase a totalidade do orçamento programado. Apesar desse registro, segundo a Seplad, a meta atingiu 73 dos 75 municípios programados. O relatório de avaliação não menciona a diferença entre o registro na tabela e a explicação contida na análise do referido relatório.

De igual modo ocorreu com a Ação Cofinanciamento da Atenção Básica, em que pese o registro de não realização física, o relatório de avaliação explica que houve a cobertura de 100% dos municípios, sem mencionar sobre o registro zerado de realização da ação na tabela.

Portanto, tais apontamentos indicam a ocorrência de falhas no registro das execuções físicas das ações do programa Saúde, no exercício de 2023.

2.1.4.3. Outras Ponderações

As ocorrências identificadas na avaliação dos programas Educação Básica e Saúde foram igualmente observadas na avaliação dos Programas Temáticos em geral, conforme detalha-se a seguir.

Ações com execução financeira, mas sem execução física

Algumas ações dos programas temáticos do Poder Executivo apresentaram desembolso financeiro, entretanto, não houve a concretização das metas físicas. Esse cenário indica ausência de registro da execução física, deficiência na supervisão ou ineficácia no uso dos recursos públicos.

O quadro a seguir apresenta as ações de maior materialidade financeira sem a correspondente execução física.

Quadro 3 – Ações com execução financeira sem execução física – 2023.

(Em R\$ milhares)

Programas / Ações	Despesa Executada	% Despesa Executada / Despesa Autorizada
Cultura		
Elaboração do Plano Estadual de Cultura	474	79,41
Fomento à Economia Criativa	19.745	99,58
Gestão do Patrimônio Material e Imaterial	35	86,89
Realização do Inventário Cultural	82	74,43
Revitalização de Espaços Culturais	11.255	98,15
Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade		
Ampliação e Requalificação das Vias de Interesse Metropolitano	29.295	99,98
Construção de Parques Urbanos	5.216	99,43
Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico	11	38,15
Implant. da Infraest. do Sist. Integrado de Ônibus da Região Metropolit. de Belém	235.494	99,64
Implantação de Aterros Sanitários	11.805	65,35
Oferta de Unidade Habitacional	47.830	96,31
Realização de Obras de Esgotamento Sanitário	15.192	99,64
Urbanização de Assentamentos Precários e Subnormais	131	61,27
Educação Básica		
Apoio à Educação Infantil	35.102	76,16
Construção de Unidade Escolar	14.445	88,77
Implantação do Programa Dinheiro na Escola Paraense	51.000	100,00
Implementação de Avaliação Institucional	1	100,00
Educação Profissional e Tecnológica		
Implementação de Escolas Tecnológicas	2.934	54,30
Educação Superior		
Implementação da Avaliação de Desempenho Institucional	4	100,00
Governança Pública		
Desapropriação de Imóveis	13.361	100,00
Fortalecimento da Gestão Municipal	93.664	99,37
Gestão Fazendária	69.267	55,02
Implantação da Nuvem Corporativa do Governo	3.999	99,46
Transparência, Cidadania e Conformidade Fiscal Aperfeiçoada	388	39,46
Indústria, Comércio, Serviços e Turismo		
Apoio a Gestão Municipal do Turismo	146	93,99
Concessão de Infraestruturas Públicas	4	72,70
Fomento à Verticalização da Cadeia Produtiva dos Agrominerais	6	20,46
Infraestrutura e Logística		
Construção de Infraestrutura Hidroviária	6.005	61,83
Controle dos Serviços de Energia	2	18,46
Controle dos Serviços de Transportes Intermunicipal de Passageiros	108	78,28
Reforma e Adequação de Infraestrutura Aeroviária	1.358	78,76
Saúde		
Cofinanciamento da Atenção Básica	44.550	98,78
Cofinanciamento da Média e Alta Complexidade	77.882	97,43
Cofinanciamento da Vigilância em Saúde	4.950	99,90
Segurança Pública		
Implantação de Unidades Prisionais	1.256	49,89

Fonte: Siafe, 2023.

Distorção no percentual de apuração da execução financeira das ações no Sigplan

O Sigplan consolida os Programas, Ações e Metas delineadas no Plano Plurianual (PPA) e refletidas nos Orçamentos Anuais, juntamente com os dados físicos e financeiros de execução. A Seplad, responsável pela coordenação da elaboração, monitoramento e avaliação da execução do planejamento governamental, utiliza esse sistema para a elaboração de relatórios gerenciais.

Ao consultar o Sigplan, foram identificados percentuais incorretos na apuração de resultado de várias ações. Por exemplo, na ação Desenvolvimento das Cadeias Produtivas de Origem Animal e Vegetal do Programa Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, o percentual de execução orçamentária de 180,58% apurado não corresponde à relação matemática entre a despesa realizada de R\$29.675 e a dotação real de R\$42.052 (valores esses expressos em milhares de reais), que resultaria em uma apuração correta de 70,57%.

Erros dessa natureza foram identificados em 96 ações de diversos Programas Temáticos a seguir especificados.

Quadro 4 – Quantidade de ações, por Programa, com incorreção na apuração do percentual de execução financeira – 2023.

Programa	Qtd. de Ações
Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	2
Cidadania, Justiça e Direitos Humanos	14
Ciência, Tecnologia e Inovação	5
Cultura	8
Direitos Socioassistenciais	4
Educação Básica	2
Educação Profissional e Tecnológica	4
Educação Superior	4
Esporte e Lazer	1
Governança Pública	11
Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	1
Manutenção da Gestão	8
Meio Ambiente e Ordenamento Territorial Sustentável	3
Saúde	17
Segurança Pública	11
Trabalho, Emprego e Renda	1
Total	96

Fonte: Relatório de Avaliação de Programas – Sigplan, 2023.

Uma vez que a Seplad se baseia nos dados do Sigplan para elaborar o relatório de avaliação dos programas, é fundamental que essa ferramenta seja objeto de revisão criteriosa e contínua, a fim de assegurar a precisão e confiabilidade da mensuração e avaliação da execução financeira das ações dos programas de governo.

2.1.5. Avaliação da Execução do PPA – 2020-2023

O ano de 2023 encerra o período de vigência do Plano Plurianual 2020-2023, possibilitando apresentar o resultado de sua implementação nos quatro anos, com base nos dados do Siafe, SigPlan e no Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, elaborado pela Seplad. Essa avaliação abrange a análise dos indicadores de resultado, de processo, da execução financeira dos programas, bem como das entregas à sociedade segundo os compromissos regionais.

Ressalta-se que comparar os programas e as ações estabelecidas no PPA com o que foi entregue à sociedade permite avaliar a extensão da concretização das políticas públicas planejadas e o impacto do plano na melhoria da qualidade de vida da população.

2.1.5.1. Previsão e Execução Orçamentária dos Programas Temáticos do Poder Executivo 2020-2023

O PPA 2020-2023, após revisão, projetou o montante de R\$38,2 bilhões para implementação dos Programas Temáticos do Poder Executivo, considerando os quatro anos de sua vigência. Já as LOAs desse período totalizaram R\$39,8 bilhões, representando acréscimo de 4,28% da programação atualizada do PPA.

Quanto à execução dos valores programados, as despesas realizadas totalizaram R\$56,1 bilhões, representando 147,28% da previsão estabelecida no PPA e 141,23% da dotação inicial das LOAs. Isso indica que a execução financeira dos programas temáticos foi compatível tanto com o valor inicial previsto nas LOAs, quanto ao previsto no PPA.

A tabela a seguir resume os valores monetários programados e despendidos ao final dos 4 anos de vigência do PPA 2020-2023, relativos aos programas temáticos do Poder Executivo.

Tabela 25 – Planejamento e execução dos programas temáticos do Poder Executivo (PPA X LOA) – 2020-2023.

(Em R\$ milhares)

Período	PPA (a)	Dotação Inicial LOA (b)	% Programado b / a	Despesa Executada (c)	% de Execução c / b	% de Execução c / a
2020-2023	38.231.104	39.867.135	104,28	56.304.913	141,23	147,28

Fonte: Plano Plurianual 2020-2023; Siafe, 2023.

2.1.5.2. Indicadores de Resultado

Os indicadores de resultado, associados aos programas temáticos, mensuram o desempenho das políticas públicas setoriais, de forma regionalizada, e expressam, direta ou indiretamente, os benefícios no público-alvo decorrentes das ações empreendidas no contexto de uma dada política em cada Região de Integração.

O PPA 2020-2023 definiu 35 indicadores de resultados desdobrados em 268 índices para as regiões de integração. O desempenho desses índices ao final da vigência do PPA está consolidado na forma a seguir.

Tabela 26 – Desempenho dos Indicadores de Resultado dos programas temáticos do Poder Executivo – 2020-2023.

Resultado	Quantidade de Índices	A.V. %
Conforme programado ($i \geq 80\%$ da meta)	165	61,57
Merece atenção ($50\% \leq i < 80\%$ da meta)	21	7,84
Abaixo do esperado ($i < 50\%$)	21	7,84
Não disponível	61	22,76
Total	268	100,00

Fonte: Relatório de Avaliação dos Programas do PPA 2020-2023, Vol. 1.

De acordo com os dados da tabela, as ações efetivadas pela gestão pública estadual para a implementação dos programas contribuíram para a realização de 61,57% (165) das metas definidas para os 268 índices dos indicadores de resultado.

Deve-se registrar que a quantidade de 61 índices de resultado sem informações disponíveis, correspondente a 22,76% dos 268 programados, indica fragilidade na inserção de dados no sistema que gerencia as informações ou até mesmo na definição dos indicadores, comprometendo a análise global dos resultados pretendidos.

Indicadores que não sejam específicos, mensuráveis, alinhados aos objetivos dos programas ou realistas perdem a capacidade de contribuir efetivamente para a gestão, uma vez que tornam inadequados para avaliar o desempenho do plano estabelecido.

2.1.5.3. Compromissos Regionais

Os Compromissos Regionais refletem as prioridades da gestão estadual em cada Região de Integração do Estado e, como os demais atributos dos programas temáticos do PPA 2020-2023, possuem metas a serem alcançadas.

O desempenho dos 320 compromissos regionais ao longo da vigência do PPA 2020-2023, por programa temático do Poder Executivo, é apresentado a seguir.

Tabela 27 – Desempenho dos compromissos regionais por programa temático – 2020-2023.

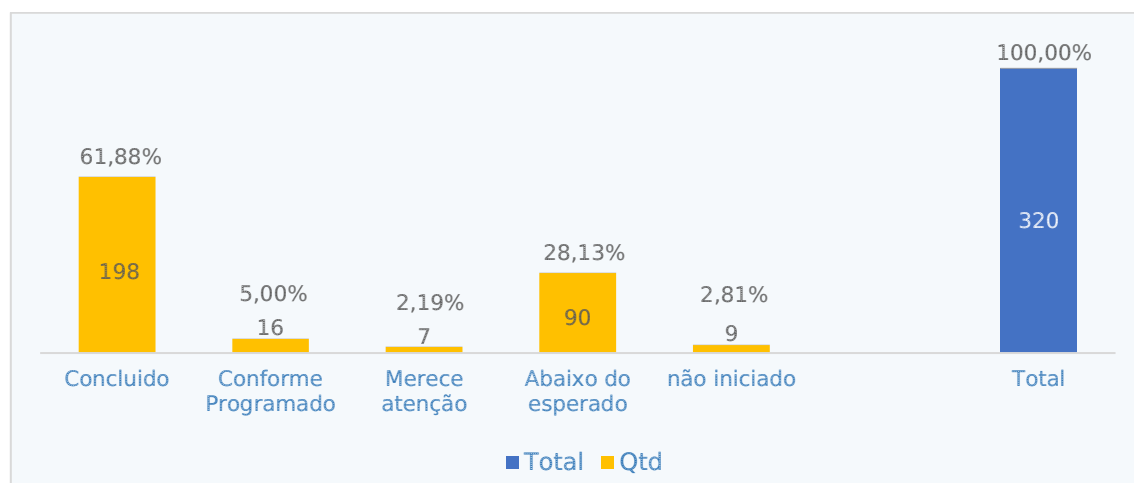
Programa	Concluído	Conforme Programado	Merece Atenção	Abaixo do Esperado	Não-iniciado	Total
1. Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	8	1	0	9	0	18
2. Cidadania, Justiça e Direitos Humanos	13	0	0	6	0	19
3. Ciência, Tecnologia e Inovação	7	0	0	0	0	7
4. Cultura	6	1	2	5	0	14
5. Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade	5	1	0	9	3	18
6. Direito Socioassistenciais	0	0	0	3	0	3
7. Educação básica	13	0	0	21	0	34
8. Educação Profissional e Tecnológica	13	0	0	4	0	17
9. Educação Superior	10	0	0	1	0	11
10. Esporte e Lazer	1	0	0	1	0	2
11. Governança Pública	5	0	0	0	0	5
12. Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	5	1	1	4	0	11
13. Infraestrutura e Logística	32	8	3	1	1	45
14. Meio Ambiente e Ordenamento Territorial	11	0	0	7	0	18
15. Saúde	23	4	1	10	0	38
16. Segurança Pública	34	0	0	9	5	48
17. Trabalho, Emprego e Renda	12	0	0	0	0	12
Total	198	16	7	90	9	320

Fonte: Seplad/Relatório de Avaliação dos Programas PPA 2020-2023, Vol. 1.

De acordo com os dados da tabela, no período de 2020-2023, 198 (61,88%) Compromissos Regionais foram concluídos; 90 (28,13%) apresentaram desempenho abaixo do esperado; 16 (5,00%) alcançaram o desempenho conforme programado, 7 (2,19%) merecem atenção e 9 (2,81%) compromissos não foram iniciados.

O desempenho dos compromissos regionais de forma consolidada para o Estado pode ser melhor visualizado pela representação gráfica a seguir.

Gráfico 47 – Desempenho dos compromissos regionais – 2020-2023.



Fonte: Seplad/Relatório de Avaliação dos Programas PPA 2020-2023, exercício 2023, Vol. 1.

Em relação ao desempenho dos compromissos regionais por programa temático, 3 tiveram seus compromissos executados integralmente: Ciência, Tecnologia e Inovação; Governança Pública; Trabalho, Emprego e Renda. Por outro lado, 6 programas tiveram até 50% dos compromissos regionais concluídos, quais sejam: Esporte e Lazer (50%); Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade (27,78%); Educação básica (38,24%); Cultura (42,86%); Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura (44,44%) e Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (45,45%).

Observa-se, além do programa Educação, que teve baixo desempenho, o programa Saúde, elementar à população, teve performance mediana, ao ter concluído 23 dos 38 compromissos (60,53%). Já a Segurança Pública teve um desempenho melhor, com 70,83% dos compromissos concluídos.

Entende-se que as categorias “conforme programado” e “merece atenção” não são apropriadas para o último ano da vigência do PPA, uma vez que os compromissos regionais foram definidos para serem cumpridos até o final desse Plano.

A Seplad informa no relatório de avaliação, em relação aos 16 compromissos regionais com desempenho na faixa “conforme o programado”, que eles foram reprogramados para conclusão em 2024, por diversas razões. Assim, infere-se que esses compromissos, a seguir relacionados, não foram concluídos, pois foram definidos para entrega durante a vigência do PPA 2020-2023.

Quadro 5 – Compromissos regionais com desempenho conforme o programado – 2020-2023.

Programa/Compromissos	% realização física
Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	
1. Implantar 01 Estação Modelo de Aquicultura - Terra Alta Guamá	99,67
Cultura	
2. Requalificar o Cemitério Parque da Soledade	10,02
Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade	
3. Implantar o Serviço Integrado de Ônibus da Região Metropolitana de Guajará Belém – DS	51,13
Infraestrutura	
4. Construir a Ponte de Concreto sobre o Rio Capim PA-256 (400 Metros)	70,00
5. Construir a Ponte sobre o Rio Fresco com 500 metros de extensão, Araguaia localizada na PA-279 no Município de São Félix do Xingu Na Região Araguaia	68,17
6. Pavimentar a PA-159, Trecho Perímetro Urbano de Breves/Vila Marajó Vila Aprocotane (Rio Tucano Açu), com extensão de 20,52 km	72,12
7. Pavimentar a PA-462, Trecho: Entroncamento Rodovia BR-308 – Vila Rio Caeté Araí, com extensão de 45 km	54,21
8. Pavimentar a Perna Leste, Trecho: Entroncamento da Alça Viária (km 24 Rio Capim Acará) / Entroncamento da PA-140 (km 32 Bujaru), no Município de Bujaru - 45 Km	98,07
9. Pavimentar a Vicinal Transuruará, Trecho Entroncamento BR-230 na Xingu Sede do Município Uruará /PA-370 - 88 Km	(1º lote) 72,71 (2º lote) 41,42
10. Reformar e Adequar o Terminal Hidroviário de Passageiros no Município Marajó de Breves	52,14
11. Reformar e Adequar o Terminal Hidroviário de Passageiros no Município Marajó de Chaves	30,85
Saúde	
12. Construir o Hospital e Pronto Socorro da Augusto Montenegro – DS	92,62
13. Construir o Hospital Público da Mulher Senhora de Nazaré	30,85
14. Implantar a Policlínica de Marabá	85,00
15. Implantar a Policlínica de Santarém	64,17
Indústria, Comércio e Serviços	
16. Requalificar a Orla da Praia do Atalaia em Salinópolis	3,26

Fonte: Seplad/Relatório de Avaliação dos Programas PPA 2020-2023, exercício 2023, Vol. 1.

Dessa forma, para efeito da presente análise, 122 compromissos regionais não foram concluídos, assim considerados aqueles com desempenho conforme o programado (16), merece atenção (7), abaixo do esperado (90) e não iniciado (9).

O desempenho da gestão pública na implementação dos compromissos regionais apresentou a seguinte performance: 25 (12,63%) compromissos concluídos em 2020, 31 (15,66%) em 2021, 95 (47,98%) em 2022 e 47 (23,74%) em 2023, totalizando 198 (61,88%) dos 320 compromissos cumpridos ao final da vigência do PPA.

Tabela 28 - Compromissos Regionais concluídos por ano – 2020-2023.

Ano	Quantidade	A.V. %
2020	25	12,63
2021	31	15,66
2022	95	47,98
2023	47	23,74
Total	198	100

Fonte: Seplad/Relatório de Avaliação dos Programas PPA 2020-2023, exercício 2023, Vol 1.

2.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A LDO deve definir as metas e prioridades da administração pública; estabelecer as diretrizes e metas de política fiscal em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública; orientar a elaboração da lei orçamentária anual; dispor sobre as alterações na legislação tributária e definir a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 2º da CF/88). Além disso, deve estabelecer os parâmetros para a alocação dos recursos no orçamento anual de forma a garantir a realização das metas e objetivos definidos no plano plurianual; e ser elo entre o PPA e os orçamentos anuais, compatibilizando as diretrizes do Plano à estimativa das disponibilidades financeiras para o exercício.

A partir da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - a LDO deve também dispor sobre: equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenho, na ocorrência de arrecadação da receita inferior ao previsto; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; e ainda, quantificar o resultado primário a ser obtido; definir as condições para a renúncia de receitas; e estabelecer limitações à expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

As diretrizes orçamentárias do estado do Pará, para o exercício de 2023, aprovadas pela Lei nº 9.649, de 29 de junho de 2022 (LDO/2023) foram analisadas por este TCE-PA, no âmbito do processo nº TC/014304/2022, cujos principais resultados estão sintetizados a seguir⁶.

- a) O Projeto de Lei (PL) nº 154/2022, referente às Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, foi encaminhado à Assembleia Legislativa por meio da Mensagem nº 032/2022-GG, de 28 de abril de 2022, conforme estabelece o art. 204, § 4º da CE/1989;
- b) As exigências previstas na Constituição Estadual quanto à composição da lei foram cumpridas;
- c) As exigências previstas na LRF foram cumpridas parcialmente;
- d) As metas programáticas prioritárias do Poder Executivo, para o exercício de 2023, foram definidas no Anexo V da LDO, quais sejam, 173 compromissos regionais, representando 54% dos 320 compromissos definidos no PPA para o biênio 2022-2023;
- e) O texto da LDO publicado no DOE nº 35.032 do dia 04/07/2022 apresenta consistência com o aprovado pelo Poder Legislativo;
- f) O resultado primário foi fixado com metas superavitárias de R\$29,4 milhões para o exercício de 2023, R\$2,4 milhões para 2024 e R\$251,4 milhões para 2025, demonstrando a disposição do Estado em honrar os compromissos referentes à dívida pública;
- g) O resultado nominal também fixado com metas superavitárias em valores correntes de R\$195,3 milhões para 2023, de R\$173,5 milhões para 2024 e de R\$427,6 milhões para 2025 sinaliza uma tendência de redução do endividamento no médio prazo;

⁶ Os critérios utilizados para a análise da LDO foram: (i) Constituição Federal de 1988 (CF/88); (ii) Constituição Estadual de 1989 (CE/89); (iii) LRF; (iv) Manual de Demonstrativo Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) - 12ª Edição - aprovado pela Portaria nº 375/2020; e (v) Resolução TCE/PA nº 17.658/2009, que define o processo de acompanhamento dos instrumentos de Gestão Pública Estadual.

- h) Os resultados do Regime Próprio de Previdência Social foram projetados da seguinte forma: superávit previdenciário de R\$393,9 milhões e atuarial de R\$7,1 bilhões do Regime Próprio de Previdência Social financiado pelo Funprev Civil, com estimativa de saldo financeiro negativo de R\$77,5 bilhões em 2096; e déficit previdenciário de R\$2,9 bilhões e atuarial de R\$19,0 bilhões do Regime Próprio de Previdência Social financiado pelo Finanprev Civil, com projeção de saldo financeiro negativo de R\$128,9 bilhões em 2096;
- i) O resultado do Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM) indicou déficit previdenciário de R\$1 bilhão e atuarial de R\$3,4 bilhões, com estimativa de saldo financeiro negativo de R\$54,9 bilhões em 2096;
- j) A renúncia de receitas foi estimada em R\$1,3 bilhão, representando 197% do valor estimado na LDO/2022 para o mesmo exercício (R\$673,9 milhões), com tendência de crescimento para os dois próximos exercícios;
- k) A margem líquida de expansão das despesas de caráter continuado foi estimada na ordem de R\$60,1 milhões.

Ainda no âmbito de análise do processo da LDO/2023, foram identificadas situações que não estão em consonância com os critérios de fiscalização utilizados, conforme destacadas seguir:

- a) Ausência de orientação de mecanismo de identificação das metas e prioridades do Poder Executivo no Projeto de Lei Orçamentária;
- b) Ausência, no Demonstrativo das Metas Anuais, de descrição da metodologia e memória de cálculo dos valores projetados para a meta das despesas, com informações detalhadas, suficientes para a verificação da consistência e completude dos valores apresentados, conforme dispõe a LRF, art. 4º, § 2º, II;
- c) Ausência, no Demonstrativo da Estimativa e compensação da renúncia da receita, de descrição da metodologia e memória de cálculo dos valores projetados de renúncia de receita, que permitam a verificação da razoabilidade e pertinência da quantia estimada;
- d) Ausência, no Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), de evidenciação da metodologia dos valores projetados, conforme orienta o MDF, 12ª edição, da STN;
- e) Expectativa de crescimento real do PIB considerado como aumento permanente de receita para fins de compensação de novas DOCC, em desacordo com o art. 17, § 3º da LRF, o qual, estabelece de forma taxativa o que pode ser qualificado aumento permanente de receita;
- f) No Anexo de Riscos Fiscais, a composição do Passivo Contingente adotada pelo Poder Executivo não se coaduna com as orientações do MDF/STN-12ª edição, uma vez que evidencia as Dívidas em Processo de Reconhecimento do Estado e os Bloqueios e Sequestros como parte integrante das Demandas Judiciais.

2.2.1. Alterações das Metas Fiscais

As metas fiscais estabelecidas na LDO/2023 para o exercício de 2023 foram alteradas pela Lei nº 10.139, de 09 de novembro de 2023⁷. O comparativo entre ambas as metas, em valores correntes, está demonstrado na tabela a seguir:

⁷ Publicada no DOE nº 35.604 de 10/11/2023.

Tabela 29 – Metas Fiscais estabelecidas na LDO/2023 e na lei de alteração.

(Em R\$ milhares)

Especificação	LDO 2023 (a)	Lei nº 10.139/2023 (b)	% b / a
Receita Total	32.070.303	38.438.076	19,86
Receitas Primárias (I)	30.616.047	34.001.917	11,06
Despesa Total	32.070.303	38.244.627	19,25
Despesas Primárias (II)	30.586.643	38.276.956	25,14
Resultado Primário III=(I–II)	29.404	-4.275.042	-14.638,98
Resultado Nominal	195.358	-4.109.088	-2.203,36
Dívida Pública Consolidada	7.027.303	5.637.915	-19,77
Dívida Consolidada Líquida	1.227.631	-1.286.291	-204,78

Fonte: LDO/2023 e Lei nº 10.139/2023.

A responsabilidade fiscal é um princípio fundamental que visa garantir a sustentabilidade das finanças públicas a longo prazo. Alterações frequentes ou arbitrárias nas metas fiscais podem comprometer esse princípio, impactar o planejamento orçamentário e o cumprimento das políticas públicas assumidas pelo governo perante à população.

Portanto, é importante avaliar se as alterações das metas fiscais foram feitas de forma responsável e transparente, levando em consideração o impacto sobre a saúde financeira do Estado.

As alterações efetivadas na LDO/2023, demonstradas na tabela anterior e retratadas nos Demonstrativos 1 (Metas Anuais) e 3 (Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores) do anexo da Lei nº 10.139/2023, não foram instruídas com memória e metodologia de cálculo, nos moldes do que exige o art. 4º, § 2º, II, da LRF. Isso restringiu a verificação da pertinência dos novos resultados e a coerência com as premissas e objetivos da política fiscal pretendida.

Além disso, não foram demonstrados os impactos nas metas definidas para 2024 e 2025, cujos valores permaneceram os mesmos da LDO original, o que prejudica a consistência do planejamento fiscal de médio prazo.

Ressalta-se ainda que não foram efetuados os devidos ajustes no anexo da Lei Orçamentária Anual relativo ao demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas da LDO, de que trata a LRF, art. 5º, I, para adequá-la às novas metas fiscais, já que na LOA/2023 foram previstos resultados primário e nominal superavitários nos montantes de R\$29,4 milhões e R\$195,3 milhões, respectivamente, enquanto as novas metas fiscais foram estabelecidas em montantes deficitários (R\$4,2 bilhões e R\$4,1 bilhões).

As metas fiscais foram alteradas, conforme destacado na lei revisora, em decorrência do uso de superávit financeiro ⁸ para custear despesas consideradas relevantes e necessárias para garantir a continuidade de políticas e ações públicas. A utilização desses recursos configura execução de despesas com suporte financeiro proveniente de exercício anterior. Em contrapartida, o resultado fiscal é afetado, uma vez que tais recursos, nos termos da Lei nº 4.320/1964, não devem ser contabilizados como receitas do exercício, dado que já foram em exercício anterior, mas constituem disponibilidade para realização de despesas no exercício de referência.

No caso em tela, a nova meta, quando comparada à planejada, foi significativamente afetada pelo uso desses recursos, razão pela qual cabem algumas ponderações.

Não há impedimento para ajustar as metas fiscais, no sentido de adequá-la à tendência que a situação real está mostrando. Também se reconhece a discricionariedade do gestor para decidir sobre uso desses recursos em prol do atendimento de políticas públicas, especialmente quando há uma poupança acumulada resultante de superávits primários alcançados em exercícios anteriores.

Esse é o caso do Pará, que, apesar de registrar aumento substancial em sua dívida contratual

⁸ R\$ 2,59 bilhões até a data de 17/10/2023.

permaneceu significativamente abaixo do limite legal estipulado, conforme tratado em item específico deste relatório.

Entretanto, a tendência de resultados negativos em questão já vinha sendo reportada pela Unidade Técnica da Secex nos relatórios resumidos da execução orçamentária (RREO), desde o 3º bimestre de 2023, quando as autorizações de créditos adicionais com a sobredita fonte de recursos, no Estado, já somavam R\$1,6 bilhão. Dessa forma, deixar para efetuar a alteração das metas fiscais próximo ao encerramento do exercício, visando ao seu atingimento, não se mostra razoável, o que deixa transparecer incongruências no planejamento orçamentário e fiscal que podem relativizar a efetiva função e integração desses instrumentos de planejamento.

2.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

O orçamento público representa o planejamento das ações governamentais, priorizadas pela LDO, alinhadas aos programas estabelecidos no PPA. O instrumento de planejamento em questão, conforme estabelecido na CF/1988, deve ser elaborado anualmente pelo Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo, contendo as receitas previstas e despesas fixadas para o exercício financeiro.

No Pará, o orçamento do estado, para o exercício de 2023, foi aprovado pela Lei nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023 (LOA/2023), compreendendo, na forma da CF/1988, os orçamentos:

- fiscal, abrange poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- de investimento, abrange empresas em que o poder público detém, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto; e
- da seguridade social, abrange todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público, a ela vinculados.

O orçamento do estado do Pará foi analisado por este TCE-PA, no âmbito do processo nº TC/001313/2023, cujos principais resultados estão sintetizados na forma a seguir.

2.3.1. Orçamento Geral do Estado

O Orçamento Geral do Estado previu receitas e fixou despesas no montante de R\$40,2 bilhões, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 30 – Orçamento Geral do Estado – 2023.

(Em R\$ milhares)

Orçamento	Receita Prevista (a)	A. V. %	Despesa Fixada (b)	A.V. %	a - b
Fiscal	32.694.336	81,13	25.516.268	63,32	7.178.068
Seguridade Social	6.939.445	17,22	14.117.513	35,03	-7.178.068
Subtotal	39.633.781	98,35	39.633.781	98,35	0
Investimento das Empresas	665.744	1,65	665.744	1,65	0
Total	40.299.525	100,00	40.299.525	100,00	0

Fonte: OGE, 2023.

Para o Orçamento Fiscal, a lei estimou a receita em R\$32,6 bilhões e fixou a despesa em R\$25,5 bilhões, resultando no superávit de R\$7,1 bilhões, o qual dá sustentação ao déficit de R\$7,1 bilhões do Orçamento da Seguridade Social, resultante da estimativa de receitas (R\$6,9 bilhões) em valor inferior às despesas fixadas (R\$14,1 bilhões), mantendo, dessa forma, o equilíbrio orçamentário.

2.3.2. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

O detalhamento do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e desdobramentos respectivos está discriminado da seguinte forma.

Tabela 31 – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Categoria Econômica – 2023.

(Em R\$ milhares)

Natureza	Receita Estimada	A.V. %	Natureza	Despesa Fixada	A.V. %
Receitas Correntes (I)	35.433.048	89,40	Despesas Correntes (V)	34.796.438	87,79
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	16.674.005	42,07	Pessoal e Encargos sociais	22.455.392	56,66
Contribuições	1.742.610	4,40	Juros e Encargos da Dívida	609.937	1,54
Patrimonial	982.424	2,48	Outras Despesas Correntes	11.731.109	29,60
Industrial	7.927	0,02			
Agropecuária	3.000	0,01			
Serviços	1.029.120	2,60			
Transferências Correntes	14.564.956	36,75			
Outras Receitas Correntes	429.006	1,08			
Receitas de Capital (II)	1.178.143	2,97	Despesas de Capital (VI)	4.136.983	10,44
Operação de Crédito	861.600	2,17	Investimentos	3.020.331	7,62
Alienação de Bens	18.086	0,05	Inversões Financeiras	374.769	0,95
Amortização de Empréstimos	42.713	0,11	Amortização da Dívida	741.883	1,87
Transferências de Capital	255.745	0,65			
Receita Corrente Intraorçamentária (III)	3.022.590	7,63	Reserva de Contingência (VII)	700.360	1,77
Total (IV) = I+II+III	39.633.781	100,00	Total (VIII) = V+VI+VII	39.633.781	100,00

Fonte: LOA, 2023.

As maiores composições das receitas correntes são: impostos, taxas e contribuições de melhoria (42,07%) e transferências correntes (36,75%). Dessas, a maioria provém das transferências da União.

Quanto às receitas de capital, destacam-se as operações de crédito (2,17%) e as transferências de capital (0,65%).

No que se refere às despesas, verificou-se que R\$34,7 bilhões (87,79%) do orçamento foi alocado na categoria corrente, destinada ao pagamento de pessoal e encargos sociais, de juros e encargos da dívida e de manutenção e funcionamento da máquina pública. Para as despesas de capital, foram destinados R\$4,1 bilhões (10,44%) do total, sendo a maior parte para o grupo de investimentos.

A Reserva de Contingência no valor de R\$700,4 milhões representa 1,77% dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Desse total, R\$206,9 milhões referem-se ao Orçamento Fiscal e destinam-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos; e R\$493 milhões, referem-se ao Orçamento da Seguridade Social, especificamente à Reserva do Regime Próprio da Previdência Social destinada a garantir desembolsos do RPPS em exercícios futuros.

Sob a ótica da origem dos recursos, 95,92% da receita do Orçamento Fiscal foi constituída por fonte do Tesouro estadual e 4,08% por recursos de outras fontes, enquanto a receita do Orçamento da Seguridade Social foi composta por 56,21% por recursos do Tesouro estadual e 43,79% por recursos de outras fontes, conforme se extrai da tabela a seguir.

Tabela 32 – Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Fonte de Recursos – 2023.

(Em R\$ milhares)

Orçamento	Tesouro (a)	A.H. % a / c	Outras Fontes (b)	A.H.% b / c	Total (c)
Fiscal	24.476.453	95,92	1.039.815	4,08	25.526.268
Seguridade Social	7.935.428	56,21	6.182.085	43,79	14.117.513
Total	32.411.881	81,78	7.221.900	18,22	39.633.781

Fonte: LOA, 2023.

Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, excluídas as receitas de operações de crédito e alienação de bens, foram aprovados com desequilíbrio (déficit presumível) de R\$879,6 milhões, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 33 – Déficit presumível do orçamento fiscal e da seguridade social – 2023

(Em R\$ milhares)

Orçamento	Receita Estimada (a)	Operações de Crédito (b)	Alienação de Bens (c)	Despesa Fixada (d)	Superávit / Déficit (e) = a-b-c-d
Fiscal	32.694.336	861.599	18.086	25.516.268	6.298.383
Seguridade Social	6.939.445	0	0	14.117.513	-7.178.068
Total	39.633.781	861.599	18.086	39.633.781	-879.685

Fonte: LOA, 2023.

2.3.3. Orçamento de Investimento

As empresas que compõem o Orçamento de Investimento (OI) são: Companhia de Saneamento do Pará (Cosanpa), Companhia de Gás do Pará (Gás do Pará), Banco do Estado do Pará S/A (Banpará) e Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportações de Barcarena (Cazbar), nas quais o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto e que recebem, exclusivamente, recursos a título de aumento de capital à conta do Orçamento Fiscal.

A LOA/2023 estimou receita e fixou despesa no valor de R\$665,7 milhões para o Orçamento de Investimento das Empresas, cujas fontes de financiamento estão demonstradas na tabela a seguir.

Tabela 34 – Orçamento de Investimento por fonte de recursos – 2023.

(Em R\$ milhares)

Fonte de Recursos	Total	A.V. %
Recursos Ordinários - Participação Acionária do Estado	154.935	23,27
Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e Outros	53.064	7,97
Operação de Crédito Governo do Estado	150.185	22,56
Receita Operacional	55.191	8,29
Recursos de Outras Origens	252.369	37,91
Total	665.744	100,00

Fonte: OGE 2023, Vol II.

O art. 10 da LDO/2023 dispõe que são receitas do Orçamento de Investimento das Empresas aquelas geradas pela Empresa, as decorrentes da participação acionária do Estado, as oriundas de Operações de Crédito Internas e Externas, as decorrentes de Concessão de Créditos e as receitas de outras origens.

Igualmente, o art. 8º da LOA/2023 destaca, nos termos da LDO, que a receita do Orçamento de Investimento, no montante de R\$665,7 milhões, provém de transferências de recursos do tesouro (R\$358,2 milhões) e de geração de recursos próprios (R\$ 307,6 milhões).

Dessa forma, conclui-se dos dados apresentados no OGE/2023, Vol. II, reproduzidos na tabela anterior, que as fontes de recursos destinadas à participação Acionária do Estado nas empresas, geridas pelo Tesouro Estadual, são compostas por Recursos Ordinários e Provenientes de Transferências - Convênios e Outros, além de Operação de Crédito, totalizando R\$ 358,2 milhões. Essa quantia corresponde a 53,80% do OI, enquanto os Recursos de Outras Fontes (Receita Operacional e Outras Origens) participam com 46,20%.

Da programação definida para o Orçamento sob enfoque, a Cosanpa tem o maior volume de recursos, equivalente a 50,96%, seguida do Banpará (37,91%), da Gás do Pará (11,13%) e Cazbar (0,01%), conforme pode ser observado na tabela a seguir.

Tabela 35 – Consolidação dos investimentos por Empresa, Programa e Função de Governo – 2023.
(Em R\$ milhares)

Empresa	Programa	Função	Total	A.V. %
Cosanpa	Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade	Saneamento	339.243	50,96
	Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	Comércio e Serviços	23.147	
Banpará	Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura	Comércio e Serviços	29.222	
	Total Banpará		252.369	37,91
Gás Pará	Infraestrutura e Logística	Energia	74.081	11,13
Cazbar	Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	Indústria	50	0,01
Total			665.744	100,00

Fonte: LOA, 2023.

2.3.4. Achados e Fatos Significativos Observados

Na análise da LOA/2023 foram detectadas algumas situações, a seguir descritas, que não estão em conformidade com os critérios de fiscalização⁹ adotados.

2.3.4.1. Ausência de Informações Obrigatórias na Mensagem do PLOA

De acordo com o art. 13, da LDO/2023, a Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) ao Poder Legislativo deve, dentre outros: a) tratar em seu texto analítico do estoque da dívida fundada e flutuante e da capacidade de endividamento do Estado (inciso I, “c” e “e”); e b) apresentar quadro demonstrativo, contendo: relação das obras em execução em 2022 e que tenham previsão de continuidade em 2023, bem como o patrimônio público a ser conservado, com indicação quantitativa do que já foi executado, tanto em porcentagem, quanto em montante financeiro, e a quantificação do que ainda falta para a conclusão das obras relacionadas (inciso II, “e”).

No entanto, constatou-se que a Mensagem nº 077/2022-GG, de 29/09/2022, não adimpliu esse dispositivo legal quanto à apresentação do estoque da dívida fundada e flutuante do Estado e do quadro demonstrativo com o patrimônio público a ser conservado.

2.3.4.2. Ausência de Previsão de Controle dos Custos das Ações e a Avaliação dos Resultados dos Programas de Governo

A LDO/2023, art. 25, determina que a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Não foi possível identificar no Orçamento a alocação dos recursos de forma a propiciar o controle dos custos das ações, conforme exige o dispositivo legal mencionado.

2.3.4.3. Inobservância de Dispositivos Legais Quanto às Renúncias de Receitas

A LOA/2023 estimou o volume de renúncia de receita para 2023, 2024 e 2025 nos montantes de R\$1,3 bilhão, R\$1,4 bilhão e R\$1,5 bilhão, respectivamente.

De acordo com as disposições constitucionais e legais, a LOA deve apresentar, em anexo próprio, os seguintes documentos quanto ao tema renúncia de receita: a) Demonstrativo Regionalizado dos Percentuais de Incidência sobre as Receitas e Despesas decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia (art. 204, § 11, CE/1989 e art. 5º, II, LRF); b) Medidas de Compensação à Renúncia de Receita (art. 5º, II, LRF); e c) Demonstrativo da estimativa do impacto

⁹ Critérios utilizados para a análise da LOA/2023: (i) Constituição Federal de 1988 (CF/88), (ii) Constituição Estadual de 1989 (CE/89); (iii) Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); (iv) Portaria nº 924/2021 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que aprovou o Manual de Demonstrativo Fiscais - 12ª Edição; (v) a Lei nº 9.851/2023; e (vi) a Resolução TCE/PA nº 17.658/2009, que define o processo de acompanhamento dos instrumentos de Gestão Pública Estadual.

orçamentário-financeiro, resultante da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, indicando as medidas de compensação (art. 12, X, LDO).

O Demonstrativo Regionalizado dos Percentuais de Incidência sobre as Receitas e Despesas decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia não apresentou o percentual de incidência das renúncias de receitas sobre a despesa.

No que se refere às medidas de compensação à renúncia de receita, o Poder Executivo destacou que, quando da elaboração do PLOA, o valor previsto para as renúncias foi expurgado da receita estimada para o exercício de 2023 e que isso não afetaria as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias. No entanto, o Poder Executivo não demonstrou por meio de contas analíticas na memória de cálculo do Anexo de Metas Fiscais essa dedução.

Quanto ao demonstrativo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro resultante da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, a LOA/2023 contém a estimativa desse impacto, no entanto a metodologia e a memória de cálculo utilizadas na sua mensuração não foram apresentadas, o que impossibilita a verificação da pertinência dos valores demonstrados.

2.4. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Esta seção aborda a análise da execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social que foram aprovados pela Lei nº 9.851/2023 (LOA/2023).

A execução de uma despesa pública requer crédito orçamentário, ou seja, autorização expressa em valores monetários pela LOA para atender a uma determinada programação. Mas, no decorrer da execução do orçamento, os créditos autorizados podem ser modificados de acordo com as condições estabelecidas em lei, por meio de créditos adicionais.

A partir disso, as receitas e as despesas são realizadas para consecução dos programas e ações planejadas.

Na presente análise foi considerado o que estatui as Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos dos entes públicos (Lei nº 4.320/1964). Assim, a receita realizada é aquela arrecadada no exercício (regime de caixa), enquanto a despesa executada é a legalmente empenhada (regime de competência).

Portanto, os valores apresentados nas tabelas e gráficos obedecem ao princípio da anualidade, em que as receitas se referem a arrecadação do exercício e as despesas ao do crédito e empenho.

Ressalta-se que os dados foram originados do Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual (Siafe). O sistema em questão entrou em funcionamento, em 2023, conforme Decreto estadual nº 2.848, de 27 de dezembro de 2022, substituindo o Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios (Siafem), que estava em uso há 25 anos no Estado.

A nova plataforma integra as ações da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Estado do Pará, reunindo 216 unidades gestoras da administração direta e indireta dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e dos órgãos autônomos, com o intuito de atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos da LRF e do Decreto nº 10.540/2020.

Nesse sentido, deve-se ressaltar que as análises procedidas foram realizadas considerando as restrições decorrentes do período de implementação e adaptação do novo sistema, tais como ocorrência de erros sucessivos, os quais demandaram do órgão gestor a realização de ajustes, adaptações de funcionalidades, conforme necessários, dentre outros.

Por fim, as análises a seguir abordam, dentre outros, as alterações do orçamento, os comportamentos

da realização da arrecadação e da execução das despesas, inclusive, o comparativo desses frente aos valores planejados. Nas séries históricas apresentadas, os valores monetários foram atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para excluir o efeito do componente inflacionário.

2.4.1. Receita Orçamentária

A Receita Orçamentária é constituída por recursos financeiros arrecadados durante o exercício, inclusive os originados de operações de crédito, por meio dos quais se viabiliza a execução das políticas públicas estatais.

Em obediência ao princípio orçamentário da universalidade, via de regra, essa receita está consignada na LOA. Contudo, a ausência formal desse registro no instrumento de planejamento em questão não retira da receita sua natureza orçamentária, conforme disciplinado no art. 3º c/c o art. 57 da Lei nº 4.320/1964¹⁰.

Vale destacar que no processo de reconhecimento dos ingressos orçamentários é oportuno observar os diferentes aspectos que norteiam tais operações, dadas as implicações na utilização desses recursos. O critério geral usado para registro da receita orçamentária é o do ingresso das disponibilidades. Paralelamente, a utilização de contas redutoras (deduções) é realizada para demonstrar o fluxo da receita bruta até à líquida, em função de suas operações econômicas e sociais.

Constituem-se em deduções da receita bruta, dentre outras: transferências para o Fundeb, repartições de receitas tributárias entre os entes da federação¹¹, restituições, descontos e retificações. A receita líquida apurada corresponde ao montante do orçamento, no qual as despesas do período são estabelecidas e executadas.

A tabela seguinte demonstra a receita total estimada na LOA/2023, compreendendo a receita bruta e suas respectivas deduções.

Tabela 36 – Receita total estimada do estado do Pará – 2023.

		(Em R\$ milhares)
Descrição		Previsão Inicial
Receita Bruta Total (I)		49.894.770
Receitas Correntes		45.694.036
Receitas de Capital		1.178.143
Receitas Correntes Intraorçamentárias ¹²		3.022.590
Deduções da Receita Corrente (II)		10.260.988
Transferências Constitucionais aos Municípios		5.309.139
Fundeb		4.951.850
Receita Total do Estado (III) = I – II		39.633.781

Fonte: LOA, 2023; Siafe, 2023.

As análises seguintes avaliam, dentre outras, as receitas arrecadadas pelo governo do Estado confrontando-as com as correspondentes previsões na LOA e comportamento nos últimos cinco anos.

2.4.1.1. Receita Arrecadada e Comparativo com a Receita Prevista

No exercício de 2023, a receita bruta arrecadada foi de R\$55,5 bilhões. Desse montante foram abatidos R\$11,7 bilhões, correspondentes às deduções da receita corrente, obtendo-se a receita total líquida de R\$43,8 bilhões, montante efetivamente disponível para fazer frente às despesas orçamentárias do exercício, conforme especificado a seguir.

¹⁰ Lei nº 4.320/1964

Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.

[...]

Art. 57. Ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 3º desta lei serão classificadas como receita orçamentária, sob as rubricas próprias, todas as receitas arrecadadas, inclusive as provenientes de operações de crédito, ainda que não previstas no Orçamento.

¹¹ No estado do Pará, a partir de 2022, as transferências constitucionais aos municípios, decorrentes da participação na arrecadação dos impostos - que antes integravam a despesa orçamentária, na modalidade de aplicação 40 (Transferência a Municípios), passaram a compor as deduções da receita bruta.

¹² Receitas intraorçamentárias são operações realizadas entre órgãos e demais entidades integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo, logo, não representam novas entradas de recursos, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos.

Tabela 37 – Receita total arrecadada – 2023.

(Em R\$ milhares)

Composição da Receita	Arrecadação
Receita Bruta Total (I)	55.566.292
Receitas Correntes	50.471.606
Receitas de Capital	2.276.250
Receitas Correntes Intraorçamentárias	2.818.435
Deduções das Receitas Correntes (II)	11.718.839
Transferências Constitucionais aos Municípios	6.118.236
Fundeb	5.427.142
Restituições da Receita de Impostos	13.173
Perdas dos Investimentos do RPPS	160.288
Receita Total Líquida (III) = I – II	43.847.453

Fonte: Siafe, 2023.

Ressalta-se que as deduções da receita orçamentária e seus detalhamentos serão tratadas em tópico específico deste relatório.

A tabela a seguir demonstra a composição da receita prevista atualizada e arrecadada pelo Estado, no exercício de 2023.

Tabela 38 – Receitas prevista e realizada – 2023.

(Em R\$ milhares)

Composição da Receita	Receita Prevista Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Var. % b / a	A.V. % b
Receita Exceto a Intraorçamentária (I) = II + III	41.523.896	41.029.018	-1,19	93,57
Receitas Correntes (II)	39.279.214	38.752.767	-1,34	88,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.045.182	19.388.651	1,80	44,22
<i>Impostos</i>	16.073.631	15.780.668	-1,82	35,99
IPVA	587.640	508.918	-13,40	1,16
ITCMD	44.067	71.114	61,38	0,16
IRRF	2.256.454	2.740.228	21,44	6,25
ICMS	13.185.471	12.460.407	-5,50	28,42
<i>Taxas</i>	2.971.550	3.607.984	21,42	8,23
Contribuições	1.924.623	1.655.215	-14,00	3,77
Patrimonial	1.061.152	1.437.149	35,43	3,28
Agropecuária	4.700	3	-99,94	0,00
Industrial	7.927	9.316	17,51	0,02
Serviços	1.083.812	1.277.162	17,84	2,91
Transferências Correntes	15.717.197	14.476.170	-7,90	33,01
Outras Receitas Correntes	434.619	509.102	17,14	1,16
Receitas de Capital (III)	2.244.683	2.276.250	1,41	5,19
Operações de Crédito	1.908.225	2.167.167	13,57	4,94
Alienação de Bens	18.086	21.249	17,49	0,05
Amortizações de Empréstimos	42.713	27.221	-36,27	0,06
Transferências de Capital	275.659	60.613	-78,01	0,14
Receitas Correntes Intraorçamentárias (IV)	3.215.850	2.818.435	-12,36	6,43
Contribuições	2.301.884	2.586.684	12,37	5,90
Outras Receitas Correntes	0	871	0	0,00
Serviços	902.892	222.391	-75,37	0,51
Industrial	11.074	8.489	-23,34	0,02
Total (V) = I + IV	44.739.747	43.847.453	-1,99	100,00

Fonte: Siafe, 2023.

A receita efetivamente arrecadada pelo Estado, incluindo as intraorçamentárias, alcançou o montante de R\$43,8 bilhões, o qual, em relação à previsão atualizada, demonstra uma variação negativa de 1,99%,

correspondente à insuficiência de arrecadação de R\$892,2 milhões evidenciada nas receitas correntes e intraorçamentárias.

Sob tal aspecto, destaca-se que na previsão atualizada estão computadas, conforme orientação da STN¹³, as reestimativas das receitas orçamentárias provenientes de créditos adicionais abertos com fontes de excesso de arrecadação (R\$5,1 bilhões), de modo que a comparação entre a quantia realizada e atualizada refletiu negativamente os efeitos decorrente de tais alterações.

Na análise pormenorizada das receitas a seguir apresentada, serão evidenciadas as variações mais relevantes ocorridas nas categorias Correntes, Capital e Correntes Intraorçamentárias.

RECEITAS CORRENTES

As receitas correntes¹⁴ arrecadadas totalizadas em R\$38,7 bilhões, corresponderam a 1,34% aquém da previsão atualizada e a 88,38% do total da receita realizada.

Dessa categoria, destacam-se as origens: (i) impostos, taxas e contribuições de melhoria¹⁵ e (ii) transferências correntes, representando, respectivamente, 44,22% e 33,01% do total arrecadado.

A origem Receita de impostos, taxas e contribuições de melhoria será tratada em tópico específico (Receita Própria Arrecadada), em razão da sua relevância e materialidade.

A tabela a seguir demonstra as transferências correntes realizadas no exercício de 2023.

Tabela 39 – Receita de transferências correntes – 2023.

(Em R\$ milhares)

Espécies de Transferências Correntes	Previsão Atualizada (a)	Realizada (b)	Var. % b / a	A.V. % b
União e de suas Entidades	12.820.162	12.288.814	-4,14	84,89
Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	579	0	-100,00	0,00
Municípios e de suas Entidades	1.246	10.139	713,56	0,07
Instituições Privadas	6.297	2.819	-55,23	0,02
Outras Instituições Públicas	2.884.005	2.169.874	-24,76	14,99
Outras Transferências	4.909	4.525	-7,83	0,03
Total	15.717.197	14.476.170	-7,90	100,00

Fonte: Siafe, 2023.

As receitas de transferências correntes¹⁶ atingiram o montante de R\$14,4 bilhões, evidenciando frustração de arrecadação de 7,90% em relação à previsão atualizada, que em valores absolutos correspondem a R\$1,2 bilhão.

Nos desdobramentos das espécies de transferências correntes, apesar de não estarem evidenciadas na tabela, destacam-se entre as provenientes da União e de suas Entidades: a cota-parte fundo de participação dos Estados/DF (R\$7,9 bilhões), Fundeb (R\$2,1 bilhões), complemento da União para o Fundeb (R\$1,2 bilhão), transferência de recursos do SUS - atenção média/alta complexidade (R\$1 bilhão), transferência da compensação financeira referente a perdas de arrecadação do ICMS-LC nº 194/2022 (R\$410 milhões), cota-parte de compensação financeira de recursos minerais (R\$401,7 milhões), outras transferências da União (R\$383,1 milhões) e cota-parte IPI estados exportadores (R\$283,6 milhões).

As demais origens de receitas correntes atingiram R\$4,8 bilhões, distribuídos da seguinte forma:

¹³ MCASP/STN - 9ª edição, p. 500.

¹⁴ Receitas Correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas. (MCASP/STN - 9ª edição, p. 42)

¹⁵ Não houve arrecadação de contribuições de melhoria.

¹⁶ As transferências correntes são recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento relacionadas a uma finalidade pública específica, mas que não correspondam a uma contraprestação direta em bens e serviços a quem efetuou a transferência. (MCASP/STN - 9ª edição, p.51)

contribuições (R\$1,6 bilhão), patrimonial (R\$1,4 bilhão), agropecuária (R\$3 mil); industrial (R\$9,3 milhões); de serviços (R\$1,2 bilhão); e outras receitas correntes (R\$509,1 milhões), perfazendo 11,15% do total da receita arrecadada.

RECEITAS DE CAPITAL

As receitas de capital¹⁷ totalizaram R\$2,2 bilhões, representando 5,19% das receitas totais. Os ingressos registrados na categoria em questão superaram em R\$31,5 milhões o valor da previsão atualizada, correspondente a 1,41%, conforme detalha a tabela a seguir.

Tabela 40 – Receitas de capital – 2023.

(Em R\$ milhares)

Receitas de Capital	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Var. % b / a	A.V. % b
Operações de Crédito	1.908.225	2.167.167	13,57	95,21
Internas	1.577.335	1.904.492	20,74	83,67
Externas	330.890	262.675	-20,62	11,54
Alienação de Bens	18.086	21.249	17,49	0,93
Amortizações de Empréstimos	42.713	27.221	-36,27	1,20
Transferências de Capital	275.659	60.613	-78,01	2,66
Total	2.244.683	2.276.250	1,41	100,00

Fonte: Siafe, 2023.

As operações de crédito¹⁸ corresponderam a 95,21% do total das receitas de capital arrecadadas, constituídas, majoritariamente, por empréstimos efetuados junto a credores situados no país (interno), enquanto os demais ingressos representaram 4,79%.

Os contratos de operações de crédito realizados pelo Poder Executivo estadual relacionados aos ingressos mencionados têm por objeto os Projetos detalhados na tabela a seguir.

Tabela 41 – Projetos financiados e instituições financeiras associadas às operações de crédito realizadas – 2023.

(Em R\$ milhares)

Projeto	Instituição Financeira	Receita realizada
Implantação da Infraestrutura do Sistema Integrado de Ônibus da Região Metropolitana de Belém	<i>Japan International Corporatin Agency</i> - JICA	204.592
Gestão Fazendária	Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID	26.100
	Corporação Andina de Fomento	14.199
	<i>New Development Bank</i> - NDB	17.784
	DA CHINA	
Pavimentação, Recuperação e Drenagem de Vias Urbanas	Itaú/Santander	800.000
	Banco do Brasil	400.000
	BRB	200.000
Transferências à Companhia de Saneamento do Pará	Caixa Economica Federal-CEF	18.492
Construção de Rodovias	Itaú/Santander	461.000
Apoio a Educação Infantil	Caixa Economica Federal-CEF	25.000
Total		2.167.167

Fonte: Siafe, 2023.

¹⁷ Receitas de Capital são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do Estado e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. Porém, de forma diversa das receitas correntes, as receitas de capital em geral não provocam efeito sobre o patrimônio líquido. (MCASP/STN - 9ª edição, p. 42)

¹⁸ As operações de crédito dos entes públicos são recursos financeiros oriundos da constituição de dívida (empréstimos e financiamentos), que se subdividem nas espécies: internas, quando contratadas com credores situados no país, e externas, quando contratadas com agências de países estrangeiros, organismos internacionais ou instituições financeiras estrangeiras.

Ressalta-se que a análise do cumprimento das vedações e dos limites previstos para a realização das operações de crédito estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal¹⁹ e na Resolução do Senado nº 43/2001 será feita em tópico próprio deste relatório.

RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS

As receitas correntes intraorçamentárias²⁰ arrecadadas totalizaram R\$2,8 bilhões, representando 6,43% do montante da receita do Estado. Essa arrecadação ficou 12,36% abaixo da previsão atualizada, conforme demonstra a tabela a seguir.

Tabela 42 – Receitas Correntes Intraorçamentárias – 2023.

Receitas Correntes Intraorçamentárias	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Var. % b / a	A.V. % b
Contribuições	2.301.884	2.586.684	12,37	91,78
Outras Receitas Correntes	0	871	0	0,03
Serviços	902.892	222.391	-75,37	7,89
Industrial	11.074	8.489	-23,34	0,30
Total	3.215.850	2.818.435	-12,36	100,00

Fonte: Siafe, 2023.

As receitas provenientes das contribuições, especialmente as patronais do Regime Próprio de Previdência juntamente com a receita de serviços, em particular, a taxa de administração do Igepps, foram as mais representativas no período sob análise.

2.4.1.2. Metas Bimestrais de Arrecadação

Em conformidade com o disposto no art. 13 c/c o art. 8º da LRF²¹ e no art. 50, § 1º da LDO/2023²², o Poder Executivo programou as metas quadrimestrais da receita do Estado, desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, por meio dos Decretos estaduais nº 2.861/2023, nº 3.041/2023 e nº 3.294/2023²³.

Na tabela a seguir, comparam-se as metas de arrecadação previstas com as realizadas.

¹⁹ Art. 167. São vedados:

[...]

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

²⁰ O registro das receitas intraorçamentárias tem como objetivo evitar a duplicidade na consolidação das contas públicas, tendo em vista que se originam da execução das despesas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do mesmo ente federativo.

²¹ Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

[...]

Art. 13. No prazo previsto no art. 8º, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

²² Art. 50, § 1º. A programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão publicados até trinta dias após a publicação dos orçamentos, referentes ao primeiro quadrimestre, e para os demais quadrimestres serão publicados trinta dias após o encerramento do quadrimestre anterior.

²³ Decreto nº 2.861, de 12/01/2023, republicado no DOE de 10/02/2023; Decreto nº 3.041, de 25/04/2023, publicado no DOE de 28/04/2023; e Decreto nº 3.294, de 28/08/2023, publicado no DOE de 31/08/2023.

Tabela 43 – Metas bimestrais de arrecadação previstas e realizadas – 2023.

(Em R\$ milhares)

Receita	1º Bim	2º Bim	3º Bim	4º Bim	5º Bim	6º Bim	Total
Meta Prevista de Arrecadação (I)	6.202.022	6.033.522	6.296.996	6.131.868	6.138.031	6.281.881	37.084.319
Receita Arrecadada (II)	6.076.048	6.668.735	6.977.783	6.783.363	7.899.051	9.442.473	43.847.453
Diferença (III) = II – I	-125.974	635.213	680.787	651.495	1.761.021	3.160.592	6.763.133

Fonte: Diário Oficial do Estado (DOE); Siafe, 2023.

As metas de arrecadação para o exercício totalizaram R\$37 bilhões, enquanto o montante arrecadado no exercício foi de R\$43,8 bilhões, superando em R\$6,7 bilhões a meta prevista.

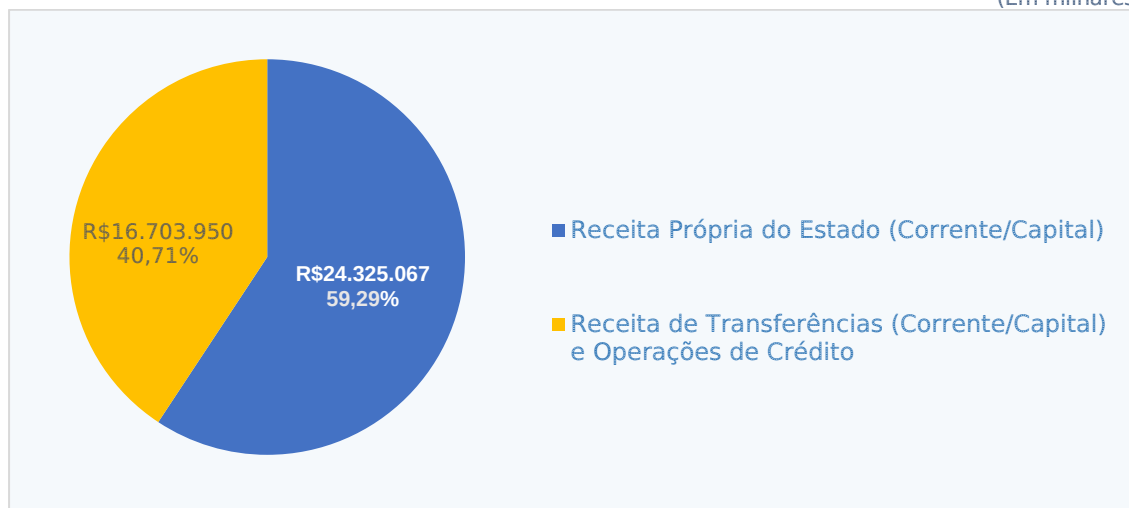
2.4.1.3. Receita Própria Arrecadada

As receitas próprias referem-se às arrecadações obtidas em razão da atuação econômica das entidades públicas no mercado²⁴. São compostas pelas receitas correntes (receita de impostos, taxas e contribuições de melhoria; de contribuições; patrimonial; agropecuária; industrial; de serviço e de outras receitas correntes), bem como pelas receitas de capital (alienação de bens e amortização de empréstimos).

Em 2023, as receitas próprias do Estado, excetuadas as operações intraorçamentárias, totalizaram R\$24,3 bilhões, representando 59,29% do montante arrecadado. Isso evidencia a autonomia financeira do Pará, visto que a receita própria é majoritária em relação aos recursos provenientes de terceiros, como transferências e operações de crédito, conforme gráfico a seguir.

Gráfico 48 – Participação da receita própria na arrecadação total do estado do Pará – 2023.

(Em milhares)



Fonte: Siafe, 2023.

Em relação à previsão atualizada (R\$23,6 bilhões), os recursos próprios arrecadados no exercício (R\$24,3 bilhões), apresentaram excesso de arrecadação na ordem de R\$702,2 milhões.

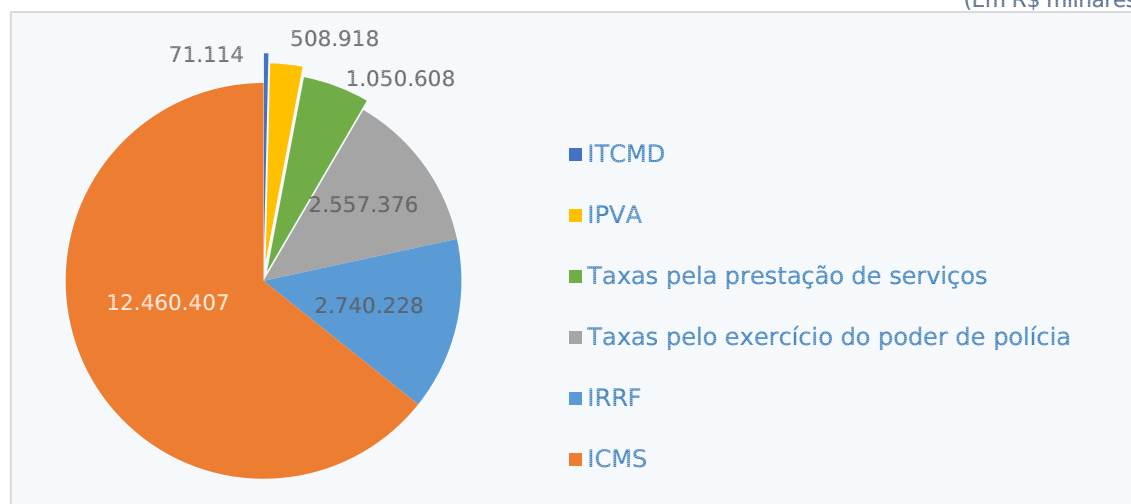
Receita de Impostos e Taxas

Os impostos e taxas arrecadados totalizaram R\$19,3 bilhões, equivalentes a 79,71% da receita própria, dos quais R\$15,7 bilhões se referem à arrecadação de impostos – com destaque para o ICMS; e R\$3,6 bilhões correspondem às receitas de taxas, compostas majoritariamente pelas taxas de poder de polícia do Estado, conforme demonstrado no gráfico a seguir.

²⁴ Secretaria do Tesouro Nacional (2022), disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/sobre/glossario-do-tesouro-nacional>. Acesso em: 26mar.2024.

Gráfico 49 – Receita de impostos e taxas do estado do Pará – 2023.

(Em R\$ milhares)



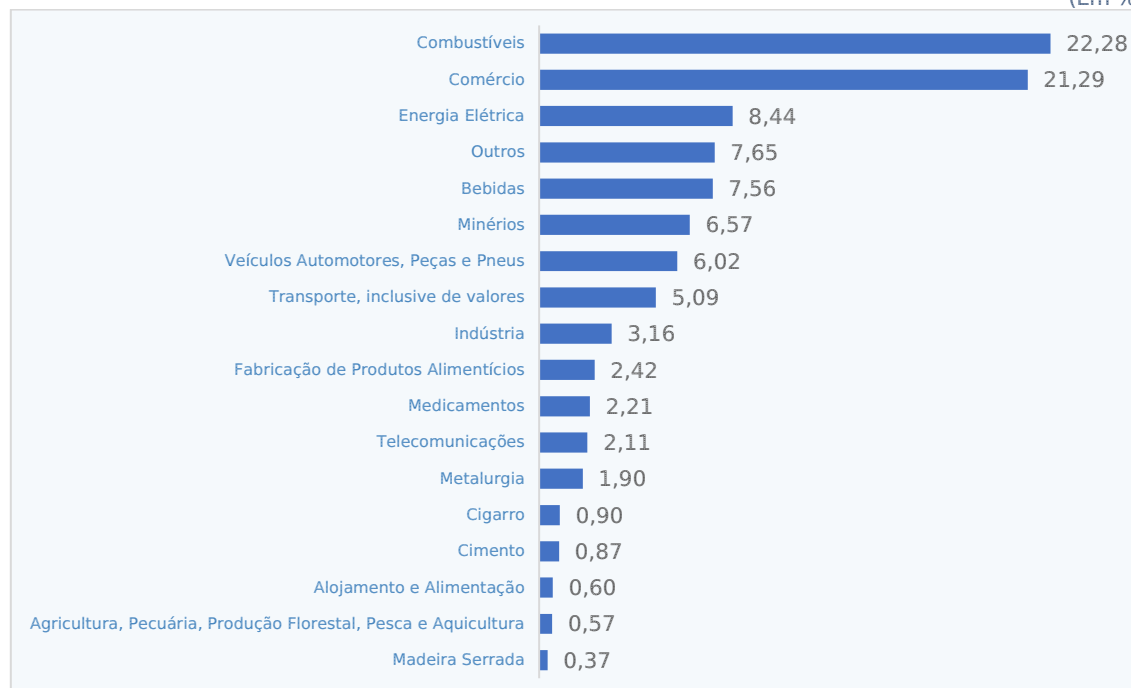
Fonte: Siafe, 2023.

O ICMS é o principal componente da receita própria estadual, cuja arrecadação de R\$12,4 bilhões corresponde a 64,27% do total das receitas de impostos e taxas.

O segmento econômico de maior representatividade na arrecadação do ICMS, em 2023, foi Combustíveis (22,28%), Comércio (21,29%) e Energia Elétrica (8,44%), demonstrado no gráfico a seguir.

Gráfico 50 – Arrecadação do ICMS do estado do Pará, por segmento econômico – 2023.

(Em %)

Fonte: Boletins Mensais da Arrecadação²⁵, 2023.

Nota: Percentuais com base no valor da arrecadação bruta.

Quanto ao desempenho do ICMS ressalta-se que, os segmentos de combustíveis, energia elétrica e comunicações, a despeito da representatividade evidenciada pelos dois primeiros no gráfico anterior, têm tido suas arrecadações afetadas, desde agosto de 2022, pelas reduções de alíquotas previstas nas Leis Complementares (LC) nº 192/2022 e nº 194/2022. A receita realizada nesses três setores, em 2023, revelou queda de 11,83% em relação ao valor obtido no exercício de 2022, atualizado pelo IPCA, conforme evidenciado na tabela a seguir.

Tabela 44 – Participação dos segmentos combustíveis, energia elétrica e comunicações na composição do ICMS - 2022/2023.

(Em R\$ milhares)

Segmento Econômico	2022 (a)	2023 (b)	Var. % b / a	A.V.% b
Combustíveis	5.286.702	4.633.689	-12,35	67,88
Energia Elétrica	1.896.684	1.754.587	-7,49	25,70
Telecomunicações	558.938	437.977	-21,64	6,42
Total	7.742.324	6.826.253	-11,83	100,00

Fonte: Boletins Mensais da Arrecadação²⁶, 2022/2023.

Nota: Valor da arrecadação bruta.

Por sua vez, a União transferiu ao estado do Pará o total de R\$410 milhões²⁷, por força da Lei Complementar nº 201/2023, que estabeleceu a compensação devida pela União, em razão das perdas de recursos na arrecadação do ICMS ocasionadas pela LC nº 194/2022.

Receita de Contribuições

Em 2023, as receitas de contribuições, excluídas as intraorçamentárias, compostas pelas contribuições ao fundo financeiro de previdência (Finanprev), ao fundo previdenciário (Funprev), ao sistema de proteção social dos militares (SPSM) e demais contribuições sociais, atingiram o montante de R\$1,6 bilhão, correspondente a 6,80% do total da receita própria arrecadada, conforme a tabela a seguir.

Tabela 45 – Receita de contribuições do estado do Pará – 2023.

(Em R\$ milhares)

Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Var. % b / a	A.V. % b
FINANPREV	1.817.261	1.193.429	-34,33	72,10
Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.140.659	941.824	-17,43	56,90
Servidor Civil Ativo - Principal	1.140.462	941.792	-17,42	56,90
Servidor Civil Ativo - Juros	197	32	-83,98	0,00
Contribuição do Servidor Civil Inativo e Pensionista	281.269	247.973	-11,84	14,98
Servidor Civil Inativo - Principal	231.999	208.083	-10,31	12,57
Servidor Civil Pensionista - Principal	49.269	39.889	-19,04	2,41
Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo	0	3.633	0	0,22
Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0	3.598	0	0,22
Patronal - Servidor Civil Ativo - Juros	0	35	0	0,00
Contribuição do Servidor Militar Ativo	134.260	0	-100,00	0,00
Servidor Militar Ativo - Principal	134.260	0	-100,00	0,00
Contribuição do Servidor Militar Inativo e Pensionista	261.074	0	-100,00	0,00
Servidor Militar Inativo - Principal	95.626	0	-100,00	0,00
Pensionistas Militar - Principal	165.448	0	-100,00	0,00
FUNPREV	70.257	108.724	54,75	6,57
Contribuição do Servidor Civil Ativo	70.257	108.603	54,58	6,56
Servidor Civil Ativo - Principal	70.257	108.603	54,58	6,56
Contribuição do Servidor Civil Inativo e Pensionista	0	104	-	0
Servidor Civil - Pensionista - Principal	0	104	-	0,01
Contribuição Patronal Servidor Civil Ativo	0	16	-	0
Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	0	16	-	0,00
SPSM	0	314.624	-	19,01
Contribuição do Servidor Militar Ativo	0	140.633	-	8,50
Servidor Militar Ativo - Principal	0	140.633	-	8,50
Contribuição do Servidor Militar Inativo e Pensionista	0	173.991	-	10,51
Servidor Militar Inativo - Principal	0	145.738	-	8,80
Pensionistas Militar - Principal	0	28.253	-	1,71
Demais Contribuições Sociais	37.106	38.437	3,59	2,32
Total	1.924.623	1.655.215	-14,00	100,00

Fonte: Siafe, 2023.

²⁶ Disponível em: <http://www.sefa.pa.gov.br>. Acesso em: 26mar.2024.²⁷ Valor líquido, após dedução das parcelas do Fundeb (R\$91,8 milhões) e das Transferências Constitucionais aos Municípios (R\$153 milhões).

Confrontando-se com a previsão atualizada, as receitas de contribuições apresentaram insuficiência de arrecadação na ordem de R\$269,4 milhões, correspondente a uma variação negativa de 14%.

Verifica-se que o maior volume de ingressos está concentrado no Finanprev, que comporta as contribuições dos servidores civis referentes ao Plano Financeiro.

As previsões de receita dos servidores militares²⁸, em 2023, ainda foram evidenciadas no Finanprev. Entretanto, o registro da arrecadação foi feito diretamente na unidade gestora própria dos militares, o que justifica o excesso de arrecadação demonstrado na tabela anterior.

Ressalta-se que a análise do resultado previdenciário será realizada no tópico da gestão fiscal deste relatório.

2.4.1.4. Série Histórica da Receita Arrecadada

A tabela a seguir apresenta a evolução das receitas arrecadadas, bem como as suas variações, no quinquênio de 2019 a 2023, com os valores atualizados pelo IPCA.

Tabela 46 – Receita arrecadada – 2019-2023.

(Em R\$ milhares)

Receita	2019	2020	2021	2022	2023	Var. % 2020/ 2019	Var. % 2021/ 2020	Var. % 2022/ 2021	Var. % 2023/ 2022
Receita Exceto a Intraorçamentária (I)	33.663.140	36.457.517	37.326.402	38.530.050	41.029.018	8,30	2,38	3,22	6,49
Receitas Correntes	32.995.247	35.441.054	36.663.613	37.741.625	38.752.767	7,41	3,45	2,94	2,68
Receita de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	17.328.546	18.377.731	20.010.828	18.554.805	19.388.651	6,05	8,89	-7,28	4,49
<i>Impostos</i>	15.761.826	16.874.202	18.490.419	15.264.457	15.780.668	7,06	9,58	-17,45	3,38
IPVA	730.197	747.237	778.315	394.046	508.918	2,33	4,16	-49,37	29,15
ITCMD	37.755	33.642	49.840	45.142	71.114	-10,90	48,15	-9,43	57,53
IRRF	1.790.609	1.770.009	1.723.706	2.288.037	2.740.228	-1,15	-2,62	32,74	19,76
ICMS	13.203.265	14.323.315	15.938.558	12.537.232	12.460.407	8,48	11,28	-21,34	-0,61
<i>Taxas</i>	1.566.721	1.503.529	1.520.409	3.290.349	3.607.984	-4,03	1,12	116,41	9,65
Receita de Contribuições	988.562	1.254.825	1.274.621	1.464.683	1.655.215	26,93	1,58	14,91	13,01
Receita Patrimonial	1.357.454	600.378	633.543	1.249.239	1.437.149	-55,77	5,52	97,18	15,04
Receita Agropecuária	117	17	16	0	3	-85,29	-5,28	-99,96	46182,28
Receita Industrial	17.096	10.288	10.539	10.083	9.316	-39,82	2,43	-4,32	-7,61
Receitas de Serviços	1.171.216	1.074.260	1.047.275	1.181.073	1.277.162	-8,28	-2,51	12,78	8,14
Transferências Correntes	11.440.615	13.544.323	13.152.756	14.769.985	14.476.170	18,39	-2,89	12,30	-1,99
Outras Receitas Correntes	691.641	579.232	534.034	511.757	509.102	-16,25	-7,80	-4,17	-0,52
Receitas de Capital	667.893	1.016.462	662.790	788.425	2.276.250	52,19	-34,79	18,96	188,71
Operações de Crédito	617.216	916.959	563.617	721.945	2.167.167	48,56	-38,53	28,09	200,18
Alienação de Bens	12.173	16.010	14.118	18.788	21.249	31,52	-11,82	33,08	13,10
Amortizações de Empréstimos	10.382	8.259	42.405	32.770	27.221	-20,45	413,45	-22,72	-16,93
Transferências de Capital	28.121	75.234	42.650	14.923	60.613	167,53	-43,31	-65,01	306,18
Receitas Intraorçamentárias (II)	1.573.779	2.463.066	1.653.891	2.516.029	2.818.435	56,51	-32,85	52,13	12,02
Total (III) = (I + II)	35.236.920	38.920.582	38.980.293	41.046.080	43.847.453	10,45	0,15	5,30	6,82

Fonte: Siafem, 2019-2022; Siafe, 2023.

No período em análise a arrecadação do Estado apresentou contínuo crescimento, destacando-se o exercício de 2023, cujo valor constituiu a maior marca da série histórica com o incremento de 6,82% em relação ao ano anterior e 24,44% em comparação ao ano de 2019.

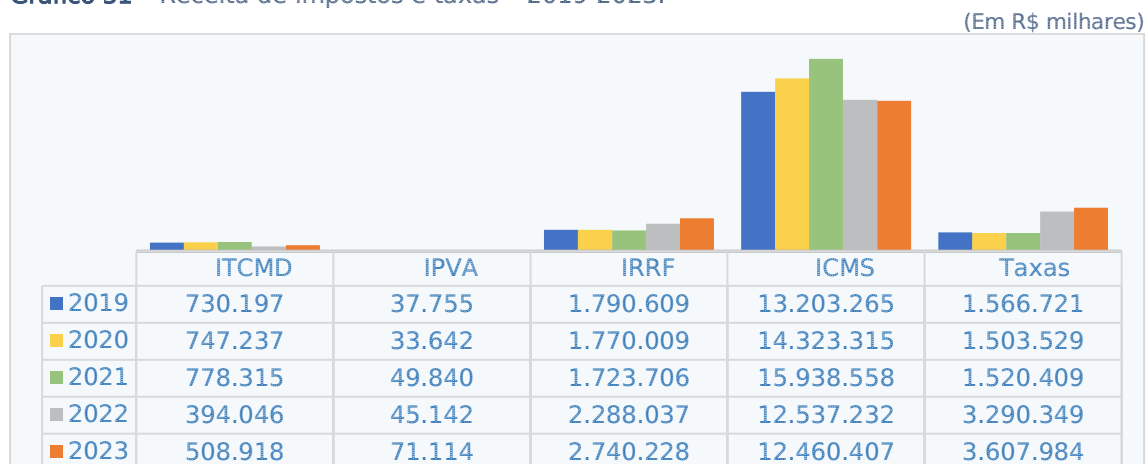
Considerando as categorias econômicas, as receitas correntes também cresceram por todo o período em recorte, porém com queda nos incrementos anuais, finalizando com aumento de 2,68% em 2023. Já as receitas de capital apresentaram oscilação, havendo queda em 2021 (34,79%) e elevado crescimento em 2023 (188,71%).

²⁸ Os créditos iniciais em favor do SPSM estão alocados na UG do Finanprev, com a ação (projeto/atividade) de nome "Encargos com a Previdência Social dos Servidores da Área Militar", na fonte de recurso ID FR 803, conforme LOA 2023 – OGE 2023, Vol. II, p.178, nos termos do art. 138, § 3º da LC nº 142/2021, que instituiu o SPSM.

As origens de receita de impostos, taxas e contribuições de melhoria e as transferências correntes foram as que mais contribuíram na composição dos ingressos da receita corrente, mantendo-se a proporcionalidade ao longo da série histórica.

O gráfico a seguir ilustra o comportamento das receitas de impostos (ITCMD, IPVA, IRRF e ICMS) e de taxas, no último quinquênio.

Gráfico 51 – Receita de impostos e taxas – 2019-2023.



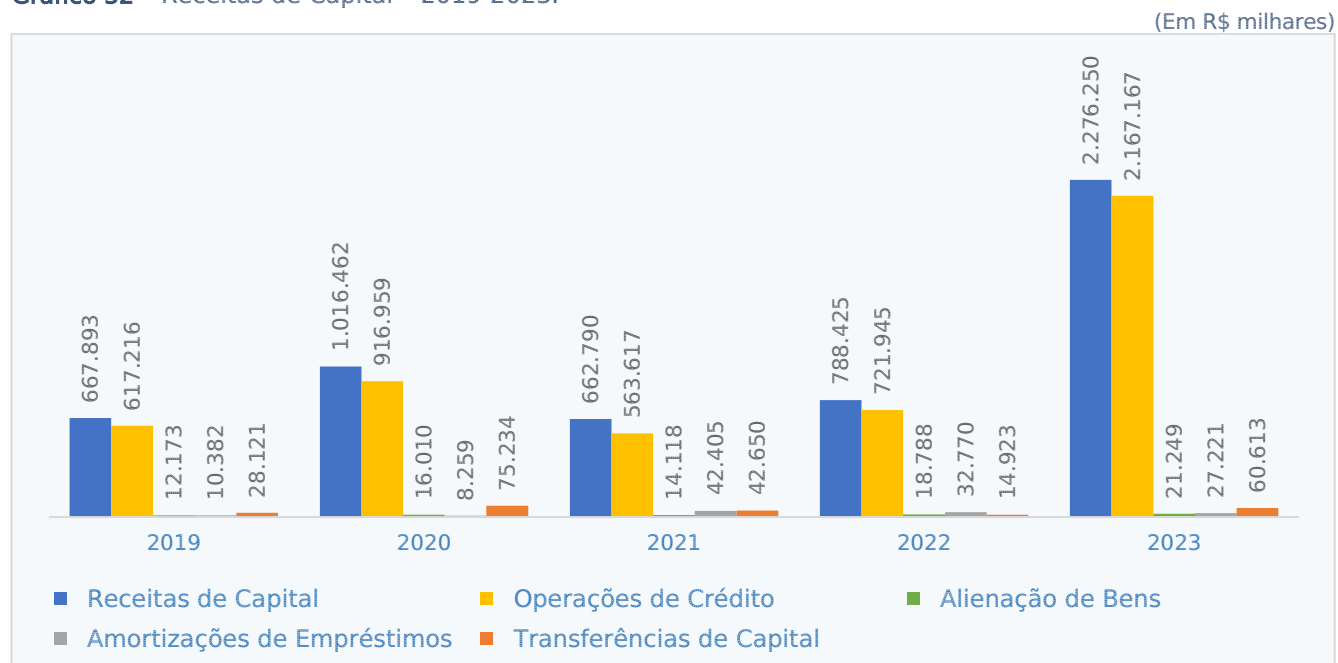
Fonte: Siafem, 2019-2022; Siafe, 2023.

As receitas de impostos e taxas obtiveram incremento de 4,49% em relação à arrecadação de 2022, influenciado pelos acréscimos das receitas de IPVA, ITCMD, IRRF e taxas, revertendo a variação negativa de 7,28% apresentada em 2022, em relação ao exercício imediatamente anterior.

Quanto ao ICMS, principal fonte de arrecadação do Estado, houve redução de 0,61% em relação ao valor arrecadado em 2022, contudo diminuiu a variação da queda obtida no exercício anterior, que foi de 21,34%.

Em relação às receitas de capital, o valor arrecadado em 2023 foi o maior registrado nos últimos cinco anos, conforme se observa no gráfico a seguir.

Gráfico 52 – Receitas de Capital – 2019-2023.



Fonte: Siafem, 2019-2022; Siafe, 2023.

Observa-se que a receita de operações de crédito é a fonte de maior representatividade dentre as receitas de capital, apresentando, em 2023, acréscimo real elevado de 200,18% em relação à arrecadação de 2022, que nesse ano teve crescimento de 28,09%.

2.4.2. Despesa Orçamentária

A despesa pública orçamentária refere-se aos gastos previstos e autorizados no orçamento público e constitui um dos pilares da administração financeira governamental.

O dispêndio de recursos financeiros, em qualquer modalidade de pagamento, na qualidade de despesa pública orçamentária para a realização de obras, prestação de serviços, aquisição de bens ou quitação de dívidas, entre outros, deve seguir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, conforme estabelecido pela Constituição Federal e por leis específicas.

A adequada gestão da despesa pública possibilita ao governo planejar e executar políticas públicas de forma transparente em prol do desenvolvimento econômico e social. Isso garante a utilização racional dos recursos em benefício da sociedade.

Neste tópico será abordada a execução da despesa orçamentária e também seu reflexo em relação àquilo que foi planejado, considerando, dentre outras: as alterações efetivadas no orçamento do Estado, a classificação da despesa por categoria econômica e grupo, as áreas nas quais os dispêndios foram aplicados, as transferências voluntárias e os aportes de recursos do tesouro para aumento de capital das empresas estatais não dependentes.

Para fins de análise, as despesas classificadas como intraorçamentárias foram segregadas por se tratar de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

2.4.2.1. Alterações Orçamentárias

No decorrer da execução orçamentária podem ocorrer situações, fatos novos ou problemas não previstos no planejamento que demandem alterações no orçamento aprovado pela LOA, mediante a abertura de créditos adicionais.

De acordo com os artigos 40 e 41 da Lei nº 4.320/1964, créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento, classificados como (i) suplementares - destinados a reforço de dotação; (ii) especiais - destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; e (iii) extraordinários - destinados a despesas urgentes e imprevistas.

Ademais, o art. 42 da citada lei dispõe que os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Em consonância com os mencionados dispositivos, combinados com o art. 7º, I e art. 43, ambos da Lei nº 4.320/1964; com o art. 206, V da Constituição do Estado do Pará²⁹; e com os dispositivos da Lei nº 9.649/2022 (LDO/2023), a Lei nº 9.851/2023 (LOA/2023) autorizou a abertura de créditos suplementares, enumerando as fontes de recursos para a sua criação:

Lei nº 9.851/2023 (LOA/2023)

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias, à conta de:

²⁹ Lei nº 4.320/1964

Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;

[...]

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Constituição do Estado do Pará

Art. 206. São vedados:

[...]

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.

- I. excesso de arrecadação, verificado no exercício financeiro, observando as fontes e ações referentes;
- II. operações de crédito autorizadas, até o limite autorizado em Lei específica que autorize a contratação da operação de crédito;
- III. superávit financeiro, até o limite apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, até o limite consignado no orçamento;
- V. anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos fiscal e da seguridade social, observado, neste caso, o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento.

§ 1º Para efeito do inciso V deste artigo, devem ser excluídos, do cômputo do valor total dos orçamentos, os valores destinados às despesas no grupo de pessoal.

§ 2º Os créditos suplementares, previstos nesse artigo, das dotações dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos Demais Órgãos Constitucionais Independentes, serão autorizados por ato próprio dos seus titulares.

Do mesmo modo, as Leis estaduais nº 9.862/2023, nº 9.886/2023, nº 9.887/2023, nº 9.888/23, nº 9.899/2023, nº 9.902/2023, nº 9.952/2023, nº 9.978/2023 e nº 10.166/2023, autorizaram a abertura de créditos especiais.

Assim, os créditos adicionais autorizados e abertos no exercício totalizaram R\$17,8 bilhões, dos quais R\$17,7 bilhões se referem a créditos suplementares e R\$94,5 milhões a créditos especiais.

A tabela a seguir demonstra as alterações ocorridas no orçamento do Estado, em 2023, bem como as movimentações de créditos realizadas, por Poder e Órgão Independente.

Tabela 47 – Dotação inicial e alterações orçamentárias por Poder e Órgão Independente – 2023.

(Em R\$ milhares)

Acréscimos e Reduções	Poder Executivo	Poder Legislativo	Poder Judiciário	Ministério Público	Defensoria Pública	Total	A.V.%
Dotação Inicial (I)	35.025.434	1.446.911	1.983.004	899.265	279.169	39.633.781	100,00
Créditos Adicionais (II) = III + IV	16.825.208	208.099	532.554	223.559	51.118	17.840.539	45,01
Créditos Suplementares (III)	16.730.699	208.099	532.554	223.559	51.118	17.746.030	44,78
Excesso de Arrecadação	4.700.359	104.768	147.688	67.694	22.246	5.042.754	12,72
Superávit Financeiro	3.684.787	0	183.506	18.464	-	3.886.757	9,81
Anulação Créd. Adicionais - Outros Poderes	0	103.332	201.360	137.107	27.088	468.886	1,18
Anulação Total ou Parcial	8.345.553	0	0	295	1.785	8.347.632	21,06
Créditos Especiais (IV)	94.509	0	0	0	0	94.509	0,24
Excesso de Arrecadação	63.211	0	0	0	0	63.211	0,16
Superávit Financeiro	1.668	0	0	0	0	1.668	0,00
Anulação Total ou Parcial	29.630	0	0	0	0	29.630	0,07
Dotação Cancelada (V)	8.314.440	128.153	229.683	146.785	27.088	8.846.148	22,32
Cancelamento Dotação Suplementar	8.284.810	128.153	229.683	146.785	27.088	8.816.518	22,24
Cancelamento Dotação Especial	29.630	0	0	0	0	29.630	0,07
Movimento de Crédito (VI) = a - b	52.192	-18.353	-19.564	-11.214	-3.061	0,00	0,00
Provisão Recebida (a)	9.498.786	29.297	0	0	0	9.528.083	24,04
Provisão concedida (b)	9.498.786	29.297	0	0	0	9.528.083	24,04
Créditos Recebidos (a)	7.185.043	595	9.939	7.422	0	7.202.999	18,17
Créditos Concedidos (b)	7.132.851	18.948	29.503	18.636	3.061	7.202.999	18,17
Dotação Atualizada (VII) = I + II - V + VI	43.588.393	1.508.504	2.266.311	964.825	300.138	48.628.172	122,69
Acréscimo de dotação (VIII) = VII - I	8.562.960	61.594	283.308	65.560	20.969	8.994.391	22,69
Acréscimo % Poder e Órgão	24,45	4,26	14,29	7,29	7,51	22,69	

Fonte: Siafe, 2023.

O orçamento inicialmente previsto, no valor de R\$39,6 bilhões teve acréscimo de dotação de R\$8,9 bilhões, equivalente a 22,69%, decorrente das alterações orçamentárias (créditos adicionais de R\$17,8 bilhões e cancelamentos de dotação de R\$8,8 bilhões), resultando na dotação atualizada de R\$48,6 bilhões.

A fonte de recursos que mais se destacou na abertura de créditos adicionais foi a proveniente de anulação de dotação total ou parcial no montante de R\$8,8 bilhões, correspondente a 49,58% do total dos créditos adicionais abertos.

Da análise individualizada dos Poderes e Órgãos, verifica-se que a atualização do orçamento, constituída de acréscimos e reduções decorrentes da abertura de créditos adicionais durante o exercício de 2023, gerou acréscimo nos orçamentos nos seguintes percentuais: Executivo (24,45%), Legislativo (4,26%), Judiciário (14,29%), Ministério Público (7,29%) e Defensoria Pública (7,51%).

No que se refere às exigências para abertura de créditos adicionais suplementares pela fonte anulação total ou parcial de dotação, o inciso V do art. 6º da LOA/2023 impõe o limite de 50% do valor total do orçamento deduzidos os valores destinados às despesas no grupo pessoal. Os créditos suplementares abertos com essa fonte de recursos ocorreram no âmbito do Poder Executivo, Ministério Público e Defensoria Pública e totalizaram R\$8,3 bilhões, equivalentes a 48,59% da base orçamentária estipulada na LOA, inferior, portanto, ao limite estabelecido na referida lei, conforme se demonstra na tabela a seguir.

Tabela 48 – Limite estabelecido para abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de dotação X percentual atingido – 2023.

(Em R\$ milhares)	
Especificação	Valor
Dotação Inicial (I)	39.633.781
Dotação destinada a despesas com Pessoal (II)	22.455.392
Base orçamentária para aplicação do limite de abertura de créditos suplementares (III) = I – II	17.178.389
Abertura de Créditos Suplementares por Anulação Total ou Parcial de dotação (IV)	8.347.632
Limite percentual estabelecido no art. 6º, Inc. V, da LOA/2023	50,00%
Percentual atingido (V) = IV / III * 100	48,59%

Fonte: Siafe, 2023.

Os demais créditos suplementares abertos nessa fonte de recursos, no valor de R\$468,8 milhões, aconteceram no contexto dos demais órgãos constitucionais independentes.

2.4.2.2. Despesa por Categoria Econômica e Grupo de Natureza

A classificação da despesa por categoria, grupo de natureza e respectivos desdobramentos agrega um conjunto de informações que possibilita identificar os efeitos econômicos do gasto público. A classificação econômica foi instituída pela Lei nº 4.320/1964, com as devidas atualizações implementadas pela Portaria SOF/STN nº 163/2001, e deve ser observada por todos os entes federativos.

A categoria corrente refere-se àquelas despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, geralmente relacionadas à manutenção da máquina pública. Os grupos que integram a referida categoria são: pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e Outras Despesas Correntes. Por sua vez, a categoria capital engloba os dispêndios que contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, à realização de obras públicas, aquisição de bens móveis e imóveis, dentre outros.

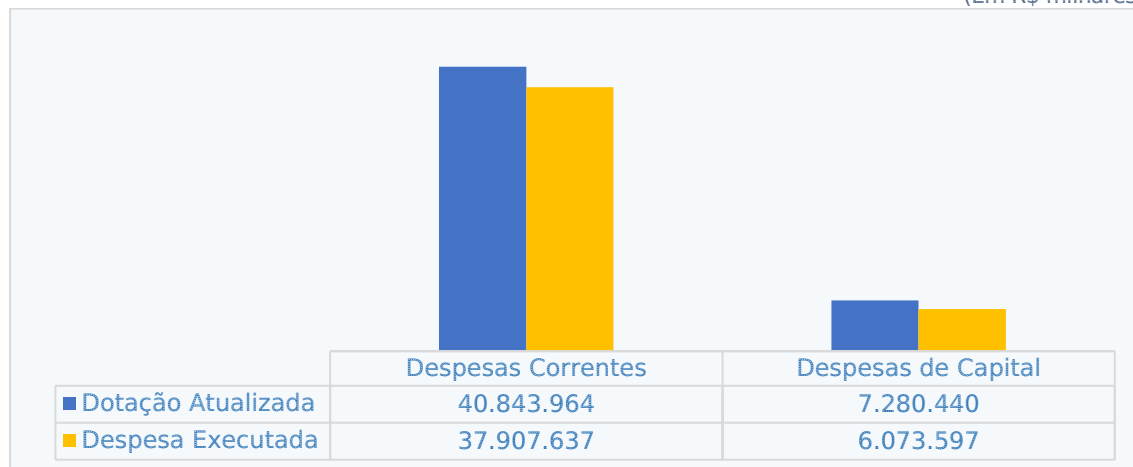
Para o exercício de 2023, foram autorizadas inicialmente despesas orçamentárias no valor total de R\$39,6 bilhões. Ao final do exercício, após a aprovação de créditos adicionais suplementares e especiais, a dotação foi atualizada para R\$48,6 bilhões.

Conforme demonstra o gráfico a seguir, as despesas correntes do Estado executadas totalizaram R\$37,9 e as despesas de capital R\$6 bilhões, correspondentes a 92,81% e 83,42% de suas respectivas dotações orçamentárias atualizadas. É comum que as despesas correntes sejam maiores que as de capital, já

que são despesas que não visam à realização de investimentos ou à aquisição de ativos, mas sim ao funcionamento das atividades do governo e ao cumprimento das suas obrigações financeiras, como dito alhures.

Gráfico 53 – Despesas por Categoria Econômica – 2023.

(Em R\$ milhares)



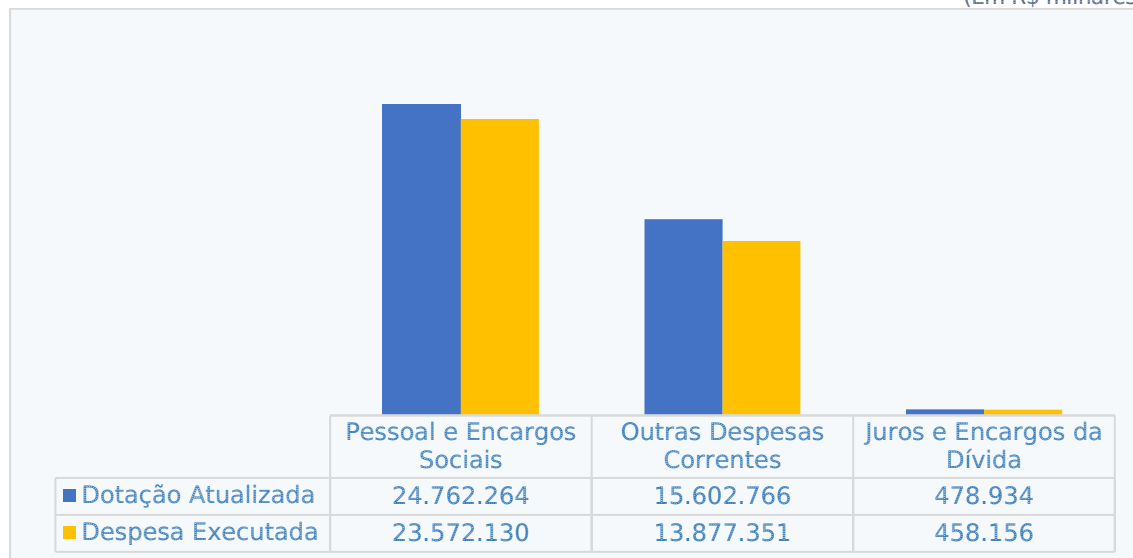
Fonte: Siafe, 2023.

• Despesas Correntes

Das despesas correntes (R\$37,9 bilhões), R\$23,5 bilhões referem-se a Pessoal e Encargos Sociais (62,18%), R\$13,8 bilhões a Outras Despesas Correntes (36,61%) e R\$458,1 milhões a pagamento de Juros e Encargos da Dívida (1,21%), conforme demonstra o gráfico a seguir.

Gráfico 54 – Despesas correntes fixadas e executadas por grupo de natureza – 2023.

(Em R\$ milhares)



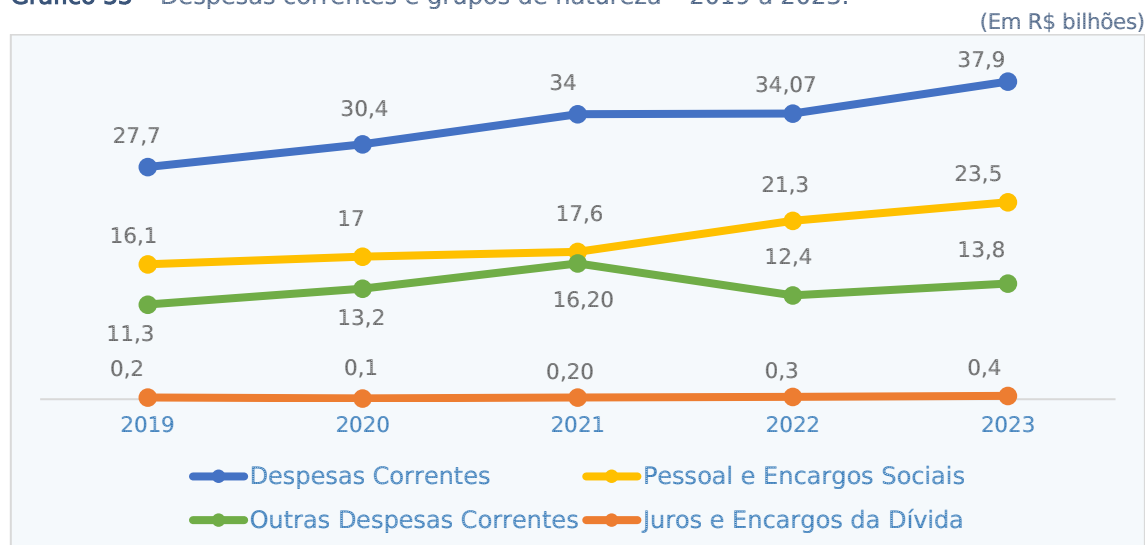
Fonte: Siafe, 2023.

Por reunir gastos com pessoal ativo, inativo e pensionistas, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência, o grupo Pessoal e Encargos Sociais apresentou o maior volume de despesa e execução de 95,19% da dotação atualizada.

As outras despesas correntes consumiram 88,94% da dotação atualizada, cujos dispêndios se concentraram em serviços de pessoa jurídica (17,63%), transferências por meio de contrato de gestão (14,68%), auxílio alimentação (12,02%) e locação de mão-de-obra (8,11%), que juntos constituíram 52,45% do montante executado.

O gráfico a seguir demonstra o comportamento das despesas correntes ao longo de 5 anos, no qual se observa, que no ano de 2023 as despesas correntes aumentaram 11,25% em relação ao ano anterior, com destaque para os juros e encargos da dívida, que aumentaram 46,35%.

Gráfico 55 – Despesas correntes e grupos de natureza – 2019 a 2023.



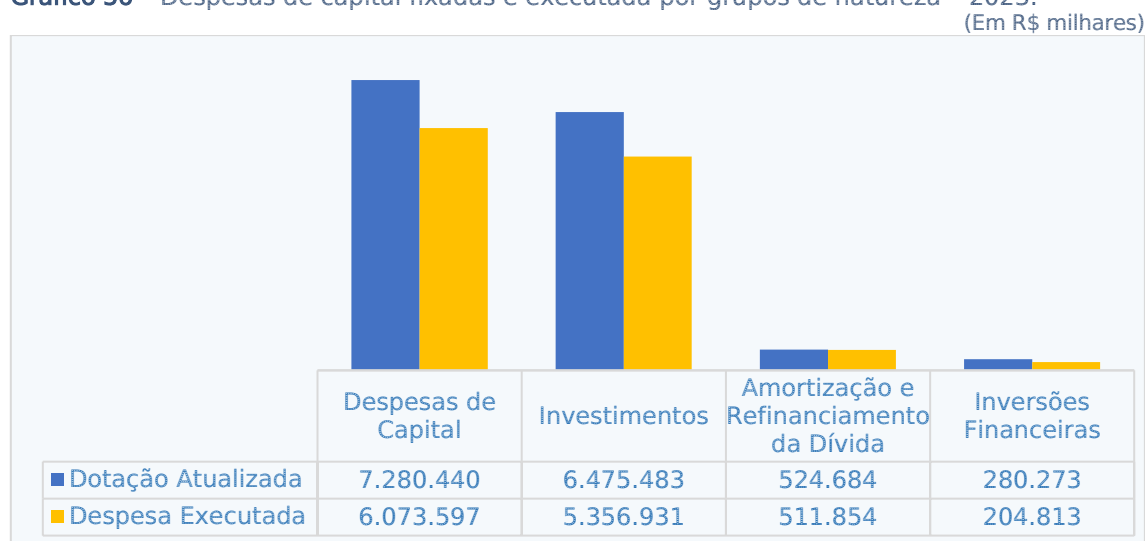
Fonte: Siafe 2023.

O crescimento da despesa com juros e encargos da dívida em 2023 decorreu principalmente da elevação das despesas no elemento juros sobre a dívida por contrato, representando aumento de mais de R\$131,7 milhões (45,30%) em relação ao ano anterior.

• Despesas de Capital

As despesas de capital totalizaram R\$6 bilhões, das quais R\$5,3 bilhões foram destinados a investimentos (88,20%), R\$511,8 milhões à amortização da dívida (8,43%) e R\$204,8 milhões a inversões financeiras (3,37%), conforme demonstra o gráfico a seguir.

Gráfico 56 – Despesas de capital fixadas e executada por grupos de natureza – 2023.

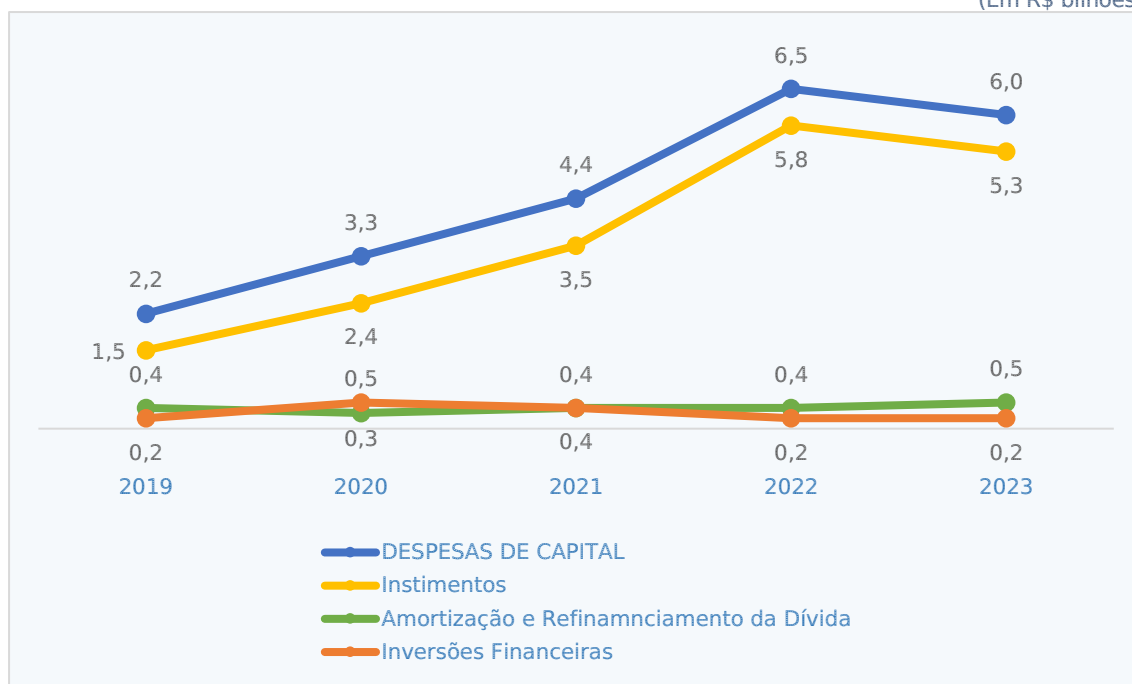


Fonte: Siafe, 2023.

O gráfico a seguir demonstra o comportamento das despesas de capital ao longo de 5 anos, no qual se observa que o grupo investimentos se mantém o mais relevante da série histórica, razão pela qual esse grupo terá análise detalhada.

Gráfico 57 – Despesas de capital e grupo de natureza – 2019 a 2023.

(Em R\$ bilhões)



Fonte: Siafe, 2023.

• Investimentos

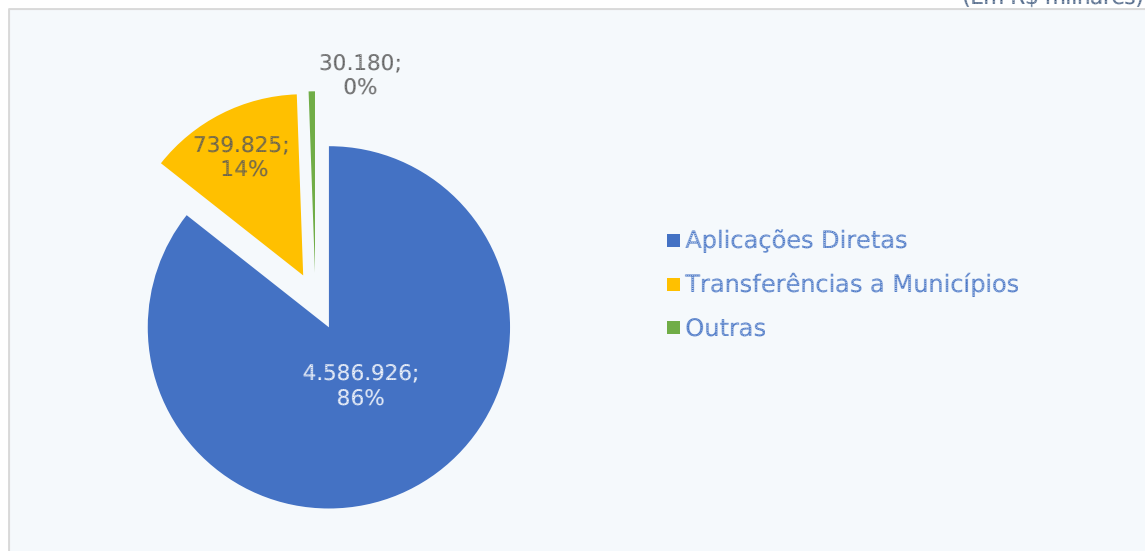
O grupo Investimentos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001, agrega as despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização dessas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

Em 2023, o Estado realizou despesas com investimentos no valor de R\$5,3 bilhões, dos quais a maioria, 67,33%, foi alocada em obras e instalações.

O gráfico a seguir demonstra esse dispêndio e as principais modalidades de aplicação, o que permite identificar se os recursos foram aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou transferidos a outro ente da Federação ou a instituições privadas sem fins lucrativos.

Gráfico 58 – Despesas do grupo investimentos por modalidade de aplicação – 2023.

(Em R\$ milhares)



Fonte: Siafe, 2023.

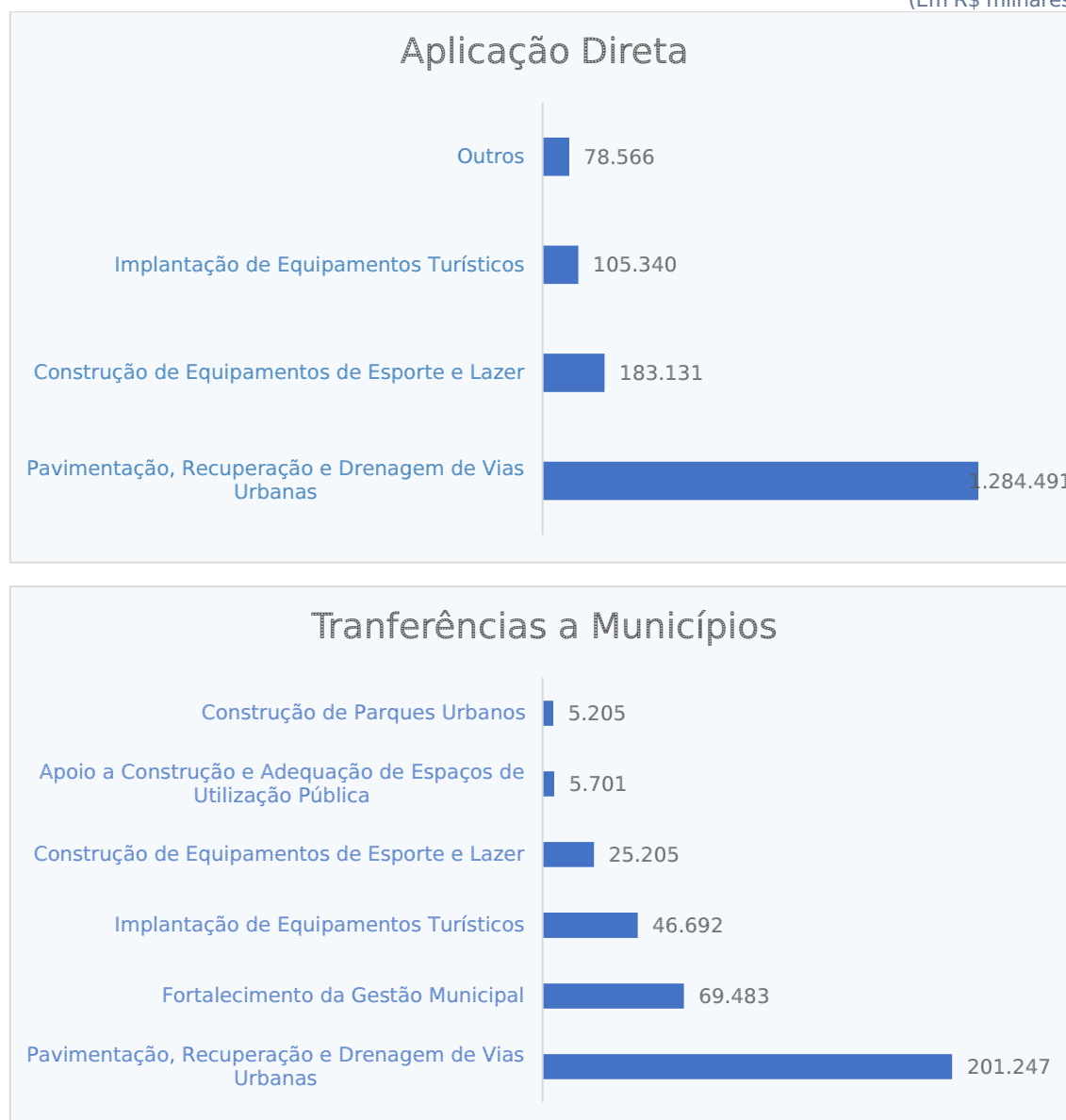
Do gráfico acima se depreende que as despesas com investimento foram realizadas por meio de 3 modalidades: Aplicações diretas (86,46%), Transferências a municípios (12,13%) e Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos (1,41%).

Na modalidade Aplicações Diretas, ou seja, executada pelas próprias unidades que detêm os créditos orçamentários ou que recebem créditos por meio de descentralização de outras entidades no âmbito da mesma esfera, os gastos mais significativos ocorreram nas funções Urbanismo e Transporte, que somaram R\$3,3 bilhões, equivalentes a 61,99% dos Investimentos, e em Saúde e Segurança Pública com R\$670,2 milhões, correspondentes a 12,51% desse grupo de despesa.

As despesas com investimentos realizadas por meio de transferências a municípios ocorreram precipuamente nas áreas de urbanismo e transporte (R\$567,5 milhões, 10,59%) e as realizadas por meio de transferência a entidades privadas sem fins lucrativos foram predominantes na área da educação (R\$14,6 milhões, 48,73%)

É possível identificar com maior profundidade os tipos de investimentos realizados em urbanismo e transporte nas modalidades aplicações diretas e transferências a municípios ao detalhar as despesas por projeto/atividade conforme demonstrado a seguir.

Gráfico 59 – Investimentos em urbanismo por modalidade de aplicação e projeto/atividade – 2023.
(Em R\$ milhares)

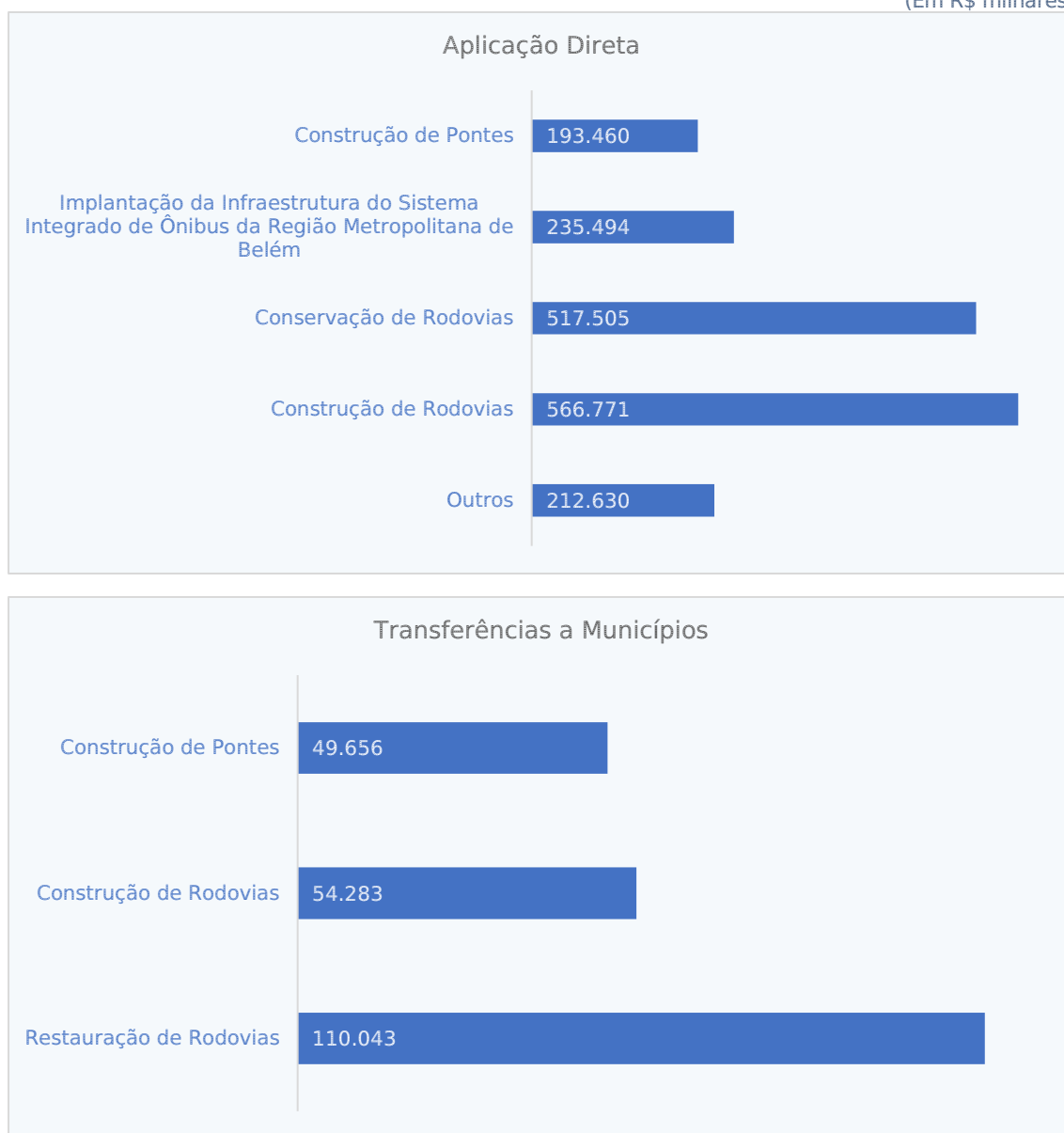


Fonte: Siafe, 2023.

Em 2023, os investimentos em urbanismo consistiram primordialmente em pavimentação, recuperação e drenagem de vias urbanas, tanto por aplicação direta (77,78%) como por transferências a municípios (56,92%).

Quanto ao transporte, os investimentos concentraram-se em construção e conservação de rodovias, correspondentes a 32,84% e 29,99% das aplicações diretas, respectivamente; e em relação às transferências a municípios, 51,43% dos recursos foram direcionados à restauração de rodovias.

Gráfico 60 – Investimentos em transporte por modalidade de aplicação e projeto/atividade – 2023.
(Em R\$ milhares)



Fonte: Siafe, 2023.

• Reserva de Contingência

As reservas de contingências são dotações orçamentárias que visam atender eventuais despesas imprevistas ou urgentes, que não possam ser identificadas na elaboração do orçamento público e têm por finalidade garantir a disponibilidade de recursos para enfrentar situações emergenciais, tais como calamidades públicas, desastres naturais, epidemias, dentre outras.

Segundo o art. 5º, inciso III, da LC nº 101/2000, o orçamento público conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. É uma exceção ao princípio da especialização da Lei nº 4.320/1964, sendo fixada sob a

forma de dotação global, não especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica.

Na mesma linha, a LDO/2023 do estado do Pará (Lei nº 9.649/2022), dispõe no art. 14, § 3º, que a reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

De acordo com o MCASP, a natureza da despesa orçamentária dessa reserva é identificada com o código “9.9.99.99.99”, conforme estabelece o parágrafo único do art. 8º da Portaria SOF/STN nº 163/2001. Todavia, não é passível de execução, servindo de fonte para abertura de créditos adicionais, mediante os quais se darão efetivamente a despesa que será classificada nos respectivos grupos.

Considerando os aspectos mencionados e tendo em vista que na LOA/2023 a constituição da reserva em questão importou em R\$206,8 milhões, identificou-se, no decorrer da execução orçamentária, que o Poder Executivo realizou suplementação com lastro nessa reserva, conforme Decreto nº 3.605/2023, conforme demonstrado a seguir.

Tabela 49 – Suplementação com utilização da Reserva de Contingência – 2023.

Em R\$ milhares)	
Despesa	Valor Suplementado
Contratação Por Tempo Determinado	11.648
Obrigações Patronais	40.442
Outras Despesas Variáveis com Pessoal Civil	6.723
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	148.056
Total	206.868

Fonte: Siafe, 2023.

A dotação global inicial da reserva de contingência foi totalmente anulada, restando avaliar a consonância da utilização das reservas com a finalidade disposta na LRF e LDO.

Verifica-se que a utilização da reserva se deu em elementos de despesas relacionados a gastos com pessoal, que são planejáveis, e por isso, em regra, não se enquadram nas previsões de utilização da reserva de contingência.

Essa questão já foi mencionada na análise das contas de governo do exercício anterior e voltou a ocorrer no ano sob exame. Na ocasião, para melhor esclarecer a destinação da reserva de contingência, destacou-se o Guia da Lei de Responsabilidade Fiscal 2ª Edição, do TCE-SC, cujo item 7.2.2 (págs. 27 e 28) aborda o anexo de riscos fiscais, quanto à reserva de contingência, que assim expõe: “Destina-se exclusivamente ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos – pagamentos imprevistos ou de valores imprevisíveis no momento da elaboração da LDO, tais como decorrentes de calamidades, estado de emergência, passivos trabalhistas, indenizações e condenações judiciais além do previsto.”

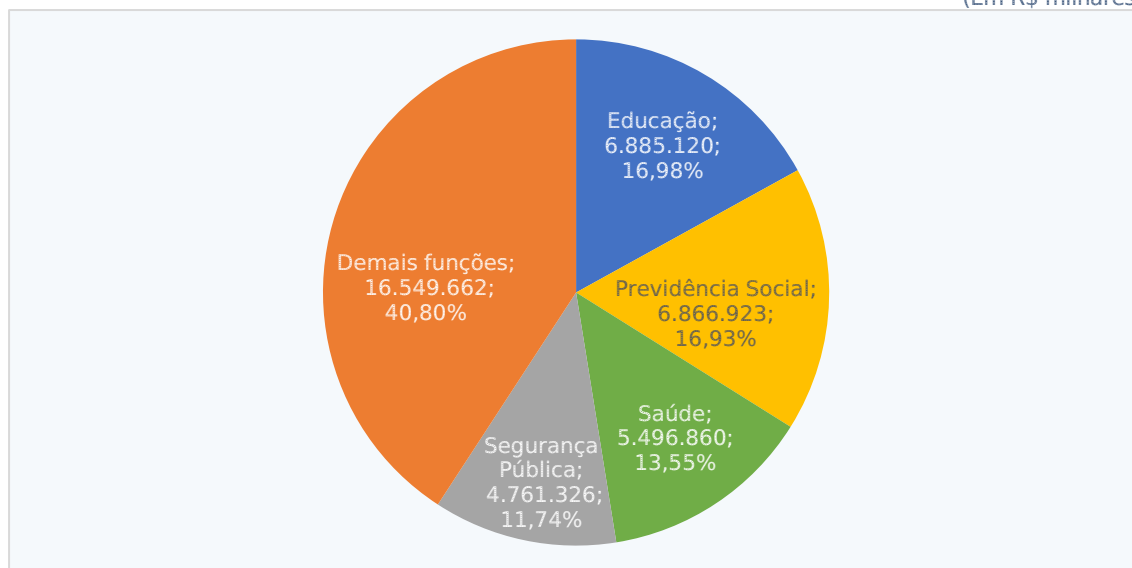
2.4.2.3. Despesa por Função de Governo

A Portaria MOG nº 42/1999 apresenta as funções e as subfunções como níveis de agregação das despesas das diversas áreas de atuação governamental. A função representa o maior nível de agregação e está relacionada com a missão institucional do órgão. Cada função é composta por subfunções, que abrangem áreas mais específicas, como, por exemplo, a função educação que se subdivide nas subfunções: educação especial, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino profissional, ensino superior, entre outros.

A despesa executada por função de governo encontra-se demonstrada no gráfico a seguir.

Gráfico 61 – Despesas por função de governo estado do Pará – 2023.

(Em R\$ milhares)

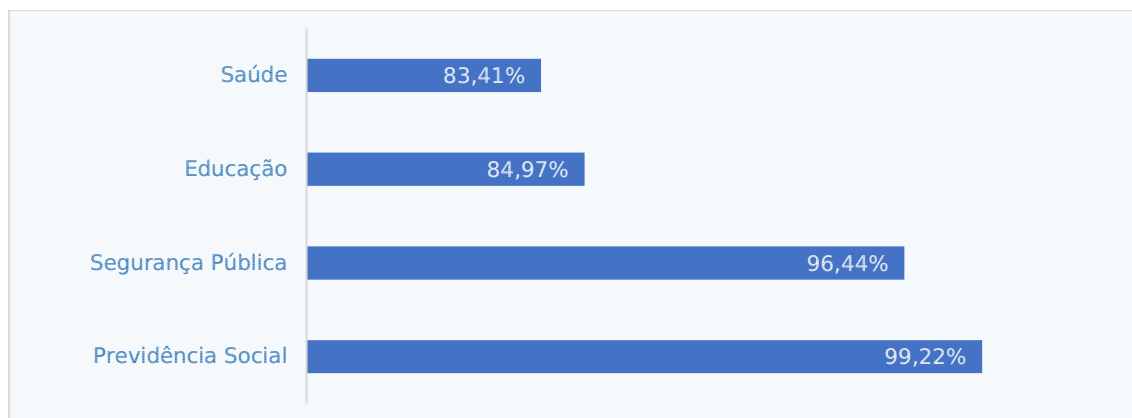


Fonte: Siafe, 2023.

As funções de governo que apresentaram individualmente gastos acima de 10% do total das despesas foram: Educação (16,98%), Previdência Social (16,93%), Saúde (13,55%) e Segurança Pública (11,74%), as quais, juntas constituíram 59,20% do total, ou seja, mais da metade das despesas realizadas pelo Estado. As demais funções representaram 40,80%.

A função Urbanismo (5,02%) foi a única que alcançou proporção abaixo de 10% e acima de 5%, enquanto as 23 restantes não atingiram 5% do total das despesas realizadas.

Acerca das quatro funções de maior materialidade, o gráfico a seguir apresenta a execução de suas despesas em relação às respectivas dotações orçamentárias.

Gráfico 62 – Percentual de execução orçamentária em relação à dotação atualizada da despesa por função de governo mais representativas – 2023.

Fonte: Siafe, 2023.

De acordo com o gráfico, as despesas das funções previdência social e segurança pública foram executadas quase na totalidade de suas dotações, enquanto saúde e educação executaram percentuais menores, porém em proporção suficiente para o cumprir o limite de gasto mínimo constitucional nessas áreas, conforme analisado em item específico deste relatório.

Em relação às 28 funções de governo, destacam-se Assistência Social (98,53%), Urbanismo (97,89%), Habitação (96,51%), Comunicações (96,32%) e Cultura (95,68%), cujas despesas executadas ultrapassaram 95% das respectivas dotações atualizadas, enquanto as despesas das funções Organização Agrária (40,12%), Ciência e Tecnologia (57,29%) e Energia (69,53%) não chegaram a 70%.

A seguir, apresenta-se análise detalhada das funções de maior materialidade: Previdência Social,

Educação, Saúde e Segurança Pública, também consideradas relevantes em razão do impacto na vida do cidadão.

• Função Previdência Social

A despesa previdenciária custeia os benefícios, como aposentadorias e pensões, concedidos aos trabalhadores que participaram do sistema previdenciário e contribuíram para tal fim ao longo de suas carreiras. Essa despesa é financiada por meio das contribuições previdenciárias dos órgãos públicos e dos seus servidores, além de outras fontes de financiamento, e sua gestão eficiente é fundamental para garantir a sustentabilidade do sistema e a segurança financeira dos beneficiários.

Ressalta-se que as despesas do Sistema de Proteção Social dos Militares, na ordem de R\$2 bilhões, compõem a função a previdência social, embora não se configurem típicas dessa função, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 13.954/20219 e Lei Complementar Estadual nº 142/2021.

As despesas da função Previdência Social encontram-se detalhadas, a seguir, por subfunção, nos anos de 2023 e 2022 para fins de análise comparativa.

Tabela 50 – Função Previdência Social por subfunções – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)				
Função/Subfunção	2022	2023	A. V. % 2023	Var.% 2023/2022
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.141.738	6.866.923	96,82	11,81
Previdência do regime estatutário	5.938.385	6.656.044	93,85	12,09
Administração geral	100.703	102.237	1,44	1,52
Tecnologia da informação	69.045	78.378	1,11	13,52
Infraestrutura urbana	25.097	22.583	0,32	-10,02
Proteção e benefícios ao trabalhador	3.079	2.439	0,03	-20,79
Formação de recursos humanos	1.793	2.339	0,03	30,42
Administração financeira	2.432	1.510	0,02	-37,90
Comunicação social	1.140	1.259	0,02	10,45
Direitos individuais, coletivos e difusos	64	135	0,00	109,29
Assistência comunitária	0	0	0,00	-
Despesa Intraorçamentária	209.530	225.595	3,18	7,67
Total	6.351.268	7.092.518	100,00	11,67

Fonte: Siafe, 2023.

Em 2023, a função Previdência Social totalizou R\$6,8 bilhões, cujos gastos concentram-se na subfunção finalística Previdência do Regime Estatutário (93,85%). O aumento de 12,09% nessa subfunção contribuiu significativamente para o crescimento de 11,81%, dos gastos na função.

A subfunção Direitos Individuais, Coletivos e Difusos, sem representatividade no total da função, apresentou, dentre as subfunções, a maior variação percentual de gastos em relação ao ano anterior (109,29%). Por outro lado, as despesas relativas à Administração Financeira reduziram 37,90% e as de Proteção e Benefícios ao Trabalhador 20,79%.

• Função Educação

As despesas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, desde a educação infantil até o ensino superior e profissionalizante compõem a função Educação. São despesas essenciais para garantir o acesso à educação de qualidade para toda a população, promovendo a igualdade de oportunidades e o desenvolvimento social e econômico do país.

No exercício de 2023, a função Educação totalizou R\$6,8 bilhões, cujos gastos se concentraram nas subfunções Ensino Médio (30,89%), Administração Geral (20,09%) e Ensino Fundamental (19,09%), as quais juntas somam 70,07% dos recursos empregados na educação, conforme detalha a tabela a seguir.

Tabela 51 – Função Educação por subfunções – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Função/Subfunção	2022	2023	A. V % 2023	Var.% 2023/2022
EDUCAÇÃO	5.731.154	6.885.120	90,09	20,13
Ensino Médio	1.949.745	2.361.011	30,89	21,09
Administração Geral	1.337.046	1.535.742	20,09	14,86
Ensino Fundamental	1.279.336	1.458.685	19,09	14,02
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	390.329	426.685	5,58	9,31
Educação de Jovens e Adultos	160.682	242.983	3,18	51,22
Ensino profissional	174.770	203.458	2,66	16,41
Educação especial	140.680	169.078	2,21	20,19
Transportes especiais	141.703	156.324	2,05	10,32
Alimentação e nutrição	58.480	123.666	1,62	111,47
Ensino superior	66.658	83.837	1,10	25,77
Educação básica	3.469	78.547	1,03	2.163,95
Educação infantil	11.578	35.102	0,46	203,18
Tecnologia da informação	9.166	7.073	0,09	-22,83
Desenvolvimento científico	1.656	1.693	0,02	2,26
Desporto comunitário	5.382	1.188	0,02	-77,93
Formação de recursos humanos	451	40	0,00	-91,20
Comunicação social	22	8	0,00	-64,63
Despesa Intraorçamentária	690.799	757.389	9,91	9,64
Total	6.421.954	7.642.510	100,00	19,01

Fonte: Siafe, 2023.

A função Educação apresentou elevação de 20,13% em relação ao ano anterior, decorrente majoritariamente das elevações no volume de gastos nas subfunções Ensino Médio (21,09%), Administração Geral (20,09%) e Ensino Fundamental (19,09%), ou seja, nas subfunções mais representativas da Educação.

A maioria das subfunções também registrou aumento de gastos, com destaque para a Educação Básica, que embora represente apenas 1,03% dos gastos da função, aumentou 2.163,95% em relação a 2022. O mesmo pode ser observado na Educação Infantil, a despeito da execução de 0,46% do total realizado, cresceu 203,18% em comparação ao ano anterior.

Dentre as quatro funções que tiveram redução de gastos, destacam-se Formação de Recursos Humanos e Desporto Comunitário.

• Função Saúde

A função saúde agrega as despesas com promoção, prevenção, tratamento e recuperação da saúde da população. No exercício de 2023 essa função totalizou R\$5,4 bilhões, cujos gastos se concentraram nas subfunções Assistência Hospitalar Ambulatorial (64,08%), e Administração Geral (28,05%), as quais juntas somam 92,13% dos recursos empregados na saúde, conforme detalha a tabela a seguir.

Tabela 52 – Função Saúde por subfunções – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Função/Subfunção	2022	2023	A. V % 2023	Var.% 2023/2022
SAÚDE	5.244.063	5.496.860	98,68%	4,82%
Assistência hospitalar e ambulatorial	3.366.926	3.569.505	64,08%	6,02%
Administração geral	1.506.024	1.562.278	28,05%	3,74%
Proteção e benefícios ao trabalhador	165.903	173.959	3,12%	4,86%
Atenção básica	121.370	110.421	1,98%	-9,02%
Vigilância epidemiológica	40.824	37.864	0,68%	-7,25%

Função/Subfunção	2022	2023	A. V % 2023	Var.% 2023/2022
Formação de recursos humanos	29.244	28.141	0,51%	-3,77%
Tecnologia da informação	11.195	10.416	0,19%	-6,96%
Direitos individuais, coletivos e difusos	1.581	2.749	0,05%	73,86%
Planejamento e orçamento	443	765	0,01%	72,91%
Normalização e qualidade	240	387	0,01%	61,28%
Assistência comunitária	314	344	0,01%	9,70%
Comunicação social	0	32	0,00%	-
Despesa Intraorçamentária	105.227	73.659	1,32%	-30,00%
Total	5.349.290	5.570.519	100,00%	4,14%

Fonte: Siafe, 2023.

A função Saúde apresentou elevação de 4,82% em relação ao ano anterior, decorrente majoritariamente dos aumentos no volume de gastos nas subfunções Assistência Hospitalar e Ambulatorial (6,02%) e Administração Geral (3,74%), ou seja, nas subfunções mais representativas da Saúde.

Frise-se que R\$1,9 bilhão das despesas com a Assistência Hospitalar e Ambulatorial foi executada na modalidade transferência e entidades privadas sem fins lucrativos, notadamente, organizações sociais da saúde.

As maiores reduções de gastos, em termos percentuais, ocorreram nas subfunções Atenção Básica e Vigilância epidemiológica.

• Função Segurança Pública

A função Segurança Pública agrupa despesas relacionadas à manutenção da ordem pública, à prevenção e ao combate à criminalidade. No exercício de 2023 essa função totalizou R\$4,7 bilhões, cujos gastos se concentraram na subfunção Administração Geral (66,93%), conforme detalha a tabela a seguir.

Tabela 53 – Função Segurança Pública por subfunções – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Função/Subfunção	2022	2023	A. V % 2023	Var.% 2023/2022
SEGURANÇA PÚBLICA	4.341.077	4.761.326	99,33	9,68
Administração geral	2.949.551	3.208.378	66,93	8,78
Normatização e fiscalização	431.199	413.660	8,63	-4,07
Proteção e benefícios ao trabalhador	368.137	411.426	8,58	11,76
Policciamento	335.765	401.314	8,37	19,52
Tecnologia da informação	124.098	148.145	3,09	19,38
Defesa civil	49.279	96.143	2,01	95,10
Informação e inteligência	31.153	41.806	0,87	34,20
Direitos individuais, coletivos e difusos	7.131	16.106	0,34	125,85
Formação de recursos humanos	33.907	12.169	0,25	-64,11
Suporte profilático e terapêutico	8.817	10.448	0,22	18,49
Controle interno	2.040	1.731	0,04	-15,17
Assistência comunitária	0	0	0,00	-
Comunicação social	0	0	0,00	-
Infraestrutura urbana	0	0	0,00	-
Despesa Intraorçamentária	26.976	32.265	0,67	19,61
Total	4.368.053	4.793.591	100,00	9,74

Fonte: Siafe, 2023.

A função Segurança Pública aumentou 9,68% em relação ao ano anterior, em razão majoritariamente da elevação no volume de gastos na subfunção mais representativa: Administração Geral (8,78%). Gastos vinculados diretamente à segurança da população também cresceram, como Policiamento (19,52%) e Defesa Civil (95,10%).

A maior redução ocorreu na subfunção Formação de Recursos Humanos (64,11%), no entanto o montante despendido em 2023 ainda foi maior que nos três anos anteriores a 2022.

2.4.2.4. Transferências Voluntárias

De acordo com o art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, transferência voluntária é a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorre de determinação constitucional, legal ou que não é destinada ao Sistema Único de Saúde. Também se enquadram em transferências voluntárias os recursos transferidos para as entidades privadas sem fins lucrativos, chamadas Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da Lei nº 13.019/2014, por meio dos termos de colaboração ou de fomento.

Dito isso e, tendo em vista que essas transferências são executadas orçamentariamente nas modalidades de aplicação “transferências a municípios” e “transferências a instituições privadas sem fins lucrativos”, excluiu-se, para fins de apuração das despesas aqui retratadas, aquelas decorrentes dos contratos de gestão (Lei nº 9.637/1998), do Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE/PA) e do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE/PA), haja vista que tais dispêndios decorrem de determinação legal.

A tabela a seguir apresenta o montante de recursos transferidos voluntariamente pelo Estado nos exercícios de 2022 e 2023.

Tabela 54 – Destinatários das transferências voluntárias – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

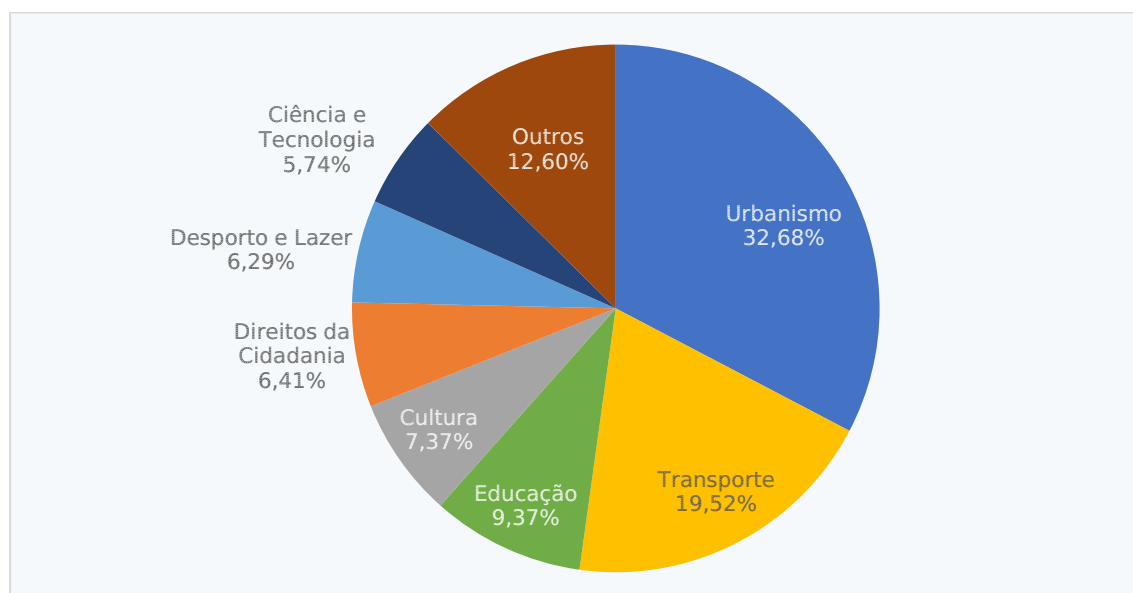
Transferências Voluntárias	2022	A. V. % 2022	2023	A. V. % 2023	Var. % 2022/2023
Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	326.143	28,71	373.578	34,08	14,54
Municípios	809.712	71,29	722.518	65,92	-10,77
Total	1.135.855	100,00	1.096.095	100,00	-3,50

Fonte: Siafem, 2022; Siafe, 2023.

Em 2022, as transferências voluntárias de recursos somaram R\$1,1 bilhão, com representatividade mais significativa para os municípios (71,29%) em comparação às Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (28,71%). Já em 2023, essa representatividade diminuiu em 10,77% para os municípios e aumentou em 14,54% para as instituições privadas sem fins lucrativos. Com esse resultado, houve redução de 3,5% no total das transferências voluntárias de recursos realizados pelo governo do Estado em 2023.

Considerando que as transferências voluntárias objetivam realizar os programas de políticas públicas, as respectivas despesas foram detalhadas por função, no gráfico a seguir, para demonstrar as áreas que, pelo volume de recursos transferidos, representaram as prioridades do estado.

Gráfico 63 – Transferências voluntárias por funções de governo – 2023.



Fonte: Siafe, 2023.

As funções Urbanismo (32,68%), Transporte (19,52%), Educação (9,37%), Cultura (7,37%) Direitos da Cidadania (6,41%), Desporto e Lazer (6,29%) e Ciência e Tecnologia (5,74%) foram as que despenderam maiores valores em 2023, totalizando 87,38% das transferências de recursos voluntários no Estado.

Os recursos repassados em 2023 sob a função de maior representatividade (Urbanismo) com 32,68% foram destinados ao apoio, à construção e à adequação de espaços de utilização pública; construção de equipamentos de esporte e lazer; construção de parques urbanos; fortalecimento da gestão municipal; implantação de equipamentos turísticos; e pavimentação, recuperação e drenagem de vias.

2.4.2.5. Gestão dos Precatórios

Precatórios são dívidas decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado devidas a pessoas que tenham movido ação contra o Poder Público. Para ser classificada como precatório, a sentença dever ter valor superior a quarenta salários mínimos.

O art. 100 da Constituição Federal define as regras gerais para pagamento dos precatórios devidos pelas Fazendas Públicas:

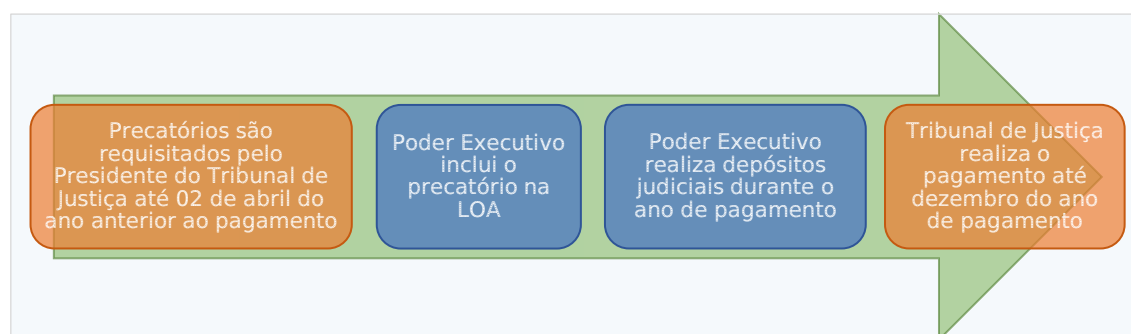
Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

Com efeito, para quitação do débito, a Constituição Federal estabelece no § 5º do art. 100 o procedimento a ser adotado pelas entidades públicas para garantir o pagamento tempestivo das obrigações:

§ 5º É obrigatória a inclusão no orçamento das entidades de direito público de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado constantes de precatórios judiciais apresentados até 2 de abril, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 114, de 2021)

Assim, o regramento geral estabelecido pela Constituição Federal para pagamento dos débitos da Fazenda Pública pode ser resumidamente definido na figura abaixo:

Figura 10 – Procedimentos para o pagamento de precatórios.



Fonte: CF/1988. Elaboração, TCE-PA.

É válido destacar que existem dois regimes de pagamento de precatórios: o Regime Geral, que segue os trâmites do artigo 100 do texto Constitucional, e o Regime Especial, que foi instituído pela Emenda Constitucional nº 62/2009 e alterado pelas Emendas Constitucionais nº 94/2016, 99/2017, 109/2021, 113/2021 e 114/2021. As diretrizes do Regime Especial estão estabelecidas no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). O objetivo do regime especial era auxiliar os Estados e Municípios a equacionar as dívidas com precatórios.

A previsão constitucional que instituiu o Regime Especial estabeleceu formas e prazos para quitação da dívida, vinculando percentuais mínimos da Receita Corrente Líquida (RCL) do ente devedor para pagamento do precatório (§ 2º do art. 97 do ADCT).

Além disso, com a finalidade de saldar os precatórios vencidos e a vencer, criou-se uma conta especial para receber depósitos mensais, com valores calculados de acordo com a RCL do ente devedor, de modo a garantir a disponibilização de recursos financeiros para a quitação da dívida.

Com efeito, os depósitos mensais ficam vinculados ao percentual mínimo da Receita Corrente Líquida (RCL), garantindo recursos financeiros para a quitação da dívida.

No âmbito do estado do Pará, a adesão ao Regime Especial ocorreu no ano de 2009. Após alterações constitucionais, foi definido como suficiente 0,38% da RCL para pagamento do estoque de precatórios do regime especial até dezembro de 2024.

Ressalta-se que o governo do estado do Pará elaborou seu plano de quitação de precatórios e cumpriu regularmente, inclusive considerando a inscrição de novos precatórios a cada exercício no horizonte de pagamento.

Em consequência, antes de finalizado o prazo, o governo do estado do Pará pleiteou ao Tribunal de Justiça do Estado, no processo nº 0809784-69.2021.8.14.0000, a saída do Regime Especial, que foi deferida em 30 de dezembro de 2022.

A decisão de extinção foi pautada no artigo 101 do ADCT e nos artigos 79, caput, 51, §1º, e 59, §1º, da Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ –, sob o argumento de que o Estado do Pará cumpriu os seguintes requisitos:

- Depósito suficiente para quitar:
 - Os precatórios que adentraram até 02.04 do ano anterior à decisão declaratória de extinção;
 - Os acordos homologados no ano da mencionada decisão;
 - As superpreferências recebidas até a data da decisão declaratória de extinção;
- Previsão orçamentária com saldo suficiente para quitação de precatórios no exercício subsequente à decisão declaratória;

Pondera-se que o retorno ao Regime Geral e a manutenção do pagamento de precatórios em dia é crucial para garantir a confiança e credibilidade do Estado, demonstra respeito aos direitos dos credores, evita sanções legais, garante estabilidade fiscal, bem como estimula o investimento e o crescimento econômico e, portanto, garante a preservação do Estado democrático de direito.

No que tange à gestão orçamentária dos precatórios, pontua-se, inicialmente, que as obrigações com precatórios devem ser reconhecidas, quantificadas e planejadas como despesas na lei orçamentária anual e não constituem riscos fiscais, não podendo ser incluídas no anexo de riscos fiscais, conforme estabelecido no §5º do art. 100 da Constituição Federal.

Nesse sentido, a Lei Orçamentária Anual (LOA) fixou para o exercício de 2023 o montante de R\$105 milhões para pagamento de “encargos com débitos de precatórios”, alocados na Unidade Orçamentária PGE. Entretanto, no decorrer da execução orçamentária, a dotação foi atualizada para R\$67,4 milhões. A alteração procedida deu-se em função da saída do Estado do Regime Especial e aprovação do Plano de Precatórios respectivo que ocorreu em novembro de 2022, ou seja, após a aprovação da LOA/2023.

Em consulta ao Siafe, constatou-se que as despesas realizadas totalizaram R\$67,4 milhões.

No que concerne às fontes de pagamento, verificou-se que R\$57,5 milhões do total de precatórios foram pagos na fonte 01500000001 – 000000 (recursos ordinários livres) e R\$9,9 milhões na fonte 0150000000 – 006002 (Dep. Judicial Lei nº 8.312/2015 – Tributário).

Ressalta-se que a utilização de depósitos judiciais pelo estado do Pará estava pautada na Lei Complementar nº 151/2015, bem como na Lei Estadual nº 8.312/2015, a qual editou regras procedimentais

sobre o assunto. A referida Lei Estadual foi objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 6652 no Supremo Tribunal Federal (STF) e declarada inconstitucional pela Suprema Corte (em dezembro de 2023), em razão de, em linhas gerais, ter incluído no raio de alcance outros processos de pessoas jurídicas diversas do Estado, inclusive de direito privado.

Não obstante, antes da declaração de inconstitucionalidade, o estado do Pará já não estava mais utilizando os depósitos judiciais das contas de terceiros desde o exercício de 2022, por força de decisão desta Corte de Contas (Resolução nº 19.315 TCE-PA), no processo de representação nº 519308/2017.

Nesse cenário, verifica-se que as fontes de recursos utilizadas pelo ente estatal no exercício de 2023 estão amparadas no arcabouço legal sobre a matéria.

De acordo com as análises efetuadas, qualifica-se como positiva a gestão de precatórios do Estado, uma vez que o ente quitou a dívida existente desde o exercício de 2009, sem desequilibrar o orçamento estadual, demonstrando uma administração eficiente na condução dos pagamentos devidos.

2.5. EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS CONTROLADAS NÃO DEPENDENTES

O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas abrange os investimentos nas sociedades de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto e que recebem recursos destinados exclusivamente para aumento de capital refletido na participação acionária.

O orçamento de investimento das empresas, previsto na LOA/2023, foi estimado em R\$665,7milhões, com R\$358,2 milhões (53,81%) provenientes dos recursos do tesouro e R\$307,5 milhões (46,19%) de outras fontes.

Destaca-se que os recursos aportados pelo Estado para aumento de capital das empresas que integram o orçamento de investimento - Cosanpa, Cazbar, Banpará e Gás Pará se dão via orçamento fiscal.

Os valores programados e executados de aporte para as estatais não dependentes do Estado estão demonstrados na tabela a seguir.

Tabela 55 – Execução do Orçamento de Investimento – 2023.

(Em R\$ milhares)

Elemento/ Fonte/ Projeto Atividade	Dotação inicial (a)	Dotação atualizada (b)	Despesa realizada (c)	A.V. % c	Var. % c / b
Constituição ou aumento de capital de empresas	358.244	231.226	161.399	100,00	-30,20
Recursos Ordinários	154.986	136.370	127.984	79,30	-6,15
Transferências à Cosanpa	135.995	133.680	125.294	77,63	-6,27
Transferências à Cia. Gás do Pará	18.891	2.690	2.690	1,67	0,00
Transferências à Cazbar	100	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	86.008	44.465	-	-	-100,00
Transferências à Cosanpa	86.008	44.465	-	-	-100,00
Operações de Crédito Internas	64.177	19.769	16.395	10,16	-17,07
Transferências à Cosanpa	64.177	19.769	16.395	10,16	-17,07
Rec. Prop. Diretamente Arrec. pela Adm. Indireta	10	10	-	-	-100,00
Transferência a Cazbar	10	10	-	-	-100,00
Rec. Prov. de Transferências Convênios e outros	53.064	16.818	3.227	2,00	-80,81
Transferências à Cosanpa	53.064	16.818	3.227	2,00	-80,81
Rec. não vinc. da compensação de Impostos	-	13.793	13.793	8,55	0,00
Transferências à Cosanpa	-	13.793	13.793	8,55	0,00

Fonte: Siafe, 2023.

Considerando as atualizações orçamentárias, verifica-se que foram executados R\$161,3 milhões, correspondentes a 69,80% da dotação atualizada. Do montante executado, 79,30% foram cobertos com recursos do tesouro, sendo que 77,63% foram destinados ao aporte de capital na Cosanpa. Igualmente, a fonte de recurso proveniente de transferências, convênios e outros, no montante de R\$3,2 milhões, foi aportada nessa Companhia, representando 2% do orçamento realizado.

Ressalta-se que o orçamento de investimento para 2023, aprovado pela Lei nº 9.851/2023 (LOA/2023), fixou o valor de R\$50 mil para a CAZBAR, na fonte de recursos ordinários do Tesouro. No entanto, observa-se que o registro contábil da dotação inicial, no Siafe 2023, ocorreu de forma divergente. Isso porque, na fonte de recurso mencionada, foi contabilizada a quantia de R\$100 mil, ou seja, R\$50 mil a mais. Além disso, foi registrado acréscimo de R\$10 mil na fonte recursos próprios diretamente arrecadados pela Administração Indireta.

De todo modo, observa-se que a dotação atualizada total em favor da Companhia foi reduzida, mantendo-se a quantia de R\$10 mil na fonte diretamente arrecadada pela Administração Indireta, mas que não foi executada no exercício, ou seja, os recursos não foram destinados à Companhia para constituição ou aumento de capital. Apesar disso, reforça-se a importância dos registros contábeis das dotações orçamentárias destinadas a esses aportes, no Siafe, refletirem com exatidão o que foi autorizado na Lei Orçamentária.





3 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS



3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), conforme destaca o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), parte V, são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade e devem proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas e responsabilização (*accountability*) quanto aos recursos públicos.

O referido Manual, em consonância com a Lei nº 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), indica as demonstrações contábeis que devem ser elaboradas pelas entidades, quais sejam: Balanço Orçamentário;

- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa; e
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

O Ato nº 63/2012 (Regimento Interno do TCE-PA), art. 100, § 2º do RITCE, dispõe que o relatório de análise das contas deve contemplar o exame da gestão orçamentária, patrimonial, financeira e fiscal do exercício, além de evidenciar adequadamente os resultados no balanço geral.

O presente capítulo aborda a análise das demonstrações contábeis consolidadas das administrações pública direta e indireta, incluindo as empresas estatais dependentes, e dos fundos instituídos ou mantidos pelo estado do Pará, com vistas ao disposto na norma supra.

A análise também contempla as demonstrações contábeis das empresas controladas pelo estado do Pará, em razão da participação acionária majoritária do Estado, seguindo as orientações do MCASP, a Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das sociedades por ações) e legislação correlata.

Ressalta-se que os dados e análises referentes a séries históricas serão apresentados em valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), para fins de comparação.

Por fim, será examinado o cumprimento do cronograma estabelecido na Portaria STN nº 548/2015, que trata do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), instrumento que busca a padronização dos procedimentos contábeis utilizados na Federação, considerando os aspectos legais e o contexto de convergência às normas contábeis internacionais.

3.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, segundo o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra a receita prevista e a despesa fixada em confronto com as realizadas.

A LC nº 101/2000, art. 52, I, dispõe que o balanço orçamentário especificará, por categoria econômica, as receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada; e as despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo.

O MCASP, por sua vez, com fundamento na legislação supra e nas disposições da NBC TSP 11³⁰ e NBC TSP 13³¹, apresenta as orientações acerca da elaboração do Balanço Orçamentário e destaca a composição desse demonstrativo contábil da seguinte forma: a) Quadro Principal, b) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados e c) Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados.

Nesse contexto, apresenta-se de forma sintetizada o Balanço Orçamentário estadual do exercício de 2023 e seus resultados.

³⁰ Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 11, de 18 de outubro de 2018 - Apresentação das Demonstrações Contábeis.

³¹ Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP 13, de 18 de outubro de 2018 - Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis.

Tabela 56 – Síntese do Balanço Orçamentário do estado do Pará – 2023.

(Em R\$ milhares)

Receitas	Valor
Previstas (I)	39.633.781
Adicional (II)	8.994.391
Excesso de arrecadação	5.105.965
Superávit Financeiro	3.888.425
Previsão + Adicionais (III) = I + II	48.628.172
Saldo dos Exercícios Anteriores usados para abertura de crédito (IV)	3.888.425
Previsão Atualizada (V) = III - IV	44.739.747
Realizadas (VI)	43.847.453
Déficit de arrecadação (VII) = VI - V	-892.294
Despesas	Valor
Dotação Inicial (VIII)	39.633.781
Alterações orçamentárias (IX)	8.994.391
Dotação Atualizada (X) = VIII + IX	48.628.172
Empenhadas (XI)	43.981.235
Economia orçamentária (XII) = X - XI	4.646.937
Déficit orçamentário (XIII) = VI - XI	-133.782

Fonte: Siafe, 2023.

Confrontando-se o montante da receita realizada (R\$43,8 bilhões) com a receita prevista na LOA, no montante de R\$39,6 bilhões, tem-se R\$4,2 bilhões de excesso de arrecadação.

Contudo, na reestimativa da receita, devido à utilização de créditos adicionais por excesso de arrecadação esse valor foi atualizado para R\$44,7 bilhões (previsão atualizada), conforme o modelo do demonstrativo de cálculo aplicado pela STN. Por conta disso, ao comparar esse montante com a receita realizada constata-se um déficit de arrecadação de R\$892,2 milhões.

Em relação às despesas, a execução (R\$43,9 bilhões) foi menor que a dotação atualizada (R\$48,6 bilhões), gerando economia orçamentária de R\$4,6 bilhões.

O resultado da execução orçamentária, obtido a partir da diferença entre as receitas realizadas (R\$43,8 bilhões) e as despesas empenhadas (R\$43,9 bilhões), resultou em déficit orçamentário na ordem de R\$133,7 milhões no exercício de 2023, conjugando superávit corrente (R\$4,2 bilhões) e déficits de capital (R\$3,7 bilhões) e intraorçamentário corrente (R\$602,9 milhões).

Ressalta-se que a abertura de crédito adicional por superávit financeiro causou desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada da despesa, bem como na execução correspondente, gerando déficit orçamentário. Isso ocorreu porque a fonte superávit em questão não pode ser computada como ingresso, mas apenas como dispêndio por força do disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, não configurando, portanto, uma irregularidade.

No que se refere à execução dos restos a pagar processados e não processados de exercícios anteriores demonstrada nos quadros adicionais que acompanham o Balanço Orçamentário, apresentam-se os seguintes dados.

Tabela 57 – Restos a pagar processados e não processados do estado do Pará – 2023.

(Em R\$ milhares)

Restos a Pagar	Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 2022	A.V. %	Pagos	A.V. %	Cancelados	A.V. %	Saldo
Processados	51.286	826.229	75	805.545	76	10.376	30	61.594
Não processados	-	282.190	25	256.520	24	23.757	70	1.912,54
Total	51.286	1.108.420	100	1.062.065	100	34.134	100	63.507

Fonte: Siafe, 2023.

No início do exercício de 2023 o governo do Estado possuía R\$1,15 bilhão de restos a pagar, sendo R\$1,1 bilhão inscrito em 2022 e R\$51,2 milhões em exercícios anteriores. Do montante inscrito, foram pagos R\$1 bilhão, cancelados R\$34,1 milhões, restando o saldo de restos a pagar no montante de R\$63,5 milhões.

3.2. BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro demonstrará as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte, assim dispõe o art. 103 da Lei Federal nº 4.320/1964 e alterações posteriores.

O demonstrativo em tela possibilita apurar o resultado financeiro do exercício, que não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

Nesse contexto, apresenta-se sucintamente o Balanço Financeiro do governo do Estado do exercício de 2023 e do exercício anterior, para fins de análise comparativa.

Tabela 58 – Balanço Financeiro consolidado – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	2022	2023	Especificação	2022	2023
Receita Orçamentária (I)	39.233.492	43.847.453	Despesa Orçamentária (VI)	38.407.242	43.981.235
Ordinária	21.734.196	28.925.651	Ordinária	21.542.226	30.200.465
Vinculada	17.499.296	14.921.802	Vinculada	16.865.017	13.780.770
Transf. Financ. Recebidas (II)	39.734.968	44.068.398	Transf. Financ. Concedidas (VII)	39.734.968	44.068.398
Aportes Recursos RPPS	991.272	846.862	Aportes Recursos RPPS	991.272	846.862
Aportes Recursos SPSM	1.014.485	1.114.448	Aportes Recursos RPPS	1.014.485	1.114.448
Receb. Extraorçam. (III)	53.067.639	349.621.665	Pag. Extraorçam. (VIII)	52.581.776	349.750.117
Saldo do exercício anterior (IV)	6.081.611	7.393.724	Saldo p/ o exercício seguinte (IX)	7.393.724	7.131.490
Total (V) = I + II + III + IV	138.117.711	444.931.240	Total (X) = VI + VII + VIII + IX	138.117.711	444.931.240

Fonte: Siafem, 2022; Siafe, 2023.

A movimentação financeira do exercício de 2023 (R\$444,9 bilhões) foi maior que a movimentação de 2022 (R\$138,1 bilhões) em R\$306,8 bilhões, cerca de 222,15%, ocasionado pelo aumento significativo nos recursos financeiros diferidos.

A diferença entre a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária empenhada gerou um resultado orçamentário deficitário de R\$133,7 milhões.

Na composição das transferências financeiras recebidas e concedidas, entre os órgãos e entidades que compõem Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o aporte de recursos para o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) em 2023 (R\$846,8 milhões) foi menor que o do ano anterior (R\$991,2 milhões). De forma diversa, o aporte financeiro ao Sistema de Proteção dos Militares (SPSM) em 2023 (R\$1,1 bilhão) foi maior que o registrado em 2022 (R\$1 bilhão).

Em relação ao movimento extraorçamentário do exercício sob análise - composto, dentre outros, pelas fianças, cauções, diferidos e inscrição de restos a pagar - os recebimentos (R\$349,6 bilhões) foram inferiores aos pagamentos (R\$349,7 bilhões), gerando um resultado extraorçamentário deficitário de R\$128,4 milhões.

Os recursos financeiros diferidos foram expressivos tanto nos recebimentos quanto nos pagamentos extraorçamentários, em razão de suas significativas participações de 93,2% e 93,1%, respectivamente.

Da somatória dos resultados deficitários, orçamentário (R\$133,7 milhões) e extraorçamentário (R\$128,4 milhões) apurou-se resultado financeiro negativo de R\$262,2 milhões.

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias de acordo com a fonte/destinação de recursos, permitindo a verificação do atendimento ao disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000 – LRF. O detalhamento da origem e destinação de recursos do Estado no exercício 2023 está demonstrado a seguir.

Tabela 59 – Receitas e Despesas orçamentárias por fonte/destinação de recursos do estado do Pará – 2023.

(Em R\$ milhares)

Fonte/Destinação	Receita	Despesa	Superávit/ Déficit
Recursos ordinários	28.925.651	30.200.465	-1.274.814
Recursos vinculados	14.921.802	13.780.770	1.141.032
Recursos destinados a saúde	1.268.069	1.089.937	178.132
Recursos destinados à previdência Social - RPPS	4.377.972	4.230.969	147.002
Recursos destinados à educação	3.564.023	3.549.553	14.470
Outras destinações de recursos	5.711.738	4.910.310	801.428
Total	43.847.453	43.981.235	-133.782

Fonte: Siafe, 2023.

A destinação ordinária, referente à livre alocação de recursos, correspondeu a cerca de 65,96% do total das receitas orçamentárias, evidenciando saldo negativo de R\$1,2 bilhão, o que se deve à realização de despesas com recursos de superávit de exercícios anteriores.

Por sua vez, a destinação vinculada que relaciona a origem e aplicação de recursos para atendimento às finalidades estabelecidas em legislação específica apresentou saldo positivo em todas as fontes. De acordo com o parágrafo único do art. 8º da LRF, esses recursos devem ser utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Da análise global das receitas e despesas por fonte/destinação de recursos, verifica-se, tal como evidenciado no item 3.1 (Balanço Orçamentário) deste relatório, que o estado apresentou déficit de R\$133,7 milhões ocasionado, principalmente, pela movimentação na fonte de recursos ordinários.

3.3. BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial demonstra a situação qualitativa e quantitativa do patrimônio da entidade, bem como os atos potenciais, que são registrados nas contas de compensação (natureza da informação controle).

O ativo e o passivo do Balanço Patrimonial são segregados em “circulante” e “não circulante”, com base nos critérios da NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Por outro lado, a Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O quadro seguinte demonstra, em síntese, o Balanço Patrimonial do Estado dos exercícios 2022 e 2023, para fins de comparação.

Tabela 60 – Balanço Patrimonial do estado do Pará – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Ativo	2022	2023	Passivo e patrimônio líquido	2022	2023
Ativo circulante	19.121.571	20.336.257	Passivo circulante	3.203.028	2.887.004
Caixa e equivalentes de caixa	7.393.724	7.131.490	Obrig. Trab. Previd. e Assist. a pagar	409.272	434.229
Créditos a curto prazo	2.555.777	2.965.147	Empréstimos e financiamento	480.086	624.093
Demais créditos e valores.	4.111.613	5.112.275	Fornecedores e contas a pagar	883.447	741.757
Investimento e aplic. temporária	4.610.028	4.646.214	Obrigações fiscais	37.665	44.114
Estoques	429.604	448.446	Provisões	17.909	14.564
VPDs pagas antecipadamente	20.825	32.685	Demais obrigações	1.374.649	1.028.247
Ativo não circulante	22.636.695	28.024.073	Passivo não circulante	6.221.798	7.807.605
Ativo realizável a longo prazo	263.186	436.018	Empréstimos e financiamento	4.846.463	6.310.692
Investimentos	2.345.303	3.692.129	Obrig. Trab. Previd. e Assist. a pagar	80.937	81.191
Imobilizado	20.000.026	23.853.086	Obrigações fiscais	68.147	51.953
Bens móveis	4.176.032	4.787.377	Provisões	330.462	534.437
Bens imóveis	18.221.677	21.862.118	Demais obrigações	895.789	829.333
(-) Deprec./Amort./Exaustão	2.397.587	2.796.313			
(-) Red. ao valor recuperável	96	96	Patrimônio líquido	32.333.439	37.665.720
Intangível	28.180	42.840	Patrimônio social e capital social	151.886	151.886
			Adiant. futuro aumento de capital	406	599
			Reservas de capital	6.929	6.929
			Ajustes de avaliação patrimonial	23.219	23.219
			Reservas de lucros	4.740	4.842
			Resultados acumulados	32.146.260	37.478.245
Total do ativo	41.758.266	48.360.329	Total do passivo e PL	41.758.266	48.360.329
Ativo financeiro	12.831.216	12.194.182	Passivo financeiro	2.534.355	1.996.970
Ativo permanente	28.927.050	36.166.147	Passivo permanente	6.890.471	8.697.640
Total do ativo (I)	41.758.266	48.360.329	Total do passivo (II)	9.424.826	10.694.610
			Saldo Patrimonial (I - II)	32.333.439	37.665.720

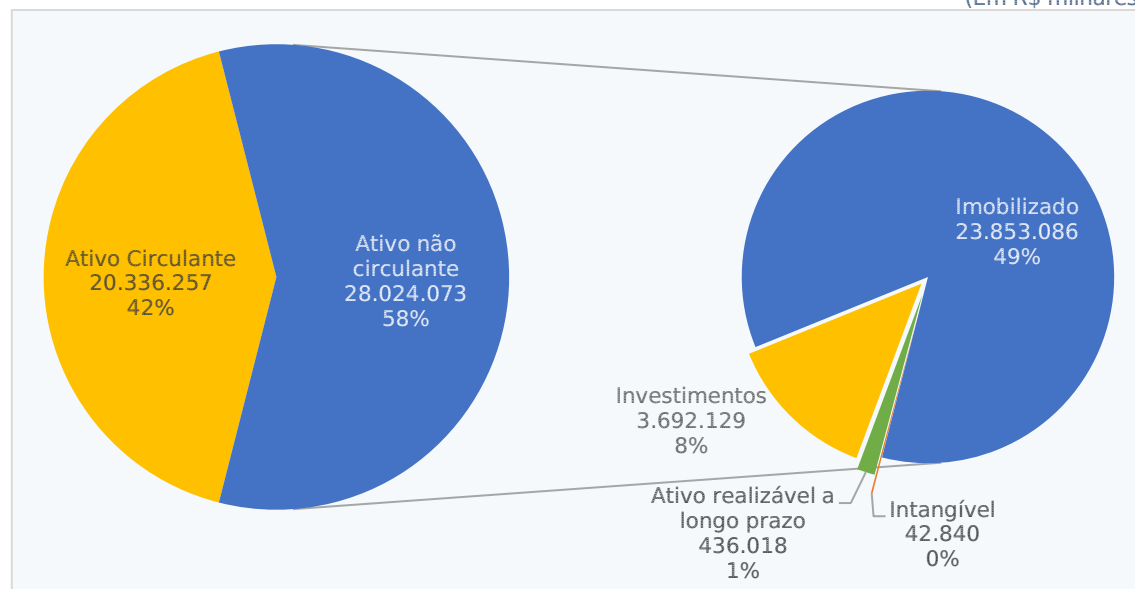
Fonte: Siafem, 2022; Siafe, 2023.

A presente análise aborda os seguintes pontos: composição dos grupos do ativo, passivo e patrimônio líquido; itens patrimoniais sob a ótica orçamentária prevista na Lei nº 4.320/1964; e indicadores de liquidez e endividamento do Estado. Adiante, em subtópicos específicos, analisam-se os principais grupos do ativo não circulante estadual, quais sejam, o imobilizado, o ativo realizável a longo prazo, em particular, os créditos de dívida ativa e os investimentos.

A composição dos grupos do ativo, passivo e patrimônio líquido está sintetizada nos gráficos a seguir.

Gráfico 64 – Ativo circulante e não circulante – 2023.

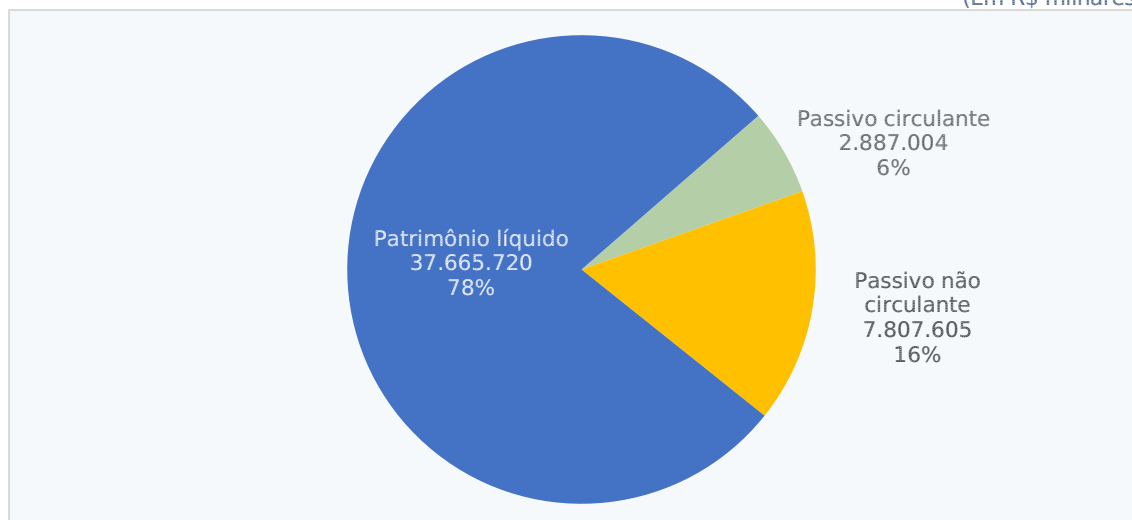
(Em R\$ milhares)



Fonte: Siafe, 2023.

Gráfico 65 – Passivo circulante, não circulante e patrimônio líquido – 2023.

(Em R\$ milhares)



Fonte: Siafe, 2023.

Em 2023, o ativo circulante somou R\$20,3 bilhões, o que representa 42% do total do ativo do Estado, enquanto o ativo não circulante importou em R\$28 bilhões, com representatividade de 58%.

Detalhando o subgrupo mais representativo, observa-se que 98% do ativo não circulante é composto pelo Imobilizado (R\$23,8 bilhões, 49% do total do ativo) e Investimentos (R\$3,7 bilhões, 8% do ativo).

As origens de recursos estaduais (passivo e patrimônio líquido) estão concentradas em sua maior parte no patrimônio líquido do Estado, o qual alcançou em 2023 o valor de R\$37,6 bilhões, correspondendo a 78% das contas credoras patrimoniais. O passivo não circulante compôs 16% das origens e o passivo circulante, menor parcela, representou 6% do total do passivo.

Ressalta-se que o patrimônio líquido estadual é composto, principalmente, pelos seus resultados acumulados, os quais somaram R\$37,4 bilhões, destes R\$5,1 bilhões correspondem ao resultado patrimonial apurado em 2023, demonstrando que boa parte do patrimônio estadual tem sua origem em recursos próprios dependendo em uma proporção muito menor do financiamento de terceiros.

Comparando-se esses dados com os do exercício anterior, verificou-se um crescimento patrimonial de 15,81%. Essa majoração se deu pelo aumento em 24% do ativo não circulante, e secundariamente, pelo aumento em 6% do ativo circulante.

Nas classes credoras, o maior impacto foi o crescimento de 16% do patrimônio líquido. Observa-se ainda o crescimento de 25% do endividamento de longo prazo, bem como a redução de 10% do endividamento de curto prazo.

A seguir, analisam-se os itens patrimoniais sob a ótica orçamentária prevista na Lei nº 4.320/1964, comparando-se os saldos de 2022 e 2023.

Tabela 61 – Itens patrimoniais sob a ótica orçamentária – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Descrição	2022 (a)	2023 (b)	Var. % b / a
Ativo Financeiro (a)	12.831.216	12.194.182	-4,96
Ativo Permanente (b)	28.927.050	36.166.147	25,03
Total do Ativo (c) = a + b	41.758.266	48.360.329	15,81
Passivo Financeiro (d)	2.534.355	1.996.970	-21,20
Passivo Permanente (e)	6.890.471	8.697.640	26,23
Total do Passivo (f) = d + e	9.424.826	10.694.610	13,47
Saldo Patrimonial (g) = c - f	32.333.439	37.665.720	16,49
Superávit Financeiro (h) = a - d	10.296.861	10.197.212	-0,97

Fonte: Siafem, 2022; Siafe, 2023.

O ativo financeiro decresceu 4,96%, enquanto o ativo permanente aumentou 25,03%. No que diz respeito aos subgrupos do passivo, de modo semelhante, verificou-se decréscimo do passivo financeiro (21,20%) e aumento do passivo permanente (26,23%). Isso mostra que as principais movimentações orçamentárias apresentaram maior dependência de autorização legislativa para ocorrer.

Como o total do ativo superou o do passivo, houve saldo patrimonial positivo de R\$37,6 bilhões, demonstrando que os bens, créditos e valores do Estado superaram os créditos e valores realizáveis com terceiros.

Do confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, resultou o superávit de R\$10,1 bilhões em 2023, com pequena redução de 0,97% em relação ao ano anterior.

Ressalta-se que o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício, segundo a Lei nº 4.320/1964, art. 43, I, é fonte de recurso para abertura de créditos suplementares e especiais no ano seguinte. No estado do Pará, esse superávit é composto por: 47,93% de recursos vinculados à previdência social do RPPS; 39,32% de recursos vinculados a diversas fontes, como educação e saúde; e 12,76% de recursos ordinários, sendo que apenas esses podem ser aplicados livremente em 2024.

Apresenta-se, a seguir, a análise da situação financeira do Estado, por meio dos resultados dos coeficientes de liquidez e endividamento, bem como sua evolução nos últimos cinco anos.

Tabela 62 – Índices de liquidez e endividamento do Estado – 2019-2023.

Coeficientes	Fórmula	2019	2020	2021	2022	2023
Liquidez Imediata	$\frac{\text{Disp.}}{\text{PC}}$	1,79	2,17	2,49	2,31	2,47
Liquidez Seca	$\frac{\text{Disp.} + \text{CCP}}{\text{PC}}$	1,98	2,35	3,45	3,11	3,50
Liquidez Corrente	$\frac{\text{AC.}}{\text{PC}}$	6,32	5,26	6,77	5,97	7,04
Liquidez Geral	$\frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	1,54	1,57	1,94	2,06	1,94
Composição do Endividamento	$\frac{\text{PC}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	0,24	0,29	0,28	0,34	0,27
Endividamento Geral	$\frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{Pass. Total}}$	0,28	0,28	0,24	0,23	0,22
Solvência	$\frac{\text{Ativo}}{\text{PC} + \text{PNC}}$	3,57	3,54	4,21	4,43	4,52

Fonte: Elaboração própria, com base nos dados de Siafem, 2019, 2020, 2021, 2022; Siafe, 2023.

Os indicadores de liquidez são analisados por meio de quatro índices: liquidez imediata, liquidez seca, liquidez corrente e liquidez geral.

A liquidez imediata é calculada levando-se em consideração apenas as disponibilidades do ativo circulante, ou seja, caixa e equivalentes de caixa, divididas pelas dívidas de curto prazo (passivo circulante). Os resultados obtidos desde 2019 mostram que o Estado vem ampliando sua capacidade de quitação das dívidas de curto prazo, alcançando o índice de 2,49 em 2021, com pequeno decréscimo em 2022, ao chegar a 2,31, mas com recuperação, em 2023, atingindo o coeficiente de 2,47, ou seja, próximo à capacidade registrada em 2021. Isso significa que, para cada R\$1,00 em dívidas circulantes (que devem ser quitadas em um ano), o Estado possuía R\$2,47, contando apenas com seus valores em caixa e equivalentes.

A liquidez seca, por sua vez, leva em consideração não somente as disponibilidades, mas também os créditos a curto prazo, divididos pelo passivo circulante. Como a liquidez imediata, a liquidez seca do Estado vem aumentando na série histórica apresentada, sofrendo um decréscimo apenas em 2022, mas recuperando o coeficiente, em 2023, acima do patamar de 2021, ao registrar o índice de 3,50, o que significa que o Estado possui três vezes e meia os recursos necessários para quitar suas obrigações a curto prazo, sem depender dos itens não monetários.

A liquidez corrente é obtida pela relação entre o ativo circulante (considerando caixa, bancos, créditos da dívida ativa, estoques etc.) e o passivo circulante. O índice oscilou nos últimos anos, o que ocorreu em razão dos crescimentos do ativo e passivo circulante em diferentes proporções. Contudo, o coeficiente registrado em 2023 (7,04) foi o maior da série histórica. Isso significa que, caso o Estado decidisse quitar todas as suas dívidas a curto prazo, disporia de sete vezes a quantia necessária em seus ativos circulantes.

A liquidez geral é obtida da razão entre o total dos ativos circulante e realizável a longo prazo (parte do ativo não circulante e o total da dívida com terceiros (soma do passivo circulante e do passivo não circulante). Em 2023, o coeficiente de liquidez geral foi de 1,94, representando pequeno decréscimo em comparação a 2022, dado ao aumento no endividamento a longo prazo. De todo modo, a situação demonstra que o Estado possui liquidez suficiente para arcar com todas as suas obrigações, seja a curto ou a longo prazo.

Da análise da série histórica dos indicadores de liquidez, verifica-se que o Estado ampliou a liquidez de seu patrimônio, apresentando apenas decréscimo irrelevante na sua liquidez geral, melhorando a sua capacidade de liquidar dívidas.

O endividamento é analisado por meio de três indicadores: composição do endividamento, endividamento geral e solvência.

A composição do endividamento representa o quanto das dívidas totais do Estado correspondem a parcelas de curto prazo. O resultado desse indicador demonstra que o Estado reduziu a proporção do montante de dívidas a curto prazo, tendo em vista que o indicador passou de 34%, em 2022, para 27%, em 2023. Isso ocorreu devido à redução do endividamento a curto prazo, em contraponto ao aumento do endividamento a longo prazo. Observando a evolução histórica, há tendência de manutenção do endividamento estadual de longo prazo no patamar acima de 50%.

Já o endividamento geral demonstra o quanto do total das origens de recursos advém de terceiros. Verifica-se redução desse indicador ao longo dos anos, o que significa que a maior parte da estrutura de capital do Estado tem origem no seu próprio patrimônio líquido, que cresceu em maior proporção do que o volume das dívidas com terceiros. O uso do capital de terceiros, em 2023, representou 22% do passivo total.

Por fim, o índice de solvência expressa o grau de garantia do Estado para o pagamento total de suas dívidas, tendo-se em consideração seu ativo total. O índice apresenta crescimento no período analisado, alcançando 4,52 em 2023, o que significa que para cada R\$1,00 de dívida, o Estado possui R\$4,52 em ativos.

Conclui-se que a situação do endividamento do Estado, que já era positiva anteriormente, vem apresentando melhorias ao longo dos últimos anos, devido principalmente ao substancial incremento do patrimônio líquido estadual, que fez com que os acréscimos observados no passivo exigível não impactassem significativamente o grau de endividamento do Estado.

3.3.1. Imobilizado

O Ativo Imobilizado³² é o item tangível do Ativo Não Circulante que: (i) é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, para aluguel a terceiros³³, ou para fins administrativos; e (ii) se espera utilizar por mais de um período contábil.

No Balanço Geral do Estado de 2023, assim como nos anos anteriores, os valores do imobilizado foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou pelo custo de produção ou de construção, conforme preceitua o artigo 106, II da Lei nº 4.320/1964. Em seguida, os valores do imobilizado foram deduzidos da respectiva depreciação acumulada, calculada pelo método das cotas constantes as taxas e parâmetros definidos pela Secretaria de Estado de Administração (Sead), com base na Portaria nº 962/2008, que aprovou o Manual de Procedimentos do Patrimônio Mobiliário do Estado, no qual considera a vida útil econômica dos bens.

³² NBC TSP nº 17 - Na contabilização do ativo imobilizado devem ser reconhecidos os ativos, determinados os seus valores contábeis e os valores de depreciação e perdas por desvalorização a serem reconhecidos em relação a eles.

³³ Exceto se estiver no alcance da NBC TSP 06 – Propriedades para Investimento.

A tabela a seguir sintetiza o ativo imobilizado do Estado no exercício de 2023 e, ainda, no exercício de 2022 para fins de análise comparativa.

Tabela 63 – Imobilizado – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)					
Imobilizado	2022 (a)	A.V. %	2023 (b)	A.V. %	Var. % b/a
Bens imóveis	18.221.677	91,11	21.862.118	91,65	19,98
(-) Depreciação, exaustão e/ou amortização	518.481	2,59	588.761	2,47	13,55
Saldo líquido de bens imóveis (I)	17.703.197	88,52	21.273.358	89,18	20,17
Bens móveis	4.176.032	20,88	4.787.377	20,07	14,64
(-) Depreciação, exaustão e/ou amortização	1.879.107	9,40	2.207.553	9,25	17,48
(-) Redução ao valor recuperável	96	0,00	96	0,00	0,00
Saldo líquido de bens móveis (II)	2.296.829	11,48	2.579.728	10,82	12,32
Total do Imobilizado (III) = I + II	20.000.026	100,00	23.853.086	100,00	19,27

Fonte: Siafem, 2022; Siafe, 2023.

Em 2023, o ativo imobilizado alcançou o montante de R\$23,8 bilhões, composto majoritariamente por bens imóveis que, deduzida a depreciação, perfizeram R\$21,2 bilhões, correspondentes a 89,18% do total imobilizado. Os bens móveis, deduzidos da depreciação e da redução ao valor recuperável, compuseram 10,82% do imobilizado, somando R\$2,5 bilhões.

Comparando-se os dois exercícios, verifica-se que em 2023 o Estado aumentou o imobilizado em 19,27%, devido principalmente ao acréscimo de 20,17% dos bens imóveis, subgrupo de maior materialidade, já considerada a depreciação.

Considerando a sua materialidade, analisou-se mais detidamente a composição dos Bens Imóveis, cujos dados constam da tabela a seguir.

Tabela 64 – Bens imóveis – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)					
Imobilizado	2022 (a)	A.V. %	2023 (b)	A.V. %	Var. % b / a
Bens imóveis	18.221.677	100,00	21.862.118	100	19,98
Benfeitorias em propriedades de terceiros	8.707	0,05	8.707	0,04	0,00
Bens de uso comum do povo	105	0,00	958	0,00	810,16
Bens de uso especial	3.231.226	17,73	3.234.531	14,8	0,10
Bens dominicais	2.839	0,02	3.503	0,02	23,38
Bens imóveis em andamento	14.896.255	81,75	18.514.442	84,69	24,29
Demais bens imóveis	7.588	0,04	17.988	0,08	137,05
Instalações	74.957	0,41	81.988	0,38	9,38
(-) Depreciação acumulada (bens imóveis)	518.481	2,85	588.761	2,69	13,55
(-) Deprec. Acum. - Bens de uso especial	518.242	2,84	588.224	2,69	13,5
(-) Deprec. Acum. - Bens dominicais	238	0,00	537	0,00	125,21
Saldo líquido de Bens imóveis	17.703.197	97,15	21.273.358	97,31	20,17

Fonte: Siafem, 2022; Siafe, 2023.

A tabela revela que os bens imóveis em andamento, relativos a obras, estudos e projetos, mantiveram a alta materialidade, totalizando R\$18,5 bilhões em 2023. Isso se deve à falta de transferência de saldo da conta em questão, referente aos imóveis concluídos, para contas de bens imóveis específicas do ativo imobilizado, conforme se detalha em item específico deste relatório.

Frise-se que o Estado, até o exercício de 2021, realizava o registro da depreciação dos bens de uso especial, dos bens dominicais e dos demais bens imóveis. Em 2023, assim como em 2022, efetuou o registro da depreciação apenas dos bens de uso especial (R\$588,2 milhões) e dominicais (R\$537 mil), deixando de

efetuar o registro das demais categorias.

Acrescenta-se que a conduta de não efetuar a baixa das obras concluídas do item “bens imóveis em andamento” resulta na subavaliação da depreciação, na medida em que as obras já entregues começam a depreciar, sem que isso esteja refletido nas respectivas contas contábeis.

Ao deixar de registrar a depreciação, a informação contábil revela-se incompleta e prejudica a correta evidencição do ativo patrimonial do Estado.

Avaliam-se a seguir os indicadores relativos ao imobilizado, Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL) e Índice de Imobilização de Recursos Não Correntes (IRNC) na série histórica 2019-2023.

Tabela 65 – Apuração do IPL e IRNC – 2019-2023.

		(Em R\$ milhares)				
Coeficientes	Fórmula	2019	2020	2021	2022	2023
IPL	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{PL}}$	0,79	0,78	0,71	0,69	0,73
IRNC	$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{PL} + \text{PNC}}$	0,61	0,61	0,58	0,58	0,61

Fonte: Siafem, 2019, 2020, 2021, 2022; Siafe, 2023.

O índice de Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL), ou Grau de Imobilização, indica o quanto do patrimônio líquido foi investido em bens e direitos permanentes (investimentos, imobilizado, intangível).

Em 2023, o IPL indicou que 73% dos recursos próprios do Estado encontravam-se aplicados em ativos permanentes, especialmente em imobilizados, constituindo-se na maior proporção desde 2021, em razão do imobilizado ter crescido em proporção maior do que o crescimento do patrimônio líquido do Estado.

Já o Índice de Imobilização dos Recursos Não Correntes (IRNC) avalia a proporção do ativo permanente em relação aos recursos próprios e de terceiros de longo prazo.

Em 2023, o IRNC indicou que o Estado utilizou 61% dos seus recursos próprios somados aos recursos de terceiros a longo prazo para a imobilização de seus ativos. Assim como o IPL, esse foi o maior índice desde 2021, igualando-se aos índices dos dois exercícios iniciais da série histórica.

3.3.2. Dívida Ativa

Dívida ativa é o conjunto de créditos tributários e não tributários em favor da Fazenda Pública, inscrito pelo órgão ou entidade competente após apuração de certeza e liquidez, representando fonte potencial de fluxos de caixa.

Apresenta-se a seguir o estoque da dívida ativa do estado do Pará no exercício de 2023, demonstrando-se o saldo inicial e as movimentações ocorridas ao longo do exercício. De igual forma apresenta-se o estoque da dívida do exercício de 2022 para fins de comparação.

Tabela 66 – Movimentação do estoque de dívida ativa – 2022-2023.

		(Em R\$ milhares)		
Dívida Ativa	2022	2023	Var. % 2022/2023	
Saldo Inicial	31.422.717	30.452.684	-3,09	
(+) Inscrição de créditos	615.107	1.491.871	142,54	
(+) Correção monetária, juros e multas	534.370	8.037.009	1.404,02	
(-) Recebimentos	615.598	200.496	-67,43	
(-) Cancelamentos e Dispensas	1.503.913	234.705	-84,39	
Saldo Final	30.452.684	39.546.363	29,86	

Fonte: Balanço Geral do Estado, 2023. (Análises e Comentários, p. 97)

O estoque da dívida encerrou o exercício de 2023 com o saldo de R\$39,5 bilhões, 29,86% maior que o saldo do ano anterior, tendo contribuído significativamente para esse resultado a atualização por correção monetária, juros e multa, cujos registros alcançaram R\$8 bilhões, com elevação de 1.404,02% a mais que os registros de 2022.

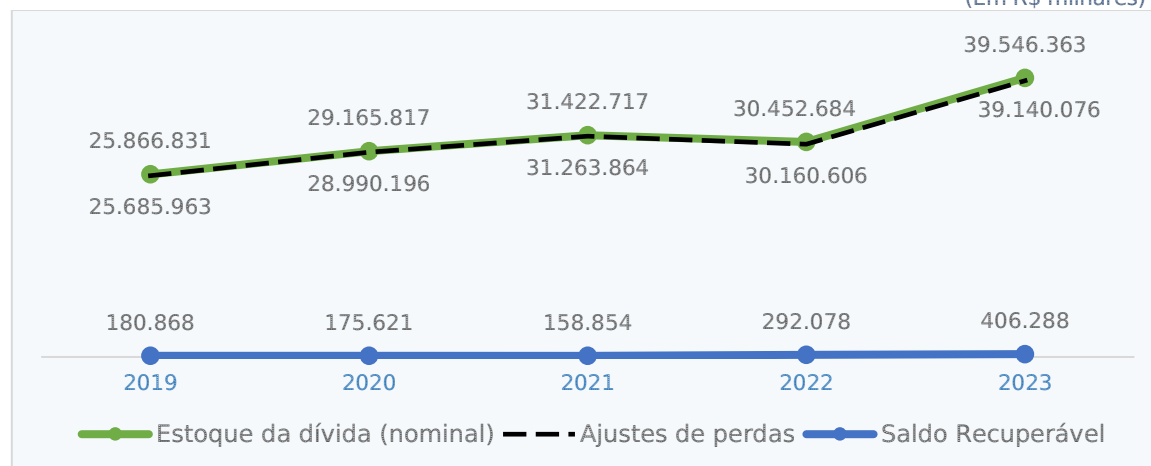
Outro fator que motivou o acréscimo do estoque da dívida foi o aumento de 142,54% das inscrições de dívidas dos contribuintes, principalmente as provenientes de cobranças de ICMS.

Os recebimentos diminuíram 67,43%, reduzindo de R\$615,5 milhões em 2022 para R\$200,4 milhões em 2023, uma vez que o total dos recebimentos processados em 2022 foi impactado pelas quitações provenientes de acordos feitos com os contribuintes.

Do mesmo modo, os cancelamentos e dispensas apresentaram redução em 2023 (84,39%), considerando que as medidas de cancelamento e dispensa realizadas em 2022 se deram em contexto pontual, de incentivo à economia paraense, no período pós-pandemia. Em 2023, esses cancelamentos e dispensas retomaram aos patamares de anos anteriores.

A seguir, apresenta-se graficamente a evolução do estoque da dívida ativa nos últimos cinco anos.

Gráfico 66 – Evolução dos estoques, perdas e saldo recuperável de dívida ativa – 2019-2023.
(Em R\$ milhares)



Fonte: Siafem, 2019, 2020, 2021, 2022; Siafe, 2023.

Desde o início da série histórica até 2021, houve crescimento do estoque da dívida, assim como do ajuste de perdas, porém com redução gradual do saldo recuperável.

Em 2022, observou-se decréscimo no estoque da dívida ativa, o que ocorreu devido aos seguintes fatores: (i) aumento dos recebimentos referentes à dívida ativa, decorrentes das medidas de combate à evasão e sonegação de tributos, como também da modernização dos procedimentos de controle e cobrança da dívida ativa; e (ii) cancelamentos e dispensas de pagamento concedidos, considerando a implementação de programas como o PROREFIS, que concedeu redução de multas e juros de ICMS, IPVA, ITCD e TRFM à dívida ativa de contribuintes, com o propósito de incentivar a retomada de atividades econômicas no Estado, no período pós-pandemia de Covid-19.

A diminuição no estoque da dívida foi acompanhada do ajuste para perdas, que também decresceu em relação ao ano anterior (devido à quitação/cancelamento/dispensa de créditos considerados a fundo perdido), aumentando então o saldo recuperável.

Em 2023, observou-se acréscimo significativo no estoque da dívida ativa estadual que foi acompanhado do aumento nos ajustes para perdas, o maior registrado no período. Porém o saldo recuperável manteve a tendência de crescimento, já que boa parte do aumento do saldo se trata de novas inscrições, não consideradas perdidas para fins de arrecadação.

O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) distingue a dívida ativa quanto à sua origem,

conforme prevê o art. 39 da Lei nº 4.320/1964, nas categorias dívida ativa tributária³⁴ e dívida ativa não tributária³⁵, classificadas no grupo do ativo.

A tabela a seguir evidencia montante de dívida ativa, segregada em tributária e não tributária, considerando-se o total registrado tanto no ativo circulante quanto no ativo não circulante.

Tabela 67 – Composição da dívida ativa – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Descrição	2022	A.V. %	2023	A.V. %	Var. % 2022/2023
Dívida Ativa Tributária (I)	28.903.625	94,91	37.897.464	95,83	31,12
ICMS	26.983.818	88,61	35.513.548	89,80	31,61
IPVA	1.162.964	3,82	1.491.825	3,77	28,28
ITCD	41.818	0,14	51.237	0,13	22,52
TFRM	2.452	0,01	49.058	0,12	1.900,70
TFRH/Outras Taxas	712.573	2,34	791.797	2,00	11,12
Dívida Ativa Não Tributária (II)	1.549.060	5,09	1.648.899	4,17	6,45
Total da Dívida Ativa antes do ajuste (I+II)	30.452.684	100,00	39.546.363	100	29,86
(-) Ajustes de Perdas	30.160.606	99,04	39.140.076	98,97	29,77
Saldo recuperável de dívida ativa	292.078	0,96	406.288	1,03	39,10

Fonte: BGE, 2023. (Análises e Comentários, p. 130)

Em 2023, observa-se que 95,83% da dívida ativa se refere a dívidas tributárias, sendo 89,80% referente aos créditos a receber de ICMS, e 6,03% referentes a outros tributos. Além disso, 4,17% referem-se à dívida ativa não tributária.

A maior parte do estoque da dívida está contabilizada no ativo não circulante, estando 0,70% no ativo circulante, indicando que quase a totalidade das dívidas tem expectativa de liquidação a longo prazo, mais de 12 meses, tendo em vista que o registro contábil leva em consideração que o inadimplemento torna incerto o prazo para realização do crédito.

Observando os saldos do ano anterior, verifica-se que boa parte do aumento da dívida ativa se deu diante o aumento de 31,61% do estoque de dívidas de ICMS, tributo de maior materialidade. Todas as demais também aumentaram, ressaltando o salto de R\$2,4 milhões para R\$49 milhões das inscrições em dívidas de taxa de fiscalização de recursos minerários, cujo aumento, no entanto, não impacta significativamente no total do estoque, devido à baixa materialidade diante das outras movimentadas.

Comparando-se com o ano anterior, houve aumento de 29,77% no saldo de ajustes. De acordo com o BGE (Balanços e demonstrativos, p. 1103), esse aumento se deu em consequência do crescimento no montante do estoque de dívida ativa, que subiu em maior proporção (29,86%), sendo evidenciado no resultado patrimonial de 2023, e, com isso, refletindo na apuração do resultado do exercício.

Por fim, vale ressaltar que a metodologia de cálculo adotada pelo estado do Pará para evidenciar os ajustes para perdas em dívida ativa está de acordo com a 9ª edição do MCASP³⁶. Assim, conforme feito nos exercícios anteriores, o cálculo das perdas foi baseado no histórico de recebimentos passados, utilizando-se como critério a média aritmética dos recebimentos dos últimos três anos (BGE 2023, Balanços e Demonstrativos, p. 1.103 e Análises e Comentários, p. 131).

Apesar de estar de acordo com a norma contábil vigente, que faculta a escolha da metodologia que melhor retrata a expectativa de recebimentos, observa-se que a aplicação dessa metodologia sobre o saldo agregado da dívida ativa, ocasiona distorções no cálculo das perdas, tendo em vista não observar o comportamento da inadimplência em cada espécie tributária e não-tributária que compõe o título de maneira segregada.

³⁴ proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

³⁵ Proveniente dos demais créditos da Fazenda Pública, decorrentes de contratos em geral ou outras obrigações legais.

³⁶ O MCASP estabelece que caberá a cada ente a escolha da metodologia que melhor retrate a expectativa de recebimento dos créditos inscritos.

Ademais, como já destacado em análises de exercícios anteriores, os dados são detalhados, tanto a nível de plano contábil, quanto em notas explicativas, de forma que não é possível identificar como cada componente da dívida (ICMS, IPVA, ITCMD, TFRM e TFRH) contribuiu para o total apurado com ajuste para perdas.

Logo, também não é possível verificar como é composto o valor classificado como recebível e qual a representatividade de cada componente no total do valor recuperável. O detalhamento desses valores, com a correspondente análise do comportamento de cada item, pode vir a contribuir para o aumento da transparência e controle das informações, subsidiando a tomada de decisão na gestão desses ativos.

3.3.3. Investimentos

O subgrupo Investimentos do Balanço Patrimonial compreende as participações permanentes em outras sociedades, além de bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e, ainda, que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.

Apresentam-se, a seguir, os investimentos do Estado referentes aos exercícios de 2023 e 2022, para fins de análise comparativa.

Tabela 68 – Investimentos – 2022-2023.

Investimentos	(Em R\$ milhares)				
	2022 (a)	2023 (b)	Var. % b / a	A.V. % a	A.V. % b
Participação em sociedades controladas	2.206.003	3.510.346	59,13	94,06	95,08
Adiantamento para futuro aumento de capital	124.810	161.399	29,32	5,32	4,37
Participação em outras sociedades	13.939	19.807	42,10	0,59	0,54
Participação em consórcios públicos	586	611	4,34	0,02	0,02
(-) Red. a val. recup. particip. av. mét. custo	35	35	0	0	0
Total	2.345.303	3.692.129	57,43	100,00	100,00

Fonte: Siafem, 2022; Siafe, 2023.

No exercício de 2023, os investimentos do Estado totalizaram R\$3,6 bilhões, apresentando elevação de 57,43% em relação ao exercício anterior. Essa elevação foi impulsionada pelo aumento de 59,13% na participação do Estado em sociedades controladas, que possui representatividade de 95,08% no total dos investimentos. O aumento na participação nas controladas decorreu do crescimento do patrimônio líquido das empresas Banpará e Cosanpa.

O adiantamento para futuro aumento de capital, ainda que menos representativo (4,37%), aumentou 29,32% em 2023. De igual forma, a participação do Estado em outras sociedades (0,54%) cresceu 42,10% em razão do aumento na cotação das ações do estado do Pará na empresa Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras.

Houve redução a valor recuperável de acordo com o método de custo, realizado pela Codec, no valor de R\$35 mil, nos anos de 2022 e 2023.

Os investimentos permanentes do setor público devem ser avaliados e mensurados diante de critérios específicos.

A Lei Federal nº 6.404/1976, art. 248, determina que no balanço patrimonial da companhia, os investimentos em coligadas ou em controladas e em outras sociedades que façam parte do mesmo grupo ou estejam sob controle comum serão avaliados pelo Método da Equivalência Patrimonial (MEP). Por esse método, o investimento é inicialmente registrado a preço de custo e o valor contábil é aumentado ou reduzido conforme o patrimônio líquido da investida aumente ou diminua em contrapartida à conta de resultado.

As demais participações devem ser avaliadas de acordo com o custo de aquisição, que consiste no registro a preço de custo. A entidade investidora somente reconhece o rendimento na medida em que receber as distribuições de lucros do item investido, reconhecidas como receita patrimonial.

Nos consórcios públicos, na data de elaboração das demonstrações contábeis, os entes consorciados reconhecem no ativo suas parcelas correspondentes ao patrimônio líquido do consórcio, utilizando a

metodologia de apropriação proporcional patrimonial, em que as participações no consórcio público são precificadas por cotas de participação, valoradas conforme a relação “Patrimônio Líquido/Número Total de Cotas”. Desse modo, sempre que houver alteração em um dos elementos da relação (patrimônio líquido do consórcio ou número total de cotas), a valoração deve ser revista e os eventuais ajustes, reconhecidos no resultado.

A participação societária do Estado está demonstrada, por método de avaliação, na tabela a seguir.

Tabela 69 – Participação societária do Estado – 2023.

(Em R\$ milhares)

Método/Participação em sociedades - 2023	Valor	A.V. %
Método de Equivalência Patrimonial (MEP)	3.510.346	99,42
Participação em Sociedades Controladas	3.510.346	99,42
Método de Custo	19.807	0,56
Participação em outras Sociedades	19.807	0,56
Método de Apropriação Proporcional Patrimonial	611	0,02
Participação em Consórcios Públicos	611	0,02
Total	3.530.764	100,00

Fonte: Siafe, 2023.

De acordo com a tabela, a maior parcela da participação societária do Estado (99,42%) é avaliada pelo MEP, referente à participação nas empresas controladas não dependentes: Banpará, Consanpa, Gás do Pará e Cazbar, que somam R\$3,5 bilhões.

As avaliações, pelo método de custo, da participação do Estado em outras sociedades (Petrobras S/A) totalizaram R\$19,8 milhões, deduzidos da redução a valor recuperável, e correspondem a 0,56% do total das participações societárias.

A participação do Estado em consórcios públicos, que correspondeu a 0,02% do total das participações societárias, foi avaliada pelo Método de Apropriação Proporcional Patrimonial no total de R\$611 milhões, representando aumento de 4,34% em relação ao exercício anterior. Trata-se do Consórcio Amazônia Legal, no qual o estado do Pará participa em conjunto com os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia, Roraima e Tocantins, objetivando o desenvolvimento sustentável dos estados amazônicos e a ampliação dos fatores de competitividade e sustentabilidade da região.

Em razão da materialidade da participação societária do Estado avaliada pelo MEP, detalham-se a seguir os investimentos avaliados por esse método.

Tabela 70 – Participações societárias do Estado avaliadas pelo MEP – 2023.

(Em R\$ milhares)

Empresas	Participação sobre o Patrimônio Líquido em 2022	PL das Empresas no Balanço em 2023	% de Participação Societária do Estado	Participação sobre o Patrimônio Líquido em 2023	Var. %	Resultado da Equiv. Patrimonial	Aumento de Capital	Participação após Aumento do Capital
	(a)	(b)	(c)	(d) = b x c	d / a	d - a	(e)	d + e
Banpará	1.698.956	1.843.243	99,9770	1.842.819	8,47	143.863	0	1.842.819
Cosanpa	474.578	1.635.718	99,9900	1.635.554	244,63	1.160.976	158.709	1.794.263
Gás do Pará	7.714	28.172	25,5000	7.184	-6,88	-530	2.690	9.874
Cazbar	24.754	24.789	100,0000	24.789	0,14	35	0	24.789
Total	2.206.003	3.531.922	-	3.510.346	59,13	1.304.343	161.399	3.671.746

Fonte: Balanço das Empresas e Balanço Geral do Estado – BGE, 2023.

Os investimentos no Banpará, totalizados em R\$1,8 bilhão, possuem a maior materialidade, representando 52,50% do total das participações societárias do Estado. Em razão dos lucros do exercício no Banpará, a equivalência patrimonial nessa empresa cresceu 8,47% em 2023.

A participação societária na Cosanpa correspondeu a 46,59% do total de investimentos do Estado em controladas. Essa participação societária passou de R\$474,5 milhões, em 2022, para R\$1,6 bilhão em 2023, decorrente do crescimento de 244,6% na equivalência patrimonial, dado o aumento significativo no patrimônio líquido da companhia, a ser detalhado na análise patrimonial das empresas controladas, no item 3.7 deste relatório.

A participação do Estado na Gás do Pará decresceu 6,88% em 2023, chegando a R\$7,1 milhões, em razão do decréscimo no patrimônio líquido da Companhia.

Os investimentos na Cazbar (R\$24,7 milhões) corresponderam a 0,71% do total das participações societárias, tendo apresentado pequeno aumento de 0,14% em relação ao exercício anterior, em razão da estabilidade do patrimônio líquido da empresa.

3.4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, que é apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), cujo valor compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

A DVP possibilita analisar o reflexo da implementação das políticas públicas nas alterações no patrimônio do Estado. Por isso, diferente da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) das empresas, o resultado patrimonial apresentado na DVP não funciona como indicador de desempenho (lucro ou prejuízo), mas como um instrumento para medir o impacto quantitativo das ações do serviço público sobre os elementos patrimoniais.

O MCASP (9ª ed., p. 524) orienta que as contas intraorçamentárias devem ser excluídas na consolidação das demonstrações contábeis, já que são movimentações dentro da mesma esfera de governo, razão pela qual serão desconsideradas na presente análise.

Após as considerações mencionadas, apresentam-se as variações patrimoniais do estado do Pará, referentes aos exercícios de 2022 e 2023, na tabela a seguir.

Tabela 71 – Demonstração das Variações Patrimoniais – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Variações	2022	2023	Var.% 2022/2023	A.V. % 2022	A.V. % 2023
Variação Patrimonial Aumentativa (I)	52.932.820	64.822.574	22,46	100,00	100,00
Impostos, taxas e contribuição de melhoria	26.673.218	30.069.998	12,73	50,39	46,39
Contribuições	4.640.830	5.656.661	21,89	8,77	8,73
Exploração e venda de bens, serviços e direitos	463.615	419.217	-9,58	0,88	0,65
VPA financeiras	2.694.655	9.686.906	259,49	5,09	14,94
Transferências e delegações recebidas	16.377.888	17.194.649	4,99	30,94	26,53
Valoriz. e ganhos c/ ativos e desinc. passivos	201.903	89.881	-55,48	0,38	0,14
Outras variações patrimoniais aumentativas	1.880.712	1.705.260	-9,33	3,55	2,63
Variação Patrimonial Diminutiva (II)	46.782.791	59.643.694	27,49	100,00	100,00
Pessoal e encargos	16.013.567	18.679.512	16,65	34,23	31,32
Benefícios previdenciários e assistenciais	6.211.243	7.158.537	15,25	13,28	12,00
Uso de bens, servic. e consumo de capital fixo	6.428.242	7.754.625	20,63	13,74	13,00
VPD financeiras	1.421.412	829.123	-41,67	3,04	1,39
Transferências e delegações concedidas	13.149.517	14.166.399	7,73	28,11	23,75
Desvaloriz. perda ativos e incorpor. passivos	2.090.577	9.392.542	349,28	4,47	15,75
Tributárias	811.942	891.604	9,81	1,74	1,49
Custo das merc/produt. vendidos e serv. prestados	656.164	771.246	17,54	1,40	1,29
Outras variações patrimoniais diminutivas	128	105	-	0,00	0,00
Resultado das Variações Patrimoniais (III) = I - II	6.150.029	5.178.880	-15,79		

Fonte: Siafem, 2022; Siafe, 2023.

As variações patrimoniais aumentativas apresentaram incremento de 22,46% em relação ao ano anterior, totalizando R\$64,8 bilhões em 2023. Contribuiu significativamente para esse crescimento as VPAs Financeiras que aumentaram R\$6,9 bilhões, equivalente a 259,49%; assim como o grupo Impostos, taxas e contribuições de melhoria, que alcançou R\$30 bilhões, sendo esse o grupo de maior materialidade das VPAs, representando 46,39% do total. Observou-se também incremento nas receitas de contribuições (21,89%) e transferências e delegações recebidas (4,99%).

Os outros grupos da VPA tiveram decréscimo: Exploração e venda de bens, serviços e direitos (9,58%); Valorização e ganhos com ativos e desincorporação de passivos (55,48%); e outras variações patrimoniais aumentativas (9,33%).

Em relação às variações patrimoniais diminutivas, verificou-se aumento de 27,49% em 2023, totalizando R\$59,6 bilhões. Contribuíram para essa elevação, as despesas com Pessoal e encargos (R\$18,6 bilhões), que aumentaram 16,65% em comparação ao exercício anterior, fazendo parte do grupo mais representativo das VPDs, equivalente a 31,32% do total.

Impactaram também o total das VPDs, as Transferências e delegações concedidas, as quais aumentaram em 7,73%, somando R\$14,1 bilhões em 2023. Contribuem para este grupo, principalmente, as transferências intergovernamentais (em especial a distribuição constitucional de receitas e a transferência ao Fundeb) e a instituições privadas sem fins lucrativos, por meio de contrato de gestão.

Do confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas resultou o superávit patrimonial de R\$5,1 bilhões, representando redução de 15,79% em relação ao exercício anterior, devido às VPDs terem crescido em proporção maior (27,49%) que as variações aumentativas (22,46%), sem que isso, no entanto, afetasse a posição superavitária do resultado patrimonial.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacionais, investimento e de financiamento. Essa segregação possibilita identificar as fontes de geração e de consumo de caixa e seus equivalentes, assim como o saldo disponível na data das demonstrações contábeis. Além disso, a classificação por atividade permite avaliar o impacto de tais atividades sobre a posição financeira da entidade (NBC TSP 12).

O fluxo das atividades operacionais pode ser apresentado pelo método direto ou indireto, no entanto as entidades são estimuladas a divulgá-lo pelo método direto, proporcionando informações que podem ser úteis na estimativa de fluxos de caixa futuros que não estão disponíveis no método indireto. (NBC TSP 12).

Para fins de padronização, de acordo com o MCASP (9ª edição), os entes da Federação devem adotar o método direto, no qual são informadas as principais classes de ingressos e desembolsos.

Diante disso, foram analisados os fluxos de caixa de cada atividade, bem como a geração líquida de caixa e a avaliação de quocientes correlatos. Os valores foram apurados tendo em consideração seus registros nominais para evitar distorções na análise da geração líquida de caixa.

• Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

Os exames que seguem demonstram os fluxos de caixa do governo do Estado nos exercícios de 2022 e 2023.

Tabela 72 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	2022 (a)	2023 (a)	Var. % b / a
Ingressos (I)	136.093.561	434.416.663	219,20
Receitas derivadas e originárias	25.400.453	27.095.032	6,67
Transferências correntes recebidas	56.162.788	58.605.181	4,35
Outros ingressos operacionais	54.530.321	348.716.450	539,49
Desembolsos (II)	130.071.674	431.785.599	231,96
Pessoal e outras despesas correntes por função	30.031.502	33.719.090	12,28
Juros e encargos da dívida	308.553	457.983	48,43
Transferências concedidas	44.904.639	47.858.409	6,58
Outros desembolsos operacionais	54.826.980	349.750.117	537,92
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (III) = I – II	6.021.887	2.631.063	-56,31

Fonte: Siafem, 2022; Siafe, 2023.

Em 2023 o fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi positivo em R\$ 2,6 bilhões. Em relação a 2022, é possível verificar redução de 56,31%.

Os ingressos operacionais tiveram aumento de 219,20%, impulsionado pelo crescimento de 539,49% de “outros ingressos operacionais”. Já os desembolsos financeiros apresentaram aumento de 231,96%, em razão do aumento de 537,92% de “outros desembolsos operacionais”.

• Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento

O fluxo de caixa das atividades de investimento demonstra os recursos relacionados aos ativos não circulantes, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações de mesma natureza, como se vê na tabela a seguir.

Tabela 73 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	2022 (a)	2023 (b)	Var. % b / a
Ingressos (I)	51.381	48.471	-5,66
Alienação de bens	18.723	21.249	13,49
Amortização de empréstimos	32.658	27.221	-16,65
Desembolsos (II)	4.599.852	4.597.274	-0,06
Aquisição de ativo não circulante	4.152.674	4.047.961	-2,52
Concessão de empréstimos e financiamentos	24.308	29.577	21,68
Outros desembolsos de investimentos	422.870	519.735	22,91
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (III) = I – II	-4.548.471	-4.548.803	0,01

Fonte: Siafem, 2022; Siafe, 2023.

Em 2023, o fluxo de caixa de investimentos foi negativo, ou seja, consumiu caixa, no valor de R\$4,5 bilhões, tendo em vista que os ingressos (R\$48,4 milhões) decorrentes dessa atividade totalizaram montante bastante inferior aos desembolsos (R\$4,5 bilhões). Desses, a maior parte (88%) foi direcionada à aquisição de ativo não circulante.

Em comparação com o exercício anterior, o fluxo de caixa líquido das atividades de investimento, em 2023, manteve-se praticamente inalterado.

• Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento

O fluxo de caixa das atividades de financiamento (não classificadas como atividades operacionais) resulta em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da entidade. Os valores registrados a esse título apresentam-se na tabela a seguir.

Tabela 74 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	2022 (a)	2023 (b)	Var. % b / a
Ingressos (I)	719.475	2.167.167	201,22
Operações de crédito	719.475	2.167.167	201,22
Desembolsos (II)	472.425	511.661	8,31
Amortização/refinanciamento da dívida	472.425	511.661	8,31
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III) = I – II	247.049	1.655.506	570,11

Fonte: Siafem, 2022; Siafe, 2023.

Em 2023 ocorreram ingressos oriundos de operações de crédito maiores que os desembolsos com a amortização e refinanciamento da dívida, resultando em um fluxo de caixa das atividades de financiamento superavitário em R\$1,6 bilhão. Isso significa que o Estado aumentou suas disponibilidades de recursos por meio da contratação de operações de crédito.

Em comparação com o exercício anterior, o fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento cresceu 570,11%, em razão, principalmente, do aumento de 201,22% no ingresso de recursos provenientes de operações de crédito.

• Geração Líquida de Caixa

A geração líquida de caixa consiste no somatório dos fluxos de caixas líquidos das três atividades apresentadas na DFC (operacional, investimento e financiamento), conforme se demonstra a seguir.

Tabela 75 – Apuração do fluxo de caixa – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Apuração do fluxo de caixa do período	2022 (a)	2023 (b)	Var. % b / a
Geração líquida de caixa e equivalente de caixa (I)	1.720.466	-262.234	-115,24
Caixa e equivalente de caixa inicial (II)	5.988.378	7.393.724	23,47
Caixa e equivalente de caixa final (III) = I + II	7.708.844	7.131.490	-7,49

Fonte: Siafem, 2022; Siafe, 2023.

Somando-se os fluxos de caixa de cada atividade apresentada na DFC, gerou-se caixa líquido negativo de R\$262,2 milhões, em 2023. Adicionado do valor registrado na conta caixa e equivalente de caixa inicialmente, tem-se o caixa e equivalente de caixa final de R\$7,1 bilhões, inferior em 7,49% em relação ao exercício anterior, em razão da redução de 115,24% do caixa líquido do exercício.

3.6. DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) evidencia o aumento ou a redução do patrimônio líquido da entidade durante um período. Esse demonstrativo é obrigatório para as empresas estatais dependentes, desde que constituídas sob a forma de sociedades anônimas, e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da Federação.

A tabela a seguir demonstra a evolução do patrimônio líquido do Estado por meio do referido demonstrativo.

Tabela 76 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – 2023.

(Em R\$ milhares)

Especificação	Patrimônio Social/ Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de lucros	Resultados Acumulados	Total
Saldo inicial	151.886	406	6.929	23.219	4.740	32.146.260	32.333.439
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-44.458	-44.458
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	5.178.880	5.178.880
Constituição/Reversão de Reservas	-	194	-	-	102	-	295
Superávit/Déficit e Lucros/Prejuízos Acumulados de Exerc. Anteriores	-	-	-	-	-	197.563	197.563
Saldo Final	151.886	599	6.929	23.219	4.842	37.478.245	37.665.720

Fonte: Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (BGE, 2023).

O patrimônio líquido do Estado, que em 2022 somava R\$32,3 bilhões, totalizou R\$37,6 bilhões em 2023, configurando aumento de R\$5,3 bilhões, equivalente a 16,49%. Essa elevação adveio em maior parte do resultado do exercício, que totalizou R\$5,1 bilhões (97,12%).

Ressalta-se que os ajustes de exercícios anteriores negativos, no total de R\$44,4 milhões, foram demonstrados em conta analítica própria, corrigindo-se a conduta observada na DMPL de 2022. Por outro lado, notou-se outra prática na movimentação do Patrimônio Líquido relacionada ao registro de superávits/déficits e lucros/prejuízos acumulados de exercícios anteriores. O registro contábil dessa conta, com saldo significativo de R\$197,5 milhões foi efetuado diretamente na conta sintética, ou seja, sem especificar o detalhamento correspondente como ocorre nos lançamentos em contas analíticas (a nível de conta corrente). A falta de detalhamento desse registro, que também funciona como ajuste contábil, impossibilitou a identificação de sua origem e natureza e, por conseguinte, prejudicou a transparência dessa mutação patrimonial.

3.7. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS EMPRESAS CONTROLADAS NÃO DEPENDENTES

As Demonstrações Contábeis das empresas controladas não dependentes foram examinadas de acordo com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976), em consonância, quando aplicável, com os normativos do Banco Central do Brasil (Bacen), do Conselho Monetário Nacional (CMN), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e em aderência ao processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

É importante esclarecer que, apesar do Banpará ter apresentado os demonstrativos financeiros, referentes ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023 a este Tribunal, o Balanço Geral do Estado, no que concerne às empresas controladas não dependentes, tal como ocorreu no exercício 2022, foi consolidado levando em consideração as informações financeiras de 01/01 a 30/09/2023, não refletindo, portanto, os dados do último trimestre da entidade no exercício analisado. Assim, na presente análise optou-se por avaliar os dados informados no BGE, para fins de conferência das informações de 2023, bem como para comparação com os dados de 2022.

Desse modo, as Demonstrações Contábeis da Cosanpa, Gás Pará e Cazbar e as respectivas análises referem-se ao período de 01/01/2023 a 31/12/2023, enquanto as do Banpará, ao intervalo de 01/01/2023 a 30/09/2023.

3.7.1. Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia, de forma estática, a situação econômico-financeira das empresas e proporciona a seus usuários informações sobre os recursos aplicados pela empresa (Ativo), a origem desses recursos (Passivo e PL), o nível de endividamento, a liquidez da empresa e montante do capital próprio (Patrimônio Líquido).

Portanto, a tabela a seguir apresenta os principais grupos de contas do balanço patrimonial das empresas Banpará, Cosanpa, Cazbar e Gás do Pará.

Tabela 77 – Balanço patrimonial das empresas controladas – 2023.

(Em R\$ milhares)

	Banpará		Cosanpa		Cazbar		Gás do Pará	
	Valor	A.V. %	Valor	A.V. %	Valor	A.V. %	Valor	A.V. %
Ativo	16.629.442	100,00	2.868.331	100,00	24.791	100,00	61.397	100,00
Circulante	7.265.643	43,69	182.148	6,35	1.390	5,61	12.069	19,66
Não circulante	9.363.799	56,31	2.686.183	93,65	23.401	94,39	49.328	80,34
Passivo	16.629.442	100,00	2.868.331	100,00	24.791	100,00	61.397	100,00
Circulante	12.117.530	72,84	494.574	17,24	2	0,01	13.901	22,64
Não circulante	2.668.669	16,05	738.039	25,73	0	0,00	19.324	31,47
Patrimônio Líquido	1.843.243	11,08	1.635.718	57,03	24.789	99,99	28.172	45,88

Fonte: Balanço Patrimonial das Empresas Controladas – 2023.

Nota: Dados do Banpará consolidados de 01/01 a 30/09/2023.

Em relação ao Banpará, verifica-se que 56,31% do seu ativo está concentrado no ativo não circulante. Em relação ao passivo da instituição destaca-se o percentual de 72,84% do passivo apresentado no circulante.

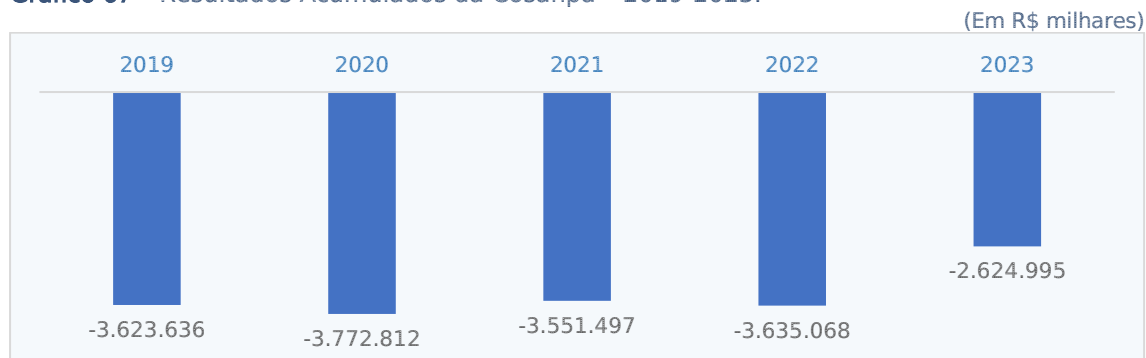
Em relação a Cazbar, também se observa que boa parte de seu ativo é concentrado no ativo não circulante, conta “imóveis para venda” o que representa 94,39% do ativo total, ao passo que 99,99% de seu passivo constitui o patrimônio líquido da Companhia.

Já a Companhia Gás do Pará apresenta 80,34% do seu ativo na conta Imobilizado, grupo não circulante. O passivo não circulante, por sua vez, representa apenas 31,47% do seu passivo total, restando como conta de maior representatividade o patrimônio líquido da companhia que apresenta a proporção de 45,88%.

Por fim, a Cosanpa demonstra em suas contas do ativo, 93,65% no grupo não circulante, subgrupo intangível líquido. Já em relação ao passivo circulante, que representa 17,24% do total do passivo, destaca-se a sua composição formada pela conta “Impostos e Contribuições”.

Importante destacar que em 2023 a Cosanpa registrou lucro de R\$1 bilhão decorrente da redução significativa em seu passivo circulante, ocasionado pela reversão de provisão constituída para o pagamento de dívidas com a União. Para fins de análise comparativa, apresenta-se a seguir os resultados acumulados da instituição/entidade nos últimos cinco exercícios.

Gráfico 67 – Resultados Acumulados da Cosanpa – 2019-2023.



Fonte: Balanços Patrimoniais da Cosanpa, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

Considerando que a companhia vinha apresentando acúmulo de prejuízos sucessivos nos anos anteriores, verificou-se que esse total foi mitigado de maneira significativa em 2023, sem, no entanto, reverter o cenário de prejuízo acumulado em seu patrimônio líquido.

3.7.2. Demonstração do Resultado do Exercício

Ao fim de cada exercício social, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) deverá ser elaborada, na forma do disposto no art. 176 da Lei Federal nº 6.404/1976, com o objetivo de evidenciar o resultado líquido do exercício (lucro ou prejuízo), mediante o confronto entre receitas, custos e despesas apurados pelo regime de competência.

Demonstra-se, na tabela a seguir, o resultado líquido das empresas Cosanpa, Gás do Pará, Cazbar e Banpará do exercício de 2023, por empresa, comparado ao resultado do exercício de 2022.

Tabela 78 – Resultado do Exercício das empresas Banpará, Cosanpa, Gás do Pará e Cazbar – 2023.

(Em R\$ milhares)

Empresas	Resultado do Exercício 2022 (I)	2023					Var. % VI / I
		Receita Operacional (II)	Outras Receitas (III)	Despesa Operacional (IV)	Outras Despesas (V)	Resultado do Exercício (VI)=II+III-IV-V	
Banpará	129.830	2.206.073	0	1.078.486	947.691	179.896	38,56
Cosanpa	-285.639	206.820	1.205.871	309.120	100.957	1.002.614	-451,01
Gás do Pará	-3.471	0	914	5.433	251	-4.770	37,42
Cazbar	92	0	167	0	133	34	-62,79
Total	-159.188	2.412.893	1.206.953	1.393.039	1.049.032	1.177.774	- 839,87

Fonte: Demonstrações Contábeis das Empresas, 2021, 2022.

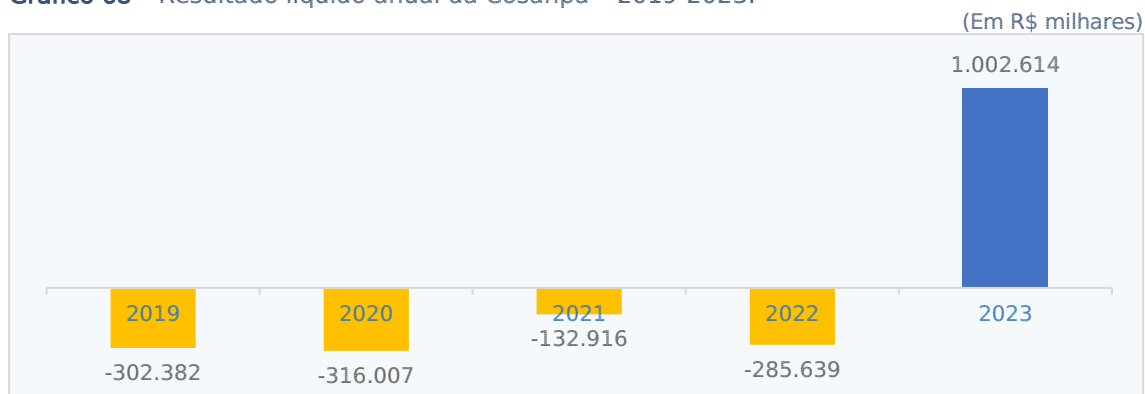
O Banpará registrou resultado positivo de R\$129,8 milhões, considerando-se o período de 01/01/2022 a 30/09/2022, apresentou resultado 38,56% a maior para o mesmo período de 2023. Tal aumento ocorreu devido ao crescimento de suas receitas operacionais, acompanhadas da redução de suas despesas operacionais, o que favoreceu a geração de lucros da entidade.

A Companhia de Gás do Pará não gerou receitas operacionais em 2023, contudo apresentou rendimentos de aplicações financeiras, que compõem o saldo da conta outras receitas, no valor de R\$914 mil, inferior as despesas operacionais da empresa. Isso ocasionou o resultado negativo de R\$4,7 milhões, que foi 37,42% maior que o prejuízo registrado no exercício 2022.

Quanto à empresa Cazbar, também não houve registro de receitas operacionais em 2023, mas somente de outras receitas, provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R\$167 mil, suficiente para atender às despesas operacionais, gerando, assim, o resultado positivo de R\$34 mil. Quando comparado ao exercício de 2022, verifica-se que houve redução de 62,79% no resultado da empresa.

Já em relação a Cosanpa, no exercício de 2023, o montante das receitas superou o total de suas despesas, alavancado pela conta “reversão de provisão constituída” apresentada em outras receitas, ocasionando o resultado positivo de R\$1 bilhão.

A série histórica demonstrada no gráfico a seguir apresenta o comparativo dos resultados obtidos pela Cosanpa nos últimos cinco anos.

Gráfico 68 – Resultado líquido anual da Cosanpa – 2019-2023.

Fonte: Demonstração do Resultado do Exercício – Cosanpa, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023.

A Cosanpa apresentou prejuízo nos 4 exercícios anteriores a 2023, e como mencionado, no exercício de 2023, o resultado foi positivo em R\$1 bilhão. Esse histórico de resultados negativos foi significativamente alterado por conta da “reversão de provisão constituída”, em razão do acordo de pagamento de dívidas realizado com a União, que alavancou a conta de “outras receitas”, não sendo oriundo, portanto, de melhoria operacional nos resultados da empresa.

3.7.3. Fluxo de Caixa

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) deve ser elaborada ao fim de cada exercício social, com base na escrituração mercantil da empresa, indicando as alterações ocorridas no saldo de caixa e equivalentes de caixa durante o exercício, as quais devem ser segregadas em, no mínimo, 3 fluxos: operacionais, de investimentos e de financiamentos, conforme dispõe os arts. 176, IV, e 188 da Lei nº 6.404/1976.

A elaboração e publicação da DFC é obrigatória para companhias abertas ou com patrimônio líquido superior a R\$2 milhões.

Importante mencionar que, quanto às Demonstrações Contábeis encaminhadas ao TCE-PA, as empresas controladas não dependentes aderiram ao processo de convergência às normas internacionais e adotaram as interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), em conformidade com as Resoluções nº 3.604/2008 (CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa) e nº 4.007/2011 (CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro).

Apresenta-se, a seguir, o resumo das DFCs das empresas analisadas.

Tabela 79 – Demonstração dos Fluxos de Caixa das Empresas controladas não dependentes – 2023.

(Em R\$ milhares)

Fluxos de Caixa	Banpará	Cosanpa	Cazbar	Gás do Pará	Total
De Atividades Operacionais	-1.009.226	-51.360	-129	-4.612	-1.065.327
De Atividades de Investimentos	-23.828	-122.195	0	-32.133	-178.156
De Atividades de Financiamentos	-30.063	155.894	167	28.415	154.414
Aumento/Redução das Disponibilidades	-1.063.117	-17.661	39	-8.330	-1.089.069
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	1.340.811	33.396	1.292	19.454	1.394.953
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	277.694	15.735	1.330	11.124	305.884

Fonte: Demonstração dos Fluxos de Caixa das Empresas – 2023.

Nota: Dados do Banpará de 01/01 até 30/09/2023, conforme apresentados na consolidação do BGE.

O Banpará, no período de 01/01 a 30/09/2023, apresentou caixa líquido negativo de atividades operacionais de R\$1 bilhão, em razão das operações de crédito concedidas aos clientes, dentre outras atividades. O caixa líquido de investimentos foi negativo em R\$23,8 milhões, em razão, principalmente, de aquisição de ativos intangíveis. As atividades de financiamento apresentaram caixa líquido negativo de R\$30 milhões, considerando os juros sob capital próprio e dividendos pagos aos acionistas. Assim, as

disponibilidades do banco foram reduzidas em R\$1 bilhão no período. Considerando-se o caixa de R\$1,3 bilhão do início do período e a redução evidenciada, restaram R\$277,6 milhões em disponibilidades no caixa da entidade ao fim do período analisado.

A Cosanpa apresentou caixa líquido de atividades operacionais negativo de R\$51,3 milhões, resultante de variações nas contas do ativo e do passivo. Apurou-se caixa líquido de investimentos negativo de R\$122,1 milhões, por ocorrência de aplicações no ativo permanente, sendo investidos recursos no sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário e bens de uso geral. As atividades de financiamentos tiveram fluxo de caixa positivo de R\$155,8 milhões, tendo em consideração o adiantamento para futuro aumento de capital e ajustes de exercícios anteriores. Assim, a Cosanpa encerrou o exercício com redução de suas disponibilidades em R\$17,6 milhões. Considerando o caixa de R\$33,3 milhões do início do período e a redução evidenciada, as disponibilidades no caixa da Companhia ao fim do período analisado totalizaram R\$15,7 milhões.

Quanto à Cazbar, o caixa líquido de atividades operacionais foi negativo em R\$129 mil, devido a execução de despesas operacionais sem o ingresso de receitas. O fluxo das atividades de investimentos resultou em saldo zero devido à ausência de movimentações, enquanto o de financiamentos foi R\$167 mil, em razão dos rendimentos de aplicações financeiras. Assim, a Cazbar apresentou aumento de disponibilidades na ordem de R\$39 mil. Considerando o caixa de R\$1,29 milhão do início do período e o aumento evidenciado, as disponibilidades no caixa da entidade ao fim do período analisado totalizaram R\$1,3 milhão.

A Companhia de Gás do Pará apresentou caixa líquido de atividades operacionais negativo de R\$4,6 milhões, devido principalmente ao prejuízo do exercício. A companhia realizou aplicações no imobilizado e aquisições em seu ativo intangível que resultaram em fluxo negativo de atividades de investimentos na ordem de R\$32,1 milhões. As atividades de financiamento tiveram fluxo positivo em R\$28,4 milhões, devido a emissão de debêntures e à integralização de capital social. Assim, a Gás do Pará encerrou o exercício com a redução de suas disponibilidades em R\$8,3 milhões. Considerando o caixa de R\$19,4 milhões do início do período e a redução evidenciada, as disponibilidades no caixa da entidade ao fim do período analisado totalizaram R\$11,1 milhões.

3.7.4. Análise por Coeficiente

O desempenho econômico e financeiro das empresas controladas Banpará, Cosanpa, CAZBAR e Gás do Pará foi analisado, com base nas demonstrações contábeis dessas empresas, por meio de 9 indicadores assim apresentados.

Quadro 6 – Coeficientes consolidados das empresas controladas – 2019-2023.

Coeficientes	Fórmulas	2019	2020	2021	2022	2023
Liquidez Imediata	$\frac{DISP.}{PC}$	0,04	0,02	0,02	0,11	0,02
Liquidez Corrente	$\frac{AC}{PC}$	0,75	0,72	0,67	0,83	0,59
Liquidez Geral	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1	1,01	1,03	1,01	1,05
Participação de Capitais de Terceiros	$\frac{PC + ELP}{Pass. Total}$	0,84	0,84	0,84	0,87	0,82
Composição do Endividamento	$\frac{PC}{PC + ELP}$	0,73	0,79	0,78	0,81	0,79
Rentabilidade Sobre o Investimento	$\frac{Res. Exerc.}{PL}$	0,04	-0,02	0,05	-0,07	0,33
Rentabilidade Sobre o Ativo	$\frac{Res. Exerc.}{At. Total}$	0,01	0	0,01	-0,01	0,06
Margem Operacional	$\frac{Res. Oper.}{Vendas Líq.}$	0,35	0,35	0,27	-0,03	1,58
Margem Líquida	$\frac{Res. Exerc.}{Vendas Líq.}$	0,05	0,02	0,07	-0,06	0,49

Fonte: BP Consolidado e DRE das Empresas Controladas – 2019-2023.

Nota: Dados do Banpará de 2022 e 2023 considerando 01/01 até 30/09, conforme utilizado para consolidação do BGE.

No que diz respeito à liquidez imediata, que leva em consideração apenas as disponibilidades em caixa das entidades versus suas obrigações de curto prazo, verifica-se que nos últimos cinco anos esse indicador oscilou, apresentando em 2022 seu melhor índice (0,11). Em 2023, caso as empresas quisessem liquidar suas dívidas de curto prazo com o que dispõem em caixa, teriam apenas R\$0,02 para cada R\$1,00 de dívida, não sendo suficiente para quitar as obrigações com terceiros, impactadas, principalmente, pelo elevado passivo circulante do Banpará.

A liquidez corrente leva em consideração, além das disponibilidades em caixa e equivalentes, os demais ativos circulantes das entidades, frente às obrigações de curto prazo. Houve queda nesse indicador em 2023 comparado a 2022, devido à redução do ativo circulante no período.

A liquidez geral, por sua vez, apresentou, em 2023, o melhor índice dos últimos cinco anos, chegando a 1,05, o que significa que para cada R\$1,00 de obrigações a curto e longo prazo, as entidades disporiam de R\$1,05 para quitá-las, considerando-se a soma de seus ativos circulantes e do realizável a longo prazo. Essa melhoria ocorreu devido ao aumento do ativo realizável a longo prazo do Banpará, que superou o incremento nas obrigações com terceiros ocorrida no período.

Logo, no que concerne à liquidez das empresas controladas, verificou-se que estas dispõem de recursos para quitar suas obrigações, considerando o ativo circulante e realizável a longo prazo. Porém, a curto prazo, dispõem de pouco mais que a metade (59%) do valor necessário; e tomando-se apenas as disponibilidades imediatas, estas quitariam apenas 2% das obrigações a curto prazo.

Já no que diz respeito aos indicadores de endividamento, verifica-se que a participação de capitais de terceiros nas origens de recursos patrimoniais das entidades oscila em torno da mesma média, com participação de terceiros de 82% observada em 2023. Isso indica que as entidades controladas dependem, principalmente, de obrigações com terceiros para financiar suas atividades, não dispondo de capital próprio para tanto. Esse endividamento está composto, principalmente, por dívidas a curto prazo, que em 2023 alcançaram 79% do total das obrigações com terceiros.

Quanto aos indicadores de resultado, observa-se rentabilidade de 33% sobre os investimentos oriundos do patrimônio líquido, ou seja, a cada R\$1,00 investido no capital agregado das empresas, o retorno em resultados é de R\$0,33. Já considerando a rentabilidade sobre os ativos, têm-se o indicador de 0,06, ou seja, para cada R\$1,00 nos ativos das entidades, houve resultado de R\$0,06, indicando baixa rentabilidade das controladas do Estado.

A margem operacional das empresas indica, em 2023, que para cada R\$1,00 em receita líquida, houve resultado operacional de R\$1,58. Isso ocorre, principalmente, devido aos resultados da Cosanpa, impulsionados pela reversão da provisão com tributos, devido ao acordo com a União, e não necessariamente a eficácia operacional. Isso fica claro quando observada a margem líquida que, em 2023, alcançou 0,49, mostrando que para cada R\$1,00 em receita líquida, as empresas apresentaram um resultado do exercício de R\$0,49.

Os coeficientes apurados indicam que as empresas controladas não dependentes do Estado têm a liquidez comprometida, em especial em curto prazo, o que é preocupante, considerando-se que boa parte dos seus ativos são financiados por capital de terceiros, e que boa parte dessas obrigações com terceiros são dívidas a serem pagas a curto prazo. Essa situação não apresenta prospecto de mudança, devido à baixa rentabilidade e margem das empresas estatais analisadas, indicando a necessidade de o Estado revisar, em conjunto com os demais acionistas, políticas para elevar a eficiência e eficácia das empresas controladas, em prol da saúde financeira sustentável, sem descuidar da prestação de serviços de qualidade à população.

3.8. CONVERGÊNCIA E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

Desde o ano de 2008, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), vêm expedindo normativos com a finalidade, dentre outros, de aprimorar a qualidade da informação contábil pública e permitir a elaboração do Balanço do Setor Público Nacional (BSPN).

A aprovação da NBC TSP “Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público” foi importante nesse processo, já que estabeleceu os conceitos aplicáveis ao desenvolvimento das demais Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCs TSP) e à elaboração e à divulgação formal dos Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPGs) visando à convergência aos padrões internacionais.

Para promover a implementação dos procedimentos contábeis patrimoniais provenientes do processo de convergência, a STN expediu a Portaria nº 548/2015. Essa portaria dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual.

Assim, foi estabelecido o Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), originalmente composto de 19 procedimentos contábeis a serem implantados gradualmente pelos entes da federação. Em recente alteração promovida pela Portaria STN/MF nº 1.569/2023, foram incluídos 8 procedimentos, bem como foram fixados novos prazos a serem cumpridos.

Do total de 27 procedimentos contábeis do plano, o estado do Pará implantou 8, correspondentes aos itens 2, 3, 4, 10, 12, 13, 17 e 18. Os itens 14, 16 e 19 carecem ainda de normativos específicos para regulamentação. O item 9 está com prazo suspenso pela Portaria STN nº 10.300, de 1º de dezembro de 2022.

Os itens de 20 a 27, recém introduzidos pela Portaria STN/MF nº 1.569/2023, descritos no quadro a seguir, ainda não atingiram a data limite para as suas respectivas implantações.

Quadro 7 – Novos procedimentos contábeis patrimoniais.

Procedimentos contábeis patrimoniais	Prazo obrigatório dos registros contábeis para os Estados
20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais;	01/01/2026
21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros;	01/01/2027
22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos;	01/01/2028
23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas;	01/01/2028
24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento;	01/01/2028
25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1);	01/01/2030
26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita;	01/01/2030
27. Despesas de Transferência.	01/01/2030

Fonte: Portaria STN/MF nº 1.569/2023.

Restaram, portanto, sete procedimentos não implantados, cujos prazos já esgotaram, conforme demonstra o quadro a seguir.

Quadro 8 – Procedimentos contábeis patrimoniais ainda não concluídos.

Procedimentos contábeis patrimoniais	Prazo obrigatório dos registros contábeis para os Estados	Situação do estado do Pará
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas;	01/01/2020	Implantado parcialmente
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência;	01/01/2019	Implantado parcialmente
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas;	01/01/2019	Iniciado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura);	01/01/2019	Implantado parcialmente
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos Bens de Infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável;	01/01/2022	Não iniciado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc.);	01/01/2017	Implantado parcialmente
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2020	Não iniciado

Fonte: BGE, 2023. (Análises e comentários, p. 36-39)

O item 1 trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas. O BGE esclarece que já foram criadas e estabelecidas todas as contas, eventos, procedimentos contábeis e roteiros para a operacionalização do registro. No entanto, trata-se de registro manual, faltando estabelecer e criar funcionalidades no sistema de arrecadação do Estado para aperfeiçoar a integração com o novo Siafe. Ressalta-se que esse item constava como parcialmente implantado em 2021 e passou a ser considerado como implantado pelo governo do Estado em 2022 (provavelmente por equívoco), mas voltou a considerá-lo como implantado parcialmente em 2023.

O item 5, quanto ao reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência, vencido desde 01/01/2019, consta ainda como “implantado parcialmente”. O Estado informa que os registros são feitos de forma parcial e manual, necessitando levantar requisitos e criar funcionalidades no Siafe.

O item 6, quanto à evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas, está como “iniciado” e com o prazo vencido desde 01/01/2019. O Estado informa que, por meio da Sefa e da PGE, iniciaram-se em 2023 as tratativas para sistematizar e centralizar as ações para tratar do tema, com a propositura de um comitê gestor das informações correlatas. Ressalta-se que esse item afeta, em especial, o cômputo do Passivo do Estado, tendo sido objeto de recomendação específica no Relatório de Análise das Contas do Governador, exercício 2021, até então não atendida.

O item 7, quanto ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura), encontra-se “implantado parcialmente”, vencido desde 01/01/2019. De acordo com o BGE, foram criadas funcionalidades no sistema de patrimônio do Estado (Sispat) para a integração entre sistemas, ainda faltando avançar em outras operações, tais como: cessão de bens,

doações, redução ao valor recuperável, reavaliações, levantamentos, inventários etc. A não-implantação deste item traz reflexos no Imobilizado do Estado, conforme se descreve no item próprio deste relatório.

O item 8, quanto ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável; teve prazo até 01/01/2022. O procedimento consta como não iniciado, e o Estado informa que ainda não foi adotado providência. Essa situação também reflete no Imobilizado do Estado, em especial no que diz respeito à execução de obras e sua respectiva contabilização.

Já o item 11, quanto ao Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc.), encontra-se com implantação parcial, vencido desde 01/01/2017. De acordo com o BGE, a implantação parcial se dá mediante o sistema de folha de pagamento do Estado, faltando aperfeiçoar as integrações entre sistemas e fortalecer as equipes locais dos órgãos e entidades do Estado para qualificar a informação e melhor entender conceitos.

O item 15, quanto ao reconhecimento, mensuração, evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução e redução ao valor recuperável, encontra-se vencido desde 01/01/2020. Sua implementação encontra-se iniciada, pois o Estado, por intermédio da Sefa, Seplad, CGE e Prodepa, iniciou tratativas para sistematizar e centralizar as ações correlatas a este tema, devendo ainda ser criado ambiente para tratamento dos ativos intangíveis dentro do Sispat-Web, que é o sistema de controle dos bens móveis do Estado.

Destaca-se que o Estado está passando por um processo de modernização, com a implantação de novo sistema de administração financeira, denominado Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual (Siafe), em substituição ao Siafem. O sistema, já em funcionamento, tem prazo de conclusão até julho de 2025.

Considerando que os itens do PIPCP mencionados já findaram seu prazo para a implementação e que outros oito itens novos ainda precisam ser contemplados conforme findem seus respectivos prazos, cabe ao estado do Pará envidar medidas para atender plenamente o PIPCP, melhorando a qualidade e a fidedignidade da informação contábil patrimonial.

3.9. REFLEXOS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO BANPARÁ NO BGE

As demonstrações contábeis do Banpará referentes aos anos de 2022 e 2023, incluídas na consolidação do BGE, foram consideradas com base na posição financeira de 30/09 (3º trimestre do exercício social) em detrimento do prazo de 31/12 estabelecido na legislação societária.

Desse modo, verificou-se que a prática reiterada do Poder Executivo estadual de considerar, para fins de consolidação contábil, os dados até o terceiro trimestre do Banco do Estado do Pará, promove distorções nas contas estaduais, tanto no que diz respeito ao Balanço Consolidado das Empresas Controladas Não Dependentes, quanto nos valores registrados no Balanço Patrimonial do Estado, no subgrupo Investimentos do Ativo Não Circulante, e de modo correspondente no Patrimônio Líquido estadual.

No intuito de avaliar os impactos dessa prática, apurou-se as informações contábeis do 4º trimestre dos anos de 2022 e 2023 da entidade, não consideradas na consolidação dos balanços dos respectivos exercícios, conforme já mencionado. Os valores foram obtidos pela diferença entre os valores registrados em 31/12 e 30/09, conforme a tabela a seguir.

Tabela 80 – Balanço Patrimonial do Banpará – 4º trimestre/2022 e 4º trimestre/2023.

(Em R\$ milhares)

Título	30/09/2022	31/12/2022	Diferença 4ºTrim/2022	30/09/2023	31/12/2023	Diferença 4ºTrim/2023
Ativo Total	15.280.953	15.298.091	17.138	16.629.442	17.063.590	434.148
Caixa e Equivalentes	1.364.376	1.340.811	-23.565	277.694	312.432	34.738
Ativos Financeiros	13.537.992	13.567.032	29.040	15.922.305	16.298.571	376.266
Tributos	179.168	189.290	10.122	229.209	246.491	17.282
Outros Ativos	15.023	9.674	-5.349	14.437	11.144	-3.293
Investimentos	28	28	0	28	28	0
Imobilizado	54.689	60.723	6.034	60.426	58.916	-1.510
Intangível	129.677	130.533	856	125.343	136.008	10.665
Passivo Total	15.280.953	15.298.091	17.138	16.629.442	17.063.590	434.148
Passivo	13.581.606	13.604.917	23.311	14.786.199	15.155.281	369.082
Passivos Financeiros ao Custo Amortizado	13.239.123	13.216.225	-22.898	14.223.777	14.656.558	432.781
Provisões	160.608	210.086	49.478	233.702	230.207	-3.495
Outros Passivos	181.875	178.606	-3.269	328.720	268.516	-60.204
Patrimônio Líquido	1.699.347	1.693.174	-6.173	1.843.243	1.908.309	65.066
Participação do Estado (%)	99,977	99,977	99,977	99,977	99,977	99,977
Participação do Estado sobre o PL	1.698.956	1.692.785	-6.172	1.842.819	1.907.870	65.051

Fonte: Demonstrações Financeiras do Banpará (3T2022, 4T2022, 3T2023 e 4T2023).

Em 2022, verificou-se que a diferença ocasionada pelas movimentações ocorridas no quarto trimestre, não considerado para a consolidação do BGE, somou R\$17,1 milhões positivos no ativo/passivo total da entidade. No ativo total, as alterações ocorreram, principalmente, devido ao aumento dos ativos financeiros da entidade, somado ao depósito de tributos estaduais. Já no passivo total, essas mudanças decorreram principalmente do aumento das provisões. Por fim, houve redução do patrimônio líquido do Banpará, em R\$6,1 milhões, em razão da apuração de resultados do quarto trimestre.

Já em 2023, a diferença acarretada pela movimentação do quarto trimestre impactou significativamente os ativos/passivos totais do banco, na quantia de R\$434,1 milhões. No ativo total, essa mudança decorreu do incremento dos ativos financeiros; e no passivo total, do acréscimo nos passivos financeiros da entidade. O patrimônio líquido, em razão dos resultados apurados no quarto trimestre, cresceu em R\$65 milhões.

Tendo em vista essas alterações, nota-se, portanto, que o Balanço Consolidado das Empresas Controladas Não Dependentes precisaria ser retificado, adicionando-se R\$17,1 milhões no ativo/passivo total de 2022; e somando-se R\$434,1 milhões no ativo/passivo total de 2023, ambos segregados nas respectivas contas contábeis.

Considerando-se ainda que o Estado detém 99,977% das ações do Banpará, isso significa um impacto na equivalência patrimonial dos Investimentos e do Patrimônio Líquido, no Balanço Patrimonial, tendo em vista que foi consolidado a menor em R\$6,1 milhões em 2022, e a maior em R\$65 milhões em 2023.

Desse modo, é necessário que o Poder Executivo providencie a retificação dos balanços impactados pelas informações incompletas, devendo ser tomadas medidas para que, nos anos subsequentes, sejam utilizadas as informações constantes nos demonstrativos financeiros do período 01/01 a 31/12 para fins de consolidação contábil, ressalvadas situações de impossibilidade normativa, caso em que a retificação posterior deve ser sinalizada a esta Corte de Contas e realizada em tempo hábil.





4 GESTÃO FISCAL



4. GESTÃO FISCAL

O equilíbrio das finanças públicas e a responsabilidade fiscal dos governos são considerados pilares fundamentais para fomentar o crescimento econômico e social do País. A edição da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), representou importante marco na definição da gestão fiscal responsável. A referida lei exige dos gestores públicos atuação pautada na observância de diretrizes e regras e nas práticas de transparência, visando ao objetivo maior, que é a sustentabilidade fiscal intertemporal dos entes federativos.

Como instrumentos de transparência da gestão fiscal, a LRF instituiu a obrigatoriedade de emissão dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e de Gestão Fiscal (RGF), dentre outros. Os citados relatórios devem ser publicados, respectivamente, com periodicidade bimestral e quadrimestral, reunindo um conjunto de informações que demonstram observância ou não das regras e dos limites legalmente previstos.

Nesse contexto, este capítulo aborda questões essenciais relacionadas à gestão fiscal do estado do Pará em 2023, em conformidade com os preceitos e diretrizes estabelecidos pela LRF, destacando-se a análise dos relatórios divulgados, do cálculo da receita corrente líquida, do cumprimento de limites estabelecidos (incluindo gastos com pessoal, dívida consolidada, operações de crédito, entre outros), das metas fiscais (tanto primárias quanto nominais), da observância da regra de ouro, alienação de ativos e destinação dos recursos obtidos, bem como da disponibilidade de caixa e restos a pagar.

4.1. DIVULGAÇÃO DOS RELATÓRIOS DA LRF E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A LRF, especificamente no artigo 48, exige a ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos instrumentos de planejamento orçamentário, das prestações de contas e respectivos pareceres prévios, bem como de outros relatórios pertinentes à gestão fiscal.

As Leis Complementares nº 131/2009, nº 156/2016 e nº 178/2021 ampliaram as atividades relacionadas à transparência, no sentido de garantir:

- O incentivo à participação popular e à realização de audiências públicas;
- A liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações sobre execução orçamentária e financeira;
- A adoção de sistema único de execução orçamentária e financeira por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia; e
- A disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.

4.1.1. Divulgação dos Relatórios da LRF

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), e suas versões simplificadas, devem ter divulgação acessível e diversificada nos meios de comunicação, inclusive na internet.

a) Publicação

O Poder Executivo do estado do Pará em 2023 procedeu à publicação do RREO dentro do prazo estabelecido no art. 165, § 3º da CF/88, c/c o art. 52 da LRF, conforme cronologia a seguir.

Quadro 9 – Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do estado do Pará – 2023.

Período	Prazo de Publicação	Data da Publicação	Período	Prazo de Publicação	Data da Publicação
1º Bim/2023	30/03/2023	30/03/2023	4º Bim/2023	30/09/2023	26/09/2023
2º Bim/2023	30/05/2023	30/05/2023	5º Bim/2023	30/11/2023	30/11/2023
3º Bim/2023	30/07/2023	28/07/2023	6º Bim/2023	30/01/2024	30/01/2024

Fonte: Diário Oficial do Estado (DOE).

No que tange ao RGF, o Poder Executivo também procedeu à publicação de forma tempestiva, de acordo com o prazo estabelecido nos arts. 54 e 55, § 2º, da LRF, inclusive quanto ao RGF consolidado do Estado, conforme cronologia a seguir.

Quadro 10 – Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo e consolidado do estado do Pará – 2023.

Período	Prazo de Publicação	Data da Publicação	Período	Prazo de Publicação	Data da Publicação
1º Quad/2023	30/05/2023	30/05/2023	3º Quad/2023	30/01/2024	30/01/2024
2º Quad/2023	30/09/2023	26/09/2023	Consolidado 2023	01/03/2024	29/02/2024

Fonte: Diário Oficial do Estado (DOE).

b) Disponibilização em meio eletrônico

Os relatórios fiscais, RREO e o RGF, do estado do Pará e do Poder Executivo, inclusive suas versões consolidadas e simplificadas, foram disponibilizados em formato eletrônico no Portal da Secretaria da Fazenda (Sefa)³⁷, conforme determina a LRF.

Em relação às exigências contidas na Portaria STN nº 642/2019 e alterações, o Poder Executivo enviou as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, por meio do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi), os quais foram homologados.

No que tange à adoção de sistema integrado de administração financeira e controle exigido pela LRF, o estado do Pará, por meio do Decreto Estadual nº 2.848/2022, implantou, em 2023, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Pará (Siafe) em substituição ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (Siafem).

4.1.2. Audiências Públicas

As audiências públicas desempenham papel crucial na democracia ao proporcionarem a participação popular, ampla discussão e comunicação entre os vários setores da sociedade e as autoridades públicas.

Nesse sentido, o Poder Executivo do estado do Pará, em cumprimento ao que determina o art. 9º, §4º da LRF, realizou audiências públicas na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (CFFO) da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), dentro dos prazos estabelecidos, conforme detalhado a seguir.

Quadro 11 – Audiências públicas de avaliação das metas fiscais por quadrimestre – 2023.

Quadrimestre	Data Limite	Data da Realização
1º	31/05/2023	31/05/2023
2º	30/09/2023	26/09/2023
3º	29/02/2024	28/02/2024

Fonte: Atas das assembleias realizadas pela CFFO/Alepa.

³⁷ Disponível em: www://antigo.sefa.pa.gov.br/index.php/receitas-despesas/contabilidade-geral/2269-relatorio-lrf. Acesso em: 27.fev.2024.

4.2. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida (RCL) corresponde ao somatório das receitas correntes arrecadadas em um período de 12 meses, incluindo o mês em referência e os onze anteriores, após a exclusão de duplicidades³⁸ e a dedução de parcelas destinadas aos municípios por determinação constitucional, da contribuição dos servidores para previdência e das receitas provenientes da compensação financeira entre os sistemas previdenciários, nos termos da LRF, art. 2º, IV e parágrafos.

Ademais, a RCL é uma métrica importante para a avaliação da saúde financeira do governo e fundamental para a manutenção do equilíbrio das contas públicas, pois é o principal parâmetro para a execução de despesas com pessoal, formação de dívida, realização de operações de crédito, despesas com serviço da dívida, concessão de garantias, além de outros legalmente previstos.

A apuração e divulgação da RCL são essenciais para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Com fundamento no art. 50, § 2º da LRF, a STN definiu complementarmente, por meio do Manual de Demonstrativos Fiscais, as orientações e o formato padrão do demonstrativo da RCL.

A tabela a seguir apresenta a apuração da RCL do exercício de 2023 e, ainda, dos últimos quatro anos atualizados pelo IPCA, para fins de análise comparativa.

Tabela 81 – Receita corrente líquida do estado do Pará – 2019-2023.

(Em R\$ milhares)

Especificação	2019	2020	2021	2022	2023
Receitas Correntes (I)	37.008.566	39.202.975	41.062.191	49.001.980	50.298.145
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	19.749.106	20.996.813	22.922.454	27.515.314	28.506.068
Contribuições	988.562	1.254.825	1.274.621	1.464.683	1.655.215
Patrimonial	1.357.454	600.378	633.543	1.249.239	1.437.149
Agropecuária	117	17	16	0	3
Industrial	17.096	10.288	10.539	10.083	9.316
Serviços	1.171.216	1.074.260	1.047.275	1.181.073	1.277.162
Transferências Correntes	13.033.374	14.993.706	14.972.104	17.069.832	16.904.132
Outras Receitas Correntes	691.641	272.688	201.639	511.757	509.101
Deduções (II)	10.361.532	10.290.804	11.503.503	13.121.319	14.031.973
Transferências Constitucionais e Legais	4.407.741	4.738.263	5.290.231	5.895.176	6.118.236
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	968.291	1.227.458	1.148.102	1.429.982	1.616.777
Compensação Financeira entre Reg. de Prev.	4.949	1.507	1.800	141.290	275.687
Rendim. de Aplicações de Rec. Previdenciários	967.233	255.111	332.396	289.692	594.131
Deduções de Rec. p/ Formação do Fundeb	4.013.318	4.068.464	4.730.974	5.365.180	5.427.142
Receita Corrente Líquida (III) = I – II	26.647.034	28.912.171	29.558.689	35.880.661	36.266.172
Variação % RCL exercício/ RCL exercício anterior	-	8,50%	2,24%	21,39%	1,07%

Fonte Siafem, 2019-2022, e Siafe, 2023.

Em 2023, a Receita Corrente Líquida do estado do Pará alcançou o montante mais alto assinalado na série histórica sob exame, atingindo R\$36,2 bilhões, decorrente majoritariamente do volume de arrecadação das receitas impostos, taxas e contribuições de melhoria e transferências correntes.

Nota-se que a RCL apresentou aumento a cada ano em relação ao anterior, porém em proporções díspares, pois em 2020 subiu 8,50%; em 2021 o incremento foi de 2,24%; em 2022 aumentou significativamente em 21,39%; e em 2023 aumentou apenas 1,07%. Essa pequena variação em 2023 decorreu da arrecadação das receitas impostos e taxas e transferências correntes, que não cresceram no mesmo patamar do exercício anterior, resultando no menor incremento da RCL da série histórica.

³⁸ (...) as receitas intraorçamentárias (contrapartida da modalidade 91) deverão ser excluídas do cálculo por caracterizarem duplicidades, uma vez que representam operações entre entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal e da seguridade social. Ou seja, as receitas intraorçamentárias não poderão ser computadas nas linhas referentes às receitas correntes brutas e também não poderão ser deduzidas. (MDF/STN-13ª edição, p.209).

4.3. CUMPRIMENTO DE LIMITES LEGAIS

Esta seção apresenta o exame do cumprimento de limites e regras estabelecidos pela LRF, Resoluções do Senado Federal³⁹, orientações da STN e normas internas do TCE-PA⁴⁰ pertinentes a gastos com pessoal; dívida consolidada líquida; garantias e contragarantias de valores; operações de crédito; despesa da dívida pública e ao equilíbrio entre despesas e receitas correntes.

4.3.1. Despesas com Pessoal

A alocação de recursos destinados ao pagamento de pessoal exerce influência direta sobre o equilíbrio fiscal, uma vez que representa uma despesa de grande impacto no orçamento do ente. Por isso, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu limites e mecanismos de controle para a execução desses gastos.

A LRF estabelece que, no âmbito dos Estados, a despesa total com pessoal, a cada quadrimestre, não pode ultrapassar 60% da RCLA, conforme previsto no artigo 19, II, da referida LRF. No estado do Pará, a distribuição interna entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário é regulamentada pelo artigo 20, II, § 1º da lei fiscal.

Essa distribuição é calculada com base na Resolução TCE-PA nº 17.793/2009, a qual define os percentuais específicos destinados a cada poder, conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 82 – Limites de despesa com pessoal por poder e órgão – estado do Pará – 2023.

Poderes e Órgãos	Limites %
Poder Executivo	48,60
Poder Legislativo	3,40
Assembleia Legislativa do Estado (Alepa)	1,56
Tribunal de Contas do Estado (TCE)	0,96
Tribunal de Contas dos Municípios (TCM)	0,60
Ministério Público de Contas do Estado (MPC)	0,20
Ministério Público de Contas dos Municípios (MPCM)	0,08
Poder Judiciário	6,00
Tribunal de Justiça do Estado (TJ)	5,92
Justiça Militar do Estado (JM)	0,08
Ministério Público do Estado	2,00
Consolidado do estado do Pará	60,00

Fonte: LRF. Resolução TCE-PA nº 17.793/2009.

Para calcular a despesa total com pessoal conforme a LRF, somam-se os gastos executados nos últimos doze meses, incluindo o mês de referência, abrangendo pessoal ativo, inativo, pensionistas e despesas decorrentes de contratos de terceirização sob o regime de competência, conforme art. 18 da mesma lei. Desse total, são aplicadas as deduções legais (art. 19, § 1º) para obter a despesa líquida, a qual é comparada à RCLA⁴¹ apurada no mesmo período de referência.

A LC nº 178/2021 trouxe importantes alterações no cálculo dessas despesas, dentre as quais: a remuneração mensal bruta dos servidores, que deve ser computada sem qualquer dedução ou retenção, a

³⁹ Resolução do Senado Federal nº 40/2001. Dispõe sobre limites globais para o montante da dívida dos Estados, DF e Municípios. Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Dispõe sobre operações de crédito dos Estados, DF e Municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização e dá outras providências.

⁴⁰ Resolução TCE-PA nº 17.793/2009. Dispõe sobre os percentuais de limites de gastos com pessoal dos Poderes e órgãos da administração pública estadual.

⁴¹ Para fins de cálculo do limite da Despesa com Pessoal considera-se a Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA), a qual é apurada a partir da Receita Corrente Líquida (RCL), excluídos os valores de transferências obrigatórias da União, relativas às Emendas Parlamentares Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/88) e às Emendas de Bancada (art. 166, § 16 da CF/88).

menos que seja para cumprir o disposto no art. 37, XI, da CF/88; e as medidas adotadas pelos entes federativos para promover o equilíbrio atuarial⁴² do regime de previdência dos seus servidores, que devem ser deduzidas das despesas com pessoal. Isso reflete a importância de considerar as ações voltadas para a saúde financeira dos sistemas previdenciários no cálculo dos gastos com pessoal.

Sob esse último aspecto é importante destacar, a teor do que estabelece o § 3º no art. 19 da LRF, que os dispêndios com inativos e pensionistas, realizados com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro do regime, não devem ser deduzidos dos limites de despesas com pessoal. Essa medida visa garantir que os recursos destinados ao equilíbrio atuarial⁴³ do sistema previdenciário sejam tratados de forma distinta daqueles utilizados para cobrir déficits financeiros.

4.3.1.1. Despesas com Pessoal do Estado e do Poder Executivo

A análise dos gastos com pessoal do Estado (consolidado do ente) e do Poder Executivo em 2023, conforme apresentado na tabela a seguir, mostra que a despesa bruta realizada foi de R\$23,5 bilhões para o Estado e de R\$19,6 bilhões para o Poder Executivo. Após as deduções previstas na LRF, a despesa líquida do ente totalizou R\$18,4 bilhões, enquanto a do Poder Executivo ficou em R\$15,6 bilhões.

Os resultados indicam que o Estado aplicou 51,1% da RCLA em despesas com pessoal, enquanto o Poder Executivo destinou 43,31%. Em ambos os casos, os percentuais ficaram abaixo dos limites máximo, prudencial e de alerta definidos na LRF.

Tabela 83 – Despesa com pessoal do Estado e do Poder Executivo – 2023.

(Em R\$ milhares)

Despesas com Pessoal	Estado	Poder Executivo
Despesa Bruta com Pessoal (I)	23.572.130	19.627.198
Pessoal Ativo	16.907.896	13.555.520
Pessoal Inativo e Pensionista	6.664.234	6.071.677
Outras despesas de pessoal terceirização (LRF, art.18, § 1º)	-	-
Despesas Não Computadas - LRF, art. 19, § 1º (II)	5.141.265	4.006.844
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão voluntária	85.026	46.507
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	244.946	244.494
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	501.488	32.186
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.309.805	3.683.657
Despesa Líquida com Pessoal (III) = I - II	18.430.865	15.620.354
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	36.266.172	36.266.172
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	38.570	38.570
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (VI)	158.510	158.510
Receita Corrente Líquida Ajustada - RCLA (VII) = (IV - V - VI)	36.069.092	36.069.092
% Despesa Total com Pessoal sobre a RCLA (VIII) = (III / VII) * 100	51,10	43,31
Limite Máximo - LRF, art.20, II	60	48,60
Limite Prudencial - LRF, art.22, parágrafo único	57	46,17
Limite de Alerta - LRF, art.59, II, § 1º	54	43,74

Fonte: Siafe, 2023.

⁴² A STN, por meio da Nota Técnica SEI nº 18162/2021/ME, de 13/05/2021, com a finalidade de dar subsídio ao cumprimento do disposto no sobredito dispositivo legal, tratou do tema, apresentando as orientações sobre quais transferências de recursos são destinadas a promover o equilíbrio atuarial dos RPPSs, de que trata a alínea "c" do inciso VI do § 1º do art. 19 da LRF, com a redação dada pela Lei Complementar nº 178/2021.

⁴³ [...] na prática, pode-se observar a ocorrência de déficits previdenciários nos RPPS. Esses correspondem a insuficiências projetadas ou imediatas para o pagamento de benefícios previdenciários, decorrentes de desequilíbrios atuariais ou financeiros, respectivamente. Assim, pode-se considerar os déficits previdenciários como gênero do tema, tendo como espécies de déficits previdenciários: atuarial e financeiro. Consideram-se déficits atuariais quando representam valores necessários ao equilíbrio financeiro futuro do regime, projetadas para exercícios futuros e analisadas a valor presente; e déficits financeiros quando correspondem a insuficiências financeiras presentes para o pagamento dos benefícios previdenciários de cada mês, ou seja, que impactam o exercício atual. (MCASP/STN-9ª edição).

É relevante salientar que do valor global dos gastos com pessoal realizados pelo Poder Executivo, a parcela de R\$204,7 milhões refere-se aos dispêndios da Defensoria Pública do Estado, o que representa 0,57%⁴⁴ da RCLA. O restante, correspondente a 42,74% da RCLA, engloba os gastos com pessoal dos demais órgãos e entidades vinculados a esse mesmo Poder.

No contexto do cálculo da despesa líquida, foi detectada divergência no valor de R\$384,5 milhões em relação aos registros apresentados no BGE, conforme mencionado no Anexo "Relatórios e Indicadores de Gestão Fiscal" (página 194, processo 006268/2024), bem como no Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre de 2023 (Processo TC/002215/2024).

Essa divergência resultou em percentuais calculados pela Unidade Técnica da Secex que diferem dos divulgados pela Sefa, conforme tabela a seguir.

Tabela 84 – Comparativo entre a Despesa Líquida com Pessoal do Poder Executivo e do Estado Apurada pelo TCE-PA e pela Sefa – 2023.

(Em R\$ milhares)

Detalhamento	TCE-PA (a)	SEFA (b)	Diferença (a-b)
Despesa Líquida com Pessoal - Poder Executivo	15.620.354	15.235.769	384.585
Despesa Líquida com Pessoal - Estado do Pará	18.430.865	18.046.280	384.585
Receita Corrente Líquida Ajustada - RCLA	36.069.092	36.069.092	-
% Despesa Total com Pessoal sobre a RCLA - Poder Executivo	43,31	42,24	1,07
% Despesa Total com Pessoal sobre a RCLA - Estado do Pará	51,10	50,03	1,07

Fonte: Siafe, 2023 e BGE/2023.

A divergência identificada está relacionada às despesas com inativos e pensionistas executadas com recursos provenientes dos rendimentos das aplicações do Funprev (Fundo em Capitalização), destinados a cobrir o déficit financeiro do Finanprev (Fundo em Repartição), conforme estabelecido pela LC estadual nº 115/2017⁴⁵. Essas despesas não devem ser deduzidas no cálculo da despesa com pessoal.

Isso porque, de acordo com o novo regramento estabelecido na LRF que entrou em vigor com a promulgação da LC nº 178/2021⁴⁶, os aportes financeiros mencionados não se destinam a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, mas sim cobrir déficit financeiro. Portanto, a teor do que dispõe o art. 19, § 1º, VI, “c” e § 3º da lei fiscal, a despesa executada com essa fonte, a exemplo do que já ocorre com os recursos aportados pelo Tesouro para cobertura de déficit financeiro, não deve ser deduzida na apuração da despesa total com pessoal.

É relevante destacar que a questão em análise foi abordada desde o RGF referente ao 3º Quadrimestre de 2021 (Processo TC nº 002368/2022), tendo a Unidade Técnica da Secex proposto recomendação específica a saber:

Que na elaboração dos demonstrativos vindouros da despesa com pessoal do Poder Executivo e consolidado do Ente, em consonância com o art. 19, § 1º, VI, “c” e § 3º da LRF, abstenha-se de deduzir do montante bruto os dispêndios com inativos e pensionistas executados com recursos vinculados, oriundos das aplicações financeiras do Funprev, aportadas ao Finanprev para cobertura de déficit financeiro.

A recomendação mencionada foi aceita tanto pelo relator do processo quanto pelo Tribunal Pleno. Após a ciência do gestor⁴⁷, a Unidade Técnica da Secex não apenas conduzirá o monitoramento dos RGFs subsequentes, mas também continuará acompanhando a gestão fiscal para garantir a total conformidade com as diretrizes estabelecidas.

⁴⁴ Memória de Cálculo (Em R\$ milhares): Despesa Bruta (R\$264.819) – Deduções LRF (R\$60.062) = Despesa Líquida (R\$204.757) /RCLA (R\$36.069.091) = 0,57%.
⁴⁵ LC nº 115/2017 alterou a LC nº 39/2002, a qual trata do Regime de Previdência Estadual do Pará, e dá outras providências.
⁴⁶ Art. 19. [...] § 1º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
[...]
VI - com inativos e pensionistas, ainda que pagas por intermédio de unidade gestora única ou fundo previsto no art. 249 da Constituição Federal, quanto à parcela custeada por recursos provenientes:
[...]
c) de transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial do regime de previdência, na forma definida pelo órgão do Poder Executivo federal responsável pela orientação, pela supervisão e pelo acompanhamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.
[...] § 3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, é vedada a dedução da parcela custeada com recursos aportados para a cobertura do déficit financeiro dos regimes de previdência.
⁴⁷ Ofício nº 202202910-SEGER/TCE, de 5 de julho de 2022.

4.3.2. Dívida Consolidada Líquida

A Dívida Consolidada dos entes federativos engloba o total, sem duplicidades, das obrigações financeiras provenientes de leis, contratos, convênios ou tratados, bem como das operações de crédito que têm prazo de amortização superior a doze meses. Adicionalmente, as operações de crédito com prazo inferior a doze meses, cujas receitas são incorporadas ao orçamento, também são consideradas na composição da dívida pública consolidada.

A Resolução do Senado Federal nº 40/2001, art. 3º, I estabeleceu limite de endividamento para os Estados, fixando em duas vezes o valor da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA) o parâmetro para a Dívida Consolidada Líquida (DCL).

Observa-se que a dívida líquida é o resultado da diferença entre a dívida consolidada e os valores referentes a disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros. No entanto, essa diferença não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, conforme estipulado no artigo 1º, § 2º, da mencionada Resolução.

Na tabela a seguir, apresenta-se o detalhamento da DCL do estado do Pará em 2022 e 2023, bem como o percentual de comprometimento em relação à RCLA.

Tabela 85 – Demonstrativo da dívida consolidada líquida do estado do Pará – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Composição	Saldo	
	2022	2023
Dívida Consolidada - DC (I)	5.750.777	7.091.322
Dívida Contratual	5.750.777	7.091.322
Empréstimos	4.451.424	5.794.080
Internos	2.474.404	3.967.203
Externos	1.977.020	1.826.877
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	1.121.213	1.140.531
Parcelamentos e Renegociação da Dívida	178.142	156.710
De Tributos	90.414	70.407
De Contribuições Previdenciárias	87.624	86.215
De FGTS	103	88
Outras Dívidas	-	-
Deduções (II)	6.019.972	5.446.658
Disponibilidade de Caixa	5.616.682	5.058.834
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.445.229	6.804.312
(-) Restos a Pagar Processados	749.487	699.337
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.079.060	1.046.141
Demais Haveres Financeiros	403.289	387.824
Dívida Consolidada Líquida - DCL (III) = I – II	-269.194	1.644.664
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	35.880.660	36.266.172
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) - (V)	12.099	38.570
Receita Corrente Líquida Ajustada para cálculo dos limites de endividamento (VI) = (IV – V)	35.868.561	36.227.602
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	16,03	19,57
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-0,75	4,54
Outros Valores não Integrantes da DC	Saldo	
	2022	2023
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	110.374	62.767
Passivo Atuarial	322.681	515.936
Depósitos e Consignações sem Contrapartida	-	-
Restos a Pagar não Processados	293.781	233.439
Apropriação de Depósitos Judiciais - LC 151/2015	423.489	363.194

Fonte: Siafem, 2022; Siafe, 2023.

Em 2023, a dívida consolidada do Estado totalizou R\$7 bilhões, representando um aumento significativo de 23,31% em comparação ao ano anterior. Esse montante é majoritariamente composto pela dívida contratual, que se desdobra em empréstimos internos e externos, totalizando 81,71%, seguido pela reestruturação da dívida, com 16,08%, e parcelamentos de tributos com a União, com 2,21%.

A Dívida Consolidada Líquida variou 711%, ao passar de um resultado negativo (R\$269,1 milhões) em 2022, algo inédito até então, para um resultado positivo de R\$1,6 bilhão em 2023. Com essa variação, a DCL em relação à RCL passou de -0,75%, em 2022, para 4,54% da RCLA, indicando aumento da dívida pública. Contribuíram para isso o aumento de 23,3% na dívida contratual e de redução de 9,9% nas disponibilidades de caixa.

Contudo, em ambos os exercícios, a DCL se manteve abaixo do limite estabelecido pela RSF nº 40/2001, conforme estipulado pela legislação em vigor.

4.3.3. Garantias e Contragarantias de Valores

A garantia de operações de crédito, nos termos do inciso IV do art. 29 da LRF, é o compromisso de adimplência assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada, não configurando operação de crédito.

A contragarantia, como condicionante da concessão de garantia, refere-se a mecanismos adicionais exigidos pela parte que concede a garantia para proteger seus interesses em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações por parte do beneficiário.

A Resolução nº 43/2001 do Senado Federal estabelece os limites das garantias e contragarantias que podem ser concedidos, visando assegurar a sustentabilidade das finanças públicas e prevenir excessos que possam comprometer a estabilidade fiscal do ente federativo.

No exercício de 2023, não foram registradas concessões de garantias pelo Estado para a obtenção de operações de crédito, tampouco houve recebimento de contragarantias.

4.3.4. Operações de Crédito

As operações de crédito são compromissos financeiros a pagar, nos termos do art. 29, III, da LRF, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

A Resolução do Senado federal nº 43/2001, no art. 7º, I, definiu o limite de 16% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA)⁴⁸ para a contratação de operações de crédito internas e externas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para as operações decorrentes de Antecipação da Receita Orçamentária (ARO) a resolução definiu que não podem ultrapassar 7%, conforme disposto no art. 10.

No exercício de 2023, as operações de crédito realizadas pelo estado do Pará totalizaram R\$2,1 bilhões, o que representa 5,98% da RCLA, inferior, portanto, ao limite de 16% estabelecido na Resolução SF nº43/2001. Verificou-se também que não houve realização de operações de crédito por ARO, conforme demonstrado na tabela a seguir.

⁴⁸ A partir de 2020 a Receita Corrente Líquida Ajustada tornou-se parâmetro para verificação do cumprimento dos limites de endividamento dos entes federativos em decorrência da previsão contida no art. 166-A, § 1º da CF/88, acrescentado pela EC nº 105, de 12 de dezembro de 2019. Assim, a RCLA, para fins de cálculo dos limites de endividamento, deriva de ajuste efetuado na RCL a partir da exclusão dos valores de transferências obrigatórias da União relativas às emendas parlamentares individuais.

Tabela 86 – Operações de crédito realizadas – 2023.

		(Em R\$ milhares)
Operações de Crédito		Valor Realizado
Contratual		2.167.167
Interna		1.904.492
Empréstimos		1.904.492
Externa		262.675
Empréstimos		262.675
Operações de Crédito por ARO		-
Apuração do Cumprimento dos Limites	Valor	% Sobre a RCLA
Receita Corrente Líquida – RCL	36.266.172	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF/88)	38.570	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento (RCLA)	36.227.602	
Total Considerado na Apuração do Cumprimento do Limite	2.167.167	5,98
Limite definido na RSF nº43/2001 para as Operações de Crédito (Art.7º, I)	5.796.416	16,00
Limite de Alerta definido na LRF (art.59, § 1º, III) - 90%	5.216.775	14,40
Limite definido na RSF nº43/2001 para as Operações de Crédito por ARO (art.10)	2.535.932	7,00

Fonte: Siafe, 2023.

4.3.5. Regra de Ouro

A Regra de Ouro constitui preceito constitucional que estabelece a vedação de realização de operações de crédito que excedam as despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, conforme disposto no art.167, III, da CF/1988.

Essa norma fiscal desempenha um papel crucial na garantia da sustentabilidade das contas públicas, agindo como uma salvaguarda contra o endividamento excessivo do Estado.

A violação da Regra de Ouro pode ter consequências graves para a saúde financeira do Estado, incluindo desequilíbrios nas contas públicas e um aumento preocupante da dívida pública.

Na tabela a seguir, demonstra-se o montante das operações de crédito, previstas e realizadas, e das despesas de capital executadas no exercício de 2023.

Tabela 87 – Comparativo entre as receitas de operação de crédito e as despesas de capital – 2023.

		(Em R\$ milhares)
Receitas	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
Receita de Operações de Crédito (I)	1.908.225	2.167.167
Operações de Crédito Internas	1.577.335	1.904.492
Operações de Crédito Externas	330.890	262.675
Despesas	Dotação Atualizada	Despesas Executadas
Despesas de Capital (II)	7.283.728	6.073.597
Investimentos	6.478.771	5.356.931
Inversões Financeiras	280.273	204.813
Amortização da Dívida	524.684	511.854
Resultado Apurado (III) = I – II	-5.375.503	-3.906.430

Fonte: Siafe, 2023.

A regra de ouro foi atendida, pois tanto a previsão atualizada (R\$1,9 bilhão) quanto a receita de operações de crédito realizadas (R\$2,1 bilhões) não excederam às respectivas dotações atualizadas (R\$7,2 bilhões) e despesa executadas (R\$6 bilhões).

4.3.6. Despesas da Dívida Pública

A despesa da dívida pública, ou serviço da dívida, refere-se aos encargos, juros, refinanciamento e a parte da amortização do principal da dívida fundada ou consolidada.

A Resolução do SF nº 43/2001, no art. 7º, II, estabeleceu em 11,5% da RCLA o limite máximo anual para a realização dessas despesas.

No exercício de 2023, o montante da despesa da dívida pública do estado do Pará totalizou R\$970 milhões, dos quais R\$511,8 milhões estão relacionados à amortização do principal e R\$458,1 milhões a juros e encargos, conforme demonstrado na tabela a seguir.

Tabela 88 – Despesas da dívida pública do estado do Pará – 2023.

(Em R\$ milhares)

Especificação	Valor
Despesas da Dívida Pública	970.010
Amortizações	511.854
Juros e Encargos da Dívida	458.156
Receita Corrente Líquida	36.266.172
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF/88)	38.570
Receita Corrente Líquida Ajustada (RCLA) para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.227.602
Limite Definido na Resolução SF nº43/2001 (11,5% da RCL)	4.166.174
% Apurado das Amortizações, Juros e Encargos da Dívida	2,68

Fonte: Siafe, 2023.

As despesas da dívida pública corresponderam a 2,68% da RCLA, não excedendo, portanto, o limite de 11,5% definido pelo Senado Federal.

4.3.7. Equilíbrio entre Receitas e Despesas Correntes

O art.167-A da CF/1988 dispõe que nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, caso, no período de 12 meses, a relação entre despesas e receitas correntes exceda 95%, fica facultada aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal que veda a execução de despesas dispostas nos incisos I a X do referido artigo, enquanto persistir tal situação.

A tabela a seguir apresenta a proporção das despesas correntes em relação às receitas correntes do estado em 2023.

Tabela 89 – Relação entre despesas correntes e receitas correntes do estado do Pará – 2023.

(Em R\$ milhares)

Descrição	1º BIM/2023	2º BIM/2023	3º BIM/2023	4º BIM/2023	5º BIM/2023	6º BIM/2023
Despesas Correntes (DC)	32.695.289	33.746.543	34.331.220	35.359.400	36.395.261	37.907.637
Receitas Correntes (RC)	38.169.885	38.778.385	39.264.269	39.993.719	41.249.288	41.571.202
% (DC/RC)	85,66	87,02	87,44	88,41	88,23	91,19

Fonte: Siafe, 2023; Processos de análise do RREO - 1º ao 6º Bimestre de 2023.

Notas: As despesas do 6º bimestre estão acrescidas dos Restos a Pagar não Processados Inscritos;

As receitas, computadas as intraorçamentárias, são informadas pelos valores líquidos das respectivas deduções para o Fundeb, Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios, Restituições e Ajustes/Perdas Apuradas nas Aplicações Financeiras do RPPS.

Em conformidade com o artigo 167-A da CF/1988, §§ 4º e 6º, e seguindo a metodologia de cálculo definida pela STN, conforme descrita na Nota Técnica SEI nº 34054/2021/ME, verificou-se, com base nos dados bimestrais da execução orçamentária, que a relação entre as despesas e receitas correntes no estado do Pará, considerando os meses dos respectivos bimestres, não alcançou o percentual de 95% estabelecido no dispositivo constitucional.

4.3.8. Transferências Especiais da União

Transferência Especial é a modalidade de transferência exclusiva para o repasse de recursos das emendas parlamentares⁴⁹ individuais a Estados, Distrito Federal ou Municípios, concebida pela Emenda Constitucional (EC) nº 105/2019⁵⁰, a qual incluiu o art. 166-A na Constituição Federal. A Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411/2021, por sua vez, estabeleceu as normas de execução orçamentária e financeira para operacionalização dessas transferências.

Nessa modalidade, os recursos são repassados diretamente ao ente federado beneficiado, independentemente da celebração de convênio ou instrumento congênere, ou seja, o recurso poderá ser alocado em projetos diversos, cuja prerrogativa de escolha é do ente receptor e não do parlamentar, devendo, no mínimo, 70% (setenta por cento) ser aplicado em despesas de capital, observando a vedação de aplicação em despesas de pessoal e serviço ou amortização da dívida, nos termos dos §§ 1º e 5º da EC nº 105/2019.

Dentre as condicionantes de utilização dos recursos recebidos via transferências especiais, destaca-se, ainda, a aplicação exclusiva em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo local (EC nº 105/2019, art. 1º, § 2º, inciso III).

Em 2023, o ingresso de recursos provenientes de transferências especiais⁵¹ totalizou R\$9,4 milhões, sendo preponderante na receita de capital (95,94%), conforme detalhado na tabela a seguir.

Tabela 90 – Receitas de Transferências Especiais – 2023.

		(Em R\$ milhares)
Origem Receita	Fonte Recurso	Realizado
Transferência de Capital	Transferência Especial da União no Exercício	9.079
Transferência Corrente	Transferência Especial da União no Exercício	384
Total		9.463

Fonte: Plataforma Siga Brasil - Painel de Emendas⁵²; Siafe, 2023.

Quanto à execução das despesas oriundas de transferências especiais, verificou-se aplicação de R\$894 mil nas ações “Construção de Rodovias” e “Implantação de Equipamentos Turísticos”, conforme demonstrado a seguir.

Tabela 91 – Aplicação dos Recursos provenientes de Transferências Especiais – 2023.

			(Em R\$ milhares)
Grupo Despesa	Nome Projeto-Atividade	Fonte Recurso	Despesa Realizada
Despesas de Capital	Construção de Rodovias	Transferência Especial da União Exercício Anterior	414
Despesas Correntes	Implantação de Equipamentos Turísticos	Transferência Especial da União Exercício Anterior	480
Total			894

Fonte: Siafe, 2023.

As despesas foram executadas pelas Secretaria de Estado de Transporte e Secretaria de Estado de Turismo, na categoria de despesa de capital, sob a modalidade 40 – transferências a municípios. A fonte de recurso, conforme demonstrado na tabela anterior, é de superávit financeiro relativo às transferências especiais recebidas em exercícios anteriores. Consequentemente, os recursos recebidos durante o exercício ficaram disponíveis em caixa.

⁴⁹ As emendas parlamentares podem ser categorizadas, quanto à sua autoria, em individuais, coletivas ou de relator. A transferência especial é uma modalidade de transferência, exclusivamente para o repasse de recursos das emendas parlamentares individuais.

⁵⁰ Art. 166-A. As emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual poderão alocar recursos a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios por meio de: I - transferência especial; ou II - transferência com finalidade definida.

⁵¹ O ingresso de recursos, provenientes de transferências especiais, foram obtidos a partir de dados publicados na Plataforma Siga Brasil - Painel de Emendas (ação orçamentária “0EC2 – Transferências Especiais”), confrontados com os registros no Siafe 2023 na Fonte de recurso 706 – Transferência Especial da União - Principal.

⁵² Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/orcamento/sigabrasil>. Acesso em: 01/03/2024.

4.4. DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

O demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar deve compor, obrigatoriamente, o Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre do exercício, conforme dispõe o art. 55, III, “a” e “b” da LRF, e tem como propósito fornecer transparência sobre o montante de caixa e equivalentes de caixa disponíveis em relação às obrigações assumidas.

Ademais, dispõe a LRF que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso. Para fins de controle, a mencionada lei determina que a disponibilidade de caixa deve constar de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Seguindo a orientação do MDF da STN – 13ª edição, as disponibilidades (bruta e líquida) e suas respectivas obrigações financeiras devem ser apresentadas de forma segregada por fonte/destinação. Esse método permite a correlação direta entre a origem dos recursos e sua respectiva aplicação.

4.4.1. Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar – Consolidada do estado do Pará

As disponibilidades de caixa e os restos a pagar do estado do Pará estão demonstrados na tabela a seguir:

Tabela 92 – Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar – Consolidada do estado do Pará – 2023.

(Em R\$ milhares)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Insc. em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (f) = (a - (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados no Exercício (g)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Insc. em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (i) = (f-g)
		Restos a pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Recursos Não Vinculados (I)	3.091.272	37.347	420.918	0	1.420.900	1.212.107	158.327	0	1.053.781
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.756.222	31.064	371.655		1.415.600	937.903	153.507		784.396
Outros Recursos Não Vinculados	335.050	6.283	49.263		5.299	274.205	4.820		269.385
Recursos Vinculados - Exceto ao RPPS (II)	3.713.041	14.759	226.680	0	42.186	3.429.416	75.112	0	3.354.304
Recursos Vinculados à Educação	195.399	217	37.728		1.505	155.949	7.787		148.162
Transferências do Fundeb	73.480	115	37.276		686	35.403	0		35.403
Outros Recursos Vinculados à Educação	121.919	103	452		819	120.545	7.787		112.759
Recursos Vinculados à Saúde	839.130	4.010	4.192		3.248	827.680	13.292		814.389
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	759.875	3.942	3.085		2.404	750.445	10.438		740.007
Outros Recursos Vinculados à Saúde	79.255	69	1.107		844	77.235	2.854		74.381
Recursos Vinculados à Assistência Social	19.749	28	7		8	19.706	0		19.706
Recursos Vinculados à Previdência Social	51.119	209	485		1.273	49.152	0		49.152
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	445.651	361	85.339		1.494	358.458	16.138		342.319
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (Exceto Educação, Saúde e Assistência)	215.192	0	47.715		207	167.269	3.744		163.525
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	230.460	361	37.624		1.287	191.188	12.394		178.794
Demais Vinculações Legais	1.726.100	8.918	98.929		16.828	1.601.425	37.896		1.563.529
Recursos de Operação de Crédito (Exceto vinculados à Educação e à Saúde)	669.178	0	71.718		3.791	593.669	25		593.645
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	56.936	0	15		2	56.919	0		56.919
Recursos Vinculados a Fundos (Exceto Educação, Saúde e Assistência e Previdência)	874.049	5.845	21.292		6.793	840.118	11.071		829.048
Outras Vinculações Legais	125.937	3.073	5.904		6.242	110.718	26.801		83.917
Recursos Extraorçamentários	11.366	0	0		11.302	65	0		65

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Insc. em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (f) = (a - (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados no Exercício (g)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Insc. em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (i) = (f-g)
		Restos a pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Outras Vinculações	424.527	1.016	0		6.529	416.982	0		416.982
Recursos Vinculados ao RPPS (III)	327.177	11.401	22.385	0	14.178	279.214	1.794	0	277.419
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	82.854	5	1		379	82.469	0		82.469
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	224.633	11.396	15.365		13.616	184.256			184.256
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	19.691		7.019		183	12.488	1.794		10.694
Total (IV) = I + II+III	7.131.490	63.507	669.982	0	1.477.264	4.920.737	235.233	0	4.685.504

Fonte: Siafe, 2023.

A disponibilidade bruta do Estado, em 31/12/2023, foi registrada em R\$7,1 bilhões. Após a dedução das obrigações financeiras, que totalizaram R\$2,2 bilhões, o saldo de caixa líquido foi de R\$4,9 bilhões. Esse montante é suficiente para cobrir os Restos a Pagar empenhados e não liquidados do exercício, que totalizaram R\$235,2 milhões, restando ainda R\$ 4,6 bilhões de disponibilidade de caixa ao término do exercício.

Na análise detalhada por fonte de recursos, constatou-se que as disponibilidades brutas são adequadas para atender os compromissos assumidos pelo Estado.

O saldo remanescente em caixa foi constituído da seguinte forma: 22,49% de recursos não vinculados, que são de uso discricionário pelo Estado; 71,59% de recursos vinculados (exceto RPPS) com destinação preponderante aos setores de saúde e outras obrigações legais; e 5,92% de recursos vinculados ao RPPS.

Por fim, é importante destacar que das disponibilidades líquidas de recursos não vinculados, a quantia de R\$53,8 milhões corresponde ao saldo de duodécimos dos Poderes e órgãos independentes. Esses valores foram devolvidos ao caixa único do Tesouro estadual, conforme estabelecido pelo art. 168, § 2º da CF/88, alterado pela EC nº 109/2021.

4.4.2. Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar – Poder Executivo

As informações das disponibilidades de caixa e restos a pagar do Poder Executivo estão demonstradas na tabela a seguir.

Tabela 93 – Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar – Poder Executivo – 2023.

(Em R\$ milhares)									
Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Insc. em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (f) = (a - (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados no Exercício (g)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Insc. em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (i) = (f-g)
		Restos a pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Recursos Não Vinculados (I)	1.845.529	26.356	361.046	0	948.958	509.169	134.853	-	374.316
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.510.675	20.073	311.783		943.659	235.160	130.034		105.127
Outros Recursos Não Vinculados	334.854	6.283	49.263		5.299	274.009	4.820		269.189
Recursos Vinculados - Exceto ao RPPS (II)	3.413.246	10.276	209.977	0	36.491	3.156.503	65.772	-	3.090.731
Recursos Vinculados à Educação	195.399	217	37.728		1.505	155.949	7.787		148.162
Transferências do Fundeb	73.480	115	37.276		686	35.403	-		35.403
Outros Recursos Vinculados à Educação	121.919	103	452		819	120.545	7.787		112.759
Recursos Vinculados à Saúde	839.130	4.010	4.192		3.248	827.680	13.292		814.389

(Em R\$ milhares)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Insc. em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (f) = (a - (b+c+d+e))	Restos a Pagar Empenhados e não Liquidados no Exercício (g)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Insc. em Restos a Pagar não Processados do Exercício) (i) = (f-g)
		Restos a pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	759.875	3.942	3.085		2.404	750.445	10.438		740.007
Outros Recursos Vinculados à Saúde	79.255	69	1.107		844	77.235	2.854		74.381
Recursos Vinculados à Assistência Social	19.749	28	7		8	19.706			19.706
Recursos Vinculados à Previdência Social	51.119	209	485		1.273	49.152	-		49.152
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	443.338	361	84.382		1.457	357.138	16.138		341.000
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (Exceto Educação, Saúde e Assistência)	212.878		46.758		170	165.950	3.744		162.205
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	230.460	361	37.624		1.287	191.188	12.394		178.794
Demais Vinculações Legais	1.430.783	4.597	83.182		11.307	1.331.696	28.555		1.303.141
Recursos de Operação de Crédito (Exceto vinculados à Educação e à Saúde)	669.178	0	71.718		3.791	593.669	25		593.645
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	50.213	0	15		2	50.196	-		50.196
Recursos Vinculados a Fundos (Exceto Educação, Saúde e Assistência e Previdência	590.063	1.524	5.546		3.424	579.569	1.730		577.839
Outras Vinculações Legais	121.330	3.073	5.904		4.091	108.261	26.801		81.461
Recursos Extraorçamentários	11.228	0	0		11.164	65	-		65
Outras Vinculações	422.500	853	0		6.529	415.118	-		415.118
Recursos Vinculados ao RPPS (III)	327.177	11.401	22.385	0	14.149	279.243	1.794	-	277.448
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	82.854	5	1		350	82.498			82.498
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	224.633	11.396	15.365		13.616	184.256			184.256
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	19.691	-	7.019		183	12.488	1.794		10.694
Total (IV) = I + II+III	5.585.952	48.033	593.407	0	999.598	3.944.914	202.419	0	3.742.495

Fonte: Siafe, 2023.

A disponibilidade bruta do Poder Executivo, em 31/12/2023, foi registrada em R\$5,5 bilhões. Após a dedução das obrigações financeiras, que totalizaram R\$1,6 bilhão, o saldo de caixa líquido foi de R\$3,9 bilhões. Esse saldo é suficiente para cobrir os Restos a Pagar empenhados e não liquidados do exercício, que totalizaram R\$202,4 milhões, restando ainda R\$3,7 bilhões de disponibilidade de caixa ao término do exercício.

É importante ressaltar que as disponibilidades da Defensoria Pública do Estado (DPE) estão incluídas no demonstrativo em análise. Dada a autonomia funcional, administrativa e financeira desfrutada por esse órgão, é relevante destacar, para fins de transparência na gestão fiscal, que do montante líquido apurado no Poder Executivo, a quantia de R\$4,3 milhões⁵³ corresponde às disponibilidades da DPE.

Após análise individualizada das fontes de recursos, constatou-se que a disponibilidade financeira bruta do Poder Executivo excede o montante total das obrigações financeiras, gerando um saldo positivo. Esse saldo é composto por diferentes origens de recursos, dos quais 82,58% são provenientes de recursos vinculados, excluindo aqueles relacionados ao RPPS, os quais estão majoritariamente associados à saúde e outras obrigações legais. Ademais, 7,41% do saldo positivo correspondem a recursos vinculados ao RPPS. Por fim, os 10% restantes constituem os recursos não vinculados.

⁵³ Memória de cálculo: Disponibilidade Bruta (R\$6,3 milhões) – Obrigações Financeiras (R\$1,4 milhões) - Restos a Pagar Não Processados Inscritos (R\$601 mil) = Disponibilidade Líquida (R\$4,3 milhões).

4.5. METAS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige que a lei de diretrizes orçamentárias estabeleça anualmente metas para os resultados primário e nominal, além do montante da dívida pública.

Essas metas são essenciais para garantir a sustentabilidade fiscal dos entes federativos e servem como parâmetro para dar confiança à sociedade de que o governo garantirá as condições necessárias à estabilidade econômica e ao controle do endividamento público.

O orçamento programado do Governo nem sempre se confirma no decorrer do ano, contudo não se pode deixar de buscar o cumprimento das metas fiscais. Por isso, o art. 9º da LRF prevê a limitação de empenho e a movimentação financeira de recursos, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, sendo fundamental que sejam elaboradas de forma realista e coerente com a capacidade financeira do Estado.

Este item trata especificamente da verificação do cumprimento dos resultados primário e nominal do estado do Pará, nos termos do que dispôs a LDO/2023.

4.5.1. Resultado Primário

O resultado primário é um indicador utilizado para avaliar a situação fiscal de um governo, obtido do confronto entre as receitas e as despesas primárias, excluindo-se as receitas e despesas financeiras, ou seja, aquelas que impactam a dívida pública.

A apuração do resultado primário tem por objetivo avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Isso demonstra o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida com o propósito de assegurar as condições necessárias ao equilíbrio das contas públicas conforme planejado.

Para o exercício de 2023, a estrutura e a regra de cálculo definidas para a elaboração desse demonstrativo, previsto no art. 53, inciso III, da LRF, seguem as orientações do MDF/STN 13ª edição, que trouxe alterações substanciais na metodologia de cálculo do indicador, dentre as quais:

- As receitas do RPPS serão deduzidas para o cálculo das receitas primárias, e as despesas custeadas com essas receitas serão deduzidas para o cálculo das despesas primárias;
- As receitas e despesas intraorçamentárias integrarão o cálculo do resultado primário, possibilitando a inclusão das despesas de contribuições patronais e de aportes periódicos para cobertura do déficit atuarial como despesas primárias;
- O cálculo do resultado primário acima da linha demonstrado com e sem impacto do RPPS.

Ressalta-se que apesar das metas fiscais para o exercício 2023 terem sido elaboradas pelo Poder Executivo (PLDO) e aprovadas pelo Parlamento Estadual (Lei Estadual nº 9.649/2022), sob a vigência da 12ª edição do MDF/STN (Portaria STN nº 924/2021), foram alteradas em 09/11/2023, conforme Lei nº 10.139/2023, já durante a vigência do 13ª edição do MDF/STN (Portaria STN nº 1.447/2022), razão pela qual serão avaliadas com base nessa última atualização.

Dessa forma, a meta fiscal de resultado primário será aferida com base no resultado primário calculado pela metodologia “acima da linha”, desconsiderando o impacto do RPPS, e a do resultado nominal de acordo com a metodologia “abaixo da linha”, também excluindo o impacto do RPPS do ente.

As metas fiscais do estado do Pará estabelecidas na LDO/2023 foram inicialmente definidas com superávit primário de R\$29,4 milhões e superávit nominal de R\$195,3 milhões. Após revisão, esses resultados foram ajustados para déficit primário de R\$4,2 bilhões e déficit nominal de R\$4,1 bilhões.

Com o objetivo de verificar o alcance da meta do resultado primário, apresenta-se na tabela a seguir a apuração desse resultado referente ao exercício de 2023.

Tabela 94 – Resultado primário acima da linha do estado do Pará – 2023.

(Em R\$ milhares)

Composição	Valor
Receitas não financeiras arrecadadas (I)	36.555.391
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.388.651
Contribuições	919.749
Demais Receitas Patrimoniais	124.807
Transferências Correntes	14.476.170
Demais Receitas Correntes	1.564.151
Alienação de Bens	21.249
Transferência de Capital	60.613
Despesas não financeiras pagas, inclusive restos a pagar (II)	38.929.083
Pessoal, Encargos Sociais	19.720.597
Outras Despesas Correntes	13.424.997
Investimentos	5.609.688
Demais Inversões Financeiras	173.801
Resultado primário acima da linha - Sem RPPS (III) = I – II	-2.373.692
Meta fiscal para o resultado primário (LDO/2023)	-4.275.042

Fonte: Siafe, 2023.

De acordo com os cálculos as receitas não financeiras arrecadadas pelo Estado não foram suficientes para pagar as despesas não financeiras, ensejando o resultado primário deficitário de R\$2,3 bilhões. Considerando que na LDO/2023 foi definida meta de R\$4,2 bilhões de déficit primário, cumpriu-se a meta fixada.

4.5.2. Resultado Nominal

O resultado nominal é o indicador utilizado para avaliar a necessidade de financiamento, obtido pela variação da Dívida Consolidada Líquida (DCL).

A DCL representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. Assim, a diminuição da DCL indica um resultado nominal positivo, já o seu aumento indica um resultado nominal negativo.

Com o objetivo de verificar o alcance da meta do resultado nominal, apresenta-se na tabela a seguir a apuração desse resultado referente ao exercício de 2023.

Tabela 95 – Resultado nominal abaixo da linha – 2023.

(Em R\$ milhares)

Contas	2022	2023
Dívida Consolidada (I)	5.496.824	7.091.322
Deduções (II) = a + b	5.754.131	5.446.734
Disponibilidade de Caixa (a)	5.368.650	5.058.910
Demais Haveres Financeiros (b)	385.480	387.824
Dívida Consolidada Líquida (DCL) (III) = I – II	-257.306	1.644.588
Resultado nominal abaixo da linha - Sem RPPS = DCL 2022 - DCL 2023	-1.901.894	
Meta fiscal para o resultado nominal (LDO/2023)		-4.109.088

Fonte: Siafe, 2023.

O resultado calculado com base na metodologia “abaixo da linha” evidenciou déficit nominal de R\$1,9 bilhão, considerando-se a variação da dívida consolidada líquida apurada em relação ao exercício de 2022, cumprindo-se, portanto, a meta fixada na LDO/2023.

4.6. RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES

De acordo com o art. 40 da CF/1998, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

No estado do Pará, é de competência do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (Igepps)⁵⁴, a execução orçamentária, financeira e patrimonial do RPPS, assim dispõe a Lei Complementar nº 39/2002 e alterações posteriores, estando sob a sua administração o Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará (Finanprev⁵⁵) e o Fundo Previdenciário do Estado do Pará (Funprev⁵⁶).

Por sua vez, o Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado do Pará (SPSM), criado pela Lei Complementar nº 142/2021⁵⁷, ao qual estão sujeitos os Policiais Militares e Bombeiros Militares, ativos, inativos e seus pensionistas, apresenta execução orçamentária e financeira das receitas e despesas, de forma segregada, em Unidade Gestora própria. Essa segregação ocorreu no exercício 2021 para atender ao novo formato do demonstrativo da LRF – Anexo 4, estabelecido pela STN no Manual de Demonstrativos Fiscais.

Ressalta-se que, embora nos termos da Lei Federal nº 13.954/2019 e da LC nº 142/2021 o RPPS não se aplique aos militares estaduais, as receitas e as despesas a eles vinculadas foram consideradas para fins de apuração do resultado consolidado. Isso porque as dotações orçamentárias consignadas na LOA/2023 para os militares ainda permaneceram vinculadas à Unidade Orçamentária do Finanprev⁵⁸.

Dessa forma, apresentam-se, a seguir, os resultados individualizados e consolidados das receitas e despesas previdenciárias e do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado.

Tabela 96 – Resultado consolidado do RPPS e SPSM do estado do Pará – 2023.

(Em R\$ milhares)

Composição	Funprev	Finanprev	Administração Igepps	SPSM	Total
Receitas (I)	392.630	3.805.939	179.403	885.990	5.263.962
Despesas (II)	222.383	4.734.773	215.021	2.011.704	7.183.881
Resultado (III) = I – II	170.247	(928.835)	(35.618)	(1.125.714)	(1.919.919)
% Receitas	7,46	72,30	3,41	16,83	100,00
% Despesas	3,10	65,91	2,99	28,00	100,00

Fonte: Siafe, 2023.

Notas: Inclui todas as despesas executadas nas UG's vinculadas ao órgão 84000.

As receitas do RPPS (Fundos e Administração) e do SPSM somaram R\$5,2 bilhões, compostas, em maior parte, pela arrecadação do Finanprev (72,30%). As demais receitas correspondem, sequencialmente, às contribuições do SPSM (16,83%), do Funprev (7,46%) e à administração do RPPS, a cargo do Igepps (3,41%).

Por seu turno, as despesas totalizaram R\$7,1 bilhões, as quais abrangem: (i) as despesas previdenciárias propriamente ditas, realizadas pelo Finanprev (65,91%) e Funprev (3,10%); (ii) as de proteção social dos militares (28%); e (iii) as despesas de administração (2,99%).

O confronto entre as receitas e despesas resultou no déficit de R\$1,9 bilhão, conjugado pelos

⁵⁴ Lei Complementar nº 142/2021:

Art. 140. O Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV), criado pela Lei Complementar Estadual nº 039, de 2002, passa a ser denominado Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (Igepps).

⁵⁵ O Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará (Finanprev), de natureza contábil, em regime de repartição simples, tem a finalidade de prover recursos exclusivamente para o pagamento dos benefícios, reserva remunerada, reforma e pensão aos segurados que ingressaram no serviço público antes de 11 de janeiro de 2002. Com a edição da Lei Complementar nº 112/2016, a data de corte passou para 31 de dezembro de 2016.

⁵⁶ Fundo Previdenciário do Estado do Pará (Funprev), de natureza contábil, em regime de capitalização, tem a finalidade de prover recursos exclusivamente para o pagamento dos benefícios, reserva remunerada, reforma e pensão aos segurados que ingressaram após 11 de janeiro de 2002. Com a edição da Lei Complementar nº 112/2016, a data foi alterada para 01 de janeiro de 2017.

⁵⁷ A segregação do Sistema de Proteção dos Militares atende aos seguintes normativos: a) Decreto-Lei Federal nº 667, de 02/07/1969; b) Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019; e c) Lei Federal nº 13.954, de 16/12/2019.

⁵⁸ Os créditos iniciais em favor do SPSM estão alocados na UG do Finanprev, com a ação (projeto/atividade) de nome "Encargos com a Previdência Social dos Servidores da Área Militar", na fonte de recurso ID FR 803, conforme LOA 2023 – OGE 2023, Vol.II, p.178.

resultados negativos do SPSM (R\$1,1 bilhão), do Plano Financeiro (R\$928,8 milhões) e da administração (R\$35,6 milhões) e pelo resultado positivo do Plano Previdenciário (R\$170,2 milhões), sinalizando para a necessidade de aportes de recursos do tesouro estadual para cobertura de insuficiências financeiras do fundo financeiro e dos militares, conforme definido na lei de regência.

É oportuno salientar, em relação aos resultados apurados no SPSM e no Finanprev, cujas despesas representam 93,91% das despesas totais, que, em decorrência do viés orçamentário⁵⁹, as despesas realizadas com fontes de recursos que não se refiram à arrecadação do exercício tendem a superavaliar o déficit, o que deve ser levado em consideração sobretudo para efeito de aportes do tesouro para cobertura de insuficiências financeiras.

Nesse sentido, ao analisar sob essa ótica a execução das despesas do SPSM e do Finanprev, por fonte/destinação de recursos⁶⁰, baseada na codificação de fonte estabelecida, identificou-se se o seguinte desdobramento:

Tabela 97 – Execução das Despesas do Finanprev e SPSM por Fonte de Recurso – 2023.

(Em R\$ milhares)

Item	Fonte de Recursos/Código	SPSM	Finanprev	Total	A.V.%
1	Contribuição dos Servidores e Patronal do Exercício	857.906	3.072.062	3.929.967	58,25
2	Rendimentos da Capitalização do Funprev do Exercício	0	384.585	384.585	5,70
3	Superávit Financeiro Exercício Anterior	56.655	338.462	395.117	5,86
4	Recursos Ordinários do Tesouro do Exercício para cobertura de Insuficiência Financeira	1.071.852	847.606	1.919.458	28,45
5	Recursos Ordinários do Tesouro do Exercício EXCETO Aporte para cobertura de Insuficiência Financeira	25.292	92.059	117.351	1,74
Total Da Despesa Executada		2.011.704	4.734.773	6.746.478	100,00

Fonte: Siafe, 2023.

Das fontes de recursos que financiaram as despesas em 2023, 86,70% foram constituídas pela arrecadação das contribuições dos servidores e patronais do exercício (58,25%) e pelos recursos ordinários do tesouro do exercício para cobertura de insuficiências financeiras (28,45%). Também constituíram fonte para cobertura dessas despesas o superávit financeiro do exercício anterior (5,86%), os rendimentos da capitalização do Funprev do exercício (5,70%) e os recursos ordinários do tesouro não relacionados à cobertura de insuficiências financeiras (1,74%).

No caso em tela, para as despesas executadas com as fontes de recursos destacadas nos itens 2 e 5, não houve reconhecimento de ingresso orçamentário, tal como ocorre com o item 1, em decorrência do registro contábil das transações ser efetivado exclusivamente como transferências financeiras.

Em relação aos itens 3 e 4, reforça-se que essas fontes não devem ser classificadas como ingressos orçamentários. A primeira, por força de dispositivo legal, dado que essa fonte já foi reconhecida no exercício anterior, e a segunda por previsão expressa no MCASP (9ª edição - p. 75).

Dessa forma, apesar dos resultados apurados no Finanprev e SPSM apresentarem déficits de R\$928,8 milhões e R\$1,1 bilhão, respectivamente, o montante de recursos ordinários repassados pelo tesouro para cobertura de insuficiências financeiras importou em R\$846,8 milhões para o Finanprev e R\$1,1 bilhão para o SPSM, sequencialmente.

Ainda assim, há que se destacar que, em levantamento efetuado pela Unidade Técnica da Secex, foram identificados, na conta contábil 82111.01.00- Recursos Disponíveis para o Exercício, saldos de recursos de arrecadação própria dessas unidades, no total de R\$664,5 milhões, os quais foram transferidos para o exercício seguinte na forma de superávit financeiro.

⁵⁹ As receitas informadas são, exclusivamente, as arrecadadas no exercício, em decorrência do disposto no art. 35, I da Lei nº 4.320/1964, enquanto as despesas, independente da fonte de recurso utilizada, são incluídas na sua totalidade, vez que são reconhecidas no estágio do empenho.

⁶⁰ A classificação por fonte/destinação de recursos tem por objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, baseada em codificação própria estabelecida pelo ente federativo visando, dentre outros, ao atendimento do parágrafo único do art. 8º e do inciso I, do art. 50 da LRF.

Dessa feita, há indícios de que os aportes estão superavaliados, pois o Finanprev mantém saldos de recursos próprios arrecadados, gerando superávit financeiro para o exercício seguinte, porém opta, no decorrer do exercício, por utilizar recursos aportados pelo Tesouro Estadual para cobertura de insuficiência financeira.

Essa questão pode ser tratada pela Unidade Técnica da Secex, porque decorre de registros contábeis efetuados pela autarquia que gerencia os recursos previdenciários, e o resultado poderá contribuir para o aperfeiçoamento da gestão dos recursos dos fundos.

Quanto à administração dos fundos pelo Igepps, o déficit de R\$35,6 milhões, é resultado, dentre outros, do aumento substancial das despesas com locação de mão-de-obra e serviços de tecnologia da informação, bem como das despesas relacionadas aos auxílios funerários de aposentados e pensionistas, os quais são executados na unidade. Os recursos financeiros para custeio desses auxílios são transferidos pelo tesouro, e uma vez que não ensejam o reconhecimento contábil de receita orçamentária, como antes mencionado, afetam negativamente o resultado apurado.

4.7. ALIENAÇÃO DE ATIVOS: ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Com o objetivo de preservar o Patrimônio Público, o art. 44 da LRF dispõe que é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

A tabela a seguir demonstra as operações com alienação de ativos e aplicação de recursos no exercício de 2023:

Tabela 98 – Alienação de ativos e aplicação dos recursos – 2023.

(Em milhares)

Especificação	Valor
Receitas de Alienação de Ativos (I)	25.703
Receita de Alienação de Bens Imóveis	12.957
Receita de Alienação de Bens Móveis	8.292
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.454
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos (II)	11.640
Despesas de Capital pagas (Investimentos)	11.640
Pagamento de Restos a Pagar (III)	0
Saldo do Exercício Anterior (IV)	46.302
Disponibilidade Líquida do Exercício (V) = I – II – III + IV	60.365

Fonte: Siafe e Anexo 11 do RREO, 2023.

No exercício de 2023, as receitas de alienação de ativos (Bens Móveis e Imóveis), registradas no Fundo de Reaparelhamento do Judiciário, na Sefa/UG Financeira e no Instituto de Terras do Pará (Iterpa), totalizaram R\$25,7 milhões, já computados os rendimentos de aplicação financeira auferidos. A quantia de R\$11,6 milhões foi aplicada em despesas de capital, grupo investimentos, da seguinte forma: R\$10,2 milhões pelo Iterpa; R\$58 mil pelo Fundo Especial de Bombeiros (Febom) e R\$1,3 milhão pelo Fundo de Investimento de Segurança Pública (FISP).

Ao final do exercício de 2023, o confronto das receitas e aplicações de recursos relacionados a alienação de ativos resultou em superávit de R\$14,1 milhões. O saldo financeiro de 2023 somado ao saldo do exercício anterior resultou na Disponibilidade Líquida do Exercício de R\$60,3 milhões, transferida para 2024.

Por fim, de acordo com os dados apresentados, os recursos provenientes da alienação de bens do Estado foram aplicados em despesas de capital, caracterizando o atendimento ao estabelecido no art. 44 da LRF.

4.8. INDICADORES DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Os indicadores fiscais divulgados periodicamente visam estabelecer mecanismos para avaliar a eficiência da gestão pública, proporcionando maior transparência sobre a condução das finanças públicas à população.

A seguir, apresenta-se a situação fiscal do estado do Pará em relação ao indicador de Capacidade de Pagamento (Capag) e ao ranking da qualidade da informação contábil e fiscal, ambos divulgados pela STN.

4.8.1. Capacidade de Pagamento

A análise da capacidade de pagamento é imprescindível quando o ente da federação busca a contratação de operações de crédito, tanto internas quanto externas, que envolva aval ou garantia da União. O propósito subjacente da Capag é fornecer uma avaliação simplificada e transparente sobre o novo endividamento no que tange ao risco de crédito para o Tesouro Nacional.

A metodologia para calcular a Capag do ente pleiteante de garantia ou aval da União é estabelecida, nos termos da Portaria Normativa MF nº 1.583, de 13/12/2023, com base na análise de três indicadores econômico-financeiros: endividamento, poupança corrente e liquidez. Esses indicadores, ao avaliarem a solvência, a relação entre receitas e despesas correntes, bem como a situação de caixa, permitem realizar um diagnóstico da saúde fiscal do estado ou município.

Em regra, os entes federativos precisam ter classificação final A ou B na Capag, de uma escala que vai até D, para receber garantias do Tesouro Nacional em novos empréstimos. De acordo com a supracitada portaria, estados, DF e municípios com Capag A ou B poderão ter classificação final majorada para A+ ou B+, se obtiveram nota “Aicf” no Indicador da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal (ICF) no Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi.

A Capag do estado do Pará foi avaliada positivamente em 2023, com base nos dados de 2022, conforme tabela a seguir.

Tabela 99 – Capacidade de Pagamento estado do Pará – 2023.

Critério	2023	Nota	Nota Final
Endividamento (Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida)	16,10%	A	B
Poupança Corrente (Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada)	87,90%	B	
Liquidez (Obrigações Financeiras/Disponibilidade de Caixa Bruta)	20,70%	A	

Fonte: Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais - STN⁶¹, de novembro/2023. Tesouro Transparente.

4.8.2. Qualidade da Informação Contábil e Fiscal

O Ranking da qualidade da informação contábil e fiscal dos entes federativos, estabelecido pela STN, foi concebido como um instrumento para avaliar a fidedignidade e a confiabilidade das informações fornecidas pelos estados ao Tesouro Nacional por meio do Siconfi.

O Ranking classifica os entes federativos com base no percentual de acertos das dimensões a seguir:

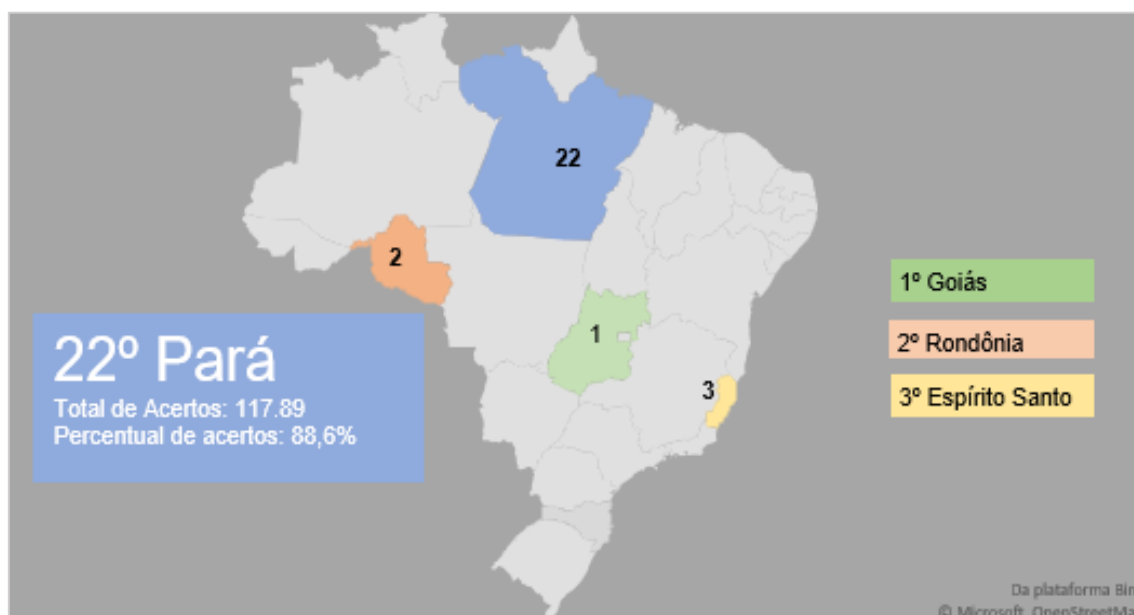
- Dimensão I – trata da Gestão da Informação, em que se verifica o comportamento do ente federativo no envio e manutenção das informações no Siconfi. São analisadas todas as declarações e matrizes de saldos contábeis enviadas pelos entes, tais como: envio das declarações, envios no prazo, quantidade de retificações, entre outras.
- Dimensão II – trata das informações contábeis e compreende as verificações que avaliam os dados contábeis em relação a adequação às regras do MCASP, consistência entre os demonstrativos.

⁶¹ <https://www.tesourotransparente.gov.br/temas/estados-e-municipios/capacidade-de-pagamento-capag>, consulta em 14.03.2024.

- Dimensão III – trata das informações fiscais e agrupa as verificações pertinentes à análise dos dados fiscais contidos nas declarações.
- Dimensão IV – trata do cruzamento entre os dados contábeis e fiscais, avaliando a igualdade de valores entre demonstrativos diferentes.

Em 2023, o Ranking da qualidade da informação contábil e fiscal referente ao ano de 2022 (o mais recente disponível) foi publicado, como ilustrado a seguir.

Figura 11 – Ranking da qualidade da informação contábil e fiscal – 2023.



O estado do Pará ficou classificado em 22º lugar entre os Estados da Federação no ranking divulgado pela STN, obtendo percentual de acertos de 88,6%, com base nos dados de 2022.

Observa-se que essa colocação (22º lugar) é inferior à posição ocupada em 2021, quando o Pará ocupou a 14ª posição. As dimensões II (informações contábeis), III (informações fiscais) e IV (cruzamento entre os dados contábeis e fiscais) foram as que contribuíram para queda na posição ocupada pelo Estado em 2022.





5 LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS



5. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Por exigência constitucional e legal, parcela da receita orçamentária auferida pelos entes federativos deve ser destinada à realização de ações específicas, como é o caso, por exemplo, da educação e da saúde. O cumprimento dos limites estabelecidos nesse aspecto é fundamental para assegurar o acesso da população aos serviços públicos essenciais e para promover a efetividade dos princípios constitucionais da igualdade e da justiça social.

Neste capítulo serão abordados, dentre outros, os limites de Manutenção de Desenvolvimento do Ensino (MDE); do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica (Fundeb); das Transferências de Impostos aos Municípios; das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS); da Publicidade e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) do estado do Pará.

5.1. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

As ações direcionadas à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) objetivam alcançar as metas fundamentais da educação nacional, que consistem em proporcionar uma educação de qualidade para todos os cidadãos.

De acordo com o art. 212 da Constituição Federal e com o art. 69 da Lei nº 9.394/1996, pelo menos 25% da receita resultante de impostos e de transferências constitucionais e legais, deve ser destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino. Isso garante a aplicação de recursos financeiros mínimos para a promoção da educação pública.

A tabela a seguir demonstra o valor mínimo de aplicação em MDE, tendo por base a Receita Líquida de Impostos (RLI) auferida em 2023, no montante de R\$29,8 bilhões.

Tabela 100 – Apuração do limite mínimo de aplicação em MDE no estado do Pará – 2023.

(Em R\$ milhares)

Receitas	Valor
Receita de Impostos (I)	24.898.084
Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)	10.932.458
Transferências Constitucionais aos Municípios (III)	5.953.298
Receita Líquida de Impostos (IV) = I + II – III	29.877.244
Valor mínimo para Aplicação em despesas com MDE (IV x 25%)	7.469.311

Fonte: Siafe, 2023.

O valor mínimo para realização de despesas com MDE foi R\$7,4 bilhões, tendo o Estado efetuado gastos no montante de R\$7,8 bilhões, os quais estão demonstrados na tabela a seguir por níveis de ensino e fonte de recursos.

Tabela 101 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – 2023.

(Em R\$ milhares)

Subfunção	Despesa Realizada
Educação Infantil	64.266
Ensino Fundamental	323.178
Ensino Médio	635.644
Ensino Superior	61.783
Ensino Profissional	6
Educação de Jovens e Adultos	3.610
Administração Geral	1.054.138

Subfunção	Despesa Realizada
Transporte (escolar)	153.317
Outras	108.992
Subtotal	2.404.934
Receitas Transferidas ao Fundeb	5.427.143
(-) Cancelamento de Restos a Pagar de impostos vinculados	742
Total das despesas com MDE (I)	7.831.335
Receita Líquida de Impostos (II)	29.877.244
Proporção das Despesas com MDE s/ RLI	26,21%

Fonte: Siafe, 2023.

O governo do Estado executou despesas com MDE equivalentes a 26,21% da receita líquida de impostos, cumprindo o mandamento constitucional a respeito da aplicação mínima de 25%.

5.2. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

O Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi estabelecido/instituído pelo no art. 212-A da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 14.113/2020. Constitui-se em um fundo especial, de natureza contábil, composto por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, Distrito Federal e municípios, além da complementação da União, para redistribuição em partes proporcionais ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica. Tem por objetivo equalizar as desigualdades entre as diferentes redes de ensino, tornando-se um importante instrumento de financiamento da educação pública no país.

A contribuição do Estado ao Fundeb, relativamente aos impostos estaduais, está demonstrada na tabela a seguir.

Tabela 102 – Contribuição do Estado ao Fundeb sobre a arrecadação de impostos – 2023.
(Em R\$ milhares)

Impostos	Valor Arrecadado (a)	Contribuição ao Fundeb					
		% (b)	Base de Cálculo (c) = a x b	% (d)	Valor Devido (e) = c x d	Transferido no exercício (f)	Saldo transferido em 2024 e – f
ICMS	20.795.796	75	15.596.847	20	3.119.369	3.106.780	12.590
IPVA	1.272.295	50	636.148	20	127.230	126.264	966
ITCMD	89.764	100	89.764	20	17.953	18.650	0
Total	22.157.855		16.322.759		3.264.552	3.251.694	13.556

Fonte: Siafe, 2023.

Nota: Incluídos multas, juros e dívida ativa e excluídas as restituições.

De acordo com a tabela, o valor da contribuição do Estado sobre o produto da arrecadação dos impostos devido ao Fundo totalizou R\$3,26 bilhões. Desse total, foram transferidos, em 2023, R\$3,25 bilhões, restando R\$13,5 milhões para transferência em 2024. Essa obrigação foi registrada na conta-contábil 218813001 – Fundeb a Remeter.

Em consulta ao Siafe, verificou-se que o valor devido foi integralmente recolhido ao fundo em 08/01/2024, conforme NLS nºs 2024170103NL000304, 2024170103NL000795 e 2024170103NL000419, cumprindo-se, portanto, o disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 11.413/2020.

Ressalta-se que o valor transferido ao Fundeb, em 2023, decorrente da contribuição sobre o ITCMD foi maior em R\$697,4 mil.

No que se refere às transferências constitucionais oriundas da União, foram feitas retenções destinadas ao Fundeb no montante de R\$2,1 bilhões, conforme segue.

Tabela 103 – Transferências constitucionais ao Fundeb – 2023.

(Em R\$ milhares)

Transferências Constitucionais	Valor Recebido (a)	% (b)	Base de Cálculo (c) = a x b	% (d)	Valor Devido c x d
Cota-Parte FPE	9.963.626	100	9.963.626	20	1.992.725
Cota-Parte IPI-Exportação	472.804	75	354.603	20	70.921
Aux.Fin.Out.Cred.Trib.ICMS Art.5,V,EC 123	654.980	75	491.235	20	98.247
Total	11.091.410		10.809.464		2.161.893

Fonte: Siafe, 2023.

Portanto, o estado do Pará transferiu para o Fundeb o montante de R\$5,4 bilhões, proveniente dos impostos (R\$3,2 bilhões) e das transferências constitucionais recebidas da União (retenção de R\$2,1 bilhões). Por outro lado, na redistribuição dos recursos do Fundeb, o Estado recebeu R\$3,4 bilhões, incluída a complementação da União. Logo, considerando que o montante dos recursos recebidos foi menor que os transferidos pelo Estado, R\$1,9 bilhão não retornou aos cofres estaduais, conforme se demonstra a seguir.

Tabela 104 – Resultado da contribuição ao Fundeb – 2023.

(Em R\$ milhares)

Fluxo dos Recursos	Realizado
Recebimentos do Fundeb (I)	3.429.598
Valor do retorno do Fundeb	2.169.874
Complementação recebida da União - VAAF ⁶²	1.219.550
Complementação recebida da União - VAAR ⁶³	28.511
Rendimento de Aplicação Financeira dos Recursos do Fundeb	11.662
Transferências ao Fundeb (II)	5.427.143
ICMS, ITCMD e IPVA	3.265.250
Transferências de impostos recebidos da União	2.161.893
Resultado Líquido do Fundeb (III) = I – II	-1.997.545

Fonte: Siafe, 2023.

Quanto à aplicação dos recursos oriundos do Fundeb (exceto VAAR), o art. 22 da Lei Federal nº 14.113/2020 estabelece que, no mínimo, 70% destinam-se à remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Além disso, no máximo, 30% dos recursos do Fundeb podem ser aplicados nas demais despesas consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 70 da Lei nº 9.394/1996, observando o respectivo âmbito de atuação prioritária do Estado, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

O estado do Pará cumpriu os normativos citados ao aplicar R\$3 bilhões na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, correspondente a 88,47% dos valores recebidos do fundo e 11,03% em outras despesas com MDE.

A tabela a seguir demonstra a aplicação dos recursos do Fundeb recebidos no exercício, confrontando-se com os limites estabelecidos.

⁶² Valor Anual por Aluno.⁶³ Valor Anual Total por Aluno.

Tabela 105 – Aplicação dos recursos do Fundeb x limites legais – 2023.

(Em R\$ milhares)

Especificação	Valores
Receitas do Fundeb (I)	3.429.598
Receitas do Fundeb VAAR (II)	28.511
Receitas do Fundeb exceto VAAR (III) = (I – II)	3.401.087
Limite mínimo de 70% aos profissionais da educação básica (IV) = (70% x III)	2.380.761
Pagamento aos profissionais do magistério (V)	3.008.926
Percentual aplicado na remun. dos profissionais da educ. básica (VI) = (V/III x 100)	88,47
Limite máximo de 30% em despesas c/ outras ações vinculadas ao Fundeb (VII) = (30% x I)	1.028.879
Despesas c/ outras ações vinculadas ao Fundeb (VIII)	378.348
Percentual Aplicado em Outras Desp. Vinc. ao Fundeb (IX) = (VIII/I x 100)	11,03

Fonte: Siafe, 2023.

Os recursos oriundos do Fundeb devem ser aplicados no exercício financeiro em que forem creditados, permitindo que até 10% desses recursos, possam ser gastos no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional, de acordo com as disposições do art. 25 e §3º da Lei 11.413/2020.

Quanto ao saldo do Fundeb não aplicado no exercício de 2022, no montante de R\$25,5 milhões, constatou-se que R\$25,4 milhões foram utilizados no primeiro quadrimestre/2023, em cumprimento ao art. 25, § 3º, da Lei nº 14.113/2020, conforme demonstra a tabela a seguir.

Tabela 106 – Execução do Fundeb diferido de 2022.

(Em R\$ milhares)

Aplicação do Superávit de Exercício de 2022	Valores Correntes
Valor não aplicado em 2022	25.565
Valor aplicado até o primeiro quadrimestre/2023	25.494
Valor Residual	61

Fonte: Siafe, 2023.

Quanto ao saldo do exercício 2023 transferido para 2024, demonstra-se o cálculo na tabela a seguir.

Tabela 107 – Percentual de postergação da aplicação do Fundeb – 2023.

(Em R\$ milhares)

Especificação	Valores
Receitas do Fundeb (I)	3.429.598
Despesas custeadas com recursos do Fundeb (II)	3.394.195
Despesas custeadas com recurso recebidos do Fundeb	2.153.943
Despesas custeadas com Fundeb - complementação da União (VAAF)	1.211.740
Despesas custeadas com Fundeb - complementação da União (VAAR)	28.511
Valor dos recursos do Fundeb não aplicado no exercício (III) = I - II	35.403
Percentual dos recursos do Fundeb a ser aplicado no exercício seguinte (IV) = III/I	1,03

Fonte: Siafe, 2023.

O saldo de recursos do Fundeb transferido para 2024 no estado do Pará foi R\$35,4 milhões, equivalente a 1,03% dos recursos recebidos do Fundo, ficando, portanto, dentro do limite legal fixado.

5.3. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS

O produto da arrecadação de determinados tributos estaduais e, ainda, de alguns tributos federais transferidos ao Estado deve ser repartido com os municípios, conforme estabelecem os artigos 158 e 159 da Constituição Federal.

De acordo com os critérios definidos no normativo constitucional o valor devido pelo estado do Pará aos seus municípios em decorrência da arrecadação de impostos e transferências constitucionais da União totalizou R\$6,1 bilhões em 2023, conforme demonstrado a seguir.

Tabela 108 – Cálculo das Transferências constitucionais aos municípios – 2023.

(Em R\$ milhares)

Impostos e Transferências	Valor Arrecadado (a)	% de Repartição (b)	Valor Devido (c) = a * b	Transferido em 2023	Transferido em 2024
ICMS	20.795.796	25	5.198.949	5.184.784	14.165
IPVA	1.272.295	50	636.148	633.691	2.457
IPI	472.804	25	118.201	118.201	0
CIDE	4.772	25	1.193	1.193	0
Compensação Financeira	654.980	25	163.745	162.561	1.184
Total	23.200.647	-	6.118.236	6.100.429	17.806

Fonte: Siafe, 2023.

Nota: Os valores dos impostos estão líquidos das restituições.

Verificou-se por meio do Siafe que, do montante devido, restaram R\$17,8 milhões a serem repassados no exercício seguinte. Essa obrigação foi registrada na conta contábil 218813015, que se refere às Transferências Constitucionais aos Municípios a Remeter.

Os valores remanescentes oriundos do ICMS foram transferidos, pela UG Financeira/Sefa, aos municípios em 08/01/2024 e 16/01/2024, conforme NLs nºs 2024170103NL000753 e NL nº 2024170103NL000303. Já os decorrentes da arrecadação do IPVA foram remetidos em 08/01/2024, conforme NL nº 2024170103NL000413. Por fim, o saldo originário da Compensação Financeira do ICMS foi saldado em 01/02/2024 por meio da NL nº 2024170103NL001101. Dessa forma, a obrigação constitucional em tela foi cumprida.

5.4. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Constituição Federal de 1988, arts. 196 e 198, e a Constituição do Estado do Pará, art. 263, estabelecem que as Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, que orientem as ações do Estado, o qual responde de forma solidária com os Municípios e a União pela integralidade da atenção à saúde da população.

Por seu turno, a Lei Complementar nº 141/2012 foi editada para regulamentar o art. 198, § 3º, da CF/1988, determinando que os estados apliquem anualmente, no mínimo, 12% da Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Considerando que a Receita Resultante de Impostos e as Transferências Constitucionais e Legais totalizaram R\$29,8 bilhões, o montante mínimo destinado à aplicação em saúde foi calculado em R\$3,5 bilhões, conforme demonstra a tabela a seguir.

Tabela 109 – Apuração do limite mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde – 2023.

(Em R\$ milhares)

Receitas	Valor Apurado
Receita Resultante de Impostos (I)	24.898.084
Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)	10.927.665
(-) Transferências Constitucionais aos Municípios (III)	5.953.298
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (IV) = I + II – III	29.872.451
Valor Mínimo para Aplicação em Saúde (V) = IV * 12%	3.584.694

Fonte: Siafe, 2023.

O montante aplicado pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde e o respectivo percentual em relação à receita retro citada estão demonstrados na tabela a seguir.

Tabela 110 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 2023.

(Em R\$ milhares)

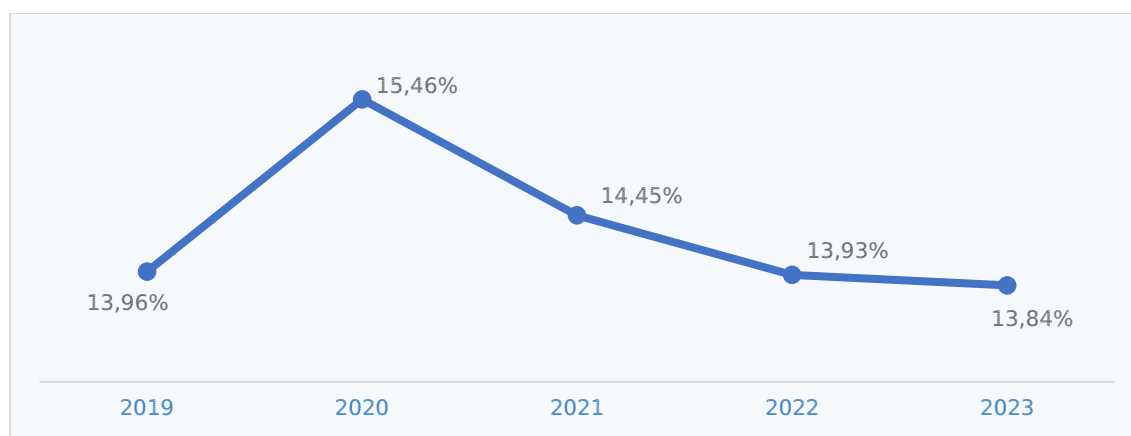
Subfunções	Despesas Executadas		Total
	Corrente	Capital	
Atenção Básica	59.551	251	59.802
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.162.495	173.405	2.335.900
Vigilância Epidemiológica	6.632	7	6.639
Outras Subfunções	1.724.708	7.882	1.732.590
Total (I)	3.953.385	181.546	4.134.932
Despesas não Computadas para Fins de Limite (II)			1.754
Custeadas com disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			1.754
Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde (III) = I – II			4.133.178
Valor Mínimo para Aplicação em Saúde			3.584.694
Percentual sobre a Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais			13,84%

Fonte: Siafe, 2023.

O governo do Estado aplicou R\$4,1 bilhões em despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, o que corresponde a 13,84% da Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais, ou seja, percentual maior que o limite mínimo estabelecido no art. 6º da LC nº 141/2012.

Os recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde ocorreram em maior parte na categoria econômica Despesas Correntes, destinada à manutenção das atividades dos órgãos da administração pública vinculados à saúde, conforme se depreende do detalhamento da tabela.

O gráfico a seguir apresenta a evolução do percentual de aplicação dos recursos em ações e serviços públicos de saúde nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 69 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 2019 a 2023.

Fonte: Siafem, 2019 a 2022; Siafe, 2023.

Observa-se na série histórica que o governo do Estado tem realizado gastos na saúde acima do limite mínimo obrigatório, sendo o ano de 2020 aquele que apresentou o maior índice, fato que decorreu da maior canalização de recursos destinados ao combate à pandemia da Covid, porém com decréscimo desde então.

5.5. DESPESAS COM PUBLICIDADE

As despesas com publicidade do estado do Pará estão sujeitas a duas normas: Constituição Estadual, que limita as despesas em 1% de sua dotação orçamentária; e Lei Federal nº 9.504/1997, aplicável apenas em ano eleitoral, que limita os gastos com publicidade realizados do ano de eleição à média dos valores despendidos nos anos anteriores ao pleito.

Como o ano de 2023 não compreendeu eleição estadual, a presente análise reporta-se ao cumprimento do art. 22, § 2º, da Constituição do estado do Pará.

As despesas com publicidade executadas no exercício de 2023 pelo Estado somaram R\$104,8 milhões, situando-se abaixo de 1% da respectiva dotação orçamentária, conforme estabelece a Constituição do Estado, assim demonstrado.

Tabela 111 – Despesas com Publicidade por Poder e Órgão independente – 2023.

(Em R\$ milhares)

Poderes e Órgão	Dotação Orçamentária Atualizada (a)	Despesa Executada (b)	% b / a
Poder Executivo	43.588.393	102.145	0,23
Defensoria Pública	300.138	327	0,11
Poder Legislativo	1.508.504	1.024	0,07
Poder Judiciário	2.266.311	1.309	0,06
Ministério Público	964.825	-	-
Total	48.628.172	104.805	0,21

Fonte: Siafe, 2023.

O Ministério Público do Estado, embora tenha programado despesa para essa finalidade não efetuou gastos com publicidade. No Poder Executivo, a Secretaria de Estado de Comunicação, dada a sua finalidade institucional, realizou o maior dispêndio (R\$84,7 milhões).

5.6. PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

O Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) foi criado pela Lei Complementar nº 8/1970, com o objetivo de assegurar ao servidor o usufruto de patrimônio individual progressivo, estimular a poupança e corrigir distorções na distribuição de renda, mediante a participação na receita auferida pela Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

A contribuição para o Pasep é recolhida mensalmente, aplicando-se a alíquota de 1% sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas. Esses recursos são repassados ao Fundo de Participação PIS-Pasep, o qual também capta os recursos do Programa de Integração Social (PIS), por força da unificação promovida pela Lei Complementar Federal nº 26/1975 e regulamentada pelo Decreto nº 9.978/2019.

No que concerne às transferências correntes e de capital recebidas, a Secretaria de Tesouro Nacional (STN) efetua a retenção da contribuição para o PIS-Pasep, autorizada pela Lei nº 9.715/1998, art. 2º, § 6º.

O valor retido em 2023 sobre as transferências correntes foi R\$116,4 milhões, conforme demonstrado a seguir.

Tabela 112 – Pasep retido na fonte sobre transferências constitucionais e legais – 2023.

(Em R\$ milhares)

Transferências Constitucionais e legais Recebidas	Valor Recebido (a)	% (b)	Base de Cálculo (c) = a x b	Valor Retido (d) = 1% x c
Cota-Parte FPE	9.963.626	100	9.963.626	99.636
Cota-Parte IPI-Exportação	472.804	60	283.682	2.837
Cota-parte do Imp. s/ Oper. Crédito, Câmbio e Seguro	4.793	100	4.793	48
Compensação Financ. Exploração Recursos Naturais	548.885	100	548.885	5.489
Compensação da União LC nº 176/2020	260.065	100	260.065	2.601
Cota-Parte CIDE	4.772	75	3.579	35
FCI – Fundo de Compensação de ICMS – LC nº 201/2023	612.304	75	459.228	4.592
AFE – Apoio Financeiro aos Estados	123.099	100	123.099	1.231
Total	11.990.348		11.646.957	116.469

Fonte: Siafe, 2023.

A tabela a seguir demonstra a apuração detalhada da contribuição para o Pasep, devida pela Administração Direta do Estado do Pará.

Tabela 113 – Contribuição para o Pasep – 2023.

(Em R\$ milhares)

Descrição	Valor R\$
Receita Corrente Administração Direta (I)	33.954.061
Receita de Transferência de Capital Administração Direta (II)	59.508
Subtotal (III) = I + II	34.013.569
(–) Deduções da Base de Cálculo (IV)	11.851.260
Depósitos Judiciais	97.840
Deduções por Retenção na Fonte do Pasep	11.646.956
Transferências de Convênios ou Congêneres	106.464
Base de Cálculo (V) = III – IV	22.162.309
Pasep Devido pelo Estado (VI) = Vx1%	221.623
Valor Pago no Exercício de 2023 (VII)	221.844
Valor a ser Restituído em 2024 (VIII) = VI – VII	221

Fonte: Siafe, 2023.

Verifica-se que o cálculo da contribuição ao Pasep, levando em conta as receitas correntes e as transferências de capital arrecadadas, resultou, no valor de R\$221,6 milhões a pagar. Entretanto, foi recolhido o valor de R\$221,8 milhões, ou seja, R\$221 mil a mais. A Sefa informou, em nota, no BGE, Anexo “Relatórios e indicadores da gestão fiscal”, p. 234, que essa diferença será objeto de Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação – PER/DCOMP – no exercício de 2024, junto à Receita Federal do Brasil.





6 FISCALIZAÇÃO EM TEMA ESPECÍFICO



6. FISCALIZAÇÃO EM TEMA ESPECÍFICO

Os temas específicos tratam de matérias que foram objeto de fiscalização pelo TCE-PA, relativas a 2023 ou impactadas nesse exercício, cuja importância social, econômica, financeira, operacional ou de gestão os fizeram relevantes e, por isso, merecem destaque neste relatório, enriquecendo a análise das contas de governo, ora em exame.

Em vista disso, o presente capítulo abordará as temáticas Primeira Infância e Gestão Previdenciária dos Investimentos, que foram objeto de fiscalização específica pelas Controladorias de Contas de Gestão da Secretaria de Controle Externo (Secex) do TCE-PA, cujos resultados estão sintetizados na forma a seguir.

6.1. PRIMEIRA INFÂNCIA

A Lei nº 13.257/2016 instituiu o Marco Legal da Primeira Infância, proporcionando importantes avanços na proteção aos direitos das crianças brasileiras de até seis anos de idade, ao estabelecer princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas a meninos e meninas nessa faixa etária. Trata-se do reconhecimento de que os primeiros mil dias (compreendendo a gestação e os dois primeiros anos de vida) configuram uma janela de oportunidade única para o desenvolvimento neurológico, cognitivo, psicomotor e emocional das crianças.

Dada essa importância, foi formalizado, em 25/06/2019, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (Poder Judiciário) em articulação com os demais atores que integram a rede de proteção à criança – Poderes Executivo e Legislativo, Atricon, IRB, sociedade civil organizada e os órgãos de controle - visando à concretização das ações voltadas à melhoria das condições necessárias para a proteção do interesse da criança, em especial, nos primeiros seis anos de vida, sem descurar da gestação, fase fundamental para o bom desenvolvimento do ser humano.

O pacto visa o aprimoramento da infraestrutura necessária à proteção do interesse da criança e à prevenção da improbidade administrativa de servidores e demais atores da rede de proteção à primeira infância, envolvidos na garantia dos direitos difusos e coletivos previstos no art. 227 da Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) e no Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016).

Nessa linha, a temática foi avaliada quanto à implementação das Políticas Públicas para a Primeira Infância, previstas na Lei Federal nº 13.257/2016, e ao impacto nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

• Área Educação

A síntese ora apresentada decorreu da fiscalização (TC/018548/2023) realizada na Secretaria de Estado de Educação (Seduc) para avaliar o Programa “Creches por Todo o Pará” instituído pela Lei Estadual nº 9.256/2021.

6.1.1. Programa Creches por Todo o Pará

O Marco Legal da Primeira Infância dispõe que o Estado deve formular e implementar políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

Em consonância com o art. 211 da Constituição Federal, os arts. 5º e 8º, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, impõem a elaboração e aprovação de planos estaduais, distrital e municipais para a primeira infância que assegurem a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio

ambiente, bem como a proteção contra toda forma de violência e depressão consumista, a prevenção de acidentes e a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica.

Tanto o Plano Nacional da Educação (Lei nº 13.005/2014) quanto o Plano Estadual de Educação (Lei nº 8.186/2015) possuem como meta universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, de 40% a 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência de 10 anos dos planos.

Como estratégia para ampliação da oferta de vagas escolares para crianças de 0 a 6 anos de idade, o governo do estado do Pará instituiu, por meio da Lei nº 9.256/2021, o Programa Creches por Todo o Pará, regulamentado pelo Decreto nº 1.640/2021, que objetiva garantir a construção e o aparelhamento adequado de creches, por meio de cooperação com os Municípios, aos quais competem a disponibilização do imóvel, administração e prestação do serviço público na unidade construída.

A habilitação do Município ao programa ocorre por meio da assinatura de termo de adesão celebrado com o Estado, via Seduc, contendo: i) indicação completa do imóvel onde será construída a creche, juntamente com cópia da respectiva documentação de propriedade; ii) relatório fotográfico do imóvel indicado; e iii) declaração assinada pelo gestor municipal de que possui capacidade orçamentária para garantir o regular funcionamento da creche durante o período de vigência, que é de 5 anos, podendo ser prorrogado.

O ingresso no Programa poderá ser negado, caso o imóvel não apresente condições estruturais, tamanho, localização ou outro critério técnico previsto no Decreto nº 1.640/2021.

Após a conclusão e entrega da obra pelo governo do Estado, compete ao Município tomar todas as medidas necessárias ao pleno funcionamento da creche, em até 6 meses, iniciando o atendimento à população. No caso de descumprimento do prazo previsto, o Município deverá ressarcir todas as despesas, diretas e indiretas, já efetuadas pelo Estado, salvo em caso de relevante justificativa, a ser avaliada pela Seduc.

6.1.1.1. Adesão dos Municípios

Segundo a Seduc, dos 144 municípios paraenses, apenas São João da Ponta e Porto de Moz deixaram de aderir ao Programa “Creches por Todo o Pará”, totalizando 147 unidades a serem construídas, considerando que Altamira, Belém, Ananindeua, Marituba e Marabá foram contempladas com 2 creches e os demais Municípios com 1.

Ressalta-se que, apesar de a Lei Estadual nº 9.256/ 2021 dispor que o ingresso ao programa se dará por meio de termo de adesão, 69 municípios celebraram ou estão para celebrar convênio com o governo do Estado para construção de “Creche Padrão Seduc”. Segundo a Seduc, foram firmados 28 convênios, no total de R\$188.529.594.

Ressalta-se, ainda, que 6 unidades, nos municípios de Marabá, Mocajuba, Monte Alegre, Pacajá, Salinópolis e Santo Antônio do Tauá, encontram-se com pendências de documentação junto à Seduc.

6.1.1.2. Execução Orçamentária

O governo do Estado aumentou consideravelmente a dotação orçamentária destinada ao Programa Creches por Todo o Pará no exercício 2023 (Lei Orçamentária nº 9.851/2023), quando comparado ao exercício anterior (Lei Orçamentária nº 9.496/2022). Os recursos foram consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Educação, à conta da Funcional Programática 12.365.1509.8900 - Apoio à Educação Infantil, Fonte 0130 - Operações de Crédito Internas, Natureza da Despesa 449051 - Obras e Instalações, demonstrados a seguir.

Tabela 114 – Execução orçamentária do Programa Creches por Todo o Pará – 2022-2023.

(Em R\$ milhares)

Exercício	Dotação Atualizada (a)	Despesa Executada (b)	% b / a
2022	80.000	7.839	9,80%
2023	170.489	29.713	17,43%
Variação % 2023/2022	113,11%	279,03%	-

Fonte: Siafem, 2022; Siafe, 2023.

Como demonstrado, o orçamento destinado ao Programa Creches por Todo o Pará no exercício de 2023 foi 113,11% maior que em 2022, o que demonstrou o interesse do governo do Estado em incrementar o Programa, dando maior amplitude e alcance ao atendimento das demandas municipais.

A despesa executada em 2023 foi 279,03% maior que 2022. Porém, quando comparados os montantes fixados com os realizados do Programa, tem-se gastos de apenas 9,80%, no exercício 2022, e 17,43% em 2023, o que revela uma baixa eficácia na execução da política pública no período.

6.1.1.3. Andamento das Obras

De acordo com a fiscalização do TCE-PA, as creches encontravam-se nas seguintes situações:

- 1) 34 com obras em andamento, no valor total de R\$102,3 milhões, cuja previsão de entrega está listada na tabela a seguir:

Tabela 115 – Obras do Programa Creches por Todo o Pará, em andamento – 2023-2024.

(Em R\$ milhares)

Município	% Executado	Cronograma de Entrega	Valor Contratado
Oriximiná	81,68	mar/24	3.200
Curuá	81,68	abr/24	3.200
Magalhães Barata	55,04	abr/24	2.592
Marapanim	55,04	abr/24	2.592
Óbidos	81,77	abr/24	3.150
Terra Alta	53,58	abr/24	2.592
Ananindeua	49,15	mai/24	3.000
Marabá	39,77	mai/24	3.160
Redenção	42,27	mai/24	3.170
Aveiro	26,70	jun/24	3.200
Bannach	35,81	jun/24	3.180
Concórdia do Pará	53,86	jun/24	2.750
Cumarú do Norte	37,18	jun/24	3.180
Curuçá	55,04	jun/24	2.592
Igarapé-Açu	55,04	jun/24	2.592
Sao Domingos do Araguaia	46,95	jun/24	3.310
Tomé-Açu	54,22	jun/24	2.730
Altamira	26,64	jul/24	3.206
Benevides	37,34	jul/24	2.800
Marituba	20,62	jul/24	2.815
Muaná	21,21	jul/24	2.780
Belterra	4,58	ago/24	3.200
Breu Branco	5,29	ago/24	2.700
Cachoeira do Arari	15,21	ago/24	2.920
Faro	24,70	ago/24	3.520
Marituba	22,77	ago/24	3.200
Novo Progresso	28,16	ago/24	3.254
Palestina do Pará	12,91	ago/24	3.310
Paragominas	4,50	ago/24	2.500
Rurópolis	27,53	ago/24	3.206
Terra Santa	27,78	ago/24	3.520
Trairão	18,58	ago/24	3.206
Salvaterra	25,92	set/24	3.000
Soure	25,64	set/24	3.000
Total			102.330

Fonte: Secretaria Adjunta de Infraestrutura/Seduc.

- 2) 43 unidades⁶⁴ em obras de construção não iniciadas devido à necessidade de alterações e/ou correções do projeto básico, em processo de “relicitação” pela Seduc, prevista para ocorrer em abril de 2025.

6.1.1.4. *Das Visitas Técnicas in Loco*

Foram realizadas 3 visitas técnicas in loco pela unidade técnica do TCE-PA, que observou o seguinte:

O Centro de Referência de Educação Infantil (CREI) “Professor Orlando Bitar”, em Belém, possui ambientes agradáveis, limpos, ventilados e equipados com centrais de ar com boa qualidade acústica. Todavia, do ponto de vista da engenharia, foram identificadas desconformidades nas instalações físicas, que não atendem às normas e regulamentos vigentes, como: piso tátil na entrada da creche posicionado de forma que restringe o espaço reservado para pessoa em cadeira de rodas (PCR); existência de placas em Braille ao lado das portas das salas com informação desatualizada; acesso aos banheiros no 2º pavimento com desnível acima do previsto na norma de acessibilidade; equipamentos sanitários em quantidade inferior ao recomendado; tomadas na parte de baixo em todos os ambientes de uso das crianças, como salas de aula, salas multiuso e brinquedoteca.

A creche em construção na Estrada do Curuçambá, em Ananindeua, está em fase avançada de execução, com previsão de entrega para maio de 2024. Contudo, foram identificadas desconformidades no projeto e na execução da obra, tais como: gás (recipiente GLP) localizado dentro do ambiente da cozinha; salas com desnível acima de 1,5 cm e sem rampa; tomadas na parte de baixo das salas de aula e do berçário.

A segunda creche prevista no Bairro do Coqueiro do município de Ananindeua está com as obras paralisadas e em fase de “relicitação” pela Seduc, devido à adoção de novo projeto básico, desenvolvido com base no modelo de creche adotado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sendo observado melhorias na qualidade do projeto, com espaços mais amplos, com circulações confortáveis, maior disponibilidade de aparelhos sanitários e melhor distribuídos nos ambientes, espaços amplos para recreação, bem como maior atenção aos requisitos de acessibilidade e segurança.

6.1.1.5. *Transparência dos Gastos com o Programa “Creches por Todo do Pará”*

Notou-se, em consulta ao sítio eletrônico da Seduc, a ausência de informações de divulgação obrigatória sobre o Programa Creches por Todo o Pará, tais como: plano de trabalho; contrato e termos aditivos celebrados; publicações no Diário Oficial do Estado; notas de empenho, liquidação e ordens bancárias; relatórios de acompanhamento ou vistoria do objeto pactuado; pareceres ou laudos parciais e finais; prestação de contas parciais e final, dentre outros, em inobservância ao Decreto Estadual nº 1.359/2015, que regula o acesso a informação no estado do Pará. A ausência de transparência prejudica a efetividade do controle social e dos órgãos de controle interno e externo.

Pelo exposto, observada a baixa execução orçamentária do Programa “Creches por Todo o Pará”, aliado às dificuldades inerentes à implementação dessa política em todos os Municípios do Estado, como: extensão territorial; obstáculos naturais; ritmo de execução das obras; liberação dos recursos do Programa; e transferência dos valores conveniados, comunicou-se ao gestor, no âmbito da fiscalização realizada, a possibilidade de ocorrer:

- 1) descumprimento do cronograma de entrega das obras em andamento;
- 2) atraso no início da construção das outras creches previstas;
- 3) descumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 (Anexo I da Lei Estadual nº 10.260/2023);

⁶⁴ Afuá, Anajás, Breves, Chaves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Ponta de Pedras, Portel, Santa Cruz do Arari, Água Azul do Norte, Floresta do Araguaia, Pau D'arco, Rio Maria, Xinguara, Alenquer, Belterra, Mojuí dos Campos, Prainha, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Parauapebas, Ananindeua, Belém, Belém (Mosqueiro), Colares, Castanhal, São Domingos do Capim, Breu Branco, Novo Repartimento, Tucuruí, Santa Luzia do Pará, Abel Figueiredo, Abaetetuba, Barcarena, Altamira, Brasil Novo, Medicilândia, Placas, Senador José Porfírio, Uruará, Novo Repartimento e Aveiro.

- 4) descumprimento da meta de construção de novas creches fixada pelo próprio Programa “Creches por Todo Pará”.

• Área Saúde

A síntese ora apresentada decorreu da fiscalização realizada na Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMP), Expediente nº TC/008059/2023, e na Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Viana (FHCGV), processo nº TC/008063/2023, no que tange ao funcionamento do Banco de Leite Humano e da UTI Neonatal nos exercícios de 2022 e 2023.

6.1.2. Banco de Leite Humano

A Rede de Bancos de Leite Humano (rBLH-BR) é uma ação estratégica de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, de iniciativa do Ministério da Saúde, por meio do Instituto Fernandes Figueira (IFF/Fiocruz), e atualmente integra a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança e Aleitamento Materno (PNAISC).

O Brasil tem a maior e mais complexa rede de bancos de leite humano do mundo, com bancos de leite humano presentes em todos os estados brasileiros e, ainda, 217 postos de coleta, sendo referência internacional por utilizar estratégias que aliam baixo custo e alta qualidade e tecnologia.

De acordo com a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 171/2006, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano, compete ao Banco de Leite Humano (BLH) as seguintes atividades:

- a) desenvolver ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno;
- b) prestar assistência a gestante, puérpera, nutriz e lactente na prática do aleitamento materno;
- c) executar as operações de controle clínico da doadora;
- d) coletar, selecionar, classificar, processar, estocar e distribuir o Leite Humano Ordenhado Pasteurizado (LHOP);
- e) responder tecnicamente pelo processamento e controle de qualidade do LHO procedente do Posto de Coleta de Leite Humano (PCLH) a ele vinculado;
- f) realizar o controle de qualidade dos produtos e processos sob sua responsabilidade;
- g) registrar as etapas do processo;
- h) dispor de um sistema de informação que assegure os registros relacionados a doadoras, receptores e produtos, disponíveis às autoridades competentes, guardando sigilo e privacidade dos mesmos;
- i) estabelecer ações que permitam a rastreabilidade do LHO.

Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

O Banco de Leite Humano da FSCMP é responsável pela promoção de ações estratégicas destinadas a incentivar o aleitamento materno, coleta, processamento, controle de qualidade e distribuição do excedente de leite humano das doadoras, incluindo mães de recém-nascidos que não podem mamar, e, por isso, é considerado referência nessa política.

Além da própria FSCMP, o Banco de Leite Humano atende a Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Viana, Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente, Hospital da Ordem Terceira e Maternidade Saúde da Criança, que necessitam dessa alimentação para garantir a exclusividade no aleitamento materno.

Para atender a essa demanda, a FSCMP tem como parceiros o Corpo de Bombeiros Militares (Projeto Bombeiros da Vida), a Equatorial Energia (Programa E+ Reciclagem) e a Igreja Assembleia de Deus (Projeto da Missão Mais Puro Leite) para captação de frascos de vidro e recolhimento de leite em domicílio, além de realizar campanhas alusivas ao Dia Mundial da Doação de Leite Humano (19 de maio) em shoppings e praças, com a finalidade de levar conhecimento à sociedade civil sobre a importância da doação de leite humano.

Em 2022, a FSCMP coletou 2.928 litros de leite humano, com média mensal de 244 litros. Em 2023, a FSCMP coletou 3.153 litros de leite humano, com média mensal de 263 litros.

Observou-se, nos dois exercícios analisados, que o menor volume de coleta ocorreu no mês de janeiro, o que evidencia a necessidade de se intensificar ações que visem à regularidade da doação de leite humano durante todo o exercício, inclusive com celebração de novas parcerias, de modo a evitar reduções acentuadas nas coletas que possam prejudicar o atendimento dos neonatos.

Segundo informações prestadas pela FSCMP, o BLH opera com um déficit de 37 servidores, sobretudo de Técnicos de Enfermagem, com déficit de 10 profissionais, em desacordo com a Norma Técnica BLH-IFF/NT-01.04 - Qualificação de Recursos Humanos, da Fiocruz, que estabelece a quantificação dos recursos humanos adequados ao tamanho e a complexidade de assistência do Banco de Leite.

Cumprir destacar que a FSCMP informou que, dos 61 servidores lotados no setor de BLH, apenas 12 participaram do Curso de Capacitação em BLH - BLH 301 realizado pela Fiocruz em Ensino à Distância (EAD), com a prática realizada no Laboratório do BLH João Aprígio Guerra de Almeida/FSCMPA, e dos cursos de Aconselhamento em Aleitamento Materno da Norma Brasileira de Comercialização para Lactentes e Crianças da Primeira Infância (NBCAL), Manejo Clínico da Lactação e Método Canguru.

Diante disso, é salutar que a FSCMP mantenha a equipe multiprofissional do BLH completa e permanentemente qualificada e capacitada, inclusive com os treinamentos previstos na legislação pertinente.

Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Viana

A FHCGV não possui Banco de Leite Humano, fazendo apenas a distribuição do material recebido da FSCMP.

6.1.3. UTI Neonatal

A Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 7/2010 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabelece que o hospital onde a UTI Neonatal está inserida deve garantir os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento da unidade, a continuidade da atenção, a segurança e a proteção de pacientes, profissionais e visitantes, inclusive fornecendo equipamentos de proteção individual e coletiva.

As definições de Unidades de Terapia Intensiva e Unidades de Cuidados Intermediários, segundo o Processo-consulta CFM nº 21/2019 – Parecer CFM nº 24/2019, devem desenvolver critérios de qualidade para a segurança dos pacientes, além de definir atribuições e competências na composição da equipe.

As UTIs Neonatais da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Viana são do tipo II - que atendem pacientes que necessitam de alto nível de atenção - e prestam assistência àqueles com falência aguda de órgãos vitais ou em risco de desenvolvê-la, oferecendo monitoramento e suporte, incluindo assistência respiratória, terapia de substituição renal e infusão contínua de drogas vasoativas.

A equipe multiprofissional especializada - médica, de enfermagem e de fisioterapia - disponível 24 horas, deve ser dimensionada para garantir a qualidade do atendimento de acordo com a gravidade dos pacientes, obedecendo, no mínimo, a seguinte composição, de acordo com o Parecer CFM nº 24/2019.

Quadro 12 – Composição mínima da equipe multiprofissional especializada/paciente em Ambiente de UTI.

Tipo de Paciente	Proporção profissional/paciente	Intervenções
Pacientes críticos, instabilidade fisiológica, risco de morte. Requerem monitorização e/ou intervenções invasivas complexas.	• Médico intensivista responsável técnico; • Médico intensivista de rotina/diarista matutino e vespertino – 1:10 ou fração; • Médico plantonista – 1:10 ou fração; • Enfermeiro intensivista responsável técnico; • Enfermeiro – 1:10 ou fração; • Técnico em enfermagem – 1:2; • Fisioterapeuta intensivista responsável técnico; • Fisioterapeuta – 1:10 ou fração.	Intervenções disponíveis apenas em ambiente de UTI (ex.: monitorização cardíaca contínua, ventilação não invasiva, ventilação mecânica invasiva, uso de drogas vasoativas).

Fonte: Processo-consulta CFM nº 21/2019 – Parecer CFM nº 24/2019.

Devem, ainda, fazer parte do quadro multidisciplinar especializado, profissional das seguintes áreas: assistência social, farmacêutica, fonoaudiologia, nutrição, odontologia e psicologia.

6.1.3.1. Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMP) presta atendimento de alta complexidade e realiza procedimentos que demandam tecnologia de ponta e custos maiores, como os oncológicos, transplantes e partos de alto risco. Seus especialistas estão aptos para tratar casos mais singulares ou complexos e outros tipos de cuidados menos complexos, possuindo em sua estrutura 2 UTIs Tipo II para atendimento aos neonatos.

A UTI A, que possui 40 leitos, subdivididos em 4 alas, cada uma com 10 leitos e equipe própria para atender os neonatos com idade gestacional menor ou igual a 30 semanas e peso menor ou igual a 2kg que apresentem desconforto respiratório, com necessidade de assistência ventilatória e/ou instabilidade hemodinâmica.

A UTI B, que possui 20 leitos, sendo 10 destinados a casos cirúrgicos, subdivididos em 2 alas, cada uma com 10 leitos e equipe própria para atender os neonatos com grave ausência de oxigênio nas células (anóxia neonatal), encefalopatia hipóxico-isquêmica, bebês cirúrgicos e os externos admitidos na FSCMP com instabilidade hemodinâmica e/ou falência respiratória.

A FSCMP informou que sua UTI Neonatal funciona com a seguinte composição:

Tabela 116 – Composição da equipe multiprofissional especializada da UTI Neonatal da FSCMP.

Profissional	UTI A	UTI B	Total
Agente de Saúde	3	2	5
Assistente Social	0	2	2
Enfermeiro Generalista	10	10	20
Enfermeiro Intensivista	1	0	1
Enfermeiro Neonatologia	9	3	12
Enfermeiro Obstetrícia	1	0	1
Técnico de Enfermagem	76	44	120
Fisioterapeuta	0	20	20
Fonoaudiólogo	0	2	2
Médico Neonatologia	1	0	1
Médico - Terapia Intensiva Neonatologia	1	1	2
Médico - Terapia Intensiva Pediatria	0	1	1
Médico Pediatria	23	12	35
Odontólogo	0	1	1
Psicólogo	0	2	2

Fonte: Relatório Ações Diretas e Indiretas Voltadas para a Primeira Infância/FSCMP.

A quantidade de 1 médico para cada 10 leitos ou fração nos turnos matutino e vespertino atende ao disposto no Parecer CFM nº 24/2019. O total de profissionais de enfermagem atende a proporção de 1 para 1,33 paciente prevista na Resolução COFEN nº 543/2017.

Quanto aos equipamentos específicos, necessários ao funcionamento da UTI Neonatal, com tecnologia adequada ao diagnóstico e terapêutica dos recém-nascidos graves ou com risco de morte, previstos no art. 10, III, da Portaria nº 930/2012, tem-se o seguinte:

Tabela 117 – Composição dos equipamentos da UTI Neonatal da FSCMP.

Equipamento	UTI A	UTI B	Total	Necessário	Déficit
Aspirador cirúrgico/de secreções	1	1	2	1	0
Balança Pediátrica	4	2	6	2	0
Bombas de infusão	35	23	58	67	9
Bombas de seringa	31	20	51	67	16
Cardioversor	0	1	1	1	0
Eletrocardiógrafo	0	1	1	1	0
Foco cirúrgico	1	1	2	2	0
Incubadora com parede dupla	44	22	66	20	0
Incubadora para transporte completa	2	2	4	2	0
Monitor Multiparâmetros /Hemodinâmico	41	21	62	20	0
Monitor óxido nítrico	0	1	1	1	0
Oxímetro	0	0	0	0	0
Poltronas	0	0	0	5	5
Raio-x portátil	1	1	2	2	0
Refrigerador	0	0	0	1	1
Sistema de Hiper-hipotermia	0	2	2	1	0
Umidificador aquecido	40	21	61	20	0
Unidade de fototerapia	13	5	18	11	0
Ventilador/Respirador pulmonar	38	22	60	16	0

Fonte: Relatório Ações Diretas e Indiretas Voltadas para a Primeira Infância/FSCMP.

Apesar do déficit de equipamentos, constatou-se, em visita técnica realizada à FSCMP, que a UTI Neonatal dispõe de equipamentos modernos como o Sistema de Hipo-Hipertermia Blanketrol III, que regula a temperatura corporal do internado, mantendo-o estável, e o de monitoramento neurológico à distância.

Da análise comparativa dos “Indicadores Assistenciais da UTI Neonatal” referentes aos exercícios 2022 e 2023, destaca-se a redução na Taxa de Mortalidade e do número de Óbitos após 24 horas, como demonstrado a seguir.

Quadro 13 – Resultado dos Indicadores Assistenciais da UTI Neonatal da FSCMP de Janeiro a Abril – 2022-2023.

Indicadores Assistenciais UTI Neonatal	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril	
	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023
Taxa de Ocupação Hospitalar (%)	88,70	79,10	91,20	86,80	81,50	83,60	83,30	88,00
Média de Permanência (dias)	17,90	12,30	16,70	16,80	14,90	12,50	16,10	15,70
Média de Paciente/dia	53,20	47,50	54,70	52,10	48,90	50,20	50,00	52,80
Índice de Giro/Rotatividade	1,50	2,00	1,50	1,50	1,70	2,10	1,60	1,70
Índice de Interv. de Substituição	2,30	3,20	1,60	2,50	3,40	2,50	3,20	2,10
Taxa de Mortalidade Hospitalar Geral (%)	25,00	15,80	23,90	19,50	16,70	12,10	22,60	11,90
Taxa de Mortalidade Institucional (%)	21,70	13,30	15,20	12,60	15,70	6,50	18,30	9,90
Admissões	13	20	7	13	18	13	10	14
Entradas (Admissões e Transf. Interna)	96	114	89	94	90	119	103	112
Pacientes-dia	1.650	1.471	1.532	1.459	1.516	1.555	1.500	1.584
Leito-dia	1.860	1.860	1.680	1.680	1.860	1.860	1.800	1.800
Saídas (Incluindo transf. interna)	92	120	92	87	102	124	93	101
Óbitos após 24 horas	20	16	14	11	16	8	17	10
Óbitos até 24 horas	3	3	8	6	1	7	4	2

Fonte: Relatório Ações Diretas e Indiretas Voltadas para a Primeira Infância/FSCMP.

6.1.3.2. Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Viana

A UTI Neonatal da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Viana (FHCGV) realiza procedimentos cirúrgicos em cardiologia, adotando parcialmente o Método Canguru de assistência ao neonato, que consiste na assistência humanizada e intervenção biopsicossocial que permite aos pais maior participação nos cuidados neonatais, pulando apenas a etapa do pré-natal da gestação de alto risco.

Em consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde⁶⁵, verificou-se que a FHCGV dispõe de 266 leitos totais, dos quais 51 são de UTI, cumprindo o que determina a Portaria nº 3.432/1998 do Ministério da Saúde, que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo (UTI). Desses, 10 são de UTI Neonatal destinados ao atendimento dos recém-nascidos de alto risco, cujas implicações podem comprometer suas vidas a curto e longo prazo.

Em visita técnica in loco realizada na FHCGV, observou-se o reduzido espaço físico da UTI Neonatal, instalada em 2 salas com 5 leitos cada; equipamentos com fiação aparente, com sérios riscos de dano ao equipamento e à vida do paciente; bem como janelas sem películas que, além de não contribuir para o consumo de energia elétrica, causam desconforto térmico no ambiente.

O distanciamento entre paredes e berço, bem como entre berços, não está de acordo com o previsto no item “3. Dimensionamento, quantificação e instalações prediais dos ambientes” da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 50/2002, a seguir:

Quadro 14 – Dimensionamento, quantificação e instalações prediais dos ambientes – RDC nº 50/2002.

Nº Ativ.	Unidade/ Ambiente	Dimensionamento		Instalações
		Quantidade (min.)	Dimensão (min.)	
3.2.3; 3.2.6	Berçário de cuidados intensivos - UTI Neonatal	Mínimo de 5 leitos, sendo 1 berço a cada 80 RN/ano de baixo peso (-2500g). É obrigatório em todo EAS que atendam gravidez/parto de alto risco.	6,5m por berço. Distância entre paredes e berço = 1m, exceto cabeceira. Distância entre berços = 2m.	HF; FO; FAM; AC; EE; FVC; ED; E

Legenda: EAS (Estabelecimento Assistencial de Saúde).

Instalações: HF: água fria; FO: oxigênio; FAM: ar comprimido medicinal; AC: ar condicionado; EE: elétrica de emergência; FVC: vácuo clínico; ED: elétrica diferenciada; E: exaustão.

A UTI Neonatal tipo II é dotada de cadeiras de plástico ao invés de poltronas removíveis, com revestimento impermeável, mais adequadas e confortáveis à situação de vulnerabilidade em que se encontram os acompanhantes do internado.

Verificou-se, ainda, o uso de aparelho celular por profissional de saúde no ambiente da UTI Neonatal, junto ao material hospitalar, o que traz riscos à operacionalização do ambiente devido ao alto nível de contaminação e de difícil desinfecção do aparelho, passível de veicular agentes infecciosos, caso não seja desinfetado adequadamente.

Quanto à equipe multiprofissional especializada, a FHCGV informou que a UTI Neonatal funciona com a seguinte equipe:

Tabela 118 – Composição da equipe multiprofissional especializada da UTI Neonatal da FHCGV.

Profissional	Efetivo	PSS	Serv. Prest.	Cedido	Total	Necessário	Déficit
Médico diarista/rotineiro	2	0	0	0	2	2	0
Médico plantonista	14	4	3	1	22	2	0
Enfermeiro diarista	1	0	0	0	1	2	1
Enfermeiro assistencial	11	2	0	0	13	4	0
Técnicos de enfermagem	34	2	0	0	36	11	0

⁶⁵ Disponível em: <<https://cnes.datasus.gov.br/>> Acesso em: 20mar.2024.

Profissional	Efetivo	PSS	Serv. Prest.	Cedido	Total	Necessário	Déficit
Fisioterapeuta	2	5	0	0	7	3	0
Auxiliar administrativo	0	0	0	0	0	1	1
Serviço de limpeza da unidade	0	0	0	0	0	2	2
Psicologia	0	1	1	0	2	0	0
Assistente Social	1	1	0	0	2	0	0
Terapeuta Ocupacional	1	0	0	0	1	0	0
Fonoaudiólogo	1	1	1	0	3	0	0

Fonte: Núcleo de Planejamento/FHCGV.

A quantidade de 1 médico para cada 10 leitos ou fração nos turnos matutino e vespertino atende ao disposto no Parecer CFM nº 24/2019. O total de profissionais de enfermagem atende a proporção de 1 para 1,33 paciente prevista na Resolução COFEN nº 543/2017.

Quanto aos equipamentos específicos, necessários ao funcionamento da UTI Neonatal, com tecnologia adequada ao diagnóstico e terapêutica dos recém-nascidos graves ou com risco de morte, tem-se o seguinte:

Tabela 119 – Composição dos equipamentos da UTI Neonatal da FHCGV.

Equipamento	Existente	Necessário	Déficit
Incubadora com parede dupla	6	10	4
Balão auto-inflável com reservatório e máscara facial	12	15	3
Estetoscópio	11	10	0
Conjunto para nebulização	0	10	10
Bomba de infusão	15	13	0
Equipamentos e materiais para monitorização contínua de: a) frequência respiratória; b) oximetria de pulso; c) frequência cardíaca; d) cardioscopia; e) temperatura; f) pressão arterial não-invasiva	10	10	0
Berços aquecidos de terapia intensiva para 10% dos leitos	1	8	7
Equipamento para fototerapia	1	13	12
Estadiômetro	1	11	10
Balança eletrônica portátil	1	2	1
Oftalmoscópio	1	1	0
Otoscópio;	1	1	0
Negatoscópio	1	1	0
Aspirador a vácuo portátil	3	1	0
Capnógrafo	0	1	1
Ventilador pulmonar mecânico microprocessado; e Equipamento para ventilação pulmonar não-invasiva	10	7	0
Foco cirúrgico portátil	1	1	0
Eletrocardiógrafo portátil disponível no hospital	2	1	0
Desfibrilador e cardioversor, com bateria	1	1	0
Equipamento para aferição de glicemia capilar de uso hospitalar	2	1	0
Incubadora para transporte, com suporte para equipamento de infusão controlada de fluidos e suporte para cilindro de oxigênio	1	1	0
Equipamento para monitorização contínua de múltiplos parâmetros (oximetria de pulso, cardioscopia) específico para transporte, com bateria	2	1	0
Ventilador pulmonar específico para transporte, com bateria	0	1	1
Cilindro transportável de oxigênio	1	1	0
Poltronas removíveis, com revestimento impermeável, para acompanhante	1	2	1
Refrigerador, com temperatura interna de 2 a 8°C, de uso exclusivo para guarda de medicamentos	1	1	0

Fonte: Núcleo de Planejamento/FHCGV.

Não restou caracterizada a agilidade para aquisição/reposição de equipamentos, seja por defeito ou obsolescência, de modo a evitar a redução ou falta desses produtos e a consequente qualidade do atendimento ao paciente, já que, havia processos licitatórios em andamento desde 2022 para as aquisições a seguir.

- Incubadoras - Processo nº 2022/690874;
- Ventiladores de transporte - Processo nº 2022/1135077.

A fim de verificar a evolução dos “Indicadores Assistenciais da UTI Neonatal” da FHCGV, realizou-se um comparativo entre os períodos de janeiro a junho de 2022 e 2023, como demonstrado a seguir:

Tabela 120 – Resultado dos Indicadores Assistenciais da UTI Neonatal da FHCGV de Janeiro a Junho – 2022-2023.

Indicador	Ref.	2022	2023	%
1. Nº de leitos-dia	nº	10	10	0
2. Nº de internações	nº	58	67	16
3. Média de paciente-dia	Paciente	6	8	33
4. Média de permanência	Dia	18,54	20,56	11
5. Nº pacientes com IRAS	nº	15	14	-7
6. Nº episódios de IRAS	nº	18	16	-11
7. Densidade de Incidência de IRAS (por 1.000 pacientes-dia)	‰	17,14	12,16	-29
10. Taxa de ocupação hospitalar	%	61,59	75,67	23
11. Taxa de mortalidade institucional	%	18,03	22,06	22
12. Taxa de mortalidade neonatal (por 100 Nascido Vivo)	%	14,39	1,41	-90
13. Taxa de Resolutividade (por 100 pacientes saídos)	%	57,93	50,06	-14
14. Índice de intervalo de substituição	Dia	8,2	6,65	-19
15. Índice de rotatividade do leito	Vezez	1,21	1,13	-6
16. Nascidos Vivos	nº	51	71	39
17. Nascidos Vivos no HCGV internados na UTI Neonatal	nº	19	28	47
18. Percentual de NV nascidos no HCGV internados na UTI Neonatal	%	37,25	39,44	6

Legenda: Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS).

Fonte: Núcleo de Planejamento/FHCGV.

Da análise aos dados, infere-se:

- O número de internações foi 16% maior em 2023, com média de permanência 11% maior em 2023;
- O número de pacientes com IRAS foi 7% menor em 2023;
- A Taxa de ocupação hospitalar foi 23% maior em 2023, porém a Taxa de mortalidade neonatal (por 100 Nascido Vivo) foi 90% menor que em 2022;
- Em 2023 houve 20 Nascidos Vivos a mais do que em 2022;
- O número de Nascidos Vivos na FHCGV que precisaram ser internados na UTI Neonatal em 2023 foi 47% maior que em 2022.

Área Assistência Social

A síntese ora apresentada decorreu da fiscalização realizada na Secretaria Estadual de Assistência Social (Seaster), processo nº TC/008066/2023.

6.1.4. Infraestrutura para Atendimento dos Direitos da Criança na Primeira Infância

A Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no estado do Pará foi instituída pela Lei nº 5.819/1994, a qual dispõe que o governo do Estado destinará recursos materiais e financeiros e espaços públicos para programas voltados ao atendimento do direito da criança e do adolescente (art. 3º) e que os órgãos da dita política são (art.4º):

- a) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/PA);
- b) os Órgãos estaduais criados para esse fim, de acordo com o disposto na Lei nº 8.069/1990 – Instituto da Criança e do Adolescente (ECA) - e na Lei nº 5.819/1994.

Em 16 de fevereiro de 2021, o CEDCA/PA, por meio da Resolução nº 083/2021, aprovou a revisão do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado do Pará (PEEVSCA), com vigência de dez anos, no período de 2021 a 2031.

A referida Resolução, art. 2º, dispõe que cabe ao CEDCA/PA instituir a Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação em resolução própria, definindo sua composição e funcionamento. Essa comissão é responsável pela efetivação das etapas do monitoramento descritas no PEEVSCA.

Ainda de acordo com a Resolução nº 83/2021, art. 5º, a Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda (Seaster) deverá disponibilizar o texto integral do referido Plano no seu sítio eletrônico.

Ademais, a teor do que dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 - a Seaster é também a coordenadora da política de assistência social, emprego, renda e segurança alimentar do estado do Pará, de forma descentralizada e participativa, articulada com os municípios através de apoio financeiro (cofinanciamento) e de cooperação técnica.

Reconhece-se que para êxito do PEEVSCA é fundamental a existência de normas regulatórias que respaldem a sua implementação, recursos financeiros suficientes, participação ativa dos atores envolvidos, estrutura física adequada e monitoramento eficaz das ações.

Ainda sobre os direitos das crianças, a Lei nº 13.257, de 08/03/2016 - Marco Legal da Primeira Infância - dispõe que o Estado deve implementar políticas, programas e serviços voltados a atender às especificidades dessa faixa etária, considerada a mais sensível para a formação humana nos seus diversos aspectos de valores, afetos, cognição, convivência social e cidadania.

Nesse contexto, a Unidade Técnica da Secex avaliou no âmbito do PEEVSCA (i) a disponibilização de recursos públicos estaduais em favor dos direitos da criança; (ii) a estrutura organizacional da Secretaria Estadual de Assistência Social ⁶⁶ (Seaster), no que tange as suas competências acerca das ações implementadas pelos outros atores/órgãos executores da política de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no Pará, (iii) a atuação dos Conselhos Tutelares, como preceitua o ECA e (iv) a atuação do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA) e dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgãos de controle social dentro da política de enfrentamento à violência de criança e adolescentes, segundo as suas competências.

Os principais resultados dessa avaliação, que foi realizada em processo específico de fiscalização (TC/008066/2023), estão descritos a seguir.

6.1.4.1. Recursos Programados e Executados

O PPA 2020-2023, aprovado pela Lei nº 8.966, de 30/12/2019, inseriu as seguintes ações vinculadas ao programa temático “Direitos Socioassistenciais”, relacionadas direta e/ou indiretamente ao tema da fiscalização; 8402 - Apoio a Organismos de Controle Social; 8859 - Cofinanciamento da Gestão, Serviços e Benefícios Socioassistenciais; e 8862 - Ações de Enfrentamento à Violação Sexual e ao Trabalho Infantil.

Os valores totais orçados e executados relativos às referidas ações relacionadas ao PEEVSCA, nos exercícios 2022 e 2023, estão demonstrados a seguir.

⁶⁶ Anteriormente denominada Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Tabela 121 – Programação e execução orçamentária das ações relativas ao PEEVSCA – 2022-2023.
(Em R\$ milhares)

Exercício	Ação	Dotação Atualizada	Execução	% Executado
2022	8402	1.203	494	41,06
	8859	13.449	11.898	88,47
	8862	1.075	590	54,88
	Total	15.727	12.982	82,55
2023	8402	2.749	2.270	82,58
	8859	18.306	17.715	96,77
	8862	308	108	35,06
	Total	21.363	20.093	94,06
Variação R\$		5.636	7.111	
Variação %		35,84	54,78	

Fonte: Siafem, 2022; Siafe, 2023.

Quanto à ação 8402 (Apoio a Organismos de Controle Social), verificou-se que, considerando a distribuição equânime dos recursos entre os 144 municípios do Estado, o valor destinado para cada um foi irrisório diante da complexidade e importância do enfrentamento à problemática da violação sexual e do trabalho infantil, pelas seguintes razões:

- No exercício 2022, o valor médio de recursos repassados mensalmente aos municípios foi R\$41,1 mil que, distribuído igualmente entre os 144 municípios, daria irrisórios R\$285,42 por município;
- No exercício 2023, o valor médio de recursos repassados mensalmente aos municípios foi de R\$189,1 mil que distribuídos igualmente entre os 144 municípios, daria aproximadamente R\$1,3 mil por município.

A ação 8859 (Cofinanciamento da Gestão, Serviços e Benefícios Socioassistenciais) está voltada para o apoio do Estado, por meio de repasse de recursos aos 144 municípios, visando promover o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos da assistência social da população local, contemplando a implementação das ações do PEEVSCA, como também outros serviços de assistência social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Em 2023, os recursos orçamentários alocados para essa ação foram 36,11% maiores que em 2022. Já os recursos executados foram 48,89% maiores que em 2022, com melhora na execução da dotação orçamentária disponível, que passou de 88,47% em 2022 para 96,77% em 2023, o que indica melhora significativa da viabilidade dos serviços assistenciais.

No exercício 2022, o valor médio de recursos repassados mensalmente aos municípios foi R\$991,5 mil que, distribuídos igualmente entre os 144 municípios, daria aproximadamente R\$6,8 mil por município.

No exercício 2023, o valor médio de recursos repassados mensalmente aos municípios foi R\$1,4 milhão que, distribuído igualmente entre os 144 municípios, daria aproximadamente R\$10,2 mil por município.

A ação 8862 (Ações de Enfrentamento à Violação Sexual e ao Trabalho Infantil) está relacionada à realização de eventos junto aos municípios, como apoio técnico estadual na política de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, a exemplo da capacitação dos profissionais da assistência social nos municípios.

Em 2023, houve uma redução significativa nos recursos orçamentários destinados a essa ação, na ordem de 71,35%, quando comparados com 2022. Os recursos executados no exercício 2023 foram 81,69% menores que em 2022, com considerável declínio na execução da dotação orçamentária disponível, que passou de 54,88%, em 2022, para 35,06% em 2023, o que indica dificuldade/entreve à capacitação técnica para o desenvolvimento da política estadual em comento.

No exercício 2022, o valor médio de recursos repassados mensalmente aos municípios foi R\$49,1 mil que, distribuídos igualmente entre os 144 municípios, daria aproximadamente R\$341,43 por município.

No exercício 2023, o valor médio de recursos repassados mensalmente aos municípios foi R\$9 mil que distribuídos igualmente entre os 144 municípios, daria aproximadamente R\$62,50 por município.

6.1.4.2. Gestão da Seaster para o Enfrentamento à Violência Sexual e ao Trabalho Infantil

Constatou-se que desde a reestruturação administrativa do Estado, realizada pela Lei nº 8.096, de 01/01/2015, a Seaster não promoveu adequações para as novas atribuições, sendo que o Projeto de Lei para atualização da estrutura organizacional, regimento interno e plano de cargos e salários ainda se encontra em fase de elaboração pela comissão nomeada por meio da Portaria nº 922, de 06/07/2022.

Portanto, a ausência do organograma atualizado e do regimento interno dificulta a definição dos níveis hierárquicos de decisão, o fluxo das demandas internas e externas, bem como a integração entre os setores de acordo com suas atribuições, o que obstaculiza a transparência e o controle dos fluxos de trabalho dentro da Secretaria, razão pela qual a Unidade Técnica da Secex, no procedimento de fiscalização, sugeriu recomendação no sentido de que a Seaster atualize sua estrutura organizacional com as competências definidas na Lei nº 8.096, de 01/01/2015.

Quanto ao quadro de pessoal, a Seaster informou não existir servidores exclusivamente designados para tratar das ações do PEEVSCA e que todos os servidores lotados nas diretorias estão envolvidos direta ou indiretamente com o Plano.

Tal situação não se revela adequada, tendo em vista que a Seaster desempenha 3 papéis com relação ao PEEVSCA, quais sejam: 1) Executora, onde executa ações do Plano; 2) Coordenadora, encarregada de acompanhar e monitorar a implementação das ações desenvolvidas pelos demais atores do Plano; e 3) Articuladora junto aos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), a ser implementado em todos os municípios do Estado.

Portanto, a Seaster deve, na medida do possível, possuir equipes distintas para desempenhar as respectivas funções, em obediência ao princípio da segregação de funções.

Com relação à descrição de atribuições por cargo, informou que não possui, em virtude da inexistência do regimento interno.

Do exposto, foi recomendado à Seaster que realize estudos sobre a adequação organizacional, a fim de implementar mecanismos de governança, promover maior eficiência na gestão de pessoas, no cumprimento de suas atribuições institucionais, inclusive nas ações, acompanhamento e monitoramento do PEEVSCA.

6.1.4.3. Participação dos Conselhos Tutelares no Enfrentamento à Violência Sexual e ao Trabalho Infantil

Os Conselhos Tutelares (CTs) foram criados por Lei e possuem regimento interno, conforme dispõe o ECA. Porém, tanto a Lei de criação quanto o regimento interno, dos conselhos visitados, estão desatualizados, por exemplo, com relação ao processo de escolha dos membros.

Os Conselheiros Tutelares não são convocados para participar da elaboração do planejamento orçamentário do município e, como consequência, desconhecem o detalhamento dos recursos municipais disponibilizados para a manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar.

O funcionamento dos Conselhos Tutelares, porta de entrada do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e adolescentes vítimas de violência, foi objeto de visitas técnicas “in loco”, por amostragem, em 15 CTs, de 11 municípios com maior incidência de violações de direitos, quais sejam: Belém e Benevides (Guajará); Abaetetuba e Barcarena (Tocantins); Castanhal (Guamá); Breves e Portel (Marajó); Concórdia do Pará (Rio Capim); Salinópolis, Bragança e Capanema (Rio Caetés).

De acordo com o relatório de fiscalização do TCE-PA, dos 11 municípios visitados 7 possuem localização de fácil acesso para população. Os demais são municípios cujo público alvo são ribeirinhos e/ou residem em ilhas, a exemplo do Distrito de Outeiro, com 19 ilhas, Abaetetuba, com 70 ilhas, Breves e Portel, no Marajó, dentre outros.

Verificou-se que 100% dos locais de funcionamento dos Conselhos Tutelares visitados, apresentam deficiências de infraestrutura, como: infiltrações, esgoto obstruído, iluminação insuficiente, falta de ventilação, ausência de banheiro por gênero e de acessibilidade para portador de necessidade especial.

Apenas 26,66% dos conselhos visitados possuem espaço físico individual para cada conselheiro atender aos casos de violação. Os demais conselheiros dividem o mesmo espaço físico para atendimento dos usuários ou possuem apenas 1 ou 2 espaços.

Quanto à necessidade de transporte adequado, permanente e exclusivo para atendimento das necessidades do CT, incluindo manutenção, e motorista disponível para deslocamento em caso de atendimento, verificou-se que 80% dos CTs possuem veículo e motorista disponível para apoio às atividades dos conselheiros, enquanto 20% dependem da gestão municipal.

Verificou-se que 11 CTs não possuem veículo aquático para atender aos municípios situados em ilhas e/ou com zona rural distante da sede, incorrendo na necessidade de fretamento de embarcações para atendimento das denúncias. Dessa forma, é primordial que haja a disponibilização desse tipo de transporte para dar condições aos conselheiros exercerem suas funções a contento, garantindo o apoio às crianças vítimas de violação de direitos, já que muitas denúncias podem deixar de ser apuradas por falta de transporte adequado.

Foi observado que 100% dos CTs visitados não possuem espaço privativo para que as vítimas relatem seus assuntos com privacidade, seja em decorrência dos imóveis adquiridos se mostrarem inadequados para esse fim, seja pela falta de reforma do imóvel. Além disso, não possuem biblioteca com publicações especializadas nem brinquedoteca, ficando as crianças expostas na recepção dos CTs, ouvindo e revivendo relatos das violações de direitos sofridas.

Quanto à disponibilidade de espaço físico para o desenvolvimento das ações administrativas do Conselho Tutelar, foi constatado que 73,33% não têm espaço físico suficiente e adequados.

Constatou-se, ainda, carência de material de escritório, como: resma de papel, suprimentos de impressora, de linha de celular institucional, imprescindível o acesso à comunicação para os recebimentos de denúncias e para o atendimento das vítimas, levando os conselheiros a utilizarem seus próprios materiais e linhas de celular, bem como carência de equipamentos de informática, que interfere sobremaneira no atendimento dos usuários e no acesso aos sistemas operacionais do Conselho Tutelar, como o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (Sipia- CT).

Em 80% dos CTs visitados há equipe de apoio administrativo, embora com insuficiência de pessoal, quando da substituição de pessoal de férias, licença saúde etc.

Em 100% dos CTs visitados não há equipe técnica interprofissional própria para assessorar os conselheiros, composta por profissionais vinculados às políticas setoriais do município – área jurídica, socioassistencial, psicológica, saúde, educação, entre outras para avaliação de casos, obrigando os conselheiros a recorrerem ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) no município, que alega estar com sobrecarga de demanda, não havendo condições de suprir as necessidades dos CTs.

Em suma, verifica-se que a participação do Conselhos Tutelares no enfrentamento à violência sexual e ao trabalho infantil é afetada pelas condições precárias de infraestrutura (física, pessoal e material) que garantam o atendimento às vítimas.

6.1.4.4. Participação do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA) e dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Os Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente podem e devem contribuir para a efetivação do Sistema de Garantia dos Direitos (SGD), pois representam a possibilidade de concretização de espaços participativos, de democratização na deliberação e gestão da política de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

A participação dos Conselhos Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse propósito encontra-se relatada na forma a seguir.

Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente

O CEDCA, conforme constado na visita in loco, não acompanha e fiscaliza a contento as ações de assistência à criança e ao adolescente previstas no PEEVSCA, tampouco exerce o controle interno da aplicação adequada dos demais recursos destinados à política de promoção, atendimento e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, conforme previsto no art. 298 da Constituição Estadual de 1989 e no art. 6º da Lei nº 5.819/1994 – Política Estadual e Criação do CEDCA.

Quanto ao cumprimento das exigências estabelecidas na Resolução nº 83/2021- CEDCA, de 16/02/2021, que dispõe sobre o PEEVSCA, no que diz respeito à implementação, divulgação, execução, monitoramento e avaliação do Plano de Enfrentamento à violência contra Crianças e Adolescentes, o CEDCA informou que constituiu formalmente a Comissão Interinstitucional, em 14/09/2021, por meio da Resolução nº 84/2021.

De acordo com o CEDCA, quanto ao cumprimento das competências da Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do PEEVSCA, detectou-se que: a) não houve reuniões quadrimestrais para avaliação da execução do PEEVSCA; b) não houve encontros semestrais com instituições executoras das ações do Plano; c) não houve assembleias anuais para discussão dos eixos do Plano; d) não foi implementado o sistema de gestão de dados proveniente da execução das ações do Plano; e) não foi apresentado Plano de Ação pelos órgãos/entidades responsáveis por executar cada ação dos eixos do plano; f) não foi apresentada comprovação do encaminhamento do Plano ao Conanda e ao Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, para fins de conhecimento e providências; g) não existem denúncias formalizadas pelo CEDCA pelo descumprimento de ações e metas do Plano.

Ademais, constatou-se que o CEDCA não possui site próprio ou página em redes sociais para publicação do Plano, ferramentas consideradas de alto impacto na divulgação das ações, favorecendo a transparência e o controle social tão necessários à boa gestão das políticas públicas.

Quanto à ampla divulgação do PEEVSCA, não se identificou no site da Seaster, responsável pela coordenação do Plano, em descumprimento ao previsto no art. 5º da Resolução – CEDCA nº 83/2021, no art. 8º da Lei nº 5.819/1994, de criação do CEDCA, e também recepcionada na Resolução nº 003/2011, que trata do Regimento Interno do Conselho. O CEDCA sequer possui site próprio ou página em redes sociais para publicação do Plano.

Acerca da execução das ações de responsabilidade do CEDCA contidas no PEEVSCA, como a implementação das ações nos eixos de “Comunicação e Mobilização Social” e “Estudos e Pesquisas”, o CEDCA não realizou nenhuma oficina para orientar a elaboração dos Planos Municipais de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes junto às prefeituras, nem assessorou as prefeituras como forma de apoio na implementação da política. E, no eixo “Estudos e Pesquisas”, o CEDCA não realizou levantamento sobre as condições de funcionamento e atendimento dos Conselhos Tutelares, visando seu pleno funcionamento, ação essa imprescindível para que o ente estatal escolha as estratégias adequadas para o alcance de resultados positivos na proteção dos direitos da criança e do adolescente.

Constatou-se, porém, que a baixa atuação do CEDCA no cumprimento de sua competência legal, quer seja como executor ou como fiscalizador das ações do PEEVSCA, decorre de diversos fatores, em parte de sua responsabilidade, como a inassiduidade dos conselheiros nas reuniões e assembleias, o que interfere na baixa atuação do Conselho, e outras que fogem de sua alçada, como a relação de dependência com a Seaster para execução orçamentária e financeira de suas despesas e a indisponibilidade de pessoal suficiente e com conhecimento técnico para apoiar as ações do conselho.

Pelo exposto, conclui-se que o CEDCA apresenta fragilidades no cumprimento de suas atribuições institucionais. Sua baixa atuação, sem a realização de fiscalizações rotineiras e programadas, bem como a ausência de ampla divulgação de suas ações, fomentando a participação popular na busca da garantia dos direitos da criança e adolescentes, enfraquecem o controle social das políticas públicas relacionadas ao PEEVSCA.

Dessa feita, objetivando contribuir para atuação efetiva do CEDCA, tanto na formulação, quanto na fiscalização da política estadual dos direitos da criança e do adolescente, consolidando-o como instituição de

controle social, recomendou-se à Seaster que viabilize o pleno funcionamento do CEDCA. Recomendou-se também ao CEDCA que realize, planeje e execute as ações de fiscalização, bem como encaminhe as irregularidades encontradas aos órgãos competentes.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é órgão paritário, que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal, responsável por propor diretrizes das políticas públicas, fiscalizar, deliberar e controlar o funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos em âmbito municipal, no sentido de que todas as crianças e adolescentes sejam reconhecidos e respeitados enquanto sujeitos de direitos e deveres, e sejam colocadas à salvo de ameaças.

Trata-se, portanto, de uma influência significativa da sociedade civil sobre as ações do poder público, como na área da saúde, na aprovação do orçamento anual previsto e no gerenciamento dos gastos feitos em determinado programa ou ação específica.

Quanto à atuação dos CMDCA's na formulação da política municipal de proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis, os conselheiros municipais relataram não possuir autonomia para propor essas políticas públicas e/ou não serem convidados para participar da elaboração das propostas das leis orçamentárias.

Assim como acontece com o CEDCA, em âmbito estadual, os CMDCA's não possuem autonomia administrativa e financeira, ficando dependentes do Poder Executivo municipal para realização de suas despesas, o que foi considerado como interferência municipal por alguns conselheiros entrevistados.

Constatou-se, também, nas visitas técnicas realizadas, que os CMDCA's funcionavam com estrutura física inadequada, salas pequenas e improvisadas, insuficiência de equipamentos de informática e de material de expediente, pessoal administrativo em quantidade insuficiente para apoiar os conselheiros em suas atribuições institucionais. Ademais, parte dos representantes não governamentais desconheciam suas atribuições e responsabilidades, em virtude da ausência de capacitação continuada e/ou não eram atuantes.

Para a atuação efetiva dos CMDCA's, tanto na formulação quanto na fiscalização das políticas municipais dos direitos da criança e do adolescente, consolidando-os como instituição de controle social, é fundamental que as Prefeituras Municipais viabilizem o pleno funcionamento desses conselhos.

6.2. GESTÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS

O Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará (Igepps) é o gestor contábil-financeiro dos fundos de natureza previdenciária do estado do Pará. Compete-lhe, dentre outras, realizar aplicações financeiras diretamente ou por intermédio de instituições especializadas e credenciadas para esse fim (LC nº 39/2002, art. 75).

Com o objetivo de avaliar essa competência, a unidade técnica da Secex do TCE-PA realizou procedimentos de fiscalização (nº 011474/2023) acerca do rendimento das aplicações financeiras na carteira de investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com base no *benchmark*⁶⁷, no intuito específico de verificar o cumprimento da política de investimentos e da Resolução CMN nº 3.922/2010, com suas alterações.

Como critério de fiscalização foram utilizadas: a Lei Federal nº 6.404/76, a Resolução CNM nº 3.198/2004, a Resolução CNM nº 3.922/2010, a Resolução CNM nº 4.557/2017, a Instrução Normativa CVM nº 356/2001, a Instrução Normativa CVM nº 555/2014, a Instrução Normativa CVM nº 558/2015, a Instrução Normativa CVM nº 579/2016, a Portaria MPS nº 519/2011 e a Portaria MPS nº 300/2015.

⁶⁷ padrão de referência do mercado utilizado para avaliar o desempenho de uma estratégia nos negócios, seja no marketing ou até mesmo nos investimentos. Disponível em: Acesso em 17/04/2024.

Com efeito, por meio do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIS), extraído do sítio oficial da CadPrev⁶⁸, constatou-se que em janeiro de 2022, o Igepps havia aplicado cerca de R\$4,5 bilhões em Fundos de Investimentos (FIs), distribuídos em 44 FIs de renda fixa e em 35 FIs de renda variável.

Após comparativo dos 79 FIs da carteira de investimentos do Igepps, por meio dos comparadores de fundos disponíveis nos sítios eletrônicos “Mais Retorno⁶⁹”, “Anbima⁷⁰”, “XPI⁷¹” e “Infomoney⁷²”, verificou-se que um dos fundos, o FI “BTG Pactual 2024 Títulos Públicos Fundo de Investimento Renda Fixa”, apresentou queda acentuada entre os anos de 2020 e 2023 e que estava abaixo do benchmarking, apresentando possível risco de liquidez.

No que tange aos fundos de renda variável aplicados, verificou-se que seis deles estavam abaixo do benchmarking, além de possivelmente apresentarem perda do capital investido, o que poderia gerar potencial dano ao erário: Fundo Safra Ações Livre FIC FIA; Vinci Mosaico Fundo de Investimento em Ações; Bahia Am Valuation Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Ações; Itaú Institucional Ações Phoenix Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento; Safra Equity Portfolio PB FIC Ações; Vinci Selection Equities Fundo de Investimento em Ações. Os recursos aplicados nos sete fundos destacados totalizavam R\$257.936.923,89.

Após definição do escopo da fiscalização, utilizou-se como metodologia, o levantamento de dados relativos a cada fundo de investimento e, em seguida, aplicou-se trinta e um itens de verificação, fundamentados e evidenciados a partir de critérios normativos que poderiam indicar gestão temerária pelo gestor do RPPS.

Em seguida, foi realizado o preenchimento dos itens de verificação e elaborada projeção da evolução do patrimônio líquido do respectivo FI a partir do histórico de rentabilidade do seu *benchmarking*. A elaboração do histórico de rentabilidade considerou as taxas previstas em cada regulamento (como taxa de administração e de custódia, por exemplo), bem como aportes, resgates ou amortizações ocorridas ao longo da aplicação do RPPS em cada FI.

Desse modo, com todos os elementos supramencionados foi possível aferir ao final da fiscalização o nível de atingimento do *benchmarking* e se a gestão dos recursos seguiu os critérios definidos na legislação e regulamentos.

Adentrando especificamente na análise de cada fundo de investimento, verificou-se, após exame dos dados do FI e dos itens de verificação previamente estabelecidos, que o FI de renda fixa “BTG Pactual 2024 Títulos Públicos Fundo de Investimentos Renda Fixa”, apesar de não ter atendido a seis dos 31 itens de verificação, não causou danos ao patrimônio, na medida em que o resultado apurado do investimento retornou 97% de rentabilidade da aplicação inicial, sem considerar a correção das amortizações ocorridas ao longo da aplicação. Se considerada a correção das amortizações, o retorno seria de 139% de rentabilidade, não se verificando, portanto, indícios de gestão temerária.

No que se refere aos fundos de renda variável, analisou-se detalhadamente três dos seis fundos selecionados, quais sejam: Safra Equity Portfolio PB FIC Ações; Bahia Am Valuation Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Ações; e Vinci Mosaico Fundo de Investimentos em Ações.

A análise desses fundos foi pautada nos seguintes parâmetros:

- Utilização do comparador de fundos disponíveis no sítio eletrônico “Mais Retorno” aplicando o recorte do escopo de auditoria (01/01/2021 a 29/09/2023);
- Desenho de perda nominal e real do valor aplicado, em comparação a quantidade de cotas do Igepps;
- Aplicação da taxa de administração prevista no regulamento, para estimar como seria a evolução dos valores aplicados caso o fundo alcançasse o *benchmarking*;

⁶⁸ Disponível em: <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/modulos/dair/consultarDemonstrativos.xhtml>. Acesso em 01.04.2024.

⁶⁹ Disponível em: <https://maisretorno.com/comparacao-fundos>. Acesso em 01.04.2024.

⁷⁰ Disponível em: <https://data.anbima.com.br/ferramentas/comparador/fundos>. Acesso em 01.04.2024.

⁷¹ Disponível em: <https://rpps.xpi.com.br/comparador>. Acesso em 01.04.2024.

⁷² Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/ferramentas/comparador-de-fundos/>. Acesso em 01.04.2024.

- Análise de 31 itens de verificação (controle) previamente estabelecidos;
- Contextualização do ambiente econômico (período pandêmico) e da queda da taxa de juros (Selic), que causou o desestímulo de aplicações em títulos públicos;
- Migração das aplicações para renda variável dentro dos limites permitidos pela Resolução CNM nº 3.922/2010, em razão da inflação (IPCA) estar superior à Selic, bem como diante da necessidade de se buscar cumprir a meta atuarial e manter o poder de compra dos recursos dos fundos do RPPS.

Desse modo, após análise pormenorizada dos parâmetros acima, em relação a cada fundo examinado, constatou-se que, apesar dos três FIs “Safrá Equity Portfolio PB FIC Ações”, “Bahia Am Valuation Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos em Ações” e “Vinci Mosaico Fundo de Investimentos em Ações” não terem atendido a cinco itens de verificação (da lista de 31 itens) e de terem apresentado perdas quando comparados ao Ibovespa (*benchmarking*), não houve indícios categóricos de que tenha havido uma gestão temerária por parte do Igepps quanto à decisão de aplicação em cada fundo, uma vez que não se encontrou dados que apontem que as perdas estivessem relacionadas a outro motivo que não o próprio risco de mercado, comum da renda variável.

No tocante aos demais fundos de investimento de renda variável selecionados (Itaú Institucional Ações Phoenix Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento; Fundo Safrá Ações Livre FIC FIA; e Vinci Selection Equities) optou-se por realizar a aplicação do índice de Correlação⁷³ e do índice de Sharpe⁷⁴ com os FIs já analisados, para verificar se houve gestão temerária.

Para tanto, utilizou-se o comparador de fundo no Banco Nubank⁷⁵, cuja aplicação de índice de correlação demonstrou que os seis fundos possuem correlação entre 0,90 e 0,97, indicando uma correlação positiva próxima a 1 (correlação perfeita positiva), apontando que as variações encontradas nos fundos de investimentos analisados anteriormente serão replicados em 90% a 97% em caso de aplicação das mesmas métricas.

Já a aplicação do Índice de Sharpe identificou que o risco/retorno dos seis fundos de renda variável esteve, nos últimos três anos, entre -0,07 e 0,12, ou seja, todos os FIs ficaram abaixo do nível recomendável pelo Índice de Sharpe (Índice de Sharpe = 0,5: bom investimento), indicando que as perdas resultaram de risco sistêmico de mercado e, assim, com perdas próximas aos fundos com ativos semelhantes.

Após o comparativo dos índices, confrontou-se os parâmetros utilizados alhures para os demais fundos, chegando-se à mesma conclusão: não se constatou indícios determinantes de que tenha havido uma gestão temerária por parte do Igepps quanto à decisão de aplicação nos Fundos de Investimentos “Itaú Inst. Ações Phoenix FIC FI”, “Vinci Selection Equities FIA” e “Safrá Equity Port. PB FIC Ações”, uma vez que não se encontrou dados que apontem que a perda estivesse relacionada a outro motivo que não o próprio risco de mercado, comum da renda variável.

Portanto, em que pese a identificação de não conformidades, de caráter formal, quanto às obrigações previstas na Portaria MPS nº 519/2011, a Unidade Técnica da Secex conclui pela ausência de elementos que apontem gestão temerária, pela gestão do Igepps, quanto à aplicação nos Fundos de Investimentos analisados.

⁷³ A correlação é um conceito estatístico que visa compreender a relação que existe entre duas variáveis. No caso do Mercado Financeiro, essa é a abordagem para entender o comportamento entre dois ativos. Disponível em: <https://maisretorno.com/portal/correlacao-o-que-e-e-qual-sua-importancia-na-diversificacao-dos-investimentos>. Acesso em 17/04/2024.

⁷⁴ O Índice de Sharpe é um indicador criado por William Sharpe que permite a avaliação relativa entre o risco e o retorno de um determinado investimento. Ele tem o objetivo de mensurar qual é a relação entre o retorno excedente ao ativo livre de risco e sua volatilidade. Disponível em: <https://www.sunoo.com.br/artigos/indice-de-sharpe/>. Acesso em 17.04.2024.

⁷⁵ Disponível em: <https://www.nuinvest.com.br/investir-comparador-fundos.html>. Acesso em 01/04/2024.





7 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

7.1. PREVISÃO LEGAL E FINALIDADE

A Constituição Federal, no art. 70, dispôs que o Sistema de Controle Interno (SCI) de cada poder ou órgão deve fiscalizar o uso eficiente, econômico e regular dos recursos públicos. Assentou, ainda, no art. 74 que o SCI dos poderes e órgãos devem atuar de forma integrada para garantir que a execução dos programas de governo (ou políticas públicas) seja realizada com eficiência, eficácia e regularidade, de modo que os objetivos da ação estatal sejam alcançados (finalidade pública).

No âmbito do estado do Pará, a Constituição Estadual, no art. 121, estabeleceu, por simetria, a instituição do SCI, com as seguintes finalidades: (i) avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado; (ii) comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; (iii) exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado; e (iv) apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Na seara infraconstitucional, o SCI tem previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), as quais estabelecem atribuições específicas aos seus integrantes. A LRF pontua o papel do SCI como agente fiscalizador do cumprimento de suas disposições legais (art. 59), além de apontar o controle interno como um dos subscritores do Relatório de Gestão Fiscal (art. 54). Por sua vez, a Lei de Licitações estabeleceu requisitos aplicáveis aos órgãos de controle interno quanto às normas de organização administrativa, bem como reafirmou as prerrogativas de amplo acesso aos documentos da contratação e de auxílio ao fiscal do contrato (art. 7º, § 2º e art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Com a finalidade de cumprir o estabelecido na Constituição Estadual, foi instituído no âmbito do estado do Pará o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo por meio da Lei Estadual nº 6.176/1998, a qual foi regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.536/2006.

Recentemente foi promulgada a Lei nº 10.021/2023 que reestruturou o Sistema de Controle, transformando a Auditoria Geral do Estado (AGE) em Controladoria-Geral do Estado (CGE) e criando o Conselho Estadual de Transparência Pública e Prevenção da Corrupção (CTPC). De acordo com o referido preceito legal, art. 3º, o SCI do Poder Executivo estadual tem como principais finalidades:

- promover políticas e mecanismos destinados: (i) ao incremento e aperfeiçoamento da ética, da integridade, da governança, da gestão de riscos, do controle interno, da conformidade, da transparência pública e do acesso à informação; (ii) ao tratamento de conflito de interesses, do nepotismo e dos desvios de conduta; (iii) ao incremento da eficácia, eficiência e efetividade das ações da gestão pública; e (iv) à prevenção e combate à corrupção e defesa do patrimônio público;
- apoiar, em caráter colaborativo, o controle externo no exercício de sua missão institucional, observando a legislação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Nesses termos, verifica-se que o Sistema de Controle Interno é importante ferramenta na consecução dos objetivos do Estado, uma vez que tem por finalidade promover a gestão pública eficiente, voltada ao desenvolvimento social, à gestão de riscos, à aplicação adequada dos recursos públicos, à integridade, à transparência, ao controle social, bem como à prevenção e combate aos desvios de condutas.

7.2. ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O SCI do Poder Executivo do estado do Pará passou a ter como órgão central a Controladoria-Geral do Estado, a qual, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.021/2023, tem por missão:

- coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;

- promover a integridade; e
- aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública e da prevenção da corrupção, em defesa do patrimônio público, da qualidade dos gastos públicos, do equilíbrio fiscal e da efetividade das políticas públicas, sem prejuízo das competências legais dos órgãos executores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

Além disso, o art. 8º da Lei que reestruturou o SCI estabeleceu as funções básicas da CGE, dentre as quais, destacam-se as três linhas de atuação previstas no inciso III:

Art. 8º. São funções básicas da Controladoria-Geral do Estado (CGE):

(...)

III – realizar atividades de auditoria interna auxiliando os órgãos e/ou entidades públicas no atingimento de seus objetivos por meio da avaliação dos processos de gerenciamento de risco, controle interno, integridade e governança, observando as seguintes linhas de atuação:

- a) primeira linha, constituída pelo controle interno, formado pelo conjunto de normas, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências, revisões, trâmites, documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pelos gestores em geral e demais servidores ou empregados do respectivo órgão ou entidade executor, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável quanto ao alcance dos objetivos do órgão ou entidade pública;
- b) segunda linha, constituída pela execução das funções de supervisão, monitoramento e assessoramento quanto a aspectos relacionados aos riscos e ao controle interno do órgão executor; e
- c) terceira linha, constituída pela auditoria interna exercida pela Controladoria-Geral do Estado (CGE) e, quando for o caso, pelas unidades de auditoria interna das empresas públicas e das sociedades de economia mista.

Ressalta-se que as demais funções especificadas no art. 8º já estavam previstas constitucionalmente e na legislação esparsa do estado do Pará sobre a matéria, de forma que a atual Lei de reestruturação do SCI compilou em um só texto as atribuições. Além disso, verifica-se maior detalhamento das atividades.

Outras inovações dignas de nota, foram a alteração da estrutura organizacional do órgão central do SCI, dividida em área meio e fim, a criação do Conselho Estadual de Transparência Pública e Prevenção da Corrupção (CTPC) e, ainda, a criação da carreira de Auditor de Finanças e Controle, as quais são de suma importância ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno do Estado.

Nesse sentido, a inovação normativa em suas diretrizes fundamentais, evidencia o empenho do legislador em estruturar o órgão central do SCI do estado do Pará com foco na transparência e na atuação preventiva.

7.3. ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

A atuação da Controladoria-Geral do Estado está pautada nas atribuições constitucionais, bem como na Lei nº 10.021/2023, que reestruturou as suas competências.

Assim, a partir do Relatório Anual do Sistema de Controle Interno (2023), elaborado pela CGE, documento que compõe a Prestação de Contas de Governo, nos termos do art. 30, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 081/2021 (Lei Orgânica do TCE-PA), bem como do Relatório de Gestão da CGE (2023) e das informações prestadas no expediente nº 004318/2024, apresenta-se a análise a seguir.

Em relação a avaliação do Plano Plurianual e dos Programas de Governo, referentes ao exercício de 2023, verificou-se que a metodologia utilizada pela CGE para proceder a análise foi a mesma do exercício de 2022, ou seja, a CGE extraiu os dados do sistema Sigplan; utilizou como critério para seleção da avaliação, os setores mais sensíveis do ponto de vista social (saúde, educação, segurança e infraestrutura); e selecionou um programa temático e um órgão executor estratégico da área.

Além disso, em cada programa selecionado escolheu ao menos duas ações com maior alocação de recursos e/ou listada dentre as prioridades definidas no anexo V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023. No Sigplan, a CGE utilizou o módulo “Monitoramento e Avaliação de Programas do Plano Plurianual (PPA)”, opção “situação dos programas por região de integração – ano base 2023”, PPA 2020-2023.

Com efeito, ao realizar a avaliação, a CGE reproduziu os dados do monitoramento extraídos do Sigplan, sem, contudo, realizar análise aprofundada das informações apresentadas pelo sistema, no sentido de identificar as restrições ou dificuldades enfrentadas na implementação dos programas que comprometeram o desenvolvimento da política pública e consequente alcance das metas planejadas.

Nesse contexto, verifica-se que a CGE mencionou poucos pontos de controle que merecessem aprimoramento por parte daqueles que executam o orçamento, haja vista que as situações reportadas no relatório de 2022, foram as mesmas apontadas em 2023, como no caso da dotação orçamentária relativa à ação de implementação do ensino médio, a qual na visão da CGE merecia ser revista, bem como no tocante às fragilidades na execução financeira e orçamentária do patamar da meta relativa à ação ‘Reforma e Ampliação de Unidade Escolar’, que foi apenas 2,71%. Todavia, mesmo com a repetição do problema, a CGE não se debruçou sobre o assunto, no sentido de identificar melhorias para auxiliar o desenvolvimento daquelas políticas públicas.

Nota-se, inclusive, que em relação à ação ‘Reforma e Ampliação de Unidade Escolar’, o percentual de cumprimento da meta baixou de 14,65% em 2022, para 2,71%, em 2023, e nenhum apontamento foi feito pela CGE, no sentido de identificar junto ao responsável direto pelo respectivo controle, as causas e as hipóteses de melhoria. Em verdade, a CGE se ateve a relatar o não cumprimento da meta.

Por conseguinte, não ficou demonstrado que a CGE realizou, de forma concomitante, fiscalizações para acompanhar os programas expostos no PPA então vigente.

No que toca às operações de crédito, verifica-se a mesma forma de atuação apontado na avaliação do PPA, uma vez que a CGE apenas discorreu sobre as operações existentes no Estado, sem, contudo, efetuar análise dos contratos e efeitos fiscais decorrentes. Da mesma forma, não restou evidenciado que houve o acompanhamento, no decorrer do exercício de 2023, da execução dos contratos realizados.

Em relação à gestão patrimonial, a CGE apresentou tabela detalhando as informações prestadas pelos órgãos quanto à realização do inventário e emissão das declarações de regularidade, bem como síntese das justificativas apresentadas para não emissão das declarações exigidas pelo Decreto Estadual nº 2.767/2022.

A atuação da CGE, no exercício do controle da gestão patrimonial, dá-se por meio da obtenção das informações da situação patrimonial do Estado nos sistemas disponíveis (Siafe e Sispat) e no Balancete Geral, reproduzindo os dados apresentados. Não se vislumbra, dessa forma, o acompanhamento efetivo com a emissão de manifestação sobre a situação patrimonial do Estado.

Ademais, a CGE relata a inexistência de integração total entre os sistemas Sispat imóveis e Siafe, justificando a diferença de informações contábeis relacionadas aos bens imóveis do Estado, contudo não apontou nenhuma ação de controle no sentido de fomentar a implementação da integração dos sistemas, informando que acompanhará o processo no exercício de 2024.

Nesse cenário, constata-se que a atuação da CGE, em relação à avaliação do PPA e da gestão patrimonial do Estado, continua com as mesmas falhas apontadas no parecer prévio do exercício anterior, o que demonstra fragilidade no controle e, por consequência, dificulta o processo de melhoria e qualidade do serviço público, mormente em relação ao processo de alocação eficiente dos recursos públicos.

No que se refere à transparência pública, a Controladoria-Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Fazenda (Sefa) firmaram, em janeiro de 2021, Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 para o desenvolvimento de atividades com o objetivo de modernizar o portal da transparência do Estado. Diante disso, a Sefa formalizou processo de dispensa de licitação para contratação da Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará (Prodepa), por meio do contrato nº 061/2021/SEFA-PRODEPA e seus aditivos.

De acordo com a CGE, o planejamento de execução do contrato foi dividido em seis etapas e já foram realizadas quatro, o que resultou na disponibilização do portal “Transparência Pará” reestruturado e modernizado, no dia 15 de dezembro de 2023. As demais etapas serão executadas no decorrer do exercício de 2024.

Em relação à transparência ativa, a CGE informou que examinou se os sítios eletrônicos de 63 órgãos e entidades estavam em conformidade com o art. 9º do Decreto Estadual nº 1.359/2015. Relatou que nos casos em que foi verificado descumprimento, ainda que parcial, encaminhou Solicitação de Ação Corretiva (SAC), requerendo a adoção de medidas corretivas. Contudo, a atuação da CGE quanto ao fomento da cultura de transparência no Estado requer reforço, uma vez que nem mesmo o rol de informações mínimas previstas na Lei de Acesso à Informação (LAI), art. 8º, § 1º da Lei nº 12.527/2011, está sendo disponibilizado, não se identificando a emissão de orientações e instruções normativas para disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos necessários à implementação da LAI e do Decreto (art. 62, VII do Decreto nº 1.359/2015).

Ademais, no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), o índice de transparência do Poder Executivo do estado do Pará ficou em 30,89%, representando um nível básico de transparência, o que vem a corroborar com a conclusão, no sentido de que a atuação da CGE, no que tange à matéria, requer melhorias.

Dessa forma, entende-se que a atuação da CGE, em relação à transparência ativa, deve ser estratégica, no sentido de difundir e elevar os valores da transparência pública. Assim, deve estar pautada em ações sistêmicas e de uniformização dos procedimentos que garantam a implementação do controle social, por meio do acesso à informação.

Reconhece-se o avanço em relação à matéria, com a edição da lei de reestruturação do SCI (Lei nº 10.021/2023), que estabeleceu como missão da CGE o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência da gestão pública e transformou o órgão central em controladoria com atribuições específicas sobre transparência e integridade, contudo o caminho para melhoria do sistema ainda deverá ser percorrido.

A CGE informou em seu relatório de gestão que executou nove ações relacionadas a dois programas de governo, referentes à manutenção da gestão e governança pública, apresentando a execução orçamentária dos programas, bem como a execução física e financeira das ações. Ao final, aduz que realizou 107 relatórios de fiscalização/auditoria, 23 manifestações técnicas, 88 relatórios de monitoramento, 88 pareceres de contas, 11 Solicitações de Ação Corretiva e 5 Solicitações de Documentos e Informações (SDI), no entanto não há informações sobre a esfera de atuação de cada um desses instrumentos.

Em relação ao tema, não se tem evidências de que a CGE vem atuando de forma efetiva no cumprimento das recomendações emitidas no Parecer Prévio relativo às Contas do Governo de 2022, já que, pelo que se depreende da análise do relatório apresentado, limitou-se a reunir informações dos órgãos e entidades, quanto ao cumprimento ou não das referidas recomendações, sem apontar as ações realizadas no sentido de fomentar a atuação mais eficiente dos órgãos e entidades para atender as recomendações apontadas.

Refere, ainda, em seu relatório de gestão, que reestruturou o SCI do Poder Executivo e que, enquanto órgão central, envida esforços com o objetivo de melhor se adequar institucionalmente ao novo regramento jurídico. Nesse sentido, apresentou ações voltadas a sua organização interna, dentre as quais se destaca a criação do Canal Orienta ACI, que permite orientação direta entre os Agentes de Controle Interno dos órgãos e entidades com a CGE; a elaboração de normativos, tais como minuta de decreto que permitirá à CGE estabelecer o Sistema de Correição Estadual, para uniformização dos procedimentos; minuta de Decreto para instituição do Conselho Estadual de Transparência Pública e Prevenção da Corrupção (CTPC); bem como o termo de cooperação técnica com o TCE-PA que permitirá a integração e padronização das atividades voltadas ao controle.

A CGE realizou, ainda, o seu primeiro planejamento estratégico voltado ao alcance dos seus objetivos institucionais previstos na Lei de reestruturação do SCI.

Referidas ações, aliadas a outras apresentadas no relatório de gestão, são de suma importância ao

cumprimento de missão institucional da Controladoria-Geral do Estado, prevista no art. 7º da Lei nº 10.021/2023, bem como demonstra atuação em prol do fortalecimento do SCI do Poder Executivo do estado do Pará, com a implementação de mecanismos que promovem o controle social, favorecem a gestão dos recursos públicos e a efetividade das políticas públicas.

Em conclusão, constata-se que a atuação da CGE, durante o exercício de 2023, não apresentou melhorias em relação às competências a que está obrigada constitucional e legalmente, já que permaneceu com as mesmas omissões apontadas no Parecer Prévio do exercício de 2022. No entanto há avanço, no que se refere a reestruturação do SCI do Poder Executivo, cujas diretrizes estão voltadas ao controle mais efetivo, transparente, e à gestão pública eficiente, o que favorecerá o papel de apoio ao Controle Externo.





8

MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES ÀS CONTAS DE 2022



8. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES ÀS CONTAS DE 2022

Mediante Resolução nº 19.504/2023, o TCE-PA emitiu Parecer Prévio referente à prestação de contas do Governador do Estado, exercício 2022, com formulação de 44 recomendações ao Poder Executivo.

Por meio do Balanço Geral do Estado e das fiscalizações realizadas pelas Unidades Técnicas da Secex, o Poder Executivo informou as providências que adotou para atender as recomendações emanadas do dito Parecer.

Nos termos do art. 85 do Ato nº 63/2012, monitora-se o cumprimento de tais deliberações, apresentando-se, na forma a seguir, as recomendações organizadas por assunto, acompanhadas das providências mencionadas pelo Poder Executivo, bem como as respectivas análises técnicas sobre o cumprimento das recomendações.

8.1. PROVIDÊNCIAS E ANÁLISES DAS RECOMENDAÇÕES

QUANTO AOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

8.1.1 Que seja implementado efetivamente o controle de obras públicas a cargo do Poder Executivo, mediante sistema informatizado, envolvendo todos os atos praticados, desde a fase preliminar da licitação até a fase posterior à conclusão do objeto, registrando-os e consolidando-os, de modo que proporcione melhoria na gestão dos recursos públicos aplicados e garanta o exercício dos controles externo e social ao divulgar as informações;

PROVIDÊNCIAS: A Controladoria-Geral do Estado (CGE) informou, por meio do expediente nº 001234/2024, que o estado do Pará, desde 2011, possui sistema corporativo denominado “OBRAS PARÁ”, o qual está voltado ao “controle e acompanhamento de Obras e Serviços”. Acrescentou que o sistema é uma solução tecnológica desenvolvida pela Prodepa e já está integrado ao novo Siafe, tornando possível a migração de informações financeiras e orçamentárias das obras públicas do Poder Executivo do Estado.

No entanto, asseverou que o Sistema contempla o controle de obras do Poder Executivo a partir da fase de execução do objeto.

Quanto à fase preliminar de licitação e à fase posterior à conclusão do objeto, a CGE expõe que tem se empenhado em participar do processo de otimização das regras de negócio do sistema, com o objetivo de atuar em parceria com a Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Pará (Prodepa) e com a Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP), a fim atender, em sua plenitude, a recomendação.

No Relatório Anual do Sistema de Controle Interno constante do BGE/2023, a CGE apenas agregou a manifestação da Seop, a qual reconheceu que alguns pontos cruciais ainda necessitam de aprimoramento junto à Prodepa, notadamente os relacionados à falta de dados abrangentes referentes à fase inicial de licitação, concluindo que a contínua revisão e atualização do sistema, com especial atenção à integração de dados preliminares da licitação, são passos essenciais para fortalecer ainda mais a eficiência e a transparência no gerenciamento de obras públicas.

ANÁLISE: Em consulta ao Sistema OBRAS PARÁ, verificou-se que nem mesmo a fase de execução está contemplada, já que nas abas disponibilizadas no sistema há poucas informações sobre as obras realizadas, tais como descrição da obra, município, bem público, valor planejado, início, conclusão prevista e área de atuação. Não constam informações sobre o valor contratado, inauguração prevista ou informações sobre o contrato, convênios, dentre outros elementos necessários ao controle e acompanhamento da obra pública.

Diante das informações prestadas pela CGE e das informações disponibilizadas no Sistema “OBRAS PARÁ” constatou-se que ainda não foi efetivado o controle sistematizado de obras públicas, tanto para acesso do controle externo, quanto para o controle social. Assim, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.2 Que seja implementado efetivamente o controle de transferências voluntárias efetuadas pelo Poder Executivo, mediante sistema informatizado, envolvendo todos os atos praticados, desde a fase preliminar à concessão até a apresentação da prestação de contas, registrando-os e consolidando-os, de modo que proporcione melhoria na gestão dos recursos públicos aplicados e garanta o exercício dos controles externo e social ao divulgar as informações. Além disso, seja designado órgão gestor do sistema;

PROVIDÊNCIAS: A CGE, a partir de informações repassadas pela Seplad, informou que a formação e implementação do Sistema de Gestão de Convênios faz parte do escopo do contrato da Sefa com a empresa Freebalance Inc. e que, especificamente no módulo do 'Macroprocesso de Gestão de Convênios Públicos', constam várias funcionalidades (22 itens) que irão propiciar o controle e a transparência dos repasses voluntários com recursos do orçamento fiscal e da seguridade social efetivados pelos órgãos e entidades estaduais, seja por meio de convênio ou outro instrumento de repasse.

Afirma que o contrato atual entre a Sefa e a Freebalance Inc. possui módulo de Gestão de Convênios, que permitirá o cadastramento dos atos autorizados, a ser obrigatoriamente inserido pelos órgãos e entidades estaduais após a publicação e aprovação do instrumento contratual relacionado ao repasse voluntário, com os devidos registros de todo processo no Siafe, permitindo a consulta e o acompanhamento. Alega que o módulo já está concluído e que está pendente apenas a fase de treinamento pela Escola de Governo aos servidores dos órgãos e entidades estaduais que realizam transferência de recursos de forma voluntária.

Por fim, registra que a Seplad e a Sefa já minutaram a fase preliminar das transferências voluntárias e da prestação de contas de forma automatizada e ainda sua integração ao Módulo de Convênio do Siafe - Cadastramento dos Atos Autorizados.

Em manifestação no expediente nº 002032/2024, a Sefa informou que, considerando que o Tribunal de Contas do Estado está desenvolvendo módulo de transferências voluntárias, mantém, juntamente com a Seplad, contato com a Secretaria de Controle Externo (SECEX) do TCE-PA, para viabilizar a integração entre os sistemas e o alinhamento dos trabalhos, e, com isso, efetivar o controle das Transferências Voluntárias (Convênios inclusos) das quais o Estado seja o conveniente.

ANÁLISE: Diante das informações prestadas pela CGE e pela Sefa, considera-se a recomendação **não atendida**, uma vez que ainda não foi plenamente efetivada a implementação do controle de transferências voluntárias pelo Poder Executivo.

O Sistema informatizado em desenvolvimento no TCE-PA para inserção de dados de transferências voluntárias abrangerá desde a celebração dos respectivos instrumentos até o envio da prestação de contas, o qual se constituirá em ferramenta de gerenciamento tanto para a Corte, quanto para o Poder Executivo.

8.1.3 Que seja instituído, mediante sistema informatizado, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (Cadin-PA), criado pela Lei nº 8.873/2019 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.623/2022;

PROVIDÊNCIAS: A CGE, a partir de informações repassadas pela Sefa, esclareceu que o programa já está em fase de testes, sendo que a primeira fase de funcionamento já forneceu dados quanto aos débitos oriundos de Dívida Ativa notificados pelo Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC e com valor superior a 15.000 UPFPA.

Embora a Sefa tenha considerado positivo o resultado obtido com a entrada em produção, foi detectada a necessidade de alinhamento interpretativo da lei de acordo com a Procuradoria-Geral do Estado, bem como a necessidade de acompanhamento da implantação do sistema de integração a outros usuários.

ANÁLISE: Diante das informações prestadas pela CGE, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.4 Que seja implantado sistema de registro de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme dispõe a LRF, art. 50, § 3º, considerando os critérios de transparência e controle social;

PROVIDÊNCIAS: A CGE, a partir de informações repassadas pela Sefa, informou que com o Siafe 2023, foram implementadas algumas tabelas, as quais podem ser acessadas por meio da consulta 'Gestão Contábil' > Relatórios > Relatórios Gerenciais > Custos > Comparativos de Custos ou > ou Custo por Projeto Atividade ou > Demonstrativo de adiantamento de viagens e suprimento de fundos, o que, a seu ver, atende ao previsto na NBC TSP 34 – CUSTOS NO SETOR PÚBLICO, que deverá ser aplicada pelas entidades do setor público a partir de 1º de janeiro de 2024.

Além disso, informou que a implantação do Sistema de Informações de Custos na Administração Estadual encontra-se na fase de desenvolvimento, com o modelo já concluído a ser aprovado por norma própria.

ANÁLISE: Em acesso ao Siafe, verificou-se que o sistema ainda se encontra em fase de desenvolvimento, uma vez que as informações disponibilizadas são precárias, com dados incompletos, os quais não refletem a real execução do período pretendido.

Diante das informações prestadas pela CGE constatou-se que o sistema de registro de custos, nos moldes preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 50, § 3º, ainda não se encontra disponibilizado no Siafe para utilização pela Administração Pública Estadual. Ademais, acrescenta-se que o Sistema de Informações de Custos na Administração Estadual, a ser implantado, deve oferecer acesso público em atendimento aos critérios de transparência e controle social. Assim, considera-se a recomendação **não atendida**.

QUANTO AO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

8.1.5 Que a AGE, na avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial estadual, proceda (i) ao acompanhamento da execução dos programas do PPA, (ii) ao exame e à validação dos registros patrimoniais e contábeis relativos aos bens móveis e imóveis do Poder Executivo (iii) à fiscalização em searas de grande relevância social, como saúde, educação e segurança pública, em apoio ao controle externo, nos termos do que dispõe a CE/89, art. 121, IV;

PROVIDÊNCIAS: Sobre os itens “i” e “iii”, a CGE afirma que o Sistema de Controle Interno foi reestruturado por meio da Lei Estadual nº 10.021/2023 e que em razão disso, a atribuição constitucional de fiscalização ocorrerá por meio das atividades de inspeção, auditoria interna, acompanhamento e monitoramento, dentre outras atividades e instrumentos previstos em lei.

Adicionalmente, esclarece que o acompanhamento da execução dos programas do PPA será realizado a partir de 2024 e que neste acompanhamento estarão contempladas a avaliação das áreas de grande relevância social, como a saúde, educação e segurança pública.

Em relação ao item “ii” da recomendação, que se refere à gestão patrimonial do Poder Executivo estadual, a CGE informa que desde 2022 vem envidando esforços para realizar a avaliação e menciona que no relatório de acompanhamento da gestão patrimonial, além da avaliação do comportamento dos saldos das contas do imobilizado consolidado do Estado, exigiu dos órgãos e entidades do Poder Executivo o encaminhamento das declarações de regularidades do inventário do estoque e do inventário físico dos bens móveis. Alega que nos casos em que as declarações não se apresentam em conformidade com as diretrizes do decreto de encerramento do exercício, é feita recomendação no Relatório da CGE-PA, para que a situação seja sanada pelo órgão/entidade.

ANÁLISE: Tendo em vista que, em relação aos itens “i” e “iii”, a CGE alega que será objeto de atividade de acompanhamento a partir de 2024 e no que tange ao item “ii” não acrescentou justificativas sobre o apontado no Parecer Prévio, exercício de 2022, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.6 Que seja criado um Programa de Integridade e Compliance, no âmbito do Poder Executivo do Estado, com o objetivo de implementar e monitorar políticas, procedimentos e práticas de eficiência administrativa nos órgãos e entidades da administração direta e indireta;

PROVIDÊNCIAS: A CGE informou que a Lei Estadual nº 10.021/2023 criou a Controladoria de Transparência e Integridade, no art. 33. Além disso, aduz que também restou previsto na Lei, no art. 7º, que uma das missões da CGE é a promoção da integridade.

Expõe que como a Lei foi publicada em setembro de 2023, iniciou os trabalhos voltados à política de integridade com a capacitação dos servidores. Alega que, por meio de acordo de cooperação técnica com a Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), foi realizado o primeiro treinamento dos Auditores de Finanças e Controle, bem como foi disponibilizado o código fonte do Sistema SaeWeb, ferramenta que é empregada na gestão de riscos, processos de auditoria e no gerenciamento dos programas de integridade. Destaca que o sistema já está sendo instalado na CGE e espera-se que no final do primeiro semestre de 2024, os auditores já estejam utilizando.

ANÁLISE: Considerando que o programa de integridade mencionado ainda não foi efetivamente implementado, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.7 Que a AGE encaminhe, anualmente, ao TCE os resultados de suas fiscalizações realizadas ao longo do exercício, bem como informe as medidas tomadas no caso de eventuais inconformidades e fragilidades identificadas, em apoio ao controle externo, nos termos do que dispõe a CE/89, art. 121, IV;

PROVIDÊNCIAS: A CGE informou que nos trabalhos realizados pela AGE/CGE ao longo do exercício de 2023, não ocorreu apontamento de graves irregularidades ou ilegalidades que necessitasse envio de Relatório ao TCE. Conclui afirmando que caso algum fato dessa natureza ocorra no decorrer do exercício de 2024, o tratamento será o imediato encaminhamento ao TCE-PA, em atendimento as normas vigentes.

ANÁLISE: Diante das informações prestadas pela CGE, considera-se a recomendação **não atendida**, uma vez que a Controladoria não encaminhou a esta Corte de Contas o resultado das fiscalizações realizadas ao longo do exercício, o que deve ocorrer independentemente da identificação de inconformidades ou fragilidades.

QUANTO AO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.8 Que no anexo de Metas Fiscais do PLDO, faça constar:

a) a descrição da metodologia e memória de cálculo, referente à projeção da meta relativa às despesas, no Demonstrativo das Metas Anuais, com informações detalhadas suficientes para a verificação da consistência e completude dos valores apresentados, conforme dispõe a LRF, art. 4º, §2º, II;

b) a análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados, conforme orienta o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informa que na LDO/2024 buscou atender as recomendações do TCE inerente a metodologia de projeção das Despesas e que o modelo empregado pela Seplad estaria detalhado no texto analítico do Demonstrativo 1 – Metas Anuais, e nas memórias de cálculos publicadas na LDO. Prosseguindo, discorre sobre os procedimentos utilizados na LDO/2024 para a projeção da despesa.

A Sefa, responsável pela elaboração do Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - anexo de metas fiscais da LDO e da LOA, informou que elabora o referido demonstrativo, bem como as respectivas metodologia e memória de cálculo da renúncia de receita, em observância às disposições do art. 14 da LRF e do Manual de demonstrativos Fiscais da STN.

ANÁLISE: Em relação à orientação contida no item “a”, constatou-se em exame à LDO/2024 que foi apresentada a memória de cálculo referente às despesas com Pessoal e Encargos e às outras despesas correntes, mas deixou-se de apresentar a referente às despesas com Juros e Encargos da Dívida, Investimentos, Amortização da Dívida e Inversões Financeiras.

O MDF da STN, a teor do que dispõe a LRF, orienta que o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita deve ser acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações. Isso visa conferir maior consistência aos valores apresentados e, ainda, dar transparência das renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. A orientação contida no item “b” dessa recomendação ao Poder Executivo foi nesse sentido, e não sobre a obrigatoriedade de elaboração do referido demonstrativo em atendimento ao art. 14 da LRF, como a Sefa se pronunciou. Portanto o Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da LDO 2024 não foi acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações.

Diante do exposto, considera-se a recomendação **atendida parcialmente**.

8.1.9 Que na programação do orçamento de investimento das empresas sejam incluídas apenas dotações para investimentos previstos expressamente na LDO;

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informou que envidará esforços para atender a recomendação a partir da LOA/2025.

ANÁLISE: Tendo em vista a manifestação da Seplad, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.10 Que a memória de cálculo do Demonstrativo das DOCC no PLDO apresente o detalhamento da conta novas DOCC que compõe o Saldo Utilizado da Margem Bruta;

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informou que a memória de cálculo da LDO/2024 apresenta o detalhamento da conta novas DOCC que compõe o Saldo Utilizado da Margem Bruta.

ANÁLISE: Apesar da LDO/2024 não apresentar memória de cálculo específica para o Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, verifica-se que a Memória de Cálculo referente às estimativas das despesas apresenta projeção, para o exercício de 2024, dos impactos de novas despesas a serem criadas com pessoal e outras despesas correntes, que importam no montante considerado no Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado como previsão para novas DOCC em 2024.

Diante disso, a recomendação foi considerada **atendida**.

8.1.11 Que as receitas e despesas sejam apresentadas de forma setORIZADA no Demonstrativo Regionalizado e Setorizado das Receitas e Despesas do PLOA, conforme dispõe o art. 204, § 5º da CE/1989;

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informou que serão envidados esforços para atender a recomendação a partir da LOA/2025.

ANÁLISE: Em função da LOA/2023 ainda não apresentar as receitas e despesas de forma setORIZADA, considera-se a recomendação como **não atendida**.

8.1.12 Que sejam apresentados dados que permitam a avaliação do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita, proveniente de benefícios fiscais, no demonstrativo próprio do PLOA;

PROVIDÊNCIAS: No expediente nº 005936/2024 a Sefa informou que elabora os Demonstrativos de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - anexos de metas fiscais LDO e LOA, bem como a respectiva Metodologia e Memória de Cálculo da Receita e da Renúncia de Receita, em observância às disposições do art. 14 da LRF e em conformidade com o MDF da STN. Ressaltou ainda que considerando o que dispõe a legislação, a recomendação será observada na LOA/2025.

No Relatório Anual do Sistema de Controle Interno, anexo ao BGE/2023, a Seplad esclareceu que no corpo do PLOA já existem demonstrativos que permitem avaliar as renúncias na forma da legislação pertinente, informando que o demonstrativo em referência não apresenta conteúdo uniforme entre os diversos entes da federação, citando os estados de Santa Catarina e Rondônia e a Prefeitura de São Paulo. Conclui que o estado do Pará segue as mesmas metodologias dos demais Estados.

ANÁLISE: A estimativa do impacto orçamentário-financeiro pode ser entendida como a quantificação da queda na arrecadação de receitas, em valores aproximados, que resultará do implemento da renúncia (impacto financeiro), indicando a parte desse valor que já consta no orçamento, bem como a origem dos recursos na qual irá ocorrer a diferença (impacto orçamentário), e ainda a forma como será compensada a redução de receitas nos anos fiscais subsequentes⁷⁶.

A Unidade Técnica da Secex identificou que o PLOA/2023 apresenta o demonstrativo Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro da Renúncia de Receita, Proveniente de Benefícios Fiscais. No entanto, a metodologia e a memória de cálculo utilizadas na mensuração do impacto não foram apresentadas, o que impossibilitou a análise dos valores demonstrados.

O impacto apresentado no demonstrativo foi obtido pela relação entre os incentivos fiscais previstos e a receita estimada para o exercício. Ocorre que, de acordo com o informado no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita apresentado na LOA/2023, o valor previsto para as renúncias foi expurgado da receita estimada. Nesse sentido, o impacto orçamentário da renúncia não poderia ser calculado com base nesse valor de receita, já que não contou com os recursos a serem renunciados.

Diante do exposto e, ainda, da afirmativa de que, segundo a Sefa, a recomendação será observada na LOA/2025, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.13. Que as medidas de compensação ao aumento das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado sejam apresentadas no PLOA, conforme determina o art. 5º, II, da LRF;

PROVIDÊNCIAS: Segundo a Sefa, o Indicador de Margem Líquida de Expansão quando positivo sinaliza que o aumento das Despesas Correntes de Caráter Continuado pode ser recepcionado pelo Orçamento, pois o Saldo do Aumento Permanente de Receita é suficiente para responder pelo aumento da DOCC, não havendo necessidade de elencar as medidas compensatórias, como foi o caso da LDO/2024.

Na hipótese do Indicador ser negativo, é necessário elencar medidas compensatórias que possibilitem ajustar o aumento das DOCC ao saldo do Saldo do Aumento Permanente de Receita, para que esses aumentos possam ser incorporados ao orçamento.

ANÁLISE: Pela manifestação da Sefa, depreende-se que o Executivo estadual entende a margem líquida de expansão de DOCC como uma espécie de fonte geral para compensação de aumentos em despesas obrigatórias derivados de nova legislação. Contudo, nenhuma das disposições da LRF permite explicitamente que o saldo da “margem de expansão” possa ser utilizado para compensação de aumentos de despesas obrigatórias.

O TCE-PA vem reiterando essa recomendação desde o Parecer Prévio das Contas do Governador exercício de 2020⁷⁷. Reconhece-se a dificuldade metodológica de satisfazer as condições legais no caso de criação de DOCCs, estabelecidas no art. 17 da LRF, mas, ressalta-se a percepção da necessidade de aprimoramento do tratamento dado às DOCCs pelo Executivo estadual, consolidando conceitos, estabelecendo procedimentos apropriados a estes conceitos e produzindo informações precisas acerca da necessidade de fiel observância aos requisitos constitucionais e legais para geração de DOCCs. Isso inclui especialmente a demonstração da existência de recursos suficientes para custeio da despesa ao longo do tempo, seja pelo aumento permanente de receita, seja pela redução permanente de outra despesa, nos termos do art. 17 da LRF.

Após as análises apresentadas, considera-se a recomendação **não atendida**.

⁷⁶ FURTADO, J.R. Direito Financeiro. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012.

⁷⁷ RESOLUÇÃO Nº. 19.285.Processo nº. TC/006362/2021.

8.1.14 Que a incidência da renúncia de receita sobre as despesas seja apresentada no Demonstrativo Regionalizado dos Percentuais de Incidência sobre as Receitas e Despesas Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia do PLOA;

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informou que, considerando o que dispõe a legislação, envidará esforços de atender a recomendação a partir da LOA/2025.

ANÁLISE: Tendo em vista a manifestação da Seplad, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.15 Que o Poder Executivo proceda avaliação das políticas públicas efetivadas por meio da concessão de benefícios fiscais de ICMS (Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado e RTD) para verificação de sua eficácia e validade, com base na sua razão instituidora;

PROVIDÊNCIAS: A avaliação dos incentivos fiscais concedidos por meio de Regime Tributário Diferenciado é de competência da Sefa, e a avaliação dos incentivos concedidos por meio da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado é de competência da Comissão da Política de Incentivos, presidida pelo titular da Sedeme.

A Seplad solicitou a manifestação da Sefa (PAE nº 2024/314086) e da Sedeme (PAE nº 2024/314033) a respeito dessas concessões.

Em resposta a Sefa informou que está participando de pesquisa junto ao Comitê dos Secretários de Fazenda (Comsefaz), cujo objetivo é avaliar os impactos diretos e indiretos dos incentivos fiscais estaduais de ICMS - em particular, no caso do estado do Pará, àqueles relacionados à Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado e aos Regimes Tributários Diferenciados - sobre um conjunto de variáveis relativas ao mercado de trabalho, como o emprego e a massa salarial. Para além da análise dos impactos socioeconômicos, o estudo poderá ser utilizado como ferramenta estratégica para o desenho de futuras políticas de cunho fiscal, bem como contribuir para uma maior transparência das ações governamentais.

Por outro lado, o Secretário da Secretaria Operacional da Comissão da Política de Incentivos (Secop) encaminhou à Seplad uma Nota Técnica informando as medidas adotadas em relação à recomendação emitida pelo Pleno do TCE-PA.

Iniciou destacando que, “quanto à avaliação da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará, a Secop desempenhou um preponderante e atuante papel no cumprimento da legislação em vigor, ao longo de 2023”. Em seguida discorreu sobre as medidas adotadas quanto à fiscalização e monitoramento das empresas beneficiadas por parte do Grupo de Acompanhamento dos Projetos Incentivados (GAPI), com a elaboração, em 2023, de 58 relatórios de acompanhamento de projetos incentivados, assim como a elaboração de nove Notas Técnicas abordando temas como irregularidades, pendências e inconsistências nas informações prestadas por algumas empresas.

Destacou ainda a Secop, a implementação no site da Sedeme da plataforma “Transparência das Empresas Incentivadas” onde são fornecidas informações sobre as empresas incentivadas, atos concessivos e metas projetadas e a adoção de novos índices com o objetivo de aprimorar a avaliação dos impactos socioeconômicos causados pelas empresas incentivadas (índice Circulação por incentivo e o Excedente Monetário Empresarial).

ANÁLISE: São plausíveis os avanços ocorridos quanto à disponibilização de informações sobre as empresas beneficiadas com os incentivos fiscais no site da Sedeme, entretanto, essas informações ainda não são suficientes para permitir o nível de *accountability* exigido pela legislação.

Com a promulgação da Emenda Constitucional (EC) nº 109/2021, a avaliação de políticas públicas no Brasil, que anteriormente era abordada implicitamente na Constituição Federal, dentro do princípio da eficiência, tornou-se um mandamento constitucional, o que se deu com a inclusão do § 16 ao art. 37 da Constituição Federal.

Nota-se a continuidade da ausência de mecanismos capazes de permitir a avaliação dos resultados e impactos da Política de Incentivos ao Desenvolvimento do Estado, seja por parte do órgão gestor da política, seja pelo órgão do controle interno do Poder Executivo.

Uma das fragilidades identificadas pelo TCE-PA na estrutura da Política de Incentivos foi a ausência de definição dos resultados esperados à nível macro para a política, bem como dos indicadores que devem ser utilizados para aferir os resultados com seus índices de referência desejados.

Destaca-se que os novos índices implementados são voltados para avaliação individual das empresas beneficiadas, não contribuindo para a avaliação dos resultados e impactos da Política de Incentivos como um todo.

A legislação da Política de Incentivos prevê o monitoramento e avaliação da Política pela sua Comissão de Gestão, em dois níveis: a) avaliação anual dos impactos da Política; e b) avaliação das empresas beneficiadas quanto ao cumprimento das condições (exigências legais) para a manutenção dos incentivos concedidos.

A Comissão da Política tem conseguido avançar na avaliação das empresas beneficiadas quanto ao cumprimento das condicionantes exigidos para a manutenção do benefício, entretanto, ainda não conseguiu implementar um modelo metodológico para a avaliação dos impactos da Política de Incentivos.

A definição de atividades relacionadas à avaliação da política se apresenta como uma das maiores fragilidades da sua estrutura de gestão.

Pelo exposto considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.16 Que o PLDO apresente orientação no sentido de adoção de mecanismo que possibilite a identificação, na programação orçamentária, das despesas definidas como prioritárias no anexo de metas e prioridades da LDO;

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informou que, considerando o que dispõe a legislação, envidará esforços de atender a recomendação a partir da LOA/2025.

ANÁLISE: Tendo em vista a manifestação da Seplad, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.17 Que a mensagem que encaminhar o PLOA seja composta por texto analítico, contendo o estoque da dívida fundada e flutuante do Estado, e quadro demonstrativo, contendo o patrimônio público a ser conservado, com indicação quantitativa do que já foi executado, tanto em porcentagem, quanto em montante financeiro, e a quantificação do que ainda falta para a conclusão das obras relacionadas, conforme estabelece a LDO;

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informou que a recomendação foi atendida na LOA/2024.

ANÁLISE: Verificando-se o conteúdo da Mensagem do PLOA/2024, constatou-se que o seu texto analítico aborda informações sobre a dívida consolidada e dívida consolidada líquida do Estado, no entanto, não trata da dívida fundada e flutuante.

Da mesma forma, a mensagem não apresenta um quadro específico com o patrimônio público a ser conservado. As informações sobre as obras necessárias para manutenção do patrimônio público estão contidas no “Demonstrativo de Obras em Execução em 2023 com Previsão de Continuidade em 2024”, dificultando a sua visualização.

Dessa forma, a recomendação foi considerada **atendida parcialmente**.

8.1.18 Que a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração adote os mesmos intervalos de classe quando da avaliação dos indicadores e das metas físicas e financeiras do Plano Plurianual 2020-2023, ao elaborar o relatório previsto no art. 15 da Lei Estadual nº 8.966/2019;

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informou que a partir do Relatório de Avaliação do PPA 2020-2023, Exercício

2022, foram adotados os mesmos intervalos de classe na avaliação dos indicadores e das ações (metas físicas e financeiras) do PPA, conforme recomendado.

ANÁLISE: Da análise dos Relatórios de Avaliação dos Programas do PPA exercícios 2020, 2021, 2022 e 2023, constatou-se que, apesar da Seplad ter retomado em 2022 aos mesmos intervalos de classe de 2020, para o ano 2023 esses intervalos foram novamente modificados, impossibilitando a comparação do desempenho desses indicadores ao longo dos quatro anos.

O presente relatório, no item 2.1.2.1, que trata da avaliação da execução dos programas temáticos do Poder Executivo, ano base 2023, ilustra claramente, no quadro elaborado, os diferentes intervalos de classe utilizados para a avaliação dos Indicadores de Processo.

Com base no exposto, considera-se a recomendação **não atendida**, entretanto não será reiterada em função do término da vigência do PPA 2020-2023.

8.1.19 Que, quanto ao processo de implementação da Agenda 2030 no estado do Pará, seja:

- a) instituída e formalizada a estrutura de governança para a gestão dos ODS, com a definição das competências e responsabilidades dos órgãos e entidades envolvidos;
- b) instituído o Portal dos ODS, o qual deverá consolidar, dentre outras, as seguintes informações: (i) as metas assumidas pelo Estado para cada objetivo; (ii) os indicadores escolhidos e sua metodologia (definições, fórmula de cálculo, unidade de medida, variáveis, entre outras informações); (iii) as ações implementadas para o alcance das metas e (iv) os resultados anuais apresentados pelos indicadores;

PROVIDÊNCIAS: A Seplad informou que a partir de 2024, iniciou processos de pesquisas e estudos para expedição, pelo governo do Estado, de normativa, a qual proporá a estrutura de governança da gestão da Agenda, com identificação das responsabilidades e competências no processo e a forma de publicização das metas e resultados, entre outras.

Ressaltou ainda que o alinhamento da gestão estadual à Agenda 2030 constitui decisão de governo e já é uma realidade, sendo direcionadora para a elaboração e monitoramento dos programas e ações do Governo, sendo que a recomendação vem contribuir para o aprimoramento do processo iniciado.

ANÁLISE: Acerca da estrutura de governança para a gestão dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em que pese o compromisso do governo com a Agenda 2030 da ONU, expresso em sua intenção de alinhar os ODS aos Planos Plurianuais 2020-2023 e 2024-2027, verificou-se que não foi estabelecida governança para o alcance de resultados tangíveis.

Quanto à instituição do Portal dos ODS, não houve manifestação a respeito.

Diante do exposto, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.20 Que a reserva de contingência seja utilizada exclusivamente ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais e eventos fiscais imprevistos, conforme disposto na LRF Art. 5º, III, b;

PROVIDÊNCIAS: A CGE afirma que em decorrência da implantação do novo sistema financeiro Siafe, o processo de acompanhamento da reserva de contingência e a sua destinação ficaram prejudicados, e que envidará esforços junto a outros órgãos envolvidos para fazer o devido acompanhamento em 2024.

ANÁLISE: Conforme abordado no item 2.4.2.2 deste Relatório, em 2023, o Poder Executivo também realizou suplementação com lastro na reserva de contingência, autorizado por meio do Decreto nº 3.605/2023, para suplementar dotação destinada a gastos com pessoal, incluindo, dentre outros, vencimentos e encargos patronais, sem, no entanto, evidenciar a ocorrência de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos. Em regra, os dispêndios com esse grupo de despesa são planejáveis, e por isso não se enquadram nas previsões de utilização dessa reserva, nos termos do que dispõe a LRF art. 5º, III, b.

Diante do exposto, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.21 Que os valores estabelecidos para o aumento de capital das empresas estatais independentes no orçamento de investimento sejam compatíveis com as dotações iniciais do orçamento fiscal, com os adequados registros no sistema de execução orçamentária e financeira do Estado;

PROVIDÊNCIAS: A Sefa afirmou que o Decreto nº 2.153 de 01/02/2022 estabeleceu a compatibilidade entre o orçamento de investimento e a dotação inicial do orçamento fiscal, visto que foi lançado um crédito suplementar de R\$25,9 bilhões para a Cosanpa. Quanto a compatibilidade entre o orçamento previsto e a execução orçamentária, acrescentou que os valores definidos no Orçamento Fiscal para aumento de capital da empresa estatal Cosanpa, fontes 0130 e 0131, foram previstos considerando os cronogramas de desembolsos das operações de créditos firmadas pelo Estado, e as previsões de novas operações de créditos, em negociação, justificando que a execução dos projetos nem sempre ocorrem de acordo com o previsto nos cronogramas, e por isso o valor recebido pode ficar aquém da dotação inicial, prejudicando a execução orçamentária.

ANÁLISE: Pelo exposto, observa-se que a recomendação não foi compreendida. Em 2023, verificou-se novamente incompatibilidade no registro do Siafe, uma vez que foi registrada no sistema a dotação inicial de R\$110 mil destinada ao aumento de capital da Cazbar, ao passo que o orçamento de investimento havia consignado o valor de R\$50 mil.

Portanto, considera-se a recomendação **não atendida**.

QUANTO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

8.1.22 Que faça cumprir os prazos estabelecidos no Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP, estabelecido pela Portaria STN nº 548/2015;

PROVIDÊNCIAS: Mediante expediente nº 001236/2024 a Sefa enviou demonstrativo dos procedimentos implantados, implantados parcialmente, iniciados e não iniciados, o qual também foi apresentado no Balanço Geral do Estado.

ANÁLISE: Conforme mencionado no presente relatório, item 3.8 - Convergência às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, sete procedimentos do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) tiveram os prazos esgotados e não foram concluídos, razão pela qual se considera a recomendação **não atendida**, e, pela mesma razão, não será reiterada.

8.1.23 Que implemente procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável e ajuste para perda de ativos, dando cumprimento às NBC TSP 09 e 10, e promovendo melhorias na qualidade da informação contábil quanto ao efetivo ativo imobilizado do Estado;

PROVIDÊNCIAS: A Sefa informou que foram criadas funcionalidades no sistema de patrimônio do Estado (integração entre sistemas), mas ainda é necessário avançar em outras operações tais como: cessão de bens, doações, redução ao valor recuperável, reavaliações, levantamentos, inventários etc.

ANÁLISE: Considerando que os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável e ajuste para perda de ativos ainda não foram implementados, considera-se a recomendação **não atendida**. No entanto, a recomendação não será reiterada, em virtude de estar contemplada em nova recomendação.

8.1.24 Que discipline e implemente medidas para providenciar o registro das provisões contingentes no passivo das respectivas unidades gestoras, correspondentes a demandas judiciais prováveis, e a anotação dos passivos contingentes, correspondentes a demandas judiciais possíveis, em notas explicativas, como disciplina a NBC TSP 03;

PROVIDÊNCIAS: A Sefa informou que o procedimento contábil decorrente da provisão para contingências integra o item “6” do PIPCP, qual seja “Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas”. Portanto, está passando pela fase de alinhamento com a PGE para “reconhecimento quanto à produção das informações e documentos que subsidiarão os lançamentos contábeis necessários”. Destacou, também, que a matéria já é objeto de regulação por decreto, cujo Processo Administrativo Eletrônico já se encontra em tramitação sob o número 2023/1250967.

Por fim, o órgão alegou que, com o intuito de adotar melhores práticas de Contabilidade no âmbito da Administração Pública estadual, mantém uma unidade administrativa intitulada Célula de Contabilidade (CCONT), subordinada à Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal (DICONF), a qual presta permanente orientação e apoio presencial e remoto aos órgãos e entidades do Estado.

ANÁLISE: Considerando que, no exercício 2023, não houve a evidenciação/divulgação das obrigações, correspondentes a demandas judiciais, mediante ao reconhecimento de provisões (demandas prováveis), de passivos contingentes (demandas possíveis) e de notas explicativas (demandas remotas), conforme disposto na NBC TSP 03; Considerando, ainda, que o procedimento contábil em questão, conforme informado pela Sefa e tratado no item 3.8 deste relatório, integra o item “6” do Plano de Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), o qual está listado como “iniciado” e com o prazo vencido desde 01/01/2019, considera-se a recomendação **não atendida**. No entanto, parte da recomendação que se refere a notas explicativas não será repetida em virtude de estar contemplada na recomendação 8.1.25, que será reiterada.

8.1.25 Que as notas explicativas às demonstrações contábeis apresentadas no BGE sejam elaboradas conforme os critérios definidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), notadamente quanto aos Estoques (NBC TSP 04); Imobilizado (NBC TSP 07); Intangíveis (NBC TSP 08); Provisões (NBC TSP 03); Receita de Transação sem Contraprestação (NBC TSP 01); Receita de Transação com Contraprestação (NBC TSP 2); Redução ao Valor Recuperável (NBC TSP 09/10); Custos dos Empréstimos (NBC TSP 14); e Ativos e Passivos contingentes (NBC TSP 03);

PROVIDÊNCIAS: Por meio do expediente nº 002032/2024, protocolado em 02/02/2024, a Sefa asseverou que no Balanço Geral do Estado de 2023 apresentaria notas explicativas com os critérios definidos nas diversas NBC TSP.

ANÁLISE: Em análise às Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis constantes do BGE/2023, verificou-se que ainda não foram implementados os critérios definidos nas NBC TSP quanto ao tratamento contábil e à divulgação das informações citadas, de modo que se considera a recomendação **não atendida**.

8.1.26 Que, para as obras concluídas, seja realizada a baixa da conta-contábil Obras em Andamento e transferido o saldo correspondente para a conta-contábil de Bens Imóveis, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na NBC TSP 17 - Ativo Imobilizado;

PROVIDÊNCIAS: a Sefa informou que tem orientado os diversos órgãos da Administração Pública estadual, por meio da Diretoria de Gestão Contábil e Fiscal e a Célula de Contabilidade, no sentido de que atestem quais obras estão classificadas na categoria “em Andamento” e realizem a transferência dos saldos das que já foram concluídas para a categoria “Bens Imóveis”.

ANÁLISE: Verifica-se que não foram encaminhados a esta Corte documentos comprobatórios, tais como ofícios ou expedição de atos normativos aos órgãos responsáveis, nem a respectiva baixa do saldo contábil das obras já concluídas da conta Obras em Andamento.

Ademais, conforme mencionado no presente relatório, item 3.3.1 – Imobilizado, os bens imóveis em andamento, relativos a obras, estudos e projetos, mantiveram, em 2023, a alta materialidade registrada em 2022, indicando a falta de transferência de saldo da conta em questão, referente aos imóveis concluídos, para contas de bens imóveis específicas do ativo imobilizado.

Diante disso, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.27 Que os lançamentos contábeis de ajustes de exercícios anteriores, nos termos do que dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), sejam efetuados em contas analíticas, a fim de evitar inconsistências na consolidação dos demonstrativos contábeis e possibilitar a transparência dos ajustes realizados;

PROVIDÊNCIAS: a Sefa afirma que os eventos 540421, 540422, 540426, 540427, 540433, 540435 e 540437, utilizados para registro de exercícios anteriores, foram configurados para atender às NBCT SP e ao MCASP, realizando os devidos lançamentos no Siafe. Como comprovação, apresentou o exemplo de roteiro contábil de lançamento em conta analítica de escrituração, 237110333 – Ajustes de Bens Imóveis, em contrapartida à conta ativos a ser ajustado, também em nível de escrituração.

ANÁLISE: Em que pesem os argumentos oferecidos, ainda foram identificados ajustes nas contas sintéticas 237110200 e 237210200, como verificado no Balancete Consolidado do Estado.

Conforme mencionado no presente relatório, item 3.6 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, verificou-se que os ajustes de exercícios anteriores foram demonstrados em conta analítica própria. Entretanto, notou-se na movimentação do Patrimônio Líquido relacionada ao registro de superávits/déficits e lucros/prejuízos acumulados de exercícios anteriores que não foi especificado o detalhamento correspondente em contas analíticas (a nível de conta corrente).

Diante disso, considera-se a recomendação **não atendida**.

QUANTO À FISCALIZAÇÃO EM TEMA ESPECÍFICO

8.1.28 Que o portal da transparência do Poder Executivo (www.transparencia.pa.gov.br) seja mantido com informações atualizadas e detalhadas, bem como forneça relatórios em diversos formatos eletrônicos de modo a facilitar a análise das informações e o efetivo controle social, conforme determina a Lei nº 12.527/2011, quanto às informações de todos os órgãos e entidades públicas, e, notadamente, quanto:

- a) aos gastos com educação nos diferentes níveis de ensino, inclusive discriminando os gastos relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);
- b) aos gastos com saúde nas diferentes modalidades (saúde da família, saúde básica, serviços de alta e média complexidade), inclusive quanto às despesas de hospitais administrados por contrato de gestão e às decorrentes de sentenças judiciais;
- c) aos procedimentos licitatórios e contratações diretas pelos órgãos e entidades da administração estadual;
- d) aos gastos relacionados ao saneamento básico, fornecendo dados estatísticos e informações consolidadas, bem como aos gastos estaduais com despesa de investimentos detalhados por região de integração e por município;

PROVIDÊNCIAS: De acordo com a CGE, com o novo portal da transparência, lançado em dezembro de 2023, a expectativa é de que, em um curto prazo de tempo, sejam incorporadas novas funcionalidades ao Portal, de forma que contemplem outras informações, além daquelas recomendadas pelo TCE-PA. Ademais, informou que durante o exercício de 2024 envidará esforços para que isso aconteça.

ANÁLISE: Em análise ao Portal da Transparência, verificou-se que apenas o item “a” da recomendação foi atendido, uma vez que os gastos com educação, nos diferentes níveis de ensino, constam do Portal da Transparência, inclusive em relação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

Em relação aos demais itens “b”, “c” e “d”, verificou-se que as informações não foram disponibilizadas no Portal da Transparência.

Portanto, considera-se a recomendação **atendida parcialmente**.

8.1.29 Que a transparência ativa da informação no Portal de Transparência do Poder Executivo (www.transparencia.pa.gov.br) atenda ao disposto nos artigos 48 e 48-A da LRF e no art. 68 do Decreto Estadual

nº 1.359/2015, bem como a transparência ativa dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, em seus sítios eletrônicos na internet, atenda ao rol mínimo de informações estabelecido no art. 9º do Decreto Estadual nº 1.359/2015 e no art. 8º da Lei nº 13.303/2016;

PROVIDÊNCIAS: De acordo com a CGE, o novo portal da transparência contempla as informações dispostas nessa recomendação, apresentando o link “<https://www.sistemas.pa.gov.br/portaltransparencia/>” para acessar as informações.

Quanto à transparência ativa dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, em seus sítios eletrônicos na internet, a CGE afirmou que em 2023 examinou 63 sítios eletrônicos para verificar a conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Estadual nº 1.359/2015. Relatou ainda que nos casos em que foi verificado descumprimento, ainda que parcial, de alguma das disposições do referido dispositivo, encaminhou Solicitação de Ação Corretiva (SAC), requerendo adoção de medidas saneadoras.

ANÁLISE: Em fiscalização empreendida por meio do expediente nº 001234/2024, a Unidade Técnica da Secex identificou que, em relação ao art. 48 da LRF, os documentos exigidos não estavam disponíveis no portal da transparência do Governo do Estado. Contudo, em consulta mais recente ao portal, em 15/05/2024, verificou-se a publicização exigida na legislação. Portanto, no que concerne ao art. 48 da LRF a recomendação foi atendida.

Em relação ao art. 48-A da LRF, identificou-se o não cumprimento integral da recomendação em relação ao inciso I do artigo (despesa pública) e o cumprimento em relação ao inciso II (receita pública).

Quanto às informações previstas no art. 68 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, identificou-se o cumprimento da recomendação em relação ao item I (operações de crédito) e o descumprimento do inciso II (renúncia de receita) do § 1º do referido artigo.

No que tange ao inciso III do § 1º do art. 68 do referido Decreto, detectou-se o descumprimento da recomendação, pois apesar de existir no Portal da Transparência a base de dados da legislação aplicável no âmbito do Poder Executivo estadual, não consta a legislação de todos os órgãos e entidades.

No que diz respeito à recomendação referente à transparência ativa dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, após análise dos sítios eletrônicos, identificou-se o não cumprimento do rol mínimo de informações estabelecido no art. 9º do Decreto Estadual nº 1.359/2015 e no art. 8º da Lei nº 13.303/2016.

Desse modo, em razão da adoção de algumas indicações, considera-se **atendida parcialmente** a recomendação.

8.1.30 Que as atribuições e competências da Auditoria Geral do Estado e das autoridades de gerenciamento, quanto à implementação da transparência ativa no âmbito do Poder Executivo, sejam efetivamente exercidas, conforme dispõem os artigos 61 e 62 do Decreto Estadual nº 1.359/2015, assim como os relatórios emitidos por essas instâncias sejam disponibilizados nos respectivos sítios eletrônicos e no Portal de Transparência do Poder Executivo;

PROVIDÊNCIAS: De acordo com a CGE, como o lançamento do novo portal da transparência se deu em dezembro de 2023, ainda restam algumas etapas para a sua completa implementação, de modo que, segundo afirma, nos próximos meses será possível atender a demanda com a disponibilização dos relatórios no novo portal.

Quanto à disponibilização dos relatórios nos sítios eletrônicos dos órgãos/entidades, a CGE informou que realizou fiscalizações durante o exercício de 2023 em 63 órgãos/entidades do Poder Executivo e que, na oportunidade, emitiu, em alguns casos, Solicitação da Ação Corretiva (SAC) para adoção de medidas corretivas.

ANÁLISE: Conforme consta no relatório técnico de fiscalização acostado ao expediente nº 001234/2024, as disposições contidas nos incisos do art. 62 do Decreto Estadual nº 1.359/2015 não foram

atendidas em sua integralidade, uma vez que ainda estão pendentes as atuações relativas aos incisos II, III, VII e VIII do referido normativo. Por essa razão, considera-se a recomendação **atendida parcialmente**.

Ressalta-se que a recomendação acerca do art. 61 do Decreto Estadual, referente às atribuições no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo, é própria de análise nas respectivas prestações de contas de gestão.

8.1.31 Que a Ouvidoria Geral do Estado e os órgãos integrantes da rede de ouvidoria, com base na Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.359/2015, na Lei Estadual nº 8.096/2015 e na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 113/2019:

a) planejem anualmente suas atividades;

b) instituem rotinas internas padronizadas;

c) avaliem o resultado de metas e indicadores de desempenho quanto ao prazo de atendimento das demandas e quanto à satisfação dos usuários;

PROVIDÊNCIAS: A Ouvidoria Geral do Estado (OGE) informou à CGE que desde o exercício de 2022 encaminha diretamente ao TCE-PA o planejamento anual de suas atividades. Apresentou o planejamento estratégico da OGE, referente aos anos 2023 a 2026.

ANÁLISE: Em fiscalização formalizada por meio do expediente nº 001235/2024, concluiu-se que: (i) a OGE não atendeu à recomendação sobre realizar o planejamento anual de suas atividades; (ii) a OGE não atendeu à recomendação sobre instituir rotinas internas padronizadas na Rede de Ouvidorias; (iii) a OGE não atendeu à recomendação de avaliar o resultado de metas e indicadores de desempenho quanto ao prazo de atendimento das demandas e quanto à satisfação dos usuários da Rede de Ouvidorias.

Nesse sentido, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.32 Que os órgãos integrantes da rede de ouvidoria, com base na Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.359/2015, na Lei Estadual nº 8.096/2015 e na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 113/2019 disponibilizem canal próprio de comunicação e acompanhamento de denúncias, reclamações, sugestões, solicitações de informações e outras demandas;

PROVIDÊNCIAS: A CGE, a partir de informações repassadas pela OGE, informou que foi implantado o Sistema Integrado de Gestão de Ouvidoria (Sigo) que atualmente conta com 27 ouvidorias do Estado integralizadas na plataforma.

ANÁLISE: Em fiscalização formalizada por meio do expediente nº 001235/2024, constatou-se que, embora alguns órgãos tenham disponibilizado canal próprio de ouvidoria, a maior parte deles não disponibiliza canal de acompanhamento das denúncias, reclamações, sugestões, solicitações de informações e outras demandas.

Assim, verificou-se, na amostra selecionada, equivalente a 72% das ouvidorias do Executivo estadual (23 órgãos), que apenas 8,7% dos órgãos cumprem os requisitos do art. 10 do Decreto nº 113/2019, enquanto 56,5% possuem, pelo menos, um campo para contatar a ouvidoria, mas não possui canal de acompanhamento das reclamações/denúncias. Além disso, 34,8% não disponibilizam canal ou não foram encontrados na oportunidade da fiscalização.

Diante do exposto, considera-se a recomendação **atendida parcialmente**.

8.1.33 Que a Secretaria da Fazenda do Estado (Sefa) promova a transparência das renúncias de receita, mediante a disponibilização de informações, de amplo acesso público, considerando a renúncia de forma global

e por região geográfica, a empresa beneficiada, a categoria do benefício e a metodologia de cálculo utilizada na previsão, em conformidade com o art. 8º da Lei 12.527/2011 combinado com o art. 68, § 1º, II do Decreto Estadual nº 1359/2015;

PROVIDÊNCIAS: A CGE, com base nas informações repassadas pela Sefa, informou que a partir de janeiro de 2024 serão disponibilizadas, na página da internet da Secretaria, informações sobre as renúncias fiscais. Aduziu que inicialmente serão disponibilizadas as renúncias de receitas vigentes, relativas ao ano de 2023, concedidas por meio da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado do Pará e do Regime Tributário Diferenciado, oportunidade em que, segundo afirma, serão identificados os beneficiários, o período concessivo, o ato normativo que ampara o benefício, o seu município e o segmento/setor beneficiário. Acrescenta, ainda, que posteriormente as informações serão atualizadas mensalmente.

ANÁLISE: Em consulta ao sítio eletrônico da Sefa⁷⁸, informado no Expediente nº 001236/2024, constatou-se que foram disponibilizadas informações sobre as renúncias fiscais por município, empresa beneficiária e metodologia de cálculo, contudo, não constam informações sobre as renúncias de forma global e sobre a categoria do benefício.

Diante das informações prestadas pela CGE e da consulta ao sítio eletrônico da Sefa, considera-se a recomendação **atendida parcialmente**. Entretanto, considerando que a recomendação 8.1.38 também dispõe sobre a transparência da renúncia da receita, a presente recomendação será formulada em conjunto com aquela.

8.1.34 Que sejam institucionalizados no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas) os procedimentos de fiscalização e avaliação da segurança de barragens, incluindo canal específico de recebimento de denúncias e procedimento para atuação em situações de urgência e emergências relacionados a barragens;

PROVIDÊNCIAS: A Semas informou à Unidade Técnica da Secex por meio do expediente nº 002864/2024, que está em processo de reestruturação para criar um setor específico para melhor analisar a temática e atender às demandas referentes à segurança de barragens, com anteprojeto de lei que visa a reorganização administrativa da Secretaria tramitando na Seplad.

Quanto à ouvidoria, informou que não há canal exclusivo para denúncias acerca de segurança de barragens, porém possui 3 canais para recebimento de denúncias referentes a quaisquer temáticas: o e-mail institucional (ouvidoria@semas.pa.gov.br); a plataforma “Fala.BR”, que é a plataforma integrada de ouvidoria e acesso à informação do Poder Executivo Federal; e o aplicativo “Semas Pará” que, assim como a plataforma Fala.BR, garante o sigilo de dados pessoais do denunciante.

Com relação ao subtema “Cadastro Estadual e Classificação de Barragens”, a Nota Técnica da Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos e Clima (SAGRH), órgão responsável pelo cadastro e gestão de informações de segurança de barragens, informou que, no ano de 2023, houve acréscimo de 45 barragens registradas no Cadastro de Barragens do Estado do Pará (CBPA), bem como a melhoria na completude de informações de 71 das barragens cadastradas.

Quanto ao subtema “Controle ambiental e fiscalização de empreendimentos com barragens”, a Nota Técnica da Diretoria de Recursos Hídricos (DIREH) abordou apenas o Plano Anual de Fiscalização de Barragens (PAF) para o ano de 2023, que foi elaborado em conjunto com a Diretoria de Fiscalização Ambiental (DIFISC) na forma da Nota Técnica nº 35276/GECAD/COR/DIREH/SAGRH/2022.

A DIREH informou ainda que realizou, em 2024, a avaliação das ações de fiscalização desenvolvidas em relação ao que foi planejado para o ano de 2023, destacando as fiscalizações realizadas, desafios enfrentados, as lacunas identificadas e os eventos significativos que ocorreram, bem como a necessidade de

⁷⁸ Disponível em : https://www.sefa.pa.gov.br/internal/fiscal_benefits/jhc > Acesso em: 26/02/2024.

ajustes no planejamento anual.

Quanto ao subtema “Medidas de minimização de risco e fomento da cultura de segurança”, a DIREH informou que não dispõe de relatório específico que sistematize o registro de acidentes com essas estruturas, porém, consolida anualmente as informações sobre segurança de barragens do Estado e as envia à ANA para subsidiar a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens.

Com relação às informações do cadastro e classificação de barragens e a divulgação dos estudos técnicos de barragens (Plano de Segurança da Barragem - PSB - e Plano de Ação de Emergência - PAE), a Nota Técnica informou que disponibiliza unicamente as informações de cadastro e classificação das estruturas, e que o acesso aos PSB e PAE não são de competência da DIREH.

Quanto ao subtema “Estruturação organizacional, programática, financeira e de recursos humanos e materiais”, a Nota Técnica da DIREH destacou que, no ano de 2023, não houve novos investimentos em recursos financeiros, humanos ou materiais na Diretoria, e que não houve atualização normativa relacionada ao tema de segurança de barragens, destacando, contudo, que há uma proposta de atualização das Instruções Normativas nº 02/2019 e nº 12/2019, com o objetivo de contemplar as alterações na Política Nacional de Segurança de Barragens introduzidas pela Lei Federal nº 14.066/2020.

Com relação às outras atividades desenvolvidas na temática de segurança de barragens, no ano de 2023, a DIREH informou que em 2023 foi elaborado o 1º Relatório Estadual de Segurança de Barragens (RESB) do Pará, contendo as ações desenvolvidas pela Semas durante o ano de 2022, e que o relatório referente ao ano de 2023 estava em elaboração. Além disso, informou que foram promovidos cursos de capacitação, seminário e campanha de comunicação com envio de material informativo, visando ampliar a disseminação de conhecimentos sobre segurança de barragens no estado do Pará.

ANÁLISE: Por todo o exposto, concluiu-se que: a) houve evolução quanto ao cadastro estadual de barragens e quanto à organização e transparência de informações disponibilizadas no sítio eletrônico da Semas; b) não há um canal específico para denúncias sobre segurança de barragem, porém a Semas se utiliza de outros canais alternativos para receber as demandas; e c) não houve avanços normativos desde a promulgação da Lei Federal nº 14.066/2020, especialmente no que diz respeito à melhoria do controle da segurança de barragens no procedimento de licenciamento ambiental, nem da institucionalização de procedimentos de atuação em situações de urgência e emergência com barragens. Portanto, considerou que a recomendação foi **atendida parcialmente**.

8.1.35 Que a Semas considere as mudanças climáticas no planejamento da gestão de recursos hídricos, em especial, quando da emissão de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, haja vista as especificidades das regiões do Estado;

PROVIDÊNCIAS: Mediante expediente nº 002862/2024, pela SAGRH, responsável pela gestão de recursos hídricos, na qual explica que o Plano Estadual de Recursos Hídricos do Pará (PERH/PA) apresenta 05 componentes, 20 programas, 32 subprogramas e 138 ações com horizonte temporal diferente, sendo 29 ações de Curto Prazo (PACP), com implementação até 2025, 59 ações de Médio Prazo (PAMP), com implementação até 2030, e 50 ações de Longo Prazo (PALP) a serem implementadas até 2040.

Especificamente acerca da recomendação, o tema “mudanças climáticas e disponibilidade hídrica” está vinculado a um dos 20 programas do PERH/PA, qual seja: o Programa de Estudos sobre a Disponibilidade Hídrica do PERH/PA. A SAGRH afirmou que as 26 ações desse programa são de médio prazo (PAMP), com início previsto das ações até 2030, e que ficou definido em reunião da Câmara Técnica do Plano estadual de Recursos Hídricos (CTPERH) e Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) que seriam priorizadas as 29 ações de curto prazo do PERH/PA.

Segundo a SAGRH, a Semas já desenvolve ações relacionadas a mudanças climáticas, porém a aplicação da metodologia ainda não foi realizada para as ações de médio e longo prazo, em função da priorização das ações de curto prazo.

ANÁLISE: Apesar da SAGRH expressar que já desenvolve ações relacionadas a mudanças climáticas, não foram apresentadas evidências da execução, o contexto e o alcance das ações, bem como nenhum outro detalhamento. Além disso, a resposta manifesta expressamente que, em função da priorização das ações de curto prazo estabelecida pelo CERH, as demais ações de médio e longo prazo previstas no PERH/PA ainda não foram realizadas/iniciadas.

Diante do exposto, considera-se a recomendação **não atendida**, já que o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) priorizou a execução de 29 ações de curto prazo do PERH/PA, e que, seja a ação de longo ou médio prazo, deve-se programar e dar início ao desenvolvimento dela, sob pena de afetar a gestão de recursos hídricos do Estado prevista no Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH/PA).

8.1.36 Que, quanto aos resíduos sólidos, sejam adotadas providências no sentido de:

- a) concluir o Plano Estadual de Saneamento Básico e, com base nesse, atualizar o Plano Estadual de Gestão Integrada Resíduos Sólidos, compatibilizando-os;
- b) instituir estrutura administrativa mínima para a gestão dos resíduos sólidos, promovendo, inclusive, a articulação entre os órgãos estaduais envolvidos com o tema.

PROVIDÊNCIAS: A Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional (Secir) encaminhou o Ofício nº 065/2024-GAB/SECIR, no qual se limita a informar que “tendo em vista a existência dos Convênios nº 047/2022 e nº 048/2022 firmados pela Secretaria de Estado de Obras Públicas com a UFPA/FADESP, verifica-se que a Seop reúne condições de melhor prestar as informações solicitadas”.

ANÁLISE: Quanto ao item “a” da recomendação, apesar de a Secretaria não encaminhar as informações solicitadas, o monitoramento realizado pela Unidade Técnica da Secex, expediente nº 002861/2024, evidenciou que o Plano Estadual de Saneamento Básico (PESB) está em elaboração desde 2012, ou seja, há mais de 10 anos, iniciado a partir do convênio Seidurb nº 001/2012, cujo objeto era “Pesquisar e sistematizar informações, estudar alternativas de universalização e propor instrumentos necessários para a reestruturação do setor do Saneamento Básico no Estado do Pará de acordo com as Diretrizes da Política Nacional.

O Convênio foi encerrado em 2020, após apresentação da “versão final” do PESB, submetida à consulta pública. Essa versão não foi instituída por ato formal. Ademais, no mesmo ano houve atualização da Política Nacional do Saneamento (Lei nº 14.026/2020), e por esse motivo, a Seop reiniciou as atividades de elaboração do PESB para fins de atualização e compatibilização com a nova Lei.

A partir de então, novo convênio foi assinado para o “Desenvolvimento de Cenários de Investimentos e Atualização do Plano de Saneamento Básico do Estado do Pará”, cuja previsão de finalização está para 2024.

Importante ressaltar que já em 2016 o TCE-PA assinalou a necessidade de se realizar a finalização do PESB, a partir da Resolução nº 18.839, oriunda da Auditoria Operacional “Programa Água para Todos”.

Sendo assim, constata-se que o item “a” da recomendação não foi atendido, considerando que os Planos Estadual de Saneamento Básico (PESB) e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PEGIRS) ainda se mantêm em fase de elaboração/adaptação.

Quanto ao item “b” da recomendação (estrutura administrativa mínima para a gestão dos resíduos sólidos), desde 2023, com a instituição da Lei Estadual nº 9.887/2023, a Secir é responsável por planejar, articular, coordenar, desenvolver e implementar a política de saneamento (art. 2º, VII). Assim, com a criação de da estrutura administrativa mínima para a promover o Saneamento Básico, a qual contempla a gestão dos resíduos sólidos, considera-se a recomendação deste item atendida.

Contudo, vale registrar que, ao se basear na ausência de informações da resposta da Secir sobre sua própria estrutura administrativa e demais informações de sua gestão, bem como a transferência de responsabilidade para a Seop acerca de informações da elaboração do PESB, percebe-se que até o momento a Secir ainda não assumiu efetivamente as funções estabelecidas a partir das Leis Estaduais nº 9.887/2023 e nº 7.731/2013.

Por todo o exposto, da análise das providências apresentadas, considera-se a recomendação **atendida parcialmente**.

QUANTO ÀS RECOMENDAÇÕES FORMULADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS ACATADAS PELO RELATOR DAS CONTAS DE 2022

8.1.37 A eleição como meta e prioridade, na LDO, do custeio dos projetos e das atividades orçamentárias que correspondam ao cumprimento dos programas relacionados à execução dos Planos Nacional e Estadual de Educação, de modo que fiquem, inclusive, blindados da possibilidade de contingenciamento ou de remanejamento, a teor do que prevê o art. 9º, § 2º da LRF;

PROVIDÊNCIAS: A Seplad em sua manifestação por meio do expediente nº 005936/2024 informou que, considerando o disposto na legislação, envidará esforços de atender a recomendação a partir da LOA/2025.

Já no Relatório Anual do Sistema de Controle Interno, anexo ao BGE/2023, a Seplad asseverou que o Poder Executivo já atende à recomendação formulada pelo TCE-PA, na medida em que cumpre o estabelecido na LRF, a qual dispõe que nenhuma despesa prevista no § 2º, do art. 9º poderá ser objeto de limitação de empenho, aqui incluído as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais (Mínimo da Educação e Saúde) do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias, na forma da Lei Complementar nº 177, de 2021.

ANÁLISE: Diante do exposto, observa-se que a recomendação não foi compreendida, visto que a questão central da orientação do TCE-PA refere-se à fixação como meta e prioridade na LDO, e não na LOA, do custeio dos projetos e das atividades orçamentárias que correspondam ao cumprimento dos programas relacionados à execução dos Planos Nacional e Estadual de Educação. Dessa feita, a recomendação foi considerada como **não atendida**, porém será reformulada visando à melhor orientação.

8.1.38 O aperfeiçoamento da transparência das renúncias fiscais, sobretudo as concernentes ao Regime Tributário Diferenciado e aos deferidos com base na Política de Incentivos, de modo que sejam identificados, de forma individualizada, todas as empresas beneficiárias (por CNPJ), acompanhado de dados fundamentais, como a estimativa individualizada de renúncia de receita, as contrapartidas assumidas pelos beneficiários, e as avaliações porventura realizadas acerca delas;

PROVIDÊNCIAS: A CGE, com base nas informações repassadas pela Sefa, afirmou que a partir de janeiro de 2024 as informações relativas aos benefícios concedidos por meio da Política de Incentivos ao Desenvolvimento Sócio-Econômico do Estado do Pará e do Regime Tributário Diferenciado estarão disponíveis no site da Sefa, de forma condensada em PDF e em formato Excel, no qual o dado poderá ser facilmente importado e exportado, de forma a facilitar e aumentar a transparência e a participação por parte do cidadão.

Ressaltou que os valores de renúncia fiscal não serão realizados de forma individualizada, por resvalar na possibilidade de identificação da situação econômica ou financeira do sujeito passivo beneficiário. Considera ainda que a divulgação indevida de informações fiscais poderá gerar "desconforto juridicizável" dos contribuintes, adotando, por isso, postura mais cautelosa.

ANÁLISE: Em consulta ao sítio eletrônico da Sefa, constatou-se que na divulgação das renúncias fiscais, constam apenas informações sobre as empresas beneficiárias, sem a identificação dos respectivos CNPJs. Em relação às estimativas individualizadas de renúncia de receita; às contrapartidas assumidas pelos beneficiários; e às avaliações porventura realizadas acerca delas, não constam informações a respeito.

Diante das informações prestadas pela CGE e da análise do sítio eletrônico da Sefa, considera-se a recomendação **não atendida**. De todo modo, dada a correlação/ou conexão com a recomendação 8.1.33, será reformulada.

8.1.39 Sejam dispostos nos Demonstrativos da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, da LDO e da LOA, os valores decorrentes de anistia e/ ou remissão de juros e de multas tributárias, em decorrência de programas de regularização fiscal, bem como que sejam avaliados, na forma do art. 14 da LRF, os possíveis impactos gerados por esse tipo de programa, principalmente quanto ao estímulo à inadimplência;

PROVIDÊNCIAS: Segundo a CGE, a Sefa informou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) já estão disponibilizadas no site da Secretaria de Planejamento e Administração: [HTTP://seplad.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/0.0-LDO-2024-completa-1.pdf](http://seplad.pa.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/0.0-LDO-2024-completa-1.pdf).

Em relação aos benefícios de anistia em programas de regularização fiscal, destacou que esses não seguem uma periodicidade e, quando concedidos, têm como fundamento captar recursos por meio da regularização de débitos e, ao mesmo tempo, reduzir conflitos judiciais e administrativos. Inserindo-se dentro de uma avaliação da conjuntura econômica e social que, ainda que observe aspectos da legalidade, envolvem certa dificuldade de mensuração acerca do volume e forma de adesão.

ANÁLISE: Tendo em vista que não se comprovou que os valores decorrentes de anistia e/ou remissão de juros e de multas tributárias, em decorrência de programas de regularização fiscal foram dispostos nos Demonstrativos da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, da LDO e da LOA, nem que foram avaliados, na forma do art. 14 da LRF, os possíveis impactos gerados por esse tipo de programa, a recomendação foi considerada como **não atendida**.

8.1.40 Sejam realizadas ações efetivas de controle, de monitoramento e de avaliação dos benefícios fiscais concedidos, inclusive elaborando e divulgando, anualmente, plano de avaliação dos impactos dos incentivos fiscais do Estado do Pará, que contemple os reais impactos que esses instrumentos fiscais causam para a sociedade, para a economia e para as finanças públicas, além de viabilizar o atesto do cumprimento das condicionantes, tudo em observância ao disposto na Lei Estadual nº 6.489/2002 (art. 12, § 4º) e na Constituição Federal (§ 16 do art. 37 e § 16 do art. 165);

PROVIDÊNCIAS: A CGE, a partir de informações repassadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia - Sedeme, informou que em 2023 foram realizadas 71 visitas técnicas, com a participação de técnicos designados pelos órgãos estaduais. Aduz que foram elaborados 58 relatórios de acompanhamento de projetos incentivados pelo GAPI (Grupo de Acompanhamento dos Projetos Incentivados), os quais evidenciaram o desempenho e conformidade fiscal das empresas incentivadas. Afirmou, ainda, que ao longo do ano de 2023 foram produzidas pelo GAPI 9 Notas Técnicas sobre diversos temas, tais como irregularidades, pendências e inconsistências nas informações prestadas.

Além disso, alegou que iniciou o desenvolvimento da plataforma 'Transparência das Empresas Incentivadas', disponível no sítio eletrônico da Sedeme, onde são encontradas informações sobre as empresas incentivadas, atos de concessão e metas projetadas.

Em relação ao monitoramento dos resultados, alegou que introduziu novos indicadores ao Índice Custo-Benefício (ICB), dentre os quais destacou o Índice Circulação por Incentivo (ICI), o Excedente Monetário Empresarial per capita (EME) e o Circulação Monetária Empresarial per capita (CME).

Por fim, informou que em 2023 foi elaborado plano das ações a serem implementadas no âmbito da gestão política de incentivos.

ANÁLISE: No expediente nº 004587/2024, a Sedeme apresentou relação das empresas visitadas pelo GAPI, com relatório de acompanhamento e com Notas técnicas de Acompanhamento, no exercício de 2023. Além disso, foi apresentado o plano de ação elaborado pela Secretaria Operacional de Incentivos Fiscais (Secop), demonstrando ter efetuado ações de controle e monitoramento dos benefícios concedidos.

Em consulta ao sítio eletrônico da Sedeme⁷⁹, constatou-se a existência de informações sobre as empresas incentivadas e sobre os atos concessivos. Porém não ficou comprovada a elaboração e a divulgação

⁷⁹ Disponível em: <https://www.sedeme.pa.gov.br/politica-de-incentivos>. Acesso em: 07/05/2023.

do plano de avaliação dos impactos dos incentivos fiscais do estado do Pará (art. 12, § 4º, da Lei Estadual nº 6.489/2002; § 16 do artigo 37 e § 16 do art. 165 da Constituição Federal), conforme orientação oriunda da recomendação.

Considera-se, portanto, a recomendação **atendida parcialmente**.

8.1.41 Com base no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), que seja produzido, nos moldes do modelo federal, Demonstrativo de Gastos Tributários minucioso, e que se divulgue em sítio eletrônico os cadernos metodológicos que explicitam a forma de cálculo de cada item, e, também, os pressupostos utilizados para enquadramento da desoneração como gasto tributário, com o fim de conferir transparência à metodologia de cálculo das previsões de renúncias tributárias constantes desse demonstrativo, sempre tendo como pálio interpretativo o sistema tributário de referência;

PROVIDÊNCIAS: A CGE, com base nas informações repassadas pela Sefa, informou que a partir de janeiro de 2024 seriam disponibilizadas informações sobre renúncias fiscais em sua página na internet, oportunidade em que também seria publicado o Manual de Renúncias Fiscais, no qual o cidadão teria acesso ao conceito de renúncia fiscal, as diferenças entre benefício e incentivo fiscal e compreensão da forma de mensuração das renúncias fiscais, metodologia de cálculo, do sistema tributário de referência dos impostos de sua competência, com vistas a proporcionar ainda mais transparência à sociedade, primando pela boa gestão de sua política tributária.

ANÁLISE: Em consulta ao sítio eletrônico da Sefa⁸⁰, constatou-se que, de fato, consta no site o Manual de Renúncias Fiscais, o qual demonstra no item 1, que contempla o conceito de renúncia fiscal e no item 2, que trata do Sistema Tributário de Referência, os pressupostos utilizados para enquadramento da desoneração como gasto tributários e no item 6, as metodologias de cálculo das renúncias fiscais.

Em relação ao Demonstrativo de Gasto Tributário minucioso, no sítio eletrônico da Sefa não há detalhamento minudente dos gastos tributários, uma vez que não apresenta informações sobre a descrição da desoneração, estimativa de renúncia, tributo, legislação e fonte, conforme modelo federal.

Diante das informações prestadas pela CGE e da consulta realizada ao sítio eletrônico da Sefa, considera-se a recomendação **atendida parcialmente**.

8.1.42 Seja elaborado plano de ação com as medidas necessárias ao registro contábil das renúncias de receita sob responsabilidade dos órgãos gestores da administração pública estadual. Nessa toada, os registros contábeis da renúncia de receita decorrentes da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as orientações e manuais da Secretaria do Tesouro Nacional;

PROVIDÊNCIAS: A CGE, a partir dos esclarecimentos repassados pela Sefa, informou que não registra os valores não arrecadados por força de benefícios fiscais concedidos. Complementa que o governo do estado do Pará contabiliza a arrecadação da receita orçamentária sem a inclusão dos valores relativos às renúncias de receita no roteiro de registro com individualização de beneficiários.

Não obstante, apresentou minuta de Instrução Contábil que visa esclarecer e orientar a respeito da matéria. Destaca que os registros contábeis dependem essencialmente da produção de informações - ou por integração entre sistemas ou por relatórios gerenciais e analíticos - que possam relacionar a receita arrecadada em seu valor bruto às respectivas deduções decorrentes de incentivos fiscais e identificar o tipo de benefício tributário (gasto tributário) ou não.

ANÁLISE: Tendo em vista que não foi apresentado pela Sefa o plano de ação com as medidas necessárias ao registro contábil das renúncias de receita, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.1.43 Que se avalie a inclusão na LDO dos vindouros exercícios financeiro dispositivo que determine que as

⁸⁰ Disponível em: https://www.sefa.pa.gov.br/internal/fiscal_benefits/jhc. Acesso em: 02/05/2024.

proposições legislativas que concedam renovem ou ampliem tenham cláusula de vigência estipulada de acordo: com a natureza da atividade, a complexidade do objetivo e a dimensão da projeção das renúncias a serem concedidas, bem como a designação de órgão gestor responsável pelo acompanhamento e avaliação de benefícios tributários.

PROVIDÊNCIAS: No expediente nº 005936/2024, a Seplad encaminhou resposta da Sefa inclusa no PAE nº 2024/314086, informando que, em relação aos benefícios fiscais concedidos mediante regimes especiais ou renovados pela Sefa, os correspondentes prazos estão previstos no Decreto nº 4.676/2001 (Regulamento do ICMS), ao dispor sobre a tributação de segmentos da atividade econômica beneficiada (carne, bovino, palmito, medicamentos, atacadistas).

No Relatório Anual do Sistema de Controle Interno, anexo ao BGE/2023, a CGE incluiu a manifestação da Seplad no seguinte teor: “Embora não haja nenhuma exigência legal, a sugestão será avaliada pelos Órgãos competentes para verificar sua aplicabilidade para as próximas LDO’s”.

ANÁLISE: A recomendação se referiu aos benefícios tributários em geral. A resposta da Sefa considerou apenas os concedidos por meio de Regimes Tributários Diferenciados, que já possuem período de fruição definidos no Regulamento do ICMS (Decreto nº 4.676/2001).

A recomendação teve como objetivo evitar proposições legislativas que concedam, renovem ou ampliem benefícios tributários sem cláusula que especifique o prazo de vigência. Além disso, buscou garantir que, após a concessão, esses benefícios sejam acompanhados e avaliados por um órgão gestor especificamente indicado.

Tendo em vista o teor da manifestação apresentada, considera-se a recomendação **não atendida**. No entanto, já que a matéria não é assunto próprio a ser tratado na LDO, a presente recomendação não será reiterada.

QUANTO À RECOMENDAÇÃO DO RELATOR DAS CONTAS DE 2022

8.1.44 Que os investimentos públicos de execução direta, terceirizada, ou implantados através de transferências voluntárias no setor público contemplem os conceitos de sustentabilidade estabelecidos pela SEMAS e ações inseridas no PPA, ao encontro da ação política do governo em busca de melhores indicadores de sustentabilidade.

PROVIDÊNCIAS: No Relatório Anual do Sistema de Controle Interno, anexo ao BGE/2023, consta que a Semas disponibilizou (PAE nº. 2023/1439089) o documento “Critérios de Sustentabilidade para Obras e Fornecimento de Bens e Serviços na Administração Pública Estadual”, bem como a minuta de Decreto apresentada junto a PGADM-PGE com as diretrizes e critérios para a promoção do desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações realizadas, no âmbito estadual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A minuta do decreto referido aborda as diretrizes básicas para o fomento das licitações e contratações sustentáveis a serem observadas pela Administração Pública estadual, tais como: menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar); maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; dentre outros. Define, ainda, os critérios sustentáveis a serem observados nas licitações e contratações obras, bens e serviços pela Administração Pública estadual.

ANÁLISE: Na ação de fiscalização realizada pela Controladoria de Obras, Patrimônio Público e Meio Ambiente (COP) acerca da recomendação, conforme expediente nº 002866/2024, a equipe técnica contemplou diversos aspectos inerentes às questões de sustentabilidade das obras fiscalizadas, cujos principais resultados estão elencados a seguir.

- O Decreto Estadual nº 1.354/2015, que regulamentou as compras públicas sustentáveis, não está sendo observado nos textos editalícios, indicando o seu desuso para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas compras públicas analisadas;
- Embora tenha havido a evolução da normativa infralegal que regulamenta as transferências

voluntárias de recursos do Estado para investimentos públicos pelos municípios ou entidades privadas, atribuindo requisitos técnicos relacionadas ao tratamento ambiental adequado dos projetos públicos de investimento, a amostra de obras analisadas evidenciou que na prática ainda é necessário aprimorar os procedimentos de forma a assegurar a sustentabilidade dos investimentos;

- Incongruências nas práticas de controle ambiental nas contratações analisadas com adoção de medidas genéricas e insuficientes para assegurar a sustentabilidade na execução das obras;
- A prática adotada individualmente pelos órgãos jurisdicionados em relação ao tema da sustentabilidade, objetivamente, não se coaduna às práticas, métodos e cronogramas previstos na legislação ambiental do Estado e da União aplicáveis aos investimentos analisados;
- Os impactos ambientais não são tratados na fase de projeto;
- Os editais responsabilizam as contratadas para emissão de todas as Licenças;
- Não há controle efetivo de gestão contratual que garanta que a obra não será iniciada sem a Licença de Instalação ou que durante a execução da obra até sua finalização os programas ambientais estejam sendo cumpridos;
- Embora haja normativos que regulamentem a questão, bem como manual (para o FDE), na prática, a sustentabilidade dos investimentos ainda é tratada apenas como uma formalidade documental na celebração de convênios;
- Há evidências de fragmentação da avaliação do impacto local por meio da segregação do licenciamento das atividades de apoio/acessórias em diferentes entes competentes.

Ademais, considerando a informação prestada pela CGE sobre o andamento do normativo que orientará as diretrizes básicas para o fomento das licitações e contratações sustentáveis a serem observadas pela Administração Pública estadual, considera-se a recomendação **não atendida**.

8.2. RESULTADO DO MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

A avaliação acerca das providências adotadas pelo Poder Executivo, quanto às 44 recomendações formuladas pelo TCE-PA no parecer prévio sobre as contas do exercício de 2022, demonstra que 1 recomendação foi atendida, 11 atendidas parcialmente e 32 não atendidas, as quais corresponderam, respectivamente, a 2%, 25% e 73% do total das recomendações.

A tabela, a seguir, apresenta o resultado do monitoramento, o qual demonstra o baixo índice de atendimento no exercício fiscalizado.

Tabela 122 – Resultado do monitoramento das recomendações formuladas ao Poder Executivo – 2023.

(Em unidade)

Itens da Resolução nº 19.504/2023	Atendidas	Atendidas Parcialmente	Não Atendidas	Total
Instrumentos de Controle	-	-	4	4
Controle Interno do Poder Executivo	-	1	3	4
Planejamento e Execução Orçamentária	1	1	11	13
Demonstrações Contábeis	-	-	6	6
Fiscalização em Tema Específico	-	7	2	9
Ministério Público de Contas	-	2	5	7
Relator das Contas 2022	-	-	1	1
Total	1	11	32	44
	2%	25%	73%	100%

Fonte: Relatório de Análise 2023, Tópico 8.1

Com objetivo de avaliar o desempenho do Poder Executivo no atendimento às recomendações

formuladas, apresenta-se na tabela a seguir a comparação do resultado do monitoramento de 2023 com os resultados dos quatro exercícios anteriores.

Tabela 123 – Comportamento do atendimento às recomendações formuladas – 2019-2023.
(Em unidade)

Recomendações	2019		2020		2021		2022		2023	
	Nº	A.V.	Nº	A.V.	Nº	A.V.	Nº	A.V.	Nº	A.V.
Atendidas	7	19%	8	18%	6	17%	6	17%	1	2%
Atendidas Parcialmente	5	13%	4	9%	6	17%	8	23%	11	25%
Não Atendidas	24	65%	32	71%	24	66%	19	54%	32	73%
Não aplicável	1	3%	1	2%	-	-	2	6%	-	0%
Total	45	100%	45	100%	36	100%	35	100%	44	100%

Fonte: Relatório de análise das contas de governo 2019-2023.

A proporção da quantidade de recomendação atendida pelo Poder Executivo reduziu significativamente durante a série histórica, passando de 19%, em 2019, para apenas 2% no ano de 2023, sendo esse o menor grau de atendimento.

As recomendações atendidas parcialmente representaram 25% do total, em 2023, que, em comparação ao ano de início da série, representou aumento de 12 p.p.

Por seu turno, 73% das recomendações não foram atendidas, constituindo-se no maior percentual da série apresentada, demonstrando que o Poder Executivo continua com dificuldade em seguir as orientações formuladas pelo Tribunal.

As recomendações não atendidas e aquelas parcialmente atendidas serão reiteradas ou reformuladas até a integral implementação delas.

No capítulo adiante, seguem as recomendações ao Poder Executivo, tanto aquelas que não foram implementadas, quanto as novas recomendações decorrentes do exame da presente prestação de contas.





9 RECOMENDAÇÕES



9. RECOMENDAÇÕES

As recomendações formuladas pelo Tribunal têm por fundamento as atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, dentre as quais a de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos. Sob essa premissa, as recomendações têm por objetivo orientar e corrigir as falhas identificadas, visando a melhoria dos processos e o aprimoramento da gestão pública, garantindo maior eficiência, eficácia e transparência na execução das políticas públicas.

Neste tópico, apresentam-se as recomendações formuladas em exercícios anteriores que não foram atendidas ou tenham sido atendidas parcialmente pelo Poder Executivo, bem como as novas recomendações provenientes das ocorrências verificadas no exercício sob exame.

Cabe esclarecer que algumas recomendações foram reformuladas diante do cumprimento de parte delas ou ainda para o aprimoramento do texto.

O quadro a seguir, lista 43 recomendações direcionadas ao Poder Executivo, sendo 21 reiteradas, 17 reformuladas e 5 novas, bem como 1 nova recomendação ao Banco do Estado do Pará, organizadas por áreas de análise, totalizando 44 recomendações emitidas.

Quadro 15 – Recomendações ao Poder Executivo.

QUANTO AOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE		
1	Que seja implementado efetivamente o controle de obras públicas a cargo do Poder Executivo, mediante sistema informatizado, envolvendo todos os atos praticados, desde a fase preliminar da licitação até a fase posterior à conclusão do objeto, registrando-os e consolidando-os, de modo que proporcione melhoria na gestão dos recursos públicos aplicados e garanta o exercício dos controles externo e social ao divulgar as informações;	Reiterada
2	Que seja implementado efetivamente o controle de transferências voluntárias efetuadas pelo Poder Executivo, mediante sistema informatizado, envolvendo todos os atos praticados, desde a fase preliminar à concessão até a apresentação da prestação de contas, registrando-os e consolidando-os, de modo que proporcione melhoria na gestão dos recursos públicos aplicados e garanta o exercício dos controles externo e social ao divulgar as informações. Além disso, seja designado órgão gestor do sistema;	Reiterada
3	Que seja instituído, mediante sistema informatizado, o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados para com Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual (Cadin-PA), criado pela Lei nº 8.873/2019 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 2.623/2022;	Reiterada
4	Que seja implantado sistema de registro de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, conforme dispõe a LRF, art. 50, § 3º, considerando os critérios de transparência e controle social;	Reiterada

QUANTO AO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
5	Que no anexo de Metas Fiscais do PLDO, faça constar: a) a descrição da metodologia e memória de cálculo, referente à projeção da meta relativa às despesas com Juros e Encargos da Dívida, Investimentos, Amortização da Dívida e Inversões Financeiras, no Demonstrativo das Metas Anuais, com informações detalhadas suficientes para a verificação da consistência e completude dos valores apresentados, conforme dispõe a LRF, art. 4º, §2º, II; b) a análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados, conforme orienta o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;	Reformulada
6	Que na programação do orçamento de investimento das empresas sejam incluídas apenas dotações para investimentos previstos expressamente na LDO;	Reiterada
7	Que as receitas e despesas sejam apresentadas de forma setorizada no Demonstrativo Regionalizado e Setorizado das Receitas e Despesas do PLOA, conforme dispõe o art. 204, § 5º da CE/1989;	Reiterada
8	Que sejam apresentados dados que permitam a avaliação do impacto orçamentário-financeiro da renúncia de receita, proveniente de benefícios fiscais, no demonstrativo próprio do PLOA;	Reiterada

QUANTO AO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
9	Que as medidas de compensação ao aumento das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado sejam apresentadas no PLOA, conforme determina o art. 5º, II, da LRF, e, ainda, acompanhadas das premissas e metodologia de cálculo;	Reformulada
10	Que a incidência da renúncia de receita sobre as despesas seja apresentada no Demonstrativo Regionalizado dos Percentuais de Incidência sobre as Receitas e Despesas Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia do PLOA;	Reiterada
11	Que seja procedida a avaliação das políticas públicas efetivadas por meio da concessão de benefícios fiscais de ICMS (Política de Incentivos ao Desenvolvimento Socioeconômico do Estado e RTD) para verificação de sua eficácia e validade, com base na sua razão instituidora;	Reiterada
12	Que o PLDO apresente orientação no sentido de adoção de mecanismo que possibilite a identificação, na programação orçamentária, das despesas definidas como prioritárias no anexo de metas e prioridades da LDO;	Reiterada
13	Que a mensagem que encaminhar o PLOA seja composta por texto analítico, contendo o estoque da dívida fundada e flutuante do Estado, e quadro demonstrativo, contendo o patrimônio público a ser conservado, com indicação quantitativa do que já foi executado, tanto em porcentagem, quanto em montante financeiro, e a quantificação do que ainda falta para a conclusão das obras relacionadas, conforme estabelece a LDO;	Reiterada
14	Que, quanto ao processo de implementação da Agenda 2030 no estado do Pará, seja: a) instituída e formalizada a estrutura de governança para a gestão dos ODS, com a definição das competências e responsabilidades dos órgãos e entidades envolvidos; b) instituído o Portal dos ODS, o qual deverá consolidar, dentre outras, as seguintes informações: (i) as metas assumidas pelo Estado para cada objetivo; (ii) os indicadores escolhidos e sua metodologia (definições, fórmula de cálculo, unidade de medida, variáveis, entre outras informações); (iii) as ações implementadas para o alcance das metas; e (iv) os resultados anuais apresentados pelos indicadores;	Reiterada
15	Que, ao utilizar a reserva de contingência, seja demonstrada a ocorrência de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, em observância ao disposto na LRF, art. 5º, III, b;	Reformulada
16	Que os valores estabelecidos no orçamento de investimento das empresas estatais não dependentes, destinados ao aumento de capital, sejam compatíveis com as dotações iniciais do orçamento fiscal e registrados com fidedignidade no Siafe;	Reformulada
17	Que a LDO estabeleça como prioridade o custeio de projetos e atividades orçamentárias que viabilizem o cumprimento dos Planos Nacional e Estadual de Educação;	Reformulada
18	Que os valores decorrentes de anistia e/ ou remissão de juros e de multas tributárias, decorrentes de programas de regularização fiscal, sejam dispostos nos Demonstrativos da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da LDO e da LOA, na forma do art. 14 da LRF, bem como sejam avaliados, os possíveis impactos gerados por esse tipo de programa, principalmente quanto ao estímulo à inadimplência;	Reformulada
19	Que os dados do Relatório de Avaliação dos Programas do PPA, elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, sejam compatíveis com os dados contidos no Sistema Integrado de Planejamento (Sigplan);	Nova

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
20	Que sejam implementados os procedimentos contábeis patrimoniais estabelecidos pela Portaria STN nº 548/2015;	Nova
21	Que discipline e implemente medidas para providenciar o registro das provisões no passivo das respectivas unidades gestoras, correspondentes a demandas judiciais prováveis;	Reformulada
22	Que as notas explicativas às demonstrações contábeis apresentadas no BGE sejam elaboradas conforme os critérios definidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), notadamente quanto aos Estoques (NBC TSP 04); Imobilizado (NBC TSP 07); Intangíveis (NBC TSP 08); Provisões (NBC TSP 03); Receita de Transação sem Contraprestação (NBC TSP 01); Receita de Transação com Contraprestação (NBC TSP 2); Redução ao Valor Recuperável (NBC TSP 09/10); Custos dos Empréstimos (NBC TSP 14); e Ativos e Passivos contingentes (NBC TSP 03);	Reiterada

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

23	Que, para as obras concluídas, seja realizada a baixa da conta-contábil Obras em Andamento e transferido o saldo correspondente para a conta-contábil de Bens Imóveis, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na NBC TSP 17 - Ativo Imobilizado;	Reiterada
24	Que os lançamentos contábeis de ajustes de exercícios anteriores, nos termos do que dispõem as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), sejam efetuados em contas analíticas;	Reiterada
25	Que os ajustes para perdas de dívida ativa sejam calculados levando em consideração a expectativa de recebimento dos créditos inscritos, de maneira segregada, utilizando-se a média aritmética dos recebimentos nos últimos três anos de cada espécie tributária e não tributária;	Nova
26	Que as notas explicativas às demonstrações contábeis evidenciem a composição dos outros ingressos/dispêndios extraorçamentários do Balanço Financeiro, bem como a composição dos outros recebimentos/desembolsos operacionais da Demonstração dos Fluxos de Caixa, de modo a detalhar os itens sempre que houver movimentação significativa;	Nova

QUANTO AO CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO

27	Que a Controladoria-Geral do Estado, na avaliação da gestão orçamentária, financeira e patrimonial estadual, proceda (i) ao acompanhamento da execução dos programas do PPA, (ii) ao exame e à validação dos registros patrimoniais e contábeis relativos aos bens móveis e imóveis do Poder Executivo (iii) à fiscalização em searas de grande relevância social, como saúde, educação e segurança pública, em apoio ao controle externo, nos termos do que dispõe a CE/89, art. 121, IV;	Reiterada
28	Que seja criado um Programa de Integridade e Compliance, no âmbito do Poder Executivo do Estado, com o objetivo de implementar e monitorar políticas, procedimentos e práticas de eficiência administrativa nos órgãos e entidades da administração direta e indireta;	Reiterada
29	Que a Controladoria-Geral do Estado encaminhe, anualmente, ao TCE os relatórios resultantes das auditorias realizadas ao longo do exercício, bem como informe as medidas tomadas no caso de eventuais inconformidades e fragilidades identificadas, em apoio ao controle externo, nos termos do que dispõe a CE/89, art. 121, IV, a Lei Complementar nº 81/2012, art. 44, I, e a Lei Estadual nº 10.021/2023, art. 8º, VII;	Reformulada
30	Que a Controladoria-Geral do Estado emita instruções normativas para disciplinar e aperfeiçoar os procedimentos necessários à implementação da Lei de Acesso à Informação na forma do disposto no Decreto Estadual nº 1.359/2015, art. 62, VII;	Reformulada

QUANTO À FISCALIZAÇÃO EM TEMA ESPECÍFICO

31	Que o Portal da Transparência do Governo do Estado do Pará seja mantido com informações atualizadas e detalhadas, bem como forneça relatórios em diversos formatos eletrônicos de modo a facilitar a análise das informações e o efetivo controle social, conforme determina a Lei nº 12.527/2011, quanto às informações de todos os órgãos e entidades públicas, e, notadamente, quanto: a) aos gastos com saúde nas diferentes modalidades (saúde da família, saúde básica, serviços de alta e média complexidade), inclusive quanto às despesas de hospitais administrados por contrato de gestão e às decorrentes de sentenças judiciais; b) aos procedimentos licitatórios e contratações diretas pelos órgãos e entidades da administração estadual; c) aos gastos relacionados ao saneamento básico, fornecendo dados estatísticos e informações consolidadas, bem como aos gastos estaduais com despesa de investimentos detalhados por região de integração e por município;	Reformulada
32	Que no Portal da Transparência do Governo do Estado do Pará, a transparência ativa da informação atenda aos dispostos na LRF, artigo 48-A, e no Decreto Estadual nº 1.359/2015, art. 68, bem como a transparência ativa dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, em seus sítios eletrônicos na internet, atenda ao rol mínimo de informações estabelecido no Decreto Estadual nº 1.359/2015, art. 9º, e na Lei nº 13.303/2016, art. 8º;	Reformulada
33	Que a Ouvidoria Geral do Estado e os órgãos integrantes da rede de ouvidoria, com base na Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.359/2015, na Lei Estadual nº 8.096/2015 e na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 113/2019;	Reiterada

QUANTO À FISCALIZAÇÃO EM TEMA ESPECÍFICO		
	a) planejem anualmente suas atividades; b) instituam rotinas internas padronizadas; c) avaliem o resultado de metas e indicadores de desempenho quanto ao prazo de atendimento das demandas e quanto à satisfação dos usuários;	
34	Que os órgãos integrantes da rede de ouvidoria, com base na Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.359/2015, na Lei Estadual nº 8.096/2015 e na Lei Federal nº 13.460/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 113/2019 disponibilizem canal próprio de comunicação e acompanhamento de denúncias, reclamações, sugestões, solicitações de informações e outras demandas;	Reiterada
35	Que sejam institucionalizados no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade os procedimentos de fiscalização e avaliação da segurança de barragens, incluindo procedimento para atuação em situações de urgência e emergências relacionados a barragens;	Reformulada
36	Que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade considere as mudanças climáticas no planejamento da gestão de recursos hídricos, em especial, quando da emissão de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, haja vista as especificidades das regiões do Estado;	Reiterada
37	Que, quanto aos resíduos sólidos, seja concluído o Plano Estadual de Saneamento Básico e, com base nesse, atualizar o Plano Estadual de Gestão Integrada Resíduos Sólidos, compatibilizando-os;	Reformulada
38	Que a FSCMP solucione o déficit de profissionais do Banco de Leite Humano, de modo que atenda a quantificação dos recursos humanos estabelecida na Nota Técnica BLH-IFF/NT-01.04;	Nova
39	Que a transparência das renúncias fiscais inclua os seguintes dados: a renúncia global e categoria de benefício fiscal; a identificação individualizada por CNPJ das empresas beneficiárias; a estimativa individualizada da renúncia de receita; e as contrapartidas assumidas pelos beneficiários, com base na Lei de Acesso à Informação, art. 3º;	Reformulada
40	Sejam realizadas ações efetivas de avaliação dos benefícios fiscais concedidos, contemplando os impactos financeiros e o cumprimento das condicionantes, em observância ao disposto na Lei Estadual nº 6.489/2002, art. 12, § 4º;	Reformulada
41	Que seja elaborado demonstrativo de gastos tributários minucioso, nos moldes do Governo Federal, e divulgado, em sítio eletrônico, com base na Lei 12.527/2011, art. 8º (Lei de Acesso à Informação);	Reformulada
42	Seja elaborado plano de ação com as medidas necessárias ao registro contábil das renúncias de receita sob responsabilidade dos órgãos gestores da administração pública estadual, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional;	Reformulada
43	Que os investimentos públicos de execução direta, terceirizada, ou implantados através de transferências voluntárias no setor público contemplem os conceitos de sustentabilidade estabelecidos pela Semas e ações inseridas no PPA, ao encontro da ação política do governo em busca de melhores indicadores de sustentabilidade;	Reiterada

Por fim, recomenda-se, ainda, ao Banco do Estado do Pará.

QUANTO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
44	Que as demonstrações contábeis evidenciem as informações do exercício finalizado e que sejam encaminhadas dentro do prazo estabelecido no Decreto de encerramento do Exercício, expedido anualmente pelo Poder Executivo, para fins de consolidação do Balanço Geral do Estado, de modo a espelhar fidedignamente o patrimônio do Estado.	Nova





10 CONCLUSÕES



10. CONCLUSÕES

10.1. CENÁRIO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ

- O PIB do Pará em 2021, dado mais recente disponível, atingiu R\$262,9 bilhões, mantendo o Estado como 10º do Brasil e o maior da região Norte. Em termos de volume, o Pará apresentou variação positiva de 4%, comparado a 2020, a do Brasil, variou 4,8%;
- Na composição do valor adicionado do PIB paraense, em 2021, o setor industrial apresentou a maior participação na economia do Pará contribuindo com 46,4%, mantendo o Estado como o líder econômico da região;
- O PIB per capita do Pará atingiu R\$29.953,00, em 2021, representando aumento de 20,5% em relação ao ano anterior. Com esse resultado, o Pará avançou uma posição, ocupando a 15ª posição no ranking nacional;
- A Taxa de inflação acumulada da Região Metropolitana de Belém, em 2023, foi 4,82%, superior em 0,2 p.p. à taxa nacional, que alcançou no mesmo período 4,62%. Esse resultado foi influenciado, sobretudo, pelos grupos Transporte, Educação e Habitação. No mais, o grupo Alimentação e Bebidas obteve discreta variação do valor acumulado do ano analisado;
- O saldo da balança comercial paraense, em 2023, foi superavitário na ordem de US\$20,4 bilhões, decorrente de exportações de US\$22,3 bilhões, representando 6,6% da exportação nacional, e importações de US\$1,9 bilhão. Esse resultado posiciona o estado do Pará em 4º lugar no ranking dos maiores saldos da balança comercial brasileira;
- O Estado encerrou 2023 com o nível de ocupação no mercado de trabalho estimado em 56,6%. Quanto à taxa de desocupação, o Pará atingiu 7,8% no trimestre encerrado em dezembro/2023 deixando-o na 15ª posição no cenário nacional;
- No emprego formal, o saldo de admissões no Pará registrou 44.851 empregos, resultado que coloca o Pará como o maior empregador da região Norte em 2023. O setor do comércio foi o que apresentou o maior número de contratações;
- No campo social, os indicadores constantes do Mapa da Exclusão Social evidenciaram avanços e retrocessos em 2022 comparados a 2021.
 - ✓ A expectativa de vida da população foi de 74,4 anos, representando um salto de 9 meses e 17 dias nesse indicador. As Regiões de Integração que apresentaram redução nesse indicador foram: Araguaia, Lago de Tucuruí, Rio Caeté, Rio Capim e Tocantins;
 - ✓ Houve aumento de 10,5% na renda média de todas as fontes, atingindo R\$1.975,00 e redução da desigualdade da renda do emprego formal. No entanto, a média paraense ainda é menor que a do Brasil e da região Norte;
 - ✓ A Taxa de pobreza, que aumentou 21%, é 72% maior que a média nacional. Dos 3 indicadores da temática Renda, este não atingiu a meta estabelecida no PPA para o exercício 2022;
 - ✓ Na área do emprego, os seguintes indicadores atingiram a meta estabelecida no PPA 2020-2023, na proporção para 2022: taxa de ocupação; participação de pessoas na faixa de 18 a 24 anos no total da população ocupada; participação dos empregados no total da população ocupada; e participação de pessoas que trabalham por conta própria no total da população ocupada. A Participação dos empregadores no total da população ocupada tinha como meta a manutenção e ficou acima;
 - ✓ Na área da educação, as taxas de alfabetização de adultos, taxa de abandono médio, incremento de estudantes do ensino superior e distorção série-idade no ensino fundamental e médio apresentaram resultados favoráveis. Os resultados desses indicadores atingiram a meta estabelecida no PPA 2020-

2023, na proporção para 2022. Por outro lado, os indicadores Taxa de Aprovação e taxa de Reprovação não atingiram as metas;

- ✓ Na área da saúde, houve melhora nas taxas de cobertura populacional estimada por estratégia saúde da família, do número de leitos e da proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal, de mortalidade materna e de mortalidade infantil, das quais somente essa última não atingiu a meta estabelecida no PPA, na proporção para 2022;
 - ✓ No saneamento básico, a quantidade de domicílios com esgotamento sanitário e o percentual de domicílios com coleta de lixo atingiram a meta do PPA 2020-2023 na proporção para 2022. De modo inverso, apesar do aumento em 2022 comparado a 2021, o percentual de domicílios com água não atingiu a meta estabelecida no PPA;
 - ✓ Na área da habitação, todos os indicadores alcançaram as metas estabelecidas no PPA. O percentual de domicílios improvisados foi o único indicador em que houve aumento entre 2021 e 2022;
 - ✓ Na Segurança Pública, houve redução nas Taxas de Roubos e Reincidência de Egressos Assistidos, atingindo as metas estabelecidas no PPA de 2020-2023, na proporção para 2022. A taxa de homicídio, apesar do aumento registrado em 2022, atingiu a meta estipulada. No que se refere à Taxa de Homicídio no Trânsito, aumentou em vez de reduzir, por isso não atingiu a meta. Já a Taxa de Reintegração Social de Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, apesar da redução, não atingiu a meta estabelecida.
- Da avaliação das metas estabelecidas no PPA 2020-2023 para a melhoria dos indicadores do Mapa da Exclusão Social, verificou-se que 27 dos 41 indicadores, equivalentes a 65,9%, atingiram o índice planejado para 2022, utilizando-se o ano de 2018 como índice de referência, de acordo com o Plano. Esse resultado representa uma melhora de 58,7% comparado a 2021, quando os índices planejados alcançaram 41,5%.

10.2. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.2.1. Plano Plurianual 2020-2023

❖ O PPA e os Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável – ODS

- A implementação da estrutura de governança e a criação do Portal do ODS ainda requerem ação por parte do governo para serem efetivadas.

❖ Avaliação da execução do PPA 2020-2023, ano base 2023

- Os programas do PPA 2020-2023 após processo de revisão realizado em 2021 e, ainda, com as alterações implementadas por meio das Leis Orçamentárias de 2021 e 2023 apresentaram como atributos, em 2023, 52 objetivos, 35 indicadores de resultado, 48 indicadores de processo (desdobrados em 563 índices programados para as 12 Regiões de Integração e para o Estado), 320 compromissos regionais e 327 ações;
- Em 2023, o Poder Executivo promoveu mudanças nas faixas de desempenho dos indicadores, passando a considerar como alcançado aquele que atingiu ou superou 80% da meta, em contraposição com a exigência de no ano anterior (100%);
- Dos 563 índices definidos, 53,46% alcançaram ou superaram a meta; 11,55% merecem atenção (resultado da meta entre 50% e 79%); e 22,20% apresentaram desempenho abaixo do esperado (resultado da meta entre %1 a 49%);
- 72 índices (12,79%) da área de educação não puderam ser mensurados, em decorrência da incompatibilidade da periodicidade de suas divulgações com o prazo para apresentação do Relatório de Avaliação dos Programas do PPA pela Seplad;

- Dos 47 indicadores de processo que apresentaram índices globais para o Estado, 48,94% atingiram ou superaram 80% da meta; 17,02% merecem atenção; 14,89% tiveram desempenho abaixo do esperado; e 9 indicadores (19,15%), referentes ao programa Educação Básica, não puderam ser aferidos;
- A mudança nas faixas de desempenho dos indicadores de processo, no último ano de vigência do plano, contribuiu para o aumento do percentual de indicadores de processo com metas atingidas;
- Das 327 ações dos programas temáticos do Poder Executivo, 58,41% apresentaram execução física acima de 80% da meta estabelecida, 11,01% merecem atenção; 14,37% apresentaram execução abaixo do esperado e 16,21% das ações não apresentaram execução física;
- Os programas que tiveram mais de 70% de suas ações executadas acima de 80% da meta foram: Cidadania, Justiça e Direitos Humanos (71,88%); Esporte e Lazer (77,78%) e Ciência, Tecnologia e Inovação (100,00%);
- De modo inverso, os programas que tiveram os maiores percentuais de ações não executadas foram: Infraestrutura e Logística (43,75%) e Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade (55,00%);
- Ao se considerar a faixa composta pelas ações com desempenho abaixo do esperado em conjunto com as ações sem execução, observa-se que os programas Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade; Educação Profissional e Tecnológica; bem como Infraestrutura e Logística, apresentaram percentuais acima de 50% de suas ações com esse desempenho, quais sejam: 75,00%, 57,14% e 75,00%, respectivamente;
- A área Desenvolvimento Social foi contemplada com o maior volume de recursos, 74,87% das despesas. Isso se deve aos programas prioritários do governo como: Educação Básica e Saúde, que juntos somam 50,19% dos dispêndios realizados. Por outro lado, a área Economia Sustentável foi a que absorveu menos recursos, 0,03% dos gastos;
- Dos programas temáticos, consumiram os maiores volumes de recursos: Educação Básica (R\$5,3 bilhões), correspondente a 29,47% das despesas; Saúde (R\$3,7 bilhões), representando 20,72%; Desenvolvimento Urbano - Habitação, Saneamento e Mobilidade (R\$1,9 bilhão), 11,04%; e Governança Pública (R\$1,9 bilhão), 11,04%. Esses 4 programas representam 72,27% do total dos programas finalísticos;
- O programa Educação Básica engloba 4 objetivos, dos quais Garantir com Qualidade o Acesso e a Permanência do(a) Aluno(a) na Educação Básica foi o mais significativo, já que representou 90,27% das despesas do programa, com execução de 81,47% de sua dotação atualizada;
- Das 24 ações específicas deste programa, as mais representativas foram: Implementação do Ensino Fundamental e Implementação do Ensino Médio, que juntas corresponderam a 80,59% dos gastos. Por outro lado, as ações relacionadas à infraestrutura, como Adequação de Unidade Administrativa e Construção de unidade escolar, apresentaram gastos individuais equivalentes a menos de 1% do total das despesas executadas no Programa Educação;
- A execução física de 15 das 24 ações da Educação Básica alcançou nível de execução física acima de 70%, considerando a somatória daqueles que atingiram os índices Atingiu o Programado (100%) e Bom (de 70% a 99%);
- As ações diretamente relacionadas ao espaço estudantil tiveram execução física baixa ou nenhuma execução, já que foi prevista a construção de 11 escolas e nenhuma foi construída, assim como foram previstas reformas e ampliações das escolas, cuja meta era atender 332 unidades, e foram atendidas somente 9 unidades escolares (2,71%);
- A baixa execução física da ação Reforma e Ampliação de Unidade Escolar foi confirmada em fiscalização realizada pelo TCE-PA em 2023, o qual apontou inadequações nas condições de funcionamento de 30 unidades escolares estaduais do Pará, localizadas em 16 cidades paraenses;

- A ação Adequação de Unidade Administrativa apresentou alta execução física em relação à execução financeira, correspondente a 13 vezes a meta planejada. Também foi observada a ocorrência de execuções físicas em proporções bem maiores que às execuções financeiras nas ações Fortalecimento da Rede de Atendimento da Educação Especial nas Unidades de Referência, que executou 721,95% da meta física com execução financeira de 86,19%, e Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica, que com apenas 24,90% do orçamento programado teve execução física de 329,09% da meta prevista;
- A ação implementação do transporte escolar teve execução física de 95,92% e financeira de 89,23%, segundo a Seplad. Não obstante o equilíbrio desses percentuais entre si, em fiscalização o TCE-PA identificou problemas nos serviços de transporte escolar fornecidos nos municípios de Abaetetuba, Acará, Cametá, Capanema, Castanhal, Moju e Tomé-Açu;
- O programa Saúde engloba 4 objetivos, dos quais Fortalecer a Rede de Atenção à Saúde dos Serviços de Média e Alta Complexidade foi o mais significativo, já que as despesas realizadas (R\$3,4 bilhões) representaram 93,83% do total do programa, tendo sido executado 79,31% de sua dotação atualizada. Nesse objetivo está inserida a ação Gestão de Estabelecimentos de Saúde por Organizações Sociais de Saúde, cujas despesas corresponderam a 54,02% do programa;
- Dos objetivos do programa Saúde apresentaram os maiores percentuais de execução física: Fortalecer a Rede de Atenção Primária (501,37%) e Fortalecer a Gestão do SUS para Governança da Rede de Atenção à Saúde (416,52%). Contudo, ao se analisar cada ação desses objetivos, foram observadas discrepâncias entre o previsto e o realizado;
- A execução física de 22 das 30 ações do programa Saúde alcançou nível de execução física acima de 70%, considerando a somatória daqueles que atingiram os índices Atingiu o Programado (100%) e Bom (de 70% a 99%);
- As ações do programa saúde que apresentaram alta execução física em relação à execução financeira, como a ação “Implementação da rede das doenças crônicas não transmissíveis”, que apenas com o orçamento previsto, apresentou execução física correspondente a 6 vezes a meta planejada;
- A execução física em outras ações do programa saúde foi muito superior à execução financeira, como as distorções significativas (acima de 190%) em: Saúde por Todo Pará (488,24%); Regulação em Saúde (375,52%) e “Articulação Interfederativa” (196,83%);
- Outras distorções também foram identificadas no cotejo entre a execução financeira e a execução física das metas das ações do programa saúde, as quais reforçam a hipótese de planejamento subestimado ou desatualização das metas físicas em razão de eventuais mudanças no objetivo estabelecido para ação;
- As ocorrências de distorções também foram encontradas na avaliação dos Programas Temáticos em geral, como ações com execução financeira sem execução física nos programas Cultura; Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade; Governança Pública; Segurança Pública, entre outros;
- No Sigplan foram identificadas distorções nos percentuais de apuração do resultado de várias ações vinculadas aos programas temáticos, as quais demandam revisão criteriosa e contínua, a fim de assegurar a precisão e confiabilidade das informações divulgadas.

❖ Avaliação da Execução do PPA - 2020-2023

- O PPA 2020-2023, após revisão, projetou o montante de R\$38,2 bilhões para implementação dos Programas Temáticos do Poder Executivo, considerando os quatros anos de sua vigência. Já as LOAs desse período totalizaram R\$39,8 bilhões, representando acréscimo de 4,28% da programação atualizada do PPA;
- A despesa executada com os programas totalizou R\$56,1 bilhões, representando 147,28% da previsão estabelecida no PPA e 141,23% da dotação inicial das LOAs. Isso indica que a execução financeira dos programas temáticos foi compatível tanto com o valor inicial previsto nas LOAs, quanto ao previsto no PPA;

- O PPA 2020-2023 definiu 35 indicadores de resultados desdobrados em 268 índices para as regiões de integração, dos quais foram realizados 61,57% (165);
- 61 índices de resultado não apresentaram informações quanto ao seu desempenho, correspondendo a 22,76% dos 268 programados, o que indica fragilidade na inserção de dados no sistema que gerencia as informações ou até mesmo na definição dos indicadores, comprometendo a análise global dos resultados almejados;
- Dos 320 compromissos estabelecidos no PPA, 198 (61,88%) compromissos regionais foram concluídos. Os demais, para fins de análise, foram considerados não concluídos, quais sejam: 90 (28,13%) com desempenho abaixo do esperado; 16 (5,00%) conforme programado, 7 (2,19%) com desempenho merecem atenção e 9 (2,81%) compromissos não iniciados;
- Em relação ao desempenho dos compromissos regionais por programa temático, 3 tiveram seus compromissos executados integralmente: Ciência, Tecnologia e Inovação; Governança Pública; Trabalho, Emprego e Renda. Por outro lado, 6 programas tiveram até 50% dos compromissos regionais concluídos, quais sejam: Direito Socioassistenciais (0%); Desenvolvimento Urbano, Habitação, Saneamento e Mobilidade (27,78%); Educação básica (38,24%); Cultura (42,86%); Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura (44,44%) e Indústria, Comércio, Serviços e Turismo (45,45%);
- Além do programa Educação, que teve baixo desempenho, o programa Saúde, elementar à população, teve performance mediana, ao ter concluído 23 dos 38 compromissos (60,53%). Já a Segurança Pública teve um desempenho melhor, com 70,83% dos compromissos concluídos.

10.2.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

- As metas fiscais estabelecidas na LDO para o exercício de 2023 foram alteradas pela Lei nº 10.139, de 09 de novembro de 2023, em decorrência do uso de superávit financeiro para custear despesas consideradas relevantes e necessárias para garantir a continuidade de políticas e ações públicas, conforme ressaltado na lei revisora;
- As novas metas previram resultados primário e nominal deficitários, em R\$4,2 bilhões e R\$4,1 bilhões respectivamente;
- A tendência de resultados fiscais negativos foi reportada pela Unidade Técnica da Secex nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, desde o 3º bimestre de 2023;
- As alterações efetivadas na LDO/2023 não foram instruídas com memória e metodologia de cálculo, nos moldes do que exige o art. 4º, § 2º, II, da LRF. Isso restringiu a verificação da pertinência dos novos resultados e a coerência com as premissas e objetivos da política fiscal pretendida;
- Não foram demonstrados os impactos nas metas definidas para 2024 e 2025, cujos valores permaneceram os mesmos da LDO original, o que prejudica a consistência do planejamento fiscal de médio prazo;
- Não foram efetuados os devidos ajustes no anexo da Lei Orçamentária Anual relativo ao demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas da LDO, de que trata a LRF, art. 5º, I, para adequá-la às novas metas fiscais;
- A alteração das metas fiscais próximo ao encerramento do exercício, visando ao seu atingimento, não se mostra razoável, deixando transparecer incongruências no planejamento orçamentário e fiscal que podem relativizar a efetiva função e integração desses instrumentos de planejamento;
- Achados e fatos mais significativo observados:
 - ✓ Ausência de orientação de mecanismo de identificação das metas e prioridades do Poder Executivo no Projeto de Lei Orçamentária;

- ✓ Ausência, nos Demonstrativos das Metas Anuais e da Estimativa e compensação da renúncia da receita de descrição da metodologia e memória de cálculo dos valores projetados, com informações detalhadas, suficientes para a verificação da consistência e completude dos valores apresentados, que permitam a verificação da razoabilidade e pertinência da quantia estimada;
- ✓ O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) não apresentou a descrição da metodologia e também a memória de cálculo. Apesar disso, verificou-se que nas estimativas das despesas foram considerados os impactos de novas despesas a serem criadas com pessoal e outras despesas correntes;
- ✓ Expectativa de crescimento real do PIB considerado como aumento permanente de receita para fins de compensação de novas DOCC, em desacordo com o art. 17, § 3º, da LRF, o qual estabelece de forma taxativa o que pode ser qualificado aumento permanente de receita;
- ✓ No Anexo de Riscos Fiscais, a composição do Passivo Contingente adotada pelo Poder Executivo não se coaduna com as orientações do MDF/STN, uma vez que evidencia as Dívidas em Processo de Reconhecimento do Estado e os Bloqueios e Sequestros como parte integrante das Demandas Judiciais.

10.2.3. Lei Orçamentária Anual

- A Mensagem que acompanhou o PLOA não apresentou informações quanto ao estoque das dívidas fundada e flutuante do Estado e ao quadro demonstrativo com o patrimônio público a ser conservado;
- O Orçamento Geral do Estado previu receitas e fixou despesas no montante de R\$40,2 bilhões;
- Para o Orçamento Fiscal, a lei estimou a receita em R\$32,6 bilhões e fixou a despesa em R\$25,5 bilhões, resultando no superávit de R\$7,1 bilhões, o qual dá sustentação ao déficit de R\$7,1 bilhões do Orçamento da Seguridade Social, resultante da estimativa de receitas (R\$6,9 bilhões) em valor inferior às despesas fixadas (R\$14,1 bilhões), mantendo, dessa forma, o equilíbrio orçamentário;
- Sob a ótica da origem dos recursos, 95,92% da receita do Orçamento Fiscal foi constituída por fonte do Tesouro estadual e 4,08% por recursos de outras fontes, enquanto a receita do Orçamento da Seguridade Social foi composta por 56,21% por recursos do Tesouro estadual e 43,79% por recursos de outras fontes;
- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, excluídas as receitas de operações de crédito e alienação de bens, foram aprovados com desequilíbrio (déficit presumível) de R\$879,6 milhões;
- O Orçamento de Investimento das Empresas foi estimado em R\$665,7 milhões na LOA/2023;
- Da programação definida para o Orçamento de Investimento, a Cosanpa despontou com a maior alocação de recursos, na ordem de 50,96%, seguida do Banpará com 37,91%, da Gás do Pará com 11,13% e Cazbar com 0,01%;
- Não foi possível identificar a alocação dos recursos de forma a propiciar o controle dos custos das ações, conforme exigido pelo art. 25 da LDO;
- Inobservância de dispositivos legais quanto às renúncias de receitas.

10.2.4. Execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

- As receitas arrecadadas pelo Estado, líquidas das transferências constitucionais aos municípios e demais deduções, totalizaram R\$43,8 bilhões, 1,99% inferior à previsão atualizada, superando em 6,82% os valores inflacionados de 2022, constituindo-se na maior arrecadação dos últimos 5 anos;
- As receitas correntes totalizaram R\$38,7 bilhões, sendo equivalentes a 88,38% do total da receita realizada e 1,34% inferior à previsão atualizada. Destacaram-se nessa categoria, as origens: (i) receita de impostos,

taxas e contribuições de melhoria e (ii) transferências correntes, representando 44,22% e 33,01%, respectivamente, do total arrecadado;

- As receitas de capital atingiram R\$2,2 bilhões, superando em 1,41% a previsão atualizada. Desse montante, 95,21% originaram de operações de créditos e 4,79% de alienação de bens, amortizações de empréstimos e transferências de capital;
- As receitas intraorçamentárias, exclusivamente correntes, somaram R\$2,8 bilhões, correspondendo a 6,43% do total da receita realizada. e 12,36% inferior à previsão atualizada;
- As metas de arrecadação previstas para o exercício totalizaram R\$37 bilhões, enquanto o montante arrecadado foi R\$43,8 bilhões, ultrapassando em R\$6,7 bilhões a meta estabelecida;
- As receitas próprias do Estado somaram R\$24,3 bilhões, correspondentes a 59,29% do total da receita arrecadada no período (exceto as receitas intraorçamentárias), havendo excesso de arrecadação na ordem de R\$702,2 milhões em relação à previsão atualizada;
- As receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria somaram R\$19,3 bilhões, sendo R\$15,7 bilhões referentes às receitas de impostos, das quais R\$12,4 bilhões se referem ao ICMS;
- O segmento econômico que mais contribuiu para a arrecadação do ICMS foi combustíveis (22,28%), seguido pelos setores comércio (21,29%) e energia elétrica (8,44%). Os setores combustíveis e energia elétrica mantêm as maiores representatividades, apesar de suas arrecadações terem sido afetadas, desde agosto de 2022, pelas reduções de alíquotas previstas nas Leis Complementares (LC) nº 192/2022 e nº 194/2022;
- As receitas de contribuições, sem as intraorçamentárias, compostas por contribuições ao Finanprev, ao Funprev, ao SPSM e por demais contribuições sociais, alcançaram R\$1,6 bilhão, correspondente a 6,80% do total da receita própria arrecadada. Houve variação negativa de 14% em relação à previsão atualizada, decorrente da insuficiência de arrecadação do Finanprev;
- A despesa inicial fixada de R\$39,6 bilhões teve acréscimo de dotação de R\$8,9 bilhões, equivalente a 22,69%, decorrente das alterações orçamentárias (créditos adicionais de R\$17,8 bilhões e cancelamentos de dotação de R\$8,8 bilhões), resultando na dotação atualizada de R\$48,6 bilhões;
- A fonte de recursos que mais se destacou na abertura de créditos adicionais foi a proveniente de anulação de dotação total ou parcial no montante de R\$8,8 bilhões, correspondente a 49,58% do total dos créditos adicionais abertos. Os créditos suplementares abertos com essa fonte de recursos – que são submetidos ao limite de 50% estabelecido pelo inciso V do art. 6º da LOA/2023 – ocorreram no âmbito do Poder Executivo, Ministério Público e Defensoria Pública, totalizando R\$8,3 bilhões, equivalentes a 48,59% da base orçamentária estipulada na LOA, inferior, portanto, ao limite estabelecido na referida lei;
- A abertura de crédito adicional com a fonte excesso de arrecadação totalizou R\$5,1 bilhões, 12,88% da dotação inicial. Por sua vez o superávit financeiro foi utilizado para abrir créditos no valor de R\$3,8 bilhões, correspondendo a 9,81% do orçamento inicial;
- As despesas realizadas totalizaram R\$43,9 bilhões. As despesas correntes executadas somaram R\$37,9 bilhões e as despesas de capital R\$6 bilhões, correspondentes a 92,81% e 83,42% de suas respectivas dotações orçamentárias atualizadas;
- Das despesas correntes, R\$23,5 bilhões referem-se a gastos com Pessoal e Encargos Sociais (62,18%), R\$13,8 bilhões a Outras Despesas Correntes (36,61%) e R\$458,1 milhões a pagamento de Juros e Encargos da Dívida (1,21%);
- O crescimento da despesa com juros e encargos da dívida, em 2023, decorreu principalmente da elevação dos juros sobre a Dívida por Contrato, representando aumento de mais de R\$131,7 milhões (45,30%) em relação ao ano anterior;
- Das despesas de capital, R\$5,3 bilhões foram destinados a investimentos (88,20%), R\$511,8 milhões à amortização da dívida (8,43%) e R\$204,8 milhões a inversões financeiras (3,37%);

- As despesas com investimento foram realizadas por meio de 3 modalidades de aplicação: Aplicações diretas (86,46%), Transferências a municípios (12,13%) e Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos (1,41%), das quais a maioria, 67,33%, foi alocada em obras e instalações;
- A Reserva de Contingência foi utilizada para suplementar despesas com pessoal, sem, no entanto, evidenciar a ocorrência de passivos contingentes, riscos ou eventos fiscais imprevistos. Em regra, os dispêndios com esse grupo de despesa são planejáveis, e por isso não se enquadram nas previsões de utilização dessa reserva, conforme dispõe a LRF, art. 5º, III, b;
- As funções de governo que apresentaram individualmente gastos acima de 10% do total das despesas executadas foram: Educação (16,98%), Previdência Social (16,93%), Saúde (13,55%) e Segurança Pública (11,74%), as quais, juntas constituíram 59,20% do total;
- A função Previdência Social totalizou R\$6,8 bilhões, cujos gastos concentram-se na subfunção finalística Previdência do Regime Estatutário (93,85%). O aumento de 12,09% nessa subfunção contribuiu significativamente para o crescimento de 11,81%, dos gastos na função;
- A função Educação apresentou elevação de 20,13% em relação ao ano anterior, totalizando R\$6,8 bilhões, cujos gastos se concentraram nas subfunções Ensino Médio (30,89%), Administração Geral (20,09%) e Ensino Fundamental (19,09%), as quais juntas somam 70,07% dos recursos empregados na educação;
- A função Saúde apresentou elevação de 4,82% em relação ao ano anterior, totalizando R\$5,4 bilhões, cujos gastos se concentraram nas subfunções Assistência Hospitalar Ambulatorial (64,08%), e Administração Geral (28,05%), as quais juntas somam 92,13% dos recursos empregados na saúde;
- A função Segurança Pública aumentou 9,68% em relação ao ano anterior, totalizando R\$4,7 bilhões, cujos gastos se concentraram na subfunção Administração Geral (66,93%);
- As despesas com transferências voluntárias totalizaram R\$1 bilhão, sendo 65,92% destinadas a municípios e 34,08% a instituições sem fins lucrativos. Em comparação ao ano anterior, as transferências voluntárias reduziram 3,5%;
- As funções Urbanismo (32,68%), Transporte (19,52%), Educação (9,37%), Cultura (7,37%) Direitos da Cidadania (6,41%), Desporto e Lazer (6,29%) e Ciência e Tecnologia (5,74%) concentraram 87,38% das transferências voluntárias de recursos;
- A Lei Orçamentária Anual (LOA) fixou para o exercício de 2023 o montante de R\$105 milhões para pagamento de “encargos com débitos de precatórios” da administração direta, alocados na Unidade Orçamentária PGE. No decorrer da execução orçamentária a dotação foi atualizada para R\$67,4 milhões e totalmente realizada. A atualização procedida deu-se em função da saída do Estado do Regime Especial e aprovação do Plano de Precatórios respectivo que ocorreu em novembro de 2022, após a aprovação da LOA/2023;
- A gestão de precatórios do Estado qualifica-se como positiva, uma vez que o ente quitou a dívida existente desde o exercício de 2009, o que possibilitou a saída antecipada do regime especial e retorno ao regime geral sem desequilibrar o orçamento estadual, demonstrando administração eficiente na condução dos pagamentos devidos.

10.2.5. Execução do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas Não Dependentes

- O orçamento de investimento das empresas, previsto na LOA/2023, foi estimado em R\$665,7 milhões, sendo R\$358,2 milhões (53,81%) financiados por recursos do tesouro e R\$307,5 milhões (46,19%) de outras fontes;
- As despesas destinadas ao orçamento de investimento, somaram R\$161,3 milhões na execução do orçamento fiscal, representando 69,80% da dotação atualizada. Desse montante, 79,30% foram custeados

por recursos do tesouro, dos quais, a maior parte (77,63%) foi destinada para aumento de capital na Cosanpa. Além disso, a quantia de R\$3,2 milhões provenientes de transferências, convênios e outras fontes também foi destinada a essa Companhia, representando 2% do orçamento realizado;

- O orçamento de investimento, aprovado pela Lei nº 9.851/2023 (LOA/2023), fixou R\$50 mil para a CAZBAR, na fonte de recursos ordinários do Tesouro, no entanto o registro contábil da dotação inicial, no Siafe 2023, na fonte de recurso mencionada, foi de R\$100 mil. Além disso, foi registrado acréscimo de R\$10 mil na fonte recursos próprios diretamente arrecadados pela Administração Indireta. Isso demonstra a incompatibilidade entre o registro contábil e a autorização legislativa.

10.3. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

10.3.1. Balanço Orçamentário

- A receita arrecadada (R\$43,8 bilhões) em relação à previsão da LOA (R\$39,6 bilhões) evidenciou excesso de arrecadação (R\$4,2 bilhões), contudo em relação à previsão atualizada (R\$44,7 bilhões) apresentou insuficiência de arrecadação de R\$892,2 milhões;
- O montante empenhado (R\$43,9 bilhões) foi menor que a dotação atualizada (R\$48,6 bilhões), resultando em economia orçamentária de R\$4,6 bilhão;
- O comparativo entre as receitas arrecadadas (R\$43,8 bilhões) e as despesas empenhadas (R\$43,9 bilhões), resultou no déficit orçamentário de R\$133,7 milhões, conjugando superávit corrente (R\$4,2 bilhões) e déficits de capital (R\$3,7 bilhões) e intraorçamentário corrente (R\$602,9 milhões). A utilização de recursos de superávit financeiro de exercícios anteriores foi determinante na apuração desse resultado, em razão dessa fonte não ser computada como ingresso, mas apenas como dispêndio por força do disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, não configurando, portanto, uma irregularidade.

10.3.2. Balanço Financeiro

- Da conjugação entre as receitas orçamentárias (43,8 bilhões) e as despesas orçamentárias (R\$43,9 bilhões), houve déficit do resultado financeiro da execução orçamentária no valor de R\$133,7 milhões;
- Considerando as movimentações financeiras orçamentárias e extraorçamentárias, verificou-se resultado financeiro negativo de R\$262,2 milhões;
- A movimentação financeira do exercício de 2023 (R\$444,9 bilhões) foi maior que a movimentação de 2022 (R\$138,1 bilhões) em R\$306,8 bilhões, cerca de 222,15%, ocasionado pelo aumento significativo nos recursos financeiros diferidos.

10.3.3. Balanço Patrimonial

- O patrimônio do Estado, formado pelo ativo circulante (R\$20,3 bilhões), ativo não circulante (R\$28 bilhões), passivo circulante (R\$2,8 bilhões), passivo não circulante (R\$7,8 bilhões) e patrimônio líquido (R\$37,6 bilhões), totalizou R\$48,3 bilhões, que, comparado a 2022, representou acréscimo de 15,81%;
- O Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial, calculado sob a ótica orçamentária prevista na Lei nº 4.320/1964, totalizou R\$10,1 bilhões, que, comparado ao exercício de 2022, representou um pequeno decréscimo de 0,97%;
- Da análise dos indicadores de liquidez nos últimos cinco anos, verifica-se que o Estado tem ampliado a liquidez de seu patrimônio, apesar do pequeno decréscimo na liquidez geral, em razão do aumento das dívidas de longo prazo, sem, contudo, modificar o cenário de melhoria na capacidade de liquidar dívidas;

- Da análise dos indicadores de endividamento, verifica-se que a situação do Estado, que já era positiva anteriormente, vem apresentando melhorias ao longo dos últimos anos, devido principalmente ao substancial incremento do patrimônio líquido estadual, que fez com que os acréscimos observados no passivo exigível não impactassem significativamente o grau de endividamento do Estado.

❖ Imobilizado

- O Imobilizado do Estado totalizou R\$23,8 bilhões em 2023, composto majoritariamente por bens imóveis, 89,18%, e bens móveis, 10,82%, percentuais esses líquidos dos valores de depreciação. Em comparação a 2022, o imobilizado cresceu 19,27%, devido principalmente ao aumento de 20,17% dos bens imóveis;
- Do montante dos bens imóveis, 84,69% referem-se a obras, estudos e projetos em andamento. Essa alta materialidade decorre da falta de transferência do saldo da conta-contábil Bens Imóveis em Andamento para as contas específica de bens imóveis quando as obras, estudos, projetos são concluídos.

❖ Dívida Ativa

- O estoque da dívida ativa estadual cresceu significativamente, alcançando R\$39,5 bilhões. Essa elevação foi acompanhada do aumento, também, nos ajustes para perdas - que somaram R\$39,1 bilhões, o maior valor registrado no período - e no saldo recuperável (R\$406,2 mil).

❖ Investimentos

- Os investimentos totalizaram R\$3,6 bilhões, representando aumento de 57,43% em relação a 2022; Desse total, R\$3,5 bilhões correspondem a participações em sociedades controladas, R\$161,3 milhões a adiantamento para futuro aumento de capital, R\$19,8 milhões a participações em outras sociedades e R\$611 mil de participação em consórcios públicos;
- Os investimentos no Banpará são os de maior materialidade dentre as participações do Estado, somando R\$1,8 bilhão, correspondendo a 52,50% dos investimentos nas controladas. O resultado da equivalência patrimonial demonstrou acréscimo de R\$143,8 milhões, em razão dos lucros do exercício;
- A participação societária do Estado na Cosanpa passou de R\$474,5 milhões, em 2022, para R\$1,6 bilhão em 2023, decorrente do crescimento de 244,6% na equivalência patrimonial, dado o aumento significativo no patrimônio líquido da companhia;
- A participação do Estado na Gás do Pará decresceu 6,88% em 2023, chegando a R\$7,1 milhões, em razão do decréscimo no patrimônio líquido da Companhia;
- Os investimentos na Cazbar (R\$24,7 milhões) corresponderam a 0,71% do total das participações societárias do Estado. Em relação ao exercício anterior, a Companhia apresentou pequeno aumento (0,14%) em razão da estabilidade de seu patrimônio líquido.

10.3.4. Demonstração das Variações Patrimoniais

- A Demonstração de Variações Patrimoniais apresentou resultado superavitário de R\$5,1 bilhões, 15,79% menor que o resultado do exercício anterior (R\$6,1 bilhões);
- As Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R\$64,8 bilhões, tendo como contas mais representativas Impostos, taxas e contribuição de melhoria (46,39% do total das VPAs) e Transferências e delegações recebidas (26,53%);

- As variações diminutivas totalizaram R\$59,6 bilhões, tendo como contas mais representativas Pessoal e Encargos (31,32% do total das VPDs) e Transferências e Delegações Concedidas (23,75%).

10.3.5. Demonstração dos Fluxos de Caixa

- O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi positivo em R\$2,6 bilhões. Em relação a 2022 é possível verificar o decréscimo de 56,31%;
- Os ingressos operacionais tiveram aumento de 219,20%, impulsionado pelo crescimento de outros ingressos operacionais (539,49%). Já os desembolsos operacionais apresentaram aumento de 231,96%, em razão, também, de outros desembolsos operacionais (537,92%);
- O fluxo de caixa de investimentos foi negativo no valor de R\$4,5 bilhões, ocasionado, em maior parte (88%), pela aquisição de bens no ativo não circulante;
- Os ingressos oriundos de operações de crédito foram maiores que os desembolsos com a amortização e refinanciamento da dívida, resultando em um fluxo de caixa das atividades de financiamento superavitário em R\$1,6 bilhão. Isso significa que o Estado aumentou suas disponibilidades de recursos por meio da contratação de operações de crédito, que aumentaram em 201,22% em relação ao ano anterior;
- Da soma dos fluxos de caixa de cada atividade, gerou-se caixa líquido negativo de R\$262,2 milhões. Considerando-se o valor registrado na conta caixa e equivalente de caixa inicialmente, ao fim restou o caixa e equivalente de caixa de R\$7,1 bilhões, inferior em 7,49% em relação ao exercício anterior.

10.3.6. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

- O patrimônio líquido do Estado, que em 2022 somava R\$32,3 bilhões, passou para R\$37,6 bilhões em 2023, representando aumento de 16,49%, decorrente principalmente do resultado do exercício, que totalizou R\$5,1 bilhões;
- Os ajustes de exercícios anteriores negativos (R\$44,4 milhões) foram registrados em conta analítica própria, corrigindo-se a conduta observada na DMPL de 2022. No entanto, ainda foram contabilizados superávits/déficits e lucros/prejuízos acumulados de exercícios anteriores em valor significativo (R\$197,5 milhões), diretamente em conta sintética, não possibilitando identificar especificamente, a que se referem.

10.3.7. Demonstrações Contábeis das Empresas Controladas Não Dependentes

❖ Balanço Patrimonial

- O Balanço Geral do Estado foi consolidado levando em consideração as informações financeiras de 01/01 a 30/09/2023 do Banpará, não refletindo, portanto, os dados do último trimestre da entidade no exercício analisado;
- Após a remessa do BGE, o Banpará encaminhou ao TCE-PA seus demonstrativos financeiros com os dados completos. No entanto, na análise técnica optou-se por avaliar as informações do banco relativas ao período de 01/01 a 30/09, fazendo-se análise dos impactos patrimoniais da não consolidação dos dados do último trimestre da entidade no BGE;
- A soma dos Ativos e Passivos das empresas controladas foi R\$19,6 bilhões, e a do PL R\$3,5 bilhões;
- O patrimônio líquido da Cosanpa passou de R\$474,6 milhões para R\$1,6 bilhão em 2023, decorrente da reversão de provisões para pagamento de dívidas, ocasionada pelo acordo firmado com a União, ensejando a redução do passivo e aumento do PL da Companhia.

❖ Demonstração do Resultado do Exercício

- O Resultado do Exercício das empresas controladas foi positivo, no valor de R\$1,1 bilhão. Apenas a Gás do Pará apresentou resultado negativo (R\$4,7 milhões);
- A Cosanpa, que registrou prejuízo nos 4 últimos exercícios, reportou lucro de R\$1 bilhão em 2023, decorrente de receitas originadas pela reversão de provisão constituída para o pagamento de dívida. Ou seja, o lucro não foi oriundo de melhoria operacional nos resultados da empresa.

❖ Fluxos de Caixa

- O Banpará apresentou redução das disponibilidades em R\$1 bilhão, principalmente devido a operações de crédito concedidas aos clientes, como parte das atividades operacionais. Considerando-se o caixa do início do período, de R\$1,3 bilhão, restaram R\$277,6 milhões em disponibilidades no caixa da entidade ao fim do período analisado;
- A Cosanpa apresentou redução de caixa líquido de R\$17,6 milhões, devido ao uso de recursos para custear atividades operacionais e de investimentos. Considerando o caixa líquido do início do período no valor de R\$33,3 milhões, ao fim do exercício restaram R\$15,7 milhões de disponibilidades no caixa da empresa;
- A Cazbar apresentou aumento das disponibilidades de R\$39 mil, considerando que o rendimento das aplicações financeira superou o custo das atividades operacionais da empresa. Em razão disso, o caixa da empresa totalizou R\$1,3 milhão no final do exercício;
- A Gás do Pará reduziu suas disponibilidades em R\$8,3 milhões, em razão, principalmente, do custeio de atividades operacionais e de investimentos, mitigados pelas atividades de financiamento. Assim, o caixa líquido da empresa passou de R\$19,4 milhões para R\$11,1 milhões ao fim do exercício.

10.3.8. Convergência e Implementação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

- Do total de 19 procedimentos contábeis do Plano de Implantação de Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP) a serem aplicados pela administração pública nacional, 4 ainda não foram regulamentados ou estão com prazo suspenso, restando 15 procedimentos. Desses, o Pará implementou 8, enquanto 7 procedimentos ainda não foram concluídos ou iniciados, tendo o último prazo se esgotado em 01/01/2022;
- Em recente alteração promovida pela Portaria STN/MF nº 1.569/2023, foram incluídos 8 procedimentos com novos prazos a serem cumpridos;
- Alguns itens do PIPCP já findaram seu prazo para a implementação e outros oito itens novos ainda precisam ser contemplados. No entanto, o Pará não tem conseguido implantar os procedimentos nos prazos estabelecidos, demonstrando dificuldade para atender plenamente o PIPCP que objetiva a melhoria da qualidade e fidedignidade da informação patrimonial.

10.3.9. Reflexos das Demonstrações Contábeis do Banpará no BGE

- O Estado detém 99,977% das ações do Banpará. Logo as movimentações do último trimestre de 2023 não computadas na consolidação no BGE, repercutiram no Balanço Patrimonial do Estado, na medida em que a informação sobre o Patrimônio Líquido consolidado não reflete a real posição em 31/12/2023, uma vez que está registrado a menor em R\$65 milhões.

10.4. GESTÃO FISCAL

- Os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal do estado do Pará e do Poder Executivo foram publicados, obedecendo aos prazos estabelecidos na LRF. Esses relatórios foram disponibilizados eletronicamente ao público pela Secretaria de Estado da Fazenda (Sefa) por meio do portal (www.sefa.pa.pgv.br), em conformidade com a referida lei;
- O Poder Executivo do estado do Pará, em cumprimento ao que determina o art. 9º, § 4º da LRF, realizou audiências públicas na Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária (CFFO) da Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), dentro dos prazos estabelecidos;
- A despesa líquida com pessoal, conforme apurada pela Unidade Técnica da Secex, totalizou R\$15,6 bilhões no Poder Executivo e R\$18,4 bilhões no Estado, apresentando valor superior em R\$384,5 milhões, em comparação com os montantes demonstrados no Anexo Relatórios e Indicadores de Gestão Fiscal do BGE e no RGF/3º quadrimestre de 2023. Essa divergência refere-se aos dispêndios executados com recursos aportados pelo Fundo Previdenciário (Funprev) para a cobertura de déficits financeiros do Fundo Financeiro de Previdência (Finanprev), os quais, conforme regulamentação estabelecida pela Lei Complementar nº 178/2021, não devem ser deduzidos do cálculo da despesa com pessoal;
- O Estado alocou 51,10% da RCLA para despesas com pessoal, enquanto o Poder Executivo alocou 43,31% para esse fim. Em ambos, os percentuais ficaram abaixo dos limites máximo, prudencial e de alerta definidos na LRF;
- A Dívida Consolidada Líquida registrou aumento significativo de 711%, em comparação ao exercício de 2022, alcançando montante de R\$1,6 bilhão. Esse valor corresponde a 4,54% da RCLA, abaixo, portanto, do limite máximo de 200% estabelecido pela Resolução do Senado Federal;
- Não houve registros de Garantias concedidas pelo Estado na contratação de Operações de Crédito, como também, recebimento de Contragarantias;
- As operações de crédito realizadas totalizaram R\$2,1 bilhões, equivalentes a 5,98% da RCLA, ficando abaixo do limite máximo de 16% fixado na Resolução Senatorial nº 43/2001. Não foram identificados registros de contratação de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária;
- A regra de ouro estabelecida pelo art. 167, III, da Constituição Federal foi cumprida, considerando que a realização de operações de crédito (R\$2,1 bilhões) não excedeu o montante das despesas de capital executadas (R\$6 bilhões);
- O montante da despesa realizada pelo estado do Pará com o serviço da dívida foi R\$970 milhões, correspondente a 2,68% da RCLA, abaixo, portanto, do limite máximo de 11,5% estabelecido pelo art. 7º, II, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
- A relação entre as despesas e receitas correntes no estado do Pará, nos 6 bimestres de 2023, foi inferior ao limite de 95%, cumprindo-se o estabelecido no art. 167-A, § 4º, da CF/1988. O maior percentual ocorreu no 6º bimestre (91,19%);
- Os ingressos de transferências especiais da União totalizaram R\$9,4 milhões. Por sua vez, as despesas, montante de R\$894 mil, foram executadas, exclusivamente, com os recursos ingressados em exercícios anteriores, ficando os de 2023 disponíveis. Os dispêndios foram efetuados na modalidade transferências a municípios, no âmbito das ações orçamentárias “Construção de Rodovias” e “Implantação de Equipamentos Turísticos”;
- A disponibilidade bruta do Estado, em 31/12/2023, somou R\$7,1 bilhões. Após a dedução das obrigações financeiras (R\$2,2 bilhões), o saldo de caixa líquido foi de R\$4,9 bilhões. Esse montante é suficiente para pagamento dos Restos a Pagar inscritos no exercício (R\$235,2 milhões), remanescendo R\$4,6 bilhões de disponibilidade;

- A disponibilidade bruta do Poder Executivo, em 31/12/2023, foi R\$5,5 bilhões. Após a dedução das obrigações financeiras (R\$1,6 bilhão), o saldo de caixa líquido totalizou R\$3,9 bilhões. Esse saldo é suficiente para pagamento dos Restos a Pagar inscritos no exercício (R\$202,4 milhões), restando R\$3,7 bilhões de disponibilidade;
- O resultado primário (R\$2,3 bilhões) e o resultado nominal (R\$1,9 bilhão) apurados, com base nas metodologias acima e abaixo da linha, respectivamente, foram deficitários. Considerando que na LDO/2023, após alteração efetuada por meio da Lei nº 10.139, de 09 de novembro de 2023, foram definidas metas de R\$4,2 bilhões de déficit primário e R\$4,1 bilhões de déficit nominal, os resultados evidenciam o cumprimento das metas fixadas;
- As receitas do RPPS (Fundos e Administração) e SPSM somaram R\$5,2 bilhões, enquanto as despesas totalizaram R\$7,1 bilhões, resultando no déficit de R\$1,9 bilhão, conjugado pelos resultados negativos do SPSM (R\$1,1 bilhão), do Finanprev (R\$928,8 milhões) e da administração do Igepps (R\$35,6 milhões), bem como pelo resultado positivo do Funprev (R\$170,2 milhões);
- Os aportes do tesouro para a cobertura da insuficiência financeira importaram em R\$846,8 milhões, para o Finanprev, e R\$1,1 bilhão, para o SPSM;
- As receitas de alienação de ativos (bens móveis e imóveis) totalizaram R\$25,7 milhões, que, adicionados ao saldo do exercício anterior de R\$46,3 milhões, resultaram na disponibilidade de recursos de R\$72 milhões. Dessa quantia, R\$11,6 milhões foram aplicados em despesas de capital, grupo investimentos, restando R\$60,3 milhões ao final do exercício, cumprindo-se, portanto, o disposto no art. 44 da LRF;
- A Capacidade de Pagamento do estado do Pará, conforme avaliação da STN, recebeu avaliação positiva com nota final “B”, conjugando nota “A” nos critérios de endividamento e liquidez, e nota “B” no critério Poupança Corrente, estando, portanto, elegível à contratação de operações de crédito e garantias concedidas pela União;
- O Pará foi classificado na 22ª posição entre os Estados da Federação no ranking da qualidade da informação contábil e fiscal divulgado pela STN, obtendo índice de acertos de 88,6%, posição essa inferior à de 2021, quando ocupou a 14ª posição. Das quatro dimensões analisadas, gestão da informação, informação contábil, informação fiscal e cruzamento entre os dados contábeis e fiscais, respectivamente, as três últimas foram as que mais contribuíram para a queda na posição ocupada pelo Estado.

10.5. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

- As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino alcançaram R\$7,8 bilhões, equivalentes a 26,21% da receita líquida de impostos (R\$29,8 bilhões), cumprindo-se, assim, o art. 212 da CF/1988 que estabelece aplicação mínima de 25%;
- A contribuição do Estado ao Fundeb totalizou R\$5,4 bilhões, proveniente dos impostos (R\$3,2 bilhões) e das transferências constitucionais recebidas da União (R\$2,1 bilhões). O Fundeb, por sua vez, na redistribuição dos recursos, repassou ao estado do Pará o montante de R\$3,4 bilhões, do qual R\$3 bilhões foram aplicados na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, correspondente a 88,47% dos valores recebidos do fundo, cumprindo-se o art. 22 da Lei Federal nº 14.113/2020, que estabelece aplicação mínima de 70%;
- As transferências constitucionais aos municípios devidas pelo Estado, nos termos dos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, totalizaram R\$6,1 bilhões. A maior parte desse montante foi transferida aos municípios em 2023, e o saldo de R\$17,8 milhões, no início de 2024;
- As despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde, consideradas apenas as despesas de caráter universal, somaram R\$4,1 bilhões, o que corresponde a 13,84% da Receita Resultante de Impostos e

Transferências Constitucionais e Legais, cumprindo-se o limite constitucional estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012, que determina aplicação mínima de 12%;

- As despesas do Poder Executivo com publicidade somaram R\$102,1 milhões, equivalentes a 0,23% do total da dotação orçamentária destinada àquele Poder, situando-se abaixo de 1% do limite estabelecido pela Constituição do Estado do Pará, art. 22, § 2º;
- O valor devido ao Pasep pela Administração Direta do Estado totalizou R\$221,6 milhões. No entanto, foi recolhido a maior R\$221,8 mil, o que, segundo a Sefa, será regularizado por meio de pedido de restituição junto à Receita Federal do Brasil. De todo modo, o Estado cumpriu com suas obrigações quanto à contribuição ao Pasep.

10.6. FISCALIZAÇÃO EM TEMAS ESPECÍFICOS

10.6.1. Primeira Infância

- A temática foi avaliada quanto à implementação das Políticas Públicas para a Primeira Infância, previstas na Lei Federal nº 13.257/2016, bem como quanto ao impacto nas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

❖ Programa Creches por Todo o Pará

- Dos 144 municípios paraenses, 2 deixaram de aderir ao Programa, totalizando 147 unidades a serem construídas;
- A dotação orçamentária destinada ao Programa Creches por Todo Pará, instituído pela Lei nº 9.256/2021, com o objetivo de ampliar a oferta de vagas escolares para crianças de 0 a 6 anos de idade, aumentou consideravelmente em comparação a 2022;
- A despesa executada, em 2023, foi 279,03% maior que em 2022. Porém, quando comparados os montantes fixados com os realizados do Programa, tem-se gastos de apenas 9,80%, no exercício 2022, e 17,43% em 2023, o que revela uma baixa eficácia na execução da política pública no período, com sobra orçamentária em 2023 de R\$140,7 milhões;
- A reduzida execução orçamentária do Programa Creches por Todo o Pará, aliado às dificuldades inerentes à sua implementação nos Municípios do Estado, pode contribuir para: o descumprimento do cronograma de entrega das obras em andamento; o descumprimento da meta de construção de novas creches fixada no Programa; e o descumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2024-2027;
- De acordo com a fiscalização da Unidade Técnica da Secex, 34 creches estão com obras em andamento, com previsão de entrega para 2024;
- O Centro de Referência de Educação Infantil (CREI) “Professor Orlando Bitar”, em Belém, possui ambientes agradáveis, limpos, ventilados e equipados com centrais de ar com boa qualidade acústica. Todavia, do ponto de vista da engenharia, foram identificadas algumas desconformidades nas instalações físicas;
- A creche em construção na Estrada do Curuçambá, em Ananindeua, está em fase avançada de execução, com previsão de entrega para maio de 2024. Contudo, foram identificadas desconformidades no projeto e na execução da obra;
- A segunda creche prevista no Bairro do Coqueiro do município de Ananindeua está com as obras paralisadas e em fase de “relicitação” pela Seduc;
- A ausência de informações de divulgação obrigatória sobre o Programa Creches por Todo o Pará pela Seduc compromete a transparência e prejudica a efetividade do controle social e dos órgãos de controle interno e externo.

❖ Banco de Leite Humano

- A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará (FSCMP) coletou 3.153 litros de leite humano, com média mensal de 263 litros, representando aumento de 7,7% em comparação a 2022;
- O menor volume de coleta para abastecimento do Banco de Leite Humano (BLH) pela FSCMP ocorre no mês de janeiro, o que evidencia a necessidade de se intensificar ações e celebrar novas parcerias que visem à regularidade da doação de leite humano durante todo o exercício;
- O BLH da FSCMP opera com déficit de 37 servidores, sobretudo de Técnicos de Enfermagem. Dos 61 servidores lotados no setor, apenas 12 participaram do Curso de Capacitação em BLH, realizado pela FIOCRUZ, o que revela a necessidade de se manter a equipe multiprofissional do BLH completa e permanentemente qualificada e capacitada.

❖ UTI Neonatal

- As equipes multiprofissionais da UTI Neonatal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará e da Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Viana (FHCGV) atendem aos quantitativos previstos na legislação pertinente, no entanto não se encontram permanentemente qualificadas e capacitadas;
- Da avaliação de 19 equipamentos específicos, necessários ao funcionamento da UTI neonatal da FSCMP, 4 apresentaram quantidade insuficiente. Por outro lado, observou-se que a UTI Neonatal dispõe de equipamentos modernos para regular a temperatura corporal e para monitoramento neurológico à distância do internado;
- A UTI Neonatal da FHCGV funciona em espaço físico reduzido, com distanciamento inadequado entre paredes e berço, bem como entre berços, equipamentos com fiação aparente, janelas sem películas para aumento do conforto térmico e mobília desconfortável para os acompanhantes dos internados.

❖ Infraestrutura para Atendimento dos Direitos da Criança na Primeira infância

- A Política Estadual de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no estado do Pará foi instituída pela Lei nº 5.819/1994 e complementada por outros normativos, incluindo a Resolução nº 083/2021, que aprovou a revisão do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Estado do Pará (PEEVSCA), vigente no período de 2021 a 2031. Entretanto, a plena implementação dessa política ainda enfrenta desafios, como a alocação adequada de recursos materiais e financeiros, estrutura organizacional e a participação ativa dos órgãos governamentais e da sociedade civil;
- O PPA 2020-2023 apresentou três ações vinculadas ao programa temático Direitos Socioassistenciais, relacionadas direta e/ou indiretamente ao tema, quais sejam: 8402 - Apoio a Organismos de Controle Social; 8859 - Cofinanciamento da Gestão, Serviços e Benefícios Socioassistenciais; e 8862 - Ações de Enfrentamento à Violação Sexual e ao Trabalho Infantil. Em 2022, a execução orçamentária dessas ações foi de R\$12,9 milhões e, em 2023, de R\$20 milhões;
- Considerando a distribuição equitativa desses recursos entre os 144 municípios do Estado, os valores foram irrisórios frente à complexidade e importância do combate à violação sexual e ao trabalho infantil.
- A Seaster, coordenadora da política de assistência social, emprego, renda e segurança alimentar do estado do Pará, opera de forma descentralizada e participativa, articulando-se com os municípios, através de apoio financeiro (cofinanciamento) e de cooperação. No entanto a falta de estrutura organizacional, compromete a eficiência na coordenação e execução das políticas públicas de sua competência, demandando a adoção de medidas necessárias para garantir a integração e transparência dessas atividades;
- A inadequada infraestrutura dos Conselhos Tutelares compromete a capacidade de atendimento e proteção às vítimas no enfrentamento à violência sexual e ao trabalho infantil. Igualmente, a atuação pouco diligente

do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CEDCA) e dos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente (CMDCA), abrangendo desde a ausência de fiscalização até a falta de acompanhamento do Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual, a autonomia financeira e a falta de capacitação dos conselheiros, dentre outros, comprometem o papel desses conselhos como agentes de controle social.

10.6.2. Gestão da Carteira de Investimentos do RPPS

- Embora tenham sido identificadas inconformidades de natureza formal em relação às obrigações estipuladas na Portaria MPS nº 519/2011, a qual dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, não foram encontrados indícios de gestão temerária por parte do Igepps na gestão dos 7 Fundos de Investimentos selecionados para análise, sendo 1 de renda fixa e 6 de renda variável.

10.7. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

- O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo foi reestruturado por meio da Lei nº 10.021/2023 que, em suas diretrizes fundamentais destacou a transparência e a atuação preventiva do órgão central do SCI;
- A CGE apresentou ações voltadas a sua organização interna e realizou o seu primeiro planejamento estratégico voltado ao alcance dos seus objetivos institucionais previstos na Lei de reestruturação do SCI (Lei nº 10.021/2023), o que demonstra atuação em prol do fortalecimento do SCI do Poder Executivo do estado do Pará, com a implementação de mecanismos que promovem o controle social, favorecem a gestão dos recursos públicos e a efetividade das políticas públicas;
- A atuação da CGE, em relação à avaliação do PPA e da gestão patrimonial do Estado, foi meramente formal, com a reprodução de dados. Não houve acompanhamento efetivo dos Programas do PPA, avaliação das operações de crédito com a emissão de manifestação sobre a execução dos contratos realizados, bem como não se vislumbrou o acompanhamento efetivo com a emissão de manifestação sobre a situação patrimonial do Estado. Nesse sentido, permaneceram as falhas apontadas no parecer prévio do exercício anterior;
- A CGE atuou na modernização do portal “Transparência Pará”, o que resultou na disponibilização do portal no final do exercício de 2023. No entanto, a transparência ativa do Poder Executivo requer reforço, uma vez que nem mesmo o rol de informações mínimas previstas na LAI (art. 8º, § 1º, da Lei nº 12.527/2011) está sendo disponibilizado. Além disso, no Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) o índice de transparência do Poder Executivo do estado do Pará ficou em 30,89%, representando um nível básico de transparência;
- Não se tem evidências de que a CGE vem atuando de forma efetiva no cumprimento das recomendações emitidas no Parecer Prévio relativo às Contas do Governo de 2022, já que, pelo que se depreende da análise do relatório apresentado, limitou-se a reunir informações dos órgãos e entidades, quanto ao cumprimento ou não das referidas recomendações, sem apontar as ações realizadas no sentido de fomentar a atuação mais eficiente dos órgãos e entidades para atender as recomendações apontadas;
- A atuação da CGE não apresentou melhorias em relação às competências a que está obrigada constitucional e legalmente, já que permaneceu com as mesmas omissões apontadas no Parecer Prévio do exercício de 2022. No entanto, há avanço, no que se refere a reestruturação do SCI do Poder Executivo, cujas diretrizes estão voltadas ao controle mais efetivo, transparente, e à gestão pública eficiente, o que favorecerá o papel de apoio ao Controle Externo.

10.8. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES REFERENTES ÀS CONTAS DE 2022

- A avaliação acerca das providências adotadas pelo Poder Executivo, quanto às 44 recomendações formuladas pelo TCE-PA no parecer prévio sobre as contas do exercício de 2022, demonstra que 1 recomendação foi atendida, 11 atendidas parcialmente e 32 não atendidas, as quais corresponderam, respectivamente, a 2%, 25% e 73% do total das recomendações;
- A proporção da quantidade de recomendação atendida pelo Poder Executivo reduziu significativamente durante a série histórica, passando de 19%, em 2019, para apenas 2% no ano de 2023, sendo esse o menor grau de atendimento. Por seu turno, as recomendações não atendidas em 2023 apresentaram o maior percentual do período analisado, demonstrando que o Poder Executivo continua com dificuldade em seguir as orientações formuladas pelo Tribunal.

10.9. RECOMENDAÇÕES

- Ao Poder Executivo foram formuladas 43 recomendações, sendo 21 reiteradas, 17 reformuladas e 5 novas formulações, bem como 1 nova recomendação ao Banpará, totalizando 44 recomendações.

Belém, 16 de maio de 2024.

Carlos Edilson Melo Resque
Coordenador

Fernanda Pinheiro Pantoja
Membro

Sônia Abreu da Silva Elias
Membro

ANEXOS E ÍNDICES

ANEXO A – DOCUMENTOS EMITIDOS

Referência	Destinatário	Assunto	Anexado ao Processo 005560/2023
Ofício nº. 2024-01586-ACG-2023 Expediente nº 004318/2024	CGE	Solicitação de esclarecimentos/informações	Peça nº 17
Ofício nº. 2024-01602-ACG-2023 Expediente nº 004410/2024	Gás do Pará	Demonstrações Contábeis	Peça nº 18
Ofício nº. 2024-01603-ACG-2023 Expediente nº 004413/2024	Banpará	Demonstrações Contábeis	Peça nº 19
Ofício nº. 2024-01604-ACG-2023 Expediente nº 004414/2024	Cosanpa	Demonstrações Contábeis	Peça nº 20
Ofício nº. 2024-01605-ACG-2023 Expediente nº 004415/2024	Codec	Demonstrações Contábeis	Peça nº 21

ANEXO B – DOCUMENTOS RECEBIDOS

Referência	Assunto	Anexado ao Processo 005560/2022
Ofício nº 1829/2023-DPO-SAPOR-SEPLAD Expediente nº 017655/2023	Encaminha o Mapa da Exclusão Social	Peça nº 16
Ofício nº 003/2024-GAB-CAZBAR Expediente nº 004701/2024	Reporta-se ao Ofício nº. 2024-01605-ACG-2023 Expediente nº 004415/2024	Peça nº 22
Ofício nº 028/2024-GDP Expediente nº 004705/2024	Reporta-se ao Ofício nº. 2024-01602-ACG-2023 Expediente nº 004410/2024	Peça nº 23
Ofício nº 031/2024-GAB/PRESI – Banpará Expediente nº 004765/2024	Reporta-se ao Ofício nº. 2024-01603-ACG-2023 Expediente nº 004413/2024	Peça nº 24
Ofício nº 034/2024-GDP Expediente nº 005785/2024	Reporta-se ao Ofício nº. 2024-01602-ACG-2023 Expediente nº 004410/2024	Peça nº 26
Processo nº 2024/289485–PAE Expediente nº 004993/2024	Reporta-se ao Ofício nº. 2024-01586-ACG-2023 Expediente nº 004318/2024	Peça nº 25
Processo nº 2024/2093708–PAE Expediente nº 006598/2024	Reporta-se ao Ofício nº. 2024/01604-ACG-2023 Expediente nº 004414/2024	Peça nº 27

ANEXO C – SIGLAS E ABREVIATURAS

Sigla/ Abreviatura	Denominação
a.a	Ao ano
A.H.	Análise Horizontal
A.V.	Análise Vertical
AC	Ar condicionado
ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
AGE	Auditoria Geral do Estado
Alepa	Assembleia Legislativa do Estado do Pará
APS	Atenção Primária à Saúde
ARO	Antecipação de Receita Orçamentária
ARLP	Ativo Realizável a longo prazo
Art.	Artigo
Arts.	Artigos
ATRICON	Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil
Banpará	Banco do Estado do Pará S/A
BGE	Balanço Geral do Estado
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
Cadprev	Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social

Sigla/ Abreviatura	Denominação
CadÚnico	Cadastro Único para Programas Sociais
Cadin	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados
Caged	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
Capag	Capacidade de Pagamento
Cazbar	Companhia Administrativa da Zona de Processamento de Exportação - Barcarena
CCP	Créditos a curto prazo
CERH	Conselho Estadual de Recursos Hídricos
CF/1988	Constituição Federal
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CFFO	Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária
CFM	Conselho Federal de Medicina
CGE	Controladoria-Geral do Estado
CID-10	Classificação Internacional de doenças e Problemas relacionados com a saúde
CIDE	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
CMN	Conselho Monetário Nacional
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
Cosanpa	Companhia de Saneamento do Pará
Consefaz	Comitê dos Secretários da Fazenda
COP-30	Conferência do Clima sobre Mudanças Climáticas
Covid	Corona Vírus Disease
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
CTPC	Conselho Estadual de Transparência Pública e Prevenção da Corrupção
DC	Dívida Consolidada
DCL	Dívida Consolidada Líquida
DF	Distrito Federal
DFC	Demonstração dos Fluxos de Caixa
DIREH	Diretoria de Recursos Hídricos
DMPL	Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
DOCC	Despesa Obrigatória de Caráter Continuado
DOE	Diário Oficial do Estado
DPE	Defensoria Pública do Estado
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
DVP	Demonstração das Variações Patrimoniais
E	Exaustão
EAD	Educação à Distância
EE	Elétrica de Emergência
EC	Emenda Constitucional
ED	Elétrica Diferenciada
ELP	Exigível a longo prazo
FAM	Ar comprimido medicinal
Fapespa	Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas
FDE	Fundo de Desenvolvimento Econômico
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FO	Oxigênio
FOB	Free on board
FVC	Vácuo Clínico
Finanprev	Fundo Financeiro de Previdência do Estado do Pará
FI	Fundo de Investimento
Fisp	Fundo de Investimento de Segurança Pública
FPE	Fundo de Participação dos Estados
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
Funprev	Fundo Previdenciário do Estado do Pará
Gás do Pará	Companhia de Gás do Pará
GAPI	Grupo de Acompanhamento dos Projetos Incentivados
Hab.	Habitantes

Sigla/ Abreviatura	Denominação
HF	Água Fria
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMS	Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação
IGEPPS	Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará
IGEPREV	Instituto de Gestão Previdenciária do Estado
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
IPI	Imposto sobre os Produtos Industrializados
IPL	Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
IRNC	Índice de Imobilização dos Recursos Não Correntes
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
ITCMD	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação
Iterpa	Instituto de Terras do Pará
LAI	Lei de Acesso à Informação
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
LOTCE-PA	Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
MDF	Manual de Demonstrativos Fiscais
MDIC	Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio Exterior e Serviços
ME	Ministério da Economia
MEC	Ministério da Educação
MEP	Método de Equivalência Patrimonial
MF	Ministério da Fazenda
MOG	Ministério do Orçamento e Gestão
MPS	Ministério da Previdência Social
MS	Ministério da Saúde
Nº	Número
NBC TSP	Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público
NBC TSP 07	Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público – Ativo Imobilizado
NBC TSP 11	Normas Brasileiras de Contabilidade do Setor Público – Apresentação das Demonstrações Contábeis
NDB	New Development Bank
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OF	Orçamento Fiscal
OGE	Orçamento Geral do Estado
OI	Orçamento de Investimentos
OMS	Organização Mundial da Saúde
ONU	Organização das Nações Unidas
p.p.	Ponto percentual
PAE	Processo Administrativo Eletrônico
Pasep	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PC	Passivo Circulante
PERH	Plano Estadual de Recursos Hídricos
PESB	Plano Estadual de Saneamento Básico
PGE	Procuradoria Geral do Estado
PIB	Produto Interno Bruto
PIPCP	Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais
PIS	Programa de Integração Social
PLDO	Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias
PLOA	Projeto da Lei Orçamentária Anual
PNC	Passivo Não Circulante
PPA	Plano Plurianual
Prodepa	Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará
Prorefis	Programa de Regularização Fiscal

Sigla/ Abreviatura	Denominação
PSB	Plano de Segurança de Barragem de Acumulação de Água e de Disposição de Resíduos Industriais
PSS	Processo Seletivo Simplificado
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RCL	Receita Corrente Líquida
RCLA	Receita Corrente Líquida Ajustada
RGF	Relatório de Gestão Fiscal
RITCE-PA	Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará
RLI	Receita Líquida de Impostos
RLP	Realizável a Longo Prazo
RMB	Região Metropolitana de Belém
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
RSF	Resolução do Senado Federal
RREO	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RTD	Regime Tributário Diferenciado
SAC	Solicitação de Ação Corretiva
SAGRH	Secretaria Adjunta de Gestão de Recursos Hídricos
SCI	Sistema de Controle Interno
Secex	Secretaria de Controle Externo
Secir	Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional
Secop	Secretaria Operacional de Incentivos Fiscais
Seduc	Secretaria de Estado de Educação
Sefa	Secretaria de Estado da Fazenda
Sedeme	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia
Segov	Secretaria de Estado de Governo
Segup	Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Selic	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
Semas	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Seop	Secretaria de Estado de Obras Públicas
Seplad	Secretaria de Estado de Planejamento e Administração
Sespa	Secretaria de Estado de Saúde Pública
Setran	Secretaria de Estado de Transportes
Setur	Secretaria de Estado de Turismo
Siafem	Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios
Siafe	Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - PARÁ
Siconfi	Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
Sigo	Sistema Integrado de Gestão de Ouvidoria
SigPlan	Sistema Integrado de Planejamento
Sispat	Sistema de Patrimônio Mobiliário do Estado do Pará
SIPIA-CT	Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Conselho Tutelar
SOF	Secretaria de Orçamento e Finanças
SPSM	Sistema de Proteção Social dos Militares
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
SUS	Sistema Único de Saúde
TCE	Tribunal de Contas do Estado
TCE-SC	Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
TCE-PA	Tribunal de Contas do Estado do Pará
TFRM	Taxa de Controle, Acompanhamento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários
UPFPA	Unidade Padrão Fiscal do Estado do Pará
UG	Unidade Gestora
US\$	Dólar Americano
Var.	Variação
VPA	Variações Patrimoniais Aumentativas
VPD	Variações Patrimoniais Diminutivas

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 – Pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência no Pará – 4º trimestre/2022 e trimestres de 2023.....	28
Tabela 2 – Empregos no Brasil e no estado do Pará – 2023.....	28
Tabela 3 – Expectativa de vida ao nascer no Brasil, Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.....	31
Tabela 4 – Rendimento médio anual real dos trabalhadores de 14 anos ou mais por posição na ocupação, no Pará – 2021-2022.....	33
Tabela 5 – Proporção de pessoas em famílias em situação de pobreza, por Região de Integração do estado do Pará – 2021-2022.....	35
Tabela 6 – População economicamente ativa ocupada e taxas de ocupação e desocupação no Brasil, Região Norte e Pará – 2021-2022.....	36
Tabela 7 – Taxa de aprovação, reprovação e abandono do ensino fundamental no estado do Pará e Regiões de Integração – 2019-2022.....	40
Tabela 8 – Taxa de aprovação, reprovação e abandono do ensino médio no estado do Pará e Regiões de Integração – 2019-2022.....	41
Tabela 9 – Taxa de distorção série-idade dos ensinos fundamental e médio no estado do Pará e RIs – 2019-2022.....	42
Tabela 10 – Percentual de domicílios improvisados no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.....	52
Tabela 11 – Densidade excessiva de moradores por dormitório no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.....	53
Tabela 12 – Percentual de domicílios sem banheiro ou sanitário exclusivo no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.....	53
Tabela 13 – Percentual de domicílios com paredes de material não durável no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.....	54
Tabela 14 – Percentual de domicílios sem iluminação elétrica no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.....	54
Tabela 15 – Programas temáticos do PPA 2020-2023, por quantidade de ação, compromisso regional, objetivo estratégico e indicadores – Poder Executivo – 2023.....	71
Tabela 16 – Desempenho dos Indicadores de Processo dos Programas Temáticos do Poder Executivo – 2023.....	72
Tabela 17 – Desempenho físico das Ações dos Programas Temáticos do Poder Executivo – 2023.....	73
Tabela 18 – Execução dos programas temáticos do Poder Executivo – 2023.....	75
Tabela 19 – Execução Orçamentária e financeira do programa educação básica – 2023.....	77
Tabela 20 Execução física das ações do programa Educação Básica – 2023.....	78
Tabela 21 – Execução físico-financeira das ações do programa Educação Básica – 2023.....	80
Tabela 22 – Execução orçamentária e financeira do programa Saúde – 2023.....	82
Tabela 23 – Execução física das ações do programa Saúde – 2023.....	84
Tabela 24 – Execução físico-financeira das ações do programa Saúde – 2023.....	86
Tabela 25 – Planejamento e execução dos programas temáticos do Poder Executivo (PPA X LOA) – 2020-2023.....	90
Tabela 26 – Desempenho dos Indicadores de Resultado dos programas temáticos do Poder Executivo – 2020-2023.....	90
Tabela 27 – Desempenho dos compromissos regionais por programa temático – 2020-2023.....	91
Tabela 28 - Compromissos Regionais concluídos por ano – 2020-2023.....	93
Tabela 29 – Metas Fiscais estabelecidas na LDO/2023 e na lei de alteração.....	95
Tabela 30 – Orçamento Geral do Estado – 2023.....	96
Tabela 31 – Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Categoria Econômica – 2023.....	97
Tabela 32 – Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Fonte de Recursos – 2023.....	97
Tabela 33 – Déficit presumível do orçamento fiscal e da seguridade social – 2023.....	98
Tabela 34 – Orçamento de Investimento por fonte de recursos – 2023.....	98
Tabela 35 – Consolidação dos investimentos por Empresa, Programa e Função de Governo – 2023.....	99
Tabela 36 – Receita total estimada do estado do Pará – 2023.....	101
Tabela 37 – Receita total arrecadada – 2023.....	102
Tabela 38 – Receitas prevista e realizada – 2023.....	102
Tabela 39 – Receita de transferências correntes – 2023.....	103
Tabela 40 – Receitas de capital – 2023.....	104
Tabela 41 – Projetos financiados e instituições financeiras associadas às operações de crédito realizadas – 2023.....	104
Tabela 42 – Receitas Correntes Intraorçamentárias – 2023.....	105
Tabela 43 – Metas bimestrais de arrecadação previstas e realizadas – 2023.....	106
Tabela 44 – Participação dos segmentos combustíveis, energia elétrica e comunicações na composição do ICMS - 2022/2023.....	108
Tabela 45 – Receita de contribuições do estado do Pará – 2023.....	108
Tabela 46 – Receita arrecadada – 2019-2023.....	109
Tabela 47 – Dotação inicial e alterações orçamentárias por Poder e Órgão Independente – 2023.....	112
Tabela 48 – Limite estabelecido para abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de dotação X percentual atingido – 2023.....	113
Tabela 49 – Suplementação com utilização da Reserva de Contingência – 2023.....	119
Tabela 50 – Função Previdência Social por subfunções – 2022-2023.....	121
Tabela 51 – Função Educação por subfunções – 2022-2023.....	122
Tabela 52 – Função Saúde por subfunções – 2022-2023.....	122
Tabela 53 – Função Segurança Pública por subfunções – 2022-2023.....	123
Tabela 54 – Destinatários das transferências voluntárias – 2022-2023.....	124
Tabela 55 – Execução do Orçamento de Investimento – 2023.....	127
Tabela 56 – Síntese do Balanço Orçamentário do estado do Pará – 2023.....	134
Tabela 57 – Restos a pagar processados e não processados do estado do Pará – 2023.....	134
Tabela 58 – Balanço Financeiro consolidado – 2022-2023.....	135
Tabela 59 – Receitas e Despesas orçamentárias por fonte/destinação de recursos do estado do Pará – 2023.....	136
Tabela 60 – Balanço Patrimonial do estado do Pará – 2022-2023.....	137

Tabela 61 – Itens patrimoniais sob a ótica orçamentária – 2022-2023.....	138
Tabela 62 – Índices de liquidez e endividamento do Estado – 2019-2023.....	139
Tabela 63 – Imobilizado – 2022-2023.....	141
Tabela 64 – Bens imóveis – 2022-2023.....	141
Tabela 65 – Apuração do IPL e IRNC – 2019-2023.....	142
Tabela 66 – Movimentação do estoque de dívida ativa – 2022-2023.....	142
Tabela 67 – Composição da dívida ativa – 2022-2023.....	144
Tabela 68 – Investimentos – 2022-2023.....	145
Tabela 69 – Participação societária do Estado – 2023.....	146
Tabela 70 – Participações societárias do Estado avaliadas pelo MEP – 2023.....	146
Tabela 71 – Demonstração das Variações Patrimoniais – 2022-2023.....	147
Tabela 72 – Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais – 2022-2023.....	149
Tabela 73 – Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento – 2022-2023.....	149
Tabela 74 – Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento – 2022-2023.....	150
Tabela 75 – Apuração do fluxo de caixa – 2022-2023.....	150
Tabela 76 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – 2023.....	151
Tabela 77 – Balanço patrimonial das empresas controladas – 2023.....	152
Tabela 78 – Resultado do Exercício das empresas Banpará, Cosanpa, Gás do Pará e Cazbar – 2023.....	153
Tabela 79 – Demonstração dos Fluxos de Caixa das Empresas controladas não dependentes – 2023.....	154
Tabela 80 – Balanço Patrimonial do Banpará – 4º trimestre/2022 e 4º trimestre/2023.....	160
Tabela 81 – Receita corrente líquida do estado do Pará – 2019-2023.....	167
Tabela 82 – Limites de despesa com pessoal por poder e órgão – estado do Pará – 2023.....	168
Tabela 83 – Despesa com pessoal do Estado e do Poder Executivo – 2023.....	169
Tabela 84 – Comparativo entre a Despesa Líquida com Pessoal do Poder Executivo e do Estado Apurada pelo TCE-PA e pela Sefa – 2023.....	170
Tabela 85 – Demonstrativo da dívida consolidada líquida do estado do Pará – 2022-2023.....	171
Tabela 86 – Operações de crédito realizadas – 2023.....	173
Tabela 87 – Comparativo entre as receitas de operação de crédito e as despesas de capital – 2023.....	173
Tabela 88 – Despesas da dívida pública do estado do Pará – 2023.....	174
Tabela 89 – Relação entre despesas correntes e receitas correntes do estado do Pará – 2023.....	174
Tabela 90 – Receitas de Transferências Especiais – 2023.....	175
Tabela 91 – Aplicação dos Recursos provenientes de Transferências Especiais – 2023.....	175
Tabela 92 – Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar – Consolidada do estado do Pará – 2023.....	176
Tabela 93 – Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar – Poder Executivo – 2023.....	177
Tabela 94 – Resultado primário acima da linha do estado do Pará – 2023.....	180
Tabela 95 – Resultado nominal abaixo da linha – 2023.....	180
Tabela 96 – Resultado consolidado do RPPS e SPSM do estado do Pará – 2023.....	181
Tabela 97 – Execução das Despesas do Finanprev e SPSM por Fonte de Recurso – 2023.....	182
Tabela 98 – Alienação de ativos e aplicação dos recursos – 2023.....	183
Tabela 99 – Capacidade de Pagamento estado do Pará – 2023.....	184
Tabela 100 – Apuração do limite mínimo de aplicação em MDE no estado do Pará – 2023.....	189
Tabela 101 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – 2023.....	189
Tabela 102 – Contribuição do Estado ao Fundeb sobre a arrecadação de impostos – 2023.....	190
Tabela 103 – Transferências constitucionais ao Fundeb – 2023.....	191
Tabela 104 – Resultado da contribuição ao Fundeb – 2023.....	191
Tabela 105 – Aplicação dos recursos do Fundeb x limites legais – 2023.....	192
Tabela 106 – Execução do Fundeb diferido de 2022.....	192
Tabela 107 – Percentual de postergação da aplicação do Fundeb – 2023.....	192
Tabela 108 – Cálculo das Transferências constitucionais aos municípios – 2023.....	193
Tabela 109 – Apuração do limite mínimo de aplicação em ações e serviços públicos de saúde – 2023.....	194
Tabela 110 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 2023.....	194
Tabela 111 – Despesas com Publicidade por Poder e Órgão independente – 2023.....	195
Tabela 112 – Pasep retido na fonte sobre transferências constitucionais e legais – 2023.....	196
Tabela 113 – Contribuição para o Pasep – 2023.....	196
Tabela 114 – Execução orçamentária do Programa Creches por Todo o Pará – 2022-2023.....	203
Tabela 115 – Obras do Programa Creches por Todo o Pará, em andamento – 2023-2024.....	203
Tabela 116 – Composição da equipe multiprofissional especializada da UTI Neonatal da FSCMP.....	207
Tabela 117 – Composição dos equipamentos da UTI Neonatal da FSCMP.....	208
Tabela 118 – Composição da equipe multiprofissional especializada da UTI Neonatal da FHCGV.....	209
Tabela 119 – Composição dos equipamentos da UTI Neonatal da FHCGV.....	210
Tabela 120 – Resultado dos Indicadores Assistenciais da UTI Neonatal da FHCGV de Janeiro a Junho – 2022-2023.....	211
Tabela 121 – Programação e execução orçamentária das ações relativas ao PEEVSCA – 2022-2023.....	213
Tabela 122 – Resultado do monitoramento das recomendações formuladas ao Poder Executivo – 2023.....	252
Tabela 123 – Comportamento do atendimento às recomendações formuladas – 2019-2023.....	253

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 – Avaliação das metas estabelecidas no PPA 2020-2023 para a melhoria dos indicadores do Mapa da Exclusão Social – 2022.	61
Quadro 2 – Intervalos de classe utilizados para avaliação dos Indicadores de Processo.	73
Quadro 3 – Ações com execução financeira sem execução física – 2023.	88
Quadro 4 – Quantidade de ações, por Programa, com incorreção na apuração do percentual de execução financeira – 2023.	89
Quadro 5 – Compromissos regionais com desempenho conforme o programado – 2020-2023.	92
Quadro 6 – Coeficientes consolidados das empresas controladas – 2019-2023.	155
Quadro 7 – Novos procedimentos contábeis patrimoniais.	157
Quadro 8 – Procedimentos contábeis patrimoniais ainda não concluídos.	158
Quadro 9 – Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do estado do Pará – 2023.	166
Quadro 10 – Publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo e consolidado do estado do Pará – 2023.	166
Quadro 11 – Audiências públicas de avaliação das metas fiscais por quadrimestre – 2023.	166
Quadro 12 – Composição mínima da equipe multiprofissional especializada/paciente em Ambiente de UTI.	207
Quadro 13 – Resultado dos Indicadores Assistenciais da UTI Neonatal da FSCMP de Janeiro a Abril – 2022-2023.	208
Quadro 14 – Dimensionamento, quantificação e instalações prediais dos ambientes – RDC nº 50/2002.	209
Quadro 15 – Recomendações ao Poder Executivo.	257

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Distribuição da população paraense por Região de Integração – 2022.	18
Gráfico 2 – PIB a preços correntes do Pará e da Região Norte – 2017-2021.	19
Gráfico 3 – Variação em volume do PIB dos estados e do Brasil – 2020-2021.	19
Gráfico 4 – PIB a preços correntes das Regiões de Integração – 2021.	20
Gráfico 5 – Composição do valor adicionado do PIB – 2017-2021.	20
Gráfico 6 – PIB per capita do Brasil, Região Norte e Pará – 2017-2021.	21
Gráfico 7 – PIB per capita das Regiões de Integração – 2021.	21
Gráfico 8 – Variação mensal do IPCA do Brasil e da RMB – 2022-2023.	22
Gráfico 9 – Variação acumulada do IPCA da RMB por grupos de produtos e serviços – 2023.	23
Gráfico 10 – Balança comercial brasileira – 2018-2023.	23
Gráfico 11 – Balança comercial paraense – 2018-2023.	24
Gráfico 12 – Ranking dos 10 maiores saldos da balança comercial brasileira por unidade federativa – 2023.	24
Gráfico 13 – Principais produtos exportados e países parceiros do Pará – 2023.	25
Gráfico 14 – Exportação do Pará por Região de Integração – 2023.	25
Gráfico 15 – Principais municípios exportadores do Pará – 2023.	26
Gráfico 16 – Classificação da ocupação.	26
Gráfico 17 – Nível de ocupação e taxa de desocupação do Pará e Brasil – 2018-2023.	27
Gráfico 18 – Saldo de emprego por grupamentos de atividade econômica no estado do Pará – 2023.	29
Gráfico 19 – Saldo de emprego por Região de Integração no estado do Pará – 2023.	29
Gráfico 20 – Rendimento médio real de pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas, no Brasil, Região Norte e Pará – 2021-2022.	32
Gráfico 21 – Índice de Gini da renda do emprego formal no Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.	33
Gráfico 22 – Proporção de pessoas no CadÚnico em famílias em situação de pobreza no Brasil, Região Norte e Pará – 2019-2022.	35
Gráfico 23 – Participação da população ocupada, por sexo, no Brasil, Região Norte e Pará – 2021-2022.	37
Gráfico 24 – Participação da população ocupada, por faixa etária, no Brasil, Região Norte e Pará – 2021-2022.	37
Gráfico 25 – Participação da população ocupada por posição na ocupação no trabalho principal no Brasil, Região Norte e Pará – 2021-2022.	38
Gráfico 26 – Taxa de alfabetização de adultos com 18 anos ou mais no Brasil, Pará e RMB – 2021-2022.	39
Gráfico 27 – Incremento de estudantes do ensino superior no Brasil, Região Norte e Pará – 2021-2022.	43
Gráfico 28 – Taxa de Cobertura Populacional da Atenção Primária à Saúde no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.	44
Gráfico 29 – Leitos de internação hospitalares do SUS no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.	44
Gráfico 30 – Taxa de mortalidade Infantil no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.	46
Gráfico 31 – Taxa de mortalidade materna no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.	47
Gráfico 32 – Proporção de nascidos vivos de mães com sete ou mais consultas de pré-natal no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.	49
Gráfico 33 – Percentual de domicílios com abastecimento de água no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.	50
Gráfico 34 – Percentual de domicílios com esgotamento sanitário no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.	51
Gráfico 35 – Percentual de domicílios com coleta de lixo direta no Pará, RMB e Fora da RMB – 2018-2022.	51
Gráfico 36 – Taxa de roubo no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.	55
Gráfico 37 – Taxa de homicídio no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.	56
Gráfico 38 – Taxa de homicídio no trânsito no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.	58
Gráfico 39 – Taxa de reintegração social de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no estado do Pará e Regiões de Integração – 2021-2022.	59

Gráfico 40 – Desempenho dos indicadores de processo dos programas temáticos - por índices, no âmbito estadual, Poder Executivo – 2023.	72
Gráfico 41 – Desempenho físico das ações dos programas temáticos do Poder Executivo – 2023.	74
Gráfico 42 – Despesa executada por área de gestão e desenvolvimento – 2023.	76
Gráfico 43 – Avaliação da execução financeira das ações do programa Educação Básica – 2023.	78
Gráfico 44 – Avaliação da execução física das ações da Educação Básica – 2023.	79
Gráfico 45 – Avaliação da execução financeira das ações do programa Saúde – 2023.	83
Gráfico 46 – Avaliação da execução física nas ações da saúde – 2023.	85
Gráfico 47 – Desempenho dos compromissos regionais – 2020-2023.	91
Gráfico 48 – Participação da receita própria na arrecadação total do estado do Pará – 2023.	106
Gráfico 49 – Receita de impostos e taxas do estado do Pará – 2023.	107
Gráfico 50 – Arrecadação do ICMS do estado do Pará, por segmento econômico – 2023.	107
Gráfico 51 – Receita de impostos e taxas – 2019-2023.	110
Gráfico 52 – Receitas de Capital – 2019-2023.	110
Gráfico 53 – Despesas por Categoria Econômica – 2023.	114
Gráfico 54 – Despesas correntes fixadas e executadas por grupo de natureza – 2023.	114
Gráfico 55 – Despesas correntes e grupos de natureza – 2019 a 2023.	115
Gráfico 56 – Despesas de capital fixadas e executada por grupos de natureza – 2023.	115
Gráfico 57 – Despesas de capital e grupo de natureza – 2019 a 2023.	116
Gráfico 58 – Despesas do grupo investimentos por modalidade de aplicação – 2023.	116
Gráfico 59 – Investimentos em urbanismo por modalidade de aplicação e projeto/atividade – 2023.	117
Gráfico 60 – Investimentos em transporte por modalidade de aplicação e projeto/atividade – 2023.	118
Gráfico 61 – Despesas por função de governo estado do Pará – 2023.	120
Gráfico 62 – Percentual de execução orçamentária em relação à dotação atualizada da despesa por função de governo mais representativas – 2023.	120
Gráfico 63 – Transferências voluntárias por funções de governo – 2023.	124
Gráfico 64 – Ativo circulante e não circulante – 2023.	137
Gráfico 65 – Passivo circulante, não circulante e patrimônio líquido – 2023.	138
Gráfico 66 – Evolução dos estoques, perdas e saldo recuperável de dívida ativa – 2019-2023.	143
Gráfico 67 – Resultados Acumulados da Cosanpa – 2019-2023.	152
Gráfico 68 – Resultado líquido anual da Cosanpa – 2019-2023.	154
Gráfico 69 – Despesas com ações e serviços públicos de saúde – 2019 a 2023.	194



Tribunal de Contas
Do Estado do Pará